

Os Governadores
Civis do Distrito
de Bragança
(1835-2011)



Os Governadores Civis do Distrito de Bragança (1835-2011)

Fernando de Sousa • Ricardo Rocha • Diogo Ferreira • Bruno Rodrigues

Nota de abertura	00
Introdução	00
1. Os distritos em Portugal e o distrito de Bragança (1835-2011)	00
1.1 Os distritos em Portugal	00
1.2. O distrito de Bragança	00
2. Os governadores civis em Portugal (1835-2011)	00
2.1. As atribuições dos prefeitos (1832-1835)	00
2.2. As competências originais dos governadores civis (1835)	00
2.3. As reformas setembristas e a substituição dos governadores civis por administradores gerais (1836)	00
2.4. A reforma administrativa de 1842 e o reforço das atribuições dos governadores civis	00
2.5. O Código Administrativo de 1878 e a redução de poderes do governador civil	00
2.6. O Código Administrativo de 1886 e o reforço das atribuições do governador civil	00
2.7. As reformas administrativas e as competências dos governadores civis na viragem do século XIX para o século XX (1892-1910)	00
2.7.1. Os Decretos de 1892	00
2.7.2. Os Códigos Administrativos de 1895-1896	00
2.7.3. O Código Administrativo de 1900	00
2.8. A Primeira República e as atribuições dos governadores civis (1910-1926)	00
2.9. As competências dos governadores civis durante o Estado Novo (1926-1974)	00
2.10. A progressiva redução dos poderes dos governadores civis com o regime democrático (1974-2011)	00
2.11. Balanço das competências dos governadores civis	00
3. O papel político dos governadores civis (1835-2011)	00
4. Contributos para uma análise sociológica dos governadores civis de Bragança (1835-2011)	00
4.1. Naturalidade dos governadores civis de Bragança (1835-2011)	00

4.2. Idade dos governadores civis de Bragança à data da nomeação (1835-2011)	00
4.3. Profissão e formação académica dos governadores civis de Bragança (1835-2011)	00
4.4. Outros cargos políticos desempenhados pelos governadores civis de Bragança (1835-2011)	00

Quadro geral dos Governadores Civis do Distrito de Bragança (1835-2011)

Biografias dos Prefeitos da Província de Trás-os-Montes

António Lobo Barbosa Teixeira Ferreira Girão	
1.º VISCONDE DE VILARINHO DE SÃO ROMÃO (11.10.1833 • 23.4.1834)	00
João Manuel de Almeida Morais Pessanha (16.6.1834 • 19.8.1835)	00

Biografias dos Governadores Civis do Distrito de Bragança

Venâncio Bernardino de Ochoa (15.7.1835 • 11.5.1836)	00
João Manuel de Almeida Morais Pessanha (11.5.1836 • 1.10.1836)	00
Manuel de Castro Pereira de Mesquita Pimentel Cardoso e Sousa (8.10.1836 • 9.11.1836)	00
Rodrigo Pinto Pizarro Pimentel de Almeida Carvalhais	
1.º BARÃO DA RIBEIRA DE SABROSA (9.11.1836 • 12.9.1838)	00
Joaquim Ferreira Real (2.2.1839 • 25.2.1840)	00
João Manuel de Almeida Morais Pessanha (25.2.1840 • 30.3.1846)	00
Júlio do Carvalhal de Sousa Silveira Teles e Meneses (21.5.1846 • 8.10.1846)	00
Francisco Xavier de Morais Pinto (8.10.1846 • 23.7.1847)	00
Quintino Teixeira de Carvalho (9.5.1847 • 11.6.1847)	00
António Júlio Taveira Pinto de Magalhães Pizarro (8.11.1847 • 30.12.1847)	00
António José de Miranda	
1.º VISCONDE DE PARADINHA DO OUTEIRO (26.1.1848 • 13.9.1848)	00
Diogo Albino de Sá Vargas (18.10.1848 • 2.5.1851)	00
Francisco Xavier de Morais Pinto (2.5.1851 • 23.5.1856)	00
Júlio do Carvalhal de Sousa Silveira Teles e Meneses (23.5.1856 • 13.11.1856)	00
Manuel de Almeida Pessanha (13.7.1857 • 20.6.1859)	00
Joaquim Xavier Pinto da Silva (20.6.1859 • 12.3.1860)	00
Alexandre Pinto da Fonseca Vaz (12.3.1860 • 6.8.1860)	00
Guilhermino Augusto de Barros (8.8.1860 • 26.6.1861)	00
Jerónimo Barbosa de Abreu e Lima (8.8.1861 • 12.8.1863)	00
Cláudio Mesquita da Rosa (8.10.1863 • 26.5.1865)	00
António Joaquim Ferreira Pontes (26.5.1865 • 26.9.1865)	00
Aires Guedes Coutinho Garrido (26.9.1865 • 8.5.1866)	00
Luís Teixeira de Sampaio Júnior (8.5.1866 • 29.5.1867)	00

José Alves Pinto de Azevedo (21.1.1868 • 1.7.1868)	00
Jacinto António Perdígão (1.7.1868 • 31.8.1868)	00
Francisco de Almeida Cardoso de Albuquerque 1.º CONDE DE MANGUALDE (31.8.1868 • 17.6.1869)	00
Augusto Correia Godinho Ferreira da Costa 1.º VISCONDE DO RIO SADO (17.6.1869 • 7.12.1869)	00
Jacinto António Perdígão (7.12.1869 • 19.1.1870)	00
Carolino de Almeida Pessanha (19.1.1870 • 23.5.1870)	00
António Joaquim Ferreira Pontes (25.5.1870 • 2.9.1870)	00
Jerónimo Barbosa de Abreu e Lima (2.9.1870 • 9.2.1871)	00
Diogo Albino de Sá Vargas (30.3.1871 • 21.6.1872)	00
Tomás António Ribeiro Ferreira (1.8.1872 • 25.11.1873)	00
Adriano José de Carvalho e Melo (25.11.1873 • 10.1.1877)	00
António Maria de Morais Machado (10.1.1877 • 15.3.1877)	00
Cláudio Mesquita da Rosa (28.7.1877 • 6.2.1878)	00
António Maria de Morais Machado (6.2.1878 • 4.6.1879)	00
Eduardo José Coelho (9.6.1879 • 7.1.1881)	00
José Tibério de Reboredo Sampaio e Melo (12.1.1881 • 1.4.1881)	00
António Maria de Morais Machado (2.4.1881 • 21.5.1884)	00
Casimiro António Ribeiro da Silva (21.5.1884 • 10.7.1884 [?])	00
Francisco Correia Herédia 1.º VISCONDE DA RIBEIRA BRAVA (18.12.1884 • 12.5.1885)	00
José Guedes Coutinho Garrido (27.8.1885 • 15.10.1885)	00
Augusto Maria da Fonseca Coutinho (5.11.1885 • 25.2.1886)	00
Francisco de Assis Pereira do Lago 1.º VISCONDE DAS ARCAS (25.2.1886 • 16.1.1890)	00
Firmino João Lopes (16.1.1890 • 30.7.1890)	00
António Joaquim Ferreira Margarido (30.7.1890 • 13.11.1890)	00
Joaquim Ferreira Pina Calado (13.11.1890 • 16.7.1891)	00
António Joaquim Ferreira Margarido (16.7.1891 • 7.4.1892)	00
José Gonçalves da Costa Ventura (7.4.1892 • 13.12.1892)	00
Manuel de Saldanha da Gama de Melo e Torres (13.12.1892 • 6.4.1893)	00
Cristóvão Aires de Magalhães Sepúlveda (6.4.1893 • 14.12.1893)	00
António Joaquim Ferreira Margarido (14.12.1893 • 13.12.1894)	00
António Teixeira de Sousa (13.12.1894 • 23.1.1896)	00
Amâncio Rodolfo Pinheiro da Costa Ribeiro (30.1.1896 • 11.2.1897)	00

Francisco de Assis Pereira do Lago 1.º VISCONDE DAS ARCAS (11.2.1897 • 29.6.1900)	00
Abílio Augusto Ferro de Madureira Beça (6.7.1900 • 9.7.1904)	00
António Joaquim Ferreira Margarido (24.9.1904 • 18.10.1904)	00
Álvaro de Mendonça Machado de Araújo (26.10.1904 • 22.3.1906)	00
António Joaquim Ferreira Margarido (22.3.1906 • 17.5.1906)	00
José Caetano Saraiva Caldeira de Miranda 1.º CONDE DE ALMENDRA (8.6.1906 • 13.9.1906)	00
Manuel Pinto Guedes Bacelar Sarmiento de Morais Pimentel Teles de Meneses e Melo 2.º VISCONDE DA BOUÇA (13.9.1906 • 15.2.1908)	00
António Joaquim Ferreira Margarido (22.2.1908 • 14.1.1909)	00
Avelino Augusto da Silva Monteiro (28.1.1909 • 20.1.1910)	00
Henrique José Pereira (27.1.1910 • 25.6.1910)	00
José António da Rocha Lousa (27.6.1910 • 5.10.1910)	00
João José de Freitas (5.10.1910 • 9.6.1911)	00
António Luís de Freitas (9.6.1911 • 13.10.1911)	00
José Maria Quirino Pacheco de Sousa Júnior (13.10.1911 • 16.2.1912)	00
Luís da Costa Amorim (16.2.1912 • 7.9.1912)	00
Custódio José Ribeiro (18.1.1913 • 21.3.1914)	00
António Avelino Joyce (21.3.1914 • 30.12.1914)	00
Custódio José Ribeiro (9.1.1915 • 10.2.1915)	00
Alfredo Monteiro de Carvalho (10.2.1915 • 24.5.1915)	00
António Avelino Joyce (24.5.1915 • 13.10.1917)	00
Constância Arnaldo de Carvalho (13.10.1917 • 13.12.1917)	00
Ernesto Pinto Emílio de Oliveira (11.12.1917 • 12.12.1917)	00
António Amorim de Carvalho (13.12.1917 • 9.2.1918)	00
Eduardo Alberto Ferreira de Almeida (9.2.1918 • 19.3.1918)	00
Luís António Rodrigues Lobo (19.3.1918 • 21.1.1919)	00
Carlos António Leitão Bandeira (19.1.1919 • 23.1.1919)	00
Carlos Augusto Vergueiro (24.1.1919 • 29.1.1919)	00
Desidério Augusto Ferro de Beça (29.1.1919 • 13.3.1919)	00
Carlos Frederico de Castro Pereira Lopes (13.3.1919 • 4.4.1919)	00
Desidério Augusto Ferro de Beça (4.4.1919 • 6.6.1919)	00
António Carlos Alves (6.6.1919 • 14.4.1920)	00
Custódio José Ribeiro (14.4.1920 • 16.10.1920)	00
José António de Moura Pegado (16.10.1920 • 30.5.1921)	00
Agostinho Lopes Coelho (30.5.1921 • 16.11.1921)	00

João Baptista da Silva (16.11.1921 • 28.11.1921)	00
Teodorico Ferreira dos Santos (28.11.1921 • 16.11.1923)	00
Álvaro da Cunha Ferreira Leite (20.11.1923 • 17.12.1923)	00
José Monteiro Cabral de Vasconcelos (27.12.1923 • 1.3.1924)	00
Alfredo Rodrigues dos Santos (12.4.1924 • 12.9.1924)	00
Adrião Martins Amado (12.9.1924 • 30.5.1926)	00
José Anastácio de Lis Falé (30.5.1926 • 11.6.1926)	00
Tomás Augusto Salgueiro Fragoso (11.6.1926 • 30.6.1931)	00
João Carlos de Noronha (30.6.1931 • 3.2.1933)	00
Salvador Nunes Teixeira (6.2.1933 • 30.11.1940)	00
Pedro Vicente de Moraes Sarmiento Campilho (5.3.1941 • 26.10.1944)	00
Raúl de Mesquita Lima (26.10.1944 • 12.4.1946)	00
Augusto José Machado (12.4.1946 • 24.2.1951)	00
Armando Valfredo Pires (24.2.1951 • 2.3.1959)	00
Horácio António Gouveia (2.3.1959 • 21.11.1964)	00
José Damasceno Campos (21.11.1964 • 5.11.1968)	00
Francisco José de Sá Vargas Morgado (13.11.1968 • 24.11.1970)	00
Abílio Machado Leonardo (16.12.1970 • 27.4.1974)	00
Fernando Augusto Gomes (30.9.1974 • 22.9.1976)	00
Fernando Verdasca Vieira (23.9.1976 • 8.6.1978)	00
Manuel Artur Taborda Guerra Junqueiro (8.6.1978 • 20.11.1981)	00
Telmo José Moreno (20.11.1981 • 12.10.1984)	00
Manuel António Gonçalves Bento (12.10.1984 • 4.1.1988)	00
Júlio da Costa Carvalho (4.1.1988 • 12.3.1990)	00
António Fernando da Cruz Oliveira (12.3.1990 • 16.11.1995)	00
Guilhermino Augusto Paz Dias (16.11.1995 • 11.11.1999)	00
Júlio Meirinhos Santana (12.11.1999 • 13.12.2000)	00
Francisco José Terroso Cepeda (14.12.2000 • 29.4.2002)	00
José Manuel Salgado Ruano (30.4.2002 • 5.4.2005)	00
Jorge Manuel Nogueiro Gomes (5.4.2005 • 15.7.2009)	00
Vítor Fernando da Silva Simões Alves (15.7.2009 • 19.11.2009)	00
Jorge Manuel Nogueiro Gomes (19.11.2009 • 30.6.2011)	00

Fontes e Bibliografia **00**

Nota sobre os autores **00**

Nota de abertura

Bragança, com o epíteto de cidade, conta, este ano, com 560 anos de história, fazendo dela a nona mais antiga do País, a quem este tempo dotou com um património material e cultural riquíssimo, levando a que escritores, investigadores e historiadores elevem a sua inspiração e teçam as suas histórias e teorias ou produzam documentação para que o passado não se perca no tempo, como é o caso deste livro.

Fruto de um exaustivo e intenso trabalho de pesquisa, levado a cabo pelo CEPESE, com a consulta de uma infinidade de documentos, esta obra pretende ter o máximo de rigor histórico, constituindo, sem dúvida, um livro de inegável valor, contribuindo para que o distrito de Bragança fique melhor alicerçado do ponto de vista histórico, reforçando a base de suporte e o valor cultural da documentação histórica.

Os Governos Cívicos foram criados, por decreto, em 1835, fruto da divisão administrativa do Reino, onde se estabeleceu que, em cada Distrito Administrativo, haveria um magistrado de nomeação régia, denominado Governador Cívico. Estes pretendiam ser a representação do Governo em cada distrito, articulando os interesses locais, regionais e centrais, pese embora, tal nem sempre se tenha concretizado de forma harmoniosa.

Aqui é possível compreender as várias fases dos Governos Cívicos enquanto instituição, desde a sua criação à extinção em 2011, pelo XIX

Governo Constitucional, as alterações legislativas profundas, onde aos distritos nem sempre era conferida personalidade jurídica, sendo muitas circunscrições administrativas sem órgãos, competências ou recursos humanos de apoio.

Além de fazer o enquadramento histórico dos distritos, as várias reformas que, em algumas situações, não passaram de intenções e as reformas propriamente ditas, com as suas consequências e impactos nas populações, esta publicação retrata o perfil de todos os governadores civis do distrito de Bragança ao longo de quase 180 anos de existência, e a sua maior ou menor autonomia face aos vários Governos, em função das competências adquiridas.

Podemos encontrar aqui o perfil sociológico e político dos 100 governadores civis, que efetivamente exerceram o cargo (não só daqueles cujo exercício resultou de nomeação governamental, mas também daqueles que o exerceram ao abrigo de nomeações por movimentos revolucionários), nos 120 mandatos existentes no distrito de Bragança.

Uma obra, estou certo, que dignificará o legado cultural e político que estes 100 homens deixaram, não só ao distrito de Bragança mas a todo o País. ●

Hernâni Dias

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA

Introdução

O Governador Civil do Distrito é dentro dele o chefe da administração; suas funções, todas administrativas e benéficas, em nada participam das atribuições do Poder Judiciário ou de qualquer outro poder do Estado.

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1835, TÍTULO II, CAPÍTULO I

Como bem sublinhou Oliveira Marques a propósito da Primeira República, a escassez das biografias “constitui uma das bases do atraso da nossa historiografia” dos séculos XIX e XX, faltando “um bom dicionário biográfico onde, com critério na seleção das figuras e na ordenação dos dados, estivessem arroladas as personalidades mais atuantes nos variados campos da atividade humana”. Certamente que esta asserção, feita nos inícios dos anos de 1980, está já ultrapassada, mas limitando-nos, por agora, ao mundo da política desde 1820 até ao presente, ou seja, desde a introdução do Liberalismo em Portugal, verificamos que há ainda muito a fazer.

É verdade que numerosas figuras políticas do Portugal Contemporâneo já encontraram o seu biógrafo. Mas muitas das personalidades que desempenharam funções de primeiro plano, quer na administração central, quer na administração regional, municipal e colonial, são ainda desconhecidas, encontrando-se arredadas das enciclopédias e dicionários, e quando fazem parte de tais instrumentos de consulta, não se percebem os critérios que levaram a que figuras de segundo plano tenham uma notícia biográfica extensa, pormenorizada, enquanto políticos de relevo são biografados em meia dúzia de linhas, não raras vezes com imprecisões ou lacunas que a consulta de fontes impressas ou da bibliografia científica poderia eliminar.

Se o panorama quanto aos “retratos” dos políticos do Portugal Contemporâneo ainda é limitado, que dizer dos altos funcionários da administração pública, mais concretamente dos governadores civis, magistrados que, mau grado todas as vicissitudes por que passaram, se mantiveram incólumes durante 176 anos, entre 1835 e 2011, sobrevivendo à Monarquia Constitucional, à Primeira República e ao Estado Novo, apenas desaparecendo recentemente, quando o Governo presidido

por Pedro Passos Coelho procedeu ao encerramento formal e definitivo dos Governos Civis e à transferência das suas competências para outras entidades da Administração Pública?

Em 1951, António Manuel Pereira publicou no *Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto* o artigo “Os governadores civis do distrito do Porto”, onde, para além da lista dos mesmos, dava algumas notas dos governadores civis que tinham sido membros do Governo e que pertenciam à “aristocracia portuguesa”.

Em 1958, Albino Lapa lançou na *Revista de Guimarães* uma relação dos governadores civis de Braga, considerada, pelo próprio autor, mais tarde, uma “cronologia árida, sequência, na maioria dos casos, desprovida de qualquer achega biográfica das respetivas personalidades”.

Em 1959, António Manuel Pereira, nos *Governantes de Portugal desde 1820 até ao doutor Salazar*, inseriu as listas dos governadores civis por distritos, com as datas de início e fim de funções.

Dos governadores civis do distrito de Lisboa conhecemos, de 1962, os *Governadores Civis de Portugal (Lisboa)*, de Albino Lapa, um “trabalho medíocre” sob o ponto de vista biográfico, segundo Oliveira Marques.

No mesmo ano, foi publicado, de António Manuel Pereira, *Como nasceram os distritos administrativos*, o qual regista apenas, por distritos, os nomes dos governadores civis dos mesmos, a partir de 1835, acompanhados das datas de início e fim das suas funções e que apresenta, ainda, para cerca de seis dezenas destas personalidades, ligeiros dados biográficos que, muitas vezes, se limitam a duas ou três linhas.

Em 1971, o mesmo António Manuel Pereira publicava na *Revista de Direito Administrativo* o artigo “Como nasceram os distritos administrativos”, onde não acrescentou nada de novo ao que já se sabia.

Em 1992, Paula França publicou *O Governo Civil do distrito de Viseu. Nota histórica e documentação*, na qual regista a evolução do Governo Civil entre 1832-1989, mas cuja preocupação essencial foi a de tratar, sob o ponto de vista arquivístico, o fundo documental do Governo Civil do distrito de Viseu.

Em 1994, o Ministério da Administração Interna editou *Governos Civis. Mais de um século de história*, com uma nota histórica relativa ao Governo Civil entre 1832-1994, de Paula França, onde esta repete praticamente o texto de 1992, e uma memória histórica dos distritos, da qual consta a lista dos governadores civis de 1871 a 1994, com a data de nomeação e exoneração.

Em 1995, o Governo Civil de Lisboa lançou uma obra intitulada *O Governo Civil do distrito de Lisboa*, onde lista os nomes dos governadores civis, sem acrescentar outras informações.

Em 2002, sob a direção de José Manuel Tengarrinha, saiu à luz a *História do Governo Civil de Lisboa*, que contempla as biografias dos governadores civis daquele distrito. No mesmo ano, Fernando de Sousa e Silva Gonçalves publicavam *Os governadores civis do Distrito de Vila Real*, no qual se apresentaram as competências e atribuições dos governadores civis entre 1835-2002, a evolução administrativa do distrito de Vila Real, o papel político desenvolvido pelos governadores civis, a sua caracterização quanto à naturalidade, idade, origem socioprofissional e outros elementos e finalmente as suas biografias, acompanhadas de algumas fontes históricas. Estes seriam os primeiros estudos sistemáticos e rigorosos sobre os governadores civis de qualquer distrito do País, quer de natureza biográfica, quer quanto à sua atividade nos distritos.

Em 2004, Barbosa da Costa publicou a *História do Governo Civil do Distrito do Porto*, do qual constam as biografias dos governadores civis do Porto – biografias essas, aliás, anteriormente investigadas num trabalho de Fernando de Sousa e dois colaboradores seus, intitulado *Os Governadores Civis do Distrito do Porto (1835-1995)*, entregue no Governo Civil do Porto em 1997 para publicação, que não veio contudo a concretizar-se, devido à mudança de governador civil.

Finalmente, em 2014, no âmbito do projeto de investigação *Os Governos Civis de Portugal. História, Memória e Cidadania*, o CEPESE editou *Os Governos Civis de Portugal. História e Memória (1835-2011)*, onde, pela primeira vez, de forma sistemática, se enumeram todos os governadores civis de Portugal desde a criação deste órgão em 1835 até à sua extinção formal em 2011, procurando dar informações relevantes, ainda que de forma sintética, sobre estes magistrados administrativos.

Era este, em traços gerais, o panorama da investigação desenvolvida em Portugal à data do lançamento da presente obra, *Os Governadores Civis do Distrito de Bragança*, que vem completar o referido trabalho sobre os governadores civis de Vila Real no que diz respeito a Trás-os-Montes e que, na sua estrutura, é semelhante àquela que já tínhamos apresentado no estudo anterior.

Quanto aos governadores civis do distrito de Bragança, o nosso trabalho não tem por objetivo apresentar a sua ação ou o papel político que desempenharam no exercício dos seus mandatos, a não ser ocasionalmente – isso seria um outro projeto de investigação –, mas antes traçar as suas biografias, procurando responder a questões tão simples quanto difíceis de responder. Quem são? Qual a sua naturalidade? Qual a área socioprofissional de recrutamento? Qual a sua idade à tomada de posse? Qual o tempo do seu mandato? Que outros cargos políticos, além de governador civil de Bragança, exerceram? Que publicações nos deixaram? Perguntas que até hoje estavam por responder, pelas razões que já referimos a propósito da classe política e pelo facto de não existir qualquer publicação que registasse, com rigor, os nomes dos governadores civis dos distritos e o tempo durante o qual exerceram as suas funções.

As listas que conhecemos até ao momento são as listas “oficiais” de nomeação, baseadas no *Diário do Governo / Diário da República* (simplificando a designação por que passou a folha oficial do Governo entre 1835-2002), o qual dava publicidade aos decretos de nomeação e exoneração de tais magistrados, registados em livro próprio do Ministério do Reino / Interior / Administração Interna. Só que aquela fonte não é nenhuma bíblia. Nunca mencionou, por exemplo, as personalidades que, em momentos excepcionais da vida nacional, exerceram efetivamente as funções de governadores civis do distrito de Bragança, como durante a Maria da Fonte e a Patuleia (1846-1847), ou em 1919 com a Monarquia do Norte, ou em 1927 aquando das revoltas contra a Ditadura Militar, havendo casos em que se detetam nomeações e exercício de funções paralelas, com dois homens nomeados como governadores civis de Bragança, um pelo Governo, o outro pelas autoridades que se levantavam contra o Governo e que dominaram, efemeramente, o distrito de Bragança ou a sua sede.

Por outro lado, as indicações relativas às nomeações dos governadores civis, quer na folha oficial, quer nos decretos de nomeação, quer na imprensa que se refere às mesmas, quer finalmente nos livros de tomadas de posse dos Governos Civis, quando existem – à semelhança do que acontece, quase sempre, com os governantes e deputados –, são nuas e cruas, isto é, registam os nomes e nada mais. Não há uma nota, uma referência quanto à sua naturalidade, idade, profissão, filiação, etc.

Finalmente, as enciclopédias e dicionários existentes, mesmo aqueles que são contemporâneos dos governadores civis em exercício, raramente os contemplam, e quando tal acontece, só excepcionalmente nos fornecem uma biografia rigorosa, sem omissões ou erros. E o mesmo se passa quando os estudos de natureza local os mencionam. Dão-nos mais depressa um episódio ou pormenor anedótico do que uma biografia, ainda que resumida.

A nossa equipa foi assim obrigada a consultar uma larga diversidade de fontes e bibliografia, a começar por aquela produzida pelo próprio Governo Civil de Bragança: livros de tomadas de posse, correspondência, editais, relatórios, etc. Para os governadores titulados, recorreu-se aos livros de nobreza; para os militares, aos respetivos processos no Arquivo Histórico Militar; para os que tinham formação superior, aos arquivos das universidades, especialmente o da Universidade de Coimbra; para os que foram parlamentares, as atas das diversas câmaras do Parlamento. Isto além da consulta de largas dezenas de registos paroquiais para determinar ou confirmar datas e locais de nascimento, casamento, morte e a filiação; teses e dissertações académicas; imprensa local e regional; artigos científicos e entradas de dicionários e enciclopédias; e claro, para os governadores civis mais recentes, os contactos pessoais com os próprios ou com os seus descendentes. Enquanto instrumentos de consulta muito úteis, não poderíamos deixar ainda de referir a incontornável obra de Francisco Manuel Alves, o abade

de Baçal, muito particularmente os volumes VI (Os Fidalgos) e VII (Os Notáveis), das suas preciosas Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança; e a utilíssima *Bibliografia do Distrito de Bragança*, de Hironidino da Paixão Fernandes, que constitui um instrumento de consulta obrigatória para todos os investigadores que trabalham sobre a história do distrito de Bragança.

Colocou-se também, como não poderia deixar de ser, a questão da identificação das figuras que efetivamente foram governadores civis de Bragança, já que tal matéria é de difícil consenso, pelo que se estabeleceram critérios que sustentam a nossa opção de inclusão ou exclusão. Assim, optou-se por considerar todos os governadores civis que tomaram efetivamente posse do cargo, independentemente da eventual efémera duração do seu mandato ou de terem sido nomeados pelo Governo de Lisboa ou por movimentos revolucionários, como aconteceu durante a Guerra Civil da Patuleia (1847), com a nomeação de Quintino Teixeira de Carvalho, nomeado pela Junta do Porto, ou na Monarquia do Norte (1919), com Carlos António Leitão Bandeira, nomeado pela Junta Governativa do Reino, uma vez que não nos preocupa a constitucionalidade ou legitimidade da nomeação, mas sim a efetiva assunção de funções. Consideramos ainda os governadores civis nomeados interinamente – casos extremamente raros, deve assinalar-se –, uma vez que, ao contrário do que acontece noutros cargos de natureza política, aqui não se detetam diferenças assinaláveis ao nível das suas funções e prerrogativas.

Por oposição, não considerámos as personalidades que, tendo sido legitimamente nomeadas, nunca chegaram a tomar posse, como foram os casos de João Silvério de Amorim da Guerra Quaresma (1857), Manuel Joaquim Correia (1912) e Germano Roque dos Santos (1919). Também não tivemos em consideração os secretários dos Governos Civis que serviram como governadores civis, tendo em conta que, de uma forma geral, estas figuras apenas asseguravam o funcionamento do Governo Civil em momentos de transição entre governadores civis; nem os governadores substitutos, que desde 1878 coexistiram com o governador efetivo, mas sempre num segundo plano, representando-o na sua ausência temporária – mesmo sabendo que algumas destas figuras acabaram por desempenhar um papel mais relevante e por mais tempo do que o governador *de jure*. Mas é dos governadores civis que esta obra trata, daí a opção pela exclusão.

Da aplicação destes critérios resultou uma lista final de uma centena de personalidades, que nos levantaram uma derradeira dificuldade. Se é certo que algumas destas figuras são por demais conhecidas e delas poderíamos escrever largas páginas – caso dos que exerceram funções políticas de topo (membros do Governo, parlamentares, inclusive primeiros-ministros...) ou de personalidades muito influentes no distrito de Bragança –, de outras pouco ou nada se sabia, já porque o seu percurso de vida foi menos profícuo em realizações ou acontecimentos de

relevo, já porque a distância cronológica reduziu, quando não eliminou, as fontes que poderiam ajudar a esclarecer ou melhorar a sua biografia, obrigando, por vezes, a longas horas de investigação apenas para se descobrir um nome ou uma simples data, quantas vezes sem sucesso. Especialmente no que se refere a estes governadores civis sobre quem continuamos a saber tão pouco, esperamos, após a publicação desta obra, poder vir a obter os elementos que agora não conseguimos recolher, de forma a colmatarmos as lacunas que, num trabalho desta natureza e dimensão, inevitavelmente se observam.

O presente trabalho, tendo em conta tudo quanto deixamos referido anteriormente, inicia-se com um capítulo sobre o processo de criação e a evolução administrativa dos distritos em Portugal em geral e do distrito de Bragança em particular, entre 1835-2011, de forma a compreendermos a dimensão territorial e simbólica da ação do governador civil. Por razões óbvias, desde logo tendo em conta os objetivos deste trabalho, esta evolução é traçada em largas pinceladas, apenas dando conta da continuação, criação e extinção dos concelhos do distrito brigantino. Este tema requer investigação demorada e poderia até ser objeto de um projeto de investigação autónomo, no sentido de se compreender a lógica da criação, extinção e manutenção dos seus concelhos, e entender-se ainda a “dança” das freguesias até finais do século XIX. Sublinhe-se que este tema ainda não foi objeto de investigação, o que nos obrigou a uma demorada consulta dos Diários do Governo do século XIX, a fim de chegarmos a conclusões seguras. Francisco Manuel Alves, por exemplo, nunca se preocupou com a divisão concelhia do seu distrito, muito provavelmente para não atizar as paixões políticas que se desencadearam a esse propósito no Nordeste Trasmontano.

No segundo capítulo, tratamos das atribuições e competências dos governadores civis para o mesmo período, à luz da legislação e de todos os códigos administrativos publicados até ao presente, de forma a melhor compreendermos a natureza e extensão dos poderes destes magistrados e darmos a possibilidade ao leitor de comparar tais atribuições e competências ao longo do tempo. Começamos esta parte com o estudo dos prefeitos, magistratura iniciada com o Estado liberal, em 1833, extinta em 1835, mas que, como poderemos ver, constitui a matriz dos governos civis que lhe vão suceder. Entre o prefeito e o governador civil, as diferenças estão mais na área do exercício dos poderes de cada um do que na natureza dos mesmos.

No terceiro capítulo, esboçamos o papel político do governador civil do distrito de Bragança à luz do que nos foi dado perceber pelos testemunhos e pela escassa bibliografia existente, procurando dar um contributo válido para esta questão, que permanece largamente em aberto.

No quarto capítulo, começamos por esclarecer quantos foram os governadores civis de Bragança e durante quanto tempo exerceram este cargo, de acordo com os critérios por nós estabelecidos e atrás referidos, para apreendermos a real dimensão do universo que estamos a tratar, abordando depois os aspetos fundamentais que têm a ver com a caracterização individual e coletiva destas personalidades, de forma a respondermos às questões que colocamos, muito particularmente quanto à sua naturalidade, profissão e formação académica, idade à tomada de posse e carreira política.

Segue-se o quadro geral dos governadores civis de Bragança, que apresenta de forma esquemática, pela ordem cronológica em que assumiram o cargo, os seus principais elementos identificativos: nomes e títulos nobiliárquicos (quando aplicável), naturalidade, profissão, formação, data de nascimento e de morte, cargos políticos que exerceram, outros governos civis que administraram, data de início e término de funções, idade à data da nomeação e duração do mandato.

Apresentamos depois as biografias dos dois prefeitos de Trás-os-Montes, antecessores diretos e imediatos dos governadores civis de Bragança e Vila Real, seguidas das biografias de cada um dos governadores civis que exerceram funções no distrito de Bragança, desde 1835 até à sua extinção em 2011. As biografias encontram-se ordenadas cronologicamente e estruturadas segundo um modelo comum. Começam por ser indicados os elementos de identificação fundamentais – data e local de nascimento e morte, filiação, casamento e descendência, ligações familiares relevantes, profissão e formação académica, cargos políticos e principais condecorações. São depois apresentados os principais traços da vida do biografado, o seu percurso académico, cívico, profissional e político. No final de cada biografia, sempre que possível, transcrevem-se textos da autoria do biografado ou de terceiros, relevantes para a compreensão da sua ação enquanto governadores civis ou que ajudam a caracterizar a sua personalidade. As biografias terminam com a indicação das fontes e bibliografia consultadas para a sua elaboração.

Nos casos em que um governador civil exerceu mandatos intercalados no tempo, apresentam-se entradas separadas, integrando a primeira delas a biografia completa e a ação desenvolvida nesse mandato e as entradas seguintes apenas as datas extremas do mandato em causa e, nalguns casos, a transcrição de textos relativos a esse mandato, sempre com remissões para a entrada original, de forma a evitar a repetição do texto.

Resta-nos agradecer a todos aqueles que nos deram achegas e contributos para a realização deste trabalho, nomeadamente aos antigos governadores civis de Bragança e seus descendentes e familiares, que connosco colaboraram, facultando-nos preciosas informações.

Ao CEPESSE – Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade, pelas condições de trabalho proporcionadas.

À Dra. Ana Maria Afonso, pela valiosa colaboração prestada, nomeadamente no que concerne à indicação e disponibilização de fontes, com particular destaque para a imprensa periódica de Bragança.

Finalmente, deixamos um agradecimento especial ao atual presidente da Câmara Municipal de Bragança, Dr. Hernâni Dias, pelo empenho e patrocínio concedidos para que este trabalho se realizasse e fosse publicado, esperando que esta obra possa contribuir para o desenvolvimento de estudos semelhantes para outros distritos e dotar o distrito de Bragança, disso estamos certos, de mais um esteio para o conhecimento de uma região, o Nordeste Trasmontano, com uma rica história, cuja memória é urgente preservar. •

FERNANDO DE SOUSA

1.

Os distritos em Portugal e o distrito de Bragança (1835-2011)

As origens históricas dos distritos não são idênticas nos diversos países. Entre nós, eles tiveram o caráter duma criação do poder central... com o fim de exercitar melhor a sua ação, subdividindo-a por diferentes centros.

JOAQUIM TOMÁS LOBO DE ÁVILA, *ESTUDOS DE ADMINISTRAÇÃO*, LISBOA, 1874

Distritos e governadores civis encontram-se indissolúvelmente unidos desde a constituição daqueles e a nomeação destes. Com efeito, o mesmo decreto que, em 18 de julho de 1835, de forma inovadora, procedeu à divisão administrativa do Reino, estabeleceu que em cada Distrito Administrativo haveria um magistrado administrativo de nomeação régia, denominado *governador civil*. Assim, qualquer investigação sobre governadores civis nos seus mais diversos aspetos – desde a sua criação em 1835, passando pelas suas atribuições e competências e pelas sucessivas reformas administrativas, culminando no recente processo de encerramento destes órgãos de administração periférica – pressupõe necessariamente o estudo dos distritos, dos seus antecedentes históricos, origens e evolução. Como tal, analisamos na primeira parte deste capítulo, em traços gerais, os aspetos referidos, para na segunda parte abordarmos a criação e evolução do distrito de Bragança.

1.1. Os distritos em Portugal

Por *distrito*, durante o Antigo Regime, entendia-se a “extensão, espaço de terreno dentro de certos limites, sujeita a certos magistrados, prelados, juizes, com as comarcas de lavouras, pastos, bosques, soutos que produzem mantimentos, materiais para vestir, edificar, para manufaturas, etc.” (SILVA, 1831).

Mas, enquanto circunscrição administrativa do território nacional, tendo à sua frente um representante do Governo, um “magistrado superior” com funções “meramente administrativas”, o distrito foi criado pela lei de 25 de abril de 1835, no reinado de D. Maria II (1834-1853), na sequência da revisão da célebre reforma de Mouzinho da Silveira, de 1832.

É certo que a Constituição de 1822, no que diz respeito à divisão do território, referia já os distritos, agrupando um certo número de concelhos, à frente dos quais estaria um *administrador geral*, de nomeação régia, auxiliado por uma *Junta Administrativa*, em que estavam representados os concelhos, através dos seus procuradores.

Contudo, a divisão do País sob o ponto de vista administrativo manteve as multisseculares *comarcas* até 1832-1834, que deram lugar em 1833-1835 à criação das *províncias* – até então, desde o século XVI, apenas tinham significado militar e geográfico. Efetivamente, a reforma de Mouzinho da Silveira de 1832, no que diz respeito à divisão administrativa do território, contemplou a existência de *províncias* ou *prefeituras*, não de *distritos*. Inspirada na organização político-administrativa francesa, procurando manter-se fiel às linhas gerais da divisão do território, discutida em 1828, na Câmara dos Deputados, se bem que então se previassem apenas sete *províncias* (sem a do Douro) e 17 *comarcas* ou *distritos* administrativos, mantinha ainda, apesar de tudo, uma organização territorial e um conjunto de denominações significativamente dependentes do Antigo Regime:

- um excessivo número de concelhos, 796, e 40 *comarcas*;
- as tradicionais designações utilizadas para a divisão do território – *províncias*, *comarcas* e *concelhos*, apesar de as primeiras, desde o século XVI, terem perdido significado administrativo;
- a designação de *provedor* para o magistrado de nomeação régia nos concelhos.

Na sequência desta organização administrativa, a Regência do Reino, estabelecida na ilha Terceira, Açores, criou, por decreto de 4 de junho de 1832, a primeira *província*, constituída por aquele arquipélago. Um ano mais tarde, o decreto n.º 65, de 28 de junho de 1833, reiterou tal divisão e foi mais longe, definindo, agora, com rigor, quais as *províncias*, *comarcas* e *concelhos* da divisão do território de Portugal e Algarve – oito *províncias* ou *prefeituras*, 40 *comarcas* e 796 *concelhos*. Trás-os-Montes passou a constituir uma *província* ou *prefeitura*, com capital em Vila Real. A *província* era constituída por quatro *comarcas* – Bragança, Chaves, Moncorvo e Vila Real – e 76 *concelhos*.

Por razões que agora não podemos aprofundar, a reorganização político-administrativa de Mouzinho da Silveira não resultou, levantando por todo o Reino e no Parlamento, já em 1834, resistências e hostilidades que liberais insuspeitos

como Garrett e Herculano testemunham, mas cuja dimensão e significado estão ainda por estudar.

Por agora, limitemo-nos, com António José de Ávila, na discussão que então se desenvolveu na Câmara dos Deputados, em sessão de 17 de novembro de 1835, e com Lobo de Ávila, a sintetizar os argumentos contra esta organização administrativa e as prefeituras, sobre as quais já pendia, desde 29 de outubro de 1834, um parecer da comissão administrativa da Câmara dos Deputados para a sua extinção:

- o sistema das prefeituras era uma mera cópia do sistema napoleónico, arredado, portanto, das tradições nacionais;
- o sistema das prefeituras era “despótico”, uma vez que os prefeitos tinham demasiadas atribuições” e a polícia que se lhe conferia era tão vasta “que compreende tudo”;
- o sistema esbulhava as câmaras municipais de todas as suas atribuições em favor dos provedores – nem podiam fazer as posturas municipais –, exceto as duas competências que eram mais odiosas, a do lançamento da contribuição direta e a do recrutamento militar;
- o sistema estabelecia três graus de administração – prefeitos, subprefeitos e provedores –, quando só deviam existir dois;
- eram cometidos abusos “nas eleições de deputados para as primeiras cortes”.

Enfim, quanto às prefeituras e aos prefeitos, reavivavam-se, agora, na prática, os preconceitos que, em teoria, já tinham sido levantados em 1828, na Câmara dos Deputados, isto é, que aquelas constituíam uma instituição “fundada no mais absoluto despotismo” e que estes eram verdadeiros soberanos, reunindo “em si todos os poderes”, centralizando, cada um deles, na sua província, toda a ação administrativa, de tal forma que o Governo, com tais administradores gerais, “criaturas suas”, podia dominar o Reino à sua vontade.

Os poucos meses em que as prefeituras funcionaram (1834-1835) são logicamente insuficientes para se poder fazer uma avaliação objetiva das mesmas. Mas a tese da inoperância e da prepotência, o “clamor geral” do País, prevaleceu, sensibilizando o Governo e o Parlamento para extinguirem as prefeituras, o que veio a acontecer em julho de 1835, na sequência da carta de lei de 25 de abril de 1835, que sancionou o decreto das Cortes de 18 de abril de 1835, o qual reorganizara a administração local em novas bases, determinando a divisão do Reino “até 17 distritos administrativos”, os quais agrupavam um certo número de concelhos.

O decreto de 18 de julho de 1835, sendo ministro do Reino Rodrigo da Fonseca Magalhães, procedeu então à divisão administrativa do Reino em 17 distritos, (referindo que o número de concelhos e freguesias seria “oportunamente regulado”): Aveiro, Beja, Braga, Bragança, Castelo Branco, Coimbra, Évora, Faro, Guarda, Lamego, Leiria, Lisboa, Portalegre, Porto, Santarém, Viana do Castelo e Vila Real.

E por decreto de 25 de julho do mesmo ano foram nomeados governadores civis e respetivos secretários – no caso do distrito de Bragança, respetivamente, Venâncio Bernardino Ochoa e Manuel Alves do Rio Júnior.

Ainda em 1835, por decreto de 12 de setembro, foram criados os distritos das “Ilhas Adjacentes”. O arquipélago da Madeira deu origem a um distrito e os Açores a dois, o Ocidental com sete ilhas e o Oriental com duas. Contudo, no ano seguinte, por decreto de 28 de março, devido às reivindicações da ilha do Faial, foi constituído o distrito da Horta, elevando a três o número de distritos nos Açores e a 21 o número total de distritos em Portugal. E por decreto de 15 de dezembro de 1835, o distrito de Lamego passou a designar-se distrito de Viseu, mudando a sua sede para a cidade do mesmo nome, mas sem que tal implicasse alguma alteração quanto ao seu território.

Estavam assim criados os distritos, solução de compromisso entre as províncias, circunscrições mais extensas, e as comarcas de Antigo Regime, com área mais reduzida, os quais, com exceção do distrito de Lisboa, desmembrado em 1926 para a criação do distrito de Setúbal, e dos três distritos dos Açores e do distrito da Madeira, extintos em 1976, aquando da criação das respetivas Regiões Autónomas, vieram até aos nossos dias sem quaisquer alterações.

Carta de lei pela qual Vossa Majestade, tendo sancionado o decreto das Cortes Gerais de 18 de abril de 1835, determinando as autoridades administrativas que deve haver no Reino, sua nomeação e ordenados, autoriza o Governo a fazer provisoriamente a divisão administrativa do Reino e os necessários regulamentos.

Dona Maria por graça de Deus, Rainha de Portugal, e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos súbditos, que as Cortes Gerais decretaram, e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1.º Haverá no Reino até dezassete distritos administrativos. Cada distrito será administrado por um magistrado de nomeação real, e nele haverá uma Junta de Distrito eletiva, que terá as mesmas atribuições que, pelo decreto de 16 de maio de 1832 n.º 23, competiam às juntas provinciais. Os distritos administrativos serão divididos em concelhos. O território do Ultramar será dividido nos distritos administrativos que se julgarem necessários para o bem do serviço e comodidade dos povos.

Artigo 2.º Três membros da Junta de Distrito, os mais próximos da cabeça dele, e mais antigos, substituirão os conselhos de prefeitura, exceto nas questões puramente contenciosas, que ficam devolvidas ao poder judicial.

Artigo 3.º Haverá em cada concelho um agente de administração geral, que se denominará – administrador do concelho – escolhido pelo Governo, sobre lista tríplice, nos concelhos cuja municipalidade só tiver até cinco membros, e quántupla nos outros concelhos, feita

por eleição direta, e pela mesma forma das eleições das câmaras municipais, mas em urna separada. O Governo nomeará também da mesma lista um para substituto.

Artigo 4.º Os magistrados administrativos do distrito vencerão em Lisboa dois contos e quatrocentos mil réis, no Porto dois contos de réis, e nos outros distritos um conto e seiscentos mil réis. Os administradores de concelho não vencerão ordenado fixo, servirão por dois anos, e poderão ser reeleitos.

Artigo 5.º O Governo fica autorizado a fazer provisoriamente a divisão administrativa do Reino, na conformidade destas bases, assim como os regulamentos indispensáveis para a sua execução, apresentando tudo às Cortes na próxima seguinte sessão para a sancionarem, se o julgarem conveniente.

Artigo 6.º O Governo porá em harmonia com estas bases os mais ramos da administração, e poderá haver em cada freguesia uma Junta de Paróquia eleita pelos seus habitantes para administrar os interesses particulares dela.

Artigo 7.º Ficam revogadas todas as leis em contrário.

Mandamos portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram, e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nela se contém. O Secretário de Estado dos Negócios do Reino a faça imprimir, publicar e correr. Dada no Palácio das Necessidades, aos 25 de abril de 1835. – A Rainha, com rubrica e guarda. – Agostinho José Freire.

Fonte: Coleção de leis e outros documentos officiaes publicados desde 15 de Agosto de 1834 até 31 de Dezembro de 1835. Lisboa: Imprensa Nacional, 1837.

Refira-se ainda, no que à divisão do território diz respeito, que Passos Manuel, por decreto de 6 de novembro de 1836, embora mantendo os 17 distritos administrativos existentes, reduziu drasticamente o número de concelhos, passando a existir apenas 351, de acordo com os mapas que faziam parte do respetivo decreto. Pela primeira vez suprimiam-se centenas de municípios, racionalizando-se a sua dimensão e terminando, assim, com a herança dos exíguos concelhos, quer em superfície, quer em população, tão característicos do Antigo Regime – o que não impediu, nos anos seguintes, a reconstituição de antigos municípios, de tal modo que, em 1842, já o seu número se elevava a 441.

Devemos assinalar, finalmente, que o distrito, desde a sua criação até hoje, assumiu diferentes significados em função da sua natureza jurídica, oscilando, como escreveu Marcelo Caetano, “entre a qualidade de mera circunscrição de administração local do Estado e de verdadeira autarquia local”, em função da posição mais ou menos centralista que o Governo assumia em cada momento.

Entre 1835 e 1878, embora dotado de um corpo administrativo – a Junta Geral –, o distrito não tinha expressão verdadeiramente autárquica, uma vez que competia ao governador civil a execução das suas deliberações. De facto, o distrito, nesta época de um maior centralismo, era uma “mera circunscrição de administração do Estado”, não gozando, assim, de personalidade jurídica.

Numa segunda fase, entre 1878 (código de Rodrigues Sampaio) e 1892 (decretos de Dias Ferreira), o distrito assume, quer de direito, quer de facto, “a feição de autarquia local”, uma vez que as Juntas Gerais recebem numerosas atribuições, dispondo de meios financeiros para as exercer, e as comissões executivas permanentes, eleitas pelas Juntas Distritais, são independentes do governador civil e do Conselho de Distrito.

Entre 1892 (decretos de 21 de abril e 6 de agosto) e 1913 (lei n.º 88, de 7 de agosto) decorre uma terceira fase, em que o distrito perde a personalidade jurídica e volta a ser uma simples circunscrição administrativa, no âmbito da qual sobressai, como representante do Governo, o governador civil, o qual não dispõe da assistência de qualquer órgão.

Numa quarta fase, entre 1913 e 1936, a Junta Geral foi consagrada como corpo administrativo do distrito, dando de novo a este as características de autarquia local.

Na sequência da Constituição de 1933, do Código Administrativo de 1936-1940, e até 1959 (decreto n.º 42 536, de 28 de setembro de 1959), o distrito ficou novamente reduzido a “mera circunscrição administrativa, sem carácter de autarquia local”, substituído, a este nível, pela província. Esta, porém, dispondo de escassa autonomia financeira, “por debilidade da vida local e por desinteresse dos governos”, acabaria por regressar à categoria de “circunscrição territorial, sem órgãos próprios” (Cancela de Abreu). Não se pense, contudo, que a guerra entre a província e o distrito terminou com a promulgação da Constituição e a publicação do Código Administrativo. Em novembro de 1937, ou seja, antes de terminarem os poderes constituintes da Assembleia Nacional, a Câmara Municipal de Bragança, por exemplo, enquanto “legítima representante dos interesses gerais da cidade”, exprimiu “o seu justo clamor contra a divisão administrativa de Portugal Continental”, pedindo a extinção da província e a manutenção do distrito.

Por 1957, Orlando Ribeiro afirma serem então os distritos “divisões heterogéneas”, ora abrangendo, ou parcelando as antigas unidades provinciais, não constituindo, porém, “divisões puramente arbitrárias”, antes procurando um “certo equilíbrio na área, na população, na relação com os centros principais, que a função administrativa, por outro lado, veio impulsionar” (cf. CAETANO, 1957).

Após a revisão constitucional de 1959 e até 1976, o distrito passa, de novo, a autarquia, decalcando “os meios, estruturas e atribuições” das anteriores províncias criadas em 1933. Cada distrito “voltou a ser uma pessoa moral de direito público”, tendo como órgãos da administração o Conselho de Distrito e a Junta Distrital.

O distrito, como escreveu João Serra, acabaria por se tornar no “quadro preferencial da desconcentração dos serviços públicos”, “dos serviços à política, passando pelos tribunais”, e por ser adaptado pelo sistema eleitoral e pelos partidos políticos (SERRA, 1991), num processo que o regime democrático, após 1974, não deixou de reforçar, quer pela adoção dos círculos eleitorais distritais, quer pela estruturação interna, adaptada aos mesmos, que todos os partidos políticos acabaram por abraçar.

Contudo, na sequência da Revolução do 25 de Abril de 1974 e do reforço do poder autárquico dos municípios, o distrito, a partir de 1976, deixa de ser autarquia, mantendo-se como circunscrição administrativa no Continente enquanto não fossem instituídas as regiões administrativas, o que até hoje, como sabemos, não aconteceu. E, apesar da morte anunciada por várias vezes, a verdade é que o distrito se manteve, a demonstrar uma rara capacidade de sobrevivência, assente num certo equilíbrio de área e população e numa história de 180 anos que anulou ou atenuou, como disse Orlando Ribeiro, o que de arbitrário possa ter existido no seu estabelecimento.

É certo que o XIX Governo Constitucional, empossado em junho de 2011, deixou cair os governadores civis em exercício, não nomeando titulares para os distritos e transferindo as funções dos Governos Civis para outros organismos do Estado, parecendo assim o poder central determinado a extinguir definitivamente os distritos de Portugal Continental, à semelhança do que já acontecera nos Açores e na Madeira, com a criação das respetivas regiões autónomas. Porém, como referimos, até que sejam criadas regiões administrativas – se alguma vez o forem – ou alterada a Constituição nesta matéria, os distritos continuarão a ser uma realidade, se não *de facto*, pelo menos *de jure*.

1.2. O distrito de Bragança

Na sequência da divisão administrativa de 1835, a província ou prefeitura de Trás-os-Montes foi dividida em dois distritos, Bragança e Vila Real. Neste caso, os dois distritos não eram tão convencionais nem unidades tão empíricas ou arbitrárias como se julgam ser, uma vez que ambas as circunscrições detinham, apesar de tudo, uma certa legitimação histórico-geográfica:

- conformavam a tradicional província de Trás-os-Montes, que já tivera existência administrativa até ao século XVI e entre 1834-1835;
- revelavam, na sua delimitação, limites territoriais históricos decorrentes da própria ocupação do território e das vicissitudes políticas por que passaram desde, pelo menos, a Reconquista;

- afirmavam como suas capitais os aglomerados urbanos mais importantes, quer sob o ponto de vista demográfico, quer sob o ponto de vista económico, quer sob o ponto de vista das funções administrativas.

O distrito de Bragança, na sua origem e até finais de 1836, era constituído por 44 concelhos: Abreiro, Alfândega da Fé, Algosó, Azinhoso, Bragança, Bemposta, Chacim, Carrazeda de Ansiães, Castro Vicente, Cortiços, Ervedosa, Failde e Carocedo, Freixas, Freixiel, Frieira, Freixo de Espada à Cinta, Gostei (Formil e Castanheira), Lamas de Orelhão, Miranda (do Douro), Mirandela, Mogadouro, Mós, Nozelos, Outeiro, Paçó de Vinhais, Penas Roias, Pinhovelo, Rebordainhos, Rebordãos, Sampaio, Sanceriz, Sezulfé, Torre de Dona Chama, Torre de Moncorvo, Valdasnes, Vale de Nogueira, Vale de Prados, Vila Franca de Lapaças, Vilar Seco da Lomba, Vila Flor, Vilas Boas, Vilarinho da Castanheira, Vimioso e Vinhais. Estes 44 concelhos abrangiam 436 freguesias, 32 151 fogos e 114 363 indivíduos, de acordo com o diploma referido.

Verificamos, pois, que a constituição do distrito de Bragança não alterou o número de concelhos já existentes, incluindo antigas honras e coutos que eram formados por uma só freguesia ou que nem uma freguesia constituíam. Ou seja, a estrutura municipal do Antigo Regime manteve-se intacta.

Só em 1836, pelo já referido decreto de 6 de novembro, de Manuel da Silva Passos, é que, à semelhança do que aconteceu em todo o País, se deu uma significativa redução de número de concelhos do distrito de Bragança, como de todo o Reino. Com esta reforma, o distrito passava agora a contar com 18 concelhos. Dos anteriormente existentes, apenas se mantiveram 16: Alfândega da Fé, Bragança, Carrazeda de Ansiães, Chacim, Cortiços, Freixo de Espada à Cinta, Lamas de Orelhão, Miranda (do Douro), Mirandela, Mogadouro, Outeiro, Torre de Dona Chama, Torre de Moncorvo, Vila Flor, Vimioso e Vinhais. Foram criados dois novos concelhos, Izeda e Santalha, e extintos 28 concelhos: Abreiro, Algosó, Azinhoso, Bemposta, Castro Vicente, Ervedosa, Failde e Carocedo, Freixiel, Freixas, Frieira, Gostei (Formil e Castanheira), Mós, Nozelos, Paçó de Vinhais, Penas Roias, Pinhovelo, Rebordainhos, Rebordãos, Sampaio, Sanceriz, Sezulfé, Valdasnes, Vale de Nogueira, Vale de Prados, Vila Franca de Lapaças, Vilar Seco da Lomba, Vilarinho da Castanheira e Vilas Boas.

No ano seguinte, o concelho de Vilarinho da Castanheira foi ressuscitado pela carta de lei de 27 de setembro de 1837, composto pelas freguesias de Vilarinho da Castanheira, Carvalho de Egas, Castelo da Vilariça, Lousa e Pinhal do Douro. Passaram a existir, deste modo, 19 concelhos no distrito de Bragança – Alfândega da Fé, Bragança, Carrazeda de Ansiães, Chacim, Cortiços, Freixo de Espada à Cinta, Izeda, Lamas de Orelhão, Miranda (do Douro), Mirandela, Mogadouro,

Outeiro, Santalha, Torre de Dona Chama, Torre de Moncorvo, Vila Flor, Vilarinho da Castanheira, Vimioso e Vinhais –, o que levou a uma alteração profunda da sua geografia municipal, extinguindo-se definitivamente os minúsculos concelhos vindos do Antigo Regime. Para além de uma séria tentativa de racionalização da divisão territorial, é evidente uma forte influência política na constituição dos novos concelhos que então passaram a existir.

Em 1841, em virtude da proposta do administrador geral de Bragança, o decreto de 15 de março, assinado pelo ministro do Reino, Rodrigo da Fonseca Magalhães, ao nomear os administradores e seus substitutos dos concelhos do distrito, indicou um só administrador e respetivo substituto para os concelhos de Vinhais e Santalha, Mirandela e Lamas de Orelhão, Carrazeda de Ansiães e Vilarinho da Castanheira, num sinal inequívoco de que já se pretendia suprimir os concelhos de Santalha, Lamas de Orelhão e Vilarinho da Castanheira, o que veio a acontecer, como iremos ver, mais tarde – embora Vilarinho da Castanheira, por decreto de 21 de junho de 1845, tenha sido desanexado do concelho de Carrazeda de Ansiães, passando a ter um administrador próprio.

Por decreto de 1 de julho de 1846, os distritos do Norte e Centro do País foram reunidos em dois grupos, constituindo duas divisões mais extensas, denominadas *círculos administrativos*, tendo cada uma delas um magistrado superior ao governador civil, com o título de *chefe civil superior*, mas tal decreto não chegou a ter execução, não beliscando, assim, a continuidade e integridade do distrito de Bragança.

Nas sessões da Câmara dos Deputados de 28 de abril e 1 de maio de 1849, em que se procedeu à discussão especial do projeto n.º 35 sobre a reforma administrativa – desde 1843, o Governo encontrava-se autorizado a reduzir o número de distritos administrativos, tendo mesmo sido criada uma comissão para tal fim –, surgiram propostas no sentido da redução do número de distritos e da extinção dos dois relativos a Trás-os-Montes para darem lugar a um só, com sede em Mirandela. Com efeito, o deputado Joaquim Rodrigues Ferreira Pontes, eleito por Trás-os-Montes em três legislaturas sucessivas, vai propor a redução do número de distritos para dez, enquanto o deputado João Pedro de Almeida Pessanha apresentou uma emenda ao projeto em discussão, propondo que o número de distritos fosse reduzido a oito (*Diário do Governo*, 30.4.1849 e 2.5.1849). Tanto num caso como noutra, havia assim a intenção de constituir um só distrito de Trás-os-Montes, com sede em Mirandela, como já dissemos. Nada, porém, se veio a concretizar, mantendo Trás-os-Montes os dois distritos de Bragança e Vila Real.

Em meados do século XIX, outros concelhos desapareceram. Por decreto de 22 de junho de 1853, mas apenas publicado no *Diário do Governo* de 22 de outubro do mesmo ano, foi suprimido o concelho do Outeiro, tendo sido as suas freguesias incorporadas nos concelhos de Bragança e Vimioso.

Por decreto de 31 de dezembro de 1853, que estabeleceu uma nova divisão administrativa e judicial do Reino, no distrito de Bragança, verificamos o desaparecimento de cinco concelhos: Cortiços, integrado no concelho de Macedo de Cavaleiros; Lamas de Orelhão, integrado no concelho de Mirandela; Outeiro, que já referimos; Santalha, integrado no concelho de Bragança; e Vilarinho da Castanheira, que passou a fazer parte do concelho de Carrazeda de Ansiães. E a portaria de 31 de janeiro de 1854 suprimiu o concelho de Chacim para dar origem ao novo concelho de Macedo de Cavaleiros, providenciando para que este se constituísse “prontamente” Passavam, assim, a existir no distrito de Bragança 14 concelhos, a saber: Alfândega da Fé, Bragança, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Izeda, Macedo de Cavaleiros, Miranda (do Douro), Mirandela, Mogadouro, Torre de Dona Chama, Torre de Moncorvo, Vila Flor, Vimioso e Vinhais.

Em 24 de outubro de 1855, outro decreto vai proceder a uma nova divisão administrativa do País. No distrito de Bragança, procedeu-se a uma reconstituição dos concelhos, com a anexação e desanexação de numerosas freguesias e a extinção de mais dois concelhos: Izeda, cujas freguesias passam a fazer parte dos concelhos de Bragança e Macedo de Cavaleiros; e Torre de Dona Chama, integrado no concelho de Mirandela. No que diz respeito à extinção do concelho de Izeda e reforço do concelho de Macedo de Cavaleiros, importa referir o papel que Firmino João Lopes, abastado proprietário, o último administrador daquele concelho, deputado, por motivos pessoais e políticos, desempenhou nesse processo.

A extinção dos sete concelhos referidos e a transformação do concelho de Chacim no concelho de Macedo de Cavaleiros, entre 1853-1855, levantou uma onda de protestos no distrito de Bragança. Multiplicaram-se as representações ao Governo e ao Parlamento, discutindo-se apaixonadamente a nova divisão administrativa de que o distrito do Nordeste Trasmontano tinha sido alvo, varrendo alguns concelhos que vinham desde a Idade Média.

Logo a 13 de fevereiro de 1854, o deputado João Pessanha, do distrito de Bragança, apresentou na Câmara dos Deputados um projeto de lei que visava suspender a execução do decreto de 31 de dezembro de 1853 enquanto o Parlamento não tomasse posição a tal respeito, uma vez que a nova divisão ofendia “as comodidades e os hábitos dos povos”, suprimindo concelhos que a “conveniência pública pedia que permanecessem”, como sucedera com Lamas de Orelhão, Torre de Dona Chama (“o concelho que estava mais bem organizado”), Chacim, “que é uma das melhores vilas e antigamente conhecida pelas suas fábricas de seda” e que sempre fora cabeça de comarca, e Cortiços, “que era uma vila também importante”, tudo isto com um grande objetivo, que era “fazer uma grande comarca com sede em Vinhais”. No caso de Chacim, a sua população não compreendia que, sendo uma antiquíssima vila, perdesse os seus privilégios “em favor do burgo ignorado e pobre, agora guindado a

cabeça do novo concelho”, Macedo de Cavaleiros, acrescentando o parlamentar que o Governo perdera as eleições municipais nestes concelhos por os ter suprimido.

Na sessão legislativa imediata, em 5 de maio de 1854, antes de a Comissão de Estatística da Câmara dos Deputados se pronunciar, o Governo pediu ao Parlamento nova autorização para completar a divisão administrativa que só parcialmente realizara e para corrigir o que fosse necessário, e contra-atacou, referindo que as alterações introduzidas pelo decreto de dezembro de 1853 tinham sido efetuadas depois de ouvidos os deputados do distrito de Bragança e tendo em atenção as consultas do Conselho do Distrito.

No debate que se efetuou em 9 de junho de 1854, o deputado João Pessanha argumentou, de novo, que “uma divisão territorial é objeto muito grave e importante, para o qual se tornam necessários trabalhos sérios, dados seguros e informações positivas e exatas; porque é de absoluta necessidade que nela se atenda à comodidade dos povos, a considerações topográficas e não menos à dificuldade e falta de vias de comunicação”, assim como “às relações comerciais e industriais das povoações entre si”; e concluiu “que, na reforma, em muitos pontos não se atendeu a essas circunstâncias, como se mostra das representações dirigidas a esta Câmara e ao Governo”.

A Câmara dos Deputados, contudo, após intervenção do ministro do Reino, Rodrigo da Fonseca Magalhães, aprovou o projeto de autorização para o Governo “completar a reforma da divisão territorial nos distritos administrativos, em que acabou de fazer uso das autorizações findas, podendo por essa ocasião corrigir o que se mostrar de absoluta necessidade; mas também a proceder à conveniente reforma dessa divisão nos demais distritos que ainda faltam”.

Na sessão de 22 de julho de 1854, João de Almeida Pessanha requereu ao Governo que lhe fossem dadas informações sobre a dissolução, em 3 de fevereiro, das câmaras municipais de Chacim e Cortiços pelo governador civil de Bragança, “e da sua substituição por uma comissão municipal, atos que considerava ilegais; e sobre se o mesmo magistrado tinha mandado proceder à eleição da Câmara Municipal do novo concelho de Macedo de Cavaleiros em 30 de abril, e qual o resultado dessa eleição”.

O Governo, face às pressões políticas de que era alvo, “foi protelando a reforma a tal ponto que, em 19 de março de 1855, se viu forçado a pedir à Câmara a prorrogação daquela autorização, que havia caducado por extinção do prazo nela fixado”.

Nas sessões de 28 e 29 de maio de 1855, o deputado Almeida Pessanha, recusando o seu voto ao projeto de prorrogação, afirmou que a divisão territorial de dezembro de 1853 tinha sido “precipitada, inconveniente e repassada de parcialidade”, o que levou o ministro da Justiça, Frederico da Silva Ferreira, a salientar “que essa divisão tinha sido feita de acordo com os nobres deputados daquele distrito que se encontravam presentes em Lisboa”, incluindo José Morais Pessanha, da Casa dos Cortiços, sede de um dos concelhos extintos.

As tentativas de reduzir Trás-os-Montes a uma só circunscrição administrativa, com sede em Vila Real, como acontecera em 1834-1835, com a prefeitura, não abrandaram. Na sessão de 25 de maio de 1857, João Pedro de Almeida Pessanha, uma vez mais, apresentou duas representações ao Parlamento – uma do Conselho de Distrito de Bragança e outra dos seus habitantes.

Estas representações, tendo em consideração os rumores expressos pela imprensa periódica de que o Governo tencionava suprimir o Governo Civil deste distrito, unindo-o ou anexando-o ao de Vila Real, vão manifestar-se contra o caráter “injusto, inconveniente e inexequível” de tal medida, “porquanto o distrito de Bragança era muito extenso, situado em terrenos montanhosos, cortado de rios e ribeiros, de trânsito difícil e perigoso”. Essa anexação tornaria esses inconvenientes e essas dificuldades muito mais penosas, crescendo, ainda, as deficitárias vias de comunicação. Por outro lado, Bragança era uma cidade populosa e importante, sede de um bispado, nela se encontrando aquartelados um corpo de caçadores e um regimento de cavalaria, “e que por todas estas considerações seria para lamentar que fosse despojada da categoria gozada por essa cidade, solar da dinastia reinante”.

Mais acrescentou o parlamentar que não sabia os motivos pelos quais a imprensa atribuíra ao Governo semelhante propósito, ignorando os deputados daquele distrito qualquer medida a tal respeito; “porém, que tendo um dos ministros declarado em uma das sessões passadas que se poderiam fazer economias na supressão de alguns distritos administrativos e achando-se distribuído na Câmara um projeto de lei concedendo ao Governo a mais ampla autorização para proceder à divisão do território, era natural que estas circunstâncias, juntas aos boatos espalhados pelos jornais, produzissem o sobressalto em que se achavam os habitantes do distrito de Bragança”, sendo de lamentar que esta cidade se achasse há muito tempo, “sem juiz de direito e sem governador civil nem secretário-geral” (*Diário do Governo*, 26.5.1857).

O mesmo deputado deu conta ainda, na sessão de 9 de junho do mesmo ano, de outra representação da Câmara de Vinhais com idêntico sentido.

Em 1865, o deputado José de Morais Pinto de Almeida apresentou a proposta de renovar a iniciativa da proposta de lei n.º 118, de 3 de julho de 1852, da Comissão de Fazenda, pela qual o Governo era autorizado a suprimir, entre outros, o Governo Civil de Bragança (*Diário de Lisboa*, 17.II.1865).

A estrutura concelhia do distrito de Bragança, saída das reformas administrativas de 1853-1855, acabou por se manter, mas em 1867, a lei de 26 de junho, designada por lei da administração civil, autorizou o Governo de Joaquim António de Aguiar “a proceder a nova divisão e circunscrição dos distritos, dos concelhos e das paróquias civis”.

No mesmo ano, por decreto de 10 de dezembro, surgiu uma nova e polémica redefinição dos distritos administrativos, concelhos e paróquias civis, ao abrigo

da lei geral de administração civil de 26 de junho do mesmo ano, sendo primeiro-ministro Joaquim António de Aguiar e ministro do Reino João Baptista da Silva Ferrão de Carvalho Mártens (mais conhecido por Mártens Ferrão). Portugal Continental viu reduzidos os distritos a 14. No que a Trás-os-Montes dizia respeito, mantinham-se dois distritos, mas constituídos segundo uma lógica espacial distinta: o distrito de Trás-os-Montes Inferior, com capital em Vila Real, abrangendo nove concelhos – Alijó, Atei, Chaves, Montalegre, Peso da Régua, Sabrosa, Valpaços, Vila Pouca de Aguiar e Vila Real –, 65 paróquias civis e 257 paróquias eclesiásticas, num total de 51 728 fogos; e o distrito de Trás-os-Montes Superior, com capital em Bragança e oito concelhos – Bragança, Chacim, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Torre Moncorvo, Vila Flor e Vinhais –, 51 freguesias civis e 315 paróquias eclesiásticas, num total de 39 279 fogos. Em suma, com esta reforma, no distrito de Bragança desapareciam os concelhos de Alfândega da Fé, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta e Vimioso, e o concelho de Mirandela era substituído pelo de Chacim, que assim renascia das cinzas.

De acordo com as intenções regulamentares que faziam parte do referido decreto, os novos concelhos consideravam-se “constituídos pela publicação do decreto desta data em que é determinada a sua circunscrição”. Efetivamente, o governador civil de Bragança logo se apressou a concretizar as determinações do Governo. Nos inícios de 1868, deu instruções ao regedor da freguesia de Vimioso quanto à manutenção da ordem pública, a revelar a cessação de funções do administrador do concelho e portanto, a sua supressão.

A reação contra esta reforma administrativa foi tão violenta em Trás-os-Montes (como por todo o País), que levou o Governo, a 4 de janeiro de 1868, a pedir a sua exoneração, tendo sido chamado a constituir novo Executivo António José de Ávila, que acumulou funções de primeiro-ministro e ministro do Reino. Uma das primeiras medidas do novo Governo foi declarar sem efeito, por decreto de 14 de janeiro de 1868, a recente divisão administrativa. Na mesma data, foi dissolvida a Câmara dos Deputados e ordenadas novas eleições (ALVES; AMADO, 1968; e VILARES, 1926).

Não se pense, contudo, que a intenção de reduzir o número de concelhos do distrito de Bragança, como do País em geral, não continuasse. Em 1895, ano que tem como pano de fundo a difícil situação económica em que Portugal vivia desde a crise de 1891-1892, dois diplomas afetaram a divisão concelhia de Trás-os-Montes.

Por decreto de 14 de agosto do mesmo ano, do Governo do Partido Regenerador de Hintze Ribeiro, tendo como ministro do Reino João Franco, foram classificados no distrito de Bragança como de primeira ordem o concelho de Bragança; como concelhos de segunda ordem, Carrazeda de Ansiães, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Torre de Moncorvo, Vila Flor, Vimioso e Vinhais; e como concelho de terceira ordem Freixo de Espada à Cinta, o qual fica-

va “agrupado” ao de Torre de Moncorvo e elegeria “dois vereadores para a Câmara Municipal da sede da respetiva comarca”. Era ainda suprimido o concelho de Alfândega da Fé, sendo anexadas as suas freguesias aos concelhos de Macedo de Cavaleiros, Mogadouro, Torre de Moncorvo e Vila Flor.

Em 28 de setembro do mesmo ano, era publicado um decreto relativo à adjudicação dos bens e encargos resultantes da extinção do concelho de Alfândega da Fé. E por portaria de 30 de setembro de 1895, logo foram colocados noutros serviços públicos do distrito de Bragança os nove empregados efetivos da Câmara Municipal e da administração do extinto concelho de Alfândega da Fé.

Quanto a Freixo de Espada à Cinta, o próprio governador civil do distrito, Amâncio da Costa Ribeiro, que ao regressar de Lisboa trouxera consigo o decreto da extinção daquele município, datado de 26 de junho de 1896, com o administrador de Torre de Moncorvo e umas dezenas de soldados, encarregou-se de ir ao Freixo para se recolherem os papéis da Câmara, que vieram para Moncorvo.

As reações das populações existentes nos concelhos suprimidos foram violentíssimas. O governador civil enviou para Alfândega da Fé forças policiais e militares para conter os “revoltosos”. A Câmara Municipal foi assaltada e saqueada. A República era “vitoriada em constantes manifestações” e as bandeiras rubras “tremulavam nos edifícios públicos”. As forças políticas de Freixo de Espada à Cinta – progressistas, regeneradores e republicanos – uniram-se, realizando um cortejo fúnebre que cobriu com um pano preto as armas do município. Sucederam-se os comícios, os abaixo-assinados das freguesias do concelho, as bandeiras vermelhas e os gritos pela República (ANDRADE, 1993a e 1993b). A agitação política nos dois concelhos extintos manteve-se nos anos seguintes.

Na sequência da carta de lei de 21 de maio de 1896 e do decreto de 26 de julho do mesmo ano, do relatório da extensa comissão criada por decreto de 24 de maio de 1897 (*Diário do Governo* de 5 de junho de 1897), encarregada de examinar as reclamações formuladas nos termos dos decretos de 14 e 25 de fevereiro de 1897, acerca da circunscrição administrativa e judicial sancionada pela referida carta de lei de 1896, pelos povos dos concelhos suprimidos e pelos próprios cidadãos no gozo de direitos políticos que soubessem ler e escrever, o decreto de 13 de janeiro de 1898 voltou a restaurar, no distrito de Bragança, os concelhos de Alfândega da Fé e de Freixo de Espada à Cinta, repondo, deste modo, a situação anterior a 1895.

Os dois partidos, o Progressista e o Regenerador, ter-se-iam entendido quanto à necessidade de reduzir o número de concelhos existentes no País, mas face à reação provocada, o Partido Progressista arpegiou caminho quando chegou de novo ao poder. É nesse contexto que João Manuel de Almeida Morais Pessanha dedica a sua pequena monografia sobre Alfândega da Fé, datada de 23 de outubro de 1897, a José Luciano de Castro, presidente do Conselho de Ministros e

ministro do Reino entre 7 de fevereiro de 1897 e 18 de agosto de 1900, reclamando a restauração do concelho.

Em conclusão, podemos afirmar, em primeiro lugar, que até meados do século XIX, a divisão concelhia do distrito de Bragança se alterou profundamente, por força da extinção de numerosos concelhos e da criação de outros, tendo em atenção as transformações socioeconómicas que a região sofreu, a emergência de novos polos urbanos e as pressões de natureza política que sempre ocorreram nestes casos. Mas, a partir de 1855, o número de concelhos vai estabilizar e configurar a geografia municipal que hoje se conhece – apesar das efémeras alterações ocorridas em 1867 e 1895-1898 –, isto é, os concelhos do distrito de Bragança mantiveram-se os mesmos, em número de 12, com a designação e composição que ainda mantêm, a saber: Alfândega da Fé, Bragança, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Macedo de Cavaleiros, Miranda (do Douro), Mirandela, Mogadouro, Torre de Moncorvo, Vila Flor, Vimioso e Vinhais. As tentativas de racionalização da divisão administrativa do território, através da redução dos distritos e dos municípios não vieram, pois, a resultar nem voltaram a ser repetidas no século XX.

Em segundo lugar, importa referir a estabilidade das fronteiras do distrito, as quais, ao longo da sua existência, se mantiveram praticamente inalteráveis, a demonstrar a pertinência da sua criação e dimensão. Com efeito, o distrito de Bragança, situado no interior Norte de Portugal, integrando a tradicional província de Trás-os-Montes, mantém os limites que sempre teve, isto é, a Espanha a norte e a este (Comunidades Autónomas da Galiza e Castela-Leão, respetivamente), o Rio Douro a sul, e a oeste o distrito de Vila Real. Com uma superfície total de 6 629,79 km², era constituído em 1864 por 12 concelhos, 312 freguesias e cerca de 162 000 habitantes, enquanto ao presente é constituído pelos mesmos 12 concelhos, mas apenas 226 freguesias, desde a reorganização administrativa do território realizada em 2013 (lei n.º 11/A2013, de 28 de janeiro), registando, segundo o censo de 2021, perto de 123 000 habitantes. •

2.

Os governadores civis em Portugal (1835-2011)

Podemos classificar em quatro categorias as atribuições do governador civil, considerando-o: 1.º como agente do Governo, e por consequência como representante dos interesses gerais do distrito; 2.º como administrador dos interesses distritais; 3.º exercendo a tutela e direito de inspeção nos municípios e outros estabelecimentos públicos; 4.º como juiz.

JUSTINO DE FREITAS, *INSTITUIÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO PORTUGUEZ*, COIMBRA, 1857

Os governadores civis, enquanto representantes imediatos do Governo nos distritos, por ele nomeados e exonerados através do Ministério do Reino, surgiram em 1835. Atendendo, porém, a que os magistrados que anteriormente os precederam, nas províncias ou prefeituras, foram os prefeitos e que boa parte das suas atribuições e competências foram herdadas justamente destes últimos magistrados, importa analisar os seus poderes, antes de procedermos ao estudo da evolução das atribuições e competências dos governadores civis, desde 1835 até ao seu desaparecimento em 2011, à luz das normas de direito administrativo e da sua codificação.

2.1. As atribuições dos prefeitos (1832-1835)

Mouzinho da Silveira, a 16 de maio de 1832, pelo decreto n.º 23, dividiu o Reino de Portugal e Algarves e Ilhas Adjacentes, sob o ponto de vista administrativo, em províncias, comarcas e concelhos. A província era administrada por um “chefe único”, com o nome de prefeito. As comarcas em que não residisse o prefeito teriam um seu delegado, designado por subprefeito, e finalmente, à frente do concelho, estaria um provedor. Junto de cada um dos magistrados existia um corpo administrativo, respetivamente a Junta Geral de Província, a Junta de Comarca e a Câmara Municipal do concelho. Todos os magistrados administrativos referidos eram nomeados pelo Rei.

Em ordem a dar execução aos decretos já referidos, relativos à divisão territorial, em outubro de 1833 foram nomeados os prefeitos das diferentes províncias no Continente, os quais não puderam entrar no exercício das suas funções, uma vez que a maior parte do Reino se encontrava ainda sob o domínio das forças miguelistas.

Em 21 de outubro de 1833, Joaquim António de Aguiar decretou que os prefeitos nomeados que se encontravam na capital formassem uma comissão, tendo como secretário Félix Pereira de Magalhães, a fim de proporem as medidas necessárias para que “possa adaptar-se um modo fácil e uniforme de execução em diferentes províncias” o decreto de 16 de maio de 1832. Esta comissão, formada pelos prefeitos das províncias da Estremadura, Algarve, Beira Alta, Minho e Trás-os-Montes, em 31 de dezembro de 1833 apresentou ao Governo os resultados do seu labor, tendo sido louvada pela eficácia e zelo com que desempenhara tais funções.

Por decreto de 8 de novembro de 1833, o prefeito da Estremadura entrou no exercício das atribuições da polícia geral que o decreto de 16 de maio de 1833 lhe determinava, passando a ser, quanto a tal matéria, e enquanto os restantes prefeitos não tomassem conta das suas províncias, “a autoridade superior em todo o Reino”, razão pela qual foi exonerado o intendente-geral da Polícia em exercício.

Por decreto de 15 de novembro de 1833, o prefeito da província do Douro entrou no exercício de idênticas funções, passando a tutelar, a partir daí, não só a sua província como toda a região a norte do Douro, enquanto os prefeitos nomeados para o Minho e Trás-os-Montes não tomassem conta destas prefeituras. E, a pouco e pouco, até abril de 1834, todos os restantes prefeitos se instalaram nas capitais das províncias.

O prefeito era o chefe único da administração da província, o delegado da autoridade do Rei, com “funções todas administrativas e benéficas que em nada participavam do poder judiciário, fiscal, ou de qualquer outro”. Nomeado por carta régia expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios do Reino, tinha o tratamento de excelência, a graduação de conselheiro, e obtinha o primeiro lugar em todos os atos públicos e solenidades da província.

O prefeito não podia ausentar-se da província sem licença do Rei, e na sua ausência ou impedimento fazia as suas vezes, interinamente o conselheiro da prefeitura mais antigo, e definitivamente o subprefeito mais antigo.

O prefeito era a única via legal e ordinária de correspondência com o Governo e as Cortes para todas as autoridades da província, tanto civis como eclesiásticas. Correspondia-se diretamente com os ministros de Estado, sendo imediata e geralmente dependente da Secretaria de Estado dos Negócios do Reino para tudo quanto era da universalidade da administração.

Ao prefeito incumbia, em geral:

- mandar proceder, na época designada pela lei, à eleição dos deputados da Nação;
- a eleição de todos os corpos administrativos elegíveis da província;

- a eleição dos juizes de paz;
- a formação de pautas dos jurados e seu apuramento;
- convocar, abrir, fechar e prorrogar até mais oito dias a Junta Geral de Província;
- enviar ao Governo, pelo ministério competente, as consultas da Junta de Província, as representações da Junta de Comarca e quaisquer outras que julgasse conveniente;
- propor ao rei, e, autorizado por ele, dissolver qualquer corpo administrativo eleito, mandando logo, e pelo mesmo alvará de dissolução, proceder a nova eleição.

Pertencia também ao prefeito:

- a inspeção geral de todos os empregados administrativos dentro da província, mandando uniformizar e aperfeiçoar os métodos e modelos de todo o expediente;
- a inspeção geral e superior sobre a execução de todas as leis administrativas, tomando e mandando tomar como subsidiárias, nos casos omissos e em tudo quanto eram modelos e formas do expediente, as leis administrativas de França, na forma da lei de 18 de agosto de 1769;
- ajustar definitivamente as contas dos subprefeitos e provedores, segundo a aprovação ou reprovação, geral ou imparcial, que houvessem recebido nas Juntas de Comarca e Câmaras Municipais;
- mandar fazer pelos respectivos provedores dos concelhos as diligências necessárias para se formar o cadastro geral da província, ou registo das suas propriedades, tanto urbanas como rústicas, pelo modo e método que em lei especial fosse determinado;
- ordenar os pagamentos de todas as autoridades, empregados e pensionários públicos, de qualquer natureza ou graduação que fossem, e tanto seculares como eclesiásticos, do que faria, nas épocas devidas, uma folha que, sendo remetida ao recebedor geral da província, e por ele distribuída a seus delegados, legitimasse os mencionados pagamentos;
- dar ou mandar dar posse a todos os empregados que estavam debaixo da sua direção, suspendê-los do exercício e vencimentos de seus empregos, dando imediatamente parte ao rei, quando o empregado era de nomeação régia e amovível à vontade do Governo;
- nomear, suspender e demitir todos os que não eram de nomeação régia ou de eleição nacional.

Era também obrigação do prefeito acompanhar a entrega ao recebedor geral da província e a seus subalternos, onde conviesse, os extratos dos livros todos da receita das rendas dos concelhos, comarcas e da província, e as de todas as confrarias, albergarias e quaisquer instituições de ensino público, caridade e piedade, e bem assim as notas dos lançamentos de todas as fintas e derramas que fossem votadas pela Junta Geral de Província, ou qualquer Junta de Comarca e Câmara Municipal.

Incumbia outrossim a este magistrado vigiar os interesses da fazenda pública, devendo para este fim, além do que em geral lhe era prescrito, empregar o maior cuidado e vigilância:

- em tomar e fazer tomar por seus subalternos, conta de todos os bens e direitos na posse da Coroa, e fazer deles descrição e tombo (quando não existisse), pelos provedores dos concelhos;
- em tomar e fazer tomar pelos seus subalternos posse de todos os bens e direitos do Estado, de que até então tomavam posse os provedores das comarcas, dando logo parte ao Tribunal do Tesouro.

O prefeito superintendia todos os estabelecimentos de instrução pública, caridade e piedade, fiscalizando as suas despesas, melhorando os modos de ensino, suspendendo os professores e quaisquer administradores que fossem de nomeação régia, dando imediatamente parte pela estação competente; suspendendo ou demitindo, com prudente arbítrio, os que eram de sua própria nomeação; e dissolvendo a eleição dos que eram nomeados por compromissos, fazendo logo proceder a nova eleição.

As confrarias então existentes, legalmente constituídas, não poderiam despendar rendimento algum sem autorização geral do prefeito e sem posterior fiscalização parcial, nem poderiam distrair propriedade alguma sem licença régia. O prefeito, do produto comum de todas estas rendas, auxiliaria os estabelecimentos mais necessitados, ou mais úteis, com as sobras dos outros, usando sempre da maior circunspeção e prudência.

O prefeito mandava prestar e recebia os juramentos dos seus delegados e subalternos na administração, e por si ou por eles, tomava o juramento de todos os empregados dentro da província, assim de fazenda como de justiça, ou quaisquer outros que a lei não excetuasse.

Era também da inspeção geral e superintendência do prefeito:

- proteger e regular, segundo a lei, o livre exercício do direito eleitoral;
- promover os melhoramentos na divisão territorial;
- fiscalizar a polícia da imprensa e proteger a liberdade dela;
- proteger a indústria e sua liberdade, promovendo e requerendo os auxílios necessários;
- presidir e facilitar o recrutamento e alistamento do Exército e a organização das guardas nacionais;
- proteger o exercício do culto dominante e dos cultos tolerados;
- vigiar no procedimento e no exercício da autoridade temporal e espiritual do clero, tanto regular como secular;
- exercer, por si e por seus delegados, a polícia geral da província, tanto a respeito das pessoas como das coisas, nas suas relações com o bem comum dos moradores;

- empregar as rendas comuns da província nas obras de utilidade geral;
- dirigir, corrigir e inspecionar a autoridade dos seus subalternos na província, os subprefeitos e provedores, tanto no que respeitava à direção municipal, como no que era de delegação régia.

Para todos estes fins e cabal desempenho das suas funções, o prefeito fazia todos os anos a visita e correição da província, examinando e vendo com os seus próprios olhos as necessidades públicas, os melhoramentos de que era suscetível cada estabelecimento público, cada ramo de indústria, as reformas que eram possíveis, as economias que deviam fazer-se; e com todos os dados estatísticos que pudesse obter, formaria uma conta regular e circunstanciada, que remetia para o Ministério competente.

Em todos os casos em que pudesse haver conflito ou incerteza de autoridade, era do prefeito a atribuição duvidosa, enquanto se não determinasse legalmente o contrário.

Em suma, as funções do prefeito eram apenas administrativas, em nada participando do poder judicial, fiscal, militar ou eclesiástico. A “polícia” exercida pelo prefeito era meramente “preventiva”. Exercendo as suas funções num período de transição, de forte instabilidade político-social, é certo que os prefeitos acumularam em si poderes extraordinários – tanto mais quanto as repartições da Fazenda e a orgânica judicial ainda não se encontravam estruturadas e em efetivo funcionamento. Mas eram também numerosas as acusações de sinal contrário, dando conta de desleixos e conivências dos prefeitos com aqueles que perturbavam a ordem pública, as “partidas miguelistas”, contra os quais não procederiam.

2.2. As competências originais dos governadores civis (1835)

Como vimos no capítulo anterior, em 1835, rejeitadas as prefeituras, as Cortes vão pronunciar-se a favor da criação dos distritos, através da carta de lei de 25 de abril de 1835, a que se seguirá o decreto de 18 de julho de 1835, o qual não só estabelece a divisão administrativa do Reino, como designa também os novos magistrados administrativos, nomeadamente o governador civil do distrito, considerado o mais antigo diploma a usar tal denominação. Finalmente, por decreto de 25 de julho do mesmo ano, são nomeados os primeiros governadores civis. Trata-se de uma nova denominação, dada aos magistrados administrativos que vão chefiar os recém-criados distritos, substituindo o nome que constava na Constituição de 1822 para idêntico cargo, o administrador geral.

Tanto a palavra *governador* como a palavra *civil* fazem parte da língua portuguesa desde o século XIV, mas pela primeira vez na nossa história vão surgir asso-

ciadas na terminologia política do Liberalismo. A expressão *governador*, durante o Antigo Regime, tem uma conotação sobretudo militar – governador de praça-forte, governador de armas de uma província, etc. –, ou político-militar no caso dos domínios ultramarinos ou das colónias. Mas também é o título dos regentes do Reino em certas circunstâncias, designados por “governadores do Reino” durante a menoridade dos príncipes, na ausência ou morte do rei, ou por nomeação régia, como por exemplo, aquando da retirada de D. João VI, em 1807, para o Brasil, em que os governadores do Reino nomeados por aquele se mantiveram em funções até à Revolução Liberal de 1820.

Aliás, o mesmo acontecia na Igreja, uma vez que, na ausência do prelado diocesano ou na sua falta, era nomeado ou eleito um “governador de bispado”, que dirigia a administração eclesiástica do mesmo. “Governador” enquanto delegado do poder central para o distrito, e “civil” para se distinguir claramente, nas suas funções, dos governadores militares – esta distinção passou a estabelecer-se apenas no que diz respeito ao Continente e Ilhas Adjacentes, uma vez que, nos domínios ultramarinos, os governadores nomeados para substituir os “antigos capitães gerais”, por decreto de 25 de abril de 1835, continuaram a reunir as “atribuições militares e administrativas sem contudo terem ingerência alguma nos negócios judiciais”.

Sublinhe-se, porém, que ao contrário do que tem sido escrito, a denominação *governador civil* não surge pela primeira vez por iniciativa do Governo, em 1835, aquando da discussão então efetuada nas Câmaras dos Deputados e dos Pares, a propósito, como vimos, da nova divisão administrativa do Reino. Com efeito, já em 1833, como se pode ver na *Crónica Constitucional de Lisboa* de 27 de julho, o regente D. Pedro nomeou o duque de Palmela, através da portaria de 13 de junho do mesmo ano, “governador civil provisório” de Lisboa e dos territórios que fossem reconhecendo como soberana D. Maria II, a demonstrar que tal designação era já aceite consensualmente.

Assim sendo, é possível falar de “originalidade” quanto ao aparecimento da designação agora dada ao magistrado que governava o distrito? Trata-se da adoção, como sugerimos, de um nome composto por palavras de uso comum no Portugal do Antigo Regime, adaptado às novas realidades político-administrativas? Será que, conforme Marcelo Caetano isenta o distrito “da mácula original do francesismo”, nós também podemos eximir o governador civil de cópia ou inspiração estrangeira? Ou o governador civil português tem alguma coisa a ver com o *governador civil* espanhol?

Com efeito, em Espanha, na sequência da nova divisão provincial do território espanhol, a chamada “*división de Javier de Burgos*” de 30 de novembro de 1833, que, como a divisão distrital portuguesa, acabou por chegar até ao nosso tempo, com alguns retoques – a principal alteração deu-se em 1927, com a divisão das Canárias

em duas províncias –, um real decreto de 13 de maio de 1834 vai denominar, pela primeira vez, a autoridade superior administrativa da província espanhola de governador civil. Perdeu este nome em 1836, para o recuperar definitivamente pelo real decreto de 28 de dezembro de 1849, assim se mantendo até 1997, ano em que este cargo foi extinto na administração espanhola.

Poderá, eventualmente, defender-se que a nova designação dada a este magistrado se filia na história político-militar de cada país, agora adaptada à reforma da administração territorial. Mas o sincronismo da sua utilização nos dois países ibéricos para designar um magistrado com idênticas funções, uma autoridade civil e política – em Espanha da “província” e cá do “distrito” – é tão evidente que dificilmente se explica por uma simples coincidência. Todavia, só uma análise comparativa rigorosa poderá determinar se houve alguma influência entre as duas administrações peninsulares e, em caso afirmativo, saber quem influenciou quem.

Esta designação vigoraria de 1835 até à extinção do cargo em 2011, com duas breves exceções: a primeira, com o Setembrismo e o Código Administrativo de 1836, que a substituiu pela de “administrador geral”, já exarada na Constituição de 1822 e posta agora em vigor, mas que o Governo de Costa Cabral anulou em 1842, reintroduzindo a designação original; e a segunda em 1867, com a reforma administrativa de Mártens Ferrão, que introduziu a expressão “governador do distrito”, mas por muito pouco tempo, uma vez que, seis meses mais tarde, a mudança de Governo revogou tal alteração.

Escolhida a designação, a partir de 1835, à frente de cada distrito recém-criado passou a haver este magistrado de nomeação régia, através de decreto expedido pela Secretaria de Estado dos Negócios do Reino, e auxiliado na sua atividade por uma Junta Distrital eletiva, com atribuições semelhantes às das Juntas Gerais das extintas províncias ou prefeituras. Estes magistrados administrativos dos distritos recebiam em Lisboa dois contos e quatrocentos mil réis, no Porto dois contos de réis e nos outros distritos um conto e seiscentos mil réis.

O governador civil não podia ausentar-se do distrito sem licença do Governo, sob pena de ser demitido do seu cargo, e na sua falta ou impedimento, enquanto o Governo não designasse a pessoa que o devia substituir interinamente, faria as suas vezes o secretário-geral, e na falta deste, o conselheiro do Distrito de maior idade.

Era da atribuição do governador civil:

- mandar proceder na época designada pela lei à eleição dos deputados da Nação;
- eleger todos os corpos e autoridades eletivas do distrito;
- convocar, abrir, fechar e prorrogar a Junta Geral de Distrito;
- propor ao Rei e, autorizado por ele, ordenar a dissolução de qualquer corpo administrativo eleito.

Pertencia também ao governador civil:

- a transmissão das leis, regulamentos e ordens superiores às autoridades subalternas;
- a inspeção geral e superior sobre a execução de todas as leis administrativas, proveniente por atos seus próprios às necessidades do serviço público, dentro dos limites das suas atribuições;
- a inspeção geral de todos os empregados administrativos do distrito, mandando uniformizar e aperfeiçoar os métodos e modelos de todo o expediente, na conformidade das ordens do Governo; quanto às repartições públicas que tinham um centro comum no Reino, com chefes especiais, só competia ao governador civil vigiar se desempenhavam os seus deveres, e dar parte ao Governo dos abusos que notassem;
- fazer organizar o cadastro e a estatística geral do distrito, na conformidade dos regulamentos do Governo;
- ordenar o pagamento de todas as autoridades, empregados e pensionistas públicos de qualquer natureza ou graduação que fossem, tanto seculares como eclesiásticos, de que faria nas épocas devidas uma folha, que sendo remetida ao recebedor geral do distrito e por ele distribuída aos seus subalternos, legitimasse os mencionados pagamentos;
- dar ou mandar dar posse a todos os empregados que estavam debaixo da sua direção, e suspendê-los do exercício e vencimentos, dando imediatamente parte ao Rei quando o empregado fosse de nomeação régia e amovível à vontade do Governo;
- nomear, suspender e demitir os empregados que não eram de nomeação régia ou de eleição nacional.

Competia igualmente ao governador civil vigiar os interesses da Fazenda Pública, e para este fim, além do que em geral lhe era prescrito, devia empregar especial cuidado e vigilância:

- em tomar e fazer tomar por seus subalternos conta de todos os bens e direitos na posse da Coroa, e fazer deles descrição e tombo, quando este não existisse, pelos administradores do concelho;
- em tomar e fazer tomar por seus subalternos posse de todos os bens e direitos do Estado, de que até então tomavam posse os provedores das comarcas, dando logo parte ao Governo, pela repartição da Fazenda;
- em superintender na administração desses bens e direitos.

O governador civil, com exceção das universidades e academias do Reino, supervisionava todos os estabelecimentos de instrução pública, de caridade e de piedade do distrito, fiscalizando as suas despesas e promovendo o seu melhoramento; propondo a demissão ou suspensão de quaisquer administradores que fossem de nomeação régia e suspendendo ou demitindo com prudente arbítrio os que fossem de sua própria nomeação; e dissolvendo, quando necessário, as

administrações nomeadas por compromisso (nomeadamente, as Misericórdias), fazendo logo proceder a nova eleição.

As confrarias então existentes, legalmente constituídas, conservariam a ação primária da sua administração interna, mas não poderiam despende rendimento algum sem autorização do governador civil e sem posterior fiscalização parcial, nem poderiam distrair ou por qualquer modo alienar propriedade alguma sem licença do Governo.

O governador civil, com prévia autorização do Governo, auxiliaria do produto comum das rendas os estabelecimentos mais necessitados ou mais úteis, com as “sobras” dos outros, usando sempre com a maior circunspeção e prudência.

Mandava prestar e receber os juramentos de todos os seus subalternos na administração; e por si ou por eles, tomava o juramento de todos os funcionários públicos do Distrito, com exceção dos juizes e demais empregados da administração judiciária, na conformidade das leis.

Era também da inspeção geral e superintendência do governador civil:

- dar passaportes para fora do Reino, pelos portos de mar;
- promover os melhoramentos na divisão do território que lhe parecessem mais convenientes;
- promover e proteger a indústria, propondo ao Governo todas as medidas que fossem necessárias para o seu melhoramento, ou para remover os estorvos que impedissem os seus progressos;
- vigiar no procedimento e no exercício das autoridades do clero, cuidando sobretudo que não usurpassem o poder civil, nem exigissem maiores emolumentos dos que os que lhe eram taxados, e informando o Governo de qualquer abuso, excesso ou usurpação.

Vemos, assim, que os governadores civis recuperaram grande parte das atribuições que antes competiam aos prefeitos, a demonstrar que a questão estava mais na luta política que se travou nos anos de 1833-1834 do que na dimensão dos territórios que aqueles tutelavam, ou na natureza e volume das suas atribuições.

Logo a 2 de setembro de 1835, o Governo, através do Ministério do Reino, tendo em consideração a experiência negativa do exercício do poder pelos prefeitos provinciais, vai alertar os governadores civis para o novo sistema e organização administrativa, lembrando que o decreto de 18 de julho desse ano não era um código administrativo nem um regimento que pudesse servir de guia a estes magistrados nas suas funções, “tantas e tão variadas”, e que só o tempo, a experiência e os esforços do Governo poderiam aperfeiçoar o sistema, de forma a que os seus agentes viessem a receber “uma direção firme e segura”, que os livrasse dos “receios de desobedecer ainda quando obedecem”.

O Governo aconselhava os governadores civis a que meditassem e aprofundassem os princípios do decreto de 18 de julho de 1835, procurando apreender mais o seu espírito do que a sua letra e que procurassem, por outro lado, ganhar o “amor e a confiança dos povos”, porque só assim estariam habilitados a desempenhar “a nobre missão” que lhes era confiada.

Com efeito, os governadores civis tinham a seu cargo, basicamente:

- a execução de todas as leis e regulamentos administrativos, razão pela qual deviam dedicar-se ao conhecimento e estudo daqueles, para captarem “a moral da administração” e aplicarem as suas disposições com “boa crítica e ilustrado discernimento”;
- como administradores, além da execução das leis administrativas, competia-lhes cooperar “em todas as relações que ligam governantes e governados”, associar “os interesses particulares ao interesse geral” e estabelecer “o ponto de contacto e união da autoridade pública com a liberdade individual”;
- tinham ainda na esfera das suas atribuições tudo o que, pela sua “natureza e uso habitual”, interessava à “universalidade dos cidadãos” – agricultura, comércio, indústria, saúde pública, estabelecimentos pios, bens nacionais, obras públicas, polícia preventiva, ensino público, etc.

Tendo em atenção que, dos muitos assuntos que ocupavam a atenção do Governo, os mais urgentes eram a divisão do território e a estatística dos distritos, aquele, além de enviar aos governadores civis os regulamentos e modelos necessários para que esse trabalho se efetuasse de forma regular e uniforme – assim como um mapa estatístico de cada distrito, ainda que imperfeito –, instava estes a que, desde logo, tomassem as medidas preparatórias para facilitarem a execução do referido trabalho, nomeadamente a de promoverem a anexação de concelhos e freguesias de diminuta população e a procederem ao levantamento dos limites das freguesias e concelhos.

Mais recomendava o Governo aos governadores civis imparcialidade e moderação no exercício do poder, firmeza assente no bem, vigilância ativa, espírito conciliador e a utilização bem dirigida da influência moral que os homens justos, bons e de “costumes suaves” naturalmente granjeavam. Só assim se poderia tornar “a autoridade venerada, sem nada perder dos seus direitos e da sua dignidade”.

Ainda em 1835, o Governo vai encarregar os governadores civis, no âmbito das competências dos mesmos, das mais diversas incumbências e diligências no domínio da arrecadação de impostos, registo da concessão de passaportes, levantamento dos bens da Coroa, ensino, estatísticas agrícolas, expropriações relativas a comendas e dízimos, etc., bem demonstrativas da inoperância a que os negócios da administração pública tinham chegado nos últimos meses das prefeituras... ou seja, quando já todos sentiam que estas iam terminar.

Refira-se, por fim, que o mesmo decreto de nomeação dos primeiros governadores civis nomeava igualmente os secretários dos Governos Civis. Sempre nomeado por decreto do Governo, o secretário era responsável pela boa ordem e regularidade dos trabalhos da Secretaria do respetivo Governo Civil – designação esta que começou a ser desde logo utilizada e que tanto designava o edifício onde se encontravam o governador civil e demais serviços, como o próprio governador, secretário e restantes funcionários, sendo referida, por vezes, no século XIX, como “repartição central” do distrito.

O Código Administrativo de 1876 estabelecia que o secretário tinha de ser formado em Direito e ter pelo menos dois anos de serviço em cargos de administração pública. A licenciatura em Direito passou, daí em diante, a constituir requisito indispensável para o exercício de funções de secretário do Governo Civil – o que não quer dizer que não tenham existido exceções.

Os secretários dos Governos Civis, que substituíam frequentemente os governadores civis por impedimento destes nos interregnos que por vezes existiam entre a saída de um e a entrada de outro ou por delegação do próprio governador, dirigiam sob as ordens do governador civil o expediente e trabalhos da secretaria em conformidade com o regulamento interno; autenticavam todos os documentos e atos do Governo Civil e subscreviam os autos e termos do mesmo; correspondiam-se com todas as autoridades e repartições subordinadas ao governador civil; podiam abrir e encerrar as sessões das Juntas Gerais; e tinham à sua guarda e responsabilidade os arquivos dos Governos Civis – atribuição que, regra geral, sempre negligenciaram.

Estas funções permaneceram basicamente as mesmas até ao encerramento dos Governos Civis, competindo-lhe:

- dirigir o expediente e trabalhos da Secretaria;
- exercer as funções de instrução nos procedimentos administrativos tendentes à prática de atos da competência do governador civil;
- receber e dar andamento a toda a correspondência ou quaisquer documentos que se encontrassem na secretaria, apresentando ao governador civil a correspondência fechada confidencial ou reservada;
- autenticar todos os documentos e assinar todas as certidões expedidas pela secretaria e subscrever quaisquer termos oficiais;
- conservar sob sua responsabilidade o arquivo do Governo Civil;
- dar parecer relativo à interpelação e aplicação das leis nas consultas que pelas autarquias locais fossem submetidas à apreciação do Governo, por intermédio do Governo Civil;
- exercer quaisquer outras competências impostas por lei, regulamento ou decisão do Governo.

2.3. As reformas setembristas e a substituição dos governadores civis por administradores gerais (1836)

Na sequência da revolução de 9 de setembro de 1836 efetuada contra o partido conservador, Manuel da Silva Passos, por decreto de 11 do mesmo mês e ano, em obediência à Constituição de 1822 então restaurada, determinou que ficava “subsistindo provisoriamente a atual divisão dos distritos administrativos”, e que, como já dissemos, em vez de governadores civis passariam a existir administradores gerais, os quais viram substancialmente reduzidos os seus vencimentos quando comparados com os ordenados dos anteriores governadores civis, redução que pretendia traduzir o papel menor que se reservava para os novos magistrados, uma vez que o Setembrismo entendia que prefeitos ou governadores civis, no fundo, eram a mesma coisa, comportando-se como “verdadeiros intendentess da polícia”.

Entretanto, os decretos de 12 e 25 de outubro e 30 de dezembro de 1836 vieram regular os quadros e categorias do Governo Civil, desde aí sempre fixados pelo Governo. E foi também a partir de 1836 que os governadores civis começaram a publicar os regulamentos das suas secretarias, após a sua aprovação pela tutela, prática esta que viria até ao século XX.

Finalmente, o decreto de 31 de dezembro de 1836 aprovou o Código Administrativo Português, elaborado por José da Silva Passos, que conservava a divisão do Reino em distritos, concelhos e freguesias, mas introduzindo à frente de cada distrito um magistrado com o título de administrador geral, em cada concelho um administrador do concelho e em cada freguesia um regedor de paróquia. Junto a cada um destes magistrados existia “um corpo de cidadãos eleitos pelo povo”, no caso do administrador geral a *Junta Geral Administrativa do Distrito*. Além dos magistrados e corpos administrativos antecedentes, mantinha-se na capital do Distrito um conselho permanente, o *Conselho do Distrito*.

De acordo com o Código Administrativo de 1836, ao administrador geral competia:

- mandar proceder, na época designada pela lei, à eleição dos deputados da Nação;
- proceder à eleição de todos os corpos e autoridades eletivas do distrito, nas épocas e nos termos que as respetivas leis designassem;
- convocar, abrir, fechar e prorrogar a Junta Geral Administrativa do Distrito;
- propor ao Governo e, autorizado por ele, ordenar a dissolução de qualquer corpo administrativo eleito nos termos mencionados no Código;
- garantir a transmissão das leis, regulamentos e ordens superiores às autoridades subalternas, acompanhada das observações ou instruções convenientes para a sua melhor execução;
- efetuar a inspeção geral e superior sobre a execução de todas as leis administrativas, provendo às necessidades do serviço público, dentro dos limites das suas atribuições, ou representá-las ao Governo quando demandassem providência superior;

- levar a efeito a inspeção geral sobre todos os empregados administrativos, mandando uniformizar e aperfeiçoar os métodos e modelos de todo o expediente na conformidade das ordens do Governo; quanto às repartições públicas que tinham um centro comum no Reino com chefes especiais, só competia ao administrador vigiar se desempenhavam os seus deveres, e dar parte ao Governo dos abusos que notasse;
- fazer organizar o cadastro da população, a estatística e o tomo geral dos bens nacionais do Distrito, na conformidade do que se prescrevia no Código e nos regulamentos do Governo;
- mandar processar as folhas dos ordenados de todas as autoridades, empregados e pensionistas públicos de qualquer graduação, tanto seculares como eclesiásticos, as quais seriam pelo administrador geral legalizadas, autenticadas e remetidas à estação competente, para se realizar o pagamento pela forma que o Governo determinava – excetuavam-se as repartições públicas imediatamente subordinadas às diferentes Secretarias de Estado ou à repartição do Tesouro;
- dar ou mandar dar posse a todos os empregados que estavam sob a sua direção, e suspendê-los do exercício e vencimento, dando prontamente parte ao Governo, quer o empregado fosse de nomeação régia e amovível à vontade do Governo ou não;
- nomear e suspender os empregados que não eram de nomeação régia ou de eleição nacional.

Incumbia mais ao administrador geral vigiar nos interesses da Fazenda Pública, e para este fim, além do que em geral lhe fosse prescrito nas leis de Fazenda, devia empregar especial cuidado e vigilância em:

- tomar e fazer tomar por seus subalternos conta de todos os bens e direitos na posse da Coroa, fazendo-se deles descrição e tomo, quando ainda o não houvesse, pelos administradores dos concelhos;
- tomar e fazer tomar posse de todos os bens e direitos do Estado de que anteriormente tomavam conta os extintos provedores das comarcas, dando logo parte ao Governo pela repartição da Fazenda;
- superintender a administração desses bens e direitos;
- promover e fiscalizar a arrecadação da décima e mais impostos pela forma que se achava determinada nas leis, decretos e instruções publicadas pelo Governo, ou que de futuro se publicassem;
- proceder, nos termos prescritos nas leis e ordens do Governo, à concessão de licenças para hipotecas e reconhecimentos à renovação de prazos foreiros à Fazenda Nacional.

No caso de vagarem bens em que o Estado devesse suceder de acordo com a lei, as denúncias só seriam procedentes depois de decorrido um ano, quando os administradores gerais, por si próprios ou pelos seus subalternos, não tivessem

tomado posse, caso em que eram responsáveis de omissão. No caso de haverem tomado posse e esta lhes ser contestada, deviam remeter os autos para o poder judicial, deixando notas e cobrando recibo da autoridade judiciária a quem fossem entregues.

Era mais da competência dos administradores gerais:

- superintender todos os estabelecimentos de instrução pública que não estivessem a cargo das Câmaras Municipais ou de alguma corporação ou chefe subordinado diretamente ao Governo na forma determinada pelas leis e disposições vigentes, dando conta anual ao Governo do estado de tais estabelecimentos, nos quais não se compreendiam as universidades e academias;
- fiscalizar as despesas das irmandades e confrarias, não consentindo que dispusessem dos rendimentos sem sua autorização conferida em Conselho de Distrito à vista dos orçamentos, não as privando, contudo, da ação primária da administração que lhes competia;
- dissolver, quando o julgassem necessário, as administrações nomeadas por compromisso (como as Misericórdias), fazendo proceder logo a nova eleição, provendo entretanto à administração que a elas pertencesse, por meio de comissões que os mesmos administradores gerais nomeariam;
- vigiar a pontual observância das leis relativas a expostos, tomando em especial consideração aquela classe desvalida e protegendo-a;
- auxiliar, do produto comum das rendas das irmandades e confrarias do seu distrito, os estabelecimentos mais necessitados ou mais úteis com as sobras dos outros, ouvindo as Juntas de Paróquia, as Câmaras respetivas e o Conselho do Distrito;
- regular o método de fiscalização pelo modo que entendessem mais acertado, exigindo as contas, mapas e informações, e estabelecendo para isso os modelos, para que o sistema fosse uniforme e fácil, não só para que se obtivesse pronto resultado, mas para que a todo instante se conhecesse o estado dos mesmos estabelecimentos;
- informar anualmente o Governo da situação desses estabelecimentos, promovendo o seu melhoramento ou propondo as providências necessárias para tal, quando estas não fossem da sua competência – disposições extensivas igualmente aos hospitais, albergarias e a quaisquer outros estabelecimentos pios ou de caridade, fosse qual fosse a sua denominação, que não estivessem sujeitos à administração das Câmaras Municipais, ou debaixo da imediata proteção do Governo.

Pertencia ainda aos administradores gerais:

- fiscalizar os estrangeiros residentes nos seus distritos;
- conceder passaportes para fora do Reino pelos portos de mar aos nacionais e estrangeiros, na conformidade dos regulamentos vigentes de polícia;
- conceder licenças para o uso e porte de armas aos indivíduos não militares que, por sua ocupação, carecessem de acompanhar-se delas;

- vigiar pela manutenção da ordem e sossego público, cumprindo e fazendo cumprir por seus subalternos os regulamentos de polícia sobre viandantes e as leis e decretos relativos a salteadores, vagabundos, vadios, contrabandistas e mendigos;
- promover a sustentação dos presos e o melhoramento das cadeias enquanto se não dessem regulamentos fixos para elas, pela forma indicada nas instruções do Governo;
- coibir a devassidão pública e o escândalo causado pela imoralidade e dissolução de costumes das prostitutas, inibindo, enquanto o Governo não publicasse regulamentos especiais, que elas permanecessem junto aos templos, passeios públicos, praças, ruas principais, estabelecimentos de instrução pública, recolhimentos e afins, e fazendo punir judicialmente aquelas que não se sujeitassem a esta regra, bem como as que, por seus maus exemplos, vícios e torpezas, se tornassem escandalosas e indignas de avizinham com famílias honestas e recatadas.

Competia ainda aos administradores gerais:

- promover quanto pudessem em seus distritos, pelo menos na sua capital, o estabelecimento de associações agrícolas e industriais para animação e proteção das artes, do comércio e da agricultura;
- visitar todos os anos o distrito, examinando e vendo as necessidades públicas, o melhoramento de que eram suscetíveis os estabelecimentos e cada ramo de indústria, as reformas possíveis e as economias que podiam fazer-se, para informar o Governo com todos os dados estatísticos que pudessem obter;
- vigiar no procedimento e no exercício da autoridade do clero, cuidando sobretudo que este não usurpasse o poder civil nem exigisse maiores emolumentos dos que os que lhe eram taxados, informando o Governo de qualquer abuso, excesso ou usurpação, e proteger os cultos tolerados.

Incumbia, finalmente, a estes magistrados superintender em todos os objetos que pelo Código eram da competência dos corpos e magistrados administrativos, pela forma nele designada e marcada nas diferentes leis e providências então em vigor, bem como o desempenho de quaisquer outras atribuições que por leis posteriores àquelas lhes fossem privativamente encarregadas.

Em suma, o Código Administrativo limitou os poderes dos administradores gerais quanto à administração e às deliberações municipais e, como bem sublinha Lobo de Ávila, “tornou eletivos muitos dos cargos que até aqui eram da nomeação do Governo, ampliou as atribuições dos corpos locais e reduziu o número dos concelhos, para os constituir com maior área e população”. Mas a instabilidade política, “a falta de pessoal devidamente habilitado” e a resistência das populações dos concelhos então suprimidos fizeram com que, por todo o País, como revelam os relatórios dos governadores civis de numerosos distritos, em 1837-1838, se manifestasse “a anarquia nas eleições e a desordem na administração”.

Refira-se que em 1837, por portaria de 15 de julho, tendo em conta a revolta que eclodiu no Minho, o Governo deu poderes extraordinários aos administradores gerais por trinta dias, após os quais dariam conta, em relatório a enviar às Cortes, das ocorrências extraordinárias nesse período. E a 30 de outubro do mesmo ano, nova portaria estabeleceu as competências do administrador geral quanto à arrecadação dos rendimentos eventuais dos concelhos.

A proposta de lei de 16 de março de 1839, apresentada à Câmara dos Deputados pelo ministro do Reino, Fernandes Coelho, pretendeu devolver ao primeiro magistrado do distrito a tutela sobre as administrações municipais, assim como o poder suspensivo quanto às deliberações municipais que excedessem os limites das suas atribuições legais, ao mesmo tempo que propunha, para cada distrito, a par do governador civil, um “comissário real” com atribuições de “correição à administração municipal, inspeção administrativa, informação do poder central e estudo das questões de que fossem encarregados” (Marcelo Caetano), mas tal proposta não foi aprovada.

Registe-se também que, estando aprovado e em vigor o Código de 1836, a Constituição Política da Monarquia Portuguesa, de 20 de março de 1838, apenas consagrou um artigo quanto ao “Governo Administrativo”, para referir que em cada distrito administrativo haveria um magistrado nomeado pelo Rei, uma Junta eletiva e um Conselho de Distrito igualmente eletivo, remetendo as funções respetivas para a lei.

Finalmente, importa esclarecer que os governadores civis, desde a sua criação até ao seu encerramento, no uso das competências que lhes eram conferidas por lei, publicitavam através de editais, circulares e notas oficiosas, manuscritas ou impressas, as mais diversas informações, providências, determinações e regulamentos que, “para constar e não se alegar ignorância”, eram afixados em lugares públicos, e cujas coleções ainda existentes revelam bem a dimensão da intervenção que estes magistrados tinham na vida quotidiana das populações do seu distrito.

2.4. A reforma administrativa de 1842 e o reforço das atribuições dos governadores civis

Em 1842, na sequência do movimento da restauração da Carta Constitucional – em 11 de fevereiro desse ano, uma portaria determinou que os administradores gerais jurassem e fizessem jurar aos seus subordinados fidelidade à Carta Constitucional –, e por iniciativa de Costa Cabral, nomeado ministro do Reino em 24 do mesmo mês, vai surgir um novo Código Administrativo, de 18 de março, o qual, mantendo o Reino dividido em distritos e concelhos, suprimiu as freguesias como circunscrição administrativa. O magistrado que superintendia o distrito voltou a

denominar-se governador civil, com as seguintes competências, reforçadas quando comparadas com as atribuições dos anteriores administradores gerais:

- mandar proceder aos recenseamentos e à eleição dos deputados da Nação e de todos os corpos e autoridades eletivas do distrito, nas épocas e nos termos que as leis determinavam;
- convocar, abrir, fechar, adiar e prorrogar a Junta Geral do Distrito;
- propor ao Governo e, autorizado por ele, ordenar a dissolução de qualquer corpo administrativo eleito;
- transmitir as leis, regulamentos e ordens superiores às autoridades subalternas, dando-lhes as instruções convenientes para a sua execução;
- inspecionar a execução de todas as leis e regulamentos de administração, provendo por atos seus às necessidades do serviço público, ou representando ao Governo quando exigissem providência superior;
- fazer uniformizar e aperfeiçoar os métodos e modelos de todo o expediente, na conformidade das ordens do Governo;
- fazer organizar a estatística e cadastro do distrito;
- regular o processamento que estivesse a seu cargo das folhas dos ordenados e outros vencimentos;
- dar ou mandar dar posse a todos os empregados debaixo da sua inspeção;
- nomear para todos os empregos de administração os funcionários que não tivessem por lei modo especial de nomeação;
- suspender do exercício e vencimento todos os empregados que estavam debaixo da sua inspeção, dando imediatamente conta ao Governo quando a suspensão recaísse em empregado de nomeação régia ou de eleição popular, ou qualquer outro que fosse pago pelo Tesouro;
- tomar ou mandar tomar por seus delegados o juramento aos funcionários públicos;
- promover o estabelecimento de sociedades agrícolas, industriais e de quaisquer outros objetos de utilidade pública;
- vigiar no exercício da autoridade eclesiástica, dando conta dos abusos que notasse;
- superintender em todos os magistrados, funcionários e corpos administrativos do distrito, e em todos os objetos da competência deles.

Competia ao governador civil, no que respeitava à Fazenda Pública:

- tomar e fazer tomar posse e conta de todos os bens e direitos que pertencessem ou viessem a pertencer à Fazenda Pública, fazendo deles descrição e tomo;
- no caso de vagarem bens em que o Estado devesse suceder, as denúncias só seriam procedentes depois de decorrido um ano sem que o governador civil ou os seus subalternos tivessem tomado posse deles;

- em todos os casos em que o governador civil tomasse posse de quaisquer bens para a Fazenda Pública, se esta fosse contestada, remetia ao Ministério Público o auto de posse, com todos os documentos, deixando as notas convenientes e cobrando o recibo da entrega;
- superintender à administração de todos estes bens e direitos;
- promover e fiscalizar a arrecadação das contribuições e rendimentos de Estado;
- conceder licenças para hipotecas, reconhecimentos e renovações de prazos foreiros à Fazenda Pública;
- exercer quanto aos bens e rendimentos da Fazenda Pública as diversas funções que lhe incumbiam as leis e regulamentos fiscais.

Ao governador civil competia, a respeito dos estabelecimentos de piedade, beneficência e ensino público:

- superintender nos estabelecimentos de instrução primária e secundária, dando anualmente conta ao Governo;
- superintender todos os estabelecimentos de piedade e beneficência, fosse qual fosse a sua denominação, promovendo o seu melhoramento, regulando a sua administração, fiscalizando as suas despesas, e exercendo o direito de demitir os seus empregados e dissolver as suas mesas administrativas, nomeando comissões que as substituíssem até nova eleição.

Relativamente à polícia do distrito, era da sua competência:

- dar, executar e fazer executar todas as providências necessárias para manter a ordem e segurança pública;
- fiscalizar os estrangeiros residentes no seu distrito;
- conceder passaportes para fora do Reino, pelos portos de mar, a nacionais e estrangeiros;
- conceder licenças para uso e porte de armas;
- promover o sustento dos presos e o melhoramento das cadeias;
- prover, segundo os regulamentos do Governo, e na falta deles, por disposições suas, à polícia das prostitutas;
- executar e fazer executar todas as leis e regulamentos da polícia.

Incumbia ao governador civil, em sessão da Junta Geral do Distrito, formar uma pauta de todos os habitantes dos concelhos da sua jurisdição que estivessem nas circunstâncias de servir o emprego de administrador de concelho e dos bairros – estes, existentes apenas nos concelhos de Lisboa e Porto.

Em Conselho de Distrito, e tendo sempre em consideração os termos e casos constantes do Código Administrativo, pertencia-lhe:

- aprovar, modificar ou anular as deliberações das Juntas de Paróquia sobre a conveniência de fazer contribuir as irmandades ou confrarias para as despesas paroquiais;

- autorizar a aplicação das sobras das ermidas a benefício da paróquia;
- regular o modo de fruição dos bens do logradouro comum das paróquias pertencentes a diferentes concelhos;
- aprovar as posturas municipais que autorizassem as Juntas de Paróquia a lançar as derramas;
- aprovar os orçamentos e regularizar definitivamente as contas das irmandades, confrarias e mais estabelecimentos pios e de beneficência;
- fixar o número de oficiais de diligências e de amanuenses para os administradores de concelho;
- auxiliar, com as sobras das rendas das irmandades ou confrarias, os estabelecimentos pios mais necessitados ou mais úteis, ouvindo as Juntas de Paróquia e as Câmaras respetivas;
- propor a anexação dos concelhos;
- consultar acerca dos requerimentos das Câmaras Municipais;
- ordenar o pagamento das despesas municipais regularmente autorizadas e liquidadas;
- designar o dia para eleição dos procuradores à Junta Geral;
- designar o número de procuradores à Junta Geral que devia eleger cada concelho;
- fazer decidir a qual concelho ou reunião de concelhos devia pertencer o procurador eleito;
- propor ao Governo a época da sessão anual da Junta Geral do Distrito;
- declarar a ilegalidade das reuniões da Junta Geral do Distrito;
- regular os objetos da competência da Junta Geral do Distrito;
- declarar a nulidade das deliberações dos corpos administrativos.

O governador civil era ainda obrigado a visitar anualmente o distrito, provendo às necessidades públicas no âmbito das suas atribuições, e dar conta ao Governo do seu estado e dos melhoramentos de que era suscetível. Nos casos omissos e urgentes, este magistrado estava autorizado a dar as providências que as circunstâncias exigissem, dando imediatamente conta dos mesmos ao Governo.

Com este Código, de feição centralizadora, as atribuições do governador civil foram ampliadas e fortalecidas. Estes magistrados passavam a deter vastos “poderes de ingerência na vida local e os corpos administrativos ficaram sujeitos a uma apertada tutela”, recuperando assim, na prática, os poderes que os prefeitos detinham entre 1832-1835.

Com o desenrolar dos anos, muitas outras atribuições foram concedidas aos governadores civis, reforçando os seus poderes, de que são exemplos: os regulamentos de 28 de setembro de 1842, de 22 de abril de 1845 e 31 de maio de 1845, quanto a impostos; a portaria de 23 de maio de 1843, quanto a bens nacionais; a portaria-circular de 10 de julho de 1843, quanto à elaboração do mapa geral das

contribuições municipais das câmaras do seu distrito; o decreto de 29 de maio de 1846, quanto à dissolução dos corpos administrativos; a portaria de 19 de maio de 1854, quanto à nomeação de comissões municipais; a portaria de 26 de outubro de 1862, transferindo para os governadores civis a aprovação dos estatutos e compromissos das irmandades, confrarias e associações; o decreto de 2 de agosto de 1867, que criou um cargo de polícia civil no distrito, subordinado ao governador civil; o decreto-lei de 30 de outubro de 1868, criando as repartições distritais de obras públicas, subordinadas ao governador civil, o qual nomeava e destituía os funcionários dos seus quadros (repartições estas que passaram para as Juntas Gerais em 1878); e a portaria de 12 de janeiro de 1875, autorizando os governadores civis a emitir passaportes a requerentes não domiciliados nos seus distritos.

O governador civil tinha ainda outras atribuições e obrigações, intervindo nos recrutamentos e demais atos eleitorais e nos recursos interpostos para o Conselho de Estado. Era inspetor-geral dos transportes no distrito e delegado dos Conselhos de Instrução Pública quanto à instrução primária e secundária, em tudo o que não respeitasse às doutrinas e métodos de ensino. Formava as listas dos jurados comerciais, enviando-as ao presidente do Tribunal Comercial de segunda instância. Presidia ao júri dos prémios nas exposições agrícolas, à Junta de Avaliação para o Conhecimento do Rendimento Coletável das Minas, à Junta Revisora dos Recrutados e à Comissão Distrital para o Serviço do Recrutamento. Informava confidencialmente o Ministério do Reino quanto à inteligência, atividade, caráter e costumes dos administradores concelhios que fossem bacharéis formados em Direito. E no prazo de oito dias após a sua tomada de posse, enviava aos restantes governadores civis exemplares do “sinal” com que rubricava os passaportes e bilhetes de residência, para depois serem distribuídos pelos administradores dos concelhos para estes verificarem a autenticidade dos documentos por si rubricados. Em suma, na prática tudo passava pelo governador civil.

Uma das suas obrigações mais importantes, à semelhança do que acontecia com os corregedores em finais do Antigo Regime quanto às suas comarcas, consistia na visita anual que devia fazer ao distrito, provendo às necessidades públicas e dando conta à Junta Geral do Distrito e ao Governo do “estado” do mesmo, através de um relatório acompanhado dos documentos e informações indispensáveis para as deliberações da Junta Geral. Os termos em que devia efetuar-se a visita foram regulados pela portaria de 24 de fevereiro de 1848. Tal disposição, contudo, raras vezes se cumpria, pois os governadores civis, com vencimentos exíguos, não tinham direito a gratificação ou ajuda de custo alguma por tal visita, uma vez que nenhuma lei a estabelecia ou autorizava.

**Excerto do relatório da visita do governador civil Luís Teixeira de Sampaio
Júnior aos concelhos do distrito de Bragança (1866)**

Ilmo. e Exmo. Sr.: Em execução do disposto no artigo 233.º do Código Administrativo e das portarias do Ministério do Reino de 1 de agosto e de 4 de setembro do corrente ano, saí desta capital de distrito a 16 do mesmo mês de setembro, começando por visitar o concelho de Vinhais nesse dia e nos subsequentes até 19. Do próximo dia 22 até 4 de outubro percorri os concelhos de Vimioso, Mirandela, Mogadouro, Freixo Espada à Cinta e Alfândega da Fé, continuando a visita desde 20 deste último mês até 8 de novembro aos concelhos de Macedo de Cavaleiros, Mirandela, Vila Flor, Carrazeda de Ansiães e Moncorvo, com o emprego total de trinta e sete dias de serviço. O aproveitamento da estação para viagem e outros respeitos aconselharam-me deixar para depois de todos o concelho da capital do distrito.

Examinei minuciosamente as secretarias das administrações, das câmaras municipais, das repartições de fazenda, e as escolas de instrução primária, de um e outro sexo, com sede nas capitais de concelho ou nas povoações do meu trânsito, e um exame não menos cuidadoso me mereceu o estado das cadeias, das casas de roda, dos cemitérios e dos estabelecimentos de caridade.

Os livros de registo das hipotecas e dos testamentos; os processos de tomada das contas aos testamenteiros e os legados pios; o estado da cobrança administrativa das dívidas provenientes de contribuições, tanto gerais como municipais; o do lançamento e arrecadação das cômputas dos párcos; os livros das atas das sessões camarárias; os da matrícula dos expostos e do registo do recrutamento; os da escrituração de receita e despesa das respetivas secretarias, bem como os da entrada e expedição de correspondência; o estado em que se achavam as novas matrizes prediais, assim como as da contribuição pessoal e industrial; os processos para a cobrança da contribuição de registo por título gratuito, verificando em todos os que podiam motivar emolumentos, se estes foram lançados em harmonia com as tabelas correspondentes; tudo examinei com especial atenção, corrigindo faltas e providenciando em parte como entendi necessário; ou tomando apontamentos daquelas cujo remédio dependesse de mais amplas atribuições ou de medidas legislativas.

As diferentes câmaras municipais, antecipadamente convocadas para dia determinado, reuniram-se em sessão extraordinária, a que assisti, e de todas elas recebi provas de que desejavam sinceramente auxiliar-me no desempenho desta tarefa, subministrando-me todas as informações a seu alcance sobre o estado e necessidades dos concelhos, e votando de livre vontade quaisquer verbas de despesa que lhes indiquei de reconhecida utilidade pública, como mais adiante se verá no lugar competente deste relatório, e por toda a parte ouvi as pessoas de mais competência acerca das coisas públicas, sendo recebido sempre

com inequívocas demonstrações de consideração o delegado do Governo que pela primeira vez encetava e concluía uma visita geral ao distrito, estranha a improditivos assuntos, mas só com o fim de observar o modo como se desempenhava o serviço nas diversas repartições públicas, e reconhecer as necessidades dos povos, aperfeiçoando aquele e ocorrendo a estas.

Fonte: Coleção dos relatórios das visitas feitas aos distritos pelos respetivos governadores civis em virtude da portaria de 1 de agosto de 1866, Lisboa, Imprensa Nacional, 1868.

A carta de lei de 12 de maio de 1856 converteu em preceito legislativo a providência do decreto de 25 de fevereiro de 1841, transposta para o Código de 1842, e reiterada pela portaria do Ministério do Reino de 24 de fevereiro de 1848, que obrigava a autoridade superior do distrito a enviar anualmente ao Governo, para ser apresentado às Cortes, um relatório circunstanciado da administração a seu cargo, instruindo o mesmo com mapas estatísticos e as propostas de lei que os governadores entendessem necessárias, como era recomendado pela portaria de 1 de outubro de 1850. A partir daí, os relatórios sobre o estado da administração pública nos Distritos Administrativos passaram a ser publicados pelo Governo, entre outras razões, como forma de pressão sobre os governadores civis, no sentido de estes cumprirem com o que estava determinado. Mas só em 1866 é que o Governo, ao reiterar a observância do disposto no Código Administrativo e na legislação referida, ordenou, também, o abono do subsídio correspondente às despesas a efetuar pelos governadores civis.

Por outro lado, os governadores civis, no primeiro dia da sessão anual da Junta Geral, deviam apresentar a este órgão um relatório sobre o “estado do Distrito”, acompanhado de todos os documentos e informações necessárias para as deliberações da Junta – determinação exarada já no Código Administrativo de 1836. Em tais relatórios (e noutros mandados editar pelos governadores civis ou pelas Juntas Gerais, pelo menos até 1891), com maior ou menor desenvolvimento, mas extremamente úteis para o conhecimento do Portugal Oitocentista, os Governadores davam conta dos mais diversos ramos da administração pública, da situação socioeconómica e cultural do seu Distrito e do estado e carências materiais dos seus “povos”. O relatório do governador civil de Bragança de 1866, por exemplo, apresentava a seguinte estrutura:

- criminalidade e segurança pública;
- recrutamento;
- pauperismo;
- expostos;

- subsistências;
- côngruas dos párocos;
- saúde pública;
- instrução pública;
- pesos e medidas;
- logradouros comuns;
- contabilidade;
- obras distritais, municipais e paroquiais;
- estradas;
- telegrafia elétrica;
- secretaria do Governo Civil;
- emigrados.

Não é possível fazer a história de Portugal no século XIX sem a consulta destes relatórios, fontes imprescindíveis para se conhecer a população antes de 1864, a economia e a sociedade das diversas “regiões” nacionais – e também sobre a instrução pública e privada, uma vez que os governadores civis, anualmente, eram obrigados a enviar ao Governo relatórios sobre o estado material, literário e moral das escolas públicas do seu distrito (decreto de 25 de fevereiro de 1841), assim como os mapas do estado da instrução primária garantida por privados (circular de 25 de agosto de 1853).

O Código Administrativo de 1842 manteve-se em vigor até 1878. Mas ainda em 1867, a 31 de janeiro, o ministro do Reino, Mártens Ferrão, apresentou na Câmara dos Deputados um projeto de lei de “administração civil”, assente na descentralização administrativa e na eficaz ação do poder central para sustentar o vínculo político que ligava a administração, projeto esse que, após discussão no Parlamento, foi convertido na carta de lei de 26 de junho de 1867, a qual dividia Portugal em distritos e estes em concelhos que agrupavam as paróquias civis. Os distritos do Continente eram reduzidos a 11 e o governador civil seria o “chefe superior e único da administração distrital”, mantendo-se porém, a Junta Geral, de eleição popular, e o Conselho de Distrito. Contudo, a extinção de alguns distritos e de muitos concelhos e paróquias, assim como o novo imposto de consumo, provocaram uma forte contestação nacional e desencadearam o movimento popular da Janeirinha, em 1 de janeiro de 1868, que afastou o Governo em funções, não se executando, assim, esta nova lei.

Na sequência do golpe militar de 19 de maio de 1870, que levou à queda do Partido Histórico liderado pelo duque de Loulé e à nomeação do duque de Saldanha para Presidente do Conselho, sendo ministro do Reino Dias Ferreira, foi publicado o decreto de 21 de julho de 1870, aprovando um novo Código Administrativo. A cele-

ridade da sua apresentação por parte do novo Governo deveu-se ao facto de os trabalhos da reforma administrativa se encontrarem já muito avançados, desenvolvidos por uma comissão nomeada pelo anterior Governo. O novo Código Administrativo, que pretendia simplificar os serviços, descentralizar a administração pública, travar as fraudes eleitorais e alargar as “faculdades e garantias dos corpos administrativos”, deveria entrar em vigor em 1 de janeiro de 1871, mas a queda do Ministério Saldanha, em 29 de agosto de 1870, levou à sua suspensão definitiva pelo Parlamento em 27 de dezembro seguinte.

Em 12 de janeiro de 1872, Rodrigues Sampaio, ex-governador civil e agora responsável pelo Ministério do Reino, apresentou ao Parlamento uma proposta de reforma administrativa bem elaborada, claramente descentralizadora, a qual tinha por fim, assim se afirmava, e na parte que nos interessa, entregar aos corpos eletivos a gestão dos seus interesses e aliviar o Governo central da tutela de interesses cuja defesa pudesse ser confiada com mais proveito aos corpos superiores do distrito, nascidos do sufrágio popular.

Adaptando a área do concelho à da comarca, de forma a ter numa mesma unidade territorial a administração, a justiça e a fazenda, procurando dar ao País, “uma administração mais benéfica, mais justa e mais racional”, defendendo a descentralização assente nos municípios – 263 em 1872 –, sustentando o voto universal e a eleição direta para as Câmaras e Juntas Gerais dos Distritos, abolindo o privilégio que os funcionários administrativos tinham de não poderem ser demandados, civil ou criminalmente, por atos praticados no exercício das suas funções sem licença do Governo, Rodrigues Sampaio, para quem a descentralização era mais “uma questão de aplicação do que uma questão de princípio”, viu a sua proposta ignorada, mas esta acabaria por servir de base ao novo Código Administrativo, de 6 de maio de 1878, também da sua responsabilidade.

2.5. O Código Administrativo de 1878 e a redução de poderes do governador civil

O Código Administrativo de 1878 teve por base a referida proposta de lei de 12 de janeiro de 1872, a qual foi renovada na sessão da Câmara dos Deputados de 30 de janeiro de 1875 e convertida no projeto de lei de 24 de março de 1876. No parecer da comissão de administração pública sobre o projeto deste Código Administrativo, apresentado às Cortes em sessão de 23 de janeiro de 1877, encontra-se expressa toda a filosofia política que o vai inspirar. “Meditando sobre o pensamento geral do projeto”, a comissão entendia que, nas circunstâncias da sociedade portuguesa de então, “a descentralização absoluta e completa, como é proclamada

pelas escolas radicais de administração”, não fazia sentido. Tal descentralização, para a comissão, “seria o fracionamento da unidade nacional, o parcelamento do território em pequenas divisões, incapazes de se governarem, a anarquia na administração e na política”. Mas se a descentralização completa não era de abraçar, também não era de aceitar “o sistema oposto. A centralização como regime de administração está condenada na sua origem, porque nasceu com o despotismo, e nos seus efeitos, porque converte o poder central numa entidade onnipotente com deveres complexos que não pode inteiramente desempenhar”.

Em suma, a reforma apresentada pelo Governo, segundo a comissão, assentava nos seguintes princípios:

- respeito pelas tradições históricas e seculares do País, na manutenção da autonomia e foros municipais;
- conservação dos distritos e concelhos então existentes;
- reconhecimento de que só o Parlamento era competente para suprimir os concelhos;
- eleição quadrienal para os corpos administrativos;
- eleição direta das Juntas Gerais do Distrito;
- criação de um órgão encarregado de executar as deliberações da Junta Geral do Distrito, a Comissão Distrital;
- nomeação de um governador civil substituto;
- transferência das atribuições que pertenciam ao governador civil, em Conselho de Distrito, para as Juntas Gerais e Comissão Distrital.

Reconhecido “como um dos marcos mais importantes da história da codificação administrativa em Portugal” pelo seu carácter descentralizador e democrático, este Código, adotado pela República logo após a revolução de 1910 enquanto não fosse promulgado um código “elaborado de harmonia com o regime e princípios republicanos” – e que nunca viria a ser produzido –, constituiu, até 1936, a base do nosso direito administrativo.

O Código Administrativo de 1878 vai dividir Portugal em distritos administrativos, os distritos em concelhos e estes em freguesias. Como corpos administrativos, estabelecia a Junta Geral no Distrito, a Câmara Municipal no concelho e a Junta de Paróquia na freguesia.

O governador civil era da livre nomeação do Governo e prestava juramento nas mãos do ministro e secretário de Estado dos Negócios do Reino. Obrigada a residir na capital do distrito, tinha substituto nomeado pelo Governo.

Nas faltas e impedimentos simultâneos do governador civil e do substituto, serviam interinamente os vogais do Conselho de Distrito, pela ordem da nomeação. Enquanto delegado e representante do Governo, competia ao governador civil:

- abrir e encerrar as sessões da Junta Geral do Distrito;

- mandar proceder às eleições de todos os corpos e autoridades eletivas, nos dias para esse fim designados pelas leis;
- fixar o número dos amanuenses e oficiais de diligências das administrações dos concelhos, precedendo audiência da Câmara Municipal;
- transmitir as leis, regulamentos e ordens superiores às autoridades subalternas, dando-lhes as instruções convenientes para a sua execução;
- exercer inspeção geral e superior sobre a execução de todas as leis e regulamentos de administração;
- mandar organizar a estatística e cadastro do distrito;
- mandar processar as folhas de ordenados e outros vencimentos dos empregados, nos termos dos regulamentos;
- nomear todos os empregados de administração da sua competência legal, ou que não tinham modo especial de nomeação;
- dar ou mandar dar posse a todos os empregados que estavam sob a sua direção e suspendê-los do exercício e vencimento, dando imediatamente conta ao Governo;
- demitir os empregados de sua nomeação;
- conceder licença aos empregados seus subordinados;
- tomar ou mandar tomar por seus delegados o juramento aos funcionários públicos;
- exercer, a respeito dos bens e rendimentos da Fazenda Pública, as diversas funções que lhe incumbiam as leis e regulamentos fiscais;
- aprovar, ouvido o Conselho de Distrito, os estatutos das associações e institutos de recreio, instrução pública, piedade e beneficência;
- superintender os estabelecimentos de instrução primária e secundária, nos termos das leis respectivas, dando anualmente conta dos mesmos ao Governo;
- examinar, sempre que o julgasse necessário, o estado dos cofres, quer públicos, quer das corporações e estabelecimentos públicos, e verificar a sua escrituração;
- vigiar o exercício da autoridade eclesiástica, dando conta dos abusos que notasse;
- superintender todos os magistrados, funcionários e corpos administrativos do distrito, e todos os objetos da competência deles.

No que respeita à polícia do distrito, competia-lhe:

- dar, executar e fazer executar todas as providências necessárias para manter a ordem e segurança pública, auxiliando-se para esse fim da força que tivesse à sua disposição, ou requisitando a que fosse necessária;
- conceder licença, ouvido o Conselho de Distrito, aos estabelecimentos insalubres, incómodos ou perigosos, nos termos dos regulamentos;
- exercer a fiscalização necessária sobre os estrangeiros residentes no seu distrito;
- conceder passaportes, nos termos dos regulamentos;
- promover a sustentação dos presos e melhoramento das cadeias;

- regular, com aprovação do Governo, a polícia das prostitutas;
- conceder licenças para teatros e espetáculos públicos na capital do distrito;
- dirigir o serviço sanitário do distrito;
- conceder licenças para as casa de empréstimos sobre penhores, com exceção de bancos, montepios e sociedades de socorros mútuos, e outros estabelecimentos cujos estatutos eram aprovados pelo Governo;
- tomar providências policiais sobre as lotarias e rifas autorizadas, casas públicas de jogo, hospedarias, estalagens e semelhantes;
- tomar providências policiais sobre mendigos, vadios e vagabundos;
- tomar providências sobre músicos ambulantes, pregões, toques de sinos, fogueiras e fogos de artifício;
- tomar providências acerca dos estabelecimentos onde se prestassem quaisquer serviços;
- executar e fazer executar todas as leis e regulamentos de polícia.

O governador civil, ouvido o Conselho de Distrito, podia fazer regulamentos de execução permanente sobre os assuntos referidos em tudo quanto não estivesse regulado por lei ou pelos regulamentos gerais de administração pública.

Competia-lhe a tutela da administração das confrarias, irmandades e institutos de piedade ou de beneficência. E no exercício destas funções pertencia-lhe, precedendo consulta do Conselho de Distrito, regular a sua administração, em harmonia com os fins dos respetivos estatutos, aprovar os seus orçamentos e dissolver as mesas ou administrações, nomeando comissões que administrassem provisoriamente até à época da eleição ordinária, quando não julgasse conveniente antecipar a eleição. Embora não estivessem compreendidos os montepios nem quaisquer outras associações exclusivamente de socorros mútuos, estes ficavam sujeitos à vigilância e inspeção do governador civil, que daria parte ao Governo dos abusos que notasse.

O governador civil continuava a ser obrigado a visitar anualmente o distrito, provendo às necessidades públicas dentro das suas atribuições e dando conta ao Governo do estado dele e dos melhoramentos de que era suscetível.

Nos casos omissos e urgentes, estava autorizado a tomar as providências que as circunstâncias exigissem, dando imediatamente conta das mesmas ao Governo. Porém, as resoluções tomadas pelo governador civil podiam, em todos os casos e a todo o tempo, ser revogadas pelo Governo. E das mesmas havia recurso para o Supremo Tribunal Administrativo nos casos de incompetência, excesso de poder, violação de lei e ofensa de direitos.

Com este Código, o governador civil viu reduzido o seu poder, com boa parte das suas funções a passarem para as Juntas Gerais e suas Comissões Distritais permanentes.

2.6. O Código Administrativo de 1886 e o reforço das atribuições do governador civil

Tudo leva a crer que foi a questão financeira que esteve na origem da iniciativa do ministro do Reino, José Luciano de Castro, no Governo progressista de Anselmo José Braamcamp, de apresentar na Câmara dos Deputados, em 24 de janeiro de 1880, o projeto de um novo Código Administrativo, que alterava, em boa parte, o que se encontrava em vigor, e que esteve na base do Código de 1886, quando Luciano de Castro assumiu as funções de primeiro-ministro. O direito a que as Câmaras Municipais e as Juntas Gerais de Distrito se arrogavam de lançarem adicionais sobre as contribuições diretas do Estado estabeleceu uma forte e perigosa concorrência fiscal entre as autarquias e o orçamento central, cujas finanças se aproximavam da rutura.

Segundo o relatório que acompanha o decreto de 17 de julho de 1886, do Governo de Luciano de Castro, a legislação que vigorava nem era consoante às necessidades da administração, nem adequada ao progresso e desenvolvimento do País. A experiência de alguns anos bastara – segundo aquele –, para pôr em relevo a imperfeição e inconveniência de muitas das suas disposições e as omissões e lacunas que, desde a sua execução, deram origem a uma jurisprudência tão incerta como funesta à boa ordem dos serviços administrativos. O novo regime, “organizado sob os princípios da mais larga e racional descentralização”, permitiria às “grandes populações uma existência livre e desafogada, em justa proporção com os seus recursos e aspirações”. João Serra, referindo-se aos códigos de Rodrigues Sampaio e Luciano de Castro, observa que “há entre ambos mais elementos de proximidade que de rutura”, sendo-lhes comum “o princípio da eleição como único método para a formação de corpos administrativos” e o pendor descentralizador, uma vez que as Juntas Gerais mantiveram intacto o seu estatuto e a sua autonomia.

De acordo com o Código de 1886, os governadores civis eram os imediatos delegados e representantes do Governo no distrito em todos os assuntos das suas atribuições e nos que não estivessem especialmente cometidos a outras autoridades ou funcionários. Auferiam o ordenado de 1 600\$000 réis nos distritos de Lisboa, Porto e Funchal; 1 400\$000 réis em Coimbra, Braga e Viseu; e 1 200\$000 réis nos restantes distritos.

O governador civil continuava a ser de livre nomeação do Governo e, conquanto imediatamente subordinado ao Ministério do Reino, correspondia-se diretamente com os outros ministérios e deles recebia ordens e instruções sobre os assuntos da competência dos mesmos.

Tinha substitutos de livre nomeação do Governo, e nas faltas e impedimentos simultâneos deste magistrado e do seu substituto, enquanto o Governo não

providenciasse sobre a administração do distrito, serviam interinamente os procuradores à Junta Geral residentes na sede do distrito e que não estivessem em exercício na Comissão Distrital, começando pelos mais velhos e, não os havendo, os que tivessem residência mais próxima da capital do distrito.

Competia ao governador civil:

- transmitir as leis, regulamentos e ordens superiores às autoridades subalternas, dando-lhes as instruções convenientes para a sua execução;
- exercer inspeção geral e superior sobre a execução de todas as leis e regulamentos de administração pública;
- superintender sobre todos os magistrados, funcionários e corpos administrativos do distrito e em todos os objetos da competência deles, podendo proceder ou mandar proceder a inquéritos e sindicâncias à sua administração, examinar ou mandar examinar, quando o julgasse necessário, o estado dos cofres, quer públicos, quer das corporações e estabelecimentos públicos, e providenciar no que fosse das suas atribuições;
- superintender nos estabelecimentos de instrução pública, nos termos das leis especiais;
- vigiar o exercício da autoridade eclesiástica, dando conta dos abusos que notasse;
- exercer, a respeito dos bens e rendimentos da Fazenda Pública, as diversas funções que lhe incumbiam as leis e regulamentos especiais;
- nomear todos os empregados administrativos para que a lei lhe dava competência ou que não tinham por lei modo especial de nomeação;
- suspender e demitir os empregados da sua nomeação;
- dar ou mandar dar posse a todos os funcionários que estavam sob a sua direção, e suspendê-los do exercício e vencimentos, dando imediatamente parte ao Governo quando a este pertencesse a nomeação;
- tomar ou mandar tomar pelos seus delegados juramento aos funcionários públicos, quando a lei não designasse autoridade competente para o deferir;
- conceder licenças aos empregados seus subordinados;
- mandar processar as folhas dos vencimentos dos empregados da sua dependência, nos termos dos regulamentos;
- aprovar, precedendo consulta do Tribunal Administrativo, os estatutos das associações e institutos de recreio, proteção às pessoas ou animais, instrução pública, piedade e beneficência, bem como os seus regulamentos orgânicos e os dos estabelecimentos por estas corporações administrados;
- fixar, sobre proposta do administrador do concelho, o número de amanuenses e oficiais de diligências das administrações dos concelhos, precedendo audiência das Câmaras Municipais e parecer do Tribunal Administrativo;
- mandar proceder às eleições de todos os corpos administrativos e autoridades eletivas, nos dias e prazos para esse fim designados no Código;
- abrir e encerrar em nome do Rei as sessões da Junta Geral do Distrito;

- examinar as deliberações dos corpos administrativos, podendo usar do direito de suspensão nos termos do Código, remeter ao Governo ou à Junta Geral o resumo ou cópia das deliberações que lhes pertencesse suspender, e dar conhecimento de todas elas ao Ministério Público para que pudesse reclamar contra as que envolvessem nulidade;
- aprovar as deliberações das Juntas de Paróquia nos termos do Código;
- remeter ao Tribunal de Contas ou ao Tribunal Administrativo, segundo as suas competências, as contas de gerência dos corpos administrativos e das corporações de piedade e beneficência, dentro do prazo de quinze dias contados desde o dia em que as tivesse recebido, acompanhando-as das informações que julgasse convenientes;
- repartir pelos concelhos do distrito, ouvido o Tribunal Administrativo, as contribuições diretas do Estado e os contingentes de recrutas para o Exército e Armada, quando a Junta Geral ou a Comissão Distrital se não reunissem ou por qualquer outro motivo não satisfizessem esta obrigação;
- levantar conflitos de jurisdição e competência entre as autoridades administrativas e judiciais, em conformidade com as leis e regulamentos especiais;
- finalmente, exercer quaisquer outras atribuições que as leis lhe incumbiam.

No que respeita à polícia do distrito, competia-lhe:

- dar, executar e fazer executar todas as providências necessárias para manter a ordem pública, proteger as pessoas e a propriedade, e reprimir os atos contrários à moral ou à decência pública, auxiliando-se para estes fins da força que tivesse à sua disposição e requisitando a que fosse necessária;
- exercer a fiscalização necessária sobre os estrangeiros residentes no seu distrito;
- conceder passaportes, nos termos dos regulamentos;
- conceder licenças para teatros e espetáculos públicos na capital do distrito;
- tomar providências sobre as lotarias e rifas autorizadas, casas públicas de jogo, hospedarias, estalagens, botequins e semelhantes;
- tomar providências para repressão da mendicidade e vadiagem;
- tomar providências sobre músicos ambulantes, toques de sinos, fogueiras e fogos de artifício;
- tomar providências sobre pregões, cartazes e anúncios em lugares públicos, exposição ou afixação nos mesmos lugares de figuras, quadros, estampas, imagens ou quaisquer publicações obscenas ou ofensivas da moral pública ou do decoro e honra dos funcionários e dos particulares;
- tomar providências acerca dos estabelecimentos ou agências onde se prestavam quaisquer serviços;

- conceder licenças para casas de empréstimos sobre penhores, com exceção das estabelecidas por bancos, montepios, sociedades de socorros mútuos e outros estabelecimentos cujos estatutos eram aprovados pelo Governo;
- conceder licenças aos estabelecimentos insalubres, incómodos ou perigosos, nos termos dos respetivos regulamentos;
- tomar providências sobre a polícia das prostitutas;
- dirigir os diferentes serviços de higiene e salubridade pública na conformidade das leis e regulamentos especiais, e adotar, em caso de necessidade, as providências convenientes para precaver o distrito ou alguma das suas povoações de epidemias, enfermidades contagiosas, focos de infeção e outras situações desta natureza, dando imediatamente conta ao Governo, incluindo a polícia sanitária dos animais, obrigação reforçada pelo decreto de 16 de dezembro de 1886;
- superintender na segurança das prisões e sustentação dos presos;
- dirigir superiormente os corpos de polícia civil, exercendo a respeito deles e do seu pessoal as atribuições que lhe eram cometidas pelas leis e regulamentos especiais;
- executar e fazer executar todas as leis e regulamentos de polícia, e bem assim estabelecer e fazer executar todas as providências que lhe parecessem convenientes para o livre exercício das funções das autoridades e repartições públicas;
- superintender o serviço de sanidade marítima em conformidade com as leis e regulamentos especiais;
- exercer quaisquer outras atribuições policiais que as leis lhe incumbissem.

O governador civil podia, com aprovação do Governo, tomar medidas de execução permanente sobre os assuntos acima referidos que não fossem regulados por leis ou regulamentos gerais de administração pública.

Ao governador competia também a inspeção superior das irmandades, confrarias e institutos de piedade ou de beneficência que por lei não estivessem imediatamente subordinados ao Governo, e no exercício destas funções pertencia-lhe:

- regular, por meio de instruções, a sua escrituração e contabilidade;
- aprovar os seus orçamentos e autorizar os atos da sua administração que pudessem influir nos mesmos orçamentos – com exceção do levantamento de empréstimos, aquisição de bens imobiliários, alienação destes bens e de quaisquer capitais, aplicação a despesas correntes de capitais distratados ou que constituíssem o seu fundo, assim como de heranças, doações ou legados, se não fossem deixados com esta cláusula, dependendo, nestes casos, da autorização do Governo;
- dissolver, nalguns casos precedendo autorização do Governo, as mesas ou administrações destas associações ou institutos, nomeando livremente comissões que os administrassem até à época da eleição ordinária, quando não julgasse conveniente antecipar a eleição;

- ordenar a estas corporações que organizassem novos estatutos em harmonia com os regulamentos ou instruções gerais do Governo, podendo obrigar, tanto as que já existissem como as que de novo se fundassem, a aplicar, pelo menos, a décima parte da sua receita ordinária a atos de beneficência no concelho, e a auxiliar o ensino primário da respetiva freguesia;
- extinguir as irmandades e confrarias que, conquanto legalmente eretas, não tivessem, pelo menos, o dobro do número dos irmãos necessários para constituírem a mesa, ou estivessem por eles abandonadas, intimando-as previamente para se constituírem em conformidade com os seus estatutos e, no caso de recusa, aplicando os seus bens e valores em benefício de algum estabelecimento de caridade do concelho ou da respetiva Junta de Paróquia, precedendo aprovação do Governo;
- extinguir as irmandades e confrarias ilegalmente eretas ou sem estatutos devidamente aprovados, incorporando os seus bens e valores na respetiva Junta de Paróquia quando, depois de intimados os seus gerentes, se não constituíssem regularmente;
- enviar ao Ministério Público, junto do Tribunal Administrativo, as cópias autênticas das deliberações das irmandades, confrarias e institutos de piedade ou beneficência que envolvessem ofensa de lei ou regulamento de administração pública, ou dos seus compromissos e estatutos, a fim de reclamar a sua anulação.

Não podia o governador civil modificar ou revogar as suas resoluções quando fossem declaratórias de direitos ou tivessem servido de base a alguma sentença judicial ou decisão dos tribunais administrativos. Todos os seus atos podiam ser emendados ou revogados pelo Governo, em todo e qualquer tempo, salvo havendo prejuízo de direitos adquiridos. Dos mesmos cabia sempre recurso para o Supremo Tribunal Administrativo por parte dos interessados, nos casos de incompetência, excesso de poder, violação de lei e ofensa de direitos; e para o Tribunal Administrativo nos casos expressamente determinados nas leis ou regulamentos de administração pública.

Só a partir do Código Administrativo de 1886 é que o governador civil deixou de ter a obrigatoriedade de visitar o seu distrito. Com efeito, deste ano em diante, esclarece-se que este magistrado visitaria, “sempre que lhe fosse possível, o distrito, provendo às necessidades públicas quanto couber em suas atribuições, e dando conta ao Governo do estado dele e dos melhoramentos de que precisa”. E deixa de ser obrigado a residir na capital do distrito. Isto é, em finais do século XIX, o Governo já não necessita do relatório do governador civil para conhecer a realidade distrital, uma vez que o Estado, na sequência de um profundo processo de estruturação e racionalização político-administrativa, acompanhado pela revolução das comunicações e transportes, dispõe já de instrumentos, mecanismos e serviços adequados para apreender a realidade nacional.

2.7. As reformas administrativas e as competências dos governadores civis na viragem do século XIX para o século XX (1892-1910)

Entre 1892 e 1910, isto é, nos últimos anos da Monarquia Constitucional, Portugal conheceu três reformas administrativas – 1892, 1895-1896 e 1900 –, consubstanciadas em dois decretos de 1892 e em três Códigos Administrativos publicados em 1895, 1896 e 1900, os quais se vão caracterizar pela feição centralizadora e pela extinção da Junta Geral de Distrito, que remontava a 1835.

Vejamos, pois, de que forma evoluíram as competências dos governadores civis, agora reforçadas, tendo em atenção os princípios subjacentes a tais codificações administrativas e as alterações que se fizeram sentir.

2.7.1. Os decretos de 1892

A crise financeira de 1891-1892 trouxe importantes mudanças na política económica do Governo e abriu um longo período de depressão económica. As consequências, em termos de reforma da administração pública, não se fizeram esperar.

Ao longo do ano de 1892, uma série de decretos publicados pelo Governo de José Dias Ferreira alterou a face do sistema em vigor. Entre eles, há que referir o decreto de 6 de agosto, que extinguiu as Juntas Gerais de Distrito, todas endividadadas, consideradas demasiadamente onerosas para o erário público e não justificáveis “pela tradição ou por qualquer necessidade administrativa”. “Nos últimos catorze anos, as Juntas Gerais do Distrito, as Câmaras Municipais e as Juntas de Paróquia rivalizaram violentamente com o poder central no excesso de despesas, nos abusos de crédito e em toda a espécie de imprevidência governativa” – refere o decreto de 6 de agosto de 1892.

Em seu lugar, criaram-se as Comissões Distritais junto do governador civil, com limitadas atribuições e sem receitas nem património. O decreto de 24 de dezembro de 1892 estabeleceu a nova organização dos serviços administrativos distritais, articulando os Governos Civis com as novas Comissões Distritais, por força da extinção das Juntas Gerais.

2.7.2. Os Códigos Administrativos de 1895-1896

O Governo de Hintze Ribeiro, tendo João Franco como ministro do Reino, tomou posse em 1893 e foi num quadro de crise das finanças públicas que referendou ditatorialmente o novo Código Administrativo, aprovado por decreto de 2 de março de 1895, e que Marcelo Caetano considerou “o mais interessante e bem feito” dos códigos administrativos portugueses.

Este corpo legislativo assumiu uma feição marcadamente centralizadora, ao atribuir aos magistrados administrativos uma posição proeminente na vida local e ao sancionar a extinção das Juntas Gerais de Distrito, mas mantendo as Comissões Distritais com as funções que lhe tinham sido conferidas pelo decreto de 1892. Destas, contudo, passou a fazer parte o representante do Governo, isto é, o governador civil.

No ano seguinte, o Parlamento, após ter efetuado a revisão do Código Administrativo de 1895, aprovou um novo diploma. Com efeito, por carta de lei de 4 de maio de 1896, foram introduzidas pequenas alterações ao Código anterior, o qual acabou por se manter em vigor até 1910, mau grado a tentativa levada a cabo, em 1900, por José Luciano de Castro, que pretendeu restaurar, com ligeiras alterações, o seu texto de 1886.

A divisão do território, para efeitos administrativos, em distritos, concelhos, paróquias, manteve-se neste Código, assim como continuaram, nos distritos, as Comissões Distritais.

O governador civil, “superior magistrado administrativo do distrito e imediato representante do Governo”, era nomeado por decreto e imediatamente subordinado ao ministro do Reino, mas, como representante do Governo, podia ser encarregado de inspecionar e fiscalizar qualquer serviço público dependente do poder executivo, fosse qual fosse o Ministério de que esse serviço dependesse, correspondendo-se diretamente com todos os ministros e cumprindo as ordens e instruções que deles recebia.

O governador civil tinha um substituto nomeado por decreto expedido pelo Ministério do Reino e, na falta ou impedimento simultâneo deles, seria substituído pelo secretário-geral do Governo Civil.

A sua ação direta como magistrado e chefe de administração ativa do distrito e representante dele como entidade moral, exercia-se através de quatro vetores fundamentais:

- por meio de informação, com respeito a quaisquer assuntos de interesse público;
- por gestão de serviços públicos e de interesses económicos do Estado e do distrito;
- por autoridade, principalmente nos serviços policiais;
- por tutela administrativa sobre os corpos administrativos, as corporações e institutos de piedade ou beneficência e outros estabelecimentos públicos – no desempenho das atribuições relativas à informação, competia-lhe dar conta ao ministro respetivo, “minuciosa e diligentemente”, de todos os assuntos de interesse público ou de interesse particular que tivessem com ele correlação, propondo as providências que julgasse mais adequadas.

Para cumprimento das atribuições conferidas no plano da gestão dos serviços públicos e interesses económicos, competia ao governador civil:

- transmitir as leis, regulamentos e ordens superiores às autoridades subalternas, dando-lhes as instruções convenientes para a sua execução;
- exercer inspeção geral e superior sobre a execução de todas as leis e regulamentos de administração pública;
- dar ordens aos magistrados e empregados seus subordinados acerca dos serviços que cabiam nas suas atribuições;
- superintender em todos os serviços administrativos dependentes do Ministério do Reino;
- superintender nos serviços e estabelecimentos de instrução pública, nos termos das leis respetivas;
- vigiar o exercício das autoridades eclesiásticas, dando conta ao Governo dos abusos que notasse;
- exercer, a respeito dos bens e rendimentos da Fazenda Pública, as funções que lhe incumbiam as leis e regulamentos fiscais;
- superintender em todos os magistrados administrativos, corpos e empregados administrativos do distrito e em todos os serviços da sua competência, podendo proceder ou mandar proceder a inquéritos e sindicâncias aos mesmos serviços, dar balanço aos respetivos cofres, verificar a sua escrituração e providenciar no que fosse das suas atribuições;
- mandar proceder às eleições dos corpos administrativos ou de quaisquer corporações administrativas nos dias e prazos legais;
- nomear todos os empregados administrativos para os quais a lei lhe dava competência, ou que não tivessem por lei modo especial de nomeação;
- suspender do exercício e vencimentos e demitir os empregados de sua nomeação e, salvo disposição especial, suspender de exercícios e vencimentos, dando conta em seguida ao Governo, os magistrados e funcionários administrativos de nomeação deste, com exceção do auditor administrativo;
- dar ou mandar dar posse a todos os magistrados e funcionários administrativos que estavam debaixo da sua administração;
- tomar, ou mandar tomar pelos seus delegados, juramento aos funcionários públicos, quando a lei não delegasse esta competência a outra autoridade;
- conceder licenças aos empregados seus subordinados;
- mandar processar as folhas dos vencimentos do auditor e dos empregados da sua dependência, nos termos dos respetivos regulamentos;
- verificar se o número e vencimentos dos empregados do Governo Civil, das Câmaras Municipais, das Administrações dos Concelhos e Bairros, das Juntas de Paróquia e Regedorias não excediam os designados nos quadros legais, e promover pelos meios competentes a exoneração dos que excedessem os mesmos quadros;
- remeter ao Tribunal de Contas ou apresentar à Comissão Distrital, segundo as suas competências, as contas de gerência dos corpos administrativos e das corporações ou institutos de piedade ou beneficência, dentro do prazo de trinta dias contados

desde o momento em que as tivesse recebido, acompanhando-as das observações que julgasse convenientes;

- repartir pelos concelhos do distrito, ouvida a Comissão Distrital, as contribuições diretas do Estado e os contingentes do recrutamento;
- levantar conflitos de jurisdição e competência entre as autoridades administrativas e judiciais, nos termos das leis e regulamentos respetivos;
- presidir à Comissão Distrital, ouvi-la nos negócios consultivos e fazer cumprir as suas decisões;
- representar o Distrito e a Comissão Distrital, exceto em juízo, o que competia ao respetivo agente do Ministério Público;
- exercer quaisquer outras atribuições que por leis especiais lhe fossem ou estivessem cometidas.

No exercício das atribuições a nível da autoridade, competia-lhe:

- dar, executar e fazer executar todas as providências necessárias para manter a ordem e tranquilidade pública, proteger as pessoas e a propriedade em todo o distrito e fazer reprimir os atos contrários à moral e à decência pública, auxiliando-se para este fim da força que tivesse à sua disposição, podendo requisitar o auxílio da força militar, que lhe não poderia ser recusado pelos respetivos comandantes;
- tomar providências sobre pregões, cartazes e anúncios em lugares públicos, sobre exposição ou afixação de cartazes, anúncios, letreiros, dísticos, figuras, quadros, estampas, imagens ou quaisquer publicações que pudessem provocar manifestações contrárias à ordem pública ou fossem ofensivas da moral, do decoro e honra dos funcionários e dos particulares ou de quaisquer corporações;
- tomar providências e proibir quaisquer espetáculos públicos em que houvesse ofensas às instruções do Estado ou seus representantes e agentes e ao sistema monárquico representativo, às nações estrangeiras, seus chefes e representantes; provocação ao crime; caricaturas ou imitações pessoais; referências pessoais a quaisquer funcionários públicos ou a particulares; ofensas à moral pública; espetáculos de sugestão ou hipnotismo; e quando não estivessem pagos os respetivos direitos ao autor ou tradutor da obra que se representasse;
- exercer a respeito das reuniões públicas as atribuições que lhe eram conferidas pela lei;
- exercer a fiscalização necessária sobre os estrangeiros residentes no seu distrito e conceder passaportes a nacionais ou estrangeiros, nos termos dos respetivos regulamentos;
- conceder licenças para teatros e espetáculos públicos na capital do distrito, impondo todas as condições necessárias para segurança dos espectadores e artistas;
- tomar providências sobre lotarias e rifas autorizadas, casas públicas de jogo, hospedarias, estalagens, botequins e semelhantes;
- tomar providências sobre músicos ambulantes e filarmónicas, fogueiras, fogos de artifício e toques de sino, ouvindo sobre este último objeto o prelado diocesano;

- tomar providências acerca dos estabelecimentos ou agências onde se prestassem quaisquer serviços;
- tomar providências acerca de leilões em lugares públicos, corretores de hotéis, hospedarias ou estabelecimentos semelhantes, criados de servir e moços de fretes;
- tomar providências policiais para obstar à emigração clandestina;
- tomar providências policiais sobre mendigos, vadios e vagabundos;
- tomar providências sobre a polícia das prostitutas;
- conceder licenças para casas de empréstimos sobre penhores, compreendendo as estabelecidas por sociedades anónimas ou que destas fossem sucursais, ficando umas e outras sujeitas à fiscalização policial, exceto porém as estabelecidas por bancos, montepios, sociedades de socorros mútuos e outros estabelecimentos cujos estatutos eram aprovados pelo Governo;
- conceder licenças para estabelecimentos insalubres, incómodos e perigosos, e determinar a sua cessação, nos casos prescritos nos regulamentos;
- dirigir os diversos serviços de higiene e salubridade pública de conformidade com as leis, regulamentos e ordens do Governo;
- adotar, em caso necessário, as providências adequadas para precaver o distrito ou alguma das suas povoações de epidemias, enfermidades contagiosas e quaisquer focos de infeção, dando imediatamente conta ao Governo; e, com recurso para este, ordenar a demolição ou beneficiação de habitações ou construções que tecnicamente se reconhecesse constituírem por qualquer forma perigo para a saúde pública;
- fiscalizar as casas de saúde, hospitais, asilos e hospícios;
- promover a sustentação dos presos e melhoramentos de cadeias;
- dirigir superiormente, nos termos das leis e regulamentos, os corpos de polícia civil, exercendo a seu respeito as atribuições que lhe eram cometidas pelos mesmos diplomas, e dispondo do seu auxílio para manter a ordem e a tranquilidade pública, ou para qualquer serviço policial da sua competência;
- superintender o serviço de sanidade marítima e terrestre nos termos das leis e regulamentos;
- executar e fazer executar todas as leis e regulamentos de polícia e estabelecer as providências que tivesse por acertadas para o livre exercício das funções das autoridades e repartições públicas;
- fazer regulamentos obrigatórios em todo o Distrito, com aprovação do Governo, sobre estes assuntos, não havendo regulamentos gerais de administração pública;
- exercer quaisquer outras atribuições policiais que as leis, regulamentos ou instruções do Governo lhe incumbiam.

No uso das atribuições que lhe eram conferidas por tutela administrativa, competia ao governador civil:

- ordenar, precedendo reclamação dos interessados, o pagamento de despesas regularmente autorizadas e liquidadas, quando os presidentes das Câmaras Municipais dos concelhos de 1.^a ordem, exceto Lisboa, das Juntas de Paróquia e das corporações ou institutos de piedade ou beneficência o recusassem, e as Câmaras, Juntas de Paróquia e as mesas ou administrações gerentes não tivessem resolvido a situação; a ordem do governador civil, que seria sempre precedida de audiência dos referidos presidentes, teria os mesmos efeitos que a destes, e poderia servir de base à execução, ficando o tesoureiro obrigado a satisfazê-la pela sua caução, por todos os seus bens e pelos do seu fiador;
- aprovar, ouvindo a Direção das Obras Públicas, com respeito aos concelhos de 1.^a ordem, exceto Lisboa, os planos e projetos das estradas municipais, designando as obras que deviam fazer-se anualmente nas de 1.^a classe e fixando as quotas com que os concelhos tinham de concorrer para as estradas de interesse comum, tudo de conformidade com as leis e regulamentos especiais;
- resolver, com recurso para o Governo, as dúvidas que sobre a administração da fábrica da igreja e suas dependentes se suscitassem entre os párocos e as Juntas de Paróquia ou irmandades e confrarias fabriqueiras;
- ordenar ao administrador do concelho, quando as Câmaras ou Juntas de Paróquia se recusassem a escolher terrenos para cemitérios ou os escolhessem contra o parecer dos facultativos e subdelegado, que procedesse, segundo o voto dos mesmos peritos, à designação de terrenos que tivessem as condições legais; e, se as tivessem, aprovar a escolha feita e determinar à corporação respetiva que fizesse levantar a competente planta e procedesse ao projeto e orçamento das obras, submetendo-as em seguida, por intermédio do administrador do concelho, à aprovação competente;
- remeter com informação ao Ministério do Reino, nos prazos estabelecidos, as cópias das deliberações dos corpos administrativos que dependessem da aprovação do Governo e apresentar à Comissão Distrital, na primeira sessão depois de recebidas, as cópias das deliberações cuja aprovação a esta pertencesse;
- consultar a Comissão Distrital em todos os assuntos de interesse público em que julgasse conveniente ouvir o seu parecer, nos assuntos que este Código expressamente designasse e naqueles em que quaisquer leis ou regulamentos especiais exigissem o voto dos extintos Conselhos de Distrito ou tribunais administrativos;
- aprovar, modificar ou rejeitar quaisquer deliberações que, segundo este Código ou as leis e regulamentos especiais, carecessem da sua aprovação para se tornarem executórias, e dar ao Ministério Público as convenientes instruções para promover a revogação de todas as deliberações dos corpos administrativos que, sendo executórias, estivessem incursas em algumas das nulidades previstas no mesmo;
- aprovar os estatutos das associações e institutos de recreio, instrução pública, proteção às pessoas ou animais, piedade ou beneficência, hospitais, bem como os seus regulamentos

orgânicos e dos estabelecimentos que administrassem, enviando cópia autêntica ao Ministério do Reino;

- regular, com aprovação do Governo, a fundação e administração de estabelecimentos de instrução, beneficência ou outros de utilidade pública, quando sobre o assunto não houvesse providências dos seus instituidores.

Usando das atribuições que lhe conferia este último ponto, competia-lhe também a inspeção superior das irmandades, confrarias, corporações ou institutos de piedade ou beneficência que por lei não estivessem imediatamente subordinados ao Governo, pertencendo-lhe ainda, neste particular, numerosas atribuições que lhe permitiam controlar minuciosamente toda a vida destas associações. Não se compreendiam, contudo, naquelas, os montepios ou outras associações exclusivamente de socorros mútuos, nem as caixas económicas, as quais todavia ficavam sujeitas à vigilância e inspeção do governador civil, que poderia mandar proceder a balanço nos seus cofres, verificar a sua escrituração e contabilidade e dar conta ao Governo, pelo Ministério competente, dos abusos que notasse, cumprindo-lhe também fiscalizar que as esmolos, donativos e subscrições promovidas por quaisquer particulares ou comissões para fins de piedade, beneficência ou utilidade pública, tivessem a devida aplicação, participando ao Ministério Público quaisquer abusos que detetasse.

O governador civil visitaria, quando fosse necessário, o distrito ou parte dele, dando conta ao Governo, pelos respetivos ministérios, dos melhoramentos de que precisasse; proveria às necessidades públicas quanto coubesse nas suas atribuições; e promoveria a fundação de instituições de beneficência e instrução e quaisquer obras de reconhecido interesse público.

Na execução das leis, dos decretos e das providências de segurança geral, podia o governador civil proceder direta e pessoalmente ou por intermédio dos seus delegados e agentes.

Nas matérias meramente administrativas, o governador civil podia reformar em qualquer tempo as suas decisões, mas nas matérias contenciosas ou declaratórias de direito só podiam ser revogadas as suas resoluções por meio dos competentes recursos. Todas as resoluções do governador civil podiam ser, em qualquer tempo, emendadas ou revogadas pelo Governo, salvo havendo prejuízo de direitos adquiridos.

Das suas resoluções cabia recurso, nos termos e prazos legais, para o Supremo Tribunal Administrativo, nos casos de incompetência, excesso de poder, violação da lei ou ofensa de direitos.

Em suma, após 1892, com o Código Administrativo de 1896, o governador civil volta a reforçar as suas atribuições, conferindo-lhe a lei uma “situação preponderante na vida local” (Marcelo Caetano).

2.7.3. O Código Administrativo de 1900

Vitorioso nas eleições de 1897, o Partido Progressista iniciou de imediato os trabalhos que levaram à produção de um novo Código Administrativo, publicado a 23 de junho de 1900.

Neste texto, mantém-se a generalidade dos preceitos do Código Administrativo de 1896, mas, quanto aos corpos administrativos, restauram-se as Juntas Gerais de Distrito e as Comissões suas delegadas.

Na sequência da queda do Ministério progressista, o novo Governo regenerador, de Hintze Ribeiro, suspendeu este Código a 5 de julho de 1900 – não saiu do *Diário do Governo* –, mantendo-se pois, até à instauração da República, em 1910, o Código de 1896.

2.8. A Primeira República e as atribuições dos governadores civis (1910-1926)

Com a implantação da República em Portugal, a 5 de outubro de 1910, foram exonerados todos os governadores civis por decreto do mesmo dia – embora a sua publicação no *Diário do Governo* só tivesse sido feita em 25 de outubro do mesmo ano – e nomeados homens de confiança do Partido Republicano Português.

A República veio encontrar o distrito bem implantado na estrutura orgânica do Estado e o governador civil como delegado privilegiado do poder central. O seu papel de articulador do sistema político viu-se progressivamente reforçado com o declínio do caciquismo clerical e mesmo, se bem que em menor escala, de outros influentes locais. O governador civil ganha uma importância crucial como elo entre o poder central e as comunidades locais e como elemento estruturador de um novo sistema clientelar. O dirigente republicano Brito Camacho afirmava, em 1914, que “por um vício que vem desde tempos imemoriais, os governadores civis, funcionários do Estado, são pessoas de confiança do ministro que os nomeia, e que deles, por via de regra, só exige bons serviços partidários”.

Deve aqui referir-se que a tradição republicana partia de um federalismo original que apenas poderia ser sustentado num quadro descentralizador. Não é, pois, de admirar que num manifesto-programa subscrito pelo Diretório do Partido Republicano Português e publicado em 1891, se promettesse fazer da província e dos municípios, agregados em federações, as bases da nova organização política. Republicanos como José Jacinto Nunes defendiam, então, a extinção dos distritos e dos governadores civis enquanto magistrados administrativos de nomeação governamental, alegando que a organização administrativa introduzida em Portugal no

século XIX era “perfeitamente cesariana”, entregando aos “agentes do poder central a direção dos negócios”.

Nos anos que precederam a implantação da República em 1910, a contestação da estrutura administrativa vigente aumentou proporcionalmente à ascensão do Partido Republicano Português. Deste modo, em 1908, Afonso Costa propôs na Câmara dos Deputados a reposição do Código Administrativo de 1878. Para ele e para os seus correligionários, era inaceitável um Código da autoria de João Franco, o governante que personificara a ditadura em Monarquia e a perseguição aos republicanos. Não é de estranhar, pois, que o novo regime republicano logo repusesse em vigor, através do decreto de 13 de outubro de 1910, o Código Administrativo de 1878, da autoria de Rodrigues Sampaio, mantendo, no entanto, algumas disposições sobre tutela administrativa consagradas no Código Administrativo de 1896.

A proposta de lei contendo um projeto de Código Administrativo, apresentado pelo ministro do Interior, António José de Almeida, em 15 de agosto de 1911, à Assembleia Nacional Constituinte, após muita discussão, só foi aprovada parcialmente pela Câmara dos Deputados em 1913, dando origem à lei n.º 88 de 7 de agosto, a qual vai permitir a constituição das Juntas Gerais de Distrito através de eleição direta. Esta lei, posteriormente complementada pela lei n.º 621, de 23 de junho de 1916, irá formar o suporte fundamental da reforma administrativa da República, a qual, porém, até 1926, não conseguiu aprovar um código administrativo propriamente dito. Assim, nos últimos anos da Primeira República, além das leis de 1913 e 1916, encontravam-se em vigor disposições dos Códigos Administrativos de 1878, 1896 e numerosos diplomas legais que supriam a falta de um Código.

Em suma, as tímidas reformas administrativas da Primeira República não puseram em causa nem os distritos, nem as competências tradicionais dos governadores civis, os quais, apesar de não serem responsáveis pela execução das deliberações das Juntas Gerais instituídas a partir de 1913, continuaram a gozar do estatuto de magistrados políticos de confiança do Governo, mantendo na prática, devido à agitação política recorrente, a preponderância que a legislação de finais da Monarquia lhes tinha conferido.

2.9. As competências dos governadores civis durante o Estado Novo (1926-1974)

O golpe militar de 28 de maio de 1926 veio suspender as disposições administrativas vigentes. Os governadores civis em funções foram exonerados em junho do mesmo ano. E em julho de 1926, através do decreto-lei n.º 11.875 de 13 de julho, foram dissolvidos todos os corpos administrativos do Continente e Ilhas, ficando

os governadores civis, entretanto nomeados, encarregados do expediente das Juntas Gerais do Distrito e de remeterem para o Ministério do Interior, do qual dependiam diretamente, os nomes dos cidadãos que deveriam fazer parte das futuras Comissões Administrativas.

Pelo decreto-lei n.º 12.073, de 6 de agosto de 1926, a administração pública vai reger-se pelo Código Administrativo de 1878 quanto aos magistrados administrativos e, no que dizia respeito à divisão do território, pelas leis n.º 88, de 1913, e n.º 621, de 1916.

O governador civil vai assumir um papel fulcral não só como representante do poder central, mas como peça-chave na montagem das estruturas do Estado Novo. Dele dependerão as Comissões Administrativas que, ao nível das Juntas Gerais de Distrito, Câmaras Municipais e freguesias, procederam ao recrutamento e organização da União Nacional.

A reforma administrativa do Estado Novo está maioritariamente contida no Código Administrativo de 1936, aprovado pelo decreto-lei n.º 27.424, de 31 de dezembro, revisto em 1940, elaborado por Marcelo Caetano e aprovado pelo decreto-lei n.º 31.095, de 3 de dezembro de 1940, tendo sido objeto, ao longo do tempo, de numerosas alterações introduzidas por decreto-lei, sendo o mais importante o decreto-lei n.º 42.536, de 28 de setembro de 1959, que deu uma nova redação a algumas das suas disposições, devido às alterações introduzidas na Constituição Política pela lei n.º 2.100, de 29 de agosto de 1959.

De acordo com este Código, o território do Continente dividia-se em concelhos, que se formavam de freguesias e se agrupavam em distritos e províncias. O mesmo Código consagra o princípio da autarquia local, “pessoa coletiva de população e território e fração do território do Estado, que pode simultaneamente ser a circunscrição-base (por exemplo, a freguesia) e parte integrante das circunscrições de outras autarquias, ou seja, o concelho e a província”.

Esta conceção inseria-se no ordenamento jurídico-político definido pela Constituição de 1933, o qual estabelecia que as autarquias eram elementos estruturantes da Nação. À luz desta codificação, as autarquias eram as freguesias, os concelhos e as províncias – que viram assim o seu estatuto elevado –, sendo que os distritos não passavam de circunscrições administrativas, desprovidos, assim, das anteriores Juntas Gerais.

Apesar da perda da qualidade de autarquia por parte do distrito, os governadores civis continuaram a aglutinar importantes funções, reforçadas num quadro de ditadura e de maior sujeição dos corpos administrativos ao poder central.

De acordo com o Código Administrativo de 1936-1940, só podia ser nomeado governador civil o cidadão português originário, no gozo dos seus direitos civis e políticos, compreendido nalguma das seguintes categorias:

- diplomados com um curso superior;
- funcionários civis com categoria igual ou superior à de chefe de repartição;
- oficiais do exército ou da armada com patente não inferior, respetivamente, a capitão ou primeiro-tenente;
- antigos governadores civis;
- antigos presidentes de Câmara;
- antigos vereadores ou vogais de Juntas de Província que tivessem exercido, no mínimo, um mandato de quatro anos.

O governador civil gozava das seguintes regalias:

- isenção de prestação de trabalhos e qualquer serviço pessoal no concelho em que residia;
- uso de arma de fogo de qualquer modelo, sem prévia licença;
- honras militares de general ou contra-almirante, com o direito de usar flâmula própria;
- utilização de automóveis de Estado de 2.ª categoria;
- secretário privativo escolhido entre os funcionários da secretaria do Governo Civil;
- impossibilidade de ser demandado criminalmente pelos atos praticados no exercício das suas funções sem autorização do Governo (garantia administrativa), mesmo após a cessação de funções.

O cargo de governador civil era incompatível com o exercício de qualquer outro cargo público ou da advocacia.

Enquanto magistrado administrativo, competia-lhe:

- informar o Governo sobre quaisquer assuntos de interesse público ou de particular que com aquele tivessem relação;
- enviar aos ministros a quem fossem dirigidos, e devidamente informados quando o pudesse fazer, os requerimentos, exposições e petições que fossem entregues no Governo Civil;
- chamar a atenção dos presidentes das Câmaras Municipais para as leis e regulamentos e transmitir-lhes ordens superiores, dando-lhes as instruções convenientes para a sua execução;
- exercer as atribuições de inspeção que lhe eram conferidas por este Código e demais legislação;
- prestar todo o auxílio e cooperação aos funcionários encarregados de inspeção aos corpos administrativos do seu distrito;
- mandar proceder às eleições dos corpos administrativos nos prazos legais;
- providenciar para que as sessões dos Conselhos Municipais e Provinciais tivessem lugar nas épocas próprias;
- aprovar os estatutos das pessoas coletivas de utilidade pública administrativa e das associações de instrução, de cultura, de recreio, de educação física e desporto

constituídas nos respetivos distritos que por lei não devessem ser submetidos à aprovação de outra autoridade;

- exercer tutela sobre as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa, nos termos da lei;
- superintender nos serviços da secretaria do Governo Civil e conceder aos respetivos funcionários licença até quinze dias em cada ano;
- regular a distribuição e utilização de todas as dependências do Governo Civil e tomar as medidas necessárias para a sua conservação e preparação;
- dar posse aos funcionários públicos e administrativos, nos casos designados na lei;
- levantar conflitos de atribuições entre as autoridades administrativas e judiciais, nos termos das leis e regulamentos respetivos;
- conceder licenças aos presidentes das Câmaras Municipais do distrito.

Competia também aos governadores civis dos distritos com sede em capital de província convocar a reunião constitutiva do Conselho Provincial e da Junta de Província, e era ainda da sua responsabilidade:

- tomar as providências necessárias para manter a ordem e tranquilidade pública, proteger as pessoas e a propriedade e fazer reprimir os atos contrários à moral e à decência pública;
- exercer, como inspetor distrital, a polícia dos espetáculos;
- exercer, quanto a reuniões públicas, as atribuições que lhe fossem conferidas por lei;
- exercer a fiscalização necessária sobre os estrangeiros residentes no seu distrito;
- conceder passaportes nos termos das leis e regulamentos, visar os que para esse fim lhe fossem apresentados, depois de informados pela secretaria, e tomar providências para obstar à emigração clandestina;
- providenciar sobre lotarias e rifas autorizadas pelo Governo, casas públicas de jogo, hotéis, hospedarias, estalagens, pensões, botequins e semelhantes;
- providenciar sobre músicos ambulantes e filarmónicas, fogueiras e fogos de artifício;
- superintender na polícia dos cultos;
- providenciar acerca dos estabelecimentos e agências onde se prestassem quaisquer serviços;
- providenciar acerca de leilões em lugares públicos e de corretores de hotéis, pensões ou estabelecimentos semelhantes, criados de servir e moços de fretes;
- tomar providências policiais sobre mendigos, vadios e vagabundos;
- conceder licenças para o estabelecimento de casas de empréstimos sobre penhores nas localidades onde não existissem agências da caixa de crédito popular e quando não estivessem estabelecidas por bancos, casas bancárias ou associações de socorros mútuos;
- exercer as atribuições de polícia sanitária que lhe eram cometidas pelas leis e regulamentos e, em especial, perseguir o exercício ilegal da medicina e de profissões sanitárias;
- conceder licenças policiais que não fossem da competência do Governo ou dos administradores de bairro nem das Câmaras Municipais ou seus presidentes;

- requisitar aos comandantes distritais de polícia e aos comandantes das forças da Guarda Nacional Republicana estacionados ou a servir no distrito o que tivesse por conveniente para a manutenção da ordem e segurança;
- requisitar a força armada aos competentes comandos militares nos casos extremos em que a ação policial ou da Guarda Nacional Republicana se revelasse insuficiente;
- autorizar corridas de velocidade ou outras provas de competições desportivas que se pretendessem realizar nas estradas nacionais do distrito e providenciar sobre o respetivo policiamento;
- exercer quaisquer outras atribuições policiais que as leis e regulamentos lhe conferissem;
- elaborar regulamentos obrigatórios em todo o distrito sobre as matérias das atribuições policiais que não fossem objeto de lei ou regulamento geral de administração pública.

Nos casos de extrema urgência e necessidade pública, podia o governador civil tomar todas as providências administrativas indispensáveis, solicitando, logo que lhe fosse possível, a ratificação pelo Governo dos atos que tivesse praticado fora da sua competência normal.

Este magistrado podia ainda ser encarregado de inspecionar e fiscalizar qualquer serviço público dependente do Governo, fosse qual fosse o Ministério em que o serviço estivesse integrado, e corresponder-se diretamente com todos os ministros, cumprindo as ordens e instruções que nas matérias da respetiva competência deles recebesse.

O governador civil podia ratificar, revogar, reformar ou converter as suas decisões, nos termos previstos no Código, para as decisões do presidente da Câmara. Dos seus atos cabia recurso hierárquico para o Governo, sem prejuízo do recurso contencioso quando a este houvesse lugar, nos termos e prazos legais.

Com o Código Administrativo de 1936-1940, o governador civil, como sublinha Fernando Catroga, reforçou a sua posição enquanto “primeira instância de intervenção policial, política e social do Governo na administração local”. Embora mantendo as tradicionais atribuições, viu alargada a sua esfera de ação, nomeadamente no que diz respeito às suas “competências informativas”, vigiando continuamente “todos os corpos administrativos, instituições de utilidade pública e todos os assuntos de interesse público respeitantes ao seu distrito, reforçando, assim, o seu estatuto face às autoridades e órgãos locais”.

Na verdade, esse percurso começou a ser trilhado ainda antes deste Código ser uma realidade. Logo em 1928, por portaria de 12 de junho, os diretores dos jornais publicados em cada distrito passaram a ser obrigados a enviar um exemplar dos mesmos ao respetivo governador civil. A circular de 31 de agosto de 1929 reafirmou a necessidade de os governadores civis cumprirem e reforçarem o seu papel de entidade intermediária entre o poder central e o poder local. Pelo decreto de 6 de

janeiro de 1931, o governador civil começou a tutelar os estabelecimentos públicos de assistência particular subsidiados pelo Governo. E o decreto-lei n.º 22.469, de 11 de abril de 1933, determinou que competia ao governador civil autorizar as reuniões de propaganda política e social no distrito.

A partir de 1949, ano das eleições presidenciais em que Norton de Matos surgiu como candidato da oposição, pelo decreto-lei n.º 37.570, de 3 de outubro, os governadores civis adquirem um papel fundamental em todo o processo eleitoral, nomeadamente, na gestão e controlo das eleições presidenciais e dos deputados, realizadas por círculos eleitorais coincidentes com os distritos – a campanha eleitoral de 1958 para a Presidência da República, por parte da “situação”, foi desenvolvida na maior parte dos distritos a partir dos Governos Cíveis, como Jorge Alves demonstrou quanto ao distrito do Porto.

Na sequência do grande sobressalto político que foram as eleições presidenciais de 1958 e no final de uma década de importantes transformações económicas e sociais, a Assembleia Nacional reuniu com poderes para rever a Constituição, com o objetivo primeiro de alterar o método de eleição do Presidente da República, pondo assim fim ao sufrágio direto, introduzindo a eleição através de um colégio eleitoral, de forma a que o caso Humberto Delgado não se repetisse. O regime aproveitou a ocasião para produzir outras alterações no sentido de reformar a organização administrativa. Reconhecendo a perfeita inadequação da província enquanto organismo tutelar, procedeu-se à revisão da Constituição em 1959, pela qual o território do Continente, “sem prejuízo da designação regional de província”, passou a dividir-se em concelhos, “que se formam de freguesias e se agrupam em distritos, estabelecendo a lei os limites de todas as circunscrições”.

O decreto-lei n.º 42.536, de 28 de setembro de 1959, levou à reforma do Código Administrativo de 1936-1940, a qual, entre outras alterações, elevou o distrito, até então mera circunscrição territorial, à categoria de autarquia local, em substituição das províncias, então extintas, e criou dois órgãos de âmbito distrital, o Conselho de Distrito e a Junta Geral de Distrito (esta reduzida a mera instância coadjuvante do governador civil), não sendo os seus membros, tanto num caso como noutro, de eleição direta.

O distrito passou a ser entendido como uma entidade autárquica supramunicipal, aglutinadora dos municípios que integravam o seu território, destinada, segundo Marcelo Caetano, “a reunir os esforços dos municípios, a orientá-los e a apoiá-los”.

Necessidade de controlar mais eficazmente as populações, como pretende César Oliveira? Ou reconhecimento, por parte do regime, da inoperacionalidade da realidade provincial? Seja como for, a agudização da luta política, bem patente nas eleições de 1969, levou a que os governadores civis passassem a ter outras funções,

nomeadamente a obrigatoriedade – como refere Fernando Catroga – de “os concorrentes sujeitarem os respetivos materiais de propaganda eleitoral (afixação, exposição ou circulação) ao seu visto prévio”.

Registe-se que o Código Administrativo de 1940 sofreu, até 1974, dezenas de alterações por força dos diplomas que entretanto foram publicados, mas que não puseram em causa as atribuições do governador civil. Este, por decreto-lei de 16 de janeiro de 1970, foi retirado da hierarquia da administração pública, uma vez que exercia a função política de representar o Governo no distrito.

A última modificação do Código de 1940 quanto a tal magistrado ocorreu por força do decreto-lei n.º 77/74, de 2 de março, que deu competência ao governador civil para elaborar regulamentos obrigatórios em todo o distrito sobre as matérias das suas atribuições policiais que não fossem objeto de lei ou regulamento geral de administração pública, carecendo porém de aprovação governamental.

2.10. A progressiva redução dos poderes dos governadores civis no regime democrático (1974-2011)

Com a restauração da democracia em 25 de Abril de 1974, a Junta de Salvação Nacional logo exonerou os governadores civis em funções, substituídos pelos secretários dos Governos Civis, tendo sido nomeados, entre maio e outubro, os novos governadores civis, figuras da oposição ao Estado Novo, nem sempre aceites de forma consensual pelas forças políticas emergentes e pelas populações.

A rutura com a situação anterior quanto aos poderes simbólicos e reais destes magistrados foi total, institucionalizada com a nova ordem jurídica instaurada, que representou no âmbito do regime jurídico-administrativo a vitória da descentralização administrativa e do reforço do poder local. A Constituição de 1976 estabeleceu, quer na sua versão original, quer nas sucessivas revisões de que foi objeto até ao presente, três categorias de autarquias locais: as freguesias, os municípios e as “regiões administrativas”, ignorando assim os distritos.

No entanto, “enquanto não estivessem instituídas as regiões, manter-se-ia a divisão distrital, competindo ao governador civil, assistido por um conselho, representar o Governo e exercer os poderes de tutela na área do distrito” – continuando em vigor o Código Administrativo de 1940, embora com a sua estrutura profundamente alterada, uma vez que muitas das suas disposições foram sendo revogadas, logo a partir de 1974.

Apesar do caráter transitório do cargo de governador civil, tal não significou que o Estado prescindisse da sua intervenção no distrito, antes conferindo-lhe novas competências e reforçando os seus meios de atuação.

Na sequência da criação do Comissariado para os Desalojados, pelo decreto-lei n.º 683-B/76, de 10 de setembro, na dependência do qual passou a funcionar o IARN – Instituto de Apoio ao Retorno de Nacionais (criado pelo decreto-lei n.º 169/75, de 31 de março e revisto pelo decreto-lei n.º 494/75, de 10 de setembro), foram estabelecidas nas sedes dos distritos Comissões Distritais com a atribuição de promover “a progressiva participação e integração dos desalojados na vida e estrutura da respetiva área”. Cada uma destas Comissões então instituídas passou a ser presidida pelo respetivo governador civil, que também propunha, para cada Comissão, três elementos de entre os cidadãos desalojados.

A resolução do Conselho de Ministros de 6 de janeiro de 1977 conferiu poderes aos governadores civis dos distritos compreendidos na zona de intervenção da Reforma Agrária para coordenarem as ações conjuntas do Governo, assim como a execução das decisões resultantes do acordo das partes interessadas, ou das decisões governamentais no caso de não haver acordo.

A lei n.º 79/77, de 25 de outubro, sobre as atribuições das autarquias e competência dos respetivos órgãos, estabelecia que o exercício da tutela administrativa, enquanto subsistisse o distrito, caberia ao governador civil na área da sua jurisdição. E que competia a este, enquanto autoridade tutelar, velar pelo cumprimento das leis gerais do Estado por parte dos órgãos autárquicos e promover a realização de inquéritos à atividade dos órgãos autárquicos e respetivos serviços, precedendo parecer do Conselho Distrital. Estabelecia ainda que, enquanto a divisão distrital subsistisse, haveria em cada distrito uma Assembleia Distrital e um Conselho Distrital.

O decreto-lei n.º 197/78, de 20 de julho, considerando indispensável o reforço dos meios de atuação do governador civil, autorizou este magistrado a constituir um Gabinete de Apoio Pessoal, constituído por um adjunto e um secretário, providos livremente pelo respetivo governador civil.

Pela resolução n.º 340/79, de 9 de novembro, os governadores civis passaram a exercer nos respetivos distritos a direção dos centros e gabinetes de coordenação e proteção civil então criados, e o decreto-lei n.º 510/80, de 25 de outubro, que estabeleceu a organização, atribuições e competências do Serviço Nacional de Proteção Civil, vai conferir aos governadores civis a responsabilidade pela proteção civil nos distritos, os quais passavam a dispor, para o efeito, de um órgão distrital.

Em 1981, pelo despacho n.º 23 do Ministro da Administração Interna, de 6 de outubro, na sequência do decreto-lei n.º 327-/80, na redação dada pela lei n.º 10/81, de 10 de julho, foram constituídas as Comissões Especializadas de Fogos Florestais (CEFF), distritais e municipais, competindo aos governadores civis efetuarem desde logo as diligências necessárias para a criação das aludidas comissões especializadas, atribuindo-lhe ainda a presidência das CEFF distritais.

Pelo decreto-lei n.º 103/84, de 30 de março, os governadores civis foram autorizados a elaborar regulamentos sobre as matérias das suas atribuições policiais, os quais, porém, tinham de ser ratificados pelo Ministro da Administração Interna.

O decreto-lei n.º 399-B/84, de 28 de dezembro, reconhecia que “o estatuto do governador civil não estava bem definido”, resultante “de uma certa confusão entre duas realidades distintas”, isto é, ser “cabeça executiva de uma estrutura transitória”, o distrito, e ser representante do Governo e magistrado administrativo na divisão territorial que agregava os concelhos. Acrescentava ainda que havia toda a vantagem “em definir a moldura dessa figura complexa” e que o seu estatuto devia ser objeto de “aprofundado exame em fase ulterior”. O seu vencimento era fixado em 80 contos – 64 contos para os vice-governadores de Lisboa e Porto.

Pelo decreto-lei n.º 465/85, de 5 de novembro, as coimas referentes a sistemas de alarmes em estabelecimentos comerciais e residenciais, que não se encontravam devidamente regularizadas, passaram a ser aplicadas pelo governador civil.

A lei n.º 87/89, de 9 de setembro, no que respeita ao governador civil, definiu as seguintes competências:

- velar pelo cumprimento das leis e regulamentos por parte dos órgãos autárquicos;
- promover a realização de inquéritos aos órgãos e serviços das autarquias locais e associações de municípios do respetivo distrito, a pedido dos respetivos órgãos deliberativos, aprovados pela maioria dos membros em efetividade de funções;
- participar ao agente do Ministério Público, junto dos tribunais competentes, das irregularidades de que indiciariamente enfermassem os atos dos órgãos e serviços das autarquias locais e associações de municípios ou dos seus titulares.

Como já referimos, na sequência da 2.ª Revisão Constitucional, em 1989, que excluiu os governadores civis da composição das Assembleias Distritais, o decreto-lei n.º 5/91, de 8 de janeiro, alterou o regime jurídico destas, criando um novo Conselho Consultivo, a funcionar no âmbito daquele órgão, presidido pelo governador civil e composto por quatro membros da Assembleia Distrital por eles eleitos e por quatro cidadãos propostos também pelo governador civil. O Conselho Consultivo reunia sempre que o governador civil o convocasse, competindo-lhe dar parecer sobre todos os assuntos que lhe fossem submetidos por este magistrado ou por imposição da lei.

Pelo despacho n.º 1/92, de 9 de janeiro, o ministro da Administração Interna delegou nos governadores civis competências em matérias de gestão do pessoal e de administração financeira, e também de realização de peditórios, sorteios, tómbolas e rifas.

Por despacho conjunto dos Ministérios da Administração Interna, da Saúde e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, de 9 de outubro de 1992, foi constituída em cada distrito uma Comissão Distrital de Segurança Rodoviária, presidida pelo governador civil, com o objetivo de analisar e prevenir a sinistralidade e sensibilizar as

populações para a segurança rodoviária, a qual passou a ser acompanhada pela Comissão Nacional de Segurança Rodoviária criada para o efeito.

O decreto-lei n.º 252/92, de 19 de novembro, reconhecendo que o estatuto do governador civil não estava claramente definido e que havia todas as vantagens em homogeneizar, tanto quanto possível, o conjunto variado e difuso de diplomas em que se traduzia a moldura legal da sua atuação e das suas competências, definiu o seu estatuto e atribuições. E por outro lado, entendeu o Governo dever reforçar o papel de estímulo à cooperação exercida pelo governador civil relativamente aos serviços desconcentrados que se localizassem no distrito, razão pela qual criou um órgão de caráter consultivo, cujas funções e composição eram de natureza a permitir a consecução daquele objetivo.

De acordo com tal diploma, e além das competências previstas na lei n.º 87/89, de 9 de setembro, atrás referida, competia ao governador civil, enquanto representante do Governo:

- exercer as funções de representação do Governo na área do distrito;
- prestar informações ao Governo acerca de quaisquer assuntos com interesse para o distrito ou que com aquele tivessem relação;
- enviar aos membros do Governo, ou a quaisquer órgãos administrativos a quem se dirigissem, os requerimentos, exposições e petições que fossem entregues no Governo Civil, nos termos exarados no Código do Procedimento Administrativo;
- desenvolver todas as diligências necessárias e convenientes a uma adequada cooperação entre os serviços públicos desconcentrados, de acordo com as orientações dos respetivos membros do Governo, e entre aqueles e outros órgãos administrativos localizados na circunscrição distrital.

No exercício de funções de polícia, competia também ao governador civil:

- tomar as providências necessárias para manter a ordem e a segurança públicas, requisitando, quando pertinente, a intervenção das forças de segurança aos comandantes da PSP e da GNR instaladas no distrito;
- conceder, nos termos da lei, autorizações ou licenças para o exercício de atividades, tendo sempre em conta a segurança dos cidadãos e a prevenção de riscos ou de perigos vários que àqueles fossem inerentes;
- elaborar regulamentos obrigatórios em todo o distrito sobre matérias da sua competência policial que não fossem objeto de lei ou regulamento geral, a publicar no *Diário da República*, após a aprovação do Governo.

No âmbito da proteção e socorro, este magistrado tinha por obrigação desencadear e coordenar, na iminência ou ocorrência de acidente grave, catástrofe ou calamidade, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e

reabilitação adequadas em cada caso, com a coadjuvação do chefe da delegação distrital de proteção civil e a colaboração dos agentes de proteção civil competentes, nos termos legais.

Além de outros poderes que lhe fossem atribuídos por lei, regulamento ou delegação do ministro da Administração Interna, competia-lhe ainda:

- presidir ao Conselho Consultivo do distrito;
- exercer as funções legalmente estabelecidas no âmbito de processos eleitorais;
- dirigir e coordenar os serviços do Governo Civil;
- superintender na gestão e direção do pessoal do Governo Civil;
- aplicar penas disciplinares aos funcionários e agentes que prestassem serviço no Governo Civil, nos termos do estatuto disciplinar dos funcionários da administração central, regional e local;
- aplicar as coimas e sanções acessórias a que houvesse lugar por violação dos regulamentos, em matérias da sua competência.

Este decreto-lei permitiu ainda que o governador civil pudesse manter e alargar o seu Gabinete de Apoio Pessoal, composto por um máximo de dois adjuntos e um secretário – dois secretários no caso de haver vice-governador civil –, livremente nomeados e exonerados pelo governador.

Três anos mais tarde, o decreto-lei n.º 316/95, de 28 de novembro, veio dotar os governadores civis dos instrumentos legais que lhes permitiam condicionar o acesso às “atividades marginais à economia local” e reprimir os excessos ou a sua prática ilegal, reforçando assim o seu poder de intervenção. Este diploma procurou realçar as competências do governador civil como “órgão administrativo” que, no distrito, intervinha como representante do Governo para fins de manutenção da ordem, tranquilidade e segurança públicas.

De acordo com este decreto-lei, passaram a estar sujeitas a licenciamento do governador civil as seguintes atividades: guarda-noturno; venda ambulante de lotarias; arrumador de automóveis; realização de acampamentos ocasionais; exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão; realização de espetáculos desportivos e de divertimentos “em lugares públicos ao ar livre”; venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos em agências ou postos de venda; realização de fogueiras e queimadas; e realização de leilões. Contudo, pelo despacho n.º 2.310/98, o ministro da Administração Interna revogou a delegação nos governadores civis das competências relativas às atribuições resultantes de vários artigos deste decreto-lei.

O decreto-lei n.º 168/97, de 4 de julho, extinguiu a licença policial dos governadores civis quanto aos estabelecimentos de restauração e bebidas – o alvará de licença de utilização para serviços de restauração e bebidas passou a ser emitido pela

respetiva Câmara Municipal –, cabendo-lhes apenas pronunciar-se quanto à sua localização e a aspetos de segurança e ordem pública no caso dos estabelecimentos que dispunham de salas ou espaços destinados à dança.

Posteriormente, o decreto-lei n.º 213/2001, de 2 de agosto, tendo em consideração a não instituição das regiões administrativas – a regionalização foi rejeitada pelos portugueses pelo referendo nacional de 1998 –, veio dar novo relevo à figura jurídica do governador civil, pelo que o seu estatuto foi reforçado no novo quadro de competências decorrente do processo de descentralização e desconcentração administrativas. Com este diploma, além de se densificar o conteúdo de competências já previstas no seu anterior estatuto, pretendeu-se definir uma nova metodologia de intervenção do mesmo, a fim de prosseguir o objetivo de aproximação do cidadão aos centros políticos de decisão.

O governador civil, na sua função constitucionalmente prevista de representante do Governo no distrito, devia contribuir para uma harmonização das políticas setoriais nessa área. Para esse efeito, foi criado um Conselho Coordenador, com uma composição variável em função das matérias a discutir e dos serviços da administração desconcentrada ao nível distrital. Com vista à defesa dos interesses do distrito, devia o governador civil prestar informação periódica ao Governo, definindo-se no decreto-lei os domínios estratégicos para essa informação. Por outro lado, devia organizar ao nível distrital ações de informação, formação e promoção das políticas setoriais do Governo, de forma a que os cidadãos tivessem conhecimento de todas as medidas que os afetavam, bem como dos recursos que essas medidas levavam ao distrito e ainda do modo de aceder aos mesmos.

O governador civil, de acordo com a Constituição, continuou a ser o representante do Governo na área do distrito, exercendo no mesmo as funções e competências que lhe estavam cometidas por lei, repartidas por quatro grandes áreas:

- representação do Governo;
- aproximação entre o cidadão e a Administração;
- segurança pública;
- proteção civil.

Como representante do Governo, competia ao governador civil, na área do distrito:

- colaborar na divulgação das políticas setoriais do Governo, designadamente através de ações de informação e formação, diligenciando a sua melhor implementação;
- prestar ao membro do Governo competente em razão da matéria, informação periódica e sistematizada por áreas, sobre assuntos de interesse para o distrito;
- preparar informação relativamente aos requerimentos, exposições e petições que lhe fossem entregues para envio aos membros do Governo ou a outros órgãos de decisão;
- atribuir financiamentos às associações, no âmbito do distrito.

Eram consideradas áreas estratégicas de prestação de informação na área do distrito todas as referentes a proteção civil, segurança interna e, em particular, o policiamento de proximidade, questões económico-sociais, investimentos a realizar, bem como outras ações de interesse público.

Competia ainda ao governador civil desenvolver todas as diligências necessárias e convenientes a uma adequada cooperação na articulação entre os serviços públicos desconcentrados de âmbito distrital e entre aqueles e outros órgãos administrativos localizados na circunscrição distrital, de acordo com as orientações dos respetivos membros do Governo.

No que diz respeito à aproximação entre o cidadão e a administração, na sua função de personalização da relação entre o cidadão e a administração na área do distrito, competia-lhe:

- promover, através da organização de balcões de atendimento próprios, a prestação de informação ao cidadão, bem como o encaminhamento para os serviços competentes;
- centralizar o acompanhamento da sequência das questões ou procedimentos multissetoriais, fomentando e assegurando a oportunidade da intervenção de cada serviço ou entidade desconcentrada de âmbito distrital interveniente nos mesmos, para potenciar a emissão de decisões globais, céleres e oportunas.

No exercício de poderes de tutela, competia-lhe:

- dar conhecimento às instâncias competentes das situações de incumprimento da lei, dos regulamentos e dos atos administrativos por parte dos órgãos autárquicos;
- acompanhar junto dos serviços desconcentrados de âmbito distrital o andamento de processos ou o tratamento de questões suscitadas no distrito ou com interesse para o mesmo, devendo dar conhecimento ao Governo.

No exercício de funções de segurança e de polícia, competia a este magistrado:

- conceder, nos termos da lei, licenças ou autorizações para o exercício de atividades, tendo sempre em conta a segurança dos cidadãos e a prevenção de riscos ou de perigos vários que àqueles fossem inerentes;
- promover, após parecer do Conselho Coordenador e com fundamento em política definida pelo ministro da Administração Interna, a articulação das forças de segurança quanto ao policiamento de proximidade, e das forças de segurança com as polícias municipais, num e noutra caso ouvido o respetivo responsável máximo no distrito, e ainda das ações de fiscalização que se inserissem no âmbito do Ministério da Administração Interna;
- providenciar pela manutenção ou reposição da ordem, da segurança e tranquilidade públicas, podendo para o efeito requisitar aos comandos da PSP e da GNR, quando necessária, a intervenção das forças de segurança instaladas no distrito, propor ao ministro

da Administração Interna para aprovação os regulamentos necessários à execução das leis que estabelecessem o modo de exercício das suas competências e aplicar as medidas de polícia e as sanções contraordenacionais previstas na lei.

No âmbito da proteção e socorro, o governador civil tinha como função desen-
cadenar e coordenar, na iminência ou ocorrência de acidente grave, catástrofe ou ca-
lamidade, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação
adequadas em cada caso, com a coadjuvação do diretor do centro coordenador de
socorro distrital e do chefe da delegação distrital de proteção civil e a colaboração
dos agentes de proteção civil competentes, nos termos legais.

Noutros domínios, competia-lhe ainda:

- presidir ao Conselho Coordenador Consultivo do Distrito;
- exercer as funções legalmente estabelecidas no âmbito dos processos eleitorais;
- dirigir e coordenar os serviços do Governo Civil e superintender na gestão e direção do pessoal, incluindo a aplicação de penas disciplinares aos funcionários e agentes que ali prestassem serviço, nos termos do estatuto dos funcionários da administração central, regional e local;
- emitir, quando lhe fosse solicitado, parecer para efeitos de reconhecimento de funda-
ções constituídas no respetivo distrito;
- emitir, quando lhe fosse solicitado, parecer sobre pedidos de reconhecimento da utili-
dade pública administrativa de pessoas coletivas constituídas nos respetivos distritos;
- emitir, quando solicitado, parecer em sede de investimentos ao nível do distrito;
- elaborar o cadastro das associações desportivas, recreativas e culturais para efeitos de
gestão dos subsídios a atribuir.

Em resumo, com este diploma, o Governo de António Guterres (Partido So-
cialista) valorizou novamente a figura jurídica do governador civil, concedendo-lhe
novas competências e criando novas condições para uma maior intervenção deste
magistrado no distrito, aos mais diversos níveis. Contudo, no ano seguinte, já com
o Governo de Durão Barroso (Partido Social Democrata), o decreto-lei n.º 310/2002,
de 18 de dezembro, deu uma forte machadada nas funções do governador civil, ao
atribuir às Câmaras Municipais “competência em matéria de licenciamento de ati-
vidades diversas”, até então concedidas àquele, de forma a reforçar a “descentraliza-
ção administrativa, com irrevogável benefício para as populações”.

Com este decreto, passaram a ser objeto de licenciamento municipal o exer-
cício e fiscalização das atividades de guarda-noturno; venda ambulante de lotarias;
arrumador de automóveis; realização de acampamentos ocasionais; exploração de
máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão; realização
de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais

lugares públicos ao ar livre; venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda; realização de fogueiras e queimadas, e realização de leilões”. Isto é, retiravam-se aos governadores civis todas as atribuições que lhe tinham sido atribuídas pelo decreto-lei n.º 316/95.

Na década que precedeu a extinção de facto dos Governos Civis, as suas competências não mais deixaram de perder importância, assim como a sua autonomia financeira, devido à redução das suas receitas próprias, transferidas progressivamente para a Administração Central, mantendo, contudo, as funções de representante do Governo, tutela administrativa e defesa da ordem pública.

Diogo Freitas do Amaral sintetizou as principais funções do governador civil na primeira década do século XXI. Enquanto representante do Governo no distrito, competia-lhe:

- informar o Governo de tudo o que se passava no distrito com relevância política;
- enviar ao Governo os requerimentos, exposições e petições entregues no Governo Civil;
- executar com prontidão todas as ordens e instruções que o Governo lhe transmitia;
- desenvolver todas as diligências necessárias e convenientes a uma adequada cooperação entre os serviços públicos desconcentrados.

Enquanto autoridade tutelar que em nome do Estado fiscalizava a atividade das autarquias locais, tinha como atribuições:

- velar pelo cumprimento das leis e regulamentos por parte dos órgãos autárquicos;
- promover a realização de inquéritos à atividade dos órgãos autárquicos e respetivos serviços;
- exercer as funções legalmente estabelecidas no âmbito dos processos eleitorais;
- participar ao agente do Ministério Público junto do tribunal competente as irregularidades de que indiciariamente enfermassem os atos dos órgãos e serviços das autarquias locais e associações de municípios ou dos seus titulares.

Na sua qualidade de suprema autoridade policial do distrito, tendo a seu cargo a defesa da ordem pública, competia-lhe:

- tomar as providências necessárias para manter a ordem e segurança públicas, requisitando, quando necessária, a intervenção das forças de segurança instaladas no distrito sob o comando da PSP e da GNR;
- conceder, nos termos da lei, diversos tipos de autorizações e licenças para o exercício de certas atividades;
- elaborar regulamentos policiais.

Como já referimos, o XIX Governo Constitucional, presidido por Pedro Passos Coelho, em 2011, exonerou os governadores civis em exercício no território

continental – nos Açores e Madeira, tinham desaparecido em 1976, como vimos –, e tomou as medidas necessárias para a extinção dos Governos Civis, transferindo as suas funções para outras entidades da administração pública.

2.11. Balanço das competências dos governadores civis

As funções dos governadores civis, entre 1835-2011, como pudemos verificar pelas atribuições expressas na legislação avulsa e nos códigos administrativos, oscilaram de acordo com a perspetiva mais ou menos centralizadora do Estado, umas vezes com poderes mais amplos, outras vezes com poderes mais reduzidos, umas vezes concentrando em si a representação do distrito, outras vezes partilhando ou cedendo essa representatividade a outros órgãos da administração distrital.

Não podemos, todavia, deixar de sublinhar a significativa permanência no tempo das suas principais competências, mesmo quando comparamos os poderes dos governadores civis com os anteriores prefeitos provinciais, em tudo idênticas, como já sublinhara Passos Manuel em 1836 e Lobo de Ávila em 1874, ao escrever que a legislação de 1835 se esquecera “de cercear as exageradas atribuições do governador civil, que do prefeito só perdera o nome”.

O governador civil nunca foi – ao contrário do que aconteceu com o “prefeito” em França – “o superior hierárquico, nem sequer o coordenador dos demais órgãos e serviços locais do Estado que os diferentes ministérios” tinham a funcionar no distrito – como escreveu Freitas do Amaral. Não detinha, ao contrário do que se passava em Espanha, “uma maior extensão de faculdades” do que os ministros, nem exercia a “plenitude do poder executivo no seu distrito”.

Convém referir ainda que, em casos de “extrema urgência e necessidade pública”, o governador civil podia sempre tomar as providências administrativas indispensáveis, solicitando, logo que lhe fosse possível, a ratificação pelo Governo dos atos que tivesse praticado.

Tanto antes como após 1974, não só se correspondia diretamente com todos os ministérios, dando conta ao Governo de quaisquer situações de incumprimento da lei por parte das autarquias e de outros serviços públicos, como também, nas suas funções de polícia, tinha o direito de requisitar as forças de segurança existentes no distrito, sempre que necessário.

As instruções dadas pelo Governo, em 1835, aos governadores civis consideravam que estes tinham a seu cargo, basicamente, a execução das leis administrativas, as ligações entre o Governo e as suas populações e tudo o que interessava aos cidadãos, em geral, no domínio da economia, saúde, assistência, ensino, obras públicas, polícia, etc.

O Código de 1842 referia que o governador civil era o chefe superior de toda a administração do Distrito.

Justino de Freitas, em 1857, nas suas *Instituições de Direito Administrativo Português*, entendia que o governador civil era o representante mais elevado e mais completo do Poder Executivo no Distrito, “o órgão dos interesses gerais e locais na circunscrição de que é chefe”. Continua dizendo que “o objeto geral das suas funções é o mesmo que o dos ministros; reduz-se a promover a execução das leis, regulamentos e ordens; com a diferença, porém, que o governador civil obra num círculo territorial mais limitado e é, ao mesmo tempo, agente ativo para executar as ordens de todos os ministérios, conquanto as suas relações sejam mais estreitas e diretas com o ministro do Reino”. E classificou em quatro categorias as atribuições do governador civil:

- agente do Governo;
- administrador dos interesses gerais do distrito;
- tutela e direito de inspeção dos municípios e outros estabelecimentos públicos;
- juiz.

O Código Administrativo de 1886 declarava que o governador civil era o imediato delegado e representante do Governo no distrito, em todos os assuntos das suas atribuições e nos que não estivessem especificamente cometidos a outras autoridades ou funcionários.

No mesmo sentido vai o Código Administrativo de 1896, que sintetizou a esfera de ação do governador civil, ao referir que era “o superior magistrado administrativo do distrito e imediato representante do Governo, competindo-lhe o direito de regular todo o serviço administrativo na área do mesmo serviço em todos os assuntos de administração pública que, por lei ou regulamento, não forem excetadas das suas atribuições”.

Guimarães Pedrosa, em 1909, na segunda edição do seu *Curso de Ciência da Administração e Direito Administrativo*, agrupava do seguinte modo as atribuições dos magistrados administrativos, e portanto, do governador civil:

- atribuições referentes ao pessoal administrativo de ordem governativa;
- atribuições referentes à execução dos serviços de interesse geral;
- atribuições próprias de autoridade policial;
- atribuições referentes aos serviços da administração autárquica;
- atribuições de inspeção e fiscalização referentes aos diversos serviços administrativos e aos funcionários e entidades que os desempenhavam.

Paula França, no trabalho que produziu sobre o Governo Civil de Viseu, em 1992, regista como “funções mais estáveis”, à luz do fundo documental do arquivo do mesmo, aplicável sobretudo ao século XIX:

- a transmissão e vigilância das leis;
- a via de comunicação do poder central com o poder local;
- a fiscalização dos processos eleitorais;
- a fiscalização das contas das irmandades, confrarias e outras associações;
- a manutenção da ordem e da legalidade.

Sérvulo Correia e Jorge Bacelar Gouveia consideram, quanto às funções dos governadores civis durante o Estado Novo, que estas abrangiam, por um lado, a de representantes do Governo, e por outro lado, a de autoridades policiais. Enquanto representantes do Governo, os governadores civis concretizavam no seu distrito “a presença real do Governo no desenvolvimento da política administrativa nacional”, competindo-lhes, fundamentalmente:

- informar o Governo sobre assuntos de interesse público ou privado;
- intermediar entre os particulares e o Governo quanto a requerimentos, exposições e petições;
- inspecionar as atividades dos órgãos locais;
- exercer poderes tutelares sobre as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa.

No âmbito da atividade de autoridade policial, aos governadores civis cumpria tomar as providências necessárias para controlar as condutas dos particulares que pudessem lesar bens da coletividade:

- proteger as pessoas e a propriedade e reprimir os atos contrários à moral e decência públicas;
- exercer a polícia dos espetáculos;
- fiscalizar os estrangeiros residentes no distrito;
- providenciar sobre lotarias, rifas, casas de jogo, hotéis, pensões, etc.;
- requisitar as forças de segurança e mesmo as forças armadas necessárias para manter a ordem e a segurança no distrito.

Durante a Segunda Guerra Mundial, Bandeira de Tóro, um homem do regime, no seu *O Concelho de Vila Real*, oferece-nos um retrato mais prosaico e realista do que era, no Estado Novo, um governador civil – “a alma do distrito”: “Ele é o orientador, o conselheiro e o guia da administração local. Para a sua obra tem de escolher os mais hábeis e honestos colaboradores – os presidentes das Câmaras. Tem de impor a moralidade nos serviços, a ordem nas ruas e o sossego nos espíritos. Tem de conhecer as necessidades do seu distrito e prover ao que se torna de mais urgência e necessidade, dando, em seguida, providências sobre o que representar utilidade e beleza”.

Arnaldo Schulz, ministro do Interior, em 1961, na tomada de posse do governador civil de Coimbra, considerava este magistrado um representante do Governo no distrito e uma entidade política, cumprindo-lhe agrupar “os bons portugueses à volta dos ideais fundamentais que nos unem”.

Marcelo Caetano, que sublinhou a estabilidade do órgão, o governador civil, ao longo da evolução histórica da organização administrativa portuguesa, a contrastar com a “instabilidade” da circunscrição, o distrito administrativo, salientou que o primeiro, enquanto “delegado do Governo”, podia “ser encarregado de inspecionar ou fiscalizar qualquer serviço”, era “o intermediário entre o Governo e as autarquias locais, sobre algumas das quais tem o direito de inspeção, e o superior hierárquico dos presidentes das Câmaras, na parte em que exercem funções de magistrados administrativos”.

O decreto-lei n.º 213/2001 veio precisar que o governador civil exercia competências nos domínios da representação do Governo, aproximação entre o cidadão e a administração, segurança pública e proteção civil.

De acordo com Freitas de Amaral, as funções do governador civil na última década do século XX, sendo “o magistrado administrativo que representa o Governo na circunscrição distrital” e o “principal órgão da administração local do Estado livremente nomeado e exonerado pelo Governo, em Conselho de Ministros”, consistiam fundamentalmente na representação do Governo no distrito; na tutela administrativa, fiscalizando a atividade das autarquias locais; e na defesa da ordem pública.

Em síntese, os governadores civis, entre 1835 e 2011, assumiram como principais funções:

- representar o Governo no distrito, funcionando como agentes políticos da sua confiança, uma vez que eram livremente nomeados por ele;
- transmitir as leis e vigiar o seu cumprimento;
- zelar pela ordem pública;
- exercer a tutela administrativa sobre as Câmaras Municipais e freguesias, bem como sobre as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa local;
- articular as relações entre o poder central e o poder local.

QUADRO N.º 1 • Principais competências dos governadores civis (1835-2011)

Competências	Período de vigência
Informar e cumprir as instruções do Governo	1835-2011
Manter a ordem pública	1835-2011
Exercer a tutela administrativa sobre os municípios e freguesias	1835-2011
Conceder passaportes	1835-2011
Convocar, abrir, encerrar e presidir aos órgãos distritais	1835-1989
Transmitir e velar pelo cumprimento das leis	1835-1974
Fiscalizar e promover os processos eleitorais	1835-1974
Fiscalizar as despesas de irmandades, confrarias e instituições de beneficência	1835-1974
Controlar a emigração e reprimir a emigração clandestina	1835-1947
Vigiar o exercício das autoridades eclesiásticas e o pagamento das cóngruas	1835-1936
Superintender nas escolas	1835-1926
Propor obras públicas	1835-1907 ?
Visitar o distrito e apresentar relatórios sobre o mesmo	1835-1896
Fiscalizar o recrutamento militar	1835-1891
Inventariar e acautelar os bens nacionais	1835-1890 ?
Fiscalizar a arrecadação de impostos	1835-1878 ?
Reprimir o contrabando	1835-1856 ?
Acompanhar a formação da Guarda Nacional	1835-1842 ?
Aprovar as deliberações municipais e paroquiais	1836-1974
Fiscalizar os estrangeiros	1836-1974
Reprimir a mendicidade, vadiagem e prostituição	1836-1974
Administrar as cadeias e sustentar os presos	1836-1933
Fiscalizar a saúde pública	1836-1945
Fiscalizar os orçamentos municipais	1839-1898
Apoiar os estabelecimentos de assistência	1842-1977
Aprovar estatutos de associações	1862-1974
Fiscalizar os jogos	1878-2011
Conceder licenças e alvarás	1878-2011

NOTA

Para uma melhor compreensão deste quadro, importa dizer que os anos limite das competências dos governadores civis são aproximados e correspondem aos períodos em que pudemos confirmar o exercício de tais funções, o que não quer dizer que, temporariamente, por força da redução de competências por um ou outro Código Administrativo, esta ou aquela função não tenha sido temporariamente suspensa ou retirada – por exemplo, entre 1878-1892, os governadores civis deixaram de presidir às Juntas Gerais de Distrito. Por outro lado, tal não impede que, por vezes, tais competências tenham já pouco significado no quadro geral das mesmas.

A título de exemplo, a partir de finais do século XIX, a intervenção dos governadores civis no plano do ensino básico e secundário – estabelecimentos de ensino e professores –, à luz dos diplomas que diziam respeito a tal competência, vai sendo cada vez mais reduzida, de tal modo que, na Ditadura Militar (1926-1933), os governadores civis já dispunham de uma competência residual neste setor. O mesmo aconteceu no domínio da saúde pública. Desde 1836, os governadores civis fiscalizam casas de saúde, hospitais, asilos, hospícios, etc. A partir da lei de 3 de dezembro de 1868, cabe-lhes superintender em tudo o que diz respeito à saúde pública no distrito, sendo nomeado um delegado de saúde distrital para o aconselhar. De 1867 em diante, concede licenças aos estabelecimentos insalubres ou perigosos. O decreto de 4 de outubro de 1899, que cria a Direção Geral de Saúde e Beneficência, mantém-lhe funções sanitárias. Mas as delegações de saúde distritais, abolidas pelo decreto n.º 12.477, de 12 de outubro de 1926 e restabelecidas novamente pelo decreto-lei n.º 35.108, de 7 de novembro de 1945, são a partir daí independentes do governador civil. •

3.

O papel político dos governadores civis (1835-2011)

Temos uma infinidade de governadores civis que não sei se governam bem, mas sei que trabalham muito porque escrevem muito; porque assinam muitos ofícios, recebem muitos, respondem a muitos outros; mas que nada fazem porque nada podem fazer, porque não são pagos, porque não têm tempo, porque nada podem ver nem ouvir, nem pensar nem prover às necessidades dos povos que não conhecem, e no meio dos quais, por mais zelosos e inteligentes que sejam, têm de permanecer como estafermos que a autoridade central ali põe para dissimular a sua impotência e fingir que vela pela prosperidade pública. À semelhança do antigo alcaide de um castelo velho e desguarnecido que põe nas muralhas desertas vultos de soldados para enganar o inimigo.

ALMEIDA GARRETT, *DISCURSOS PARLAMENTARES E MEMORIAS BIOGRAPHICAS*, LISBOA, 1871

Almeida Garrett, num texto muito crítico, escrito originalmente em 1854, que defendia a extinção dos distritos e, portanto, o desaparecimento destes magistrados, considerava serem os governadores civis os “estafermos” do Governo colocados nos distritos, independentemente do conhecimento que tinham dos mesmos, para fingirem que velavam “pela prosperidade pública”.

Três anos mais tarde, em 1857, no jornal *O Português*, Ramalho Ortigão, que conhecia seguramente o texto de Almeida Garrett, afinava pelo mesmo diapasão, escandalizado com o “fatal sistema de escolher para governadores civis alentadíssimos alarves, que num governo regular apenas poderiam com justiça pretender um emprego nos trabalhos braçais das alfândegas; de escolher ignorantes crassíssimos, que nunca chegaram a compreender bem as primeiras letras, e que a todo o momento estropiam sem piedade a ortografia e a gramática; de escolher uns certos homens de tretas e de petas, sem estudos sérios, sem gravidade no porte, sem moralidade nas ações, sem amabilidade nem doçura no trato”.

Contudo, em 1859, Teixeira de Vasconcelos já fazia uma leitura bem mais aproximada do papel desempenhado pelos governadores civis, ao afirmar que “a administração portuguesa, depois de 1834, apenas exerceu a parte política do seu poder”. Sustentar os amigos do Ministério – continua este autor –, vigiar os conspiradores, ganhar para o Governo as pessoas influentes e travar os planos da oposição, preparar as eleições e assegurar o triunfo dos candidatos governamentais, tinha sido o seu trabalho permanente. Desenvolviam a polícia política mas não administravam. Só com a Regeneração, ou seja, após 1851-1852, é que o poder administrativo teria começado a preocupar-se com o bem-estar das populações.

Passados alguns anos, em 1867, o jovem escritor Eça de Queirós, no jornal que então dirigia, *O Distrito de Évora*, vai sentenciar, na esteira de Teixeira de Vasconcelos, que em Portugal, “as principais autoridades administrativas” – entre as quais se destacavam os governadores civis –, “formam pelo País um corpo de polícia superior diretamente emanado do Governo”. Não eram “autoridades com política própria”, mas “simplesmente comissionadas do ministro, que vão para as suas administrações vigiar, intrigar, minar as oposições, acariciar amizades, ligar empenhos e vontades em favor do Governo e trabalhar dolorosamente em tempo de eleições”. E acrescentava que nada mais faziam, sendo “absolutamente inúteis na evolução social do País” – embora, em 1870, ele próprio aceitasse ser nomeado administrador do concelho de Leiria.

Importa fazer uma leitura crítica dos testemunhos impressionistas e mesmo comprometidos destes escritores. Os governadores civis eram políticos e a sanha contra a classe política não era menor no século XIX do que é ao presente. Basta lembrar o que Eça de Queirós pensava sobre estes indivíduos, caracterizados nas suas obras como limitados, mal-educados, pouco asseados, “bonecos de engonços”, incapazes, “asnos”, fálidos.

Mas quando comparamos os testemunhos destes quatro intelectuais oitocentistas, verificamos que, se Almeida Garrett põe em causa a utilidade dos “estafermos” e Ramalho Ortigão considera, injustamente, os governadores civis como “alarves”, analfabetos, ineptos e grosseiros, Teixeira de Vasconcelos e Eça de Queirós já entendem perfeitamente a principal missão destes magistrados nos distritos.

Se tivermos em atenção um outro texto de Eça de Queirós, de 1871 – para não falarmos do retrato de um governador civil que este autor nos deixou em *A Ilustre Casa de Ramires*, de 1901, onde reitera que a atividade fundamental dos governadores civis, coadjuvados pelos administradores dos concelhos e pelos regedores, era ganhar eleições legislativas –, então temos definido, em grande parte, o papel político dos governadores civis desde 1835 até 1974.

Os governadores civis sempre foram os representantes políticos do Governo nos distritos. Independentemente das maiores ou menores competências de que dispunham, em função dos códigos administrativos e da legislação complementar

que definiam as tendências mais ou menos centralizadoras do Estado, a “política regional” sempre se desenvolveu, durante aquele período, sob a inspeção/ação do governador civil – “a única autoridade na circunscrição e o único representante dos respetivos interesses”, diz Eça.

Correspondendo-se com todos os membros do Governo, de quem recebia ordens e instruções, “nomeadamente para inspecionar e fiscalizar qualquer serviço público” no seu distrito, o governador civil dispunha, como refere João Serra, de uma “competência geral”, traduzida na faculdade de intervir em todos os assuntos “que não se encontravam sob a alçada expressa de outras autoridades e funcionários”.

Os amplos poderes de que estes magistrados dispunham, ampliados politicamente pelo facto de, com exceção do Porto e Lisboa, não existir nos distritos qualquer outro poder, real ou simbólico, alternativo ao seu, acabaram por ser reforçados ao longo dos séculos XIX e XX, por várias razões fundamentais:

- indicavam ou nomeavam as restantes autoridades administrativas concelhias e paroquiais do distrito – a afirmação de Lobo de Ávila, em 1874, de que toda a “ação de gerência administrativa geral ou local está na sua mão” tem validade praticamente para todo o período compreendido entre 1835 e 1974;
- intermediavam as ligações das elites e das populações rurais com o Governo, reforçando ou atenuando reivindicações, prevenindo conflitos, suavizando exigências do poder central;
- monopolizavam a correspondência das autoridades administrativas distritais com o Governo;
- tutelavam as associações religiosas e de assistência;
- tinham a última palavra a dizer, no século XIX, sobre os serviços de Estado – educação, saúde, registo civil, segurança, obras públicas, etc. – que fizeram da sede do distrito o centro por excelência dos mesmos;
- exerciam uma fiscalização ativa e não raras vezes fraudulenta sobre os processos eleitorais, uma vez que o distrito, além de constituir o círculo eleitoral para as eleições legislativas, a partir de meados do século XIX veio a ser adotado pelas forças políticas como o espaço privilegiado da sua estruturação, realidade esta vinda do Constitucionalismo Monárquico, mantendo-se com a Primeira República, passando incólume pelo Estado Novo e perdurando até ao presente;
- sempre foram os interlocutores privilegiados do Governo, mesmo no Estado Novo, entre 1933-1959, uma vez que, neste período, a opção provincial não se revelou uma opção de sucesso que pusesse em causa a solução distrital e, portanto, o governador civil.

Funcionando como agentes políticos da confiança do Governo, os governadores civis procuravam, antes de tudo, garantir no distrito os interesses daquele, influenciando, aliciando, comprando e reprimindo, de forma a garantir a vitória

do partido ou partidos do Governo nas eleições. Tal função, “claramente irregular e ilegítima”, denunciada desde meados do século XIX, profundamente enraizada nos nossos costumes, era entendida como natural pela sociedade portuguesa oitocentista, não sendo, pois, de admirar que numerosos governadores civis o fossem apenas com o objetivo de realizarem eleições, logo abandonando o cargo, uma vez consumado o ato eleitoral – sem esquecermos que eles próprios eram, muitas vezes, candidatos a deputados – como veremos adiante, ao analisarmos o percurso político dos governadores civis de Bragança, mais de metade destas figuras tomaram assento em pelo menos uma câmara parlamentar.

Apenas para citar um exemplo, veja-se a carta que o responsável pela pasta do Reino e da Justiça, Júlio Gomes da Silva Sanches, dirige ao governador civil de Bragança, Ferreira Pontes, em maio de 1865, a dias de este tomar posse, e numa altura em que se avizinhavam eleições legislativas. Na missiva, Silva Sanches encarrega explicitamente Ferreira Pontes de “dirigir as eleições de modo que os eleitos venham apoiar a política liberal progressista do Ministério”, desejando que fossem “reeleitos quantos deputados votaram pelo Governo, e que os eleitores não elejam os que votaram contra ele”. Fazendo uso da mais evidente demagogia política, afirmava o ministro não se tratar de condicionar o voto popular, pois o Governo queria “eleições livres, com acesso à urna inteiramente livre a todos os eleitores”, mas antes uma manifestação de fidelidade do novo magistrado ao Executivo, devendo o governador civil ser-lhe “tão inteiramente leal (...) quanto pela natureza do seu emprego de confiança lhe cumpre sê-lo”.

Também Trindade Coelho demonstrará de forma indesmentível a validade desta prática no que diz respeito ao distrito de Bragança, nos inícios do século XX, assim como o jogo de bastidores que se desenvolvia em Lisboa entre os “influentes”, os “caciques” do Nordeste Trasmontano, e o ministro do Reino, todos pertencentes ao mesmo partido político, quando havia mudança de Governo.

Como se nomeou o governador civil de Bragança Abílio Beça, segundo Trindade Coelho (1900)

Ora andava então muito mexida, mas fora, completamente, do meu pensamento, quanto mais da minha atenção, a intriga política da escolha do governador civil para o meu distrito. Constara-me nesse dia ou na véspera, nem sei por quem, que o senhor Hintze Ribeiro, chamado ao poder poucos dias antes, escolhera para governador civil de Bragança o senhor Abílio Beça, mas que tão mal vista fora essa escolha pela velha guarda regeneradora do distrito, que de cada concelho tinha vindo um regenerador, para se entenderem todos, em comissão, com o presidente do Conselho, e que o negócio estava embrulhado.

Ainda perguntei porquê, e se do meu concelho, Mogadouro, tinha vindo alguém. Que não. Viera de Moncorvo o Dr. João Galas; ainda de Moncorvo, o Dr. Margarido; de Freixo de Espada à Cinta, o Silva; de Miranda, o Augusto Lima; de Macedo, o José de Miranda; de Bragança, o Abílio Soeiro, e que traziam para governador civil o Alberto Charula, de Macedo, ao tempo delegado em Macedo.

Eu não sabia de nada; e, de nome, só conhecia o Dr. Gala, o Dr. Margarido e o Silva de Freixo, os quais, ainda na véspera, tanto sabia eu se eram regeneradores, se progressistas! Meu conhecido e velho amigo, só um, o Abílio Soeiro. Os restantes, nem de nome os conhecia sequer!

– Mas que trapalhada é essa? – ainda eu perguntara.

E de tudo me pusera ao facto não sei quem, pois não posso afirmar, porque não me lembro, se foi o próprio senhor José Beça que me disse aquilo, mas acho que foi. E esse informador, fosse quem fosse, explicara-me o resto, que eu não sabia nem me importava, mas que ouvi porque tinha ouvidos, e talvez a pensar noutra coisa, tão pouco essas me interessam:

Que há quatro ou cinco anos – explicou-me – houvera em Bragança um “conclave” de “cardeais” regeneradores de todo o distrito; e que esse “conclave”, para acabar com rivalidades internas de penacho, entregara a chefia do partido, em todo o distrito, ao Sr. João Franco.

– Ótimo! Ninguém melhor. E depois?

– Depois fora eleito chefe do Partido Regenerador de todo o País o Sr. Hintze Ribeiro; e como o Beça, Abílio, era o escolhido por este para governador civil...

– Mas então quem é o ministro do Reino?...

– Claro. É o Hintze.

– Então...

– Pois sim; aí te vêm agora os japoneses lá do distrito, com o Galas à frente...

– E esse Galas quem é?

– Há dois Galas: o João e o José. O que vem é o João. Já foi deputado. Está em Moncorvo. O José reside em Miranda, e já foi também deputado. Foram ambos progressistas.

– Corrente. E depois?

– Depois, aí estão eles agora; e que aqui d’el-rei que o governador civil há de ser o Charula!

– Homessa! Então quem é o ministro do Reino?!

– Pois sim; mas é que esses japoneses todos são franquistas...

– São quê?!

– Franquistas. Do partido do João Franco, que é lá o chefe.

– Bravo! E o João Franco?

– O João Franco, “que não diz nada ao Hintze”!

– E o Hintze?

- O Hintze, “que não diz nada ao João Franco”!
- Homessa!
- Jogo empatado, já vês...
- Huum... Se o Hintze escolheu o Beça...
- Mas os outros que querem o Charula?!...
- Olha que o Hintze há de se importar muito com isso! Se o João Franco deixa correr os marfins...
- Deixa. Diz que espera que o Hintze lhe fale.
- Mas não espera também o João Franco que lhe fale o Hintze?!
- Espera.
- E não lhe fala?
- “Que não”!
- Então, filho, é claro: o governador civil é teu irmão! Ou o governador civil é o Abílio Beça, se o meu informador não era o José, o que me não lembra.

Fonte: Trindade Coelho, *“A minha “candidatura” por Mogadouro. Costumes políticos em Portugal.* Lisboa, 1901.

Se competia ao Governo, através do ministro do Reino, nomear os governadores civis, a verdade é que tal nomeação resultava da relação de forças estabelecidas, após eleições, entre o Governo e a elite partidária distrital, umas vezes cedendo aquele, outras vezes esta. O distrito, sob o ponto de vista político, constituía uma coutada do partido instalado no poder, competindo-lhe assim escolher a nova “autoridade superior” do mesmo, e demitir o governador civil que estava em funções.

E se nem sempre, contrariamente ao que pretende Freitas do Amaral a propósito dos governadores civis, “mudando o Governo, mudavam automaticamente os magistrados administrativos” – as elites locais e a influência pessoal do governador civil tinham, nalguns casos, uma palavra a dizer sobre esta matéria –, a verdade é que, regra geral, tal acontecia.

Veja-se, por exemplo, como é que Cândido de Figueiredo, em 1893, é demitido do cargo de governador civil de Vila Real; como é que, em finais do século XIX, foi nomeado o governador civil de Bragança; e como é que numerosos governadores civis, tanto no século XIX como nos tempos mais recentes, souberam da sua substituição pelos seus sucessores ou pela imprensa.

Com a República, mau grado nobres declarações de intenções, a verdade é que o governador civil continuou a manter intacta a histórica preponderância política dos seus antecessores monárquicos e portanto a utilizar os mesmos processos do “honesto sistema” descrito por Eça de Queirós.

Neste período, caracterizado pelo gradual declínio do papel desempenhado pelas oligarquias locais na vida política, o qual tinha sido relevante na fase final da Monarquia, onde avultam, já não os proprietários agrícolas, mas os médicos, notários e professores, o Estado faz sentir, de forma mais premente, a sua presença na província. À medida que esta mutação se processa, o governador civil, até então, de certo modo, mediador entre o Estado e as elites locais, torna-se progressivamente dependente da oligarquia partidária e estatal.

Não é pois de admirar que, a partir de 1913, os governadores civis saiam invariavelmente das fileiras do Partido Democrático, se excetuarmos os períodos da ditadura de Pimenta de Castro, do “sidonismo” e do governo nacionalista de Ginestal Machado. A crise permanente que se instala progressivamente no regime republicano não veio mudar estas práticas, já que cada novo Governo procurou colocar à frente dos distritos agentes políticos de confiança que, como outrora, se encarregavam da organização das eleições e, obviamente, do sucesso eleitoral do seu próprio partido.

Esta situação, agravada pela tradicional falsificação das atas eleitorais nas assembleias de voto, atingiu o seu ponto culminante na fraude eleitoral de 1925, na qual as atas foram viciadas no próprio Ministério do Interior.

No Estado Novo, mesmo durante o período em que o distrito foi privado de expressão administrativa (1936-1959), deixando de ser “pessoa moral”, os governadores civis desempenharam “um papel chave na consecução da política autoritária do Estado Novo”, constituindo-se num “símbolo da forte intromissão do Governo na vida local”. A estrita dependência do Governo, num regime caracterizado pela grande concentração de poderes no presidente do Conselho, conferiu-lhes, por si só, grande importância, para além de, no distrito, poderem intervir na “composição e atividade dos corpos administrativos municipais e paroquiais, nomeando pessoas e modificando decisões”, zelando pelos bens e serviços do Estado, informando ou sugerindo as pessoas amigas ou protegidas destinadas aos quadros do funcionalismo público, impondo transferências por amizade ou hostilidade no âmbito da administração distrital e intervindo ativamente na indicação ou seleção dos deputados.

A função determinante do governador civil consistiu – como diz Sérvulo Correia –, em “domesticar” a opinião pública regional, de acordo com os princípios ideológicos da Ditadura. E as populações depressa compreenderam, mais que no passado, que o governador civil era o interlocutor privilegiado para fazer chegar as suas pretensões ao Terreiro do Paço, o símbolo do Poder no seu distrito. Mas era também o magistrado mais bem colocado para fornecer ao Ministério do Interior e à polícia política todas as informações relativas a cidadãos considerados suspeitos ou opositoristas do regime, com uma minúcia e rigor tal que só a consulta da correspondência existente nos fundos documentais dos Governos Civis para esta época permite aquilatar.

Na ausência de partidos políticos, a “função eleitoral” destes magistrados passou a ser a de “apresentar os resultados favoráveis que o Governo se mostrasse interessado em alcançar”. Para tal, o governador civil, na expressão de Assis Gonçalves, que exerceu tais funções durante uma década, em Vila Real (1934-1944), devia “trabalhar” o distrito, chegando ao ponto de, expressa ou tacitamente, permitir a adulteração dos resultados eleitorais e a perseguição dos membros da oposição sempre que necessário.

A circular enviada por Salvador Nunes Teixeira, governador civil de Bragança entre 1933-1940, aos presidentes das Câmaras do distrito, dias antes do sufrágio à Constituição de 1933, é bem paradigmática desta realidade.

Salvador Nunes Teixeira e a votação da Constituição de 1933

Bragança, 4 de março de 1933

Exmo. Sr. Presidente da Comissão Administrativa da Câmara Municipal

Como V. Exa. muito bem sabe, está designado o próximo dia 19 para a votação do projeto da Constituição Política da República Portuguesa, que vai ser largamente distribuído por todo o País. Indispensável é, para prestígio da situação, que tal ato seja o mais concorrido possível.

Torna-se necessário agitar a opinião pública por conferências, pela imprensa e por todos os meios que V. Exa. julgue úteis, de forma a que as urnas sejam largamente concorridas. A aprovação do projeto da Constituição não pode ser só por omissão. É de todo o ponto conveniente que o País está do lado do Governo, concorrendo às urnas.

Espera a Ditadura do devotado patriotismo de V. Exa. que, de colaboração com os organismos da União Nacional, empregue os maiores esforços no sentido já indicado. Demonstrar-se-ia assim que a União Nacional é um organismo com vida, com capacidade de propaganda, com a eficiência necessária.

Muito conviria também que se fizesse publicar nos jornais da região as conferências a realizar, relatando-as o mais desenvolvidamente possível.

Aproveito o ensejo para rogar a V. Exa. se digne informar-me, até ao dia 10 do corrente, de harmonia com a comissão concelhia da União Nacional, qual o resultado presumível do próximo ato plebiscitário nesse concelho.

Rogo se digne acusar a receção imediatamente desta circular.

Com os protestos da minha mais elevada consideração, desejo a V. Exa.

Saúde e Fraternidade.

O governador civil,

Salvador Nunes Teixeira

Enfim, a Ditadura do Estado Novo, face a uma União Nacional “organicamente ineficiente” – assim a caracterizava o governador civil do Porto em 1958 –, tinha nestes magistrados um instrumento fundamental de repressão e nos Governos Cívicos os centros coordenadores das campanhas e fraudes eleitorais, como aconteceu nesse mesmo ano. Após 1959, com a reposição do distrito como autarquia, o lugar privilegiado do governador civil – como bem sublinhou Fernando Catroga – “na gestão e controlo das eleições é mais que evidente”.

Com a revolução do 25 de Abril de 1974, o governador civil, embora continuando a ser um magistrado político da confiança do Governo – sendo nomeado ou exonerado, como quase sempre foi, pelos diferentes governos –, graças à valorização do poder das autarquias municipais e à desvalorização das suas funções em regime democrático, viu as suas competências substancialmente reduzidas e, com elas, a diminuição da sua intervenção política. Se é verdade que continuou a privilegiar os representantes da força ou forças partidárias que se encontravam no Governo, também é verdade que não mais dispôs da capacidade de influenciar e muito menos decidir uma votação, um resultado eleitoral. Mesmo assim, o seu papel enquanto magistrado de influência regional não é menosprezável e os sucessivos governos, até 2011, não prescindiram da sua existência.

Gostaríamos de sublinhar, ainda, que o papel político exercido pelos governadores civis, a sua real influência política no distrito, dependia em grande parte de vários fatores, muito especialmente:

- do seu estatuto social e político;
- da duração do seu mandato;
- da sua naturalidade.

O estatuto social e político de que gozava a personalidade nomeada para governador civil pesava fortemente na sua capacidade de influência. É evidente que um oficial das forças armadas de alta patente, um abastado proprietário saído de uma família influente, uma figura ilustre e prestigiada, um dirigente partidário que tivesse já exercido outros cargos públicos ou funções políticas de relevo, ou que fosse amigo/protegido do primeiro-ministro ou de algum membro do Governo, o proprietário de um jornal – instrumento poderoso até ao Estado Novo para achincalhar os adversários e elogiar os correligionários –, não pode ser comparado a um funcionário público, a um bacharel ou a um obscuro militante de um partido político que, pela primeira (e última) vez, era chamado a exercer tais funções.

Por outro lado, a maior ou menor duração do mandato ou a renovação do mesmo são determinantes quanto ao papel político exercido por tal magistrado. A permanência de um governador civil no distrito permitia a constituição de uma sólida rede de influências, a contenção dos seus opositores, o reforço do seu poder e o

respeito das elites locais. Mais, era a melhor garantia de que, gradualmente, o governador civil passava a ser cada vez menos o agente político do Governo no distrito e cada vez mais o representante do distrito junto do Governo...

Este interesse pelo distrito, a assunção, por parte do governador civil, das reais necessidades e aspirações da sua circunscrição, tornava-se mais efetivo quando aquele magistrado era *natural* do mesmo ou quando aí fixava a sua residência, por casamento ou negócios. Quando assim é, conhece bem os seus problemas e carências, interpreta melhor as suas legítimas ambições, é o porta-voz privilegiado das elites do distrito, da “opinião” das suas populações – neste caso, a solidariedade ou cumplicidade com os órgãos distritais é determinante. Intervém para reclamar subsídios e melhoramentos do Governo, reforça as posições tomadas pelos corpos administrativos distritais, concilia as diferentes posições assumidas por municípios e freguesias, exerce uma magistratura de influência que afeta os mais diversos aspetos da vida do distrito... para reforçar logicamente as posições da força partidária a que pertence, mas também o seu prestígio pessoal. Não é por acaso que, não raras vezes, o governador civil é também o chefe, no distrito, do partido político que se encontra no Governo. Refira-se, por exemplo, no que a Bragança diz respeito, Carolino de Almeida Pessanha, Eduardo José Coelho, Ferreira Margarido ou António Teixeira de Sousa.

Se o governador civil nem sempre consegue nomear quem sugere e demitir quem lhe faz frente, mesmo durante o Estado Novo – Assis Gonçalves, então governador civil de Vila Real, revela-o taxativamente –, a verdade é que o seu poder era, no distrito, muito forte. Como escreveu Trindade Coelho a propósito do distrito de Bragança na viragem do século XIX para o século XX, “a carta de governador civil, lá para os meus sítios, tem foros augustos... de Carta Régia”. Durante o Estado Novo, então, o poder do governador civil, sobretudo no mundo rural, assumia contornos reverenciais e até de temor, o medo afinal que só as ditaduras sabem difundir entre a população. Não faz parte, citando Eça de Queirós em *A Ilustre Casa de Ramires*, da “parceria política que governa a herdade chamada Portugal”. Mas lidera a “parceria política” que governa o distrito, muitas vezes sem qualquer contestação política.

Nem é difícil entender que assim fosse. Em distritos que vieram até praticamente ao presente com elevadíssimos níveis de analfabetismo, como é claramente o caso de Bragança, em que “a grande massa dos cidadãos” votava “segundo relações particulares”, em quem os “graúdos”, os “chefes influentes”, os “caciques” indicavam – o que, não raras vezes, acarretou a ruína das suas casas, obstinados que estavam em impor a sua vontade aos seus rivais, “na deprimente política da intriga e do favoritismo”, como observou Rodrigues de Freitas –, os governadores civis que cumpriam os requisitos que já indicámos tinham de exercer uma influência e uma preponderância incontestadas... questão esta que se mantém, contudo, em aberto, enquanto não surgirem mais estudos dedicados a esta problemática.

Será que é possível, tendo como pano de fundo essa realidade indesmentível de o governador civil, entre 1835-2011, ter sido um homem do Governo, “um homem de partido”, apreender no período da sua existência diferentes fases e formas diversas de como este magistrado se comportou politicamente no exercício das suas funções, apesar das suas atribuições, entre 1835-1974, se terem mantido, no essencial, as mesmas?

A análise cuidada da sua atividade à luz da produção legislativa, dos fundos documentais dos Governos Civis, da investigação já desenvolvida por nós sobre os governadores civis do Porto, Vila Real e agora Bragança, além dos raros trabalhos entretanto publicados por outros investigadores, leva-nos a detetar seis momentos na sua atividade política.

Entre 1835-1851, o governador civil desenvolveu uma *magistratura de ordem pública*. O desmantelamento do Antigo Regime, a construção/afirmação do Estado liberal e as resistências com que o mesmo se depara, a radicalização das posições motivadas pelas diferentes leituras de um regime dividido entre conservadores e progressistas, a profunda agitação política que degenera, por várias vezes, em guerra civil, o combate ao banditismo, a redução e o reajustamento conturbado dos municípios, o combate aos miguelistas e opositores, levaram a que os governadores civis se preocupassem fundamentalmente com a vertente securitária das suas funções, procurando obrigar “os mal-intencionados a respeitar e obedecer ao Governo” (Alexandre Morais Sarmento) e contribuir, deste modo, para a afirmação do novo regime.

No período compreendido entre 1851-1878, os governadores civis exercem uma *magistratura de conciliação e de informação*, contribuindo para consolidar o clima de paz que então se vive e dando ao Governo, pela primeira vez, “conta do estado” e dos “melhoramentos de que é suscetível” cada distrito, assim como dos “diversos ramos da administração pública”.

As suas intervenções e palavras vão agora, em consonância com as Juntas Gerais, no sentido do fomento, do progresso e da defesa do bem público, da valorização da instrução popular, da reforma e regulação dos serviços administrativos, da assistência à infância desvalida e aos expostos, das obras no distrito e do combate aos excessos da administração central no seu relacionamento com os cidadãos.

A terceira fase, entre 1878-1892, corresponde a uma *magistratura de contenção e representação*, com poderes mais reduzidos, por força da autonomia e atribuições cometidas às Juntas Gerais e retiradas em boa parte aos governadores civis, cujas atribuições progressivamente se reduziram, em função da criação de novos organismos e estruturas especializadas por parte do Estado.

Na viragem do século XIX para o século XX e durante a Primeira República (1892-1926), o governador civil recupera e reforça as suas atribuições, assumindo, de novo, uma *magistratura policial e de intervenção*, por força da agitação política que vai afetar a sociedade portuguesa e da extinção, numa primeira fase (1892-1913), da Junta Geral.

O governador civil intervém nos corpos administrativos distritais e nos órgãos de poder local, dissolvendo os mesmos e nomeando comissões administrativas; participa ativamente nas lutas políticas e nos processos eleitorais, controlando os serviços policiais, as associações de classe, os estrangeiros e a emigração; reprimindo as greves e outras reivindicações; e censurando e proibindo jornais e espetáculos.

Entre 1926-1974, ou seja, durante a Ditadura do Estado Novo, o governador civil assume uma magistratura *autoritária e de repressão*, gozando de um poder político muito forte no distrito. É certo que termina a sua intervenção direta nas forças policiais a partir dos anos de 1920-1930, deixa de ser a entidade privilegiada da emissão de passaportes para emigrantes na década de 1940, e cessam algumas das suas tradicionais funções económicas e sociais.

Mas, por outro lado:

- controla os funcionários públicos e reprime as populações sempre que a agitação, a contestação, a reivindicação, a greve, a oposição ao regime se manifestam;
- controla os órgãos do poder local, nomeando e exonerando os membros dos corpos administrativos, e escolhendo as respetivas comissões administrativas até 1936;
- reprime a emigração clandestina e vigia os cidadãos estrangeiros;
- aprova os estatutos dos centros políticos e associações e dissolve todos aqueles que considera não afetos ao Governo;
- controla as instituições públicas e privadas;
- exerce um poder discricionário de censura e policiamento quanto ao exercício do direito de reunião, às reuniões de propaganda social e política, mas também sobre publicações, panfletos, espetáculos, cartazes, etc.
- informa o Ministério do Interior e a polícia política quanto aos cidadãos que considera suspeitos ou adversários da Ditadura;
- empossa as Junta Distritais a partir do momento em que estas são restauradas, em 1959;
- controla de modo ilegal todos os processos e atos eleitorais;
- intervém ativamente na escolha e nomeação dos presidentes das Câmaras do distrito e na “cooptação de deputados, de elementos da facção política única, de funcionários de toda a ordem”, como bem observa Oliveira Ramos;
- superintende as comissões que recrutavam os membros da União Nacional, organização política do regime que, não raras vezes, tutelava informalmente a nível distrital.

Importa assinalar, contudo, que grande parte destas funções de natureza política tem a sua “legitimação” no próprio regime ditatorial e repressivo vigente. A correspondência recebida do Governo, nomeadamente do Ministério do Interior, de quem o governador civil dependia diretamente, demonstra que muitas das intervenções políticas irregulares que este magistrado superior do distrito toma

decorrem das instruções e ordens que recebe do Governo, e não da sua iniciativa própria. Ao governador civil durante o Estado Novo só lhe resta cumprir... ou sair.

Após a restauração da Democracia em 1974, e até à extinção do cargo em 2011, o governador civil passa a exercer fundamentalmente uma magistratura de influência, uma “figura de representação”, como escreveu César Oliveira, chamando a si as questões de âmbito distrital no domínio da segurança pública, segurança rodoviária ou de outros temas sensíveis que transcendem os municípios. Para tal, sempre que considerava necessário, mais do que convocar, convidava as forças de segurança, outros organismos – Polícia de Segurança Pública, Guarda Nacional Republicana, Serviços de Estrangeiros e Fronteiras, Polícia Judiciária, Comissão para a Dissuasão da Toxicodpendência, Autoridade de Segurança Alimentar e Económica – e os presidentes das Câmaras para debater as questões em agenda e procurar soluções para as mesmas.

Mas funcionava também como instância de recurso, como provedor distrital dos cidadãos, ouvindo as suas queixas/reclamações sobre o atendimento dos serviços públicos, a falta de resposta das Câmaras ou dos serviços centrais do Estado aos seus pedidos, a rudeza de agentes das forças de segurança, etc., levando a que o governador civil, pessoalmente ou pelo telefone, falasse com o chefe de gabinete do membro do Governo, o Presidente de Câmara, o comandante da polícia ou qualquer outro responsável público, no sentido de procurar resolver as questões que lhes colocavam e que considerasse justas ou razoáveis.

Nascido em 1835, na sequência da instauração definitiva do liberalismo em Portugal, o governador civil sobreviveu ao fim da Monarquia, manteve-se intacto com a Primeira República e o Estado Novo, mas saiu fragilizado com a Revolução de 25 de Abril de 1974, de tal forma que, em 2011, quando desapareceu, nenhuma força política o defendeu – embora o Presidente da República tivesse manifestado nesse ano, a título pessoal, o seu desagrado pela extinção.

Os fatores justificativos da sua criação e existência teriam deixado de existir? •

4.

Contributos para uma análise sociológica dos governadores civis de Bragança (1835-2011)

Serve-se, não quem se respeita, mas quem se vê no poder. Um governador civil dizia: “É boa! Dizem que sou sucessivamente regenerador, histórico, reformista!... Eu nunca quis ser senão – governador civil”.

EÇA DE QUEIRÓS, *UMA CAMPANHA ALEGRE*, VOL. I, LISBOA, 1890, TEXTO ORIGINAL DE 1871

Para uma melhor compreensão da importância dos governadores civis de Bragança, importa traçar o seu perfil sociológico, isto é, saber quem foram, qual a sua origem geográfica, social e profissional, a sua carreira política, a idade que tinham à data da posse, enfim, detetar os traços que os caracterizam individualmente e que permitem uma visão aproximada do seu conjunto.

Antes deste exercício, porém, torna-se necessário determinar quantos foram os governadores civis e durante quanto tempo exerceram este cargo, isto é, definir cabalmente o universo do nosso estudo e a cronologia das suas funções.

De acordo com os critérios por nós estabelecidos e detalhados na Introdução, entre 1935 e 2011 foram 100 os governadores civis de Bragança. Devemos ter ainda em consideração na nossa análise que 15 destas personalidades desempenharam as suas funções em momentos intercalados no tempo, isto é, abandonando o cargo em dada altura mas regressando mais tarde – às vezes, no mesmo ano, noutras, passadas décadas –, a maioria deles em duas ocasiões, dois em três momentos distintos e um, António Joaquim Ferreira Margarido em nada menos do que em seis ocasiões, o que resulta num total de 121 mandatos, o mesmo número de entradas que integram esta obra (Quadro n.º 2).

Registe-se ainda, neste particular, que a partir de 1920, nunca mais nenhum ex-governador civil de Bragança foi chamado segunda vez ao cargo, embora do

ponto de vista legal, nomeadamente nos sucessivos códigos e leis administrativas, nada obstasse a esta prática.

QUADRO N.º 2 • **Governadores civis de Bragança com mandatos intercalados (1835-2011)**

Governador civil	N.º de mandatos
António Joaquim Ferreira Margarido	6
Custódio José Ribeiro	3
António Maria de Morais Machado	3
António Avelino Joyce	2
António Joaquim Ferreira Pontes	2
Cláudio Mesquita da Rosa	2
Desidério Augusto Ferro de Beça	2
Diogo Albino de Sá Vargas	2
Francisco de Assis Pereira do Lago (1.º visconde das Arcas)	2
Francisco Xavier de Morais Pinto	2
Jacinto António Perdigão	2
Jerónimo Barbosa de Abreu e Lima	2
João Manuel de Almeida Morais Pessanha	2
Jorge Manuel Nogueiro Gomes	2
Júlio do Carvalhal de Sousa Silveira Teles e Meneses	2

Quanto à sua distribuição por regimes políticos, metade dos governadores civis de Bragança exerceu funções na vigência da Monarquia Constitucional, entre a criação do cargo em 1835 e a Implantação da República em 1910. Dos restantes 50, 25 exerceram funções na Primeira República, 12 na Ditadura Militar e Estado Novo e 13 em Democracia, até à extinção do cargo em 2011.

Registe-se ainda que nenhum governador civil que tenha exercido funções durante um determinado regime foi renomeado após a mudança da situação política do País. Mais do que isso, estas alterações implicaram sempre a exoneração imediata dos governadores civis em exercício e a consequente nomeação de novos

magistrados administrativos, em Bragança como em todo o País. Sob este ponto de vista, a prática no 5 de Outubro de 1910, 28 de Maio de 1926 e 25 de Abril de 1974 foi exatamente a mesma, constituindo em todos estes casos uma das primeiras preocupações dos novos dirigentes da Nação, a par de outras medidas como a dissolução do Parlamento ou a remodelação integral dos membros do Governo.

Relativamente à duração dos mandatos, devemos, primeiro que tudo, explicar dois aspetos importantes. O primeiro prende-se com o facto de nunca ter existido nenhuma duração preestabelecida para o mandato do governador civil. O governo de Lisboa era livre de nomear e exonerar qualquer governador civil por sua livre vontade, o que significa que, ao contrário de outros cargos de carácter político, dificilmente encontramos tempos de mandato idênticos entre governadores civis ou de mandatos com números “redondos” (um ano, quatro anos, etc.). Torna-se assim lógico estabelecer um paralelismo entre a duração dos mandatos dos governadores civis e a maior ou menor estabilidade política do País, pois, tratando-se de um cargo de confiança política, a uma menor rotatividade de governadores corresponde, salvo raríssimas exceções, uma menor rotatividade de governos, e vice-versa.

QUADRO N.º 3 • Governadores civis de Bragança por regime político (1835-2011)

Regime político	Governadores civis
Monarquia Constitucional (1835-1910)	50
Primeira República (1910-1926)	25
Ditadura Militar e Estado Novo (1926-1974)	12
Democracia (1974-2011)	13
Total	100

O segundo aspeto, bem mais complexo, refere-se à impossibilidade de determinarmos a data de tomada de posse e efetivo início de funções de todos os governadores civis. A única data inequívoca que conseguimos apurar diz respeito à sua nomeação, e por esse motivo, foi essa que usamos neste trabalho, mesmo tendo em conta que, se governadores há que foram nomeados e tomaram posse no mesmo dia, outros demoraram mais de um mês até serem efetivamente empossados, e nem mesmo esse ato é uma garantia plena da assunção imediata das suas funções. Da mesma forma, considerámos a data de fim de mandato, exceto em casos pontuais devidamente explicados no texto, a data do decreto de

exoneração, embora alguns governadores tenham abandonado o exercício efetivo do cargo antes mesmo desse ato formal, ao passo que outros continuaram a exercer funções até à chegada do seu sucessor.

E mesmo o período entre a tomada de posse e a sua exoneração pode ser objeto de diversos acontecimentos que não nos permitem apurar a dimensão verdadeira do tempo efetivo de funções. Quantas vezes não foram os governadores civis substituídos pelo secretário do governo civil ou pelo governador substituto, nomeadamente, quando os magistrados efetivos exerciam outros cargos políticos em simultâneo? Em tempos de instabilidade político-militar – e foram tantos durante o período em apreço –, mesmo quando sabemos a data da tomada de posse, quantos não fugiram, por dias, semanas, meses, sem deixarem qualquer registo nesse sentido, tornando impossível garantir o tempo da sua permanência no distrito?

Seja como for, e apesar contingências referidas, julgamos que, tendo em conta a grande dimensão do universo em estudo, os dados obtidos permitem extrair conclusões muito válidas e aproximadas quanto à duração média dos mandatos e seu enquadramento no tempo histórico.

A duração média dos 121 mandatos em análise é de 515 dias, cerca de 17 meses, o que aparenta traduzir alguma estabilidade, mas a verdade é que os tempos de exercício apresentam uma nítida discrepância entre si, em função das vicissitudes políticas que o País atravessou entre 1835 e 2011, que desmente essa presumível estabilidade.

Como se vê no Quadro n.º 4, 71 mandatos (58,7% do total) não chegaram a um ano de duração, 48 (39,7%) não atingiram sequer os seis meses e apenas dez mandatos (8,3%) ultrapassaram os quatro anos consecutivos. Isto é, os escassos mandatos com grande longevidade ajudam sobremaneira a aumentar a duração média dos mandatos, camuflando assim a grande rotatividade de governadores civis que caracterizou a maior parte da sua história.

O mandato mais curto, de apenas dois dias, pertence a Ernesto Pinto Emílio de Oliveira, que tomou posse a 11 de dezembro de 1917, por ordem do Comité Revolucionário do Norte, ao serviço do sidonismo. A sua nomeação inscreve-se no processo de tomada de poder por Sidónio Pais, que nesse mesmo dia 11 era empossado em Lisboa como chefe do Governo e dava início ao processo de exoneração e nomeação de todos os detentores de cargos dependentes da sua confiança. A nomeação de Ernesto de Oliveira, como tal, serviu apenas para fazer a transição entre o governador civil anterior e o seu sucessor, já que no dia seguinte à sua tomada de posse era exonerado de funções.

O segundo mandato com duração mais reduzida também foi exercido num contexto politicamente conturbado. A 19 de janeiro de 1919, Carlos António Leitão Bandeira foi nomeado governador civil de Bragança por despacho da Junta Governativa do Reino, que, a partir do Porto, perpetrara uma contrarrevolução para

restaurar a Monarquia em Portugal. Dois dias depois, na madrugada de 21 de janeiro, Leitão Bandeira foi investido no cargo, mas logo a 23 do mesmo mês, já as bandeiras republicanas flutuavam de novo em edifícios públicos e casas particulares da cidade, o que levou ao imediato afastamento de Leitão Bandeira como governador civil e à sua condenação ao degredo.

Ao seu sucessor, o tenente-coronel Carlos Augusto Vergueiro, um dos líderes da resistência republicana em Bragança durante a Monarquia do Norte – assim ficaria conhecida para a história esta insurreição monárquica –, coube o terceiro mandato mais curto entre os governadores civis de Bragança, apenas seis dias, já que também ele apenas foi nomeado para assegurar a tranquilidade pública até à nomeação de outro magistrado.

QUADRO N.º 4 • **Duração dos mandatos dos governadores civis de Bragança (1835-2001)**

Duração do mandato (dias)	Mandatos
< 30	9
30-60	10
61-90	6
91-120	7
121-150	10
151-180	6
181-365	23
366-730	23
731-1095	7
1096-1460	10
1461-1825	3
1826-2190	4
2191-2555	1
> 2555	2
Total	121

No extremo oposto, o governador civil de Bragança que mais tempo esteve ininterruptamente em funções foi Armando Valfredo Pires, entre fevereiro de 1951 e março de 1959, mais de oito anos consecutivos. Segue-se Salvador Nunes Teixeira, que esteve à frente do Governo Civil entre fevereiro de 1933 e novembro de 1940, sete anos e nove meses. A completar o “pódio” da longevidade de funções encontra-se João Manuel de Almeida Morais Pessanha, no segundo mandato que exerceu, entre fevereiro de 1840 e março de 1846, pouco mais de seis anos.

QUADRO N.º 5 • Governadores civis de Bragança com mais de quatro anos de tempo total de exercício

Nome	Tempo total de mandato (dias)	Mandatos
Armando Valfredo Pires	2929	24.2.1951-2.3.1959
Salvador Nunes Teixeira	2855	6.2.1933-30.11.1940
Francisco de Assis Pereira do Lago (1.º visconde das Arcas)	2656	25.2.1886-16.1.1890 11.2.1897-29.6.1900
João Manuel de Almeida Morais Pessanha	2370	11.5.1836-1.10.1836 25.2.1840-30.3.1846
Jorge Manuel Nogueiro Gomes	2152	5.4.2005-15.7.2009 19.11.2009-30.6.2011
Francisco Xavier de Morais Pinto	2138	8.10.1846-23.7.1847 2.5.1851-23.5.1856
Horácio António Gouveia	2092	2.3.1959-21.11.1964
António Fernando da Cruz Oliveira	2076	12.3.1990-16.11.1995
Tomás Augusto Salgueiro Fragoso	1846	11.6.1926-30.6.1931
Augusto José Machado	1780	12.4.1946-24.2.1951
António Maria de Morais Machado	1695	10.1.1877-15.3.1877 6.2.1878-4.6.1879 2.4.1881-21.5.1884
Abílio Augusto Ferro de Madureira Beça	1465	6.7.1900-9.7.1904

Estes tempos longos de exercício devem muito à estabilidade política que se fez sentir a partir da Revolução Militar de 28 de Maio de 1926 e que se prolongou com a Democracia pós-25 de Abril de 1974. De facto, 15 dos 22 mandatos com duração superior a 1000 dias foram exercidos nos cerca de 90 anos que medeiam entre o 28 de Maio e a extinção do cargo em 2011. Pelo contrário, a maioria esmagadora dos 70 mandatos com duração inferior a um ano tiveram lugar até 1926.

A duração média dos mandatos por período histórico confirma o que deixámos escrito. De 393 dias na Monarquia Constitucional (1835-1910), desceu para 191 dias na conturbada Primeira República (1910-1926), sobe exponencialmente para 1 449 dias na Ditadura Militar e Estado Novo (1926-1974) e reduz em Democracia (1974-2011), para os 959 dias. Estes dados ajudam ainda a perceber por que é que, nos 16 anos que durou a Primeira República, Bragança conheceu tantos governadores civis como nos 85 anos seguintes.

Se considerarmos o tempo total de funções, uma vez que, como vimos no início deste capítulo, foram vários os governadores civis chamados ao cargo em mais do que uma ocasião, Armando Valfredo Pires e Salvador Nunes Teixeira continuam a ser aqueles que por mais tempo foram governadores civis de Bragança, apesar de terem assumido um único mandato. Seguem-se Francisco de Assis Pereira do Lago e João Manuel de Almeida Morais Pessanha, ambos ao longo de dois mandatos. Jorge Gomes fecha o quinteto de governadores civis de Bragança que estiveram em funções por mais tempo no conjunto dos mandatos exercidos.

Determinado que está o número e o tempo de funções dos governadores civis de Bragança, e entrando na sua caracterização sociológica, gostaríamos de começar por abordar de forma sintética dois aspetos prévios.

O primeiro aspeto refere-se à questão do género. Dos 100 governadores civis que exerceram funções entre 1835 e 2011, nenhum era do sexo feminino, o que é explicado pelo facto de só a partir da Revolução de 25 de Abril de 1974 terem sido levantadas as restrições à eleição de mulheres para cargos desta dimensão política – a confirmar isto mesmo, a primeira governadora civil em Portugal foi nomeada apenas em 1980.

O segundo aspeto diz respeito à extração nobiliárquica dos governadores civis. Durante a Monarquia Constitucional (1835-1910) – pois só neste período faz sentido abordarmos esta questão –, dos 50 governadores civis de Bragança, apenas oito (16%) eram titulados, títulos esses recentes, todos eles criados pela Monarquia liberal. Foram eles Rodrigo Pinto Pizarro Pimentel de Almeida Carvalhais (1.º barão da Ribeira de Sabrosa); António José de Miranda (1.º visconde de Paradinha do Outeiro); Francisco de Almeida Cardoso de Albuquerque (1.º conde de Mangualde); Augusto Correia Godinho Ferreira da Costa (1.º visconde do Rio Sado); Francisco

Correia Herédia (1.º visconde da Ribeira Brava); Francisco de Assis Pereira do Lago (1.º visconde das Arcas); José Caetano Saraiva Caldeira de Miranda (1.º conde de Almendra); e Manuel Pinto Guedes Bacelar Sarmiento de Morais Pimentel Teles de Meneses e Melo (2.º visconde da Bouça). Pode assim afirmar-se que pertencer à nobreza de Portugal estava longe de ser um critério decisivo para o recrutamento destas personalidades. Mas, ao mesmo tempo, é uma percentagem elevada o suficiente para se constituir como mais um elemento a ajudar a enquadrar o conjunto de governadores que exerceram funções nestes anos na elite daquela região, se não na elite nacional.

4.1. Naturalidade dos governadores civis de Bragança (1835-2011)

Foi possível apurar de forma inequívoca a naturalidade de 99 governadores civis, distribuídos por um total de 47 concelhos de Portugal Continental, Açores e Madeira, além de um governador natural de Goa (à época, uma província ultramarina portuguesa), outro do Brasil e um terceiro de Espanha.

Se não surpreende que o concelho mais representado seja o de Bragança, com dez governadores civis naturais da capital do distrito, não deixa de ser relevante a diversidade geográfica destas personalidades, oriundas de norte a sul do País, ilhas e até do estrangeiro. Aliás, o segundo concelho mais representado é Lisboa, que apesar de ser a cidade mais populosa, é também geograficamente muito distante, especialmente tendo em conta as deficitárias vias de comunicação entre as duas cidades até bem recentemente.

De toda a forma, é óbvio que a maioria absoluta dos governadores civis é de origem trasmontana e alto duriense, dos distritos de Bragança (42) e Vila Real (14). E 75 governadores civis nasceram num dos distritos da região Norte de Portugal (Braga, Guarda, Porto, Viana do Castelo e Viseu, além dos referidos distritos de Bragança e Vila Real).

Estes dados traduzem, de uma forma geral, uma base de recrutamento iminentemente local/regional, com os governos centrais a recorrerem preferencialmente a indivíduos da região, que conheciam de perto os problemas que afetavam as populações, e só procurando outros indivíduos em momentos excecionais, uma realidade que é transversal a todo o período histórico.

QUADRO N.º 6 • **Concelhos de naturalidade dos governadores civis de Bragança (1835-2011)**

Concelho	Governadores civis
Bragança	11
Lisboa	7
Mirandela	6
Carrazeda de Ansiães	5
Macedo de Cavaleiros	5
Torre de Moncorvo	5
Alijó	4
Porto	3
Vinhais	2
Coimbra	2
Freixo de Espada à Cinta	2
Mangualde	2
Miranda do Douro	2
Mogadouro	2
Peso da Régua	2
Tondela	2
Valença	2
Vila Nova de Foz Côa	2
Vila Real	2
Vimioso	2
Outros	30
Total	99

QUADRO N.º 7 • Distritos, colónias e outros países de naturalidade dos governadores civis de Bragança (1835-2011)

Distrito	Governadores civis
Bragança	42
Vila Real	14
Lisboa	7
Porto	6
Coimbra	5
Viseu	5
Guarda	4
Braga	2
Viana do Castelo	2
Angra do Heroísmo	1
Beja	1
Castelo Branco	1
Évora	1
Funchal	1
Leiria	1
Portalegre	1
Santarém	1
Setúbal	1
Índia Portuguesa	1
Brasil	1
Espanha	1
Total	99

4.2. Idade dos governadores civis de Bragança à data da nomeação (1835-2011)

Foi-nos possível apurar a data de nascimento de 98 governadores civis. Mas uma vez que várias destas figuras foram chamadas ao cargo por mais do que uma ocasião, os dados recolhidos permitiram-nos estabelecer um total de 119 idades à data da nomeação.

A idade média dos governadores civis à data em que foram nomeados ronda os 46,3 anos, não se registando grandes variações neste particular entre os diferentes períodos históricos (46,2 anos na Monarquia Constitucional, 45,7 na Primeira República, 45,1 na Ditadura Militar e Estado Novo e 49,1 em Democracia). Noventa e quatro governadores civis tinham entre os 35 e os 59 anos à data de nomeação, não se detetando qualquer septuagenário e não mais do que nove sexagenários. Apenas seis governadores civis não tinham chegado ainda aos trinta anos de idade à data em que foram nomeados.

Constata-se, portanto, que a escolha dos governadores civis recaiu maioritariamente sobre indivíduos maduros, com a experiência de vida necessária à assunção de tão exigentes responsabilidades, embora a idade média apurada, muito próxima da detetada para o conjunto dos governadores civis de Portugal (44,9 anos), seja inferior à que encontramos noutros detentores de cargos de natureza política. A título de exemplo, os primeiros-ministros de Portugal entre 1834 e 2015 apresentam uma média de idades à data da posse a rondar os 53,4 anos; a idade média dos presidentes da Assembleia da República desde 1976 ao presente é superior a 60 anos; e a idade dos presidentes da Câmara Municipal do Porto entre 1822 e 2013 aproxima-se dos 49,4 anos.

Personalizando a nossa análise, os governadores civis mais novos, com 27 anos, foram Francisco de Almeida Cardoso de Albuquerque, 1.º conde de Mangualde (1868-1869), Augusto Maria da Fonseca Coutinho (1885-1886) e António Avelino Joyce (1914). Em comum, estas três personalidades tinham, apesar da sua juventude, uma sólida formação académica – eram os três bacharéis em Direito pela Universidade de Coimbra – e uma experiência profissional razoável que certamente ajudou à sua precoce nomeação: o conde de Mangualde tinha sido administrador dos concelhos de Oliveira de Frades e da Guarda e governador civil em Castelo Branco; Fonseca Coutinho fora deputado e governador civil em Angra do Heroísmo; e Avelino Joyce era já um respeitado e reconhecido musicólogo.

O governador civil de Bragança mais velho, com 65 anos, foi António Joaquim Ferreira Margarido, no mandato que exerceu entre 1908 e 1909. O seu nome não surge propriamente como uma surpresa, tendo em conta que, à época, Margarido era recorrentemente chamado a exercer as mais variadas funções de carácter político

no distrito, tanto que este foi o seu sexto mandato à frente do Governo Civil de Bragança, o que ajuda a explicar a sua avançada idade. E não seria o último cargo de natureza política que assumiria até ao final da sua vida.

QUADRO N.º 8 • **Idade dos governadores civis de Bragança à data da nomeação (1835-2011)**

Grupo etário	Governadores civis
25-29	6
30-34	8
35-39	16
40-44	16
45-49	26
50-54	22
55-59	16
60-64	8
65-69	1
Total	119

4.3. Profissão e formação académica dos governadores civis de Bragança (1835-2011)

No que respeita à atividade profissional desempenhada por estas figuras, foi possível apurar a profissão de 95 governadores civis. Para maior clareza expositiva, apenas considerámos as profissões principais, ou seja, aquelas que foram exercidas durante períodos mais longos, sempre que tal foi possível determinar. Note-se que para alguns destes indivíduos considerámos uma segunda profissão, nos casos em que exerceram mais do que uma atividade durante um tempo significativo, o que resultou num total de 133 profissões apuradas.

O grupo mais representativo é dos oficiais das Forças Armadas, 19 no Exército e dois na Marinha. De facto, cerca de um em cada cinco governadores civis de Bragança foram militares. A sua presença é especialmente notada em momentos de maior agitação política e social, e como tal, atendendo às vicissitudes deste tipo

que se fizeram sentir no nosso País ao longo de quase todo o período em análise, os militares pontuam praticamente todas as décadas e só a partir de 1976 é que saíram definitivamente do Governo Civil de Bragança.

Seguem-se os advogados (19), proprietários (18) e magistrados judiciais (17). Onze governadores civis foram professores em diversos graus de ensino, do básico ao superior, nove desempenharam altos cargos na administração pública e outros nove foram médicos.

Note-se que durante a Monarquia Constitucional, praticamente todos os governadores civis de Bragança eram oficiais do Exército, magistrados e/ou proprietários. Só a partir de 1910, com a implantação da República, é que se começa a assistir a uma crescente diversificação quanto às atividades profissionais desempenhadas por estas personalidades, culminando, já após o 25 de Abril, com um predomínio de profissionais ligados ao empresariado (nomeadamente no setor agrícola), embora a presença de magistrados judiciais e outros profissionais ligados ao Direito seja transversal a todo o período em estudo.

Estes dados estão em linha com a caracterização profissional da generalidade das elites políticas em Portugal, onde se incluem, por exemplo, membros do Governo, membros das câmaras parlamentares, presidentes de algumas das principais câmaras municipais e mesmo os governadores civis de outros distritos – 28,7% do conjunto dos governadores civis de todo o País exerceram atividades profissionais na área do Direito, 18,4% eram oficiais militares, 11,3% eram proprietários e latifundiários e cerca de 10% eram docentes.

Em estreita relação com a atividade profissional desempenhada encontra-se o nível de instrução dos governadores civis. Destas 100 figuras, 67 – mais de um terço – tinham formação superior (duas das quais acumulando duas licenciaturas) e dos governadores civis que não eram oficiais do Exército – os quais faziam a sua formação avançada em escolas militares –, apenas 15 não tinham curso universitário. Deve ressaltar-se ainda que desde o advento da República em Portugal, apenas dois governadores civis de Bragança não militares não possuíam qualquer grau académico, e que, já em Democracia, detetamos dois governadores com mestrado e um com doutoramento, dados que vêm demonstrar a progressiva e considerável evolução nesta matéria.

Quanto às áreas científicas de formação, 44 governadores civis eram possuidores de um grau académico em Leis ou Direito (consoante completaram a sua formação antes ou depois de 1836), de longe a área predominante, abrangendo mais de dois terços dos governadores civis com formação superior. Segue-se Medicina com nove representantes – correspondentes a igual número de médicos – e Matemática com três.

QUADRO N.º 9 • Profissões dos governadores cíveis de Bragança (1835-2011)

Profissão	Governadores cíveis
Oficial das Forças Armadas	21
Advogado	19
Proprietário	18
Magistrado judicial	17
Professor	11
Alto funcionário da Administração Pública	9
Médico	9
Magistrado administrativo	8
Engenheiro civil	4
Agricultor	3
Engenheiro agrónomo	3
Conservador do registo predial	2
Empresário	2
Outros	7
Total	133

Em suma, o elevado nível académico apresentado é mais um elemento que ajuda a inscrever estas personalidades na elite do Norte de Portugal e do País, aproximando a configuração socioprofissional dos governadores cíveis da que se regista noutros setores de topo da sociedade portuguesa, isto é, indivíduos com níveis médios de formação muito superiores aos da generalidade da população, seja qual for a época em apreço, e com profissões que os enquadravam claramente nos estratos mais elevados da sociedade portuguesa contemporânea.

QUADRO N.º 10 • Áreas de formação superior dos governadores civis de Bragança (1834-2016)

Curso	Governadores civis
Leis/Direito	44
Medicina	9
Matemática	3
Agronomia	2
Engenharia Civil	2
Curso Superior de Letras	2
Ciências Histórico-Filosóficas	1
Ciências Jurídicas	1
Curso de Farmácia	1
Economia	1
Engenharia de Produção Agrícola	1
Filologia Românica	1
História	1
Total	69

4.4. Outros cargos políticos desempenhados pelos governadores civis de Bragança (1835-2011)

Importa nesta análise perceber, mesmo que em traços largos, que outros cargos políticos assumiram as personalidades que exerceram o cargo de governador civil de Bragança entre 1835-2011. O primeiro aspeto a destacar é que 74 destas figuras, isto é, praticamente três em cada quatro, desempenharam outros cargos políticos além do de governadores civis de Bragança, ou seja, para a maioria deles, o cargo de governador esteve longe de ser um facto isolado no âmbito de uma carreira no mundo da política.

O cargo político mais comum entre estas figuras, com 49 representantes, é o de deputado numa das várias câmaras que funcionaram desde 1834 ao presente (Câmara dos Deputados, Assembleia Nacional e Assembleia da República), um dos quais, Eduardo José Coelho, chegou mesmo à presidência. Nove governadores civis ao tempo da Monarquia Constitucional tiveram também assento na Câmara dos Pares do Reino – só um deles foi unicamente par do Reino. Outros seis foram senadores, dois na Monarquia Constitucional, no breve período em que a Câmara dos Senadores substituiu a dos Pares do Reino como câmara alta (1838-1842), e quatro no Senado da República (1911-1926). Destes seis, três ocuparam as duas câmaras do Parlamento e os restantes foram exclusivamente senadores. E dois governadores foram procuradores à Câmara Corporativa, a segunda câmara parlamentar do Estado Novo, um dos quais exerceu também funções de deputado.

Feitas as contas, 54 dos 100 governadores civis de Bragança tomaram assento em S. Bento, dos quais treze em duas câmaras parlamentares – recorde-se que, entre 1834 e a atualidade, o Parlamento português só deixou de ser bicameral a partir de 1976, altura em que adotou uma única Câmara, a Assembleia da República.

Quanto ao exercício de cargos de âmbito municipal, duas dezenas de governadores civis foram presidentes de Câmara, um foi vice-presidente, dez foram vereadores, quatro foram membros de Assembleias Municipais, outros quatro chegaram mesmo a presidir a esse órgão autárquico e um foi presidente de uma Assembleia de Freguesia. Como seria de esperar, a maioria destes cargos foi exercida em concelhos do distrito de Bragança, mas registamos vários exemplos fora dos limites do distrito, da Vidigueira a Lisboa, passando por Penela, Mangualde, Sabugal, Tondela ou Leiria, apenas para citarmos alguns casos.

Outros quinze governadores, além de terem representado o Governo ao nível do distrito, exerceram idêntico cargo no âmbito concelhio, como administradores de concelho, sete dos quais em concelhos não pertencentes ao distrito de Bragança e até bem distantes, como Sintra ou Santarém.

Nove governadores civis integraram Juntas Gerais de Distrito, enquanto procuradores ou vogais, e um destes chegou mesmo a presidente deste órgão. De novo, embora a maioria tenha desempenhado tais funções em Bragança, encontramos governadores a desempenhar o cargo em Vila Real, na Guarda e no Funchal. E apenas um governador civil assumiu um cargo na administração colonial, mais concretamente no governo da Índia Portuguesa.

Seis governadores civis foram membros do Governo, cinco como ministros – quatro deles em várias pastas – e um como secretário de Estado. Destes, dois chegaram mesmo a chefiar o Governo, Rodrigo Pinto Pizarro Pimentel de Almeida Carvalhais, o 1.º barão da Ribeira de Sabrosa, presidente do Conselho de Ministros entre 18 de abril e 26 de novembro de 1839, e António Teixeira de Sousa, o último chefe de Governo da Monarquia, entre 26 de junho de 1910 e 05 de Outubro.

QUADRO N.º 11 • **Cargos políticos exercidos pelos governadores civis de Bragança (1835-2015)**

Cargo político	Governadores civis
Deputado ao Parlamento	49
Governador civil noutro(s) distrito(s)	26
Presidente de Câmara Municipal	20
Administrador concelhio	15
Par do Reino	10
Vereador	10
Procurador à Junta Geral de Distrito	9
Senador	6
Ministro	5
Deputado à Assembleia Municipal	4
Presidente de Assembleia Municipal	4
Procurador à Câmara Corporativa	2
Presidente do Conselho de Ministros	2
Administrador colonial	1
Presidente da Junta Geral de Distrito	1
Presidente de Assembleia de Freguesia	1
Presidente de Câmara Parlamentar	1
Secretário de Estado	1
Vice-Presidente de Câmara Municipal	1
Total	168

Uma última nota para assinalar que 26 governadores civis, isto é, mais de um em cada quatro, desempenharam o mesmo cargo noutro ou noutros distritos. Esta situação é especialmente comum durante a Monarquia Constitucional, regime durante o qual detetamos 22 governadores civis (44% do total para este período) nesta condição, registando-se verdadeiros magistrados administrativos “de carreira”,

vários deles exercendo o cargo em quatro, cinco e até seis distritos diferentes, de norte a sul do País e nos arquipélagos da Madeira e dos Açores, a revelar a natureza eminentemente política das suas funções, disponíveis, assim, enquanto altos funcionários do Estado, para exercerem o cargo em qualquer distrito de Portugal.

Entre 1910 e 2011, a situação claramente inverte-se e apenas quatro dos 49 governadores civis de Bragança (8,2% do total para o período) exerceram funções noutras geografias, e todos eles apenas em mais um distrito, embora nada na lei se tivesse alterado neste sentido.

Duas conclusões óbvias ressaltam dos dados apresentados. A primeira prende-se com o facto de uma percentagem muito significativa destas personalidades (71,2%), ao longo do seu percurso político, ter merecido a confiança das populações (quando os cargos que desempenharam foram eletivos) ou do Governo (quando a atribuição do cargo resultou da nomeação pelo poder executivo), ou mesmo de ambos, uma vez que muitos destes indivíduos exerceram ao longo da sua vida múltiplos cargos de ambas as naturezas. A segunda conclusão tem a ver com a dimensão regional e nacional dos cargos exercidos por boa parte daqueles que foram governadores civis de Bragança, nomeadamente como parlamentares eleitos por outros círculos, presidentes de Câmara e administradores nos mais variados concelhos e até como membros do Governo.

A conjugação destes dois elementos vem confirmar que a influência da maioria destes homens se estendia muito para lá do governo civil de Bragança e dos limites geográficos do concelho e do distrito, detetando-se várias personalidades que, do ponto de vista sociopolítico, assumiram uma verdadeira dimensão nacional.

Uma derradeira questão quanto à carreira política dos governadores civis de Bragança. Terá funcionado tal cargo, enquanto existiu, como rampa de lançamento para voos mais altos, como alguns sugerem? Nada nos permite concluir de tal modo. Regra geral, são os deputados que vão para governadores civis e não os governadores civis que vão para deputados. E todos os que foram ministros eram já figuras públicas à data da sua nomeação para o Governo, especialmente como parlamentares, e não por terem sido governadores civis de Bragança. Num Estado em que, como escreveu Eça de Queirós, “Lisboa é Portugal” e “fora de Lisboa não há nada”, ou Raúl Brandão, comentando amargamente que “o País não existe, existe o Terreiro do Paço”, o recrutamento dos membros do Governo passava – e continua a passar – pelo Parlamento, pela capital e quando muito pelo Porto, muito dificilmente por Bragança. •

Quadro geral dos
Governadores
Civis do Distrito
de Bragança
(1835-2011)

Os Governadores Civis do Distrito de Bragança (1835-2011)

Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Profissão	Formação
Venâncio Bernardino de Ochoa	Bragança	18.5.1778	Magistrado judicial	Bacharel em Direito (UC)
João Manuel de Almeida Morais Pessanha	Macedo de Cavaleiros	20.9.1784	Oficial do Exército Proprietário	
Manuel de Castro Pereira de Mesquita Pimentel Cardoso e Sousa	Vila Nova de Foz Côa	14.10.1778	Oficial do Exército Proprietário	
Rodrigo Pinto Pizarro Pimentel de Almeida Carvalhais (1.º barão da Ribeira de Sabrosa)	Alijó	30.3.1788	Oficial do Exército	
Joaquim Ferreira Real	Santa Marta de Penaguião	16.8.1793	?	Bacharel em Direito (UC)
João Manuel de Almeida Morais Pessanha	Macedo de Cavaleiros	20.9.1784	Oficial do Exército Proprietário	
Júlio do Carvalhal de Sousa Silveira Teles e Meneses	Valpaços	10.3.1810	Oficial do Exército Proprietário	
Francisco Xavier de Morais Pinto	Mirandela	4.6.1810	Proprietário	
Quintino Teixeira de Carvalho	?	?	Alto funcionário da Administração Pública	
António Júlio Taveira Pinto de Magalhães Pizarro	Alijó	10.8.1802	Magistrado judicial	Bacharel em Leis (UC)
António José de Miranda (1.º visconde de Paradinha do Outeiro)	Macedo de Cavaleiros	21.3.1812	Proprietário	Bacharel em Matemática (UC)
Diogo Albino de Sá Vargas	Murça	2.2.1811	Magistrado judicial	Bacharel em Leis (UC)
Francisco Xavier de Morais Pinto	Mirandela	4.6.1810	Proprietário	
Júlio do Carvalhal de Sousa Silveira Teles e Meneses	Valpaços	10.3.1810	Oficial do Exército Proprietário	
Manuel de Almeida Pessanha	Macedo de Cavaleiros	20.8.1825	Proprietário	
Joaquim Xavier Pinto da Silva	Coimbra	16.2.1818	Advogado Alto funcionário da Administração Pública	Bacharel em Direito (UC)
Alexandre Pinto da Fonseca Vaz	Palmela	?	?	

Cargos políticos	Outros Gov. Civis	Nomeação	Exoneração	Dias de mandato	Idade à nomeação
Deputado		15.7.1835	11.5.1836	302	57
		11.5.1836	1.10.1836	144	51
Deputado. Senador. Ministro dos Negócios Estrangeiros	Braga, Porto, Coimbra, Vila Real	8.10.1836	9.11.1836	33	57
Deputado. Senador. Presidente do Conselho de Ministros. Ministro da Guerra. Ministro da Marinha. Ministro dos Negócios Estrangeiros	Vila Real	9.11.1836	12.9.1838	673	48
	Guarda	2.2.1839	25.2.1840	389	45
		25.2.1840	30.3.1846	2226	55
Deputado. Presidente da C. M. de Valpaços		21.5.1846	8.10.1846	141	36
Deputado		8.10.1846	23.7.1847	289	36
		9.5.1847	11.6.1847	34	?
		8.11.1847	30.12.1847	53	45
Par do Reino		26.1.1848	13.9.1848	232	35
		18.10.1848	2.5.1851	927	37
Deputado		2.5.1851	23.5.1856	1849	40
Deputado. Presidente da C. M. de Valpaços		23.5.1856	13.11.1856	175	46
Deputado. Par do Reino		13.7.1857	20.6.1859	708	31
Deputado	Aveiro, Portalegre, Castelo Branco	20.6.1859	12.3.1860	267	41
		12.3.1860	6.8.1860	148	?

Os Governadores Civis do Distrito de Bragança (1835-2011)

Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Profissão	Formação
Guilhermino Augusto de Barros	Peso da Régua	17.11.1828	Funcionário da Administração Pública	Bacharel em Direito (UC)
Jerónimo Barbosa de Abreu e Lima	Alijó	29.10.1825	Magistrado judicial	Bacharel em Direito (UC)
Cláudio Mesquita da Rosa	Lisboa	4.7.1826	Magistrado administrativo	Bacharel em Direito (UC)
António Joaquim Ferreira Pontes	Torre de Moncorvo	4.11.1815	Proprietário	Bacharel em Direito (UC)
Aires Guedes Coutinho Garrido	Coimbra	31.8.1805	Proprietário Magistrado administrativo	Bacharel em Direito (UC)
Luís Teixeira de Sampaio Júnior	Angra do Heroísmo	30.1.1815	Proprietário Magistrado administrativo	
José Alves Pinto de Azevedo	Vila Real	23.10.1809	Oficial do exército	
Jacinto António Perdigão	Beja	22.8.1830	Advogado Magistrado administrativo	Bacharel em Direito (UC)
Francisco de Almeida Cardoso de Albuquerque (1.º conde de Mangualde)	Mangualde	15.3.1841	Alto funcionário da Administração Pública Magistrado administrativo	Bacharel em Direito (UC)
Augusto Correia Godinho Ferreira da Costa (1.º visconde do Rio Sado)	Lisboa	1.8.1840	Magistrado judicial	Bacharel em Direito (UC)
Jacinto António Perdigão	Beja	22.8.1830	Advogado Magistrado administrativo	Bacharel em Direito (UC)
Carolino de Almeida Pessanha	Mirandela	19.11.1837	Proprietário	

Contributos para uma análise sociológica dos governadores civis de Bragança (1835-2011)

Cargos políticos	Outros Gov. Civis	Nomeação	Exoneração	Dias de mandato	Idade à nomeação
Deputado. Par do Reino	Castelo Branco, Lisboa	8.8.1860	26.6.1861	323	31
Deputado	Braga, Vila Real, Viseu	8.8.1861	12.8.1863	735	35
	Aveiro, Castelo Branco, Évora, Faro	8.10.1863	26.5.1865	597	37
Deputado. Administrador do concelho de Torre de Moncorvo. Presidente da C. M. de Torre de Moncorvo		26.5.1865	26.9.1865	124	49
Vereador da C. M. de Penela	Aveiro, Beja, Castelo Branco, Faro, Guarda, Portalegre	26.9.1865	8.5.1866	225	60
Deputado	Aveiro, Faro, Horta, Leiria, Portalegre	8.5.1866	29.5.1867	387	51
Procurador à Junta Geral do distrito de Bragança		21.1.1868	1.7.1868	163	58
Deputado	Beja, Castelo Branco, Coimbra, Funchal, Porto	1.7.1868	31.8.1868	62	37
Deputado. Par do Reino. Presidente da C. M. de Mangualde. Administrador dos concelhos de Oliveira de Frades e da Guarda	Castelo Branco, Guarda, Santarém, Viseu	31.8.1868	17.6.1869	291	27
Deputado. Vereador e vice-presidente da C. M. de Lisboa	Faro, Santarém	17.6.1869	7.12.1869	174	28
Deputado	Beja, Castelo Branco, Coimbra, Funchal, Porto	7.12.1869	19.1.1870	44	39
Deputado. Vereador da C. M. de Mirandela		19.1.1870	23.5.1870	125	32

Os Governadores Cíveis do Distrito de Bragança (1835-2011)

Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Profissão	Formação
António Joaquim Ferreira Pontes	Torre de Moncorvo	4.11.1815	Proprietário	Bacharel em Direito (UC)
Jerónimo Barbosa de Abreu e Lima	Alijó	29.10.1825	Magistrado judicial	Bacharel em Direito (UC)
Diogo Albino de Sá Vargas	Murça	2.2.1811	Magistrado judicial	Bacharel em Leis (UC)
Tomás António Ribeiro Ferreira	Tondela	1.7.1831	Advogado Alto funcionário da Administração Pública	Bacharel em Direito (UC)
Adriano José de Carvalho e Melo	Marco de Canaveses	3.8.1825	Proprietário Alto funcionário da Administração Pública	
António Maria de Morais Machado	Mogadouro	18.8.1835	Magistrado administrativo	Bacharel em Direito (UC)
Cláudio Mesquita da Rosa	Lisboa	4.7.1826	Magistrado administrativo	Bacharel em Direito (UC)
António Maria de Morais Machado	Mogadouro	18.8.1835	Magistrado administrativo	Bacharel em Direito (UC)
Eduardo José Coelho	Chaves	17.9.1835	Advogado Magistrado judicial	Bacharel em Direito (UC)

Cargos políticos	Outros Gov. Civis	Nomeação	Exoneração	Dias de mandato	Idade à nomeação
Deputado. Administrador do concelho de Torre de Moncorvo. Presidente da C. M. de Torre de Moncorvo		25.5.1870	2.9.1870	101	54
Deputado	Braga, Vila Real, Viseu	2.9.1870	9.2.1871	161	44
		30.3.1871	21.6.1872	450	60
Deputado. Par do Reino. Presidente da C. M. de Tondela. Administrador do concelho de Sabugal. Secretário-geral do Governo da Índia. Ministro dos Negócios Eclesiásticos e da Justiça. Ministro da Marinha e Ultramar. Ministro do Reino	Porto	1.8.1872	25.11.1873	482	41
Deputado. Administrador dos concelhos de Soalhães e Marco de Canaveses		25.11.1873	10.1.1877	1143	48
Deputado. Administrador do concelho do Mogadouro. Procurador à Junta Geral do Distrito de Bragança		10.1.1877	15.3.1877	65	41
	Aveiro, Castelo Branco, Évora, Faro	28.7.1877	6.2.1878	194	51
Deputado. Administrador do concelho do Mogadouro. Procurador à Junta Geral do Distrito de Bragança		6.2.1878	4.6.1879	484	42
Deputado. Presidente da Câmara dos Deputados. Par do Reino. Procurador à Junta Geral do Distrito de Vila Real. Ministro das Obras Públicas, Comércio e Indústria. Ministro do Reino		9.6.1879	7.1.1881	579	43

Os Governadores Civis do Distrito de Bragança (1835-2011)

Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Profissão	Formação
José Tibério de Reboredo Sampaio e Melo	Meda	19.9.1829	Proprietário Advogado	Bacharel em Direito (UC)
António Maria de Morais Machado	Mogadouro	18.8.1835	Magistrado administrativo	Bacharel em Direito (UC)
Casimiro António Ribeiro da Silva	Carrazeda de Ansiães	25.6.1838	Médico	Licenciado em Medicina (UC)
Francisco Correia Herédia (1.º visconde da Ribeira Brava)	Ribeira Brava	2.4.1852	Proprietário	Curso Superior de Letras
José Guedes Coutinho Garrido	Penela	12.8.1828	Proprietário	Bacharel em Direito (UC)
Augusto Maria da Fonseca Coutinho	Portalegre	17.11.1857	Magistrado judicial Advogado	Bacharel em Direito (UC)
Francisco de Assis Pereira do Lago (1.º visconde das Arcas)	Mirandela	8.1.1844	Proprietário	
Firmino João Lopes	Bragança	5.5.1825	Magistrado judicial Advogado	Bacharel em Direito (UC)
António Joaquim Ferreira Margarido	Torre de Moncorvo	27.2.1842	Médico	Licenciado em Medicina (UC)
Joaquim Ferreira Pina Calado	Covilhã	29.9.1853	Magistrado judicial	Bacharel em Direito (UC)
António Joaquim Ferreira Margarido	Torre de Moncorvo	27.2.1842	Médico	Licenciado em Medicina (UC)
José Gonçalves da Costa Ventura	Arganil	19.3.1836	Magistrado judicial	Bacharel em Direito (UC)
Manuel de Saldanha da Gama de Melo e Torres	Lisboa	3.11.1845	?	

Cargos políticos	Outros Gov. Civis	Nomeação	Exoneração	Dias de mandato	Idade à nomeação
Deputado. Par do Reino. Presidente da C. M. de Vila Nova de Foz Côa. Administrador do concelho de Vila Nova de Foz Côa. Procurador à Junta Geral do Distrito da Guarda	Beja	12.1.1881	1.4.1881	80	51
Deputado. Administrador do concelho do Mogadouro. Procurador à Junta Geral do Distrito de Bragança		2.4.1881	21.5.1884	1146	45
Deputado		21.5.1884	10.7.1884 [?]	51	45
Deputado. Presidente da C. M. da Vidigueira. Vogal da Junta Geral do Distrito do Funchal	Beja, Lisboa	18.12.1884	12.5.1885	146	32
Deputado	Vila Real	27.8.1885	15.10.1885	50	57
Deputado	Angra do Heroísmo	5.11.1885	25.2.1886	113	27
Deputado. Procurador à Junta Geral do Distrito de Bragança. Presidente da C. M. de Macedo de Cavaleiros		25.2.1886	16.1.1890	1422	42
Deputado. Par do Reino		16.1.1890	30.7.1890	196	64
Deputado. Procurador à Junta Geral do Distrito de Bragança. Presidente da C. M. de Torre de Moncorvo		30.7.1890	13.11.1890	107	48
	Porto, Portalegre, Viseu	13.11.1890	16.7.1891	246	37
Deputado. Procurador à Junta Geral do Distrito de Bragança. Presidente C. M. de Torre de Moncorvo		16.7.1891	7.4.1892	267	49
Deputado. Administrador do concelho de Arganil		7.4.1892	13.12.1892	251	56
	Funchal	13.12.1892	6.4.1893	115	47

Os Governadores Civis do Distrito de Bragança (1835-2011)

Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Profissão	Formação
Cristóvão Aires de Magalhães Sepúlveda	Goa	27.3.1853	Oficial do Exército Investigador	Curso da Arma de Cavalaria (Escola do Exército) Curso Superior de Letras
António Joaquim Ferreira Margarido	Torre de Moncorvo	27.2.1842	Médico	Licenciado em Medicina (UC)
António Teixeira de Sousa	Sabrosa	5.5.1857	Médico Administrador de empresas públicas	Licenciado em Medicina (EMCP)
Amâncio Rodolfo Pinheiro da Costa Ribeiro	Porto	8.4.1841	Advogado Magistrado administrativo	Bacharel em Direito (UC)
Francisco de Assis Pereira do Lago (1.º visconde das Arcas)	Mirandela	8.1.1844	Proprietário	
Abílio Augusto Ferro de Madureira Beça	Vinhais	20.8.1856	Advogado Professor	Bacharel em Direito (UC)
António Joaquim Ferreira Margarido	Torre de Moncorvo	27.2.1842	Médico	Licenciado em Medicina (UC)
Álvaro de Mendonça Machado de Araújo	Mirandela	21.3.1850	Advogado Magistrado administrativo	Bacharel em Direito (UC)
António Joaquim Ferreira Margarido	Torre de Moncorvo	27.2.1842	Médico	Licenciado em Medicina (UC)

Cargos políticos	Outros Gov. Civis	Nomeação	Exoneração	Dias de mandato	Idade à nomeação
Deputado	Coimbra	6.4.1893	14.12.1893	253	40
Deputado. Procurador à Junta Geral do Distrito de Bragança. Presidente da C. M. de Torre de Moncorvo		14.12.1893	13.12.1894	365	51
Deputado. Par do Reino. Procurador à Junta Geral do Distrito de Vila Real. Presidente do Conselho de Ministros. Ministro da Marinha e Ultramar. Ministro da Fazenda. Ministro do Reino		13.12.1894	23.1.1896	407	37
Administrador dos concelhos de Paredes, Santo Tirso, Póvoa de Varzim, Ourém, Santarém e Sintra	Horta	30.1.1896	11.2.1897	379	54
Deputado. Procurador à Junta Geral do Distrito de Bragança. Presidente da C. M. de Macedo de Cavaleiros		11.2.1897	29.6.1900	1234	53
Deputado. Vogal e presidente da Junta Geral do Distrito de Bragança. Presidente da C. M. de Bragança		6.7.1900	9.7.1904	1465	43
Deputado. Procurador à Junta Geral do Distrito de Bragança. Presidente da C. M. de Torre de Moncorvo		24.9.1904	18.10.1904	25	62
Deputado. Administrador do concelho de Mirandela. Presidente da C. M. de Bragança	Braga	26.10.1904	22.3.1906	513	54
Deputado. Procurador à Junta Geral do Distrito de Bragança. Presidente da C. M. de Torre de Moncorvo		22.3.1906	17.5.1906	57	64

Os Governadores Civis do Distrito de Bragança (1835-2011)

Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Profissão	Formação
José Caetano Saraiva Caldeira de Miranda (1.º conde de Almendra)	Vila Nova de Foz Côa	1.2.1854	Proprietário	
Manuel Pinto Guedes Bacelar Sarmento de Morais Pimentel Teles de Meneses e Melo (2.º visconde da Bouça)	Lousada	4.8.1842	Proprietário	
António Joaquim Ferreira Margarido	Torre de Moncorvo	27.2.1842	Médico	Licenciado em Medicina (UC)
Avelino Augusto da Silva Monteiro	Guimarães	20.12.1869	Oficial da marinha	Curso da Escola Naval de Lisboa
Henrique José Pereira	Alcobaça	1.5.1851	?	Bacharel em Direito (UC)
José António da Rocha Lousa	Alijó	4.4.1858	Alto funcionário da Administração Pública	
João José de Freitas	Carrazeda de Ansiães	28.5.1873	Professor liceal Advogado	Bacharel em Direito (UC)
António Luís de Freitas	Carrazeda de Ansiães	10.1.1855	Advogado Magistrado judicial	Bacharel em Direito (UC)
José Maria Quirino Pacheco de Sousa Júnior	Mangualde	13.12.1863	Oficial do Exército	Curso da Arma de Infantaria (Escola do Exército)
Luís da Costa Amorim	Lisboa	9.11.1882	Engenheiro civil e de minas Professor	?
Custódio José Ribeiro	Valença	28.4.1865	Oficial do Exército	Curso da Arma de Infantaria (Escola do Exército)
António Avelino Joyce	Lisboa	1.12.1886	Musicólogo Advogado	Bacharel em Direito (UC)
Custódio José Ribeiro	Valença	28.4.1865	Oficial do Exército	Curso da Arma de Infantaria (Escola do Exército)
Alfredo Monteiro de Carvalho	Tondela	15.12.1865	Magistrado judicial	Bacharel em Direito (UC)

Contributos para uma análise sociológica dos governadores civis de Bragança (1835-2011)

Cargos políticos	Outros Gov. Civis	Nomeação	Exoneração	Dias de mandato	Idade à nomeação
		8.6.1906	13.9.1906	98	52
Deputado. Par do Reino		13.9.1906	15.2.1908	521	64
Deputado. Procurador à Junta Geral do Distrito de Bragança. Presidente da C. M. de Torre de Moncorvo		22.2.1908	14.1.1909	328	65
Deputado		28.1.1909	20.1.1910	358	39
		27.1.1910	25.6.1910	150	58
Deputado		27.6.1910	5.10.1910	101	52
Deputado. Senador		5.10.1910	9.6.1911	248	37
Administrador do concelho de Vila Pouca de Aguiar		9.6.1911	13.10.1911	127	56
		13.10.1911	16.2.1912	127	47
Deputado. Vereador da C. M. de Lisboa		16.2.1912	7.9.1912	205	29
		18.1.1913	21.3.1914	428	47
Secretário-geral dos governos civis de Lisboa, Castelo Branco e Porto		21.3.1914	30.12.1914	285	27
		9.1.1915	10.2.1915	33	49
Senador	Aveiro	10.2.1915	24.5.1915	104	49

Os Governadores Civis do Distrito de Bragança (1835-2011)

Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Profissão	Formação
António Avelino Joyce	Lisboa	1.12.1886	Musicólogo Advogado	Bacharel em Direito (UC)
Constâncio Arnaldo de Carvalho	Torre de Moncorvo	16.11.1876	Advogado Conservador do registo predial	Bacharel em Direito (UC)
Ernesto Pinto Emílio de Oliveira	Porto	7.5.1859	Oficial do Exército	Curso da Arma de Infantaria (Escola do Exército)
António Amorim de Carvalho	Peso da Régua	2.7.1870	Farmacêutico	Curso de Farmácia (EMCP)
Eduardo Alberto Ferreira de Almeida	Miranda do Douro	10.8.1887	Oficial da Marinha Médico naval	Licenciado em Medicina (UP)
Luís António Rodrigues Lobo	Lisboa	c. 1860	Médico	Licenciado em Medicina
Carlos António Leitão Bandeira	Bragança	1.12.1872	Oficial do Exército Proprietário	Curso da Arma de Infantaria (Escola do Exército)
Carlos Augusto Vergueiro	Bragança	11.5.1865	Oficial do Exército	Curso da Arma de Infantaria (Escola do Exército)
Desidério Augusto Ferro de Beça	Freixo de Espada à Cinta	28.11.1868	Oficial do Exército	Curso da Arma de Infantaria (Escola do Exército)
Carlos Frederico de Castro Pereira Lopes	Porto	18.1.1869	Magistrado do Ministério Público	Bacharel em Direito (UC)
Desidério Augusto Ferro de Beça	Freixo de Espada à Cinta	28.11.1868	Oficial do Exército	Curso da Arma de Infantaria (Escola do Exército)
António Carlos Alves	Miranda do Douro	22.12.1872	Magistrado judicial Professor	Bacharel em Direito (UC)
Custódio José Ribeiro	Valença	28.4.1865	Oficial do Exército	Curso da Arma de Infantaria (Escola do Exército)

Contributos para uma análise sociológica dos governadores civis de Bragança (1835-2011)

Cargos políticos	Outros Gov. Civis	Nomeação	Exoneração	Dias de mandato	Idade à nomeação
Secretário-geral dos governos civis de Lisboa, Castelo Branco e Porto		24.5.1915	13.10.1917	874	28
Deputado. Administrador do concelho de Torre de Moncorvo. Presidente da C. M. de Torre de Moncorvo		13.10.1917	13.12.1917	62	40
		11.12.1917	12.12.1917	2	58
Deputado		13.12.1917	9.2.1918	59	47
		9.2.1918	19.3.1918	39	30
		19.3.1918	21.1.1919	309	57
		19.1.1919	23.1.1919	5	46
		24.1.1919	29.1.1919	6	53
Senador		29.1.1919	13.3.1919	44	50
Senador		13.3.1919	4.4.1919	23	50
Senador		4.4.1919	6.6.1919	64	50
Administrador do concelho de Miranda do Douro. Presidente da C. M. de Miranda do Douro		6.6.1919	14.4.1920	314	46
		14.4.1920	16.10.1920	186	54

Os Governadores Civis do Distrito de Bragança (1835-2011)

Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Profissão	Formação
José António de Moura Pegado	Mogadouro	13.7.1879	Engenheiro agrónomo Agricultor	Curso de Agronomia (Instituto de Agronomia e Veterinária)
Agostinho Lopes Coelho	Penafiel	27.10.1870	Engenheiro civil Empresário	Bacharel em Matemática (UC)
João Baptista da Silva	Mirandela	11.6.1876	Advogado Magistrado judicial	Bacharel em Direito (UC)
Teodorico Ferreira dos Santos	Braga	7.6.1884	Oficial do Exército	Curso da Arma de Cavalaria (Escola do Exército)
Álvaro da Cunha Ferreira Leite	Rio de Janeiro	25.10.1880	Médico	Licenciado em Cirurgia e Medicina (EMCP)
José Monteiro Cabral de Vasconcelos	Vila Real	3.9.1860	Oficial do Exército	Curso da Arma de Cavalaria
Alfredo Rodrigues dos Santos	Lisboa	2.11.1877	?	Bacharel em Direito (UC)
Adrião Martins Amado	Vimioso	7.10.1874	Eclesiástico Professor liceal	?
José Anastácio de Lis Falé	Estremoz	19.4.1873	Oficial do Exército	Curso da Arma de Infantaria (Escola do Exército)
Tomás Augusto Salgueiro Fragoso	Valença	20.10.1891	Oficial do exército	Bacharel em Matemática (UC) Curso da arma de Cavalaria (Escola do Exército)
João Carlos de Noronha	Carrazeda de Ansiães	30.1.1882	Médico	Licenciado em Medicina (UL)
Salvador Nunes Teixeira	Sertã	31.8.1892	Oficial do Exército Professor liceal	Curso da arma de Infantaria (Escola do Exército)

Contributos para uma análise sociológica dos governadores civis de Bragança (1835-2011)

Cargos políticos	Outros Gov. Civis	Nomeação	Exoneração	Dias de mandato	Idade à nomeação
Administrador do concelho de Mirandela		16.10.1920	30.5.1921	227	41
Vereador da C. M.de Bragança		30.5.1921	16.11.1921	171	50
Deputado. Vereador da C. M. de Mirandela. Administrador do concelho de Mirandela	Angra do Heroísmo	16.11.1921	28.11.1921	13	45
Administrador dos concelhos de Chaves e Guimarães		28.11.1921	16.11.1923	719	37
Deputado. Presidente da C. M. de Vinhais		20.11.1923	17.12.1923	28	43
		27.12.1923	1.3.1924	66	63
		12.4.1924	12.9.1924	154	46
Presidente da C. M. de Bragança		12.9.1924	30.5.1926	626	49
		30.5.1926	11.6.1926	13	53
	Viana do Castelo	11.6.1926	30.6.1931	1846	34
Deputado. Presidente da C. M. de Torre de Moncorvo. Presidente da C. M. de Vila Flor		30.6.1931	3.2.1933	585	49
Deputado. Presidente da C. M. de Bragança		6.2.1933	30.11.1940	2855	40

Os Governadores Civis do Distrito de Bragança (1835-2011)

Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Profissão	Formação
Pedro Vicente de Moraes Sarmiento Campilho	Montalegre	22.2.1904	Magistrado judicial	Licenciado em Direito (UC)
Raúl de Mesquita Lima	Carrazeda de Ansiães	11.3.1904	Engenheiro civil	Licenciado em Engenharia Civil (UC)
Augusto José Machado	Vimioso	21.7.1897	Oficial do Exército	Curso da arma de Infantaria (Escola do Exército)
Armando Valfredo Pires	Macedo de Cavaleiros	22.12.1897	Advogado Notário	Licenciado em Direito (UL)
Horácio António Gouveia	Alfândega da Fé	19.7.1913	Conservador do registo predial	Licenciado em Ciências Jurídicas (UC)
José Damasceno Campos	Mirandela	16.12.1927	Professor liceal Alto funcionário da Administração Pública	Licenciado em Direito (UC) Licenciado em Ciências Histórico-Filosóficas (UC)
Francisco José de Sá Vargas Morgado	Bragança	19.11.1913	Engenheiro civil	Licenciado em Engenharia Civil (UP)
Abílio Machado Leonardo	Torre de Moncorvo	3.2.1912	Alto funcionário da Administração Pública	Licenciado em Direito (UL)
Fernando Augusto Gomes	Bragança	16.11.1937	Oficial do Exército	Curso de Operações Especiais (Fort Benning)
Fernando Verdasca Vieira	Ourém	8.5.1931	Médico	Licenciado em Medicina (UC)
Manuel Artur Taborda Guerra Junqueiro	Freixo de Espada à Cinta	24.4.1921	Engenheiro agrónomo	Licenciado em Agronomia (Inst. Sup. de Agronomia)
Telmo José Moreno	Bragança	20.5.1947	Médico radiologista	Licenciado em Medicina
Manuel António Gonçalves Bento	Macedo de Cavaleiros	14.12.1920	Advogado Agricultor	Licenciado em Direito (UC)

Cargos políticos	Outros Gov. Civis	Nomeação	Exoneração	Dias de mandato	Idade à nomeação
		5.3.1941	26.10.1944	1332	37
		26.10.1944	12.4.1946	534	40
Deputado		12.4.1946	24.2.1951	1780	48
Deputado. Procurador à Câmara Corporativa. Presidente da C. M. de Macedo de Cavaleiros		24.2.1951	2.3.1959	2929	53
		2.3.1959	21.11.1964	2092	45
Procurador à Câmara Corporativa. Presidente da Assembleia Municipal de Leiria	Leiria	21.11.1964	5.11.1968	1446	36
		13.11.1968	24.11.1970	742	54
Presidente da C. M. de Bragança		16.12.1970	27.4.1974	1229	58
		30.9.1974	22.9.1976	724	36
Deputado		23.9.1976	8.6.1978	624	45
Membro da Assembleia Municipal de Freixo de Espada-à-Cinta		8.6.1978	20.11.1981	1262	57
Deputado. Presidente da Assembleia Municipal de Bragança		20.11.1981	12.10.1984	1058	34
		12.10.1984	4.1.1988	1180	63

Os Governadores Civis do Distrito de Bragança (1835-2011)

Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Profissão	Formação
Júlio da Costa Carvalho	Penalva do Castelo	20.1.1941	Professor do ensino básico e secundário Advogado	Licenciado em Filologia Românica (PUC-RJ) Licenciado em Direito (UC)
António Fernando da Cruz Oliveira	Bragança	17.7.1955	Engenheiro agrónomo Professor do ensino secundário	Licenciado em Engenharia de Produção Agrícola (IUTAD) Mestre em Relações Internacionais (Universidade Portucalense)
Guilhermino Augusto Paz Dias	Vinhais	4.12.1937	Magistrado judicial	Licenciado em Direito (UL)
Júlio Meirinhos Santana	Sevilha	5.12.1954	Advogado Magistrado judicial	Licenciado em Direito (UC)
Francisco José Terroso Cepeda	Bragança	24.11.1944	Professor universitário	Licenciado em Economia (UTL) Doutor em Economia (UTAD)
José Manuel Salgado Ruano	Torre de Moncorvo	13.9.1950	Agricultor	Licenciado em Direito (UCL)
Jorge Manuel Nogueiro Gomes	Bragança	28.10.1951	Empresário	<i>Master</i> em Gestão Empresarial
Vítor Fernando da Silva Simões Alves	Penacova	17.4.1956	Professor do ensino secundário e superior	Licenciado em História (UC) Mestre em História Económica (UC)
Jorge Manuel Nogueiro Gomes	Bragança	28.10.1951	Empresário	<i>Master</i> em Gestão Empresarial

Cargos políticos	Outros Gov. Civis	Nomeação	Exoneração	Dias de mandato	Idade à nomeação
Vereador da C. M. de Bragança. Presidente e membro da Assembleia Municipal de Bragança		4.1.1988	12.3.1990	799	46
Deputado. Membro da Assembleia Municipal de Bragança		12.3.1990	16.11.1995	2076	34
		16.11.1995	11.11.1999	1457	57
Deputado. Presidente da C. M. de Miranda do Douro		12.11.1999	13.12.2000	398	44
		14.12.2000	29.4.2002	502	56
Presidente da Assembleia Municipal de Freixo de Espada à Cinta. Vereador da C. M. de Torre de Moncorvo		30.4.2002	5.4.2005	1072	51
Vereador da C. M. de Bragança. Secretário de Estado da Administração Interna		5.4.2005	15.7.2009	1563	53
Membro da Assembleia Municipal de Bragança. Vereador da C. M. de Bragança. Presidente da Assembleia de Freguesia de Sazes de Lervão		15.7.2009	19.11.2009	128	53
Vereador da C. M. de Bragança. Secretário de Estado da Administração Interna		19.11.2009	30.6.2011	589	58

Biografias
dos Prefeitos
da Província de
Trás-os-Montes
(1833-1835)

António Lobo Barbosa Teixeira Ferreira Girão

1.º visconde de Vilarinho de São Romão

11(?) outubro.1833 – 23.abril.1834

SABROSA, 5.11.1785 – LISBOA, 17.3.1863

Agricultor. Economista.

Deputado (1821-1822, 1822-1823, 1826). Par do Reino (nomeado a 1.9.1834). Prefeito da província de Trás-os-Montes (1833-1834) e da Estremadura (1834-1835). Conselheiro de Estado.

Natural da freguesia de Vilarinho de São Romão, concelho de Sabrosa.

Filho de António José Girão Teixeira Lobo de Barbosa, senhor do morgado de Vilarinho de São Romão e cavaleiro da ordem de Cristo, e de sua mulher, Teresa Luísa de Jesus de Sousa Maciel, senhora do morgado de Miranques, Monção,

Casou com Margarida Libânia de Sousa Faria de Figueiredo e Mansilha Teixeira Carneiro, sem deixar geração.

Fidalgo e cavaleiro da Casa Real. Cavaleiro da Ordem de Cristo. Cavaleiro da Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa (1.12.1834). Visconde de Vilarinho de São Romão, por decreto de D. Maria II (17.11.1835).

Sócio fundador da Sociedade Protetora da Indústria Nacional (1822). Sócio honorário da Academia de Belas Artes de Lisboa. Sócio da Academia Real das Ciências de Lisboa (1834). Sócio da Sociedade Farmacêutica Lusitana, instituição precursora da Ordem dos Farmacêuticos. Presidente honorário do *l'Institut de Afrique de França*.

•

NASCIDO NO SEIO DE UMA FAMÍLIA ABASTADA DO ALTO DOURO, ANTÓNIO Ferreira Girão sucedeu à sua mãe em 1802 como senhor do morgado de Miranques (Monção) e em 1808 ao seu pai como senhor do morgado de Vilarinho de São Romão (Sabrosa). Reforçou ainda mais a sua condição de grande proprietário rural ao casar, em 11 de maio de 1808, com a sua prima Margarida Libânia de Sousa Teixeira Carneiro, filha do senhor da Casa do Outeiro e da Casa de Temendes, António Caetano de Sousa Faria Mansilha.

Com a Revolução de 1820, apesar de nobre, declarou-se liberal, considerando que a nobreza deveria guiar “as novas ideias”. Em dezembro de 1820, foi eleito deputado às Cortes Constituintes pela província de Trás-os-Montes. Como deputado, fez parte da Comissão de Agricultura, assumiu sempre posições liberais e tornou-se no principal responsável pela orientação de voto dos deputados transmontanos. Foi reeleito para as Cortes Ordinárias de 1822-1823 pelos círculos eleitorais de Vila Real e Bragança.

Embora liberal, era acima disso patriota, como demonstrou na célebre declaração, proferida em 1823, ameaçando os franceses de “irem visitar aos infernos os manes dos seus irmãos”, se baixassem dos Pirenéus sobre a Península Ibérica. Mas após a contrarrevolução da Vila-Francada (1823), perseguido pela sua posição liberal, viu as autoridades fixarem-lhe residência em Vilarinho de São Romão, Sines e Sagres.

Em 1826, voltou a ser eleito deputado, mas com o estabelecimento do governo absolutista, em 1828 homiziou-se nas suas terras de S. Romão e só voltou a aparecer publicamente em 1833. Durante esses cinco anos, António Girão manteve-se escondido em sua casa, aproveitando esse tempo para se dedicar ao estudo e redigir grande número de obras, numa das quais narrou esta sua dramática experiência, a *Historia de meninos para quem não fôr creança, escripta por um homisiado que soffreu o martyrio de estar escondido cinco annos e dois mezes*, publicado pela Imprensa Nacional em 1834.

Em 1833, alistou-se para combater ao lado de D. Pedro. Durante o cerco de Lisboa pelas tropas miguelistas, foi encarregado de planear o reabastecimento de água à cidade. Nesse ano, já em outubro, foi nomeado prefeito de Trás-os-Montes, embora não saibamos com certeza se chegou a assumir efetivamente tais funções, uma vez que só em abril de 1834 é que Vila Real reconheceu a rainha Maria II e a Carta Constitucional, e que logo de seguida, ainda no mesmo mês, Ferreira Girão foi nomeado prefeito da Estremadura. No ano seguinte, aproveitou para publicar um volume sobre o trabalho que desenvolveu na prefeitura, deixando ainda um conjunto de *Reflexões críticas sobre os projetos e argumentos que se tem feito contra as Prefeituras*.

Foi nomeado par do Reino por carta régia de 1 de setembro de 1834, tomando posse do cargo no dia seguinte. Pertenceu a várias comissões: Fazenda e Administração do Interior (1834, 1835 e 1843); Petições (1836, 1842 e 1843); Especial para nomeação e sucessão no pariato (1836 e 1844); Fazenda (1842, 1844, 1845 e 1846); Verificação de Poderes (1836); Administração Interna (1836); Mista para a iluminação da cidade do Porto (1836); Administrativa (1836); Fazenda e Administração Pública (1843); Especial dos Vinhos (1843); Negócios Externos (1844); Especial encarregada de examinar o projeto de lei sobre a uniformização dos pesos e medidas (1845); e Mista sobre o projeto de lei dos forais (1846).

As suas intervenções incidiram essencialmente sobre questões financeiras, como um requerimento feito ao Governo (29.7.1842) sobre a dívida externa, pelo qual pretendia saber qual era a forma de pagamento e qual o valor dos juros cobrados. Em 9 de agosto do mesmo ano, apresentou um extenso relatório sobre as dívidas do Estado, tanto interna como externa, onde mostrava preocupação pelo seu elevado montante. Para solucionar o problema, apresentou um projeto de reforma do decreto de 9 de janeiro de 1837 e leis subsequentes, onde previa uma forma minuciosa de cobrança dos vários impostos, tendo como fim aumentar as receitas do Estado. Em 16 de agosto seguinte, apresentou um relatório sobre a moeda de bronze, patacos ou patações, com o objetivo de retirá-la do mercado. Fora do âmbito financeiro, destacamos a apresentação de um projeto de lei sobre a repressão da mendicidade (25.8.1842), onde defendia que só tinha sentido reprimir a mendicidade desde que ela fosse encaminhada para o trabalho, o que em Portugal se faria facilmente, dada a existência de vários terrenos incultos.

Fora do mundo da política, evidenciou-se como alto funcionário público, nomeadamente enquanto inspetor das Águas Livres e das Fábricas Anexas de Faianças e de Sedas, provedor do papel selado e administrador da Casa da Moeda, mas principalmente como agricultor e economista rural. Neste âmbito, para além de numerosos artigos na *Revista Unniversal Lisbonnense*, nos *Annaes da Sociedade Promotora da Industria Nacional*, *Jornal da Pharmacia*, *Jornal da Sociedade Agricola do Porto* e noutras revistas e jornais do seu tempo, publicou mais de uma dezena de livros que abrangem temas diversos, como a vinha e o vinho, pesos e medidas, combustível, ensino da química, economia rural e doméstica, criação de gados, gastronomia, arquitetura e agricultura, além de em alguns deles abordar questões de natureza política.

Morreu em Lisboa, a 17 de março de 1863, sem sucessão, sendo seu herdeiro, nos bens e no título, o seu sobrinho Álvaro Ferreira Teixeira Girão.

Os últimos anos do visconde de Vilarinho de São Romão (1904)

Resolvido a não solicitar nem a aceitar mais cargo algum público, retirou-se o visconde à sua casa de Vilarinho, onde, sem uma censura, sem uma recriminação, sem o mais leve sinal de saudade pelo que deixara, retomou os trabalhos do campo, e ninguém, ao vê-lo, diria que tinha havido nesta vida uma interrupção de 26 anos.

Já cansado de corpo e de espírito, pouco trabalhou nestes últimos tempos, e à exceção de uma memória sobre a moléstia das vinhas e de alguns artigos de pequeno fôlego, não produziu mais nada.

Era o visconde de Vilarinho um daqueles homens excepcionais, que de tudo tiram partido, e que possuem o invejável segredo de amenizar todas as situações. Nas longas noites de inverno, não podendo já ler por falta de vista, quantas vezes o vimos nós e o admirámos, sentado à fogueira, como é costume em Trás-os-Montes, entreter os criados e os vizinhos, já com narrações agradáveis, já com conselhos úteis! Este patriarca dos tempos modernos sabia falar segundo o saber, idade e inteligência de cada pessoa, e de tal sorte andava, que ou fosse crianças ou homens, rústicos ou sabedores, todos achavam cedo quando se retiravam. Havia um único género de conversa, muito vulgar nas aldeias, que desagradava ao nobre ancião, e era aquele em que entrava a maledicência. O velho visconde calava-se, então, e escutava com um frio sorriso, mas sem dizer palavra. Vivendo desde criança com este homem, nunca lhe ouvimos dizer mal de ninguém.

Dotado de uma constituição robusta, muito regular em todos os atos, praticando a higiene, acreditando pouco na medicina, viveu o visconde até 1863. Neste ano, e no mês de janeiro, começou a sentir as avançadas do mal, a que sucumbiu dois meses depois. Era a moléstia um hidrotórax, grave em todas as idades, mas nos velhos mortal. Conheceu ele desde logo o perigo, mas falava com ânimo tão sereno que fazia lembrar o celebrado Sócrates – “A vida ordinária são sessenta anos, eu tenho quase oitenta, são vinte de favor”, dizia ele a rir-se – e nisto pedia que lhe lessem os jornais, ou algum livro de assunto ameno. Três dias antes de morrer deram os periódicos a notícia de terem começado os trabalhos do istmo de Suez. “Dou graças a Deus, disse ele, por me conservar a vida até ver principiada esta grande obra”.

Tinha o visconde, como dissemos no princípio, costumes austeros, e foi-lhe sempre norma da vida a mais pura moral. Seguindo o princípio de que o homem enfermo ainda tem deveres a cumprir, sofrendo com paciência e não incomodando os outros, nunca se queixou, e nunca pediu um serviço, mesmo aos criados, que não fosse por favor.

No dia 12 de março, pediu os sacramentos e, tendo conservado as faculdades intelectuais até ao último momento, rendeu o espírito na madrugada de 14, quase sem agonia, o que é raríssimo nestas moléstias.

Fonte: GIRÃO, António Luís Ferreira Carneiro de Vasconcelos Teixeira.
Notícia Biográfica do Visconde de Vilarinho de São Romão. Porto, 1870.

Fontes e Bibliografia

Chronica Constitucional de Lisboa, n.º 103 de 2.5.1834.

AFFONSO, Domingos de Araújo; e VALDEZ, Ruy Dique Travassos. 1988. *Livro de Oiro da Nobreza* (2.ª edição, vol. III). Lisboa: J. A. Teles da Silva.

CASTRO, Zília Osório de (dir.). 1996. Lisboa 1821. *A cidade e os políticos*. Lisboa: Livros Horizonte.

GIRÃO, António Luís Ferreira Carneiro de Vasconcelos Teixeira. 1870. *Notícia Biográfica do Visconde de Vilarinho de São Romão*. Porto: s.ed.

GIRÃO, Júlio Ferreira. 1904. *Notas bibliographicas dos Villarinhos de S. Romão e dos Clamouse Browne*, Porto: Tipografia Progresso.

MÓNICA, Maria Filomena (coord.). 2004. *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, vol. II. Lisboa: Assembleia da República.

ZÚQUETE, Afonso Eduardo Martins (dir.). *Nobreza de Portugal e do Brasil* (2.^a edição, vol. III). Lisboa: Editorial Enciclopédia.

Geneall – Portal de Genealogia (disponível em geneall.net).

Francisco António de Almeida Morais Pessanha

16.junho.1834 – 19.agosto.1835

MIRANDELA, 12.4.1775 – MIRANDELA, 22.5.1839

Magistrado judicial.

Doutor em Cânones e Filosofia pela Universidade de Coimbra

Deputado (1821-1822, 1826 1834-1836 e 1836). Prefeito da província de Trás-os-Montes (1834-1835).

Conselheiro de Estado (decreto de 3.12.1834).

Filho de António José de Morais Pessanha e de Maria Antónia de Morais Maltez.

Natural da freguesia de Marmelos, concelho de Mirandela.

Casou com Ana Gertrudes da Maia e Melo Brandão, de quem teve quatro filhos: Francisco Sebastião Pessanha (n. 10.4.1802), João Pedro de Almeida Pessanha (n. 1804), que viria a ser deputado e governador civil de Vila Real, José Benedito Pessanha (n. 14.1.1808) e António Benedito Pessanha (n. 31.12.1813).

Moço fidalgo da Casa Real (1806). Comendador da Ordem de Cristo. Sócio da Academia Real das Ciências de Lisboa (1819).

•

DESDE JOVEM, FRANCISCO MORAIS PESSANHA AFIRMOU A SUA VOCAÇÃO PARA as letras e em 1795 concluiu os estudos universitários, com o doutoramento em Cânones e Filosofia pela Universidade de Coimbra.

Juiz de fora em Tavira (nomeação de 1801), passou, mais tarde, a exercer a magistratura em Mirandela. Em 1821, foi eleito deputado às Cortes e nelas fez parte de várias comissões parlamentares, das quais se destaca a Comissão da Agricultura. Na vida parlamentar, distinguiu-se como um dos oradores mais considerados e um dos mais intervenientes na aprovação das leis aí votadas. Foi novamente eleito como deputado, em 1826, tomando parte ativa nas sessões legislativas que vieram a realizar-se. Em 1828, foi deportado para o Algarve, como constitucional.

Com o triunfo definitivo do liberalismo, Francisco Pessanha regressou à vida política, sendo de novo eleito deputado nas legislaturas de 1834-1836, pela

cidade de Bragança, e em 1836 por Vila Real. Da sua atividade parlamentar neste período, destaca-se o projeto de lei para abolição da pena de morte, na sessão de 23 de fevereiro de 1835, que propunha que fosse substituída pela pena de prisão, degredo ou trabalhos públicos para toda a vida, exceto nos casos subordinados à justiça militar e aqueles previstos no decreto especial contra o Rei D. Miguel e os seus sequazes.

Por portaria de 21 de maio de 1834, confirmada por decreto de nomeação de 16 de junho de 1834, o Governo mandou-o dirigir-se quanto antes “para o lugar em que deve estabelecer a sua prefeitura” de Trás-os-Montes e entrar no seu “exercício”. Foi-lhe pedido, ainda, que nomeasse, provisoriamente, sempre que a causa pública o exigisse, comissões municipais para as câmaras e os empregados necessários para as diferentes repartições da província dependentes do Ministério do Reino.

Prefeito da província de Trás-os-Montes, por decreto de 16 de junho de 1834, substituindo Teixeira Girão. Entre 11 de agosto de 1834 e 31 de março de 1835, foi substituído interinamente nas suas funções de prefeito por Luís Teixeira Homem de Brederode, bacharel em Leis em 1821, moço-fidalgo com exercício no Paço e que, por decreto de 12 de junho de 1834, era conselheiro da prefeitura de Trás-os-Montes.

Morais Pessanha foi exonerado do cargo por carta régia de 19 de agosto de 1835, tendo sido louvado pela forma como desempenhou as suas funções.

Publicou as suas *Reflexões relativas à Companhia Geral da Agricultura das vinhas do Alto Douro* e uma *Memória sobre o estado atual das fiações de seda, especialmente pelo método piemontês, nas províncias de Trás-os-Montes e Beira; e providências para restabelecer estas fiações e mantê-las em perfeição*.

**Portaria do Ministério do Reino quanto à transferência
dos poderes de Morais Pessanha para o governador civil
nomeado para Vila Real (1835)**

Achando-se nomeados os governadores civis para os dezassete distritos administrativos em que por decreto de 18 de julho último foi dividido o território continental deste Reino, e devendo cessar o exercício das anteriores autoridades administrativas, cujas funções não são provisoriamente necessárias, desde o momento em que os referidos governadores civis houverem tomado posse dos seus respetivos distritos, manda Sua Majestade a Rainha participar ao subprefeito de Vila Real que a autoridade que exerce deve terminar logo que o governador civil do distrito de Vila Real lhe comunicar a sua instalação; e determina a mesma Augusta Senhora que todos os registos, papéis e documentos que possam existir no arquivo da Subprefeitura e dizem respeito à parte da comarca incorporada no mesmo distrito, sejam

enviados à secretaria do Governo Civil, logo que pelo sobredito governador lhe seja feita aquela comunicação.

Sua Majestade manda outrossim louvar ao mencionado subprefeito o zelo, inteligência, e fidelidade com que se houve no desempenho das funções do cargo que lhe fora confiado, e declarar-lhe que os seus serviços serão em tempo oportuno tomados na consideração que merecem.

Palácio do Ramalhão em 31 de agosto de 1835 – Rodrigo da Fonseca Magalhães.

Fonte: *A Vedeta da Liberdade*, n.º 123, 22.9.1835.

**Ofício de Morais Pessanha ao ministro do Reino em resposta
à portaria que determinava a transferência de poderes
dos prefeitos e subprefeitos para os governadores civis (1835)**

Ilustríssimo e excelentíssimo senhor.

Tenho presente a portaria expedida pela 3.^a Repartição do Ministério a cargo de V. Exa. sob a data de 31 do mês próximo passado, em que Sua Majestade a Rainha manda participar ao subprefeito de Vila Real que a autoridade que exerce deve terminar logo que o governador civil do distrito de Vila Real lhe comunicar a sua instalação, devendo o mesmo subprefeito fazer entrega ao governador civil de todos os documentos que existirem no arquivo da subprefeitura. Como esta comarca não tinha subprefeito, e eu na qualidade de prefeito a administrei diretamente na conformidade do decreto n.º 23, de 16 de maio de 1832, por isso julguei a mim dirigida a referida portaria, e assim fico na inteligência de lhe dar cumprimento na parte que me manda cessar o meu exercício logo que receba a competente participação do governador civil, e bem assim entregarei ao mesmo os documentos e mais papéis que existirem nesta prefeitura.

Enquanto aos meus serviços que V. Exa. diz que Sua Majestade será servida tomar em consideração, agradecendo eu mui submissamente à mesma augusta senhora o benigno apreço que deles se digna fazer, sou obrigado a declarar a V. Exa. que estes serviços que são também os de prefeito desta província, estão assaz pagos pela menção que deles faz Sua Majestade, pela consciência que levo de ter desempenhado os meus deveres neste cargo, e pelas repetidas provas de confiança da parte dos meus concidadãos, todas as vezes que tem havido nos nossos tempos representação nacional neste Reino.

Deus guarde a V. Exa., Vila Real, 10 de setembro de 1835 – Ilmo. e Exmo. Sr. Rodrigo da Fonseca Magalhães – O prefeito Francisco António de Almeida Morais Pessanha.

Fonte: *A Vedeta da Liberdade*, n.º 123, 22.9.1835.

**Circular de despedida, enquanto prefeito de Trás-os-Montes,
de Morais Pessanha (1835)**

Ilustríssimo senhor

Tendo acabado de direito, e estando a acabar *de facto*, pela instalação dos governadores civis, a magistratura encarregada da administração desta província para que eu tinha sido nomeado pelo nosso libertador de saudosa memória, é do meu dever agradecer a todas as autoridades até agora minhas subordinadas a cordial cooperação que me têm prestado a despeito dos preconceitos de pessoas prevenidas, e mesmo do estado provisório da administração que vai findar. Esta (ouso afirmá-lo) é olhada pela maioria dos nossos comprovincianos no seu verdadeiro ponto de vista, isto é, como autoridade tutelar e benéfica, tendo-se conseguido por seu meio o restabelecimento da ordem alterada por tantas causas de desunião, quantas têm pesado nestes últimos anos sobre o malfadado Portugal. O bom senso e probidade dos trasmontanos tem feito desaparecer as imperfeições do decreto número 23 de 16 de maio, tanto é certo que a bondade relativa das leis depende menos de sua perfeição teórica do que das mãos por onde passa a sua execução e da boa-fé com que as autoridades, e os povos, tendo só por vista o bem público, mutuamente se auxiliam.

Agradecendo portanto uma cooperação que tão útil tem sido para a causa da verdadeira liberdade e da pátria, permita-me V. S.^a que eu reclame esta minha cooperação a favor das novas autoridades, que, debaixo de outra denominação e forma, mas essencialmente sobre as mesmas bases, não participando nas suas atribuições das dos mais poderes, vão administrar a província; a boa vontade e o respeito dos administrados para com as autoridades, que mandam em nome da lei, é um elemento sem o qual não podem existir as sociedades humanas; e esta boa vontade e respeito são tanto mais requeridas nos governos livres, quanto nestes se dão mais meios legais de reclamação no caso de transcenderem as autoridades os seus limites.

Honrado com a escolha de um grande homem, e o que para mim não é menos lisonjeiro, com tão repetidas provas de confiança da parte de meus concidadãos, quantas são as vezes que na nossa idade tem havido neste Reino representação nacional, volto à vida privada com o carácter de deputado da Nação, em cuja qualidade tratarei de continuar no desempenho do meu mandato, segundo os ditames da minha consciência, não só para sustentar a Carta e as verdadeiras reformas, mas para promover, sem respeitos pessoais, aquelas que o nosso estado social ainda reclama para maior segurança e alívio dos meus constituintes.

Deus guarde a V. S.^a. Vila Real, 27 de agosto de 1835 – O prefeito, Francisco António de Almeida Morais Pessanha.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Vila Real, Livro das atas do conselho da prefeitura (e do distrito), 1835-1838.

A Vedeta da Liberdade, n.º 123, de 22.09.1835.

ALVES, Francisco Manuel. 1928-1931. *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, t. VI e VII. Porto.

BESSA, João Marcelino de Almeida. 1905. *Anexo ao manual parlamentar para uso dos senhores deputados da nação portuguesa*. Lisboa: Imprensa Nacional.

CASTRO, Zília Osório de (dir.). 1996. *Lisboa 1821. A cidade e os políticos*. Lisboa: Livros Horizonte.

PESSANHA, José Benedito de Almeida. 1923. *Os almirantes Pessanhas e sua descendência*. Porto: Imprensa Portuguesa.

SALES, Ernesto Augusto Pereira de. 1983. *Mirandela. Apontamentos Históricos*, vol. II. Mirandela: Câmara Municipal de Mirandela.

Geneall – Portal de Genealogia (disponível em geneall.net).

Biografias
dos Governadores
Civis do Distrito
de Bragança
(1835-2011)

Venâncio Bernardino de Ochoa

15.julho.1835 – 11.maio.1836

BRAGANÇA, 18.5.1778 – PORTO, 1840

Magistrado judicial.

Bacharel em Leis pela Universidade de Coimbra.

Governador civil de Bragança (1835-1836). Deputado (1837-1838).

Natural da freguesia de Gostei, concelho de Bragança.

Filho de Francisco André de Ochoa, bacharel em Direito pela Universidade de Coimbra e juiz de fora de Monforte de Rio Livre, e de Sebastiana Rosa Valente.

•

MATRICULOU-SE NA UNIVERSIDADE DE COIMBRA EM OUTUBRO DE 1792, concluindo o curso de Leis em 1797. Seguindo a magistratura judicial, foi nomeado juiz de fora de Bragança, por carta régia de 2 de dezembro de 1800, tomou posse do lugar a 21 de fevereiro de 1801, exercendo até 28 de agosto de 1804.

Em julho de 1817, requer ao rei D. João VI passaporte para a Corte do Rio de Janeiro, e já no Brasil é nomeado ouvidor da comarca de Olinda e desembargador da Relação da Baía, por cartas de D. João VI de 23 e 27 de julho de 1818, respetivamente. Por essa altura, apresentou às Cortes uma proposta para o estabelecimento de escolas no “Reino Unido do Brasil”.

Regressado a Portugal, foi nomeado desembargador da Relação do Porto, por carta régia de 7 de julho de 1824, e juiz da mesma Relação, por carta régia de 8 de outubro de 1839. Encontrava-se no exercício destas funções quando, em maio de 1828, foi criada por D. Pedro uma Junta Provisória para reger o País durante a usurpação de D. Miguel, junta essa que logo nomeou Venâncio Ochoa presidente de uma comissão responsável por fiscalizar a cobrança e arrecadação “de todos os dinheiros públicos, com autoridade de requisitar a quaisquer autoridades e empregados fiscais tudo o que for relativo à mesma cobrança e arrecadação”. Ficava assim bem patenteada a sua posição pró-liberal no conflito que dividiria Portugal até 1834.

Precisamente em 1834, escreveu um Projeto para melhoramento dos estudos em Portugal, oferecido a seus concidadãos, e em fevereiro de 1835, D. Maria II, “atendendo aos

seus conhecimentos e ao constante zelo pelo serviço público”, encarregou Venâncio de Ochoa de redigir uma coleção completa de todas as disposições das leis e regulamentos da Fazenda.

Em março de 1835, foi nomeado pela Rainha para a Comissão Geral dos Melhoramentos de Comunicação Interior, dirigida pelo conde de Farrobo, com o objetivo de levantar um plano geral das estradas, pontes, canais e portos nacionais e propor um método para o seu melhoramento.

Foi nomeado governador civil de Bragança por decreto de 15 de julho de 1835, tomando posse a 28 de setembro desse ano e sendo exonerado a 11 de maio do ano seguinte, pelo Governo cartista, sendo substituído por João Manuel de Almeida Morais Pessanha. No seu mandato, fez-se sentir uma carestia de cereais em Bragança e no distrito em geral, o que provocou um elevado contrabando de cereais vindos de Espanha.

Em 1837, tomou assento no Parlamento, como deputado às Cortes Constituintes, eleito pela divisão eleitoral de Bragança, não se lhe conhecendo nenhuma intervenção digna de nota.

Teve o título de conselheiro por carta régia de 17 de dezembro de 1839.

Faleceu em 1840, quando era juiz da Relação do Porto.

Carta régia nomeando Bernardino de Ochoa proprietário do ofício de escrivão do almoxarifado de Bragança (28.7.1824)

Venâncio Bernardino de Ochoa, filho único de Francisco André de Ochoa, a quem eu tinha feito mercê da propriedade do ofício de escrivão do almoxarifado de Bragança por decreto de 8 de dezembro de 1805, e não tendo sido possível encartar-se em consequência da cláusula posta naquele decreto de se verificar a mercê, no caso de não existirem filhos do último proprietário e estar vivo Francisco José Ferreira, filho de Baltazar Ferreira, o qual nunca requererá o sobredito ofício e já falecera, e tendo-me pedido o dito Francisco André de Ochoa, que sem embargo de ter ele deixado uma filha havida de sua mulher antes do casamento, como o seu pai não fora proprietário, (pedia) se lhe mandasse proceder ao seu encarte, e que este se verificasse em seu filho único Venâncio Bernardino de Ochoa, e tendo eu sido servido pelo decreto de 19 de novembro de 1817 fazer mercê ao sobredito Venâncio Bernardino de Ochoa da propriedade do sobredito ofício do escrivão do almoxarifado de Bragança: hei por bem fazer-lhe mercê do dito ofício, pelo qual haverá anualmente de ordenado mil réis em dinheiro, 37 alqueires de trigo, um molho e sete alqueires de centeio e vinte e cinco almudes de vinho, e os mais percalços que lhe pertencem.

**Carta de Venâncio Bernardino de Ochoa a seu pai,
Francisco André de Ochoa (1813)**

Renteria, novembro 1 de 1813.

Meu Pai: de Celorico lhe escrevi nas vésperas da minha partida; e agora o faço para dizer-lhe que, tendo concluído a minha jornada com felicidade, estou resolvido a assentar quartéis de inverno nesta vila, que dista meia légua do porto de Passages, e três de Irún, última povoação da Espanha sobre a estrada real de Baiona; sendo por consequência este sítio o melhor entreposto para o fornecimento do Exército presentemente.

Na minha passagem tive lugar de ver Salamanca, Valladolid, e me lembrei do muito que vossa mercê me tinha em outro tempo entretido destas cidades, que realmente são muito boas, e geralmente toda a Castilha Vieja, mas as províncias de cá do Ebro a Alaba, a Biscaia e a Guipúscoa *são muito mais amenas, e agradáveis e mais povoadas*, e Vitória é uma cidade bela, e Bilbao (que ainda não vi) me dizem ser lindíssima. São Sebastião dista daqui uma légua; mas desta cidade apenas restam Bolacas, tudo o mais foi queimado pelas nossas tropas e inglesas na ocasião do assalto; o que tem feito criar aos do país um tal rancor aos nossos que nada o pode esquecer.

Brevemente espero ter ocasião de passar a Navarra, quando se tiver rendido Pamplona, e então irei visitar o ilustre castelo de Ochoa, cuja situação já averigui ser no vale de Bartan.

Fala-se na Biscaia, Guipúscoa e parte da Navarra uma língua a que chamam vascongada, da qual eu não tinha ideia alguma, e é tão diferente do castelhano como pode ser o inglês ou alemão.

O nosso exército está postado na descida das montanhas para a parte da França, ocupando algumas povoações francesas.

A linha é formidável, e se estende algumas doze léguas desde Roncesvales na direita até Andai, vila francesa sobre o mar, e fronteira a Fuente Rubia.

Tem-se esperado sempre que lord Wellington penetrasse mais dentro na França, o que agora apenas poderá ser, porque começa o inverno. As forças dos inimigos certamente não têm sido embaraço, porque não são grandes, e estou bem persuadido que com as tropas que tem, poderia lord Wellington empreender o que quisesse.

Pamplona se espera todos os dias rendida, pois se sabe que está apuradíssima de mantimentos; mas não acaba de chegar este dia, que contudo está próximo, e até tanto do público como do particular se estão remetendo mantimentos para as imediações, para entrarem no momento que se abra.

Eis aqui, meu pai, bastantes notícias de mim, do país e da guerra. Agora fico esperando as suas da minha mãe, tios, Regina, seu marido, cunhados, etc., aos quais escreverei em outra ocasião.

De Vossa Mercê – Muito obediente filho,

V. B. Ochoa

P.S. Rendeu-se Pamplona por capitulação, ficando a guarnição prisioneira de guerra, a qual chega amanhã aqui para ir para a Inglaterra. São 4 200 homens. Também no norte continuam as coisas aí mal aos franceses. Separou-se do seu partido o rei da Saxónia, e passou ao dos Aliados com um exército de 30 000 homens.

Fonte: Francisco Manuel Alves, *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, t. VII, pp. 359-362.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, documentos vários.

Arquivo da Universidade de Coimbra, processo individual de Venâncio Bernardino de Ochoa.

Arquivo da Universidade de Coimbra. *Juízes de Fora*, IV, S. 1.^a, E. 8, T. 3, cx. 9.

Diário do Porto, 22.5.1828.

Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira, Lisboa, 1935-1987.

Biblioteca Digital Luso-Brasileira. Disponível em <http://bdlib.bn.br/acervo/handle/123456789/402420> [consultado em 6.10.2016].

ALVES, Francisco Manuel. 2000. *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, vol. VII. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

FONTE, Barroso da. 1998. *Dicionário dos mais ilustres Trasmontanos e Alto Durienses*. Guimarães: Editora Cidade Berço.

STEPHANOU, Maria; BASTOS, Maria Helena Camara. 2005. *Histórias e memórias da educação no Brasil – Vol. II – Século XIX*. Petrópolis: Editora Vozes.

João Manuel de Almeida Morais Pessanha

11.maio.1836 – 1.outubro.1836

MACEDO DE CAVALEIROS, 20.9.1784 – BRAGANÇA, 30.3.1846

Oficial do Exército. Proprietário.

Natural da freguesia de Arcas, concelho de Macedo de Cavaleiros.

Governador civil de Bragança (1836 e 1840-1846).

Filho de António José de Almeida Morais Pessanha e de Maria Antónia de Morais Maltez.

Irmão de Francisco António de Almeida Morais Pessanha, comendador da Ordem de Cristo, escritor e deputado.

Casou com Catarina Josefa de Sousa Pavão, de quem teve um filho, Manuel de Almeida Morais Pessanha (n. 20.8.1825), que viria a ser deputado e governador civil de Bragança. De uma relação com Tomásia Maria de Assunção, prévia ao casamento, teve outro filho, José Manuel de Almeida Morais Pessanha (n. 10.1.1820), que como o seu meio-irmão, foi também deputado.

Moço fidalgo da Casa Real (decreto de 27.8.1808). Comendador da Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa.

•

SENHOR DO SOLAR DAS ARCAS, JOÃO MORAIS PESSANHA INGRESSOU NA VIDA militar, subindo ao posto de capitão em 18 de março de 1811. Por carta régia de D. João VI de 19 de dezembro de 1812 passou a capitanear a 8.^a Companhia de Milícias de Miranda, sem receber qualquer soldo, mas gozando de “todas as terras, privilégios, liberdades, isenções e franquezas”, e a 22 de dezembro de 1813 foi promovido a tenente-coronel.

Partiu entretanto para o Brasil, onde foi governador de Cantagalo, em 1817. Em fevereiro de 1820, foi nomeado diretor da colónia Nova Friburgo, cargo do qual foi exonerado, a instâncias suas, por aviso régio de 1 de fevereiro de 1821.

Em 1825, reformou-se do Exército, no posto de tenente-coronel, tendo na altura sido elogiado pelo seu bom desempenho, quer na campanha peninsular, onde se opôs ao exército invasor francês, quer em tempo de paz.

Nomeado delegado do procurador régio do julgado de Vimioso por decreto de 15 de abril de 1836, não chegou a tomar posse desse cargo por, entretanto, ter sido despachado governador civil de Bragança pelo Governo cartista, que havia exonerado o seu antecessor, Venâncio Bernardino de Ochoa. Da mesma forma, foi exonerado pelo Governo setembrista, por decreto de 1 de outubro de 1836, tendo sido nomeado Manuel Castro Pereira para o substituir interinamente, por decreto de 8 do mesmo mês e ano.

Depois deste breve mandato como governador civil de Bragança, João Morais Pessanha exerceu um segundo mandato a partir de 1840, mantendo-se nessas funções até à sua morte, em finais de março de 1846. Neste mandato, João Morais Pessanha teve de lidar com vários levantamentos e movimentos militares no distrito (1842-1843), assim como com distúrbios na cidade de Bragança, em 1844, com a participação de espanhóis que aí se encontravam por motivos políticos. Entrou em litígio, ainda, em 1842, com a Junta Geral do Distrito, ao propor os indivíduos que deviam integrar o Conselho do Distrito.

Em 1843-1844, o distrito de Bragança e Trás-os-Montes em geral viram terrivelmente afetados os seus olivais, destruídos por um Inverno rigoroso que provocou ainda imensos prejuízos na agricultura, questão que foi levantada ao Governo por este governador civil.

Publicou a obra *Governo Civil de Bragança. Contas da despeza do districto no anno economico de 1844-1845, approvadas pela Junta Geral em sessão de 1845*, impresso na Tipografia de Bragança em 1846, e que compreende uma série de páginas com documentos de contas assinadas por Morais Pessanha. Segundo Francisco Manuel Alves, trata-se de um opúsculo da maior importância para a história da tipografia em Bragança, visto tratar-se de uma das suas primeiras produções. Esta tipografia funcionava no edificio do Governo Civil, a cuja repartição pertencia, e teria sido com o material desta tipografia que se começara a imprimir o periódico *O Nordeste*.

**Ordem de Morais Pessanha para que se prendesse o padre de Sezulfe
e para que os enterros se fizessem nas capelas fora das povoações (1836)**

Cortiços, 13 de maio de 1836

Consta que um padre morador em Sezulfe, por nome de padre António Borges (salvo o erro) violentamente fizera enterrar, na Igreja Paroquial, um cadáver, contra a proibição do pároco, e contra a de V. Exa., que tinha indicado as capelas fora da povoação aonde se devia fazer o enterramento, e me dizem também que este padre por sua influência tem sido causa de não se ter ali dado cumprimento às ordens de Sua Majestade para a feitura do cemitério.

Se isto é verdade, o que V. S. averiguará, faça sem demora prender o mesmo padre e reme-tê-lo às cadeias de Mirandela, com a participação circunstanciada do caso e indicação de testemunhas, dirigida ao delegado do procurador régio, avisando-me de assim o ter praticado. E não posso deixar de estranhar que por V. S. me não viesse a primeira notícia deste caso criminoso e atentatório contra a ordem pública.

V. S. me participará quais obstáculos se têm oposto à conclusão dos cemitérios no distrito dessa administração, cuidará de os remover e fazer que sejam punidos os culpados. No entanto, os enterramentos se não façam nas igrejas, mas nas capelas fora das povoações.

Deus Guarde.

Fonte: Arquivo Distrital de Bragança, *Governo Civil de Bragança*,
Correspondência Expedida, cx.10, liv. 33, fl. 85.

Carta de Morais Pessanha ordenando a prisão de dois criminosos (1836)

Mirandela, 13 de maio de 1836

Consta-me que andam por esses lugares, escondidos, tramando contra o Estado, dois indivíduos perigosíssimos. O ex-frade de Vinhais, Sebastião, e um Carmo Rodrigues, que foi juiz de fora dessa vila. Tome V. S. as necessárias medidas para que sejam presos, e apreendidos seus papéis e correspondências que têm com outros partidários com quem trabalham e se entendem efetivamente, e se descobrirem suas tramas criminosas.

Para algumas despesas que o exija este cuidado, lhe remeto um crédito de 50\$00 réis e abonarei todas as mais despesas que se façam necessárias, como se siga o efeito.

O ex-frade, consta-me que costuma acolher-se em S. Salvador e em Corujas, e andar guardado pelas beatas. Algumas delas descontentes, será o melhor instrumento de se descobrir.

Deus Guarde.

Fonte: Arquivo Distrital de Bragança, *Governo Civil de Bragança*,
Correspondência Expedida, cx.10, liv. 33, fl. 85.

Aviso de Morais Pessanha sobre a criminalidade no distrito e providências a tomar (22.8.1836)

Como o Governo de Sua Majestade a Rainha continua a me fazer as mais positivas recomendações para que eu dê todas as providências que estiverem ao meu alcance, a fim de ser conservada neste distrito a tranquilidade que geralmente gozamos, por diferentes vezes tenho oficiado a V. S., transmitindo-lhe as ordens da mesma Senhora, e aquelas que me têm

parecido suficientes para o instruir na maneira de se conduzir e de providenciar qualquer atentado que os malévolos queiram pôr em prática contra a segurança pública.

Faço saber a V. S. que os nossos inimigos hoje se acham disfarçados debaixo de diferentes associações, e todas perigosas. Vigie V. S., e faça vigiar pelos seus comissários de paróquia e cabos de polícia todos os indivíduos que supuser inimigos das nossas instituições, diligenciando saber quanto se passar nos ajuntamentos, e logo que lhe conste que se trata de outra qualquer forma de governo que não seja o da Rainha e da Carta Constitucional, proceda V. S. contra esses infratores da lei e da ordem pública, dando logo conta de quaisquer acontecimentos ao delegado do procurador régio do seu julgado, para este solicitar no competente juízo a punição dos culpados, remetendo-lhe sempre rol de testemunhas, para provar os crimes de que tiverem de ser arguidos, assim como tem de obrar a respeito doutros quaisquer crimes que cheguem a seu conhecimento.

Tendo Sua Majestade depositado em V. S. a sua confiança, fazendo-o fiscal da segurança pública no distrito do concelho que V. S. administra, é de esperar que continue a desempenhar os seus deveres de forma que a mesma Senhora tenha motivo de louvar o seu zelo, e não lhe pedir contas da sua responsabilidade.

Deus Guarde.

Fonte: Arquivo Distrital de Bragança, *Governo Civil de Bragança, Correspondência Expedida*, cx. 10 liv. 33, fl. 156v-157.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, documentos vários.

Arquivo Histórico Militar, processo individual de João Manuel de Almeida Morais Pessanha.

ALVES, Francisco Manuel. 2000. *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, vol. VII. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

PESSANHA, José Benedito de Almeida. 1923. *Os Almirantes Pessanhas e sua descendência*. Porto: Imprensa Portuguesa.

RODRIGUES, Sónia Marisa. 2015. *Bases para o projeto de reabilitação do solar da família Pessanha na aldeia dos Cortiços, em Macedo de Cavaleiros*. Vila Real: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (tese de mestrado em Engenharia Civil, especialização em Conservação, Reabilitação e Restauro de Edifícios).

Geneall – Portal de Genealogia (disponível em geneall.net).

Manuel de Castro Pereira de Mesquita Pimentel Cardoso e Sousa

8.outubro.1836 – 9.novembro.1836

VILA NOVA DE FOZ CÔA, 14.10.1778 – PORTO, 16.8.1863

Oficial do Exército. Proprietário.

Frequentou a Universidade de Coimbra e a Academia Real de Marinha.

Governador civil de Braga (1835-1836), Porto (1836), Bragança (1836), Coimbra (1836-1838) e Vila Real (1846). Deputado (1837-1838). Ministro dos Negócios Estrangeiros (1837). Senador (1838-1840 e 1840-1842). Vice-presidente da Junta Governativa de Trás-os-Montes (1846-1847).

Natural da freguesia de Freixo de Numão, concelho de Vila Nova de Foz Côa.

Filho do comendador Rodrigo Delfim Pereira e de Carolina Maria Bregaso Pereira.

Comendador da Ordem de Cristo. Oficial da Legião de Honra, de França.

•

MANUEL DE CASTRO PEREIRA NASCEU EM FREIXO DE NUMÃO, EMBORA O SEU solar se situasse em Vilarinho da Castanheira, concelho de Carrazeda de Ansiães. Tratava-se, de facto, de um grande proprietário de Castanheira, pagando 36 000 réis de décima, por 1839-1841.

Durante a guerra de 1801, preparou à sua custa um esquadrão de cavalaria, do qual foi nomeado capitão pelo príncipe regente, futuro rei D. João VI. Fez parte do quartel-general de Massena, acompanhando a retirada do exército francês para Espanha, e continuando ao serviço de Napoleão, fez a campanha da Rússia, comandando um regimento como oficial do Estado Maior da “Legião Portuguesa”, ao serviço do imperador, pelo que foi julgado traidor à pátria, sendo-lhe confiscados os bens. A Revolução de 1820, porém, reabilitou-o e fez-lhe restituir todo o seu património.

Após a Revolução Liberal, foi nomeado encarregado de negócios em Madrid (1821), e na sequência da vitória definitiva do Liberalismo, foi governador civil de Braga (1835-1836), onde desempenhou uma atividade notável, procedendo à organização da Guarda Nacional naquele distrito.

Foi depois governador civil interino do Porto, ainda na primeira metade do ano de 1836, em substituição do conde de Terena, que entretanto tomara assento na Câmara dos Pares. Nestas funções, teve de fazer face aos motins populares, liderados por marceneiros, que ocorreram em 25 e 26 de abril, na cidade Porto, provocados, em grande parte, pela carestia de vida, sobretudo pela escassez de cereais, que atingiram preços elevadíssimos. Em virtude do conflito de competências que durante o motim se levantou entre ele e o governador militar do Porto, pediu a sua demissão em 3 de maio de 1836, e pouco depois fez publicar *Os acontecimentos dos dias 25 e 26 de abril na cidade do Porto e os governadores civil e militar da mesma cidade, apresentados ao público na correspondência oficial dos mesmos governadores, para serem julgados por todos os homens sensatos e imparciais*.

Foi depois governador civil – na altura, designado por administrador-geral – do distrito de Bragança, nomeado para substituir interinamente, por decreto de 8 de outubro de 1836, João Pessanha, que havia sido exonerado por decreto de 1 de outubro de 1836, pelo Governo setembrista. Contudo, pouco se demorou no cargo, uma vez que, por decreto de 9 de novembro de 1836, foi transferido para idêntico cargo em Coimbra. Assim, as funções de governador civil foram efetivamente exercidas pelo seu secretário-geral, António Rodrigues Sampaio.

Setembrista convicto, foi eleito deputado para as Cortes Constituintes de 1837-1838 (juramento a 25.1.1837), em representação de Bragança, chegando mesmo a vice-presidente das mesmas entre janeiro e fevereiro de 1837, além de integrar as comissões de Administração Pública e Verificação de Poderes, da qual foi relator. Apesar disso, poucas vezes interveio nos debates parlamentares.

Neste período, entre 1 de junho e 9 de novembro de 1837, integrou o Governo chefiado por António Dias de Oliveira, sobraçando a pasta dos Negócios Estrangeiros, cargo de que pedirá reiteradamente a demissão, por três vezes sucessivas, nos dois meses seguintes, alegando faltar-lhe saúde “e quase tudo o que é mais necessário para bem cumprir os meus deveres de ministro”. A pasta dos Negócios Estrangeiros só foi assumida, aliás, com a declaração, por parte de Manuel de Castro Pereira, de nela permanecer por pouco tempo, enquanto a Rainha não encontrasse outra individualidade para o cargo.

Abandonando o Governo, foi de imediato nomeado governador civil de Coimbra, cargo que exerceu até 21 de outubro de 1838, sendo entretanto eleito senador para as legislaturas de 1838-1840 e 1840-1842, novamente em representação de Bragança, continuando a manter uma presença muito discreta, embora integrasse três comissões, as de Administração Pública, de Diplomática e a Comissão Especial para a elaboração do regimento interno do Senado. Só na fase final do seu mandato, em meados de 1841, abandona essa discrição e passa a interpelar ativamente diversos membros do Governo que, por essa altura, já não apresentava na sua composição qualquer elemento afeto ao Setembrismo.

Anos mais tarde, a 11 de agosto de 1846, foi nomeado governador civil de Vila Real, aí permanecendo até outubro seguinte, saindo para integrar, como vice-presidente, a Junta Governativa de Trás-os-Montes, recém-formada pelo movimento da Patuleia. Em maio de 1847, foi encarregado pela Junta Provisória do Governo Supremo do Reino, sediada no Porto, na qualidade de ministro de Estado honorário, de negociar com o coronel Wilde o fim da guerra civil.

De tendência setembrista, os seus contemporâneos descrevem-no como um homem independente, de caráter íntegro, amante da justiça, cortês e afável. Membro da Maçonaria Portuguesa, pertenceu à loja Regeneração (1821).

Publicou as obras *História da Legião Portuguesa em França* (1814) e *Extratos da história da embaixada da Polónia em 1812 pelo abade de Pradt* (1815-1816).

Morreu sem descendência, a 16 de agosto de 1863, deixando toda a sua fortuna a um sobrinho, Luís de Castro Pereira.

Carta de Manuel Pereira de Castro à Rainha D. Maria II (1837)

Senhora. São bem sabidos, por Vossa Majestade e por meus colegas, os motivos ponderosos e patrióticos que me decidiram a aceitar a perigosa honra de entrar, contra minha vontade, nos Conselhos de Vossa Majestade; assim como a solene declaração que logo fiz, de permanecer neles somente por pouco tempo: nem se pode Vossa Majestade ter esquecido da promessa, que se dignou fazer-me no dia mesmo da minha entrada na administração, de que havia procurar desde logo quem me substituísse.

No curto espaço de pouco mais de dois meses que sirvo o lugar, que atualmente estou exercendo, já por duas vezes expus a Vossa Majestade a necessidade de dar-me a demissão; mas em ambas elas desisti de meu intento por motivos poderosíssimos, procedidos do estado crítico em que então nos achámos. Esse estado variou para o duma contenda ordinária, que, com a ajuda de Deus, não poderá ser longa: mas novas ocorrências e circunstâncias imprevistas e inevitáveis me determinam hoje a declarar a Vossa Majestade, positiva e solenemente, a impossibilidade em que me acho de poder permanecer por mais tempo no elevado emprego que Vossa Majestade se dignou confiar-me.

Faltando-me presentemente a saúde, e quase tudo o que é mais necessário para bem cumprir os meus deveres de ministro, considero rigorosa a obrigação minha a declarar hoje a Vossa Majestade que não posso servir por mais tempo; e confio que Vossa Majestade se dignará mandar, sem demora, expedir o decreto de minha exoneração.

Beija respeitosamente a mão de Vossa Majestade seu submisso e leal súbdito,

Manuel de Castro Pereira

Lisboa, 5 de agosto de 1837

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, documentos vários.

Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Ministério do Reino, Secretaria de Estado dos Negócios do Reino, Livro dos decretos de nomeação e exoneração dos governadores civis do Distrito de Bragança.

Vedeta (A) da Liberdade, 1836-1837.

Diário do Governo, 22.10.1839 e 6.8.1841.

Nacional (O), n.º 118, 14.10.1846.

Conimbricense (O), 1871.

Livro (O) azul ou correspondência relativa aos negócios de Portugal apresentada em ambas as camaras inglesas. 1847. Lisboa: Tipografia do Borges.

Patuleia (A). *Catálogo dos documentos manuscritos que pertenceram a José da Silva Passos*. 1996. Porto: s. ed.

ALVES, Francisco Manuel. 2000. *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, vol. VII. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

BARATA, Aureliano. 1990-1991. "O lançamento das bases de um Estado moderno: as reformas administrativas e judiciais do liberalismo português", in *Brigantia. Revista de Cultura*, vols. X, n.º 3-4 e XI, n.º 1-2.

CARDOSO, João Carlos Feo. 1863. *Resenha das famílias dos titulares de Portugal, dos pares do Reino e dos fidalgos que têm exercício no Paço*. Lisboa, s ed.

CARDOSO, João Carlos Feo. 1883. *Memórias histórico-geneológicas dos duques portugueses do século XIX*, Lisboa: Academia Real das Ciências.

LEAL, Augusto de Pinho. 1882. *Portugal Antigo e Moderno. Diccionario Geographico, Estatistico, Chorographico, Heraldico, Archeologico, Historico, Biographico e Etymologico...*, vol. X. Lisboa: Livraria Editora de Mattos Moreira & Companhia.

MARQUES, A. H. Oliveira. 1996-1998. *História da Maçonaria em Portugal*, III vols. Lisboa: Editorial Presença.

PEREIRA, Esteves; RODRIGUES, Guilherme. 1911. *Dicionário Histórico, Corográfico, Heráldico, Biográfico, Bibliográfico, Numismático e Artístico...*, vol. V, Lisboa: João Romano Torres, Editor.

Rodrigo Pinto Pizarro Pimentel de Almeida Carvalhais

1.º barão da Ribeira de Sabrosa

9.novembro.1836 – 12.setembro.1838

ALIJÓ, 30.3.1788 – ALIJÓ, 8.4.1841

Oficial do Exército.

Deputado (1834-1836; 1837-1838). Governador civil de Vila Real (1835). Governador civil de Bragança (1836-1838). Senador (1838-1840; 1840-1842). Presidente do Conselho de Ministros (18.4.1839-26.11.1839). Ministro da Guerra (18.4.1839-26.11.1839). Ministro da Marinha (18.4.1839-25.9.1839). Ministro dos Negócios Estrangeiros (18.4.1839-26.11.1839).

Natural da freguesia de Vilar de Maçada, concelho de Alijó.

Filho de Francisco Pinto Pimentel de Almeida Carvalhais, senhor dos morgados de Ribeira de Sabrosa, de Montes Calvos e de Soutelinho do Mesio, e de Antónia Maurícia da Nóbrega Cão Pizarro.

Familiar do general Francisco Homem de Magalhães Pizarro, governador do Maranhão.

Barão de Ribeira de Sabrosa (22.9.1835). Fidalgo da Casa Real. Comendador da Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa (4.4.1838). Cavaleiro da Ordem de S. Bento de Avis. Conselheiro da Rainha (1839). Grande-oficial da Legião de Honra de França. Condecorado com as medalhas das campanhas da Guerra Peninsular e de Montevidéu.

•

RODRIGO PINTO PIZARRO COMPLETOU A SUA EDUCAÇÃO CLÁSSICA NA CONGREGAÇÃO de Cónegos Regulares de S. João Evangelista, num eventual percurso eclesiástico a que os pais o destinariam. Acabaria, porém, por abraçar a carreira das armas, provavelmente seduzido pelo percurso militar de alguns seus parentes, como o general Francisco Homem de Magalhães Pizarro.

Foi, assim, que, aos 24 anos, em março de 1812, ingressou no Exército e participou na derradeira fase da Guerra Peninsular, como voluntário, sem chegar a frequentar o ensino superior. Como ele próprio afirmou da tribuna parlamentar, a 18 de julho de 1839, “não tive a honra de ser estudante da Universidade, mas simpatizei com os estudantes, com os lentes, e até com a cidade de Coimbra”.

A presença do Rei no Brasil exigiu dele a ida para aquele território, em 1818, acompanhando Francisco de Magalhães Pizarro como ajudante-de-campo, tornando-se comandante da 2.^a brigada. Aí decorreu parte da sua juventude e da sua carreira de oficial do Exército, chegando a major, participando em importantes campanhas militares, como a que aconteceu no Rio da Prata e no Maranhão, em 1821-1822. Esta passagem pelo Brasil marcou-o bastante, uma vez que em várias ocasiões se lhe referiu na tribuna do Parlamento, quer enquanto senador, quer enquanto governante.

Regressa a Portugal, vindo do Brasil, em inícios de agosto de 1822, acompanhando o general Bernardo da Silveira Pinto da Fonseca, que exercera as funções de governador do Maranhão, após a morte de Magalhães Pizarro. É, então, promovido a tenente-coronel, acabando por terminar a sua carreira como militar na patente de brigadeiro. Seria ainda no exercício de funções de comando militar, à frente de um regimento de infantaria, que, em finais de maio de 1823, acompanhou Bernardo da Silveira a Vila Franca de Xira, quando aí se encontrava D. João VI, depois da tentativa insurreccional de D. Miguel. Mais tarde, desempenharia importantes missões, como a de governador de armas de Trás-os-Montes, no ano de 1838, tendo ainda comandado várias divisões militares.

A carreira política de Rodrigo Pinto Pizarro começou quando ainda se encontrava em território brasileiro. Durante a sua estada no Maranhão, participou nas movimentações políticas geradas na esteira da Revolução Liberal de 24 de agosto de 1820, ocorrida no Porto. Por iniciativa do seu governador, o Maranhão acaba por aderir ao movimento constitucional do Porto, ainda em abril de 1821, antecipando a eventual eleição de uma Junta de Governo, levada a cabo pelos cidadãos da capitania e marcada para esse mesmo mês. Apenas nove dias depois destes acontecimentos, começa a circular o primeiro jornal da província – *O Conciliador* – no qual, veiculando as ideias e os desejos políticos do governador, participou Rodrigo Pinto Pizarro, ao tempo ajudante de ordens do governador e jornalista enquanto o periódico sobreviveu (1821-1822). Da sua pena saíam também, em 1821, o panfleto *Ode por ocasião da aclamação do governo constitucional na cidade do Maranhão*, consonante com as ideias que defendia.

Regressado a Portugal em 1822, neste mesmo ano aparece como sócio da Sociedade Literária Patriótica, com sede em Lisboa, e provavelmente assume já a sua militância maçónica, embora se desconheça o nome da loja a que pertenceu e a data em que tal aconteceu. A experiência política no Maranhão marcou-o também do ponto de vista das lealdades políticas, pelo que não surpreende encontrá-lo, em 1823, entre os militares da Vilafrancada.

A sua atuação militar e política em Portugal esteve bastante ligada à figura de Saldanha, chamado ao Governo em agosto de 1826 para gerir a pasta da Guerra. Rodrigo Pinto Pizarro foi então nomeado chefe da 1.^a direção deste Ministério,

podendo dar o seu contributo para o aperfeiçoamento da organização e disciplina no Exército. Do mesmo modo, acompanhou Saldanha nas operações militares desencadeadas contra os miguelistas, especialmente no sul do País. Como Almeida Garrett salientou, Rodrigo Pinto Pizarro “fez então valiosos e grandes serviços à causa que seguira, trabalhando no Ministério da Guerra, assídua e ininterruptamente, na organização daquele exército que teria salvado a metade da Nação a emigrar”.

Não admira que, ainda durante a instauração do regime liberal em Portugal, em harmonia com os princípios que defendia, tenha sido, ao lado de Saldanha, um dos organizadores do levantamento liberal contra D. Miguel, acabando, no entanto, em fuga para território britânico a bordo do *Belfast*, onde estreitaria ainda mais a sua ligação ao militar que servia, determinante no seu percurso futuro e justificativa da publicação de alguns títulos que, no estrangeiro, escreveu e deu ao prelo em sua defesa, como por exemplo, *A perfídia desmascarada, ou carta da Junta do Porto...* (Paris, 1830), ou *Desembarque do conde de Saldanha na Ilha Terceira, impedido pela marinha inglesa* (Brest, 1829).

Aliando o seu nome ao partido de Saldanha, ou seja, à facção associada à esquerda liberal, bem distante dos ortodoxos palmelistas, considerados os ‘amigos de D. Pedro’, acabou afastado do Exército e, inclusivamente, proibido de permanecer em território português enquanto durasse a guerra civil, o que para um militar da sua estirpe deve ter sido profundamente marcante. Neste contexto, Pizarro não podia coabitar com o Exército Libertador e só lhe restava o exílio. Foi aí que consolidou a sua oposição a D. Pedro, escrevendo alguns dos mais importantes opúsculos acerca dos direitos de D. Maria ao trono e, por inerência, negando os alegados direitos do regente.

Finda a guerra civil, após a assinatura da Convenção de Évora-Monte, Rodrigo Pinto Pizarro regressa ao seu País, tendo chegado a Lisboa em 22 de junho de 1834. Logo no dia seguinte, é mandado prender por D. Pedro na torre de S. Julião da Barra, onde lhe foi instaurado novo processo por ter escrito que o duque de Bragança era usurpador da Regência do Trono português. No exílio, prosseguiu a sua aprendizagem política e liberal, passando por Inglaterra, a França e os Países Baixos, onde “tomou o gosto a esta liberdade que nós não conhecíamos”.

Nas eleições de julho de 1834 para a Câmara dos Deputados, beneficiando do apoio político dos irmãos Passos, Manuel e José, Rodrigo Pinto Pizarro foi eleito pelo Porto. A sua eleição foi, no entanto, contestada na câmara eletiva, acabando o seu nome por não ser admitido. Entretanto, seria integrado no Exército em fevereiro de 1835, acabando três anos depois por ser nomeado, já como brigadeiro, governador das armas de Trás-os-Montes.

Ainda em 1835, foi também indigitado como primeiro governador civil do distrito de Vila Real, cargo que exerceu entre 25 de julho de 1835 e 9 de dezembro de 1835.

Em dezembro de 1835, recebeu das mãos da Rainha D. Maria II a mercê de barão da Ribeira de Sabrosa, como recompensa pelos “serviços por ele prestados à Nação na Europa e na América e mais especialmente os que fez à causa constitucional desde que a Carta foi proclamada nestes Reinos até ser consumada a usurpação da minha Coroa, e violados os direitos dos cidadãos portugueses consagrados naquela lei fundamental da Monarquia; e fazendo constar à minha real presença que ele descende de mui nobre linhagem, contando, entre seus avós paternos e maternos, varões que ilustraram seus nomes por distintos serviços, e cargos eminentes do Estado”.

Eleito novamente deputado nessa legislatura por Trás-os-Montes, prestaria juramento em 18 de janeiro de 1836, entrando pela primeira vez na assembleia eletiva. Nesse mesmo dia, toma a palavra para fazer “a declaração de que cedo os soldos que me pertencem como coronel do Exército, enquanto durar a atual sessão”, após o que fez uma intervenção de fundo sobre a falta de “paz interior, ou segurança, e tranqüilidade pública” que, na sua perspectiva, existia em Portugal.

Ainda em 1836, a 9 de novembro, aceitou o cargo de administrador-geral, ou seja, de governador civil, agora no distrito de Bragança, tendo-o assumido até 12 de setembro de 1838. Porém, revelou-se um governador civil muito ausente, ficando António Rodrigues Sampaio nas suas funções, enquanto Rodrigo Pinto Pizarro ia tomar assento na Câmara.

Após a sua adesão tácita à chamada Revolução de Setembro, o barão da Ribeira de Sabrosa é de novo sufragado para tomar parte na Assembleia Constituinte de 1837-1838, pela província de Vila Real, tendo prestado juramento em 25 de janeiro de 1837. Mais tarde, seria eleito senador por Bragança na legislatura de 1838-1840 e por Lisboa na de 1840-1842. No exercício parlamentar, revelar-se-ia como um tribuno possuidor de uma “palavra sempre forte, sempre enérgica, às vezes dura, e raro indulgente”, marcado pelo “amor da sua terra”, “a lealdade à sua Soberana, a devoção pela liberdade pública e a consciência de uma honestidade ascética e quase rude”.

Em abril de 1839, contando 51 anos, ascendeu ao Governo, tendo-lhe sido confiada a Presidência do Conselho de Ministros, acumulando com a pasta da Guerra e dos Negócios Estrangeiros, tendo ainda exercido interinamente os cargos de ministro da Marinha e Ultramar, num momento especialmente difícil da vida política portuguesa, nomeadamente no que dizia respeito ao conflito diplomático que se arrastava com o Governo britânico, a propósito da questão da abolição do comércio da escravatura. Londres exigia uma pesada indemnização de 500 000 libras esterlinas, que Portugal poderia remir com a cedência das suas possessões na Índia. Do mesmo modo que o seu antecessor, o visconde de Sá da Bandeira, o barão de Ribeira Sabrosa rejeitou a exigência britânica, o que causou, como ao

antecessor, a queda do Ministério. Pinto Pizarro, que aceitara servir o setembrismo movido por compromissos pessoais e partidários e que, ao contrário de Sá da Bandeira, nunca fora um militante antiabolicionista, foi assim apanhado na mais grave crise das relações luso-britânica depois de 1834. Ao fim de 223 dias no poder, a 26 de novembro de 1839, deixava a presidência do Ministério, cargo que, a acreditar nas intervenções desencadeadas na Câmara dos Senadores, não lhe deixaria saudades, aproveitando então a tribuna para pronunciar longos e enérgicos em defesa da Administração que havia encabeçado.

Ao longo da sua vida, escreveu e publicou perto de duas dezenas de obras, quase todas como um carácter acentuadamente político e pessoal, narrando e comentando os numerosos acontecimentos em que tomou diretamente parte ou que acompanhou de muito perto, constituindo assim um valioso acervo para o estudo da transição do Antigo Regime para o Liberalismo Constitucional.

No início de 1841, recolheu-se à casa paterna em busca de descanso, vindo a falecer na casa onde nascera, com apenas 53 anos de idade, a 8 de abril, vítima de uma apoplexia, solteiro e sem descendência.

**Carta pela qual Sua Majestade há por bem fazer mercê do título
de Barão da Ribeira de Sabrosa a Rodrigo Pinto Pizarro (1837)**

Dona Maria por graça de Deus e pela Constituição da Monarquia Rainha de Portugal, Algarve e seus domínios, faço saber aos que esta minha carta virem: que atendendo ao que me representou o coronel do exército Rodrigo Pinto Pizarro, mencionando os serviços por ele prestados à Nação na Europa e na América e mais especialmente os que fez à causa constitucional desde que a carta foi proclamada nestes Reinos até ser consumada a usurpação da minha Coroa, e violados os direitos dos cidadãos portugueses consagrados naquela lei fundamental da Monarquia; e fazendo constar na minha real presença que ele descende de mui nobre linhagem, contando, entre seus avós paternos e maternos, varões que ilustraram seus nomes por distintos serviços e cargos eminentes do Estado: hei por bem fazer mercê ao mesmo coronel Rodrigo Pinto Pizarro, do título de Barão da Ribeira de Sabrosa. E mando que ele se chame de agora em diante Barão da Ribeira de Sabrosa, e que com o dito título goze de todas as honras, prerrogativas e preeminências que por ele lhe pertencem, e que tem, e de que usam e sempre usaram os barões destes Reinos, sem minguar ou quebra alguma.

E por firmeza do que dito é, lhe mandei passar a presente, por mim assinada e selada, com o selo pendente das armas reais.

Pagou de novos e velhos direitos duzentos e seis mil réis, que se carregaram as folhas setenta do livro primeiro de conta corrente; e dezasseis mil réis de selo da mercê de seu título,

conforme a entrada número duzentos e dezoito a folhas uma, tudo na importância total de duzentos e vinte e dois mil réis, que deram entrada no Tesouro Público, como consta de um conhecimento em forma passado no mesmo Tesouro com a data de 14 de outubro último.

Dada no Palácio das Necessidades em 4 de dezembro de 1837.

Fonte: *Diário do Governo*, 1835, n.º 276.

Um retrato do Barão da Ribeira de Sabrosa (1908)

No meio do descalabro ignóbil da política portuguesa nossa contemporânea, maculada das suspeições indecorosas quando não enodoada de sangue, não o sangue heroico e frutuoso dos combates, mas a sangueira triste dos assassínios, consola um pouco volver um olhar às brumas luminosas do passado, onde as sombras, épicas muitas vezes, grandes sempre, dos que se foram, parecem pairar ao de cima das coisas e dos homens do nosso tempo como fogos de Santelmo, ao de cima dos charcos estagnados e pútridos, fortes em miasmas, terríveis em contágios mórbidos. E então daquela rude e heroica falange que brotou, por assim dizer, como uma seara vingadora de sob o tropel dos cavalos de guerra do Átila moderno, Napoleão, e foi, de vitória em vitória, da foz do Tejo às nascentes do Garona, levando diante de si, de baioneta sobre os rins, as hordas ferozes e ladravazes do grande aventureiro corso, e mais tarde, anos volvidos, resistiu intrepidamente, com as armas na mão, ao despotismo sangrento e ferino dos sicários de Carlota Joaquina e de seu muito amado filho D. Miguel, a messe é opulenta, e Trás-os-Montes colheu louros que farte pela espada ou pela pena de alguns dos seus filhos mais destemidos que a ilustraram.

Rodrigo Pinto Pizarro de Almeida Carvalhais, barão da Ribeira de Sabrosa, foi um dos mais distintos no seu tempo e um dos primeiros na sua província. Natureza múltipla manifestando-se em sucessivos avatares, homem de guerra e de gabinete, escritor e soldado, político e estadista, insurreto em nome da lei e rebelde em defesa do direito, toda a sua vida foi um combate contínuo, já com a espada em favor da sua pátria escravizada aos pés do invasor, já com a pena em nome das regalias coletivas contra a tirania individual (...). Foi ilustrado como poucos e corajoso como nenhum. Manejando com igual mestria a pena e a espada; fazendo frente aos inimigos no campo e aos adversários na arena; cultivando mesmo a poesia como o prova a sua ode e ainda um poema satírico que lhe atribuem – *D. Rodrigo* –, saiu da vida pública com as mãos honradas e a sua reputação imaculada. Forte nos seus direitos e cômulo dos seus deveres, arcou sempre a rosto descoberto com todas as tiranias, com todos os despotismos, sem curar de saber dos perigos a que se expunha e dos rancores que podia criar. Perante o estrangeiro que pisava afrontosamente o solo sagrado da sua pátria, abandonou o remanso tranquilo do claustro pela agitação temerosa dos cam-

pos de batalha; com a mesma serenidade de ânimo de quem cumpre um dever sagrado, insurgiu-se contra a tirania sanguinária de D. Miguel e o despotismo abusivo de D. Pedro; e hoje, encarado a sangue frio, em paralelo com os políticos do nosso tempo, ele surge-nos tão grande que, ao pé dele, os homens de agora nos aparecem como um bando de tristes e dessorados pigmeus.

Fonte: Vieira da Costa, "Rodrigo Pinto Pizarro d'Almeida Carvalhaes (Barão da Ribeira de Sabrosa)", in *Ilustração Trasmontana*, 1.º ano, Porto, 1908.

Fontes e Bibliografia

Diário da Câmara dos Deputados. Lisboa, 1836, 1839.

Diário da Câmara dos Senadores. Lisboa, 1839.

BONIFÁCIO, Maria de Fátima. 2004. "Carvalhais, Rodrigo Pinto Pizarro de Almeida (1788-1841), 1.º barão de Ribeira de Sabrosa", in MÓNICA, Maria Filomena (coord.). *Dicionário Biográfico Parlamentar*. Lisboa: ICS /Assembleia da República, vol. I, p. 598-600.

COSTA, Vieira da. 1908. "Rodrigo Pinto Pizarro d'Almeida Carvalhaes (Barão da Ribeira de Sabrosa)". *Ilustração Trasmontana*. Porto, 1.º ano.

GARRETT, Almeida [1843]. "Elogio Histórico do Sócio Barão da Ribeira de Sabrosa". *Memórias do Conservatório Real de Lisboa*. Lisboa, tomo II, p. 60-68.

MARQUES, A. H. de Oliveira. 1997. *História da Maçonaria em Portugal: Política e Maçonaria, 1820-1869* (2.ª parte). Lisboa: Editorial Presença.

Notícia dos Ministros e Secretarios d'Estado do Regimen Constitucional nos 41 annos decorridos desde a Regencia instalada na Ilha Terceira em 15 de Março de 1830 até 15 de Março de 1871. Lisboa: Imprensa Nacional, 1871.

PIZARRO, Rodrigo Pinto. 1821. "Ode por ocasião da aclamação do governo constitucional na cidade do Maranhão". *Gazeta Universal*. Lisboa, n.º 83, 11.8.1821.

PIZARRO, Rodrigo Pinto. 1829. *Desembarque do conde de Saldanha na Ilha Terceira, impedido pela marinha inglesa*. Brest, l'Impr. de Rozais.

PIZARRO, Rodrigo Pinto. 1830. *A perfidia desmascarada, ou carta da Junta do Porto...* Paris.

PIZARRO, Rodrigo Pinto. 1831. *Norma das regências em Portugal, aplicada à menoridade de S. M. a rainha D. Maria II*. Paris. Imp. de M. Henry Dupuy.

SANTOS, Manuel Pinto dos. 1986. *Monarquia Constitucional: organização e relações do poder governamental com a Câmara dos Deputados, 1834-1910*. Lisboa: Assembleia da República.

SILVA, Inocêncio Francisco da; ARANHA, Brito. 1862. *Diccionario Bibliographico Portuguez*. Lisboa: Imprensa Nacional, vol. 7.

SORIANO, Luz. 1883. *História da Guerra Civil e do estabelecimento do governo parlamentar em Portugal...*, Terceira Época, tomo 3, parte I. Lisboa: Imprensa Nacional.

SOUSA, Fernando de; GONÇALVES, Silva. 2002. Os Governadores Cíveis do Distrito de Vila Real. Vila Real: Governo Civil de Vila Real.

TEIXEIRA, Júlio A. 1951. Fidalgos e morgados de Vila Real e seu termo. Genealogias. Brazões. Vínculos. Vila Real: Imprensa Artística, vol. III.

ZÚQUETE, Afonso Eduardo Martins (dir.). 1989. Nobreza de Portugal e do Brasil, 2.^a ed. Lisboa: Editorial Enciclopédia, vol. III.

Joaquim Ferreira Real

2. fevereiro.1839 – 25. fevereiro.1840

SANTA MARTA DE PENAGUIÃO, 16.8.1793 – VILA REAL, 5.3.1845

Bacharel em Leis pela Universidade de Coimbra.

Governador civil da Guarda (1837-1838). Governador civil de Bragança (1839-1840).

Natural do concelho de Alvações do Corgo, concelho de Santa Marta de Penaguião.

Filho de João Ferreira Real e Maria Inocência.

Cavaleiro da Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa.

•

EXERCEU O CARGO DE GOVERNADOR CIVIL DA GUARDA ENTRE 30 DE DEZEMBRO de 1837 e 10 de abril de 1838. Por decreto de 1 de dezembro de 1838, foi nomeado para o cargo de governador civil de Bragança, do qual tomou posse a 2 de fevereiro de 1839 e foi exonerado por decreto de 15 de fevereiro de 1840.

Informação de Joaquim Ferreira Real a propósito do “comportamento político” dos cónegos e beneficiados da Sé de Bragança (18.10.1839)

Em cumprimento da portaria confidencial de 29 de julho último, expedida pela Repartição dos Negócios Eclesiásticos, em que se me ordena que informe sobre o comportamento político dos Cónegos e Beneficiados da Sé de Bragança constantes da relação que acompanhou a mesma portaria, tenho a honra de informar V. Exa. que, procedendo a escrupulosas indagações, pude conhecer Joaquim José da Anunciação tanto no tempo da usurpação como depois dela; foi sempre de uma conduta regular e alheio a negócios políticos. Os cónegos prebendados José Joaquim Pinto da Costa e Manuel Bernardo de Araújo foram inimigos declarados das instituições liberais, antes da restauração, e ainda hoje têm pouco a seu favor a opinião pública, sem contudo terem praticado posteriormente factos contra a ordem pública. Enquanto ao tesoureiro-mor José da Graça Torres, são diversas as informações que a semelhante respeito obtive, asseverando uns que sua conduta fora no tempo da usurpação

e depois dela sempre regular, e outros afirmando que fora sumamente afeto ao usurpador, cujos sentimentos ainda hoje nutre, bem que contra ele não haja factos.

Pelo que toca à conveniência ou inconveniência da readmissão ao exercício dos seus benefícios, cumpre-me informar a V. Exa. que, tendo sido provido no tempo da usurpação a excessos de Manuel Bernardo de Araújo, foram declarados vagos pelo decreto de 5 de agosto de 1833, e por conseguinte a readmissão daqueles só pode ser considerada uma nova graça, mediante as formalidades prescritas pelas leis canónicas.

J. F. R.

Fonte: Arquivo Distrital de Bragança, *Governo Civil de Bragança, Correspondência Expedida*, cx. 10, liv. 34, fl. 54v-55.

O distrito de Bragança em 1839, segundo a Junta Geral do Distrito

Capítulo III

Comunicações interiores

A cidade de Bragança é um ponto interessantíssimo de comércio, já foi muito grande, hoje porém se acha decadente porque a guerra das províncias Vascongadas facilita aos ingleses a introdução de suas manufaturas pelos pontos da costa de Cantábria; mesmo assim é de suma importância, esta cidade recebe os objetos do comércio do Porto, e é tal a desgraça, ou antes a incúria e negligência, que tendo o Rio Douro tão próximo, não tem nele um ponto de desembarque para as fazendas, um depósito onde ir buscá-las com mais curto trajeto; o que existindo, decerto daria maior lucro ao comerciante, porque era o porte de carroto muito mais barato para menos de a metade: por todas estas razões, a Junta deseja que se construa um cais no lugar das Cabanas de Baixo, junto ao Rio Douro, saindo a estrada de Bragança pelos pontos de Sortes, Vale de Nogueira, Vale de Prados, Macedo de Cavaleiros, Grijó, Valbemfeito, Bornes, Trindade, Bem-lhe-vai, Santa Comba de Vilarica e Cabanas. Esta obra não é dispendiosa, porque o caminho com pequenos consertos se habilita, é só necessário estabelecer um cais no ponto do desembarque; este cais deve ser feito à custa dos donos das fazendas ali trazidas, ou dali levadas; depois do cais feito, impondo um leve tributo nelas.

A Junta, porque vê que o Tesouro está exausto, pede a concessão da obra, e que esta Junta seja autorizada a fazer o regulamento dela, principalmente do cais em Cabanas, porque a estrada deve ser consertada pelos concelhos de Bragança, Izeda, Chacim, Cortiços, Alfândega da Fé, Vila Flor, Vilarinho da Castanheira e Moncorvo. Lembra a Junta que grande auxílio receberá do Governo se lhe mandasse a trabalhar na obra os presos condenados aos trabalhos públicos, e que se ordenasse que pelo Ministério da Justiça se recomendasse aos magistrados que nos processos de polícia correcional condenassem os réus àqueles trabalhos.

Entre as comunicações interiores do distrito, merece a particular atenção da Junta a ponte de Remondes, colocada entre a vila de Castro Vicente e Mogadouro, e comunica os povos da margem direita com os da esquerda do Sabor, conduzindo por terra todo o comércio do Porto, e levando para o distrito de Vila Real todos os cereais do concelho do Mogadouro e partido de Miranda: e é ainda mais interessante por ser o veículo do comércio para Espanha pelo porto de Lagoaça, faz-se tanto mais precisa esta ponte, quanto é certo que o Rio Sabor, caudaloso no inverno, só tem seis pontes desde a sua entrada em Portugal até à sua foz no Douro; e seria pena que uma obra tão majestosa, e que tanto dinheiro custou, e que tão precisa é, se acabasse de arruinar, porquanto já os seus arcos se acham descarnados e as guardas caídas. No tempo do senhor D. João VI procedeu-se na construção da ponte de Remondes, e para ela concorreu toda a província, isto é, os dois distritos de Vila Real e Bragança; agora, a Junta pede a Vossa Majestade a concessão da obra, e que ordene ao administrador geral de Vila Real que combine com o de Bragança, a fim de que, feito o orçamento da despesa por este, se reparta de combinação pelos concelhos de ambos os distritos; porém, a obra deve ficar a cargo desta Junta Geral. Também a Junta pede a Vossa Majestade que faça continuar a linha telegráfica de Chaves até Bragança.

Capítulo IV

Agricultura – Indústria Fabril e Mineração

A agricultura no distrito de Bragança está atrasadíssima; este atraso é devido ao pouco preço que dão os cereais, preço que bem calculado causa grande prejuízo ao lavrador, e por outra parte a vizinha Espanha abunda tanto em grãos, e tem tanta facilidade em introduzi-los em Portugal, que há um temor bem fundado de que a agricultura pereça de todo neste distrito; por outra parte, vê a Junta que a cidade do Porto [há] muitos anos se vê na necessidade de importar grão do estrangeiro, gastando dinheiro que podia ficar no País: é por isso que a Junta se anima a pedir a Vossa Majestade se digne obter das Câmaras e sancionar a criação de um terreiro público na cidade do Porto, com bancos rurais, correspondentes neste distrito; a Junta compromete-se a fazer um regulamento para ele, de forma que os lavradores deste distrito tenham a venda de seus géneros pronta e próxima a suas casas, e assim se aumente a agricultura e se diminuam os crimes, o que muito lhe facilitará a estrada projetada das Cabanas. Também é objeto da solicitude da Junta o andamento da fábrica de filatório de seda situada na vila de Chacim, fábrica que, tendo custado um imenso numerário ao Estado no tempo do senhor D. José I, se acha hoje muito arruinada e próxima a perecer de todo.

A utilidade e conveniência deste estabelecimento, que evitará que o numerário saia para Itália e Espanha, a ocupação de braços, a diminuição de crimes, a plantação de amoreiras e o emprego honesto de muitas mulheres, tudo isto escusa de demonstração. Já duas vezes o Governo de Vossa Majestade falou nela, mas falou por descargo de consciência, sem providenciar de maneira alguma o seu restabelecimento. É pena que ela se abandone, o seu

abandono atestará a nossa negligência e ignorância, por isso a Junta pede a Vossa Majestade que obtenha das Câmaras e sancione a concessão do edifício a uma associação debaixo das bases que se contém na memória junta do procurador à Junta, Leonardo Manuel Garcia. Nem faça embaraço a espécie de exclusivo que ali se propõe; porque esse mesmo exclusivo concorre para melhor perfeição da obra: não duvida a Junta afirmar a Vossa Majestade que a seda de Trás-os-Montes iguala, se não excede, à melhor de Itália, se o filatório se aperfeiçoar; e seria inútil e fastidioso querer enumerar as vantagens que se tiram deste estabelecimento. Quando uma nação se acha empenhada, sem numerário, e com despesas certas a fazer, não é de estranhar que os verdadeiros amantes da Pátria, e que desejam a sua independência, se lembrem de criar meios de riqueza: a esta Junta lembra que é conveniente noticiar a Vossa Majestade que esta província é rica em minas; há-as em chapa cunha, de ferro em Lamela, de ouro em Ventozelo, Quinta das Quebradas, Vilar do Rei, Campo de Víboras, Avinhó e Montesinho; que as há é constante e público; a sua natureza, a sua abundância e a sua qualidade são desconhecidas a esta Junta, que carece de conhecimentos próprios; porém, muitas leis pode dar a memória junta do procurador Luís Cláudio de Oliveira Pimentel, que a Junta pede a Vossa Majestade mande examinar para sobre ela tomar providências que possam ser úteis à Nação.

Capítulo V

Saúde Pública e Estabelecimentos de Caridade

Não há um só estabelecimento de caridade em todo este distrito. As Misericórdias que Vossa Majestade vir nos mapas dos administradores gerais são ideias sem objeto; asquerosos bandos de mendigos vagueiam por essas ruas e campos, meninos ao desamparo, velhos decrépitos e doentes, tudo anda por aí em abandono, esperando e desejando a morte como um termo de seus males; porque não têm um asilo em que se recolher; a sociedade a que estão ligados não cura deles; e eles atestam em toda a parte a nossa falta de estabelecimentos de caridade.

Fonte: *Diário do Governo*, n.º 270, 14 de novembro de 1839, p. 1640 e 1641.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, documentos vários.

Arquivo da Universidade de Coimbra, documentos vários.

ALVES, Francisco Manuel. 2000. *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, vol. VII. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

SOUSA, Fernando de; FERREIRA-ALVES, Natália Marinho. 2011. *A Santa Casa da Misericórdia de Vila Real. História e Património*. Porto: CEPESE.

João Manuel de Almeida Morais Pessanha

25.fevereiro.1840 – 30.março.1846

MACEDO DE CAVALEIROS, 20.9.1784 – BRAGANÇA, 30.3.1846

Biografia na p. xx.

•

Informação de João Manuel de Almeida Morais Pessanha sobre a utilização de edifícios públicos na cidade de Bragança para albergar as Audiências Gerais (6.6.1840)

Informando sobre os officios do procurador régio da Relação do Porto, delegado respectivo na Comarca de Bragança, que para esse fim me foram remetidos com officio expedido pela Repartição da Justiça desse Ministério de 21 de maio próximo passado e nos quais se representou a Sua Majestade a falta de casas capazes para as Audiências Gerais na cabeça da mesma Comarca, cumpre-me levar ao conhecimento de V. Exa. para ser presente à mesma Augusta Senhora, que as Audiências Gerais têm sido sempre feitas em casas particulares mais ou menos aptas; porém, ultimamente, occupadas todas elas pelas diferentes autoridades ou pessoas particulares, aconteceu que as Audiências se demoraram, e assim se paralisou por algum tempo o andamento da Justiça, até que, vencidos todos os obstáculos, pôde a Câmara Municipal obter o título de arrendamento de um edificio particular, que só podia ser insinuado pela necessidade, por isso que nem é cómodo, nem adaptado para semelhante fim, em atenção a ficar numa das extremidades da cidade, e não ter a capacidade necessária para nela se constituir o tribunal com os requisitos e providências da lei. Os jurados os vi por necessidade confundidos ou próximos às testemunhas, estas aos advogados e às partes, e finalmente os espectadores em contacto com todos. Os jurados tiveram de recolher-se na mesma sala em que haviam saído as testemunhas, e onde o juiz presidente se vestira e se recolhera quando disso houvera mister.

Sobre tantos e tão graves inconvenientes, acresce não estar segura e livre de que daqui amanhã venha o dono a reclamar as ditas casas para as habitar, o que deixou de fazer

utilizando-se de outras que arrendou para viver. Não eram de melhor condição aquelas casas em que as audiências se faziam antes de se obterem estas últimas, o que bem se conhece da cópia da parte respetiva do ofício do juiz de Direito da supradita Câmara de 16 de novembro de 1839, que tenho a honra de passar às mãos de V. Exa. Quando se lançou mãos destes edifícios, já se havia examinado se nas celas das Câmaras seria possível fazerem-se as Audiências Gerais, porém elas sendo unicamente duas, de arquitetura antiquíssima e mesquinha e construídas em cima de uma cisterna a que dá comunicação à primeira sala, torna-se por essas e outras considerações imprópria e inútil.

Os edifícios públicos nesta cidade limitam-se aos dois conventos de freiras ainda habitados – um extinto convento da ordem de São Francisco, que foi posto à disposição do Ministério da Guerra para nele se estabelecer um Hospital Regimental, para onde se deveria transferir do local em que se acha, como se comunicou ao extinto Governo Civil deste distrito em portaria do Ministério da Fazenda de 22 de dezembro de 1835, e finalmente o edifício em que hoje se acha o referido Hospital, mandado pôr à disposição da Câmara Municipal respetiva, verificada que fosse aquela transferência, para ser aplicada para as Audiências Gerais e acomodação da referida Câmara para esta mesma; é incômoda a que possui atualmente por estar situada na cidadela dentro das muralhas numa extremidade da cidade como se determinou em portaria do Ministério da Fazenda de 21 de outubro de 1836. Esta transferência ainda se não efetuou, não obstante terem-se representado as suas vantagens pelos diversos Ministérios do Estado.

Em 1834 e 1835, foi o extinto Convento de São Francisco ocupado pelo Batalhão de Caçadores n.º 4, e se achava menos mal conservado. Em 1835, orçou-se a despesa para ele se consertar em hospital em 1 500, réis e há pouco tempo que o examinei conjuntamente com o capitão de Engenharia, Vasconcelos, foi a mesma despesa orçada em 2 000 reais. E se dentro de pouco tempo se lhe não der aplicação para que foi destinado, e continue no abandono em que tem estado, perderá a Nação um edifício que tantas vantagens pode prestar, pelas razões que determinaram a transferência do hospital de um local central, sem ventilação, e em sítio baixo e húmido. Nestas circunstâncias, parece-me que só efetuando-se o cumprimento das duas portarias citadas e pondo-se o edifício do atual hospital à disposição da Câmara Municipal desta Capital se poderá obter um edifício capaz para as Audiências Gerais, sem outra despesa mais do que a importância da cerca do mesmo hospital, que também lhe foi concedida.

É o que tenho a informar a V. Exa.,

J. M. A. M. P.

Fonte. Arquivo Distrital de Bragança, *Governo Civil de Bragança*,
Correspondência Expedida, cx. 10, liv. 34, fl. 60 v. 62.

Fontes e Bibliografia

Ver página x.

Júlio do Carvalho de Sousa Silveira Teles e Meneses

21.maio.1846 – 8.outubro.1846

VALPAÇOS, 10.3.1810 – CHAVES, 9.6.1872

Oficial do Exército. Proprietário.

Governador civil do distrito de Bragança (1846 e 1856). Deputado (1860, 1861-1864, 1865, 1865-1868, 1870 e 1870-1871). Presidente da Câmara Municipal de Valpaços.

Natural da freguesia de Veiga de Lila, concelho de Valpaços.

Filho de Alexandre Manuel do Carvalho de Sousa da Silveira Teles Bettencourt e de Rosália Vicência de Frias Meneses.

Irmão de António do Carvalho de Sousa Teles, fidalgo e cavaleiro da Casa Real, chefe do movimento popular insurrecional em Trás-os-Montes durante a Patuleia; e de Alexandre do Carvalho Bettencourt da Silveira Teles Noronha, fidalgo cavaleiro da Casa Real, morto durante o cerco do Porto.

Casou com Maria da Piedade Ferreira Sarmento Pimentel de Lacerda e Lemos, de quem teve seis filhos: Filomena da Graça do Carvalho, Maria Adelaide do Carvalho; Carolina do Carvalho, Ifigénia do Carvalho, escritora; Beatriz Amanda do Carvalho e César do Carvalho. Viúvo, casou em segundas núpcias com Maria das Dores Sarmento Pimentel de Lacerda, sua cunhada, sem geração.

Moço-fidalgo e cavaleiro da Casa Real. Cavaleiro da Ordem da Torre e Espada do Valor, Lealdade e Mérito. Medalha de ouro de comportamento exemplar.

•

NASCIDO EM VEIGA DE LILA, ONDE VIRIA A ADMINISTRAR O VÍNCULO DE NOSSA Senhora dos Remédios, ali sito, Júlio do Carvalho de Sousa Teles estudou Filosofia Racional e Moral no conimbricense Real Colégio das Artes, por meados da década de 1820, antes de assentar praça voluntariamente no Regimento de Cavalaria n.º 9, em agosto de 1827, com apenas 17 anos. No ano seguinte, integrou o batalhão académico organizado em Coimbra com o propósito de apoiar as forças liberais contra o Exército miguelista. Emigrou então, com outros opositores ao regime, para a Galiza

e depois para Southampton, Inglaterra, convivendo nesse período com algumas das principais figuras do pensamento político português, como Alexandre Herculano, Almeida Garrett e Passos Manuel.

Convicto liberal, em março de 1829, participou na defesa da ilha Terceira, último bastião do exército libertador, onde se conservou até julho de 1831. Em 8 de julho de 1832, participou no desembarque das tropas liberais no Pampelido, Mindelo, e acompanhou o duque da Terceira pelas províncias do Norte até à convenção de Évora Monte, que veio pôr fim à guerra civil. Durante este tempo, participou em dezoito combates e batalhas, em muitas delas prestando um contributo decisivo, o que lhe valeu diversos louvores. Em reconhecimento dos serviços relevantes prestados na Batalha de Ponte Ferreira, em 29 de setembro de 1832, foi-lhe atribuído o grau de cavaleiro da Ordem da Torre e Espada do Valor, Lealdade e Mérito.

Deste período da sua vida, diria na Câmara dos Deputados ter gasto “no exílio e nos campos de batalha os anos de juventude próprios para cultivar e aprimorar o espírito [...] importei-me muito com a eloquência dos factos e pouco com a das palavras. Consumi a primavera da vida em defesa da liberdade [...] e julgo ter feito por ela e pela virtuosa dinastia que ocupa o trono dos nossos reis valiosos serviços [...] à força de trabalhar e sacrificar-me gastei a saúde e impossibilitei-me para o estudo das ciências”.

Por ofício de 12 de setembro de 1836, foi nomeado chefe de Estado-Maior do Governo Militar da Província de Trás-os-Montes e mais tarde exerceu as funções de governador do forte de São Neutel, em Chaves, por altura da guerra civil da Patuleia (1846-1847), servindo então de intermediário das conversações entre o seu irmão António, à época chefe do movimento popular em Trás-os-Montes, e o 1.º conde de Vinhais, Simão da Costa Pessoa, que comandava as tropas fiéis a D. Maria II.

Por 1837, encontrava-se gravemente doente, padecendo de hemoptise periódica, dores reumáticas e problemas no sistema nervoso, contraídos em serviço, sendo julgado incapaz de serviço ativo. Em sequência desta moléstia, pediu nesse mesmo ano para passar a adido à 1.ª Companhia de Veteranos da 5.ª Divisão Militar. Em 1838, depois de vários atestados médicos corroborarem o seu precário estado de saúde, uma junta médica militar declarou-o “incapaz de serviço ativo”.

Terminada a sua carreira militar, enveredou na política ativa. Foi nomeado governador civil de Bragança, cargo de que tomou posse a 21 de maio de 1846, exercendo essas funções até 8 de outubro seguinte; e segunda vez por decreto de 23 de maio de 1856, tomando posse a 23 do mês imediato, exercendo o cargo até 13 de julho de 1857. Logo no início do seu primeiro mandato, entre junho e julho de 1846, no âmbito da revolta da Maria da Fonte, Júlio do Carvalhal viu-se a braços no seu distrito com guerrilhas miguelistas.

Foi depois eleito presidente da Câmara Municipal de Valpaços, conseguindo nestas funções, por decreto de 27 de março de 1861, a elevação daquela localidade a

vila. E foi também deputado, precisamente pelo círculo de Valpaços, a primeira vez em 1860, e a partir daí reeleito sucessivamente até à legislatura de 1870-1871, quase sempre recolhendo mais de 90% dos votos. Integrou as comissões de Agricultura (1860, 1861 e 1863), Obras Públicas (1861-1863 e 1865), Guerra (1865, 1867 e 1870) e Recrutamento (1865).

No Parlamento, destacou-se pela defesa dos interesses da sua província natal, admitindo mesmo na Câmara dos Deputados que ali pouco mais fizera do que “pedir estradas e melhoramentos materiais para a província de Trás-os-Montes”, por considerar que aquela era a região do País mais desfavorecida em termos de vias de comunicação. Não obstante os múltiplos projetos que apresentou neste domínio, incluindo um relativo à construção da estrada do cais de Cabanas a Bragança e outro para a estrada de Mirandela ao cais do Pinhão, a que se juntam as numerosas interpelações ao ministro das Obras Públicas e requerimentos ao Governo pedindo informações sobre estudos e andamentos de planos naquela província, a verdade é que pouco ou nada se concretizou, levando-o a afirmar, numa intervenção em abril de 1866, que apesar de todas as diligências, Trás-os-Montes não tinha ainda uma única estrada completa. Com António Alves Martins e José Luís Alves Feijó, tomou a iniciativa de propor a construção de uma linha férrea no distrito de Bragança e foi o primeiro deputado a dedicar-se à questão do caminho-de-ferro do Douro, do Porto à Régua. Afirmaria depois que votaria favoravelmente pela construção de caminhos-de-ferro em todas as localidades do País, porque o que neles se gastava não era desperdício, mas “semente que se lançava à terra, para depois produzir”.

Outra matéria que o preocupou especialmente diz respeito à administração local e regional. Neste domínio, destacam-se os projetos que apresentou para alterar a forma de eleição dos procuradores-gerais às Juntas de Distrito (1862); para a criação do concelho de Mondim de Basto (1866); para a reforma de algumas disposições do Código Administrativo relacionadas com as eleições municipais (1870); e um projeto que estabelecia que as licenças de porte e uso de armas passariam a ser autorizadas pelas administrações dos concelhos, mediante informação dos regedores das paróquias (1871). Na discussão do projeto de lei sobre a reforma da administração civil, em 1867, defendeu a existência em cada província de um só governo civil e um só governo eclesiástico. De resto, questões relacionadas com a administração e as eleições de diferentes concelhos de Vila Real levá-lo-iam a desenvolver acesas discussões com outros deputados de Trás-os-Montes

Abandonando o Parlamento em 1871, recolheu-se à sua propriedade em Vilar de Nantes, concelho de Chaves, onde faleceu no ano seguinte, a 9 de junho de 1872, aos 62 anos.

**Súplica de Júlio do Carvalho a Dona Maria II para passar a adido à
5.ª Divisão Militar e deixar o serviço ativo, dada a sua saúde precária
e os serviços prestados ao País (1837)**

Júlio do Carvalho de Sousa Silveira Teles, fidalgo cavaleiro da Casa Real, cavaleiro da Ordem da Torre e Espada de Valor, Lealdade e Mérito, deputado substituto às Cortes Gerais e capitão de Artilharia, servindo de chefe de Estado-Maior da 5.ª Divisão Militar.

Diz que tendo arruinado inteiramente a sua saúde com os trabalhos e incómodos que sofreu na campanha contra a Usurpação, se acha hoje impossibilitado de poder continuar em serviço ativo. Uma hemoptise, umas frouxidões nervosas e de cérebro e dores reumáticas, eis as moléstias que o suplicante adquiriu na defesa da Pátria e do Trono de Vossa Majestade: a primeira com o acesso do vômito na Expedição da Ilha Terceira às Ocidentais dos Açores; as duas imediatas foram provenientes de um tifo que sofreu na Cidade Eterna; e a última, dos frios e trabalhos que suportou em toda a Campanha. (...)

Agora se vê, com mágoa, tolhida a sua brilhante carreira militar que encetou com honra e tem sustentado com glória; mas a sua habitual languidez e as moléstias que a geram não só o inibem de poder continuar o serviço militar, mas até de poder adotar outro algum modo de vida.

O suplicante, Senhora, pertenceu em 1828 à Divisão do Porto, imigrou pela Galiza, foi defensor da Ilha Terceira em todo tempo da sua crise, teve parte na Expedição às Ilhas Ocidentais, desembarcou nas praias do Mindelo, defendeu o Porto e acompanhou o Duque da Terceira pelas províncias do Norte até Évora Monte. Em todo este tempo, assistiu a dezoito combates ou batalhas em favor da Liberdade; coube-lhe não pequena parte em muitas delas e pode jactar-se de que em algumas ninguém concorreu mais do que ele para a glória e triunfo das Armas Libertadoras, o que provará, sendo preciso, com atestados dos mais acreditados oficiais do Exército.

O suplicante não deu a vida pela Pátria, mas ofereceu-lha, arruinando por ela a sua saúde, e por ela vê de perto a meta da sua existência. O soldado que oferece a vida à Pátria e por ela arruína a saúde e encurta a existência, é digno do pão da Pátria. E é debaixo destes princípios de sã e reta justiça que o suplicante vai respeitosa e humildemente implorar a Vossa Majestade a graça de mandar que seja adido à 5.ª Divisão Militar, ordenando para este fim que seja inspecionado pela Junta de Saúde Militar que vai reunir-se em Chaves no próximo mês de janeiro.

O suplicante, Senhora, ufano com seus serviços, seguro na sua justiça e confiado nos sentimentos paternais de sua Augusta Soberana, espera que Vossa Majestade defira a um soldado benemérito pretensão tão justa.

Chaves, 10 de dezembro de 1837

Júlio do Carvalho de Sousa Teles

Ofício de Júlio do Carvalho sobre o comportamento de alguns párocos de Santalha (13.6.1846)

Tenho a honra de passar às mãos de V. Exa. para ser presente a Sua Majestade a Rainha cópia de um ofício que me dirigiu o administrador do concelho de Santalha acerca do irregular comportamento de alguns párocos daquele concelho, e especialmente do abade de Quirás, que se acha colado naquela igreja.

Sobre todos eles já officiei ao governador deste Bispado para lhes tirar as igrejas àqueles que são simplesmente encomendados, mas pelo que respeita ao abade de Quirás, entendo que devo dirigir-me a V. Exa. para providenciar, visto achar-se colado.

Outrossim também é necessário que V. Exa. providencie acerca do juiz ordinário do Julgado de Santalha, que não convém continuar a exercer jurisdição máxima na presente ocasião, em que têm de se instaurar alguns processos contra os implicados na revolta miguelista, e da qual foi um dos instigadores.

J. do C. S. Teles

Fonte: Arquivo Distrital de Bragança, *Governo Civil de Bragança*,
Correspondência Expedida, cx. 10, liv. 34, fl. 90, v. 91.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, documentos vários.

Arquivo Histórico Militar, Processo individual de Júlio do Carvalho de Sousa Teles.

Boletim Oficial de Bragança, Bragança, 1846.

Diário da Câmara dos Deputados, 1860-1875.

ALVES, Francisco Manuel. 2000. *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, vol. VII. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

LOPO, Joaquim de Castro Lopo. 1954. *O Concelho de Valpaços*. Valpaços: Ed. do Autor.

MARTINS, A. Veloso. 1978. *Monografia de Valpaços*, Porto: Ed. do Autor.

MÓNICA, Maria Filomena (coord.). 2004. *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, vol. II. Lisboa: Assembleia da República.

Geneall – Portal de Genealogia (disponível em geneall.net).

Francisco Xavier de Moraes Pinto

8.outubro.1846 – 23.julho.1847

MIRANDELA, 4.6.1810 – PORTO, 6.1.1888

Proprietário.

Deputado (1846 e 1868-1869). Governador civil de Bragança (1846-1847 e 1851-1856).

Natural da freguesia de Vale de Salgueiros, concelho de Mirandela.

Filho de Francisco Xavier de Moraes Pinto, morgado da casa dos Possacos, moço-fidalgo com exercício no Paço e coronel do regimento de milícias de Chaves, e de Maria Guiomar de Sá Macedo Sarmento Vilas Boas Mesquita.

Irmão de José Xavier Pinto, deputado.

Fidalgo da Casa Real (28.1.1850). Conselheiro de Sua Majestade (5.9.1854).

Comendador da Ordem de Cristo (carta de 24.5.1848).

•

PERTENCENTE A UMA ABASTADA FAMÍLIA RADICADA HÁ LARGOS ANOS EM Possacos, concelho de Valpaços, onde era proprietária de um imponente solar, Francisco Xavier de Moraes Pinto nasceu, muito provavelmente por motivos meramente circunstanciais, na freguesia de Vale de Salgueiros, localidade vizinha de Possacos mas que integra o concelho de Mirandela. Isso mesmo é confirmado pelo próprio, no pedido de passaporte que apresenta ao governo civil de Bragança em 1858.

Em 1845, foi eleito deputado às cortes pelo círculo de Valpaços, na legislatura de 1846, eleito por Trás-os-Montes nas listas afetas ao Cabralismo. Não se lhe conhece nenhuma intervenção na Câmara dos Deputados, destacando-se apenas, da sua atividade parlamentar deste período, o envio à Mesa de uma representação de lavradores da província de Trás-os-Montes. Regressou à Câmara dos Deputados na legislatura de 1868-1869, eleito pelo círculo de Vila Real, participando nessa legislatura nas comissões de Estatística e Agricultura.

Foi governador civil de Bragança por decreto de 8 de outubro de 1846, nomeado pelo duque de Saldanha, de cujo lugar tomou posse a 1 de dezembro desse ano, perante António José de Miranda, par do reino e presidente da Junta Governativa daquele distrito, conservando-se ali até 8 de novembro do ano seguinte. Foi um

mandato atribulado, já que, na sequência da guerra civil designada por Patuleia, Francisco Xavier de Moraes Pinto foi obrigado a refugiar-se em Espanha, em 5 de maio de 1847, juntamente com o secretário-geral, Diogo Albino de Sá Vargas, e a maior parte dos empregados do Governo Civil.

Voltou, mais tarde, a exercer o mesmo cargo (embora não se encontre mencionado no livro dos autos de posse daquele Governo Civil) desde maio de 1851 a maio de 1856, como se vê pelos Diários do Governo de 18 de maio de 1852 e 24 de fevereiro de 1853 e pela correspondência expedida pelo Governo Civil durante este período.

Morreu na cidade do Porto, na sua residência na freguesia da Foz, a 6 de janeiro de 1888, solteiro e sem descendência.

Discurso de Moraes Pinto aquando da Guerra Civil da Patuleia (1846-1847)

Habitantes do distrito de Bragança!

Algumas centenas de portugueses, infelizmente iludidos e rebeldes contra o trono de nossa adorada Rainha e Senhora D. Maria II, invadiram há pouco vossas habitações para estenderem a guerra civil e a anarquia a um País jamais manchado com a nódoa de infidelidade a seus augustos soberanos; e para vos constrangerem a concorrer com as produções de vossas fadigas, e com vossos dinheiros, à causa iníqua em que seguem obstinados.

Hoje, porém, sois livres.

Com as tropas leais do digno comando do Exmo. e benemérito barão de Vinhais [Simão da Costa Pessoa], comandante interino da 5.^a divisão militar, eis-me outra vez entre vós, para libertar-vos do flagelo que vos oprimia, e para vos restituir a paz, o império da lei e a segurança que vós tão comprometida, de vossas pessoas e de vossas coisas.

Habitantes do distrito de Bragança, exultai! A guerra civil vai tocar seu termo com o triunfo completo da causa da legalidade e da ordem, e das instituições liberais consignadas na Carta Constitucional da Monarquia.

As forças navais de suas majestades britânica e católica fizeram já prisioneira a maior parte da tropa dos sublevados; e um respeitável corpo de exército espanhol entra hoje por esta fronteira para coadjuvar as tropas leais até à inteira submissão dos rebeldes, às ordens da nossa augusta soberana.

Habitantes do distrito de Bragança! Continuai a permanecer tranquilos; abraçai como amigos e aliados os súbditos da nação espanhola, que tão generosamente nos vêm auxiliar e esmagar a ira revolucionária, e não desmintais os nobres sentimentos e o caráter transmontano.

Bragança, 11 de junho de 1847.

O governador civil – Francisco Xavier de Morais Pinto.

Fonte: Impresso em folha avulsa, sem indicar lugar de impressão nem tipografia, mas provavelmente em Bragança, pertencente a Júlio Lemos, empregado da Câmara Municipal daquela cidade, e transcrito por Francisco Manuel Alves nas suas *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, t. VII, Porto, 1931, p. 8.

Circular de Morais Pinto à rainha, a dar conta das dificuldades sentidas durante a guerra civil e da sua exoneração (23.7.1847)

Vou concluir oito meses de exercício do cargo de governador civil deste distrito, que Sua Majestade a Rainha me havia feito a honra confiar-me por decreto de oito de outubro do ano próximo passado. Não foi sem grande dificuldade que tomei sobre mim tanto peso, por certo superior a minhas débeis forças, em circunstâncias tão melindrosas como aquelas em que o País se tem achado. Porém, a religiosa obediência que devia às ordens da nossa excelsa soberana, e os restantes desejos que nutria de contribuir com meus esforços, conquanto apoucados, a bem da causa do trono constitucional da senhora D. Maria II, causa que sempre segui e com lealdade me tenho prezado defender, não consentiam que eu, ficando estranho a essa hidra que flagelou o País, deixasse de acompanhar os meus concidadãos com as armas na mão, ou de qualquer modo que estivesse ao meu alcance. Se não acertei nas providências que adotei, e se delas não resultou o melhor bem-estar para os meus administrados, não foi certamente por falta de bons desejos, nem sinto minha consciência atormentada pelo remorso de ter deixado de cumprir minhas obrigações com desinteresse e com verdadeira dedicação pública.

Hoje, porém, que as coisas apresentam um aspeto inteiramente diverso, e que a tranquilidade e ordem pública se acha estabelecida, entendi deverem terminar também meus trabalhos, e por isso, supliquei da Soberana a graça da minha exoneração, que a mesma augusta se serviu conceder-me.

Resta-me, portanto, agradecer a V. Senhoria o zelo e eficácia com que sempre me coadjuvou no desempenho de minhas funções administrativas, devendo assegurar-lhe que sempre em mim encontrará a melhor disposição para com V. Senhoria, e o desejo de mostrar-lhe os meus sentimentos de gratidão.

F. X. de M. Pinto

Fonte: Arquivo Distrital de Bragança, *Governo Civil de Bragança*, *Correspondência Expedida*, cx. 16, lv. 67, fl. 7-7v.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, documentos vários.

ALVES, Francisco Manuel. 2000. *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, vol. VII. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

MARTINS, A. Veloso. 1978. *Monografia de Valpaços*, Porto: Ed. do Autor.

MÓNICA, Maria Filomena (coord.). 2004. *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, vol. III. Lisboa: Assembleia da República.

Quintino Teixeira de Carvalho

Nomeado pela Junta do Porto

9.MAIO.1847 – 11.JUNHO.1847

Amanuense do comissário das contribuições de Vila Real.

Comissário das contribuições em Santa Marta de Penaguião.

Secretário-geral do Governo Civil de Vila Real (1846) e de Bragança (1847).

•

QUINTINO TEIXEIRA DE CARVALHO ERA SECRETÁRIO-GERAL DO GOVERNO CIVIL de Vila Real quando, em maio de 1846, ficou responsável pelo mesmo, na sequência do abandono de funções do governador civil efetivo, D. Fernando de Sousa Botelho, aquando da eclosão da Revolta da Maria da Fonte. Seria, contudo, imensamente contestado. Dele escreveu então Camilo Castelo Branco no *Periódico dos Pobres do Porto* tratar-se de um indivíduo “pequenito em figura e em conhecimentos, pois nenhuns estudos tem, e duvida-se que andasse em Latim; é filho bastardo de um homem que foi frade e depois escrivão do geral”; acrescentando mais tarde que “para os habitantes deste distrito não há, não pode haver nada mais revoltante do que verem-se governados por um Quintino Teixeira de Carvalho, por um miserável sem opinião, sem conhecimentos, e sem propriedade; finalmente por um enjeitado que no fim de tudo se dá por muito feliz se puder obter um par de calças!” Acabaria exonerado do cargo a 11 de agosto de 1846.

Em 5 de maio de 1847, na sequência da guerra civil designada por Patuleia, a facção cabralista do distrito de Bragança refugia-se em Espanha, com os “influentes” Pessanhas e Mirandas, o governador civil, Francisco Xavier de Moraes Pinto, o secretário-geral do Governo Civil, Diogo Albino de Sá Vargas, e a maior parte dos empregados do Governo Civil. É nomeado então para as funções de governador civil Manuel Bernardo Pinheiro de Lacerda, conselheiro do distrito de Bragança, o qual, em 8 de maio, solicita da Junta do Porto decretos, portarias e ordens a fim de dar cumprimento às disposições da Junta, para que o distrito “pudesse concorrer para o triunfo da causa nacional”.

Pinheiro de Lacerda não chega, no entanto, a tomar posse do lugar, pois a Junta nomeara já Quintino Teixeira de Carvalho “secretário-geral, servindo de governador civil” para Bragança, o qual, a 9 de maio de 1847, comunica a José da Silva Passos, da Junta do Porto, ter chegado já a Bragança e que iria iniciar a cobrança dos rendimentos públicos, uma vez que “as autoridades do Governo de Lisboa, nos sete meses que estiveram de posse do distrito, não haviam concluído um único lançamento da décima de 1845-1846, e apenas nos seis últimos dias tinham cobrado 600\$000 réis da décima das freguesias da cidade”.

A 12 de maio de 1847, Teixeira de Carvalho envia a José da Silva Passos um exemplar do Boletim que fez publicar acerca das operações contra o barão de Vinhais, cabralista. Garante, ainda em maio, que reinava o maior sossego no distrito e estava ocupado a recolher o armamento que o Governo de Lisboa entregara aos batalhões nacionais, que procurou organizar, e as armas deixadas pelos soldados do barão de Vinhais. E dá conta do estado de desordem em que se encontrava a administração judicial das comarcas no distrito.

Em 1 de junho de 1847, informa José da Silva Passos que o barão de Vinhais ia entrar em Trás-os-Montes com as forças espanholas do general Concha, invasão que veio a concretizar-se com a chegada daquelas forças a Bragança, no dia 11 do mesmo mês. Quintino Teixeira de Carvalho vê-se então obrigado a retirar para o Porto, terminando, assim, as suas funções de governador civil, que exerceu, de facto, durante 32 dias, tendo sido substituído nas funções de secretário do Governo Civil de Bragança pelo anterior secretário, Diogo Albino de Sá Vargas.

**Ataque de Camilo Castelo Branco a Quintino Teixeira de Carvalho,
quando este assumiu as funções de secretário-geral
do Governo Civil de Vila Real (1846)**

Pela ausência de D. Fernando ficou governando o distrito o secretário-geral, Quintino Teixeira de Carvalho, nomeado pela Junta, e depois pelo Governo. Esta nomeação por si só era bastante para desacreditar completamente D. Fernando na opinião dos homens sensatos do distrito. Este Quintino é um enjeitado que agora se diz filho de um antigo escrivão do geral, sem conhecimentos nem habilitações algumas literárias pretende passar entre os seus como homem de Estado, é um miserável proletário que, deixando o emprego, não pode votar na eleição da Junta de Paróquia, é um verdadeiro descamisado que há dois meses ganhava um pequeno salário como amanuense do comissário das Contribuições desta vila. Apesar de tudo isto, D. Fernando não duvidou entregar a este indivíduo a administração do distrito! Não admira por isso que em todo ele se levantasse um brado geral contra semelhante nomeação: os homens que têm que perder viram com horror e indignação que, a despeito de conside-

rações eminentemente respeitáveis, se confiavam os destinos do distrito a Quintino Teixeira de Carvalho. Não se enganaram. Quando aqui estiveram os do Castedo, teve ele a bondade de consentir [que] dessem cacetadas indistintamente em Realistas e Cartistas, para depois atribuir as que deram a instigações dos Cartistas; mas os Cartistas repeliram solenemente semelhante calúnia, desprezaram-na soberanamente. Este Quintino e o reverendo padre Sebastião (membro que foi da Junta, e autor do famoso Manifesto) estão sendo dois grandes ratões. Não consentem que o nosso juiz de Direito funcione, obrigaram-no a entregar a vara ao 2.º substituto por o 1.º não merecer confiança, ameaçaram-no até com a morte se resistisse!!!

Fonte: *Periódico dos Pobres do Porto*, 16.7.1846.

Fontes e Bibliografia

A Patuleia. *Catálogo dos documentos manuscritos que pertenceram a José da Silva Passos*. 1909. Porto: Real Biblioteca Pública Municipal do Porto.

Periódico dos Pobres, 6.7.1846, 17.7.1846, 11.8.1847.

O Nacional, 14.7.1846.

CASTELO BRANCO, Camilo; TELES, Manuel Tavares (organização). 2010. *Correspondências do “Periódico dos Pobres”*. Vila Real: Grémio Literário Vila-Realense / Câmara Municipal de Vila Real.

António Júlio Taveira Pinto de Magalhães Pizarro

8.novembro.1847 – 30.dezembro.1847

ALIJÓ, 10.8.1802 – BRAGA, ?

Magistrado judicial.

Bacharel em Leis pela Universidade de Coimbra.

Governador civil de Bragança (1847).

Natural da freguesia de Vilar de Maçada, concelho de Alijó.

Filho de João Taveira Pinto de Magalhães Pizarro e de Ana Bárbara da Rocha Cardoso.

Neto paterno e afilhado de António José Pinto Pimentel de Almeida Carvalhais, fidalgo da Casa Real e morgado da Ribeira de Sabrosa.

•

ANTÓNIO JÚLIO TAVEIRA PINTO DE MAGALHÃES PIZARRO, DESCENDENTE de uma das mais ilustres famílias trasmontanas, matriculou-se na Universidade de Coimbra em 1820, formando-se em Leis em 1827.

Foi juiz de Direito na Índia e, por decreto de 12 de dezembro de 1842, em Mocimboa do Castelo.

Tornou-se governador civil de Bragança por decreto de 8 de novembro de 1847, cargo de que tomou posse a 3 de dezembro seguinte, estando presente Diogo Albino de Sá Vargas.

É este o governador civil a que se refere o deputado Eusébio Dias Poças Falcão, na sessão da Câmara dos Deputados de 20 de janeiro de 1848, quando declara que António Júlio Taveira comparecera em Bragança a 1 de novembro de 1847, mas que tendo alguns indivíduos efetuado uma manifestação à sua porta, dando vivas à Rainha e à Carta Constitucional, se retirara para Vila Real, “não por temor”, mas porque fora escolhido para eleitor da província e por desejar aproveitar o “bom tempo” que fazia. O *Nacional*, de 11 de dezembro de 1847, refere também os “escandalosos dramas de insubordinação e anarquia” ocorridos em Bragança, a propósito da nomeação de António Júlio Pinto Pizarro como governador civil de Bragança.

Francisco Manuel Alves e Adrião Martins Amado explicam, por seu turno, a exoneração deste mal-amado governador civil. No final do ano de 1847, um grupo de estudantes foi cantar os Reis à porta de António Pizarro, precisamente no mesmo dia em que este, devido às perturbações da Patuleia, proibira em edital, sob pena de prisão, a divagação de grupos pelas ruas da cidade durante a noite. O magistrado considerou assim tal atitude uma afronta direta às suas determinações regulamentares, pedindo de imediato a sua exoneração.

Discurso de tomada de posse de Pinto Pizarro (3.12.1847)

Habitantes do distrito de Bragança! Honrado por Sua Majestade com a nomeação, por mim nem solicitada, nem merecida, de vosso governador civil, eu venho ser entre vós o intérprete fiel, o executor leal e zeloso, das benévolas e maternais intenções da mesma augusta senhora, e dos princípios da ordem, legalidade e reconciliação, proclamados, de acordo com eles, pelo seu Governo.

Parco e difícil em promessas, porque pontual em cumprir o prometido, eu não pretendo captar simpatias, nem seduzir credulidades, com os brilhantes atrativos de sedutoras esperanças e de pomposas promessas, tão fáceis de proferir, como difíceis, senão impossíveis, de realizar; mas, enquanto vosso chefe administrativo, eu não faltarei ao que meu cargo, e a lei, me incumbem, estudando, propondo e promovendo todos os melhoramentos realizáveis em qualquer das fontes da vossa prosperidade.

Habitantes do distrito de Bragança! A primeira, a mais instante necessidade, vossa, e de todos os portugueses, depois de tantos embates e oscilações políticas, é a ordem, a segurança e a tranquilidade; sem ordem não há sociedade; sem sociedade e ordem, não há nem segurança, nem tranquilidade; e sem tranquilidade e segurança, não há nem vida, nem propriedade! Mas para que tudo isto exista, cumpre, e é indispensável, que as opiniões se tolerem; que os partidos se contenham e se dispam do egoísmo, do rancor e intolerância das fações; que as leis sejam obedecidas; as autoridades respeitadas; e que os depositários do poder nem abusem, nem prevariquem.

Eis o maior, o mais ardente desejo de nossa augusta soberana; eis o desejo mais saliente e pronunciado de todos os seus súbditos, que nem especulam, nem medram na desordem; eis o voto e a política do Governo; e por consequência, eis o voto e dever de todos os seus delegados, que não sabem trair o amor à Pátria e a lealdade ao trono.

Habitantes do distrito de Bragança! Conheceis já os meus princípios, contai com sua fiel execução, bem como eu conto com vossa sisudez, subordinação e amor ao trono e à Carta Constitucional. Ricos ou pobres, sábios ou ignorantes, achareis o vosso governador civil sempre pronto a receber-vos e a ouvir-vos; sempre imparcial e circunspeto; mas persistente

e inexorável, em reprimir e castigar a desordem, a insubordinação, a violência, o abuso e a prevaricação, aonde quer que se apresente: assim possa ele merecer as vossas bênçãos, assim possa a sua administração dar-vos mais um motivo para poder dizer com entusiasmo e reconhecimento:

Viva Sua Majestade a nossa Augusta Rainha.

Viva El-Rei, seu augusto esposo.

Viva sua real dinastia.

Viva a Carta Constitucional da Monarquia.

Bragança, 3 de dezembro de 1847.

O governador civil, António Júlio Taveira Pinto Pizarro.

Fonte: Copiado de uma folha avulsa impressa na Tipografia de Bragança, em 1847, pertencente a Júlio Lemos, empregado da Câmara Municipal de Bragança, transcrito por Francisco Manuel Alves nas suas *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, t. VII, Porto, 1931, pp. 8-10.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, documentos vários.

Annaes maritimos e coloniaes, vol. III. 1844. Lisboa: Imprensa Nacional.

O Nacional, II.12.1847.

ALVES, Francisco Manuel. 2000. *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, vol. VII. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

ALVES, Francisco Manuel. AMADO, Adrião Martins. 2002. *Notas monográficas*. Vimioso: Câmara Municipal de Vimioso.

FONTE, Barroso da. 1998. *Dicionário dos mais ilustres Transmontanos e Alto-Durienses*, vol. I. Guimarães: Editora Cidade Berço.

António José de Miranda

1.º visconde de Paradinha do Outeiro

26.janeiro.1848 – 13.setembro.1848

MACEDO DE CAVALEIROS, 21.3.1812 – MACEDO DE CAVALEIROS, 4.3.1888

Proprietário.

Bacharel em Matemática pela Universidade de Coimbra.

Par do Reino (28.6.1843). Governador civil de Bragança (1848).

Natural da freguesia de Castelãos, concelho de Macedo de Cavaleiros.

Filho de Manuel Gonçalves de Miranda, par do Reino, ministro da Marinha, conselheiro de Estado efetivo e grão-mestre da Maçonaria, e de sua mulher, Joana Maria Rosa Pereira de Sousa, proprietária.

Tio e padrinho do 1.º conde de Almendra, José Caetano Saraiva Caldeira de Miranda, governador civil de Bragança.

Visconde de Paradinha do Outeiro (3.5.1848). Medalha da Torre e Espada.

•

NASCIDO NA FREGUESIA DE CASTELÃOS, DE ONDE O SEU PAI E A SUA MÃE ERAM também naturais, António José de Miranda serviu, ainda muito jovem, como voluntário liberal na guerra civil entre D. Pedro IV e D. Miguel (1832-1834), sendo condecorado com a medalha de Torre e Espada em 1834, pelo seu valor na Batalha da Asseiceira, depois do seu esquadrão de Cavalaria ter aprisionado um regimento e um batalhão de Infantaria.

Acabada a guerra civil, deixou o serviço militar e, em 1836, ingressou em Filosofia e Matemática na Universidade de Coimbra, formando-se com distinção.

Tomou posse como par do Reino por sucessão do seu pai, a 28 de junho de 1843.

Em 1846, na revolta da Patuleia, foi presidente da Junta Governativa que em Bragança se organizou a favor do partido de Costa Cabral, ao qual prestou importantes serviços, mantendo o distrito de Bragança fiel ao partido cabralista, o que lhe valeu o título de visconde, criado a seu favor por decreto de 3 de maio de 1848.

Pela mesma razão, foi nomeado governador civil de Bragança, por decreto de 26 de janeiro de 1848, tomando posse a 23 do mês imediato, na presença do secretário-

-geral do distrito, Diogo Albino de Sá Vargas, sucessor de António José de Miranda no cargo de governador. Aliás, em 1847, José de Miranda chegara a ser nomeado governador civil do mesmo distrito, mas a nomeação acabou por ficar sem efeito.

Depois da Regeneração, vendo decaído o seu Partido Cartista, não mais voltou à Câmara dos Pares, abandonando a política em 1851.

Faleceu em março de 1888, na sua propriedade em Castelões, Macedo de Cavaleiros, solteiro e sem geração, instituindo como herdeiro de todos os seus bens não vinculados o seu sobrinho e afilhado José Caetano Saraiva Caldeira de Miranda, futuro conde de Almendra e que, como ele, viria a ser governador civil de Bragança.

Circular de António José de Miranda a alertar para o roubo de dinheiro por parte de alguns tesoureiros das Câmaras Municipais (17.6.1848)

Constando que alguns tesoureiros das Câmaras distraem os dinheiros do Município e do cofre da Junta Geral, para fins e negociações suas, a ponto de muitas vezes se inabilitarem a satisfazer imediatamente como devem ordens legais de pagamento, convém que Vossa Senhoria previna o desse concelho de que, segundo a legislação vigente, e de declarações do Governo a tal respeito, todos os tesoureiros que extraviem dinheiros pertencentes ao cofre que lhe foi confiado está em flagrante delito de furto e levantamento da fazenda alheia, por isso sujeito a prisão antes de culpa formada nos termos dos artigos 1019.º, 1020.º e 1023.º da novíssima reforma judiciária; medida que eu estou na firme resolução de levar a efeito por meio de visitas imprevistas a que hei de mandar proceder ou por outro qualquer meio venha a meu conhecimento o mais leve extravio da parte de qualquer tesoureiro.

A. J. de Miranda

Fonte: Arquivo Distrital de Bragança, *Governo Civil de Bragança*,
Correspondência Expedida, Cx. 16, lv 67, fl. 51 e 51v.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, documentos vários.

Arquivo da Universidade de Coimbra, documentos vários.

ALVES, Francisco Manuel. 2000. *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, vol. VI e VII. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira, Lisboa, 1935-1987.

MÓNICA, Maria Filomena (coord.). 2004. *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, II vol. Lisboa: Assembleia da República.

Diogo Albino de Sá Vargas

18.outubro.1848 – 2.maio.1851

MURÇA, 2.2.1811 – BRAGANÇA, 21.6.1872

Magistrado judicial.

Bacharel em Leis pela Universidade de Coimbra.

Governador civil de Bragança (1848-1851 e 1871-1872).

Natural da vila e concelho de Murça.

Filho de José de Sá Carneiro Vargas e de Maria Joaquina Rosa de Campos.

Casou com Emília Augusta de Castro Pereira, de quem teve quatro filhos: José Marcelino de Sá Vargas (n. 9.4.1853), que foi reitor do Liceu de Bragança e presidente da Câmara Municipal de Bragança; António Emílio de Sá Vargas; Maria Margarida de Sá Vargas (n. 30.6.1856); e Fortunata Augusta de Sá Vargas (n. 17.12.1858).

Avô de Diogo Albino de Sá Vargas, deputado e professor na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa. Bisavô de Francisco José de Sá Vargas Morgado, governador civil de Bragança entre 1968 e 1970. Sobrinho e afilhado de Diogo José da Silva, capitão-mor da vila de Murça.

Conselheiro de Estado, por decreto de 26 de dezembro de 1871 (ou por decreto de 26.12.1867). Fidalgo cavaleiro da Casa Real. Comendador da Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa. Comendador da Real Ordem de Isabel a Católica (Espanha).

•

MATRICULOU-SE NO CURSO DE LEIS NA UNIVERSIDADE DE COIMBRA EM OUTUBRO de 1827. Após a sua conclusão, seguiu carreira na magistratura judicial.

Foi redator e um dos principais dinamizadores do *Pharol Transmontano: periódico mensal de instrução e recreio*, publicado em Bragança entre 1845-1846, com o objetivo de dar “notícia dos inventos, descobertas, e aperfeiçoamentos, que julgarmos de préstimo, nas ciências, nas artes, e na indústria: artigos sobre a história natural e política, com particularidade dos objetos peculiares a esta província”, e foi um dos fundadores e primeiro presidente da Sociedade Promotora dos Melhoramentos Industriais do Distrito de Bragança, em 1850, que teve os seus Estatutos publicados nesse mesmo ano.

Antes de assumir o cargo de governador, havia já sido secretário-geral do Governo Civil de Bragança, pelo menos desde 1846, assumindo interinamente o cargo de governador civil entre abril e maio de 1846, durante a eclosão da Revolta da Maria da Fonte, conservando-se do lado fiel ao Governo de Lisboa. Era secretário-geral quando, na sequência da Patuleia, foi obrigado a refugiar-se em Espanha, acompanhando o governador civil, Francisco Xavier de Moraes Pinto, e a maior parte dos funcionários do Governo Civil de Bragança.

Foi governador civil de Bragança por duas vezes, a primeira vez em outubro de 1848, até maio de 1851, e segunda vez por decreto de 30 de março de 1871, cargo de que tomou posse a 1 de abril seguinte. O livro dos autos de posse do Governo Civil daquele distrito não menciona a data do decreto de nomeação nem a data de posse do primeiro mandato. No entanto, na mesma fonte aparecem as tomadas de posse de outros funcionários conferidas por Sá Vargas, “excelentíssimo governador civil”, entre 1848-1851.

No seu primeiro mandato, em 5 de setembro de 1849, o Governo louvou o “zelo e discernimento” de Sá Vargas pelo modo satisfatório com que resolveu a questão dos indivíduos do concelho de Vila Nova de Foz Côa que se encontravam refugiados no concelho de Moncorvo por motivos políticos, o que permitiu o seu regresso àquele município.

Carta de Diogo Albino Sá Vargas a apelar à recolocação de um antigo funcionário (1847)

6 de novembro de 1847.

Em cumprimento do ofício que da ordem de V. Exa. me foi dirigido pela 1.^a Secção do Ministério da Fazenda em 9 de outubro próximo passado, tenho a honra de devolver a V. Exa. a inclusa representação em que Joaquim Pedro Xavier Júnior pede ser empregado em algum dos lugares de fazenda vagos no Governo Civil de Lisboa, sobre cuja pretensão devo informar V. Exa. para ser presente a Sua Majestade a Rainha que aquele empregado tinha sido despachado para o lugar temporário deste Governo Civil, interinamente a meu cargo, até que pelos acontecimentos de maio de 1846, foi suspenso pelo governador civil Júlio do Carvalhal de Sousa Teles, que depois o tornou a admitir em outro lugar do quadro da Repartição de Fazenda, pela supressão do lugar que exercia. Foi novamente suspenso pelo governador civil Francisco Xavier de Moraes Pinto nos princípios do corrente ano, em consequência do que se ausentou para a cidade do Porto, onde não sei se tomou parte na revolta. Este empregado foi assíduo no desempenho de suas funções, e serviu regularmente enquanto ocupou o lugar, e por isso julgo que bem servirá se novamente for colocado, uma

vez que o não seja nesta cidade em razão de antipatias e outras circunstâncias com que julgo ocioso cansar a atenção de V. Exa.

D. A. S. Vargas

Fonte: Arquivo Distrital de Bragança, *Governo Civil de Bragança*,
Correspondência Expedida, cx. 10, liv. 34, fl. 103 v. 104.

Carta de Sá Vargas a denunciar o reitor de Lamas de Podence (16.12.1848)

Eclesiásticos, tenho a honra de passar às mãos de V. Exa. por cópia a informação que acerca do comportamento político do presbítero Bento José Ferreira, reitor de Lamas de Podence, me deu o respetivo administrador do concelho, da qual se depreende não convir ao Governo de Sua Majestade restituir o referido pároco às funções do seu ministério, por se haver esquecido durante a usurpação da sua alta missão, e ter-se tornado um denunciante e perseguidor e persistir na atualidade nas mesmas ideias de guerrear o sistema da ordem e da legalidade. Além do crédito que deve o predito magistrado, outras informações tenho havido na mesma conformidade. Todavia, Sua Majestade resolverá sobre esta matéria o que for do seu real agrado.

D. A. de Sá Vargas

Fonte: Arquivo Distrital de Bragança, *Governo Civil de Bragança*,
Correspondência Expedida, cx. 10, liv. 34, fl. 112, v. 113.

Portaria do Governo louvando o governador civil de Bragança, Sá Vargas (1849)

Sua Majestade a Rainha, tendo-lhe sido presentes os officios do governador civil de Bragança, datados de 23 e 27 de outubro último, hoje recebidos, dando conta do modo satisfatório por que terminaram as dissensões com os indivíduos do concelho de Vila Nova de Foz Côa que se achavam refugiados no de Moncorvo, havendo-se todos eles recolhido aos seus lares, onde se congraçaram com aqueles com quem viviam em desinteligência e rixa por motivos políticos; tendo-se espontaneamente apresentado outros, culpados por crimes, a fim de serem julgados como for de direito na comarca de Meda, onde estão processados, manda significar ao mesmo governador civil que viu com o maior interesse todos os seus ditos officios sobre tão importante assunto, e do que já estava ciente pela participação feita pelo governador civil do distrito da Guarda; mas vendo igualmente a mesma Augusta Senhora a maneira prudente e muito sensata por que o sobredito magistrado dirigiu este negócio; e bem assim, que é ele governador civil de Bragança, que teve a principal parte

naquela conciliação, devida à sua solicitude e perseverança e à eficácia dos meios que soube empregar para colher tão feliz êxito: manda outrossim comunicar-lhe que merece a sua plena aprovação quanto obrou a semelhante respeito, e que é digno de louvor e elogio o seu zelo e o discernimento com que se houve nesta conjetura, por isso que a fez terminar pela maneira a mais plausível e segundo os desejos do Governo; e que haja também de fazer constar ao segundo oficial da secretaria do Governo Civil a seu cargo, Paulo Cândido Ferreira de Sousa, que pelo mesmo governador civil fora o incumbido de pôr em prática as instruções que lhe deu para a referida conciliação, bem como às demais pessoas que para ela concorreram, que Sua Majestade viu com especial agrado o seu bom serviço, merecedor também de muito louvor, e que o tomou na devida consideração; e enfim, recomenda por esta ocasião ao mencionado governador civil, que continue com igual solicitude a vigiar pela conservação da boa ordem e do sossego público, empregando todas as medidas legais que o seu zelo lhe sugerir, para que se mantenha a boa harmonia que ora existe entre os moradores dos dois mencionados concelhos, obviando quanto ser possa a novas dissensões, sobretudo nocivas aos interesses e à quietação dos povos.

Paço das Necessidades, em 5 de novembro de 1849. – Conde de Tomar.

Fonte: *Diário do Governo*, 6.11.1849.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, documentos vários.

Relação dos estudantes matriculados na Universidade de Coimbra. 1834-1835. Real Imprensa da Universidade.

O *Pharol Transmontano*. Hemeroteca Digital de Lisboa (Disponível em <http://hemerotecadigital.cm-lisboa.pt/FichasHistoricas/OPharolTransmontano.pdf>)

ALVES, Francisco Manuel. 2000. *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, vol. VII. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

FONTE, Barroso da. 1998. *Dicionário dos mais ilustres Transmontanos e Alto-Durienses*, vol. I. Guimarães: Editora Cidade Berço.

Geneall – Portal de Genealogia (disponível em geneall.net).

Francisco Xavier de Moraes Pinto

2.maio.1851 – 23.maio.1856

MIRANDELA, 4.6.1810 – PORTO, 6.1.1888

Biografia na p. xx.

•

Carta a dar notícia da ação de Moraes Pinto em socorro da população de Poiares (8.6.1855)

Tenho a honra de comunicar a V. Exa. que, continuando as participações do concelho de Freixo em dar a persistência da epidemia no lugar de Poiares e ao mesmo tempo a carência de meios para atalhar a seu progresso por falta de facultativos civis naquele concelho, fez S. Exa. o senhor governador civil que para o cordão fossem já destacados dois cirurgiões militares, que fazendo o serviço sanitário dele ocorressem tão bem quanto possível fosse às necessidades do povo, como porém contasse que nem ainda assim são os coléricos devidamente providos dos socorros que a veemência da moléstia torna precisos, resolveu de combinação com o delegado de saúde irem ambos pessoalmente empregar todos os esforços tendentes a conseguir que os facultativos dos concelhos vizinhos se prestem a concorrer com os seus serviços como lhe incumbe seu emprego e a humanidade urgentemente lhe reclama, para cujo efeito, bem como para prover ao mais que preciso fosse sobre tal objeto, partiram hoje desta cidade. O que tudo entendo participar a V. Exa. para sua satisfação e inteligência.

F. L. Peres Lobo

Fonte. Arquivo Distrital de Bragança, *Governo Civil de Bragança*,
Correspondência Expedida, cx. 18 liv. 76, fl. 18.

**Elogio de Moraes Pinto à ação do abade de Poiares
(7.6.1855)**

Na povoação de Poiares, concelho de Freixo de Espada à Cinta, onde tudo há sido terror, confusão e misérias, como satélite do terrível flagelo da cólera, quis a providência colocar um pároco tão digno do seu ministério como só em crises semelhantes se pode conhecer. O abade Henrique José Daniel da Guerra desde a invasão daquela moléstia na sua freguesia tem sido incessante em cumprir rigorosamente as obrigações evangélicas, assim no espiritual como no temporal – a singular obrigação da sua própria existência e as de socorrer de todas as espécies reguladas pelo mais acrisolado zelo, e por uma razão esclarecida, levam a todos os lares o conforto a esperança, que no início de tanto sofrer os quer desamparar. A este eclesiástico deve a freguesia de Poiares serviços incalculáveis e apreço de um verdadeiro modelo de sacerdote, e por isso eu deixaria de cumprir um sagrado dever se o não recomendasse à particular atenção de V. Exa., pedindo-lhe que se digne levar ao conhecimento de Sua Majestade o seu nome e os seus serviços, em remuneração dos quais, e para estímulo dos outros párocos, seria de muita justiça agraciado com o hábito de Cristo, mas com a dispensa de direitos ou outras dispensas que as suas circunstâncias não podem comportar.

F. X. de M. Pinto

Fonte: Arquivo Distrital de Bragança, *Governo Civil de Bragança*,
Correspondência Expedida, cx. 18, liv. 76, fl. 18.

Fontes e Bibliografia

Ver p. x.

Júlio do Carvalho de Sousa Silveira Teles e Meneses

23.maio.1856 – 13.novembro.1856

VALPAÇOS, 10.3.1810 – CHAVES, 9.6.1872

Biografia na p. xx.

•

Júlio do Carvalho de Sousa Teles discursa na Câmara dos Deputados sobre a reforma da administração local (1867)

Há muitos anos que nós fazemos política, mas não temos feito administração; temos feito mais política do que era preciso e convinha, mas o que não temos feito é administração, e é desta que precisamos, mais do que de política. A proposta do Governo valia mais, no meu entender, do que tudo o que havia legislado sobre o assunto. Conquanto fosse este o modo por que encarei a proposta do Governo, não pude deixar de reconhecer logo à primeira leitura que ela tinha muitas disposições que não podia adotar, e tive a franqueza de o dizer ao Sr. ministro do Reino, que ouviu as minhas objeções com a benevolência do seu caráter ilustrado.

Apareceu o projeto da ilustre comissão, e conquanto eu muito respeite a sisudez e o mérito dos cavalheiros que a compõem, ainda assim me pareceu que ele se ressentia muito da falta de conhecimento prático da vida das províncias, e que tinha muitas disposições que eu não podia aprovar, o que não era motivo para eu rejeitar a generalidade do projeto, que acho boa.

Passarei agora a dizer as razões que se me oferecem sobre o capítulo que está em discussão.

Quanto à supressão dos distritos, a minha opinião está consignada há muitos anos na imprensa; e nesta casa tenho-a dito mais de uma vez; eu quisera que em cada província houvesse um só governo civil, um só governo eclesiástico, como em outro tempo quis que houvesse um só governo militar; mas agora que temos um tão pequeno exército, o número dos governos militares parece-me já demasiadamente grande. Hoje que quase não temos exército, nem mesmo uma grande precisão, segundo creio, de uma organização em larga escala, a minha opinião é que haja apenas três ou quatro divisões militares.

Quanto aos governos civis e aos eclesiásticos, eu entendi sempre e entendo ainda, que a transição do que há para o que deve haver segundo os princípios que estabeleci, esta transição, digo, desejo que seja preparada e operada pelos melhoramentos da viação pública, pela aproximação das distâncias, e por outras muitas circunstâncias que devem antecipar-se à redução dos distritos ao número das províncias, de maneira que fique um só em cada província como tenho sustentado. (...)

Quanto ao artigo 5.º [relativo ao número mínimo de fogos por concelho], acho imensamente larga a área de 5 000 fogos como mínimo. Se todas as províncias fossem tão povoadas como é o Minho, como é a Estremadura, e especialmente as imediações de Lisboa, não havia inconveniente algum que este fosse o mínimo dos fogos; mas havendo províncias tão despovoadas, como é o Alentejo, parte das Beiras e Trás-os-Montes, essa área seria da maior inconveniência, e não se podia por forma alguma organizar todos os concelhos nesta extensão senão com grande incómodo e inconveniência dos povos.

Mas diz o artigo 6.º e o seu parágrafo (leu). Por esta disposição pode vir a haver concelhos com 3 000, 2 000, 1 800, 1 500 e não sei mesmo se chegará a haver concelhos de 1 000 fogos. E é possível que haja, não quando as conveniências locais o exigirem, que provavelmente não exigirão nunca, porque concelhos assim não dão garantias algumas de bom regímen, mas quando às paixões locais convier que assim se proceda. Ora, é este arbítrio que eu desejo evitar, e que o evito por uma das disposições da proposta que vou mandar para a mesa. Por esta minha proposta, nenhum concelho poderá ter menos de 2 000 fogos, quando pela disposição que contém o § único do artigo 6.º os concelhos podem ter uma população pequeníssima e insignificantíssima, e por modo algum podem satisfazer às exigências da boa administração.

Não posso aprovar pois esta porta que se deixa aberta para o compadrio e para a satisfação da veleidades e paixões, é preciso que a fechemos; e fecha-se suprimindo o § único do artigo 6.º, que não serve senão para se sofismarem as intenções do Governo e da comissão, quanto à criação de circunscrições com elementos de vida e de governo.

Eu proponho que o mínimo da população de cada concelho seja de 2 000 fogos, e daí para cima o que as circunstâncias locais permitirem, não perdendo nunca de vista a conveniência dos povos; mas quero, repito, que se feche a porta ao arbítrio e às paixões políticas locais que eu tenho visto exercer em larga escala. Proponho pois a supressão do § único do artigo 6.º. [...]

Mas eu entendo que não só se deve eliminar este parágrafo, mas ainda todo o artigo 6.º. Não posso conformar-me com esta disposição, não só pelas razões que apresentou o ilustre deputado e meu estimável amigo, o Sr. Reis Morais, no seu luminoso discurso, mas também porque, estabelecendo eu o máximo da área para os concelhos em 30 quilómetros de largura e comprimento, e isto somente quando seja preciso para agrupar uma população conveniente, não posso compreender que um administrador, agrupando dois concelhos, possa exercer as funções do cargo, com vantagem para os povos, numa área de 60 quilómetros quadrados. Portanto proponho a eliminação de todo o artigo.

Diz o projeto no artigo 7.º: “Cada paróquia civil não poderá ter menos de 1 000 fogos nas cidades e vilas aonde a população se achar aglomerada, nem menos de 500 fogos nas povoações rurais”.

Ora, eu entendo que é muito mais fácil organizar paróquias civis de 3 000 ou 4 000 fogos nas cidades populosas do que organizar paróquias de 500 fogos nos concelhos rurais, principalmente naquelas províncias onde a população está muito disseminada, e nesse caso haveria grandes inconvenientes para os povos se acaso se organizassem paróquias civis de 500 fogos numa área demasiadamente longa. Proponho pois como emenda a esta disposição o seguinte: “Cada paróquia civil não poderá ter menos de 1 000 fogos nas cidades e vilas onde a população se achar aglomerada, nem menos de 300 nas povoações rurais”.

Parecerá uma contradição não propor eu a eliminação deste número, depois de ter proposto a eliminação do parágrafo único do artigo 6.º com relação aos concelhos. Eu falo com conhecimento suficiente da província de Trás-os-Montes, onde por varias razões tive ocasião de percorrer todo o terreno de que ela se compõe, porque sou natural de um dos distritos daquela província, e porque administrei o outro. Eu já nessa época adotei para mim o útil preceito que o Sr. ministro do Reino no ano findo lembrou a todos os governadores civis. Por duas vezes fui governador civil do distrito de Bragança, e por duas vezes visitei todos os concelhos e quase todas as povoações daquele distrito, e portanto tive ocasião de conhecer as suas conveniências e a sua disposição topográfica. Pelo conhecimento prático que tenho daquela localidade, não acredito que se possa elevar a um grande número a redução dos concelhos em Trás-os-Montes. Acredito que não é possível apresentar-se uma única razão para se suprimirem muitos concelhos. Creio todavia que todos os que ficarem podem ter uma população de 2 000 fogos para cima, sem grande vexame para os povos. E isto já não é pouco em uma das províncias mais despovoadas do País, e permita-me a Câmara que eu aproveite isto como mais um argumento para a eliminação do artigo 6.º e seu parágrafo.

O argumento de que em 1836 foram suprimidos muitos concelhos, o argumento de que em 1854 foram suprimidos muitos outros, é importante, para que não esperemos que sejam suprimidos agora também em grande número.

Eu, pelo conhecimento que tenho da província de Trás-os-Montes, e que tenho mesmo obrigação de ter, pelas razões que já expus, assevero a V. Ex.^a e à Câmara que no distrito de Bragança não será suprimido senão um concelho, e no de Vila Real não o podem ser senão dois; e se suprimirem mais do que estes, permita-se-me que o diga, pratica-se um absurdo. Há mesmo no distrito de Vila Real um concelho pequeníssimo, de 1 400 fogos, que não se pode suprimir, é o concelho de Murça, que fica entre Vila Real e Mirandela, sendo estas duas terras separadas uma da outra pela distância de mais de 70 quilómetros (...).

Enquanto às paróquias civis, não se pode dar o mesmo caso; eu conheço paróquias em Trás-os-Montes entre montanhas separadas de todas as outras por grande distância, onde não seria possível fazer uma grande anexação, e é por isso que deixo em pé esta disposição que acabei de ler.

Isto que julgo indispensável para a paróquia, julgo uma desnecessidade para o concelho, e por isso não posso admitir que haja concelhos de menos de 2 000 fogos, nem haverá, a não ser por certas conveniências e conluios políticos, a existência dos quais eu quero que se preveja e se arredem de uma lei de administração pública, como a que nós estamos fazendo, e onde será muito conveniente que não apareçam nem sombras de intuítos políticos.

O projeto dispõe o que deve ser com respeito às cidades e vilas populosas, e às povoações rurais; mas não nos diz nem dispõe nada quanto às cidades e vilas pouco populosas; e eu conheço algumas que hão de continuar a existir, e que é preciso que existam como cabeças de concelho e de comarca, cuja população é pequeníssima. Em Trás-os-Montes, a cidade de Miranda, que tem duzentos e tantos fogos, e há mais alguns concelhos nas mesmas condições. A cidade de Bragança e Vila Real orçam por 2 000 fogos proximamente. Chaves tem menos. E daí para baixo regulam as cabeças de concelhos todos de 600 até 200 fogos, e há muitas vilas que não têm essa população.

Por consequência, acho conveniente declarar-se que, no caso em questão, e para ele somente, serão estas pequenas cidades ou vilas consideradas como povoações rurais. É bom que se declare o que ficam sendo estas povoações para o caso presente. É uma coisa vaga no projeto, e parece-me que não devia ficar à mercê da autoridade local. Eu não quisera falar aqui em paixões políticas, mas não posso deixar de dizer que isto vai ficar à mercê das paixões locais se não se adotar a disposição que proponho. Quisera que, ao fazermos esta lei, donde se esperam tantas conveniências públicas, acutelássemos os abusos e os arbítrios que podem haver na ocasião do arredondamento.

Se deixarmos também a determinação destas distâncias às autoridades locais, pode dar-se o caso de que os 30 quilómetros hão de ir a 40 ou 50 e mais, e portanto eu quero que fiquem garantias para os povos, e essas garantias são o direito de reclamarem quando entenderem que, por quaisquer razões políticas ou facciosas, são levados para distâncias que as conveniências publicas o não permitem. [...]

Proposta

Proponho que o artigo 5.º seja substituído pela seguinte forma:

Art. 5.º Nenhum concelho poderá ter menos de 2 000 fogos, e terá mais sempre que em uma área quadrada de 30 quilómetros, pouco mais ou menos, se puder abranger maior número de fogos.

§ 1.º Nas cidades e vilas que tiverem uma população superior a 2 000 fogos, cada concelho abrangerá, além da cidade ou vila, as povoações rurais circunvizinhas que tenham uma igual ou maior população, segundo a densidade da população, as circunstâncias topográficas e outras circunstâncias atendíveis o determinarem; contanto que essas povoações oneradas não fiquem, sendo possível, a mais de 15 quilómetros da vila ou cidade.

§ 2.º Os concelhos de Lisboa e Porto compreenderão, cada um, somente a respetiva cidade, e subdividir-se-ão em três bairros administrativos o de Lisboa, e em dois o do Porto. [...]

Proponho que o artigo 7.º seja substituído pela forma seguinte:

Art. 7.º Cada paróquia civil não poderá ter menos de 1 000 fogos nas cidades e vilas aonde a população se achar aglomerada, nem menos de 300 fogos nas povoações rurais.

§ 1.º Tanto umas como outras paróquias civis terão maior população sempre que as primeiras possam ser aumentadas com paróquias eclesiásticas, cujas povoações não distem dessas vilas e cidades mais de 5 quilómetros, e isto não obste a uma agrupação mais conveniente; e as segundas sempre que em uma área de 10 quilómetros quadrados se puderem agrupar paróquias eclesiásticas com mais de 300 fogos.

§ 2.º Em qualquer dos dois casos... (o mais como está no projeto).

§ 3.º Poderá porém o Governo reduzir o mínimo número de fogos estabelecido neste artigo quando, para formação de alguma paróquia civil, se derem graves dificuldades.

§ 4.º As cidades ou vilas que tiverem menos de 500 fogos serão consideradas como povoações rurais para o caso em questão.

§ 5.º Quando só duas paróquias eclesiásticas formarem a paróquia civil, a sede desta paróquia será na paróquia mais populosa; mas quando a paróquia civil se compuser de três ou mais paróquias eclesiásticas, então a sede da paróquia civil será da sede da paróquia eclesiástica que for mas central, e ficar mais cómoda, em relação a todo o grupo.

§ 6.º A determinação das medidas quilométricas que neste artigo e no artigo 5.º se estabelecem para a extensão da área dos concelhos e paróquias será feita, quando os povos o reclamarem, por engenheiros do Governo estrangeiros por naturalidade e residência aos distritos aonde o caso se der.

Sala das Sessões, 11 de abril de 1867. = Júlio do Carvalho de Sousa Teles.

Fonte: *Diário da Câmara dos Deputados*, sessão de 11.4.1867.

Fontes e Bibliografia

Ver p. x.

Manuel de Almeida Morais Pessanha

13.julho.1857 – 20.junho.1859

MACEDO DE CAVALEIROS, 20.8.1825 – MACEDO DE CAVALEIROS, 11.1.1871

Proprietário.

Deputado (1851-1852). Governador civil de Bragança (1857-1859). Par do Reino (30.4.1863).

Natural da freguesia das Arcas, concelho de Macedo de Cavaleiros.

Filho de João Manuel de Almeida Morais Pessanha, governador civil de Bragança, e de Catarina Josefa de Sousa Pavão.

Meio-irmão de José Manuel de Almeida Morais Pessanha, deputado.

Casou com Carolina Teresa Rodrigues, de quem teve uma filha, Carolina Cândida de Almeida Morais Pessanha.

Sogro de Francisco de Assis Pereira do Lago, visconde das Arcas, deputado e governador civil de Bragança.

•

DESCENDENTE DE UMA DAS MAIS ILUSTRES FAMÍLIAS TRASMONTANAS, ABASTADO proprietário, Manuel de Almeida Morais Pessanha foi eleito deputado, pelo círculo de Bragança, para a legislatura que principiou em 15 de dezembro de 1851 (juramento a 21 de janeiro de 1852) e findou, por dissolução, em 24 de julho de 1852.

Da sua atividade parlamentar, destaca-se a subscrição de um requerimento para que a Câmara dos Deputados convidasse o Governo a proceder à rápida conclusão da estrada do Porto à Régua; um outro a mandar estudar o Rio Tâmega para perceber se era possível torná-lo navegável e o Rio Douro com o objetivo de eliminar os obstáculos que tornavam a sua navegação perigosa e difícil; e subscreveu uma recomendação para que o Governo mandasse iniciar os trabalhos preparatórios para a construção das estradas de Amarante a Vila Real pela serra do Marão, e de Vila Real a Mirandela e Bragança. Contudo, pouco tempo se demorou no Parlamento, uma vez que logo em março de 1852 pediu autorização para se ausentar até ao fim da sessão para se recolher a sua casa, no distrito de Bragança, “para cuidar do restabelecimento da sua saúde”.

Foi governador civil de Bragança por decreto de 13 de julho de 1857, tomando posse a 25 de agosto seguinte. A sua nomeação ficou a dever-se ao facto de não ter efeito o decreto de 2 de março de 1857, que conferia este cargo, vago pela exoneração de Júlio do Carvalho Sousa Teles, a João Silvério de Amorim da Guerra Quaresma, que não chegou a tomar posse. Neste interregno, serviu de governador civil o secretário-geral daquele Governo Civil, Augusto Ernesto de Castilho e Melo, responsável pelo *Relatório apresentado á Junta Geral do Districto de Bragança na sessão extraordinaria de 29 de julho de 1857*, impresso pela Imprensa da Universidade de Coimbra em 1857.

Em 1863, regressou ao Parlamento, agora como par do Reino, nomeado por carta régia de 20 de dezembro de 1862 (juramento a 31 de março de 1863). Nesta Câmara, raras vezes se manifestou, destacando-se apenas a apresentação de uma representação da Câmara Municipal de Sabrosa contra a liberdade de comércio dos vinhos do Douro.

Embora não tivesse formação jurídica, pelo seu prestígio e saber, foi nomeado juiz de direito substituto da comarca de Macedo de Cavaleiros, por decreto de 9 de janeiro de 1864.

Faleceu na sua propriedade nas Arcas a 11 de janeiro de 1871, com apenas 46 anos.

Relatório de Morais Pessanha pronunciando-se sobre o pessoal administrativo e regras para o seu recrutamento (1858)

A mais sensível de todas as necessidades públicas, que os poderes do Estado poderão prevenir, aquela medida sem cuja adoção nunca serão profícuas quaisquer outras, embora estabelecidas por bem meditadas leis, e reguladas na sua execução por acertados decretos governamentais, é a escolha de pessoal idóneo para o cabal desempenho dos diferentes cargos da república. Ao ramo administrativo aplico esta doutrina, aliás universal e inconcussa, indicando assim, em primeiro lugar, como a sua mais urgente necessidade, a organização do respetivo pessoal.

São tantos e tão geralmente reconhecidos os diversos inconvenientes de serem exercidos os cargos de administradores de concelho, porventura os mais importantes da magistratura administrativa, por indivíduos das próprias localidades, que me julgo dispensado de reproduzir argumentos, exuberantemente desenvolvidos por muitos outros, e baseados em factos que estamos presenciando todos os dias. A falta que se nota na maior parte dos concelhos rurais, de indivíduos com a aptidão e conhecimentos administrativos indispensáveis para o bom serviço de tais cargos; e além disso, a dificuldade de obter pessoas de fora, que possuindo aquelas habilitações se prestem a aceitá-los, sobremodo aumentam e agravam esses inconvenientes. Tão sentida dificuldade é sem contradição originada pela completa

ausência de incentivos que atraíam pessoas de algum mérito para lugares públicos, que nem lhes oferecem retribuição condigna, nem futuras garantias de qualquer ordem.

Os proventos do administrador do concelho são, com poucas exceções, tão escassos que mal chegam para a parca sustentação do mais económico indivíduo; as garantias de acesso e mesmo de estabilidade são nulas; o seu cargo pode dizer-se uma comissão de alguns meses, onerosa, mas gratificada com indecente mesquinhez.

O chefe do distrito propõe um administrador, cuja insuficiência já reconhece, porque só assim poderá preencher uma vacatura; mas não cabe no seu poder infundir-lhe ciência ou aptidão, e o serviço sofre as lamentáveis consequências da administração inepta.

Cumpra a lei remediar este mal, afastando de si analfabetos que a desvirtuam, e proporcionando meios para que seus executores sejam magistrados independentes, habilitados na espera da sua jurisdição e esmerados no cumprimento de seus deveres pela confiança em que não serão estéreis e menosprezados, mas sim galardoados devidamente os bons serviços que prestarem na carreira da sua escolha.

A magistratura administrativa, não sendo por certo menos importante que a judicial, deve ter iguais direitos; não vejo pois razão plausível para que os funcionários daquela hierarquia não sejam como os desta condignamente remunerados e garantidos no respetivo quadro. É verdade que o estabelecimento deste importaria a inamovibilidade dos magistrados administrativos (se por ela se entende a propriedade da sua colocação no quadro, e não na comissão da localidade em que serve), e estes têm sido até hoje considerados empregados amovíveis; porém, os argumentos aduzidos para provar que tal condição é essencial à natureza dos cargos que exercem, e todos fundamentados na necessidade evidente de que as autoridades administrativas gozem das simpatias dos povos que lhes estão sujeitos e da plena confiança do seu chefe, não os tenho por demasiado ponderosos; pois empregando como medida política as transferências, tem o Governo ainda na sua mão o corretivo para atenuar e mesmo destruir, segundo as circunstâncias que porventura se derem, os inconvenientes vulgarmente apontados contra o princípio fundamental daquela organização.

A instituição legal de um quadro para a magistratura administrativa é unanimemente reclamada, e a meu ver o único complemento razoável ao pensamento que presidiu à lei de 13 de agosto de 1853, pela qual foi criado na nossa única universidade um curso científico para o estudo especial deste ramo.

Classificados os concelhos segundo a sua importância (em três classes, por exemplo, como a lei de 26 de julho de 1856 estabeleceu para as comarcas judiciais); criados ordenados para os respetivos administradores, não inferiores aos dos delegados do procurador régio, sendo lugares de primeira entrança os concelhos de terceira classe; decretadas as habilitações superiores, que haveriam de exigir-se nos concursos para o provimento destes lugares; estabelecido o acesso, por escala de antiguidade e bom serviço, para os lugares de segunda e primeira classes, que deverão ser os mais rendosos, e de aí para todos os cargos superiores

da magistratura administrativa; e organizado finalmente o quadro de modo que o mancebo inteligente e trabalhador, obtendo pelas suas habilitações científicas um modesto lugar de primeira entrança, cure do seu adiantamento, dedicando-se com estudo, zelo e probidade a satisfazer os votos de sua louvável ambição, pelo direito que desde logo adquire a elevar-se aos mais eminentes cargos; organizados também os Conselhos de Distrito com ordenados pagos pelo tesouro aos conselheiros efetivos, e não inferiores aos dos juizes de Direito de primeira instância, sendo estes também providos por acesso: fácil será obter, ainda para os lugares menos rendosos, indivíduos muito ilustrados, que se prestem a servi-los com esmero, tornando-se de futuro distintos ornamentos da magistratura administrativa.

Não creio, porém, que as medidas propostas no período que acabo de escrever completem a boa organização do pessoal administrativo: outras, se não tão essenciais, também muito momentosas, importaria adotar para que o andamento dos negócios públicos dependentes destas repartições assumisse os melhoramentos de que tanto carece. A reforma deve ir mais longe, não limitar-se às autoridades, mas estender-se às respectivas secretarias.

Sete anos de serviço nas secretarias dos governos civis têm-me confirmado na ideia que havia formado, de que nas repartições administrativas se escreve mais do que se pensa: nas superiores, emprega-se a maior parte do tempo a reiterar ordens, repetir instruções e corrigir imperfeições dos trabalhos executados nas subalternas; e isto provém visivelmente, não só da notável desarmonia que se dá no sistema de expediente adotado em cada uma, mas ainda mais da inaptidão dos empregados. É a rotina, morosa, complicada e muitas vezes irracional, que usualmente preside à organização dos trabalhos respetivos; e assim continuará enquanto não se regular a admissão para os lugares dos quadros das secretarias administrativas, e o acesso dos empregados por concursos, em que se exija certo número de habilitações. Então poderia reduzir-se muito, talvez a duas terças partes, o pessoal, ainda com grande vantagem do serviço; e pela economia resultante aumentar a retribuição daqueles que obtiveram os seus lugares exibindo provas autênticas de idoneidade para o bom desempenho dos mesmos.

É necessário organizar os quadros de modo que a direção dos trabalhos das repartições, tanto nas secretarias subalternas como nas superiores, só seja confiada a chefes que, pelos seus conhecimentos teóricos e práticos, pela sua probidade e zelo, previamente comprovados, garantam ao magistrado, sob cujas ordens servem, o acertado e regular expediente dos negócios pertencentes às suas respectivas repartições; e é necessário também que os amanuenses, a quem cumpre a execução desses trabalhos, tenham a inteligência, desembaraço e mais habilitações convenientes para os desempenharem satisfatoriamente, segundo as imediatas instruções que recebem dos chefes, sem lhes roubarem tempo com repetidas explicações ou correções, nem o perderem com reformas de serviços inexatos ou mal acabados: isto porém só por exceção se encontra, nem tal era de esperar, atendendo ao pouco escrúpulo com que geralmente se fazem as nomeações para tais empregos.

Para conseguir o *desiderandum*, permita-se-me aventar um alvitre, que sem eu ter as pretensões de o crer o mais razoável e profícuo, contém todavia as bases de uma reforma, indubitavelmente preferível ao *status quo*. Haja um só quadro geral de todos os empregados de secretaria da dependência do Ministério do Reino: seja a sua sede aquela Secretaria de Estado, com a actual organização, ou outra que se julgue mais conveniente: sejam todas as demais repartições administrativas inferiores, dependências ou secções daquela outra: haja nestas últimas duas espécies de empregados, determinado número, praticantes gratuitos (ou empregados temporários, gratificados quando faltem aqueles, e as necessidades do serviço os demandem absolutamente): a admissão destes seja do exclusivo arbítrio do governador civil, e bem assim a sua exclusão; havendo porém um livro de matrícula, onde se registre o seu nome, e se tome nota da efetividade de serviço, a cujas obrigações se sujeitaram exatamente como os demais empregados: a nomeação dos aspirantes pertença ao governador civil, porém com precedência de concurso público, e sob proposta da corporação ou autoridade em cujas secretarias houver de servir o nomeando (por exemplo, do administrador do concelho ou câmara municipal, quando o lugar for de escrivão ou amanuense de qualquer destas repartições, etc.): os concursos para provimento de aspirantes tenham lugar publicamente numa das salas do Governo Civil, sendo o respetivo júri presidido pelo secretário-geral, e composto dos dois oficiais mais graduados da secretaria: para ser admitido a estes concursos, seja ainda necessária a exibição de certo número de habilitações literárias, que se julgue conveniente estabelecer por lei, assim como quaisquer documentos de outra ordem, que se costumem exigir para semelhantes fins: não seja de ora em diante provido lugar algum de secretaria administrativa, quer do Governo Civil, quer das repartições subordinadas a ele, senão por aquela forma, e só de entre os três mais qualificados no concurso respetivo, que houverem sido julgados pelo júri competente aptos para entrarem na classe de aspirantes: para a classe de oficiais de secretaria seja necessária nomeação régia, com precedência de concurso, que deverá ter lugar na Secretaria de Estado dos Negócios do Reino, e sob proposta do governador civil, que não poderá deixar de recair num dos três mais qualificados pelo júri: para ser admitido a este concurso, seja condição essencial ter um ano de efetivo serviço em qualquer secretaria administrativa; e além disso ser aspirante; ou, não o sendo, estar habilitado com o curso administrativo da Universidade de Coimbra, ou outras habilitações científicas superiores que por lei se estatua: seja considerado todo aquele que obtiver provimento deste modo, como pertencendo desde logo ao quadro geral, e como tal nele inscrito para gozar de todas as garantias, direito a acesso, etc., dos empregados do Ministério do Reino, entre os quais terá a colocação correspondente (amanuense de segunda classe, por exemplo): sejam assim consideradas comissões permanentes, as colocações destes empregados nos quadros especiais dos Governos Cívicos em que servem; vencendo pela folha da Secretaria do Reino o ordenado correspondente ao lugar de oficial maior, primeiro-oficial, chefe de repartição, etc., que ali exerce: além do direito a concorrer aos lugares superiores, ou obter neles provimento por sua antiguidade, haja para todos os oficiais de secretaria que

tiverem prestado vinte anos de bom serviço sem elevação de categoria, o direito ao aumento de 25 por cento do seu ordenado; cessando contudo esse abono, se obtiver futura elevação no quadro geral ou no distrital: haja também direito a reforma, com todo ou parte do respetivo vencimento, para aqueles que forem julgados impossibilitados de continuarem a prestar bom serviço: nunca possa ser demitido um oficial de secretaria, nem mesmo um aspirante, sem ser por sentença do poder judicial, em resultado do processo regularmente instaurado: seja limitado também o arbítrio das suspensões; de modo que o oficial de secretaria só possa ser suspenso pelo imediato chefe por um curto e determinado prazo de tempo, com perda da gratificação, mas não do ordenado, ou por portaria do Ministério do Reino, com perda daquele; cessando porém a suspensão do vencimento no fim de três meses, se até então não se houver intentado contra ele o competente processo.

Não comportam os limites deste opúsculo dar maior desenvolvimento às ideias que venho de emitir: o meu fim foi unicamente fazer sentir a necessidade de uma lei de habilitações, e além disso, a necessidade de dois concursos pelo menos, um para a admissão, outro para o acesso. Insisto neste última parte, porque respeitando aliás os direitos que dá a antiguidade no serviço, não creio conveniente que estes se anteponham aos do verdadeiro mérito. Um amanuense pode ter bela forma de letra, probidade, zelo, assiduidade no trabalho, muitos anos de bom serviço, e mesmo suficientes habilitações literárias, e contudo ser incapaz de dirigir uma repartição: tenho servido com mais de um ótimo amanuense, de que seria impossível fazer um medíocre oficial de secretaria; e por isso opino pelos concursos, concedendo direitos de antiguidade só em igualdade de qualificações, na transição da classe de amanuense, simples executor de trabalhos de escrituração, para a de oficial, responsável pelo andamento dos negócios da sua repartição, diretor e fiscal do serviço daqueles.

Fonte: Relatórios sobre o estado da administração pública nos districtos administrativos do continente do Reino e Ilhas Adjacentes em 1858. Lisboa, Imprensa Nacional, 1859.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, documentos vários.

ALVES, Francisco Manuel. 2000. *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, vol. VII. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

MÓNICA, Maria Filomena (coord.). 2004. *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, vol. III. Lisboa: Assembleia da República.

PESSANHA, José Benedito de Almeida. 1923. *Os Almirantes Pessanhas e sua descendência*. Porto: Imprensa Portuguesa.

Joaquim Xavier Pinto da Silva

20.junho.1859 – 12.março.1860

COIMBRA, 16.2.1818 – LISBOA, 1887

Advogado. Alto funcionário da Administração Pública.

Bacharel em Direito pela Universidade de Coimbra.

Governador civil de Aveiro (1851-1852), Portalegre (1852), Castelo Branco (1852-1856) e Bragança (1859-1860). Deputado (1865 e 1868-1869).

Natural da cidade e concelho de Coimbra.

Filho de Justiniano Xavier Pinto da Silva, inquiridor do cível da cidade de Coimbra, e de Joana Amália Delfina Travassos.

Comendador da Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa (1.10.1863). Comendador da Ordem de S. Maurício e S. Lázaro, de Itália. Agraciado com carta de Conselho (3.5.1853).

•

BATIZADO A 2 DE MARÇO DE 1818, FOI SEU PADRINHO O JUIZ DE FORA DA CIDADE de Coimbra, José Vieira de Campos Monteiro, o que diz muito da sua elevada condição social.

Matriculou-se na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra a 17 de outubro de 1840, ali obtendo o grau de bacharel (1 de julho de 1843) e a formatura (13 de junho de 1845).

Começou a sua carreira na administração pública ainda na condição de estu-dante, como amanuense e 2.º oficial da secretaria do Governo Civil de Coimbra, entre março de 1839 e fevereiro de 1846, ano em que foi para Lisboa para exercer advocacia no escritório de João de Deus Antunes Pinto, depois de se inscrever no Supremo Tribunal de Justiça para poder exercer nos tribunais da capital. Ainda nesse ano, publicou um *Índice ou repertório alfabético e remissivo da legislação portuguesa, especialmente sobre a administração pública, desde 1830 até 1845*.

Em 14 de janeiro de 1847, em plena guerra civil da Patuleia, o marechal Saldanha nomeou Joaquim Xavier Pinto da Silva ajudante do seu secretário particular, mas logo no mês seguinte acabou transferido para a vila da Feira, como delegado do procurador régio daquela comarca. Ali se demorou apenas seis meses, já que em

agosto do mesmo ano foi nomeado secretário-geral do Governo Civil de Ponta Delgada. Exatamente um ano depois, em agosto de 1848, foi transferido para o mesmo cargo em Faro, e no ano seguinte para Aveiro.

A partir de 1851, foi sucessivamente nomeado governador civil de Aveiro (de 25 de junho de 1851 a 24 de janeiro de 1852), Portalegre (de 24 de janeiro de 1852 a 30 de setembro do mesmo ano), Castelo Branco (de 30 de setembro de 1852 a 1 de setembro de 1856), e, finalmente, de Bragança, nomeado a 20 de junho de 1859 e tomando posse a 1 de agosto seguinte, perante o secretário-geral Augusto Ernesto de Castilho e Melo. Seria exonerado do cargo a 12 de março de 1860, a seu pedido, para se candidatar ao lugar de primeiro-oficial da Direção-Geral da Instrução Pública, no Ministério do Reino, tendo tomado posse em 23 de abril de 1860.

Dali passou para a chefia da 2.^a Repartição da Direção-Geral da Administração Política, sendo entretanto nomeado para substituir o respetivo diretor-geral nos seus impedimentos, e nessa qualidade lavrou os autos do nascimento do futuro Rei D. Carlos, a 28 de setembro de 1863.

Filiado no Partido Regenerador, foi eleito deputado pelo círculo da Madalena, no distrito da Horta, para as legislaturas de 1865 e 1868-1869. Na legislatura de 1865, foi nomeado primeiro-secretário da Câmara dos Deputados e na de 1868-1869 integrou a Comissão Diplomática. A sua atividade parlamentar foi, no entanto, muito escassa, provavelmente porque tinha sido autorizado a acumular as funções de deputado com o cargo que exercia na da Direção-Geral da Administração Política, o qual lhe ocupava a maior parte do seu tempo. Limitou-se a subscrever a renovação da iniciativa de um projeto de lei para a criação de uma escola de pilotagem na cidade da Horta e outro sobre os depósitos judiciais, e um projeto de lei que autorizava a Câmara Municipal da Horta a estabelecer e criar impostos indiretos sobre géneros, incluindo para consumo particular.

Depois de abandonar o Parlamento, continuou no Ministério do Reino, como secretário do gabinete do respetivo ministro, nomeado a 4 de setembro de 1869, e logo depois, como chefe da repartição do gabinete da secretaria do mesmo Ministério, de onde saiu em 1870 para ocupar o cargo de chefe da Repartição de Beneficência do recém-criado Ministério da Instrução Pública. Extinto este Ministério apenas 70 dias após a sua criação, Joaquim Xavier Pinto da Silva regressou às funções que exercia anteriormente no Ministério do Reino. No final desse ano, por portaria de 17 de dezembro de 1870, foi transferido para a chefia da 1.^a Repartição Geral de Administração Política.

Em janeiro de 1878, quando António Rodrigues de Sampaio foi ministro dos Negócios do Reino do governo reformista do duque de Ávila, nomeou Joaquim Xavier Pinto da Silva para o seu gabinete, ali se conservando até à queda desse Executivo no ano seguinte.

Faleceu em Lisboa, em 1887, aos 69 anos.

**Carta de Joaquim Xavier Pinto da Silva ao Conselheiro Leça,
subinspetor-geral dos Correios (29.8.1859)**

A correspondência oficial que da capital sobe para esta cidade demora-se, contando o dia da partida e o da chegada ao seu destino, seis dias, sendo portanto necessário doze para se receber, e que raras vezes cabe no possível, qualquer resposta na volta do correio.

Avalia V. Exa. por certo muito bem os graves transtornos que ao serviço público há de necessariamente trazer imensas vezes tão grandes delongas, que afetam também pela mesma razão os interesses particulares e comerciais dos povos deste distrito. Rogo pois a V. Exa. que, compenetrando-se da importância destas considerações, se digne adotar as providências que mais adequadas lhe pareçam tendentes a conseguir-se que a correspondência da capital se receba nesta cidade em menos espaço de tempo do que aquele de seis dias, como me parece poder ter lugar, e a este respeito permita V. Exa. que eu lhe faça algumas ponderações.

O correio que sai de Lisboa chega ao Porto no terceiro dia entre as 6 e 7 horas da manhã na diligência do Governo, e sai dali a mala para esta cidade pelas quatro horas da tarde desse mesmo dia na direção da estrada de Amarante, passando pelo Marão e Vila Real, e daqui para esta cidade, ora por Chaves, ora por Mirandela.

Se pudesse ter lugar que a mala que do Porto sai para aqui, em vez de ali se demorar nove ou dez horas partisse duas ou três horas depois, e em lugar de seguir a direção que atualmente toma, e que muitas vezes na estação do inverno demora além do tempo referido um dia ou mais em razão das chuvas, e especialmente das neves na passagem da serra do Marão, viesse à Régua para onde há uma estrada regular, e dali a Vila Real, onde também está muito adiantada a nova estrada, seguindo depois por Mirandela até esta cidade, seria possível receber-se com antecipação de um dia a correspondência, no que muito lucrava o serviço e o público.

Para a condução da mala do Porto até à Régua, lembraria eu a V. Exa. que adotado o meio que proponho se podia contratar com os empresários das diligências estabelecidas entre aqueles dois pontos, e que saem todos os dias da semana com exceção de um dia que julgo ser o de segunda-feira, às quatro horas da tarde, mudando esta hora para duas ou três depois da chegada da mala-posta ao Porto, isto é, até às nove ou dez horas da manhã, mediante uma subvenção que o Governo lhe pagasse, e que a meu ver custaria menos do que paga atualmente por igual distância, e da Régua seria depois conduzido por uma estafeta por Vila Real a Mirandela até esta cidade. No contrato que se fizesse se apontaria também que a empresa mandasse sair a diligência no dia da semana que agora falta.

Digne-se V. Exa. tomar em consideração estas minhas ponderações, e no caso de que elas mereçam a sua aprovação, adotar as providências precisas para se conseguir o fim que

tenho em vista, ou aproveitar delas a parte que lhe pareça conveniente ou substituindo-as por outras que talvez melhor ocorram à penetração de V. Exa.

J. X. P. da Silva

Fonte: Arquivo Distrital de Bragança, *Governo Civil de Bragança*,
Correspondência Expedida, cx.19, liv. 83, fl. 24-25.

Circular de Joaquim Xavier Pinto da Silva sobre as eleições municipais em Bragança (1859)

26 de outubro de 1859

No dia 20 do próximo mês de novembro, conforme foi designado em Conselho de Distrito, deve ter lugar a eleição municipal nesse concelho.

Recomendando a V. S. o emprego dos meios ao alcance de sua autoridade a fim de que a eleição seja inteiramente livre e os eleitores encontrem toda a liberdade e proteção no desempenho do direito que vão exercer, não é intenção minha insinuar-lhe que a autoridade administrativa se torne espectadora indiferente a um assunto de tal gravidade, e em que como cidadão tem direitos iguais aos dos outros cidadãos. Mas esta intervenção será exercida como um dever nos limites das atribuições legais da autoridade, insinuando e dirigindo a opinião pública no sentido do cumprimento da lei e dos verdadeiros interesses do País e para que se possa alcançar uma administração de cavalheiros que, colocados à testa da administração desse município, promovam os seus melhoramentos materiais, fiscalizem e zelem os rendimentos que lhes estão confiados, os esforços e diligências do Governo de S. M. na realização dos seus planos de regeneração do País.

Fonte: Arquivo Distrital de Bragança, *Governo Civil de Bragança*,
Correspondência Expedida, cx. 18, liv. 82, f. 182-182.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, documentos vários.

Arquivo da Universidade de Coimbra, documentos vários.

ALVES, Francisco Manuel. 2000. *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, vol. VII. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

MÓNICA, Maria Filomena (coord.). 2004. *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, vol. III. Lisboa: Assembleia da República.

REIS, José António; PEDROSO, Tiago Faro. 2015. *Uns Pimentéis de Aveiro (2.ª parte)*. S.l.: Ed. do autor.

Alexandre Pinto da Fonseca Vaz

12.março.1860 – 6.agosto.1860

PALMELA, ? – ?

Governador civil de Bragança (1860).

Natural da antiga freguesia de Santa Maria, concelho e vila de Palmela.

Casou com Catarina da Silveira Monteiro, de quem teve dois filhos, João Monteiro Pinto da Fonseca Vaz, 1.º conde de Sena, e Joaquim Monteiro Pinto da Fonseca Vaz.

Cavaleiro da Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa (1842).

•

SÓCIO DA REAL ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE AGRICULTURA PORTUGUESA. Secretário-geral do Governo Civil do distrito de Leiria, passou a governador civil de Bragança por decreto de 12 de março de 1860, tomando posse a 20 de junho seguinte, perante o conselheiro do distrito, servindo de governador civil, Diogo Albino de Sá Vargas.

Apelo de Alexandre Pinto da Fonseca Vaz ao reforço de militares em Freixo de Espada à Cinta (4.5.1860)

Na madrugada do dia 28 último, e ao entrar em Freixo de Espada à Cinta, foi retomada à viva força por alguns paisanos uma apreensão de contrabando que os caçadores ali destacados conduziam para a alfândega, chegando a ser ferido um soldado. Este escandaloso sucesso, já reforçado com outros precedentes, acaba de convencer-me de que aquele destacamento é demasiadamente limitado em atenção à importância do serviço que lhe é cometido, e à má índole da parte contrabandista daqueles povos, e por isso rogo a V. Exa. queira fazer expedir as convenientes ordens para ali serem colocadas pelo menos mais 15 ou 20 baionetas à disposição do respetivo administrador do concelho, sem o que serão infrutíferas as diligências deste magistrado na repressão e punição dos factos como o que deixo referido.

Fonte: Arquivo Distrital de Bragança, *Governo Civil de Bragança*,
Correspondência Expedida, cx. 19, liv. 83, fl. 71.

**Carta de Alexandre Pinto da Fonseca Vaz ao
governador civil de Orense (8.6.1860)**

Para satisfazer aos desejos manifestados por V. Exa. em seu officio n.º 319, de 18 de maio próximo passado, ordenei ao administrador do concelho de Vinhais que passasse a investigar com toda a solícitude e escrupulo acerca do conflito que tivera lugar, a 17 de março antecedente, no monte da Ladeira, próximo da raia divisória dos dois países. Estou plenamente convencido que o dito magistrado empregou as possíveis diligências para chegar ao conhecimento da verdade, a qual se manifesta, não só do auto de investigação, mas ainda do exame e corpo de delicto, que juntos tenho a honra de pôr nas mãos de V. Exa., e dos quais se servirá ver que o facto teve lugar no território português, e não no de Espanha, como equivocadamente informaram a V. Exa. – que os portugueses neste desagradável acontecimento só podem figurar de queixosos – e que os verdadeiros culpados são Pepe Martins, e os filhos de Galau, António Manuel, do lugar de Manzalves, a respeito dos quais espero confiadamente que V. Exa. se servirá mandar proceder como convém à satisfação da justiça.

Creia V. Exa. que se eu encontrasse criminalidade, com relação ao facto aludido, em algum dos meus administrados eu promoveria com todo o empenho a sua punição, e tanto mais em desafronto dos súbditos de Sua Majestade Católica, como para exemplo dos que em dissidências e rixas constantemente inquietam os povos raianos.

Fonte: Arquivo Distrital de Bragança, *Governo Civil de Bragança*,
Correspondência Expedida, cx. 19, liv. 83, fl. 78v-79.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, documentos vários.

ALVES, Francisco Manuel. 2000. *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, vol. VII. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

Geneall – Portal de Genealogia (disponível em geneall.net).

Guilhermino Augusto de Barros

8.agosto.1860 – 26.junho.1861

PESO DA RÉGUA, 17.11.1828 – LISBOA, 16.4.1900

Alto funcionário da Administração Pública.

Bacharel em Direito pela Universidade de Coimbra.

Deputado (1858-1859, 1861-1864, 1865, 1868, 1885 e 1887). Governador civil de Bragança (1860-1861), Castelo Branco (1865-1868 e 1869-1870) e Lisboa (1877). Par do Reino (1.2.1886).

Natural do Peso da Régua.

Filho de Francisco Manuel de Barros e de Maria Maximina de Barros, lavradores.

Casou com Júlia Vaz Preto Giralde, de quem teve quatro filhos: Guilhermino Augusto de Barros, bacharel em Direito e professor da Escola Normal de Coimbra; Manuel Augusto Vaz Preto Giralde de Barros; Maria Máxima Vaz Preto Giralde de Barros; e João José Augusto Vaz Preto Giralde de Barros.

Comendador da Legião de Honra, de França (1878). Agraciado com a carta de Conselho (1881) e com o prémio D. Luís, da Academia Real das Ciências.

•

GUILHERMINO AUGUSTO DE BARROS NASCEU NO PESO DA RÉGUA EM 17 DE novembro de 1828, no seio de uma família de pequenos lavradores locais. O desenvolvimento do negócio do vinho dotou a família de posses suficientes para enviar Guilhermino para o liceu de Vila Real. Permaneceu em Vila Real até 1847, e ali conheceu pessoalmente Camilo Castelo Branco, com quem estabeleceu uma profunda amizade que conservaria até ao final da vida do eminente escritor.

Em 1846, preparava-se para ingressar na Universidade de Coimbra quando eclodiu a guerra civil da Patuleia, pelo que apenas no ano seguinte pôde ingressar no ensino superior. Em Coimbra, travou amizade com Manuel Vaz Preto Giralde, influente personalidade beirã que chegaria a deputado e par do Reino, e que o apresentou ao então visconde da Graciosa, Fernando Afonso Giralde de Melo de Sampaio Pereira. Estava estabelecido um círculo de relacionamentos que abriria a Guilhermino de Barros diversas portas ao longo da sua vida política e profissional.

Ainda nos seus tempos de estudante, colaborou em vários jornais literários e poéticos, nomeadamente nos jornais *O Bardo*, onde escreveram Camilo Castelo Branco, Soares de Passos, Rebelo da Silva e Lopes de Mendonça, no *Novidades* e na revista *O Instituto*, valendo-lhe um dos seus poemas a atribuição do Prémio D. Luís pela Academia Real das Ciências.

Poucos meses após terminar o curso de Direito, em 1853, foi nomeado secretário do Governo Civil de Vila Real, lugar que exerceu até 1858, assumindo por diversas ocasiões o cargo de governador civil interino.

Nesse ano de 1858, já filiado no Partido Histórico, Guilhermino de Barros foi pela primeira vez eleito deputado, pelo círculo de Chaves. Parte então para Lisboa, onde partilha casa com o futuro primeiro-ministro José Luciano de Castro. Revelou-se desde logo um parlamentar bastante ativo: foi secretário da mesa em várias ocasiões, integrou a comissão para examinar as Juntas de Distrito e a sua primeira iniciativa consistiu em subscrever, com outros deputados, um projeto de lei e uma nota de interpelação relativos a interesses de Trás-os-Montes, região que representava e sobre a qual se voltou a pronunciar por várias vezes, nomeadamente na discussão das questões do Douro e da indústria vinícola, que se repercutiram na crise comercial do Porto (17.11.1858 e 11.12.1858). No ano seguinte, as suas preocupações voltaram a centrar-se na questão vinícola e só escapou ao pendor fortemente regionalista quando discutiu a lei do recrutamento (26.5.1859).

Seria eleito deputado segunda vez em 1861 (juramento a 25.6.1861), agora pelo círculo uninominal de Vila Real, mantendo-se no Parlamento até 1864. Nos dois primeiros anos, a sua atividade parlamentar foi escassa, mas a partir de 1863 passou a integrar diversas comissões (Fazenda, Obras Públicas, Administração Pública, Infrações, etc.). Nesse período, merece destaque o debate sobre as eleições municipais de 1863 em Vila Real (fevereiro de 1864), quando foi acusado pelo deputado Pinto de Araújo de ser o principal instigador de coações e fraudes. Depois de algumas sessões polémicas, com extensa publicação de documentos, tudo terminou numa agressão física de Guilhermino de Barros àquele deputado, no final da sessão parlamentar de 16 de fevereiro de 1864. No dia seguinte, Fontes Pereira de Melo e José Maria do Casal Ribeiro defenderam a sua condenação formal pela Câmara, mas José Luciano de Castro e Vaz Preto, seus amigos pessoais, saíram em sua defesa, invocando o seu “caráter rígido, austero e virtuoso” e considerando-o um “cavalheiro prudente e cordato, urbano para todos”, que “nunca teve uma mancha na sua vida”, explicando a sua atitude com “o excesso de pundonor que se coloca acima de todas as considerações pessoais”. A maioria do Partido Histórico acabaria por inviabilizar a censura parlamentar pretendida pela oposição.

É também de relevar a sua intervenção na discussão do contrato dos tabacos, no âmbito da qual, num dos seus mais importantes discursos, proferido a 14 de

março de 1864, defendeu a proposta governamental para o referido contrato, não se limitando à discussão técnica da questão, antes enveredando pela apreciação dos partidos políticos. Num momento em que o Partido Histórico vivia a sua mais longa permanência no poder, definiu o Partido Regenerador como “apenas uma seita dissidente de uma grande árvore [...] e essa igreja universal é, no meu entender, o Partido Histórico”, mal adivinhando que a fusão entre históricos e regeneradores estava a meses de ser uma realidade.

Em finais de 1864, voltou a ser eleito pelo círculo de Vila Real, para a legislatura de 1865, esta de curta duração, pois a Câmara dos Deputados seria em breve dissolvida, formando-se então a referida coligação entre Históricos e Regeneradores que resultaria no chamado Governo da Fusão. Guilhermino de Barros, histórico, presidiu de ser candidato em favor de um regenerador e em jeito de compensação, em setembro de 1865, é nomeado governador civil de Castelo Branco.

Na capital da Beira Baixa, ficou a residir na Casa da Lousa, do seu amigo Manuel Vaz Preto Giraldes, e ali desenvolveu numerosas ações para o estabelecimento de uma rede de escolas primárias e do ensino liceal e promoveu a fundação do Asilo da Infância Desvalida, que iniciou a sua atividade em 1866.

Em 1868, foi eleito pela quarta vez deputado pelo Partido Histórico, pelo círculo de Idanha-a-Nova, pelo que logo em janeiro desse ano deixou as suas funções de governador civil e regressou a Lisboa. Mas logo no ano seguinte, regressou a Castelo Branco, para casar com Júlia Vaz Preto Giraldes, meia-irmã do seu velho amigo Manuel Giraldes, mas também para reassumir funções como governador civil, em dezembro, lugar que abandona em junho de 1870.

Afastado da política ativa entre 1869 e 1877, recolhido na Casa da Lousa, dedicou-se às letras, especialmente ao romance histórico *O Castelo de Monsanto*, que viria a ser publicado em 1879 e que mereceu elogios públicos de Camilo Castelo Branco e Manuel Pinheiro Chagas. Não deixou, no entanto, de participar na vida do partido, sendo um dos promotores do Pacto da Granja, que em 1876 levará à fusão de Históricos e Reformistas e à formação do Partido Progressista, a que Guilhermino de Barros adere de imediato.

Em maio de 1877, é nomeado governador civil de Lisboa, mas em razão de uma polémica absurda em torno das festas no Passeio Público, é obrigado a retirar-se do Governo Civil no mês seguinte. Como que para o compensar pela humilhação sofrida, mas também fruto da sua enorme experiência, em outubro o duque de Ávila chama-o para ser diretor-geral dos Correios. Nestas funções, desenvolveu e modernizou a base de funcionamento dos correios, nomeadamente com a introdução dos bilhetes-postais, dos marcos postais e da posta rural, a criação da Museu e Biblioteca Postais e a edição do *Anuário Postal*. A reconhecida competência no setor valeu-lhe a representação de Portugal no Congresso Telégrafo-Postal de Paris de 1878, sendo

nessa ocasião agraciado com a Comenda da Legião de Honra pelo governo francês. Em 1885, organizou e presidiu o Congresso Postal Universal, realizado em Lisboa.

Em 1881, depois de, no ano anterior, ter presidido à Comissão de Fusão dos Correios e Telégrafos, promoveu a integração do serviço de Telégrafos e Faróis de costa na sua Direção-Geral, visitando pessoalmente todos os faróis do País para melhor avaliar a questão. Deixou uma *Memória histórica acerca do telégrafo eléctrico em Portugal*, publicada em 1891, e diversos relatórios sobre a atividade dos Correios e Telégrafos, e promoveu a criação da rede telefónica em Portugal, assinando em nome do Governo o contrato que trouxe o primeiro telefone ao nosso País. Em 1882, sob a sua supervisão, era introduzido o serviço telefónico em Lisboa e no Porto.

Neste período da sua vida, depois de um interregno de quase duas décadas, regressou à Câmara dos Deputados em 1885, pelo círculo da Covilhã, numa eleição suplementar então realizada, e uma derradeira vez em 1887, pelo círculo de Idanha-a-Nova. Entretanto, ainda em 1885, subira a par do Reino por Lisboa (posse 1 de fevereiro de 1886). Mas, contrariamente ao que acontecera nos seus mandatos iniciais, as suas intervenções nesta fase da vida parlamentar foram episódicas e refletiram principalmente os interesses decorrentes da sua vida profissional, destacando-se os discursos relativos aos Correios e Telégrafos (28.4.1885 e 1.6.1885) e aos cabos submarinos entre os Açores, os Estados Unidos e a Europa (24.5.1899 e 30.5.1899).

Em 1894, a seu pedido, passou a diretor-geral do Comércio e Indústria e foi também vogal suplente do Supremo Tribunal Administrativo. Ainda nesse ano, publica os *Contos do fim do século*, em 1894, um poema épico de elogio aos homens que promoveram a mudança da sociedade portuguesa ao longo do século XIX, dedicado aos liberais de 1834 e em particular ao duque de Ávila e Bolama, por quem Guilhermino nutria profunda admiração e respeito.

Como derradeira honra, foi nomeado par do Reino vitalício por carta régia de 17 de março de 1898 (posse a 26 do mesmo mês).

Faleceu em 16 de abril de 1900, em Lisboa, encontrando-se sepultado no jazigo de família, no adro da igreja de Alvações do Corgo, concelho de Santa Marta de Penaguião. Em sua homenagem, nos anos de 1950 foi atribuído o seu nome a uma rua da cidade de Castelo Branco.

**Carta de Augusto de Barros ao governador civil de Zamora
sobe a emigração de mancebos (31.10.1860)**

Com data de 28 de setembro do ano próximo passado, tive a honra de representar a V. Exa. que os mancebos deste distrito recrutados para o exército se evadiam facilmente para terras de Andaluzia, obtendo nas povoações raianas desse país bilhetes de vizinhança. Muito bem

creio que V. Exa. se dignou expedir as oportunas ordens para que se pusesse termo à abusiva concessão daqueles documentos por parte das autoridades subordinadas a V. Exa. – todavia, é certo que o mesmo abuso continua, com grave prejuízo do serviço nacional português, sendo espantosa a emigração dos aludidos mancebos, que vão residir tranquilamente nesse reino sem documento legal que a isso autorize, e munidos unicamente, alguns deles, dos referidos bilhetes de vizinhança.

Nestes termos, e muito confiado na leal cooperação de V. Exa., vou novamente rogar-lhe a adoção das mais enérgicas providências para que os súbditos portugueses não sejam consentidos nesse país quando se não acompanhem de passaporte legal, embora possuam os bilhetes de Espanha, que, sem aquele primeiro documento, devem ser considerados por inválidos, e indevidamente obtidos.

A nação a que pertenço terá mais este distinto serviço que agradecer a V. Exa., e eu mais um penhor da sua obsequiosa atenção, que me desvelarei por corresponder.

Barros

Fonte: Arquivo Distrital de Bragança, *Governo Civil de Bragança, Correspondência Expedida*, liv. 83, cx. 19, fl. 104.

Relatório apresentado por Augusto de Barros sobre o estado do distrito de Bragança (11.6.1861)

Ilmo. e Exmo. Sr. – Em cumprimento do que dispõe o decreto de 25 de fevereiro de 1841, tenho a honra de apresentar a V. Exa. o seguinte relatório, que não enviei em tempo competente, porque esperava coligir documentos estatísticos suficientes para confeccionar um trabalho como cumpria, mas não o pude fazer. Seguirei nesta brevíssima exposição os artigos do Código Administrativo que se referem às obrigações dos magistrados superiores do distrito.

Artigo 224.º

Houve durante a minha gerência uma eleição de deputados, em que forcei por manter a liberdade dos cidadãos e verdade da urna. Nas mesas eleitorais não apareceu protesto algum. Convoquei a Junta Geral a uma reunião que, sob proposta minha, destinou verbas importantes para os seguintes fins:

Compra de máquinas e instrumentos agrícolas (acham-se encomendados).

Penisco (recebeu-se uma porção, e estão encomendados mil e duzentos alqueires).

Prémios às câmaras que fizessem caminhos vicinais (aplicaram-se desta verba 600\$000 réis).

Viveiros de plantas (apliquei desta verba 200\$000 réis).

Por subscrição em donativo, com aplicação às estradas da província, 10:000\$000 réis em cinco anos.

Dei às juntas de paróquia um regulamento para as suas eleições, escrituração e contabilidade.

Estabeleci a vacina periódica em todos os concelhos do distrito, e dei para isso instruções.

Regularizei o processo das folhas dos funcionários. Estabeleci nesta secretaria os livros da estatística geral e estatística comparada, matrícula dos estabelecimentos de piedade e beneficência, matrícula dos funcionários e corporações administrativas, matrícula das juntas de paróquia.

Enderecei ao Governo várias representações sobre alfândegas, cadeias, edifícios do liceu e do Governo Civil, demarcação da raia, lei do uso e porte de armas, etc. De poucas obtive resposta, e menos foram atendidas.

Dei instruções para melhor organização dos mapas estatísticos, notáveis pelo absurdo e irrationalidade, vício comum a estas lucubrações, a que se dá o nome de estatísticas, apesar de nelas não haver ordem nem verdade.

Artigo 226.º

Foram criadas às expensas das Juntas Gerais onze cadeiras de ensino primário, sendo uma para o sexo feminino na freguesia de Valtorno, do concelho de Vila Flor; e as demais para o sexo masculino nas freguesias de Gouveia e Agrobom, do concelho de Mirandela; Santulhão e Vale de Frades, do concelho de Vimioso; Canedo e Paçó, do concelho de Vinhais.

Formei o projeto de fazer admitir pelos estabelecimentos de piedade os princípios seguintes: boa administração, colocação de fundos em títulos de dívida fundada, criação de escolas primárias, auxílio a estabelecimentos de beneficência.

Neste intuito, duas confrarias do concelho de Bragança obrigaram-se a dar anualmente ao Hospital da Misericórdia desta cidade prestações quantiosas; e a de Santo Antão, no concelho de Alfandega da Fé, vai criar duas escolas.

Artigo 227.º

O estado da polícia é misérrimo: não tem organização nem meios. Mandei organizar a cada administração um livro de polícia, e não tive tempo de regular este importante ramo de serviço.

Solicitei por três vezes meios ao Governo para despesas desta ordem no ano económico de 1860-1861, e enviou-me 50\$00 réis a 15 de maio último.

Começava a ocupar-me deste importante objeto, que no distrito de Bragança, como limítrofe de Espanha, merece grande atenção.

Concedi 192 licenças para uso e porte de armas. Desde 1834 até ao ano passado tinham-se tirado apenas 41. Este assunto exige prontas medidas legislativas.

As cadeias do distrito acham-se como em todo o País, e os reclusos são alimentados mal e por excessivo preço; a polícia das mulheres prostitutas exige grandes cuidados e tempo onde nada há feito.

Artigo 228.º

É um artigo que, como outros muitos, deve ser banido do Código Administrativo, cuja reforma é sobremaneira conveniente.

Artigo 229.º

O Conselho Administrativo deste distrito é digno de todo o elogio pelo trabalho e inteligência com que trata os assuntos a seu cargo, o que não é vulgar quando os serviços são gratuitos.

Na parte que a lei dá atribuições a este tribunal para regular a fruição dos logradouros comuns, tinha ele a cumprir uma elevada missão, pois que neste distrito há muitos desses terrenos inúteis e desaproveitados, com grande prejuízo da riqueza pública.

Quando, em setembro do ano passado, tomei conta da administração deste distrito e o estudei, conheci que a sua riqueza e prosperidade estava na agricultura e no desenvolvimento da sua viação. Daqui proveio o eu pedir ao Governo e obter um subsídio para a criação de viveiros de plantas, principalmente de amoreiras. Conforme aquele pensamento fiz largas sementeiras desta espécie de árvores e de outras, e comecei a construção dos plantios, ao passo que as câmaras se destinam também a semear extensas matas.

A Junta Geral e todas as câmaras votaram alguns contos de réis como base para um empréstimo com aplicação às estradas da província. O capital e juro deste empréstimo municipal, depois de satisfazer àquela missão, formaria o núcleo de um banco agrícola por associação das câmaras.

Nas sedas, nas lãs, cereais, matas e minérios existe a futura riqueza deste distrito, cujas duas terças se acham incultas, mas faltam-lhe capitais e inteligência.

É inegável, não obstante, que apareceu aqui bastante vida, e que achei o espírito público pronto a adotar as medidas que julguei oportunas para melhorar esta situação imprópria: é mister não deixar apagar os bons desejos. Devo este resultado à boa vontade da Sociedade Agrícola e outras corporações administrativas, como à Junta Geral e Conselho de Distrito, que todos me auxiliaram e guiaram.

Por último, direi a V. Exa. que tendo presenciado o bom serviço, probidade e a inteligência que assiste a seus empregados, faltaria a um dever se não os apresentasse a V. Exa. como tais, especializando o secretário-geral e oficial maior, que reúnem, além de tais qualidades, uma honestidade não vulgar à dignidade que é tão própria dos funcionários públicos.

Deus guarde a V. Exa. Bragança, 11 de junho de 1861. – Ilmo. e Exmo. Sr. ministro e secretário de Estado dos Negócios do Reino. – O governador civil, Guilhermino Augusto de Barros.

Fonte: *Relatórios sobre o estado da administração pública nos districtos administrativos do Reino e ilhas adjacentes*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1861.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, documentos vários.

Arquivo da Universidade de Coimbra. 1848. *Relação e Índice Alfabético dos Estudantes Matriculados na Universidade de Coimbra e no Liceu – 1847-48*.

Relatórios sobre o estado da administração pública nos districtos administrativos do Reino e ilhas adjacentes, Lisboa, Imprensa Nacional, 1861.

ALVES, Francisco Manuel. 2000. *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, vol. VII. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

CARDOSO, Eurico Carlos Esteves Lage. 1999. *A História dos Correios em Portugal*. Lisboa: E.C.E.L.

MÓNICA, Maria Filomena (coord.). 2004. *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, vol. I. Lisboa: Assembleia da República.

POUSINHO, Nuno. 2002. “Um Notável Rebelde”, in *Revista de História*, novembro de 2002.

SOUSA, Fernando de Sousa (coord.). 2003. *O Arquivo da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro*. Porto: CEPESE.

SOUSA, Fernando de. GONÇALVES, Silva. 2002. *Os Governadores Cívicos de Vila Real*. Vila Real: Governo Civil do Distrito de Vila Real.

VALLADARES, António Canavarro de. 1970. *Camilo e Guilhermino de Barros*. Vila Real: Junta Distrital.

Jerónimo Barbosa de Abreu e Lima

8.agosto.1861 – 12.agosto.1863

ALIJÓ, 29.10.1825 – LISBOA, 14.8.1897

Magistrado judicial.

Bacharel em Direito pela Universidade de Coimbra.

Governador civil de Bragança (1861-1863 e 1870-1871), Vila Real (1863-1865), Viseu (1868-1869) e Braga (1869-1870). Deputado (1865).

Natural de Alijó.

Filho de António Barbosa de Abreu e Lima e de Maria da Conceição de Barros Teixeira de Magalhães.

Casou com Adélia Albina Pereira de Morais Cabral, de quem teve quatro filhos, Jerónimo Barbosa de Abreu Lima Vieira e Jerónimo Barbosa Pereira Cabral Abreu e Lima, ambos deputados, Emília Bárbara Pereira Cabral e Delfina Pereira Cabral.

Comendador da Ordem de Cristo (6.II.1862). Agraciado com a carta de Conselho (13.I.1869).

•

FORMOU-SE EM DIREITO PELA UNIVERSIDADE DE COIMBRA EM 1851. DEZ ANOS depois, foi nomeado governador civil do distrito de Bragança, por decreto de 8 de agosto de 1861, lugar de que tomou posse a 1 de outubro seguinte. No verão de 1863, confrontado com a “espantosa seca que tem havido, principiando a sentir-se a escassez de pão cozido, pela falta de águas para moer os cereais”, autorizou a livre entrada de Espanha de pão e farinhas, livres de direitos

Manteve-se em funções precisamente até 1863, ano em que foi transferido para idêntico cargo no Governo Civil de Vila Real (1863-1865). No exercício deste cargo, Abreu e Lima foi confrontado com os tumultos que ocorreram em Vila Real por ocasião das eleições municipais. O assunto foi levantado na Câmara dos Deputados, tendo sido criada uma comissão de inquérito, em 23 de janeiro de 1864, para examinar se ao Governo cabia alguma responsabilidade em tais acontecimentos, a qual, em 24 de maio seguinte, concluiu não haver fundamento para acusar ou censurar o procedimento do Governo e, portanto, de Abreu e Lima.

Alinhado com o Partido Histórico, Abreu e Lima foi deputado na sessão única da legislatura de 1865, eleito por Moimenta da Beira (juramento a 27.I.1865). Em fevereiro de 1865, foi designado para a Comissão de Petições. Subscreveu a renovação da iniciativa do projeto de lei n.º 140, de 1864, que propunha a construção da estrada do cais do Pinhão a Mirandela, ligando outras localidades, e que não chegara a ser votada. Na linha das mesmas preocupações, subscreveu uma nota de interpelação ao ministro das Obras Públicas sobre a reparação da estrada marginal do Douro, danificada pelas cheias. Apresentou, também, as vantagens do prolongamento desta via até à fronteira com Espanha e da continuação da estrada de Celorico da Beira a Braga. Noutra nota de interpelação ao mesmo ministro, lembrou a necessidade de ligar, pela linha telegráfica, a Régua a Barca de Alva, com estações em outras localidades.

Preocupou-se ainda com o projeto de desamortização dos bens das câmaras municipais, juntas de paróquia e estabelecimentos de piedade e beneficência, a propósito do qual apresentou uma proposta para que se formasse uma comissão para tratar da desamortização dos baldios e logradouros públicos; e uma segunda proposta a contestar a pena a aplicar às câmaras, juntas e estabelecimentos de beneficência que adquirissem, a título oneroso, foros, censos, pensões e prédios rústicos e urbanos, por considerar que a sanção prevista – a passagem de tais bens para a posse do Estado – era uma forma de aumentar os bens do Estado e não de desamortizar a terra, supostamente o fim último do projeto.

Em agosto de 1868, foi novamente nomeado governador civil, agora para o distrito de Viseu, onde se manteve até 25 de novembro de 1869, data em que se viu transferido para o Governo Civil de Braga. Ali permaneceu até maio de 1870, e em setembro do mesmo ano regressou a Bragança, com as mesmas funções, tomando posse a 7 desse mês, na presença do conselheiro e secretário-geral Henrique José Ferreira Lima, sendo exonerado em fevereiro de 1871. Durante este mandato, mandou publicar o Relatório apresentado á Junta Geral do Distrito de Bragança na sessão ordinária de 1.º de dezembro de 1870, dado ao prelo pela Imprensa da Universidade de Coimbra em 1871. Terá ainda rejeitado o Governo Civil do Porto em 1868 e a pasta da Justiça em 1870.

Faleceu em Lisboa, em 14 de agosto de 1897. A 26 desse mês, a Câmara dos Deputados, que contava então entre os seus membros com dois filhos de Abreu e Lima, Jerónimo Barbosa de Abreu Lima Vieira e Jerónimo Barbosa Pereira Cabral Abreu e Lima, aprovou um voto de profundo sentimento pela sua morte, a que se associou o Governo, invocando os serviços que prestara ao País no “exercício de espinhosas comissões, com elevado critério e com muita energia e talento”.

O distrito de Bragança segundo Jerónimo Barbosa de Abreu e Lima (1863)

Ilmo. e Exmo. Sr. – Em observância do dever que me impõe o artigo 1.º da carta de lei de 12 de maio de 1856, tendo a honra de dirigir a V. Exa. o presente relatório sobre o estado da

administração do distrito a meu cargo com relação ao ano civil de 1861, trabalho que me não era possível amplificar e desenvolver mais convenientemente, por ser já nos últimos meses daquele ano que eu assumi a gerência da mesma administração.

Divisão Territorial

Este distrito é dividido em sete comarcas e 12 concelhos; parte dele pertence à diocese de Braga, em número de 123 freguesias, 13 057 fogos e 55 645 habitantes; e a outra parte à diocese da Bragança, contendo 191 freguesias, 21 557 fogos e 88 707 habitantes; o seu governo militar é comum com o do distrito de Vila Real.

É certo que pela atual divisão se acha hoje o distrito em muito melhores condições do que quando, ainda há poucos anos, estava retalhado em 19 concelhos, e constituindo apenas quatro comarcas judiciais. A administração da justiça era tibia e illusória, porque estava, na máxima parte, confiada a juizes ordinários leigos e irresponsáveis; e o regime administrativo não podia ser vigoroso nem produzir os efeitos salutaes que se lhe exigem, porque os municípios, tão fracionados e tão débeis, não obtinham os meios necessários ao seu desenvolvimento.

Ainda me parece todavia que esta divisão necessita de grandes reformas.

Da paroquial há a esperar que brevemente tratarão as câmaras legislativas, auxiliadas dos trabalhos a que devem ter procedido as especiais comissões para isso criadas, e sobre bases tão judiciosas que fora superabundante quanto eu aqui dissesse.

Os concelhos, regendo-se cada um deles por administração própria municipal, é mister que para isso tenham forças económicas, e ao mesmo tempo tenham as proporções indispensáveis à comarca judicial.

Conviria portanto suprimir alguns concelhos, distribuindo suas freguesias pelos circunvizinhos de menor população, e elevar os restantes à categoria de comarcas.

Seria igualmente para desejar que a autoridade eclesiástica diocesana fosse uma só no distrito, e que o governo militar fosse também próprio e estivesse colocado na sua capital.

Polícia

Seja-me lícito dizer que esta palavra, tão poderosa como agente no aperfeiçoamento da ordem social de outros países, não significa entre nós outra coisa mais do que uma forçosa impunidade dos delitos e tolerância dos abusos.

A falta de moralização dos povos, por meio da instrução, embora sejam dotados da melhor índole, a escassez de habilitações nos mestres, nos empregados e funcionários públicos, o velho e ainda não extirpado costume de em toda a escala de tribunais se não reconhecer a igualdade de ação das leis, são, com muitas outras, barreiras que a polícia não pode ultrapassar; mas sobretudo o que mais embaraça é a própria organização dos seus agentes, ou antes, a falta dessa organização. Desçamos do Governo Civil à Administração do Concelho, e desta

à Regedoria de Paróquia; nem um só empregado retribuído especialmente para este serviço, nem uma força armada que execute as diligências, nem fundos com que elas se remunerem. Os empregados da administração em geral, ou não são próprios para agentes policiais, ou mesmo que o sejam, teriam de abandonar todo o outro serviço do Estado do concelho e da paróquia para desempenhar aquele; a força do exército, que segundo o Código deve coadjuvar as autoridades encarregadas da polícia, tem uma organização muito alheia a esse mister, nem se acha à mão em todos os pontos e sempre que é precisa; os fundos que o Governo ministra para polícia preventiva são escassíssimos e tardios, e sem a concorrência destes três princípios não há polícia possível.

Obras Públicas

As estradas maiores, os caminhos municipais e vicinais, as pontes e arborização, como um complemento, os templos, as cadeias e as fontes são, entre muitas outras obras reclamadas pelas necessidades dos povos, as que mais sério cuidado devem merecer ao legislador, ao poder executivo e ao funcionalismo público. O Estado, o distrito pela sua Junta Geral, o município e a paróquia são as entidades que têm a seu cargo a execução destas obras; mas infelizmente, no distrito de Bragança este ramo do serviço nacional apenas vegeta, quando aliás é certo que nenhum outro retalho do solo português, exceto a Beira Alta, mais necessidade tem de seus frutos. Assustadora é a comparação entre o pouquíssimo que se tem feito e o muito, o incalculável mesmo na importância que resta a fazer, e se devia ter feito, não direi já desde a consolidação do sistema representante, mas só desde que os melhoramentos materiais constituem o primeiro e o indispensável capítulo do programa governamental.

Das estradas a cargo do Estado, e com a respetiva lei, quis dotar este distrito, só uma, decerto a mais importante, que leva de Bragança a Mirandela para dali seguir ao Porto, teve ainda começo em janeiro de 1854. São decorridos nove anos; o pessoal técnico empregado nesta obra não tem faltado e de sobejo, talvez; tem-se despendidas muitas dezenas de contos de réis; e em resultado, há quatro léguas de estrada, e só duas destas completas e aproveitáveis. As delongas em obras semelhantes são obviamente prejudiciais, não menos para o Estado do que para o público, porque além de se tornarem muito mais caras, é capital morto quanto nelas se despende.

As Câmaras Municipais, ou às suas expensas ou já auxiliadas pela Junta Geral, algumas, mas raras obras têm empreendido e executado. As paróquias, essas nada fazem, além de reparos pouco importantes nos templos, porque nem possuem os meios necessários que só podiam obter por um sistema de economia bem regulado, nem realmente elas desejam adiantar um passo além do que foram na sua primitiva.

Em resultado, todas as que deviam ser estradas gerais ou caminhos municipais e vicinais são continuados precipícios, mais próprios para isolar uns dos outros povos, do que para os comunicar.

Em boa opinião, também este distrito não tem cadeias. Há sim umas pocilgas onde a humanidade se definha em sofrimentos, e de onde os criminosos se evadem. A construção de prisões seguras, limpas e sadias em todas as comarcas, mas principalmente na capital do distrito, é uma medida policial e humanitária de tanta importância, que não deverá preterir-se por mais tempo, ainda a troco das avultadas somas que ela deva custar.

Recrutamento

O serviço militar no Exército, sendo já por sua natureza o mais pesado dos tributos, é também o mais odioso, porque diretamente vai afetar a família e o seu modo de ser. Daí toda a repugnância da parte dos contribuintes a satisfazerem o seu débito, empregando todas as possíveis argúcias para iludir a lei; e do odioso que a execução desta traz consigo vem a negligência de muitas autoridades no cumprimento do seu dever.

O distrito de Bragança está sendo dos primeiros em mandar para as fileiras o contingente de mancebos em que é contribuído, mas não que aqui se tenha lutado menos do que em toda a parte com aquelas dificuldades e com as resultantes das imperfeições das leis concernentes a este assunto.

A 27 de julho de 1855, além das reformas por que passou com a de 4 de junho de 1859, parece-me que seria convenientemente alterada com as modificações de redação ou doutrina que passo a expor.

Que no artigo 6.º se diga “podem ser recrutados todos os mancebos de vinte a vinte e um anos completos, e subsidiariamente quando dentro desta idade não haja número suficiente para preencher o contingente anual, todos os mancebos de vinte e um a vinte e dois anos que, tendo sido recenseados no ano precedente, não foram excluídos nem isentos, nos termos desta lei, seguindo-se sempre a ordem dos anos e dos números”.

A declaração restritiva que proponho a este artigo tem por fim definir bem a diferença que há entre os mancebos de vinte e um a vinte e dois anos que foram na idade legal recenseados, e por isso só devem ser chamados ao serviço como subsidiários, e aqueles de que trata o final do artigo 12.º, que não foram recenseados ainda, e que por isso devem correr fortuna com os da primeira idade.

Que como escasseiam os mancebos de elevada estatura, especialmente na idade em que a lei os chama ao serviço militar, e como a experiência tem mostrado que por esta causa são a maior parte das exclusões, seja substituída a taxa de 1,56 m de que trata o n.º 3 do artigo 7.º pela de 1,55 m.

Finalmente, que no número § 5.º do artigo 9.º, para maior clareza se diga “os casados, e os que, sendo viúvos, tiverem um ou mais filhos”.

Ainda que a lei no precipitado artigo com respeito aos voluntários, e no artigo 71.º § 2.º com respeito aos obrigados ao serviço, admita esta interpretação, não será supérflua e ociosa esta maior clareza, porque na prática tem sido objeto de dúvida.

Deus guarde a V. Exa. Bragança, 16 de maio de 1863.

O governador civil,

Jerónimo Barbosa de Abreu e Lima

Fonte: *Relatórios sobre o estado da administração pública nos distritos administrativos do continente do Reino e ilhas adjacentes em 1863*. Lisboa, Imprensa Nacional, 1894.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, documentos vários.

Arquivo da Universidade de Coimbra, documentos vários.

Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Ministério do Reino, Secretaria de Estado dos Negócios do Reino, Livro dos decretos de nomeação e exoneração dos governadores civis do Distrito de Bragança.

Diário da Câmara dos Senhores Deputados, Lisboa, 1864.

Relatório apresentado à Junta Geral do Distrito de Bragança na sessão ordinária de 1.º de dezembro de 1870 pelo conselheiro governador civil Jerónimo Barboza de Abreu e Lima, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1871.

Relatórios sobre o estado da administração pública nos distritos administrativos do continente do Reino e ilhas adjacentes em 1863. Lisboa, Imprensa Nacional, 1864.

ALVES, Francisco Manuel. 2000. *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, vol. VII. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

BESSA, José Marcelino de Almeida. 1905. *Anexo ao manual parlamentar para uso dos senhores deputados da nação portuguesa*, Lisboa: Imprensa Nacional.

MÓNICA, Maria Filomena (coord.). 2004. *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, vol. II. Lisboa: Assembleia da República.

SANTOS, Clemente José dos. 1887. *Estatísticas e biographias parlamentares portuguezas*, Porto: Tipografia do Comércio do Porto.

SOUSA, Fernando de. GONÇALVES, Silva. 2002. *Os Governadores Cívicos de Vila Real*. Vila Real: Governo Civil do Distrito de Vila Real.

Geneall – Portal de Genealogia (disponível em geneall.net).

Cláudio Mesquita da Rosa

8.outubro.1863 – 26.maio.1865

LISBOA, 4.7.1826 – LISBOA, ?

Magistrado administrativo.

Bacharel em Direito pela Universidade de Coimbra.

Governador civil de Bragança (1863-1865 e 1877-1878), Vila Real (1868-1869 e 1870), Aveiro (1869-1870), Évora (1870-1871 e 1880-1881), Faro (1879-1880) e Castelo Branco (1880).

Natural de São Nicolau, Lisboa.

Filho de Joaquim Ferreira da Rosa e Ana Xavier de Mesquita.

•

MATRICULOU-SE NA UNIVERSIDADE DE COIMBRA EM MATEMÁTICA E FILOSOFIA a 30 de outubro de 1841, mas no ano seguinte passou para o curso de Direito, que apenas concluiria em outubro de 1856.

Teve um longo percurso na magistratura administrativa, passando por um total de seis distritos de Portugal Continental, do norte ao sul do País – Bragança, Vila Real, Aveiro, Castelo Branco, Évora e Faro –, três deles em duas ocasiões distintas, totalizando assim nove mandatos. Cláudio Mesquita da Rosa foi assim o magistrado que, na vigência dos Governos Cívicos (1835-2011), maior número de mandatos exerceu entre as quase 1 600 personalidades que assumiram este cargo.

Iniciou este percurso em Bragança, por decreto de 8 de outubro de 1863, tomando posse a 4 de janeiro de 1864 e sendo exonerado a 26 de maio de 1865. Durante o seu mandato, tanto no concelho de Macedo de Cavaleiros como no de Mirandela, por ocasião das eleições municipais de novembro de 1864, ocorreram distúrbios e violências que tiveram eco na imprensa da época e na Câmara dos Deputados, onde o antigo governador civil de Bragança, Sousa Teles, falou do estado anárquico e de selvajaria em que se encontrava o distrito de Bragança, culpando os Pessanhas por tal facto.

Em 24 de agosto de 1869, foi nomeado para o governo civil de Vila Real, sendo exonerado a 7 de dezembro de 1869 e, no mesmo dia, nomeado para Aveiro. Ali permaneceu até 19 de janeiro de 1870, e por decreto de 2 de setembro do mesmo

ano regressou a Vila Real, para um mandato muito breve, já que a 12 de outubro seguinte era exonerado e nomeado para Évora, onde permaneceu até 6 de fevereiro de 1871.

Regressou ao Governo Civil de Bragança por decreto de 28 de julho de 1877, tomando posse a 7 de agosto seguinte, na presença do conselheiro e secretário-geral Henrique José Ferreira Lima, sendo exonerado a 6 de fevereiro de 1878.

No ano seguinte, a 9 de junho, foi nomeado para Faro, exercendo ali funções até 24 de fevereiro de 1880, data em que foi transferido para Castelo Branco, de onde passa, a 6 de julho de 1880, para Évora. Este segundo mandato naquele distrito alentejano prolongou-se até 28 de março de 1881, dia em que terminou o percurso político de Cláudio Mesquita da Rosa.

Foi homenageado com a inscrição do seu nome na toponímia da cidade de Bragança.

**Cláudio Mesquita da Rosa suscita ajuda do seu congénere espanhol
para a captura de um criminoso português (3.2.1864)**

Governo civil da Província de Orense, Salamanca e Zamora

Venho pedir a V. Exa. se digne expedir suas ordens a fim de ser capturado, nos termos dos vigentes tratados internacionais, e caso possa ser descoberto pela polícia desse país, onde é mui verosímil que procure asilo o súbdito português Manuel Pais Padrão, natural de Algozo, concelho de Vimioso, do distrito a meu cargo, o qual acaba de praticar em Lisboa um avultado roubo, constante de 7 800\$000 réis em inscrições, 40 peças em ouro de 8\$000 réis cada uma, cento e tantas moedas de 5\$000 réis e um saco de dinheiro em prata. O criminoso tem 30 anos de idade ou pouco mais, estatura regular, rosto comprido, cor morena, olhos rasgados, barba preta muito espessa e rapada, cabelo cortado à escovinha, traja quinzena e calça de pano preto, e chapéu baixo da mesma cor.

Muito espero do obsequioso empenho com que V. Exa. se digna sempre atender às reclamações deste Governo Civil, o qual veementemente deseja mostrar por seu atos que preza e sustenta com lealdade as mais amigas relações entre estas duas instâncias.

Cláudio Mesquita da Rosa

Fonte: Arquivo Distrital de Bragança, *Governo Civil de Bragança, correspondência expedida.*

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, documentos vários.

Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Ministério do Reino, Secretaria de Estado dos Negócios do Reino, Livro dos decretos de nomeação e exoneração dos governadores civis do Districto de Bragança.

Arquivo da Universidade de Coimbra, Livro de Matrículas.

ALVES, Francisco Manuel. 2000. Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança, vol. I e VII. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

CARVALHO, Francisco Augusto Martins de Carvalho. 1910. Algumas horas na minha livraria. Coimbra: Imprensa Académica.

SOUSA, Fernando de. GONÇALVES, Silva. 2002. Os Governadores Civis de Vila Real. Vila Real: Governo Civil do Distrito de Vila Real.

António Joaquim Ferreira Pontes

26.maio.1865 – 26.setembro.1865

TORRE DE MONCORVO, 4.11.1815 – MOGADOURO, 1883

Proprietário.

Bacharel em Direito pela Universidade de Coimbra.

Administrador do concelho de Torre de Moncorvo. Deputado (1860-1861, 1861-1864, 1865 e 1868-1869). Governador civil de Bragança (1865 e 1870). Presidente da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo (1878-1881).

Filho de José Manuel Pontes, comerciante, e de Maria do Rosário.

Natural da freguesia de Peredo dos Castelhanos, concelho de Torre de Moncorvo.

Casou com Flora de Sampaio e Melo, 1.^a viscondessa da Quinta da Alegria, sem deixar descendência.

Medalhas das Campanhas da Liberdade. Comendador da Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa.

•

ANTÓNIO JOAQUIM FERREIRA PONTES ERA FILHO DE UM LIBERAL DAS PRIMEIRAS horas, que esteve preso nas cadeias miguelistas. Não admira, como tal, que, ainda muito jovem, Ferreira Pontes tenha ingressado no batalhão dos Voluntários da Rainha e combatido nas Linhas do Porto, chegando a estar preso durante a guerra civil de 1832-1834.

Terminada a guerra com a vitória das forças liberais, ingressou na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em outubro de 1835, onde obteve o grau de bacharel (19.7.1839) e a formatura (27.5.1840). Ficou célebre uma aventura que, em tempo de aulas, o levou de Coimbra para o Porto. Na cidade invicta, passeando com os amigos, deparou-se em plena rua com o próprio pai, que ali fora comerciar. Apanhado em flagrante, quando o seu progenitor se dirigia a ele, conservou toda a serenidade e perguntou-lhe se o estaria a confundir com algum conhecido. De volta a Coimbra, no dia seguinte, escrevia ao pai uma carta onde garantia que no dia anterior estivera a fazer exames e que necessitava do dinheiro da mesada.

Já com o curso concluído, retomaria as armas, agora contra o cabralismo, durante a Guerra da Patuleia, em 1846-1847, vendo-se forçado a emigrar para Espanha. Contudo, a queda de Costa Cabral em 1851 reabilitou-o a tal ponto que, na década de 1860, vai ser sucessivamente reeleito para a Câmara dos Deputados, sempre pelo círculo de Vila Flor e com mais de 90% dos votos, para as legislaturas de 1860-1861, 1861-1864 (juramento a 12.6.1861), 1865 (juramento a 6.5.1865) e 1868-1869 (juramento a 27.4.1868). Integrou a Comissão de Estatística em várias sessões legislativas, e as comissões de Legislação (1865) e da Fazenda (1868).

Dedicou-se sobretudo a matérias relativas à região de Trás-os-Montes e Alto Douro. Nesse sentido, apresentou vários projetos de lei, entre os quais um que regulava o arrolamento dos vinhos do Douro (1860) e um que autorizava o Governo a subsidiar os lavradores que tinham sofrido pesados prejuízos com uma trovoada na primavera de 1864; subscreveu projetos relativos à realização de estudos, classificação e alteração das estradas de Trás-os-Montes e outro que autorizava o Governo a importar flor de enxofre para colocar à disposição das câmaras municipais do Douro; entregou requerimentos de câmaras municipais que pediam alterações da divisão administrativa e a criação de comarcas; e apresentou propostas para que fossem consideradas a continuação da linha telegráfica de Bragança a Freixo de Espada à Cinta, com uma estação em Vila Flor, a alteração do traçado da estrada de Guimarães a Trás-os-Montes e a constituição de comissões que estudassem localmente a questão vinhateira do Douro. Fora deste âmbito, destaca-se a apresentação de um projeto de lei, em 1868, onde propunha a redução para 100 do número de deputados, a diminuição dos subsídios e ajudas de custo concedidas aos parlamentares e estabelecia um novo número de deputados por círculo eleitoral.

Na sua terra natal, Torre de Moncorvo, foi líder incontestado do Partido Histórico e, mais tarde, do Partido Progressista, servindo em diversas ocasiões de administrador do concelho. Nestas funções, publicou, no *Nacional*, em 16 de junho de 1849, uma carta seguida de quatro relações das vítimas mortas e feridas pelos Marçais de Vila Nova de Foz Côa. A quadrilha dos Marçais chegou a invadir Moncorvo para prender Ferreira Pontes, por este ter publicado as referidas listas.

Foi nomeado por duas vezes governador civil de Bragança, a primeira, por decreto de 26 de maio de 1865, lugar de que tomou posse a 6 de junho, mas sendo logo substituído em 26 de setembro seguinte; e segunda vez em 25 de maio de 1870, tomando posse a 13 de junho seguinte.

Nos últimos anos da sua vida, continuou a servir o seu concelho, agora como presidente da Câmara Municipal, entre 1878 e 1881. Logo no início da sua gerência, mandou que se procedesse à demolição do velho e arruinado castelo moncorvense, transformado em passeio público arborizado.

Faleceu em 1883, na Quinta de Crestelos, em Meirinhos, concelho de Mogadouro. Curiosamente, por altura da sua morte, a Quinta já não lhe pertencia, pois tinha sido arrematada em agosto de 1874 por Francisco José da Silva Torres, par do Reino e grande capitalista, segundo marido da célebre Ferreirinha, que no entanto permitiu que Ferreira Pontes ali continuasse a residir e a administrar até à sua morte, em honra à amizade que os ligava.

Em memória dos seus serviços, a sua mulher, Flora de Sampaio e Melo, foi agraciada com o título de viscondessa da Alegria, que Ferreira Pontes rejeitara quando lho ofereceu o ministro José Dias Ferreira.

**Carta do ministro do Reino e Justiça, Júlio Gomes da Silva Sanches,
dirigida ao governador civil de Bragança, Ferreira Pontes,
ainda na condição de interino (1865)**

Lisboa, 20 de maio de 1865

Confidencial reservado

Ilustríssimo senhor. Está vossa senhoria agora interinamente governando o distrito; não sei ainda se por pouco ou se muito tempo o governará, porque ainda não sei bem se o governador civil saiu por estar efetivamente doente, se por outro motivo. Tenho, porém, de há muito, informações de vossa senhoria muito boas, e é mano de um colega meu, de quem sou íntimo amigo. Tudo contribui, pois, para eu plenamente confiar em que vossa senhoria há de ser tão inteiramente leal ao Governo quanto pela natureza do seu emprego de confiança lhe cumpre sê-lo. Confio, portanto, que lealmente se ocupará de dirigir as eleições de modo que os eleitos venham apoiar a política liberal progressista do Ministério.

O Governo quer eleições livres, com acesso à urna inteiramente livre a todos os eleitores, e com a mais completa manutenção da segurança pública e individual. Mas, guardando-se em toda a sua integridade estes preceitos de legalidade, deseja que sejam reeleitos quantos deputados votaram pelo Governo, e que os eleitores não elejam os que votaram contra ele. E desejo que, o mais breve que possa, me comunique qual seja a opinião do distrito acerca das eleições, quantos candidatos se apresentam em cada círculo e quais os que têm mais probabilidades de serem eleitos.

Queira acusar-me logo a receção desta carta e acreditar que sou com muita estima de vossa senhoria atento e venerando,

Júlio Gomes da Silva Sanches

António Joaquim Ferreira Pontes e a quadrilha dos Marçais

[António Joaquim Ferreira Pontes] também serviu de administrador do concelho de Moncorvo, dando-se durante a sua gerência factos lamentáveis, que bem mostravam o desgraçado estado do País.

Em Foz Côa, a célebre quadrilha dos Marçais (António Joaquim Marçal e Manuel António Marçal) recomeçara nos antigos roubos e assassinatos com as lutas cabralistas; António Augusto de Almeida, cunhado dos Marçais e administrador de Foz Côa, tanto se assinalou pelas perseguições cometidas pela sua quadrilha, que muitos indivíduos das vizinhanças se retiraram para Moncorvo, onde Pontes favorecia os anti-cabralistas. É então esta vila invadida pelos Marçais, em junho de 1849, sequiosos de vingança sobre o administrador, e, acolhidos à sua proteção, fogem, deixando o campo aberto ao inimigo que, insolente e desesperado pelo malogro da razia, depois de “acamparem na praça principal da vila, de efetuarem várias buscas domiciliárias, de jurarem vingança e nova expedição”, se retiraram, ficando simplesmente os administradores a esfuziarem reciprocamente nos periódicos onde “o Ferreira Pontes levou o Almeida de vencido, porque as suas respostas, fundadas em factos duma verdade irrecusável, eram esmagadoras pela eloquência das provas”, pois, publicando-lhe as relações com os nomes dos assassinatos, mostrou que a temível quadrilha havia cometido 34 assassinatos, 41 espancamentos, seis roubos e obrigara a expatriar-se 104 chefes de família, entre as quais a família Campos Henriques, ascendente do bem conhecido homem público deste apelido, que por várias vezes desempenhou os cargos de ministro de Estado.

Estes factos, referidos pela imprensa do tempo, ecoaram também no Parlamento, na sessão da Câmara dos Pares de 6 de julho de 1849.

Por fim, aqueles povos começaram a ter mais tranquilidade, quando, a 11 de janeiro de 1851, António Joaquim Marçal foi assassinado no lugar do Farpão, freguesia da Lousã, concelho de Moncorvo.

Fonte: Francisco Manuel Alves, *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, t. VII, Porto, 1931, pp. 424-425.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, documentos vários.

ALVES, Francisco Manuel. 2000. *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, vol. VII. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

ANDRADE, António Júlio. 1992. “Quadros militares da História de Moncorvo”, in *Brigantia*, vol. 12, n.º 3.

ANDRADE, António Júlio. 1993. “Torre de Moncorvo (1890-1905). Vida política, cultural e recreativa”, in *Brigantia*, n.º 3/4.

CARVALHO, Joaquim Martins de. 1890. *Os assassinos da Beira. Novos apontamentos para a História Contemporânea*. Coimbra: Imprensa da Universidade.

FONTE, Barroso da. 1998. *Dicionário dos mais ilustres Transmontanos e Alto-Durienses*, vol. I. Guimarães: Editora Cidade Berço.

MACHADO, Casimiro Henriques de Moraes. 1999. *Terras Bragançanas, um olhar sobre o passado*. Bragança: Herdeiros de C. H. M. M.

MÓNICA, Maria Filomena (coord.). 2004. *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, vol. III. Lisboa: Assembleia da República.

SEIXAS, Carlos. 2003. “A Quinta de Crestelos”, in *Terra Quente*, n.º 287.

Aires Guedes Coutinho Garrido

26.setembro.1865 – 8.maio.1866

COIMBRA, 31.8.1805 – LISBOA, 23.11.1874

Proprietário. Magistrado administrativo.

Bacharel em Direito pela Universidade de Coimbra.

Vereador da Câmara Municipal de Penela (1832). Governador civil dos distritos de Beja (1860-1861), Castelo Branco (1861-1865 e 1869), Aveiro (1865), Bragança (1865-1866), Faro (1866-1868), Portalegre (1868) e Guarda (1868-1869).

Natural da freguesia de São Martinho do Bispo, concelho de Coimbra.

Filho de José Guedes Coutinho Garrido de Meireles, 4.º administrador do morgado da Bouça, fidalgo da Casa Real, e de Tomásia Adelaide da Fonseca Tudela.

Casou com Maria Augusta de Alpoim Rangel Meneses e Quadros, de quem teve três filhos, José Guedes Coutinho Garrido (n. 12.8.1828), deputado e governador civil de Bragança; Joana Alpoim Rangel Coutinho Garrido (n. 25.3.1832) e Luís Guedes Coutinho Garrido (n. 22.12.1834), sócio da Academia das Ciências de Lisboa.

Fidalgo cavaleiro da Casa Real (8.11.1835). Comendador da Ordem de Cristo (6.11.1862). Comendador da Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa. Agraciado com a carta de Conselho.

•

PERTENCENTE A UMA FAMÍLIA COM RAÍZES ARISTOCRÁTICAS, AIRES GUEDES Coutinho Garrido nasceu na Quinta de Bencanta, propriedade de seus pais, em São Martinho do Bispo, nos arredores de Coimbra, a 31 de agosto de 1805. Foi o último administrador do morgado da Boiça (Penela), por sucessão do seu pai, e senhor do morgado de Troia (Miranda do Corvo).

Casou muito jovem, com apenas 21 anos, em 1826, com D. Maria Augusta de Alpoim Rangel Meneses e Quadros, uma senhora com ligações à fidalguia aveirense e coimbrã.

Foi procurador às Cortes de 1828, por Penela, designado para participar nos denominados Três Estados do Reino, pelo braço do Povo, que confirmariam D. Miguel como rei absoluto. Favorável à nova situação política, talvez pelas suas ancestrais raízes aristocráticas, concluído o curso de Direito na Universidade de Coimbra,

a 8 de junho de 1831 – era então capitão-mor das milícias de Penela desde fevereiro desse ano –, alistou-se no Batalhão de Voluntários Realistas daquela localidade, organizado como os restantes para lutar pela legitimidade de D. Miguel contra as forças liberais, e chegou mesmo a comandante deste corpo durante a guerra civil (1832-1834), alcançando o posto de tenente-coronel. Neste período, em 1832, foi ainda vereador da Câmara Municipal de Penela.

Terminada a guerra civil, o resultado desfavorável desta, sob o seu ponto de vista, não lhe parece ter trazido grandes consequências negativas. Pelo contrário, foi cavaleiro da Casa Real por alvará de 9 de novembro de 1835 e mercê régia de D. Maria II, cuja legitimidade havia combatido tão pouco tempo antes.

Dedicou então os anos seguintes à administração dos seus bens, nomeadamente à sua Quinta da Boiça de Baixo, uma imensa propriedade com solar, capela, casas térreas, lagar de azeite, moinho, terras de sementeira, vinhas, pinhais e matos. Em 1838, habitavam na propriedade 17 pessoas, incluindo um padre, o feitor e nove criados. Não admira assim que, por 1843, Aires Guedes apresentasse uma avultada renda anual de 1 824\$840 réis.

Voltaria a servir o Estado na década de 1860, servindo dez anos consecutivos como governador civil, percorrendo os distritos de Portugal Continental de norte a sul. Começou em Beja (26.4.1860 a 18.7.1861), de onde passou para Castelo Branco (18.7.1861 a 15.5.1865), continuando a rumar a norte para servir em Aveiro (15.8.1865 a 26.9.1865), subindo depois a Bragança (26.9.1865 a 8.5.1866), lugar de que tomou posse apenas a 28 de outubro do mesmo ano. Coutinho Garrido foi, ao tempo em que exercia as funções de governador civil de Bragança, acusado de entregar o governo do distrito aos Pessanhas. Talvez por essa razão, por decreto de 8 de maio de 1866, publicado no *Diário de Lisboa* de 23 de junho seguinte, foi nomeado para Faro, por troca direta com o conselheiro Luís Teixeira de Sampaio.

Por decreto de 16 de janeiro de 1868, passou de Faro a Portalegre, onde se demorou até 31 de agosto seguinte, sendo então nomeado para o distrito da Guarda. A sua carreira na magistratura administrativa terminaria em Castelo Branco, onde regressou em junho de 1869, sendo exonerado a 17 de dezembro desse mesmo ano.

Faleceu cinco anos depois, a 23 de novembro de 1874, em Lisboa.

**Relatório apresentado por Aires Coutinho Garrido ao comandante
da 5.ª Divisão Militar (22.12.1865)**

Devolvendo a V. Exa. os cinco documentos que acompanharam o seu ofício n.º 89, de 20 do corrente, e a que prestei a devida atenção, vou explicar a V. Exa. o que com verdade se passa.

O modo de relatar os factos influi muitas vezes consideravelmente na sua interpretação; vou simplesmente retificá-los para declinar a responsabilidade que não me pertence, e de modo nenhum para irrogar censuras.

A vila de Freixo de Espada à Cinta, sendo uma terra de fronteira, decrépita e sem comunicações, é evidente que não pode oferecer grandes comodidades aos adventícios, e quase só o estritamente necessário para seus habitantes, mas também é certo que estes, dotados da não vulgar afabilidade que em geral distingue os deste distrito, voluntariamente compen-sam aos seus hóspedes, com os maiores ou menores meios de que disponham, algumas faltas que a autoridade pública não possa prevenir de pronto, e mesmo sem o andar de muito tempo.

A vila de Freixo não tem nem pode improvisar quartéis magníficos para um destacamento e com especialidade para as praças de *pret*, por serem em maior número; estou todavia persuadido de que esses quartéis, se não são bons, são pelos menos sofríveis, atentas as diligências empregadas pela Câmara Municipal para lhes proporcionar os melhores que possa.

Não direi outro tanto dos alojamentos dos Srs. oficiais – eles habitam nas casas dos mais abastados cidadãos da terra, recebendo diariamente não equívocas demonstrações do melhor acolhimento, sem que, por isso, os deva muito afetar à carestia e raridade dos géneros alimentícios; dificuldades com que aliás teriam de lutar, pois com minhas atribuições não vejo meio de demovê-las.

Quanto à representação do Sr. Comandante de Caçadores sobre a incapacidade do local destinado a receber a força de polícia mensal na feira da Torre de Dona Chama, é fundada como expendi no ofício dirigido a V. Exa. em 18 do corrente, mas também é certo que por mim se haviam tomado as oportunas providências, como V. Exa. se servirá ver da inclusa cópia do meu ofício dirigido à Câmara de Mirandela no antecedente dia 14, e nem creio que outras se pudessem adotar para a obtenção de um satisfatório resultado.

Garrido

Fonte: ADB, Governo Civil de Bragança, *Correspondência Expedida*.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, documentos vários.

Arquivo da Universidade de Coimbra, Governo Civil, *Cadernos eleitorais*: Penela, 1843.

Arquivo da Universidade de Coimbra, processo de matrícula de Aires Guedes Coutinho Garrido.

Diccionario Aristocratico contendo os alvarás dos foros de fidalgos da Casa Real, tomo primeiro. Lisboa: Imprensa Nacional.

Gazeta de Lisboa, 29.4.1833.

ALVES, Francisco Manuel. 2000. Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança, vol. VII. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

SOUSA, Fernando de. GONÇALVES, Silva. 2002. Os Governadores Civis de Vila Real. Vila Real: Governo Civil do Distrito de Vila Real.

FONTE, Barroso da. 1998. Dicionário dos mais ilustres Transmontanos e Alto-Durienses, vol. I. Guimarães: Editora Cidade Berço.

Geneall – Portal de Genealogia (disponível em geneall.net).

Luís Teixeira de Sampaio Júnior

8.maio.1866 – 29.maio.1867

ANGRA DO HEROÍSMO, 30.1.1815 – LISBOA, 11.5.1883

Proprietário. Magistrado administrativo.

Governador civil dos distritos da Horta (1852-1857), Portalegre (1859), Aveiro (1859-1860), Faro (1865-1866), Bragança (1866-1867) e Leiria (1870). Deputado (1860-1861).

Natural do concelho de Angra do Heroísmo, Açores.

Filho de Luís Teixeira de Sampaio, 1.º visconde do Cartaxo e major das milícias de Lisboa, e de Emília Le Couvreur Ferreira de Campos.

Sobrinho do 1.º conde da Póvoa e primo de Henrique Teixeira de Sampaio.

Casou com Adelaide das Mercês de Bettencourt Pita, de quem teve duas filhas, Cristina Helena Pita de Sampaio, 2.ª viscondessa do Cartaxo (n. 2.5.1840), e Maria Adelaide Pita Teixeira de Sampaio (1.3.1851).

Comendador da Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa. Agraciado com a carta do Conselho. Fidalgo da Casa Real.

•

LUÍS TEIXEIRA DE SAMPAIO JÚNIOR NASCEU NO SEIO DE UMA FAMÍLIA ABASTADA. O seu pai, 1.º visconde do Cartaxo – título a que Luís Teixeira de Sampaio renunciou e que assim passou para a sua filha mais velha – era um grande proprietário e capitalista, tendo sido inclusive contratador geral do tabaco, e o seu avô materno, João Ferreira de Campos, era um grande proprietário e negociante de Lisboa.

Quanto a Sampaio Júnior, foi um dos governadores civis de Bragança que mais distritos conheceu, num total de seis. Começou a sua carreira administrativa nos Açores, no Governo Civil da Horta (24.4.1852-14.8.1857), passando depois para Portalegre (16.5.1859-7.11.1859) e Aveiro (7.11.1859-23.2.1860).

O seu percurso na magistratura administrativa foi interrompido precisamente em 1860, com a sua eleição para a Câmara dos Deputados, pelo círculo de Santarém, para a legislatura de 1860-1861. Na câmara baixa do Parlamento, integrou a Comissão de Agricultura e a Comissão de Exame das Consultas das Juntas Gerais de Distrito, matéria que conhecia bem, fruto precisamente da sua passagem por

diversos Governos Civis. Apresentou vários requerimentos, solicitando ao Governo informações sobre questões respeitantes ao distrito de Santarém, designadamente estradas, transportes fluviais e caminhos-de-ferro, mas também relacionadas com obras públicas dos Açores.

Pouco tempo depois de abandonar a Câmara dos Deputados, foi de novo nomeado governador civil, agora de Faro, a 14 de setembro de 1865, cargo que ocupou até 8 de maio de 1866, data do decreto que o nomeou para idêntico cargo em Bragança, publicado no *Diário de Lisboa* a 23 de junho do mesmo ano, por troca com Coutinho Garrido. Seria ainda governador do distrito de Leiria (2.5.1870-5.9.1870).

Homem de vasta cultura, tinha a paixão pela escrita e quando era governador do distrito da Horta manteve regular colaboração no *Açoriano Oriental*, de Ponta Delgada. Faleceu em Lisboa, a 11 de maio de 1883, com 68 anos de idade.

**Excerto do relatório enviado por Luís Teixeira de Sampaio Júnior ao Governo
decorrente da visita realizada ao distrito de Bragança (1866)**

Criminalidade e Segurança Pública

A criminalidade do distrito no ano de 1865, demonstrada pelo respetivo quadro, desceu a 153 casos, 91 para menos que a do ano proximamente transato. Seria desacerto a tentativa de explicar a causa a que a semelhante diferença deva atribuir-se, porque os povos e sua educação, regime governativo e meios de que a autoridade dispunha para repressão ou prevenção dos delitos não sofreram variante sensível, nem ocorreram circunstâncias de jeito a favorecerem uma explicação plausível.

Nesta, assim como em todas as épocas de que se recorra à estatística, notar-se-á que as rixas, desordens e ferimentos ocupam mais de metade da sua descrição. Pouco dominados dos vícios que em requinte prosperam a par da civilização nos grandes centros da sociedade, os habitantes deste país são em geral de caráter ingénuo e nobre, mas fogoso; respeitam a legitimidade do poder constituído, que os doma e fascina; são porém insofridos de igual para igual; fanatizados pela sua proverbial coragem, o mais insignificante pretexto os leva a excessos, que sua instintiva heráldica converte em outros tantos brasões.

Algumas vezes sucede que estes delitos deem origem à elevação da cifra na classe dos homicídios; é todavia certo que a maior parte destes e de outras infamantes aberrações da boa moral, felizmente notadas em pequena escala, são obra de malfeitores foragidos do reino vizinho, que procurando guarida neste país tão franco, dão soltura à carreira de seus maus instintos.

E são impossíveis de prevenir estes casos, difícilísimos de descobrir e entregar à ação da justiça os seus autores, pela ineficácia, nulidade mesmo, daquilo a que entre nós se chama polícia. Um administrador na cabeça do concelho, com dois ou três oficiais de diligências;

um regedor com seus cabos de polícia em cada uma das paróquias, são as entidades constitutivas da organização a que se acha confiada a vigilância sobre a segurança individual e de propriedade.

O administrador pode muito bem conceber e detalhar o serviço; mas para ser desempenhado por quem?

Pelos oficiais de diligências, não. Dois ou três homens não fazem serviço desta natureza numa área de quinze ou mais léguas quadradas, nem ainda mesmo nos limites da capital do concelho; dois ou três homens que não teriam quem alternadamente os rendesse em tão pesado exercício; que não representam a força indispensável para execução dos regulamentos, que são ocupados em diversos outros ramos do serviço administrativo, e a quem as câmaras municipais votam de ordenado apenas o estritamente indispensável para viver.

Pelos regedores da paróquia e seus cabos de polícia? Também não. Estes funcionários não constituem semelhantemente a força de que precisamos em número, qualificações e organização. Chamados pela lei a um serviço involuntário e não remunerado, não satisfazem ao mais limitado de seus deveres; homens pela maior parte desfavorecidos de fortuna, não podem prescindir dos trabalhos no dia para obterem o alimento da vida, e das horas da noite para a refeição das forças.

Pelas tropas do atual exército? Ainda finalmente não. Forças educadas para a guerra, concentradas nas praças e outras importantes povoações, podem ser empregadas com vantagem em muitos raros acidentes; os corpos de polícia necessitam de uma organização especial, e para que a disseminação de seus membros por toda a parte vigilantes não seja estorvo a que se concertem pronta e imponentemente quando as circunstâncias o exijam.

Telegrafia Elétrica

As câmaras municipais dos concelhos de Alfândega da Fé, Freixo de Espada à Cinta, Miranda, Macedo de Cavaleiros e Mogadouro representaram-me a conveniência que, para o serviço público e dos particulares, resultaria do estabelecimento, nas respectivas capitais, de estações telegráficas. Pareceram-me muito justas e dignas de serem atendidas as representações destas municipalidades; ponderei-lhes porém que muito facilitaria o favorável deferimento desta pretensão se, a par do pedido, oferecessem alguns donativos, quer pecuniários, quer em materiais e transportes destes, e mesmo de casas para se colocarem as estações. Da melhor vontade anuíram as aludidas corporações à minha indicação, oferecendo a Câmara Municipal de Mogadouro 300\$000 réis para as despesas que houverem de se fazer com a aquisição de postes, e obrigando-se ao transporte destes para os locais em que devam ser colocados dentro do mesmo concelho, bem como a prontificar uma casa apropriada para a estação; as de Miranda, Freixo de Espada à Cinta, Alfândega da Fé e Macedo de Cavaleiros ofereceram os mesmos subsídios, com a diferença que a de Macedo de Cavaleiros e Freixo de Espada à Cinta, em vez da oferta de 300\$000 réis para

a compra de postes, se prontificam a subministrar o necessário número deles dentro de seus concelhos.

Todas as preditas corporações acham-se legitimamente autorizadas pelo Conselho de Distrito para fazerem as despesas oferecidas, e, sendo incontestáveis as vantagens do melhoramento de que se trata, assim para os povos como para o Estado, e mais sensivelmente reconhecida nos importantes serviços de polícia e fiscalização, não faltarei eu ao dever de juntar meus rogos aos das câmaras municipais, implorando o favorável deferimento de suas pretensões, de que dei conhecimento ao Ministério das Obras Públicas, Comércio e Indústria em ofício de 26 de novembro próximo passado.

Pesos e Medidas

O exame do modo por que nos diversos concelhos se executavam as leis e regulamentos sobre pesos e medidas do sistema métrico-decimal mereceu-me especial cuidado.

Procurei saber se se havia feito, e como, o afilamento dos pesos e medidas; se os comerciantes, negociantes e todos os que têm casas ou lojas de venda tinham concorrido àquele serviço, e finalmente, se no comércio se empregavam ainda os pesos e medidas do antigo sistema, cujo uso não é hoje permitido.

O resultado das minhas investigações não foi satisfatório, este importante ramo da pública administração não tem sido devidamente fiscalizado.

Nem o afilamento foi feito em todos os concelhos, nem com regularidade naqueles que teve lugar. Nuns concelhos não se fez por falta de aferidor nomeado, noutros porque os que deviam apresentar os instrumentos de pesar e medir para serem afilados não compareceram, noutros finalmente, por não terem os aferidores a capacidade necessária para executarem regularmente este serviço.

O uso dos pesos do antigo sistema, arrobas, arráteis, etc., é ainda hoje muito frequente em todo o distrito; nem os vendedores gostam de vender pelos quilogramas, seus múltiplos e submúltiplos, nem os compradores querem comprar por estes pesos, cuja relação com o arrátel pela maior parte ignoram. Daí vem a necessidade de que têm os donos de lojas de venderem pelos antigos pesos. Já não acontece outro tanto com o metro, cujo uso é quase geral no distrito.

Ordenei aos administradores de concelho que fizessem publicar por meio de editais, em todas as freguesias, quais eram os pesos e medidas cujo uso era hoje proibido, e que em seguida procedessem eles nas capitais dos seus concelhos a uma visita de inspeção a todas as lojas e casas de venda, e que apreendessem todos os pesos e medidas cujo uso se não permitia, autuando aqueles negociantes e vendedores em poder de quem forem encontrados, e que igual visita fosse feita em todas as freguesias pelos regedores de paróquia, para o que de antemão dei a prévia autorização de que trata o artigo 341.º do Código Administrativo.

Esta providência segundo as informações que me têm sido dadas, produziu excelentes resultados, apreenderam-se alguns dos antigos pesos, e se as autoridades administrativas continuarem, como eu lhes recomendei, a fiscalizar e visitar as casas e lojas de venda, espero que dentro em pouco tempo o uso dos novos pesos se generalizará.

Confio que as providências adotadas pelo regulamento aprovado por portaria de 30 de outubro último, *Diário de Lisboa* n.º 254, darão também o melhor resultado.

A maior parte, senão todas as câmaras municipais, não duvida nomear aferidores os empregados da inspeção dos pesos e medidas; parece-me porém que quase todas as municipalidades deste distrito ficarão prejudicadas em seus rendimentos pela disposição contida no artigo 12.º do referido regulamento, com referência à portaria do Ministério do Reino de 2 de outubro; por isso que o produto das taxas dos afilamentos tem sido com muito poucas exceções quase nulo nos últimos três anos, e agora, pelas providências adotadas, deve seu produto ser incomparavelmente maior. Seria de equidade que a computação do que as câmaras municipais têm a receber fosse feita somente quando se soubesse qual a medida do rendimento do futuro triênio, ou revista a que agora se fixar, quando essa média for conhecida.

Fonte: *Coleção dos relatórios das visitas feitas aos distritos pelos respectivos governadores civis em virtude da portaria de 1 de agosto de 1866*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1868.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, *Autos de Posse* (1845-1928).

Coleção dos relatórios das visitas feitas aos distritos pelos respectivos governadores civis em virtude da portaria de 1 de agosto de 1866, Lisboa, Imprensa Nacional, 1868.

ALVES, Francisco Manuel. 2000. *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, vol. VII. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

BESSA, João Marcelino de Almeida. 1905. *Anexo ao manual parlamentar para uso dos senhores deputados da nação portuguesa*. Lisboa: Imprensa Nacional.

FORJAZ, Jorge Pamplona. 2001. *Os Teixeira de Sampaio da Ilha Terceira*. Porto: Centro de Estudos de Genealogia, Heráldica e História da Família, Universidade Moderna.

MÓNICA, Maria Filomena (coord.). 2004. *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, vol. III. Lisboa: Assembleia da República.

SOARES, Eduardo de Campos de Castro e Azevedo. 1944. *Nobiliário da Ilha Terceira*, vol. 2 (“Teixeiras de Sampaio”). Porto: Livraria F. Machado.

José Alves Pinto de Azevedo

21.janeiro.1868 – 1.julho.1868

VILA REAL, 23.10.1809 – BRAGANÇA, 2.2.1877

Oficial do Exército

Governador civil interino de Bragança (1868). Procurador à Junta Geral do distrito de Bragança. Natural de Vila Real.

Casou com Maria Augusta de Novais e Sá, de quem teve uma filha, Maria Inês Azevedo.

Cavaleiro e comendador da Ordem da Torre e Espada. Cavaleiro e comendador da Ordem Militar de S. Bento de Avis. Grã-cruz da Ordem da Torre e Espada (decreto de 3.8.1876). Agraciado com carta de Conselho (13.3.1868). Cavaleiro da Ordem S. Fernando de Espanha de 1.^a classe. Medalha de D. Pedro e Dona Maria. Medalha de prata da Divisão Auxiliar à Espanha. Medalha de ouro de valor militar. Medalha de prata de bons serviços e comportamento exemplar.

•

ASSENTOU PRAÇA NO BATALHÃO DE CAÇADORES N.º 10 A 12 DE MARÇO DE 1828, como voluntário. Dando-se nesse mesmo ano a revolução de 16 de maio no Porto, tomou parte nos combates da Cruz de Merouços e Ponte do Vouga, emigrando depois com a divisão constitucional para a Galiza e daí para Inglaterra, donde voltou com ela.

Interveio na tomada das ilhas dos Açores em 1830 e 1831 e foi um dos 7 500 liberais que desembarcaram na praia do Mindelo. Assistiu a quase todos os combates dados por aquela divisão, sendo ferido gravemente durante o cerco do Porto, na surtida do Carvalhido (27.11.1832) e na batalha da Asseiceira (16.2.1834). Pelo seu bom serviço, ascendeu ao posto de alferes (6.8.1832) e depois ao de tenente (24.7.1834).

Terminada a guerra civil pela convenção de Évora Monte, em 1835 marchou para Espanha, fazendo parte da Divisão Auxiliar, e com ela combateu em várias localidades, tendo sido condecorado com o hábito de São Fernando.

Voltando a Portugal em 1837, foi mandado para o Algarve, para combater o célebre guerrilheiro Remexido, na perseguição e extinção do qual esteve ocupado até 1842, ano em que foi promovido a capitão (25.2.1842). Combateu na Guerra

Civil da Patuleia (1846-1847), sendo nos anos seguintes sucessivamente promovido a capitão de 1.^a classe (28.2.1853), major (12.7.1858), tenente-coronel (10.7.1861) e coronel (10.8.1864). Em 5 de novembro de 1873, foi promovido a general de brigada e nomeado por Fontes Pereira de Melo comandante da subdivisão militar de Chaves.

José Alves Pinto de Azevedo foi nomeado governador civil interino do distrito de Bragança por decreto de 21 de janeiro de 1868, tomando posse a 23 do mesmo mês. Apesar de ter exercido o cargo, continuou como comandante do batalhão de caçadores n.º 3 de Bragança, não sendo considerado desligado do referido batalhão, ao qual continuou a pertencer.

Em janeiro e fevereiro de 1868, os habitantes dos concelhos de Macedo de Cavaleiros, Mirandela e Vila Flor levantaram-se contra os impostos que pagavam, invadindo repartições públicas, queimando papéis e cortando as linhas telefónicas, atos, aliás, que se sucederam noutros concelhos do País. Também no concelho de Vinhais, em março do mesmo ano, a propósito das eleições legislativas, ocorreram graves incidentes, neste caso entre as fações comandadas pelos Barreiros e os Campilhos. Num e noutro caso, a ação de Pinto de Azevedo foi determinante para a reposição da ordem pública.

Viveu várias décadas no solar de Rabal, na freguesia homónima situada nos arredores de Bragança. À data da sua morte, em fevereiro de 1877, era vice-presidente da assembleia da Junta Geral do distrito de Bragança. Sobre o seu falecimento, escreveu Henrique José Ferreira Lima, então secretário-geral do Governo Civil: “A causa da liberdade perdeu um dos seus mais leais servidores; o exército um dos seus melhores soldados; o distrito de Bragança um prestante cidadão; e nós todos um dedicado amigo”.

Solicitação de Pinto de Azevedo da colaboração das câmaras municipais para o seu mandato (23.1.1868)

Havendo sido nomeado governador civil interino deste distrito, cargo de que hoje tomei posse, e entrei em exercício; assim me cumpre participá-lo a sua senhoria para seu conhecimento e da Câmara de sua digna presidência, que espero continuará a prestar-me todo o apoio, facilitando-me por este modo o desempenho da difícil missão de que me acho encarregado. Aproveito este ensejo para enviar a sua senhoria um exemplar da proclamação que dirijo aos habitantes do distrito.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, documentos vários.

Arquivo Histórico Militar, processo individual de José Alves Pinto de Azevedo.

ALVES, Francisco Manuel. 2000. Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança, vol. VII. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

GRANDE Enciclopédia Portuguesa e Brasileira, Lisboa, 1935-1987.

Jacinto António Perdigão

1.julho.1868 – 31.agosto.1868

BEJA, 22.8.1830 – ?

Advogado. Magistrado administrativo.

Bacharel em Direito pela Universidade de Coimbra.

Governador civil do Funchal (1863-1868). Governador civil de Bragança (1868 e 1869-1870).

Governador civil de Castelo Branco (1868-1869). Governador civil de Beja (1869 e 1870).

Governador civil do Porto (1870). Governador civil de Coimbra (1870-1871). Deputado (1871-1874 e 1875).

Natural da freguesia de S. João Batista, cidade e concelho de Beja.

Filho de José Francisco Perdigão e de Maria das Relíquias.

Comendador da Ordem de Cristo. Agraciado com carta do Conselho.

•

MATRICULOU-SE NA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA em 1847, onde se formou em 1852, dedicando-se a partir desse momento, durante pouco mais de uma década, à advocacia.

Foi nomeado governador civil do Funchal a 1 de julho de 1863 e exonerado a 16 de janeiro de 1868. Nesses anos, desempenhou ali uma ação notável. Logo em 1863, no relatório apresentado à Junta Geral do Distrito do Funchal, denuncia o ‘triste espetáculo’ da emigração, apelidando os aliciadores de ‘traficantes de carne humana’. Em 1867, lamenta a situação das escolas no distrito a seu cargo, em número insuficiente, criticando o absoluto desinteresse da iniciativa local para a promoção da instrução e determinando, por alvará de 16 de agosto de 1867, um conjunto de medidas visando a melhoria da instrução primária no distrito. E revelou-se um dos principais benfeitores do Asilo de Mendicidade local, reunindo várias receitas de confrarias extintas, forçando a Câmara do Funchal ao pagamento de um dívida de que o asilo era credor, e criando um fundo permanente para a instituição poder funcionar devidamente.

Por decreto de 1 de julho seguinte, foi nomeado para o Governo Civil de Bragança, lugar de que tomou posse a 10 de agosto. Contudo, poucos dias se demorou no cargo,

já que, por decreto de 31 do mesmo mês, depois de exonerado é transferido para o governo civil de Castelo Branco. A 17 de julho de 1869, passou para Beja e em 7 de dezembro seguinte regressa a Bragança, mas de novo por pouco tempo, pois, por decreto de 19 de janeiro de 1870, é exonerado e mais uma vez nomeado para Beja. A 23 de junho do mesmo ano, é transferido para o Porto, ficando célebre a disputa que então travou com o presidente da Câmara portuense à época, Francisco Pinto Bessa, chegando até a agredi-lo fisicamente. Em 12 de dezembro de 1870, foi transferido para o Governo Civil de Coimbra, sendo exonerado por decreto de 3 de junho de 1871, encerrando o seu percurso como magistrado administrativo.

Nesse mesmo ano foi eleito deputado nas listas do Partido Regenerador, pelo círculo de Beja, para a legislatura de 1871-1874, prestando juramento a 27 de julho. Ao longo deste mandato, integrou as comissões dos Expostos (1871), Administração Pública (1871-1873), Consultas Gerais (1871-1873) e a Comissão para dar parecer sobre o projeto que pretendia repor a legislação anterior a 1869 relativa à eleição da representação nacional (1874).

Seria reeleito para a legislatura seguinte, de 1875 a 1878, pelo mesmo partido e círculo, prestando juramento a 9 de janeiro de 1875. Abandonaria, contudo, a Câmara dos Deputados em 13 de maio de 1875, data em que foi nomeado ajudante do procurador-geral da Coroa junto do Supremo Tribunal Administrativo, colocando assim um fim abrupto à sua carreira parlamentar. Apesar do pouco tempo em que tomou assento nesta legislatura, integrou as comissões de Administração Pública, Consultas Gerais e da Fazenda, de que foi relator.

Nos pouco mais de quatro anos que permaneceu no hemiciclo, Jacinto Perdigão dedicou-se sobretudo a questões ligadas ao funcionamento do aparelho judicial, que conhecia bem por via da sua formação académica e atividade profissional, e à salvaguarda dos interesses da sua região. Assim, propôs que os juizes ordinários fossem nomeados pelo monarca a partir de uma lista prévia aprovada em concurso próprio para o provimento desses lugares, composta por bacharéis em Direito (27.2.1872 e 27.1.1874). Manifestou-se contra o decreto de lei de 23 de dezembro de 1873, que suspendia os julgados, anexando-os à cabeça da comarca a que pertenciam anteriormente, por considerar que tal iniciativa acarretava desigualdades nos encargos para as diferentes localidades, apresentando inclusive um projeto de lei nesse sentido (11.2.1874 e 8.3.1875). Apresentou, juntamente com outros parlamentares do Alentejo, um projeto de lei para o prolongamento dos ramais do caminho-de-ferro do Sueste, por forma a servir as povoações de Serpa, Moura e Estremoz (18.9.1871). E colocou à consideração da Câmara diversas representações de habitantes e municípios alentejanos, como Estremoz, Beja e Serpa, solicitando a criação de novas repartições públicas, administrativas e judiciais.

Escreveu *Apontamentos de direito, legislação e jurisprudência administrativa e fiscal*, publicado pela Imprensa Nacional entre 1883 e 1885.

Offício do Governo Civil de Bragança ao comandante militar de Bragança requisitando uma força para policiamento de uma romaria (1868)

Para satisfazer ao que da minha autoridade solicita o administrador do concelho de Vinhais, vou rogar a V. Exa. que se digne providenciar em ordem a que uma força de 40 baionetas vá policiar a romagem de Nossa Senhora dos Remédios, de Tuizelo, devendo a mesma força estar no dia 7 na dita povoação de Tuizelo, onde permanecerá no dia 8, em que a festividade há de ter lugar, desempenhando em ambos os dias o respetivo serviço policial e todo o mais concernente à manutenção do sossego público que pelo magistrado administrativo, ou quem devidamente o representa, seja indicado. Por esta ocasião, remeto as instruções para o senhor comandante da força.

Podendo, porém, acontecer que a guarnição desta cidade não possa satisfazer a esta requisição, visto que na mesma ocasião tem de fornecer as outras diligências constantes dos meus ofícios n.ºs 325 e 331, aquele de 27 deste mês, e este datado de hoje, rogo ainda a V. Exa. se sirva prevenir-me com brevidade dessa circunstância, para eu fazer a competente requisição a S. Exa. o general comandante desta divisão militar, e poder a dita diligência ser feita pela força do regimento n.º 13.

Fonte: Arquivo Distrital de Bragança, Governo Civil de Bragança, Correspondência Expedida, cx. 22, lv. 96, ofício n.º 332, de 31 agosto de 1868.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, documentos vários.

ALVES, Francisco Manuel. 2000. *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, vol. VII. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

BESSA, João Marcelino de Almeida. 1905. *Annexo ao manual parlamentar para uso dos senhores deputados da nação portuguesa*. Lisboa: Imprensa Nacional.

SILVA, Fernando Augusto da. 1940. *Elucidário Madeirense*. Funchal: CEHA.

SILVA, Carlos Manique da. 2009. “Da vontade unificadora do Estado à adaptação da escola pública às realidades locais: o papel dos governadores civis e dos comissários de estudos (anos de 1840-1860)”. *Revista da Faculdade de Letras. História*, III série, vol. 16. Porto: FLUP.

Francisco de Almeida Cardoso de Albuquerque

1.º conde de Mangualde

31.agosto.1868 – 17.junho.1869

MANGUALDE, 15.3.1841 – MANGUALDE, 2.6.1921

Alto funcionário da Administração Pública. Magistrado administrativo. Proprietário.

Bacharel em Direito pela Universidade de Coimbra.

Administrador dos concelhos de Oliveira de Frades e da Guarda. Presidente da Câmara Municipal de Mangualde (1864-1868). Governador civil dos distritos de Castelo Branco (1868), Bragança (1868-1869), Guarda (1869 e 1870), Viseu (1879-1881) e Santarém (1886). Deputado (1870, 1870-1871, 1871-1874, 1875-1878, 1879, 1893, 1900, 1901, 1902-1904, 1904, 1906 e 1908-1910). Par do Reino (1887).

Natural da freguesia de Mesquitela, concelho de Mangualde.

Filho de Tiago da Silva Albuquerque e Amaral Almeida Cardoso, administrador da casa de Nabais, juiz de fora e corregedor de Tomar, e de Maria Cândida da Paixão Pinto Cardoso, senhora da casa da Portela, ambos descendentes de famílias da nobreza beirão.

Irmão de Bernardo de Albuquerque, deputado.

Casou com Rita da Assunção Ferreira Roquete, sobrinha de Luís Ferreira Roquete, 1.º barão de Salvaterra de Magos, de quem teve três filhos, Fernando de Almeida Cardoso de Albuquerque, 2.º conde de Mangualde (n. 14.3.1847), que casou com uma das filhas de José Luís de Sousa Botelho Mourão e Vasconcelos (3.º conde de Vila Real), participou nas incursões monárquicas de Paiva Couceiro em 1912-1913 e foi governador civil do Porto pela Junta Governativa do Reino durante a Monarquia do Norte (1919); Maria Joana Albuquerque da Costa (n. 9.9.1875), que casou com o 1.º conde de Estarreja, João Carlos da Costa de Sousa de Macedo; e Maria Cândida de Almeida Cardoso de Albuquerque (n. 9.9.1888), que casou com o 3.º conde de Seisal, José Maurício Correia Henriques.

1.º visconde de Mangualde (decreto de 23.4.1891). 1.º conde de Mangualde (17.5.1905). Agraciado com a carta de Conselho. Sócio da Real Associação Central da Agricultura Portuguesa.

•

FRANCISCO DE ALMEIDA CARDOSO DE ALBUQUERQUE MATRICULOU-SE NA Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra em outubro de 1855, aí obtendo o grau de bacharel cinco anos depois.

Desempenhou depois as funções de agente do Ministério Público na comarca de Mangualde e foi administrador dos concelhos de Oliveira de Frades e da Guarda. Entre 1864 e 1868, assumiu a presidência da Câmara Municipal de Mangualde.

Neste último ano, por decreto de 14 de maio, foi nomeado governador civil de Castelo Branco. Começava assim uma carreira na mais alta magistratura administrativa que, como veremos, o levaria a percorrer diversos distritos do Norte e Centro do País, durante mais de duas décadas, ainda que não de forma continuada. De facto, a 31 de agosto seguinte, foi exonerado e transferido para idêntico cargo em Bragança, tomando posse a 29 de setembro. Foi este governador civil que em Bragança proibiu o antigo costume de sair em dia de Cinza a Morte, um homem mascarado, vestido de fato horrendo, com trejeitos funambulescos, à pancadaria nos garotos que o seguiam em algazarra. Embora fosse um divertimento atávico, era muito do agrado do povo bragançano.

Em sessão da Junta Geral do Distrito de Bragança de 5 de maio de 1869, este órgão emitiu um voto de censura a Francisco de Albuquerque, pelo modo como este vinha a gerir o distrito e tinha “desempenhado na parte política a comissão que o Governo lhe cometeu”. Embora tal voto viesse a ser anulado por portaria do Governo de 12 de maio, a verdade é que, poucos dias depois, Francisco de Albuquerque abandonava o cargo, o que revela o mal-estar que existia no distrito, sendo transferido por decreto de 17 de junho para o Governo Civil da Guarda, onde permaneceu até 7 de dezembro do mesmo ano. É de novo nomeado para a Guarda por decreto de 2 de setembro de 1870, sendo exonerado um mês depois, a 12 de outubro, para tomar assento na Câmara dos Deputados.

É que, pouco tempo antes, Francisco de Albuquerque tinha sido eleito para a legislatura de 1870, pelo círculo de Mangualde, inserido nas listas do Partido Reformista, opositor ao Governo, embora viesse a renunciar ao lugar logo a 18 de maio, um dia antes da Saldanhada. Com efeito, de 18 para 19 de maio, regimentos militares subvertidos por oficiais que invocam o setembrismo cercam o Palácio da Ajuda e pressionam D. Luís I no sentido da demissão do Governo. Saldanha coloca-se à frente dos regimentos rebeldes, enquanto populares assaltam o castelo de S. Jorge. Saldanha é imediatamente recebido por D. Luís e na tarde do dia 19, um suplemento ao *Diário do Governo* nomeia-o ministro da guerra, mas Loulé recusa referendar o ato. Então, Saldanha é nomeado chefe do Governo e em julho a Câmara é dissolvida.

Em setembro, Saldanha cai e são realizadas novas eleições legislativas. Francisco de Albuquerque volta a concorrer e volta a ser eleito, agora para a legislatura de 1870-1871, a que sucedem as legislaturas de 1871-1874, 1875-1878 e 1879, sempre pelo círculo de Mangualde, primeiro pelo Partido Reformista e, depois da fusão deste com o Partido Histórico em 1876, pelo Partido Progressista daí resultante.

Na Câmara dos Deputados, integrou várias comissões, destacando-se as de Consultas Gerais (1870-1873, 1875 e 1876), Verificação de Poderes (1870), Recrutamento (1870) e Vinhos (1875 e 1876). Fez ainda parte da deputação designada para assistir às exéquias da duquesa de Bragança. Esteve ativamente envolvido na apresentação de projetos relativos à administração local, em particular o que tinha por fim proceder à demarcação e divisão dos baldios pertencentes aos municípios e paróquias. Assinou, em conjunto com outros colegas, vários projetos relativos ao desenvolvimento ferroviário da Beira e participou em numerosos debates dedicados ao serviço militar e ao orçamento de Estado.

Assim que saiu do Parlamento, foi nomeado governador civil de Viseu (9.6.1879-4.4.1881) e exerceria o mesmo cargo uma última vez, em Santarém, de 25.2.1886 a 25.11.1886, abandonando o Governo Civil por ter sido então nomeado diretor-geral das Contribuições Diretas, no Ministério da Fazenda.

Em 1887, Francisco de Almeida Cardoso de Albuquerque tornou-se um importante acionista do Banco de Portugal, ocupando um lugar no conselho fiscal até à sua morte.

Nesse mesmo ano de 1887, foi eleito par do Reino pelo distrito de Viseu, tomando posse em abril de 1888, e logo de seguida, na qualidade de membro das comissões da Administração Pública e da Fazenda, foi nomeado relator do importante projeto que estabeleceu a produção de tabaco por conta do Estado.

Em 1892, foi transferido do cargo de diretor-geral das Contribuições Diretas para idênticas funções na Direção-Geral dos Próprios Nacionais, no Ministério da Fazenda, e no ano seguinte regressou à Câmara dos Deputados, desta feita pelo círculo de Viseu, para a legislatura de 1893, integrando as comissões de Estatística e Fazenda. Regressaria ao lugar de diretor-geral das Contribuições Diretas em 1898, onde permaneceria por mais de uma década.

Na primeira década do século XX, a última da Monarquia, é eleito para praticamente todas as legislaturas, as primeiras duas (1900 e 1901) pelo círculo de Mangualde e as restantes por Viseu (1902-1904, 1904, 1906 e 1908-1910). Durante estes anos, integrou as comissões de Estatística (1902, 1904 e 1908), Comércio (1908) e Tarifas (1909). As suas intervenções eram agora menos frequentes, incidindo sobretudo sobre temas ligados à viticultura em geral e à da região de Viseu em particular.

A implantação da República em 5 de outubro de 1910 ditou o seu afastamento de todos os cargos públicos e políticos. Aliás, uma das primeiras medidas tomadas por José Relvas, ministro das Finanças do Governo Provisório, foi precisamente demitir Francisco de Almeida Cardoso de Albuquerque do lugar de diretor-geral das Contribuições Diretas.

Dedicou-se então à administração das numerosas propriedades que detinha no distrito de Santarém, nomeadamente nos concelhos de Salvaterra de Magos, Benavente, Almeirim e Chamusca.

Faleceu a 2 de junho de 1921, na terra onde nascera, na sua Casa de Azurara, contava então o conde de Mangualde com 80 anos.

Conflito entre Francisco de Almeida e a Junta Geral do Distrito de Bragança (1869)

Foi presente a Sua Majestade El-Rei o ofício confidencial do secretário-geral, servindo de governador civil de Bragança, remetendo uma cópia autêntica da ata da sessão da Junta Geral de Distrito de 5 de maio corrente, ata em que se lê um voto de censura ao governador civil, Francisco de Almeida Cardoso de Albuquerque, pelo modo por que há gerido o distrito e desempenhado na parte política a comissão que o Governo lhe cometeu; e pedindo instruções sobre o que deve fazer, por entrar ele secretário-geral em dúvida se a Junta podia deliberar e resolver sobre semelhante assunto, e se tinha ele competência para anular em Conselho de Distrito o ato dessa corporação, visto que não era daqueles a que tenha de dar-se execução pelo Governo Civil.

Sua Majestade não pode deixar de estranhar que seja matéria de dúvida para o secretário-geral, magistrado antigo, se o procedimento da Junta é tumultuário e abusivo, e de estranhar ainda mais que não reprimissem logo, pelo meio que o Código Administrativo põe à sua disposição, o ato ilegal daquela corporação; e para que o referido magistrado cumpra já os deveres do seu cargo, manda declarar-lhe o seguinte:

1.º Que é ilegalmente invocado pela Junta Geral o § 28.º do artigo 145.º da Carta Constitucional, porque o direito de petição assegurado na lei fundamental do Estado só é facultado aos indivíduos, e não às corporações e autoridades públicas, as quais não têm capacidade legal nem competência para exercer outros atos, ou para deliberar coletivamente sobre outros assuntos, que não sejam aqueles que lhes cometeram as leis que as criaram ou que lhes servem de regimento.

2.º Que os vogais da Junta Geral podiam, e podem, como indivíduos particulares, requerer aos poderes públicos tudo o que julgarem conveniente, salva a responsabilidade penal por qualquer abuso que pratiquem, porque a inviolabilidade pela manifestação de todas as opiniões é garantia exclusivamente própria dos corpos legislativos; mas que não podiam, nem podem, sem manifesto abuso, cobrir com a autoridade do cargo atos que excedem a sua competência, e para os quais por isso não receberam dos povos procuração ou mandato.

3.º Que as funções das Juntas Gerais estão designadas nos artigos 216.º e 218.º do Código Administrativo, em nenhum dos quais se lhes dá o direito de apreciar e de julgar a marcha política do Governo ou dos seus delegados, nem podia dar-se-lhes sem absurdo, não só porque as Juntas Gerais são entidades pura e exclusivamente administrativas, e não corpos políticos, mas porque apreciações de semelhante natureza excedem muito a capacidade de tais corporações.

4.º Que o direito que a Junta tem de consultar sobre as necessidades do distrito, sobre os melhoramentos de que ele é suscetível e meios de os conseguir, não importa o direito de censura que a Junta se arrogou, porque esse direito pressupõe superioridade de jurisdição que esta corporação não tem sobre o governador civil, o qual é tão livre e independente da Junta no exercício da sua autoridade como esta o é dele.

5.º Que sendo pois irregular, tumultuária e nula a deliberação que a Junta tomou de dar um voto de censura ao governador civil, e de desaprovar o seu procedimento político, que só pode ser julgado e apreciado pelo Governo, devera o governador civil ter anulado essa deliberação logo que dela teve conhecimento, sem se prender com a cerebrina distinção a que recorre, ou porque ela não se encontra no n.º 19.º do artigo 229.º do Código Administrativo, que é amplo e genérico e abrange todas as deliberações dos corpos administrativos, ou porque, tendo esse ato ilegal da Junta de subir ao Governo por intermédio do governador civil, é de simples intuição que havia de ter por parte dele execução.

Em vista destas considerações e para que se não introduzam na administração pública praes erróneas ou facciosas, determina Sua Majestade:

1.º Que o governador civil declare nula, em Conselho de Distrito, nos termos do citado n.º 19.º do Código Administrativo, a deliberação tomada pela Junta Geral em 5 de maio, pela qual se deu um voto de censura ao governador civil.

2.º Que faça trancar no livro das atas, por forma que se não possa ler, a parte da ata dessa sessão em que a censura se acha feita.

3.º Que recambie à Junta a representação que ela dirigiu ao Governo, e lhe remeta cópia desta portaria, para que a Junta tenha conhecimento das razões por que aquela representação não foi recebida.

4.º Finalmente que dê logo conta por esta Secretaria de Estado da execução destas ordens.

Paço, em 12 de maio de 1869 – António, Bispo de Viseu.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, Autos de Posse (1845-1928).

Diário do Governo, n.º 106, 13.5.1869.

ALVES, Francisco Manuel. 2000. *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, vol. VII. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

GRANDE Enciclopédia Portuguesa e Brasileira, vol. XVI, Lisboa.

MÓNICA, Maria Filomena (coord.). 2004. *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, vol. I. Lisboa: Assembleia da República.

Geneall – Portal de Genealogia (disponível em geneall.net).

Augusto Correia Godinho Ferreira da Costa

1.º visconde do Rio Sado

17.JUNHO.1869 – 7.DEZEMBRO.1869
LISBOA, 1.8.1840 – ?, 7.6.1909

Magistrado judicial.

Bacharel em Direito pela Universidade de Coimbra.

Vereador e vice-presidente da Câmara Municipal de Lisboa. Secretário-geral dos Governos Cívicos de Faro e Aveiro. Governador civil de Bragança (1869), Faro (1870) e Santarém (1870). Deputado (1871-1874, 1875-1878, 1879, 1882 e 1884-1885).

Natural da antiga freguesia da Madalena, Lisboa.

Filho de José Correia Godinho da Costa, fidalgo-cavaleiro da Casa Real, comendador da Ordem de Cristo e conselheiro de Estado, e de Mariana Firmina Ferreira de Correia Godinho, 1.ª viscondes de Correia Godinho.

Casou com Maria da Encarnação Orta, filha dos 1.ª viscondes de Orta, sem descendência.

Visconde do Rio Sado (carta régia de 9.5.1878). Fidalgo-cavaleiro da Casa Real. Comendador da Ordem de Cristo. Grã-cruz da Ordem de Isabel a Católica, de Espanha. Agraciado com carta de Conselho. Oficial da Legião de Honra de França. Comendador da Ordem da Coroa de Itália. Membro da Real Academia Matritense da Legislação e Jurisprudência.

•

AUGUSTO CORREIA GODINHO FERREIRA DA COSTA TEVE A FORTUNA DE NASCER no seio de uma família abastada. O pai, José Correia Godinho da Costa, foi magistrado judicial, provedor da comarca de Coimbra e superintendente dos tabacos nas alfândegas da Beira. A mãe, Mariana Firmina Ferreira de Correia Godinho, era filha de um negociante de grosso trato lisboeta. Não tiveram assim quaisquer dificuldades em enviar o seu filho para a Universidade de Coimbra, em 1856, onde Augusto se formou em Direito no ano de 1859.

Começou a sua carreira profissional como juriconsulto, mas logo ingressou na magistratura, sem seguir, contudo, o curso normal das promoções, em virtude dos cargos políticos que assumiu. Foi nomeado subdelegado do procurador régio na comarca de Lisboa, tendo sido depois promovido a delegado. Chegou

a juiz-substituto, cargo que exerceu com reconhecida competência, deixando a memória dos seus “ditos de espírito” e de um tratamento benevolente dos acusados. Usou, aliás, pela primeira vez nos tribunais portugueses, a suspensão de pena como disposição jurídica.

Iniciou a sua carreira na magistratura administrativa como secretário-geral do Governo Civil de Faro, assumindo o mesmo cargo em Aveiro, tendo então feito publicar o Relatório apresentado à Junta Geral do Distrito de Aveiro na sessão ordinária de 1868, impresso nesse mesmo ano.

Assumiu depois funções como governador civil em Bragança, por decreto de 17 de junho de 1869, tomando posse a 30 do mesmo mês. Nestas funções, foi advertido, por portaria do Governo de 21 de maio de 1869, de que não podia declarar o adiamento de uma sessão da Junta Geral do Distrito sem que fosse aberta a referida sessão “como se praticava com as sessões das Cortes”. Foi exonerado do cargo a 7 de dezembro de 1869.

No ano seguinte, foi nomeado governador civil de Faro, por decreto de 10 de junho de 1870. Embora a sua estada por terras algarvias tenha sido curta, a verdade é que, num opúsculo laudatório publicado em 1896, António Gomes Leal elogiou a atuação de Augusto Correia Godinho à frente deste Governo Civil, por ter restabelecido a calma aquando dos distúrbios de Loulé e ter tomado medidas preventivas enérgicas contra a epidemia de cólera que já chegava a Aiamonte, o que o terá tornado querido junto da população algarvia. Por decreto de 19 de julho de 1870, foi transferido de Faro para Santarém, sendo exonerado a 12 de outubro seguinte, dando por terminada a sua curta carreira na magistratura administrativa.

Exerceu vários cargos políticos locais, nomeadamente o de vereador do pelouro do Matadouro, na Câmara Municipal de Lisboa, tendo criado o primeiro matadouro de gado suíno. Foi também vice-presidente da mesma Câmara, onde teve um papel importante na abertura da Avenida da Liberdade, ao apoiar, nesse sentido, o então presidente da vereação, Rosa Araújo.

Filiado no Partido Regenerador, em 1871 foi eleito deputado pela primeira vez, no círculo de Penacova, para a legislatura de 1871-1874 (juramento a 4.1.1872), voltando a ser eleito, no mesmo círculo, nas eleições de 1874 para a legislatura de 1875-1878 (juramento a 9.1.1875). Em 1878, foi eleito por Pombal (juramento a 23.1.1879); em 1881, por um dos círculos uninominais de Lisboa (juramento a 8.1.1882); e em 1884, pelo círculo plurinominal de Lisboa (juramento a 27.12.1884). Integrou numerosas comissões, entre as quais as de Petições (1872 e 1873), Negócios Eclesiásticos (1872, 1873, 1875, 1876 e 1878), Administração Pública (1872, 1873 e de 1875 a 1879), Juntas Gerais (1875 a 1879), Verificação de Poderes (1879) e Instrução Primária e Secundária (1885).

Apresentou, a título individual, quatro projetos de lei, destacando-se o caráter assistencial de dois deles: a 31 de janeiro de 1872, determinando a extinção das rodas e visando melhoramentos nos serviços respeitantes a expostos e filhos de pais pobres; e a 26 de janeiro de 1876, alargando a responsabilidade pelo absentismo escolar das crianças aos pais, tutores ou pessoas a cargo de quem estivessem, para além da já estabelecida responsabilidade das fábricas, oficinas ou explorações agrícolas e industriais. Nota ainda para um projeto que extinguiu o Tribunal da Relação dos Açores, que não funcionava pelo facto de os juizes nunca ocuparem os seus lugares (20.1.1883) e uma proposta sobre a eleição de vereadores e a tutela governamental das câmaras municipais, num sentido mais centralizador do que o projeto que então se discutia. Além disso, subscreveu projetos de lei sobre os mais diversos assuntos, com destaque para dois sobre a extensão da linha ferroviária na região da Beira (14.3.1872 e 13.3.1873), um sobre a concessão de uma ração de pão às praças de infantaria das Guardas Municipais de Lisboa e Porto (14.3.1873), e um outro para a concessão do edifício do Convento de Santana à Câmara Municipal de Lisboa, para ali se instalar um asilo de crianças (9.5.1884).

Propôs a atribuição de uma pensão aos dez filhos do conde de Farrobo, que morrera arruinado (13.4.1878), e em várias ocasiões interpelou ministros para pedir esclarecimentos sobre questões diversas, como as condições das vias públicas em Penacova (19.2.1872 e 27.4.1872), as contribuições autárquicas (9.2.1872), o boato de que o Governo se preparava para aumentar a dívida pública (24.3.1874); e o regulamento da bolsa de Lisboa e a lei das sociedades anónimas (8.1.1877). Intercedeu pela Misericórdia de Santarém, para que lhe fosse concedido o edifício das religiosas de S. Domingos das Donas (11.1.1873), pronunciou-se sobre a alteração do mapa das circunscrições eleitorais (19.2.1876) e propôs a diminuição do imposto sobre a transação de ações e fundos públicos (16.3.1878). E naquela que foi talvez a sua mais longa intervenção, fez um discurso doutrinário, em nome da Comissão de Administração Pública, defendendo o projeto de lei apresentado pelo ministro do Reino sobre a eleição da Comissão de Recenseamento Eleitoral do concelho de Pombal (22.3.1879).

Representou ainda o Governo português num congresso em Paris, onde discursou sobre a importância de estabelecer legalmente o descanso dominical e sobre o trabalho das mulheres e dos menores nas fábricas.

Foi um grande colecionador de antiguidades, dando a preferência à magnífica coleção de relógios que reuniu na sua casa.

Faleceu em 7 de junho de 1909, prestes a completar 70 anos.

Carta de Correia Godinho ao governador civil do Porto a dar conta do estado da indústria sericícola no distrito de Bragança (1869)

Governador civil do Porto

28 de agosto de 1869

Satisfazendo aos ofícios de V. Exa. de 8 de junho e 23 de julho últimos, tenho a honra de enviar a V. Exa. o extrato das respostas enviadas aos administradores deste distrito sobre a indústria sericícola, juntamente com a indicação geral do caminho a seguir para se tirar desta importante indústria o máximo favorável.

As amoreiras pretas e brancas são as que, com especialidade, se tem cultivado neste distrito. Tanto umas como outras se têm desenvolvido bem nas localidades onde a sua cultura se tem ensaiado. A amoreira preta é a mais geralmente conhecida e apenas nos concelhos de Mogadouro e especialmente no de Freixo se tem dado preferência à cultura da amoreira branca. Esta última parece ter incontestável vantagem sobre a primeira, pelo seu mais rápido desenvolvimento e porque com ela se obtém seda mais fina. Não obstante, não deve a amoreira branca ser preferida sem hesitação em todo o distrito, porque desenvolvendo-se mais cedo que a preta, fica exposta às intempéries da primavera que muito a podem prejudicar.

No distrito há apenas 12 viveiros de amoreiras no concelho de Freixo, um no de Bragança, um no de Mogadouro, e vai criar-se um outro no concelho de Alfândega da Fé, porque já lhe está dotada uma verba no orçamento da Câmara.

Em todos os concelhos é geralmente reconhecida, pelas pessoas mais competentes, a necessidade da plantação das amoreiras, e muito seria para desejar que o Governo, as câmaras municipais e os proprietários se empenhassem na criação de viveiros destas plantas, como tem feito o senhor Manuel Guerra, a quem se deve a introdução da amoreira branca no concelho de Freixo.

A criação do bicho-da-seda tem tomado algum desenvolvimento em quase todos os concelhos e teria sido muito maior se houvesse folha suficiente para o alimentar, porque em diferentes localidades e repetidas vezes têm morrido à fome.

A espécie geralmente adotada é a piemontesa, introduzida primeiramente em Chacim em 1779 pelos três irmãos Arnauds.

Algumas vezes tem sido atacado de diferentes moléstias, porém, comparativamente com o que acontece noutras localidades em que esta espécie tem sido introduzida, pode dizer-se que se desenvolve bem.

A fiação é feita em máquinas do antigo sistema e muito defeituosa, conhecida pelo nome de Carrilhos.

Tanto a maneira por que se trata da criação do bicho-da-seda como a fiação são imperfeitíssimos.

Em todo o distrito não se conhece um único estabelecimento de sericultura, sem o que é impossível o aperfeiçoamento desta indústria.

O mesmo dizemos relativamente aos artefactos de seda, que apenas se fabricam em pequena escala nos concelhos de Bragança e Freixo, empregando máquinas em geral muito imperfeitas.

Deduz-se de tudo isto que a indústria sericícola nos diferentes concelhos deste distrito tem uma importância muito pequena comparativamente com a que pudesse ter atendendo à facilidade com que a amoreira se desenvolve.

Além disto, convém ainda advertir, a favor da plantação da amoreira, que atendendo à aspereza do clima, à acidentação do terreno e à falta de vias de comunicação, é esta cultura uma das que mais podem concorrer para a prosperidade deste distrito, como se deduz das considerações seguintes.

A aspereza do clima torna impossível o desenvolvimento de muitas espécies vegetais, e a acidentação do terreno, junto à falta de vias de comunicação, trazendo consigo grandes despesas na cultura e nos meios de transporte, fazem com que muitos dos produtos agrícolas que podem obter-se neste distrito não podem concorrer favoravelmente aos grandes centros de consumo.

É esta a principal causa do estado deplorável da agricultura deste distrito, porque os proprietários não podem concorrer ao mercado com muitos produtos agrícolas por lhes ficar o seu fabrico e transporte muito mais caros que noutras localidades mais favoráveis pela natureza e pelo Governo.

(...)

Deve, porém, advertir-se a conveniência de que a iniciativa para estes melhoramentos parta do Governo – 1.º porque a falta de instrução de uns e a falta de meios doutros fazem com que não seja possível progredir-se enquanto se lhes não mostrarem praticamente as vantagens da indústria sericícola, facultando-lhes os meios para a desenvolver – 2.º porque tendo o Governo descuidado muito este distrito de Bragança enquanto a vias de comunicação e por conseguinte embaraçado o desenvolvimento agrícola e a indústria mineira, que para o futuro devem constituir as principais fontes de riqueza deste distrito, deveria para o não desfavorecer em tudo ministrar-lhe ao menos os meios de prosperidade que, sem se tornarem muito onerosos para o Estado, seriam de grande utilidade para os habitantes do distrito.

Com o incluso mapa que remeto, fica devidamente respondido o questionário sericícola que acompanhou o ofício de V. Exa. de 23 de julho último, o qual não pude remeter antes, por me terem sido enviadas mais cedo por alguns dos administradores deste distrito as competentes respostas.

A. Godinho

Fonte: Arquivo Distrital de Bragança, *Governo Civil de Bragança, Correspondência Expedida*, cx. 23, lv. 100, fl. 23-24v.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, documentos vários.

Arquivo da Universidade Coimbra, documentos vários.

ALVES, Francisco Manuel. 2000. *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, vol. VII. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

MÓNICA, Maria Filomena (coord.). 2004. *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, vol. I. Lisboa: Assembleia da República.

LEAL, Gomes. 1896. *Visconde do Rio Sado*. Lisboa.

ZÚQUETE, Afonso Eduardo Martins (dir.), 1989. *Nobreza de Portugal e do Brasil*, 2.^a ed. Lisboa: Editorial Enciclopédia, vol. III.

Jacinto António Perdigão

7.dezembro.1869 – 19.janeiro.1870

? – ?

Biografia na p. xx.

•

Fontes e Bibliografia

Ver p. x.

Carolino de Almeida Pessanha

19.janeiro.1870 – 23.maio.1870

MIRANDELA, 19.11.1837 – MIRANDELA, 19.3.1874

Proprietário.

Deputado (1863-1864, 1865, 1865-1867). Vereador da Câmara Municipal de Mirandela (1867). Governador civil de Bragança (1870).

Natural da freguesia de Marmelos, concelho de Mirandela.

Filho natural de João Pedro de Almeida Morais Pessanha, bacharel, deputado e governador civil de Vila Real.

Casou com Maria Augusta de Almeida Morais Pessanha, sua prima, de quem teve dois filhos, José Benedito de Almeida Pessanha (n. 16.2.1862), deputado e oficial dos governos civis de Bragança e Horta, e João Pedro de Almeida Pessanha (n. 1872), deputado e senador na Primeira República.

Cunhado de Eduardo José Coelho, governador civil de Bragança, deputado e ministro das Obras Públicas.

•

DESCENDENTE DE UMA DAS MAIS ILUSTRES FAMÍLIAS DE MIRANDELA, CAROLINO de Almeida Pessanha teve uma excecional influência política no distrito de Bragança, sendo um dos mais importantes chefes do Partido Histórico e, depois do Pacto da Granja de 1876, do Partido Progressista, em Trás-os-Montes. Nas palavras de José Benedito Pessanha, Carolino Pessanha “ocupou um lugar saliente na política, com a justa consideração dos homens de vulto do seu tempo, que todos lhe reconheciam a enorme influência pessoal e o condão de atraentes qualidades de carácter e inteligência”.

Foi eleito pela primeira vez deputado em 8 de março de 1863, na eleição suplementar realizada em Mirandela por falecimento do seu pai, prestando juramento em 15 de abril seguinte. Seria reeleito pelo mesmo círculo para as legislaturas de 1865 e 1865-1868, ficando nas três eleições a um só voto da totalidade dos votos recolhidos, tal era a sua supremacia política e social no concelho.

Na Câmara dos Deputados, foi membro da Comissão do Comércio e Artes (1865) e dedicou-se maioritariamente a questões relativas à sua região de origem. Assim, subscreveu diversos projetos de lei, entre os quais o que passava o Liceu Nacional de Bragança a liceu de 1.^a ordem e o que autorizava o levantamento de um empréstimo para socorrer os lavradores da Açoreira (Torre de Moncorvo) dos prejuízos sofridos com uma violenta trovoada ocorrida em meados de maio de 1864. Na discussão do orçamento do Ministério das Obras Públicas para 1866, subscreveu propostas para serem consideradas as quantias necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos da estrada de Vila Real a Bragança e a conclusão dos estudos da estrada de Mirandela a Cabanas e, em 1867, assinou as propostas que tinham por fim estabelecer uma estação telegráfica em Vila Flor e concluir a linha de Bragança a Vinhais e de Moncorvo a Freixo de Espada a Cinta, assim como o estudo da estrada de Bragança à fronteira, em direção a Puebla de Sanabria. Subscreveu também propostas de alteração ao projeto de lei do imposto de consumo, ao projeto de administração civil e ao de extinção dos juízes ordinários.

Entre as suas intervenções mais significativas, destaca-se o esclarecimento que prestou à Câmara, por ocasião das manifestações populares em Macedo de Cavaleiros quando se soube da transferência do juiz da comarca, considerando Carolino Pessanha que não ocorrera qualquer alteração da ordem pública, mas apenas a natural “expansão de alegria dos povos” pela saída de uma pessoa “detestada”. Ainda a propósito desta questão, envolveu-se numa disputa com outro deputado, que como ele, foi também governador civil de Bragança, Júlio do Carvalho de Sousa Teles, censurando-o por este o ter acusado “aleivosamente” pelas costas e a parentes seus. Posições antagónicas sobre o traçado da estrada de Murça para Mirandela mantiveram viva a animosidade entre estas duas personalidades, referindo-se Carolino Pessanha com ironia ao seu opositor e aos serviços que este dizia ter prestado a Trás-os-Montes e acusando-o de ter encomendado estudos da diretriz da estrada que favoreciam as suas pretensões. Ao mesmo tempo que Pessanha declarava ter “abraçado a Fusão”, que em 1865 juntou regeneradores e históricos no mesmo Governo, criticava o comportamento partidário de Júlio do Carvalho.

Em junho de 1867, tendo de se ausentar para o estrangeiro em negócios por um período que ultrapassava a legislatura, renunciou ao lugar de deputado, para evitar que o seu círculo ficasse sem representação. Foi novamente eleito para a legislatura de 1871-1874, mas a eleição foi objeto de vários protestos, e embora a comissão de verificação de poderes tivesse emitido um parecer que lhe era favorável, Carolino Pessanha optou por não comparecer para defender a sua eleição.

Depois de abandonar o Parlamento, dedicou-se essencialmente à administração das suas propriedades e cargos políticos de âmbito local e regional. Logo em 1867, assumiu o cargo de vereador da Câmara de Mirandela, tendo também presidi-

do à Comissão de Recenseamento deste concelho. E durante o Ministério do duque de Loulé, por decreto de 19 de janeiro de 1870, foi nomeado governador civil do distrito de Bragança, tomando posse no dia 27 desse mês. Em 5 de maio de 1870, por uma portaria do Governo, viu anulada a sua deliberação que alterara as assembleias eleitorais para a eleição dos procuradores à Junta do Distrito. Poucos dias mais tarde, a 25 de maio, era exonerado das suas funções no Governo Civil.

Faleceu em Mirandela, em março de 1874, no palacete que mandara construir para sua residência na praça do Município, contíguo à igreja da Misericórdia. O seu funeral foi de tal forma concorrido que, de acordo com Pereira de Sales, mais pareceu uma “apoteose”.

Carolino de Almeida Pessanha rebate na Câmara dos Deputados as acusações feitas dias antes por Júlio do Carvalho, antigo governador civil de Bragança, ao mesmo tempo que ataca Firmino João Lopes, futuro governador civil do mesmo distrito (12.5.1866)

O Sr. Almeida Pessanha: Sr. presidente, não tendo podido obter a palavra, que pedi na sessão do dia 5, para responder logo ao discurso do Sr. deputado Júlio do Carvalho proferido naquela sessão, aguardei até agora a sua publicação no *Diário*. Não obstante não ter ela sido ainda feita, e principiar esta demora a preocupar-me da genuinidade daquele discurso, não posso forrar-me por mais tempo ao dever de lhe responder. (...)

Declarou aqui o Sr. deputado na sessão do dia 5 os motivos por que em dezembro último anunciou uma interpelação ao nobre ministro do Reino pelos acontecimentos nas eleições municipais dos concelhos de Mirandela e Macedo dos Cavaleiros, e também aqueles por que deixou de renovar aquela interpelação.

Dando o Sr. deputado, em razão dos últimos, como terminada aquela questão, eu, que esperava a sua discussão, é que não posso permanecer por mais tempo, nem consentir que permaneçam amigos e parentes meus, sob a desagradável impressão de sérias acusações e desairosas insinuações que nos fez nesta casa. Procurarei pois desagrar-me briosamente e a eles. (...)

Podia aduzir provas autênticas que possuo, se isso me não fosse vedado pelo cavalheirismo, e apresentar argumentos da parcialidade do Sr. deputado neste negócio e da sua ingerência nas coisas do meu círculo, e podia até mesmo invocar em meu auxílio o testemunho de alguns ex-ministros da Coroa. E, ao mesmo tempo, podia solicitar uma declaração categórica de todos aqueles a quem tenho prestado o meu apoio, se já me ingeri na mais insignificante coisa do círculo do Sr. deputado, ou se alguma vez pretendi indispor-lo com S. Exa., não obstante o meu ardente desejo de que se me proporcione ensejo de hostilizar-lhe a sua eleição

se chegar a vê-lo sem o cortejo dos cabos de polícia, o que agouro me será extremamente difícil. Todos diriam decerto que nunca o fiz. Não poderá dizer outro tanto o Sr. deputado.

S. Exa. sabe bem o quanto na última eleição de deputados, por desafeição pessoal comigo, e para servir o Governo de então, de que era dedicado partidário, e que foi o quinto dos seis ou sete que tem havido desde que vem ao Parlamento, e a todos os quais tem dado o seu apoio leal e rasgadamente progressista, porque todos têm sido decerto muito progressistas, e nem de outro modo se poderia explicar a sucessão de continuidade do apoio do Sr. deputado, sabe bem, repito, o quanto nela encorajou os meus adversários, e isso não lhe estranho eu, dizendo-lhes que tinha sido uma ventura para o distrito de Bragança, no que me deu uma importância que eu não esperava, que o *Zouavinho*, que era assim que me chamava, tivesse votado contra o Governo...

O Sr. Júlio do Carvalho: Isso é falso.

O Orador: Falsa é a asserção do Sr. deputado, que posso destruir com documento.

O Sr. Júlio do Carvalho: Não o possui.

O Orador: Tenho-o comigo e podia apresentá-lo. E deve saber igualmente, bem como lhes dizia, que pelo rumo que haviam já levado as coisas de Macedo, e isto depois da transferência de um delegado, em que logo falei, veriam que as não descuidava; e o modo como tentava desconceituar-me por ter abraçado a Fusão, com a qual depois o Sr. deputado parece se tem ido familiarizando. Não admira que a coerência política parecesse uma coisa estranha a S. Exa. (...)

Quando o Sr. Júlio do Carvalho anunciou aquela interpelação, falou muito em violências nos concelhos de Mirandela e Macedo dos Cavaleiros, por parte da autoridade e seus amigos, nas eleições municipais, e da opressão exercida por mim e a minha família naqueles concelhos; e na sessão do dia 5, disse-nos que estava sempre pronto a estender a sua mão benéfica e a prestar o auxílio da sua palavra, como intérprete das suas queixas, a todos os cidadãos portugueses que em qualquer ponto da Monarquia se encontrem debaixo do domínio do cacete. (...)

É notável a acusação das violências, dirigida ao Sr. deputado por quem tentou praticá-las, agredindo e chegando a ferir com um compasso de carpinteiro o presidente da mesa da assembleia dos Cortiços, e contra quem está desde longo tempo habituado a vencer sem elas, e a uma parcialidade que ainda na última eleição de deputados tinha feito triunfar a minha candidatura contra prepotências inauditas da autoridade, fazendo uma oposição enérgica, sim, mas completamente legal. Naquele seu procedimento, parece que tinha uma garantia de que não vilipendiaria a autoridade estando-lhe depois confiada.

Não devia o Sr. deputado interpelante estar esquecido daquela época. Era quando S. Exa. se tinha separado do Partido Histórico e estava sendo docemente eleito pelos cabos de polícia, enquanto aqueles que pretendeu comprometer para com o Governo e a representação nacional estavam arrostando com o poder e seus desvarios. Eram estes que lutavam pela Fusão

enquanto o Sr. Júlio do Carvalho a amortalhava em Valpaços, dando curso para o meu círculo aos boatos aterradores de uma outra dissolução, sendo precisa, e de uma ditadura para, quando o Ministério daquele tempo estava em agonia, lhe fazer a sua despedida, como a havia feito ao Sr. Rodrigues Sampaio, e pouco anteriormente ao Sr. duque de Loulé, de quem se dizia fanático partidário enquanto foi depositário do poder.

Os cidadãos que dirigiram as suas fantasiadas queixas ao Sr. deputado, prontos a acompanhá-lo sempre nas suas evoluções governamentais, e apeteendo o usufruto do poder como um privilégio, dizem-se sempre oprimidos quando governos que respeitam a lealdade partidária não sonham a herança da autoridade aos legítimos sucessores, que adquiriram incontestável direito a ela pela sua dedicação e lealdade em tempos de crise para o seu partido.

E S. Exa., que tinha com eles hostilizado na urna a política da fusão, veio pedir a esta, depois do seu triunfo, os despojos opimos para si e os seus correligionários, e o anátema para mim e os meus amigos e parentes, que tanto nos havíamos exposto por aquele triunfo. Foi nobre o procedimento do Sr. deputado! (...)

E não posso deixar de reclamar aqui do Sr. deputado que não faça exclusivo do seu amor à liberdade, amor que eu também lhe reconheço quando nos contar, depois de quinquagésima edição, os serviços que lhe prestou e o sangue que derramou por ela (devendo contudo felicitar-se por lhe não terem ficado cicatrizes defeituosas); nem se inculque como o que mais sofreu nas procelas que tentaram assoberbá-la.

Não por mim, mas por direitos herdados, peço para mim e os meus, lugar modesto nos festins àquela deidade. Era numerosa a minha família; pelejou pela liberdade, e uns sofreram em cárcere e outros no homizio. À generosidade e tolerância dos meus para com os seus próprios adversários, que constituem a norma invariável do nosso proceder, devemos nós, do que nem muitos poderão ufanar-se, o ter tido uma cadeira permanente nesta casa, no meio de todas as vicissitudes políticas, em todas as eleições desde 1820 até hoje. Não há memória de uma mais longa tirania neste século; e é admirável, porque a tirania não é compatível com a atual civilização.

Relevem-me V. Exa. e a Câmara esta digressão. O que sobretudo me espantou da parte do Sr. deputado, ao pronunciar o seu discurso na sessão do dia 5, foi ouvir-lhe atribuir a outros o domínio do cacete, que os seus correligionários pretendem, e porventura de acordo com S. Exa., transferir para o distrito de Bragança, do de Vila Real, aonde felizmente está substituído pelo da lei e da ordem.

É na verdade coisa estranha falar em tal o Sr. deputado, que muitos de nós vimos subir àquela tribuna, como esforçado defensor dos elixires eleitorais, tristemente célebres, do Sr. Barbosa e Lima. (...) Que para semelhante defesa o vimos subir àquela tribuna, disse eu, e que dali, na mesma ocasião, e achando-se então agitados os ânimos dos habitantes do distrito de Vila Real, lhe ouvimos soltar em uma ênfase de amor-próprio, que por mais de uma vez tem inflamado a imaginação a S. Exa., uma frase memorável, mais própria do humor castelhano do que

do português, e que estaria em carácter a qualquer herói da Idade Média. Tal foi pouco mais ou menos: “Eu, velho soldado da liberdade, um dos bravos do Mindelo, declaro ao Governo que pode retirar até ao último soldado de Trás-os-Montes, que eu me responsabilizo pela tranquilidade daquela província”.

Aquela frase teve, é verdade, um pronto corretivo. Dali a três dias, ou poucos mais, não chegou, se bem me recordo, a força da divisão de Trás-os-Montes para aquietar os espíritos no distrito de Vila Real. Foi preciso recorrerem ainda a um corpo de tropa que estava em Lamego. Estou porém persuadido que aquela expressão, embora hiperbólica, não foi a causa da perturbação, mas sim que o foi o descontentamento que havia naquele distrito pela sua má administração.

O Sr. deputado por Valpaços, vendo por terra no distrito de Vila Real a estátua de barro que ajudara a construir, e sem culto a discórdia a que erigiu altares, pareceu, quando anunciou a sua interpelação em dezembro último ao nobre ministro do Reino, que teve em vista vingar-se do distrito de Bragança pelos revezes que ali sofreu como governador civil, acirrando malquerenças, e atribuindo o emprego de violências a quem o repele por índole, pela sua educação constitucional e pela recente lição no distrito de Vila Real do quanto é efémero o seu domínio, e que elas são o purgatório de quem as emprega.

As razões que o Sr. deputado deu por não ter renovado aquela interpelação são inexatas, e não colhem por isso; a principal e a única, creio eu, foi o conhecimento de ter vindo narrar aqui factos que se não deram, e reccer a contraprova. (...)

E, para prova da mais completa inexactidão daquelas razões do Sr. deputado, afianço à Câmara que os factos que deram lugar a que o administrador de Macedo, meu parente, fosse querelado, e exigida uma multa à comissão recenseadora (que também lhe não foi imposta como S. Exa. disse), foram muito posteriores e completamente estranhos àqueles em que baseou a sua acintosa interpelação.

À vista disto não deveria decerto ter deixado de renová-la.

Tanto a querela contra o ex-administrador, como a exigência da multa à comissão, são dois grandes escândalos do delegado daquela comarca, pelas circunstâncias que os revestem. Aquele delegado é o Sr. Firmino João Lopes, a quem, não obstante não ter boas informações da universidade, segundo me consta, e ser delegado moderno e de comarca secundária, o Sr. Júlio do Carvalho deu em dezembro último o diploma do primeiro delegado do distrito da Relação do Porto, em menoscabo de outros muito distintos pelas habilitações científicas, e pelos seus serviços.

A quase todas as pessoas que conhecem o Sr. Firmino Lopes pareceu o elogio do Sr. deputado uma irrisão à opinião pública, mas é de crer que fosse sincero. O Sr. deputado tinha motivos para dever querer que as suas palavras lhe fossem agradáveis.

O Sr. Firmino, como delegado, tem servido à farta as paixões do Sr. Júlio do Carvalho nas comarcas de Vila Pouca de Aguiar, aonde granjeou quase geral indisposição, e de Macedo

dos Cavaleiros. E, demais disto, o Sr. Firmino tem sido panegirista pela imprensa dos feitos de armas, e da iniciativa parlamentar do ilustre deputado, e a S. Exa. apraz-lhe ver a sua história, e é-lhe predileto o biógrafo.

A revoltante parcialidade daquele delegado em um processo pelos acontecimentos eleitorais na assembleia dos Cortiços está exuberantemente provada, segundo me informam, em uma cópia desse processo, que me consta fora enviada ao Sr. ministro da Justiça pelo presidente da mesa daquela assembleia, e acompanhada de uma representação do mesmo cidadão.

Ao Sr. ministro peço eu que examine essa representação e a cópia do processo, e uma outra representação da Câmara Municipal, que há muito tempo foi remetida para o Ministério a cargo de S. Exa. com todos os documentos comprovativos de que aquele funcionário teve por muitos anos em Macedo, e até que foi despachado delegado, o seu domicílio voluntário e político, que casou naquela comarca, que tem ali a sua fortuna e pleitos judiciais.

Fonte: *Diário da Câmara dos Deputados*, sessão de 12.5.1866.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, documentos vários.

Diário da Câmara dos Deputados, 1863-1867.

Relatório apresentado á Junta Geral do Districto de Bragança na sessão ordinaria de 1 de maio de 1870 pela Comissão Districtal, Porto, Tipografia do Jornal do Porto, 1879;.

ALVES, Francisco Manuel. 2000. *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, vol. VII. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

MÓNICA, Maria Filomena (coord.). 2004. *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, vol. III. Lisboa: Assembleia da República.

PESSANHA, José Benedito de Almeida. 1923. *Os Almirantes Pessanhas e sua descendência*. Porto: Imprensa Portuguesa.

SALES, Ernesto Augusto Pereira de. 1983. *Mirandela. Apontamentos Históricos*, vol. II. Mirandela: Câmara Municipal de Mirandela.

Geneall – Portal de Genealogia (disponível em geneall.net).

António Joaquim Ferreira Pontes

25.mai.1870 – 2.setembro.1870

TORRE DE MONCORVO, 4.11.1815 – MOGADOURO, 1883

Biografia na p. xx.

•

Carta de Ferreira Pontes ao ministro do Reino a denunciar o comportamento do juiz de Vinhais (30.6.1870)

Pela adjunta cópia do officio procedente do concelho de Vinhais, V. Exa. se dignará ver que afinal foram pronunciados, mas apenas quatro, dos compreendidos no assassinato de Manuel António Frias, de que dei conta a V. Exa. em telegrama de 4 e officio n.º 177 de 27 de junho do corrente anno, sendo postos em liberdade cinco outros indivíduos a quem a opinião pública não atribui menor culpabilidade.

Se a justiça corresse naquela comarca por mãos de um magistrado íntegro e que por seus precedentes merecesse a confiança dos povos, este despacho ou outro facto isolado passaria talvez sem reparo, não agravando suspeitas; mas infelizmente não é isso o que sucede. O juiz de Direito não perde o menor ensejo de torcer e aleijar a justiça, muito principalmente se com isso oprime cidadãos de outra política local e favorece os que pertençam ao seu bando, em que ativamente milita, excitando ódios e comprometendo a tranquillidade pública.

Não desço à narrativa desses precedentes porque não tenho em vista dar a este officio o carácter de uma acusação que talvez fizesse transparecer uma tal ou qual animosidade da minha parte para com aquele magistrado, sentimento que dou a minha palavra a V. Exa. nem nutro nem tenho motivos pessoais para alimentar: o meu fim é unicamente apagar a sede de justiça em que se abrasam os habitantes da comarca de Vinhais, que como os outros do distrito, estão confiados à minha tutela; o meu propósito exclusivamente é dar a V. Exa. a certeza de que, enquanto o actual juiz de Direito tiver jurisdição naquela comarca, não haverá justiça nem boa administração, e só infortúnios e só caos; e neste impossível

estado de coisas, rogar a V. Exa. tome à sua alta proteção aqueles desventurados povos, conseguindo que se lhes dê um juiz, tal como a todos e em todas as épocas convém, mas particularmente nas excepcionais circunstâncias em que os mesmos povos se acham.

Pontes

Fonte: ADB, Governo Civil de Bragança, *Correspondência Expedida*.

Fontes e Bibliografia

Ver p. X.

Jerónimo Barbosa de Abreu e Lima

2.setembro.1870 – 9.fevereiro.1871

ALIJÓ, 29.10.1825 – LISBOA, 26.8.1897

Biografia na p. x

•

Relatório apresentado à Junta Geral do Distrito de Bragança por Jerónimo Barbosa de Abreu e Lima (1870)

Senhores procuradores à Junta Geral do Distrito:

Neste primeiro dia da vossa sessão anual, que por motivos de conveniência ao respetivo serviço não pode ter lugar na sua época própria, venho, por obediência à lei, relatar-vos o estado da administração do distrito, nas suas mais próximas relações com os assuntos da vossa competência.

Primeiro que tudo, porém, permita a Junta que lhe proteste os meus votos sinceros da mais elevada consideração e respeito.

Congratulo-me, e sinto a maior satisfação, porque me vejo auxiliado na administração superior do distrito por tão conspícuos cavalheiros, de cujo suplemento e conselho esclarecido nunca houve maior necessidade no lugar que hoje tenho a honra de ocupar, e de cuja ilustração, patriotismo e cordura tanto carece o País, que na sua grave e difícil situação clama, com extrema urgência, pelo eficaz concurso de todos os seus bons filhos, em todos os ramos da sua administração.

Eu como representante do Governo, vós como representantes do distrito; eu, aqui, como delegado do Rei, vós como delegados do Povo; temos todos na própria lei, não só o exemplo da harmonia que ela nos traça, mas a consagração da mútua garantia a que ela nos destina; uma e outra, preciosos elementos de liberdade e condições do sistema representativo, por virtude do qual aqui somos hoje colocados, em honra a princípios que só assim podem desenvolver-se, auxiliar-se e completar-se, tocando-se, mas não se invadindo, vigiando-se mas não se restringindo, senão para as demasias e abusos que quis prevenir-se.

Se pudesse prestar-vos a mais larga e minuciosa informação sobre o estado da administração do distrito, e fornecer-vos, na maior cópia possível, os necessários subsídios estatísticos, pelo menos no que concerne aos assuntos das vossas deliberações e consulta, não satisfaria mais ao meu dever que ao meu ardente desejo de cooperar pela minha parte para o nosso mais profícuo desempenho neste concurso cívico, em que nos preside a consciência, a lei e a Pátria.

Mas em menos de três meses num distrito em que a estatística está como na maior parte dos outros, não me era possível corresponder aos meus desejos.

Conforto-me, ainda assim, na fundada esperança de que esta involuntária deficiência não prejudicará; porque vós, muito conhecedores do distrito, das suas necessidades e peculiares circunstâncias, haveis de supri-la vantajosamente.

Seguindo a ordem por que no Código Administrativo se acham divididos os diversos assuntos da competência deliberativa e consultiva da Junta, porque me parece ser ela a mais ajustada ao fim que me proponho, e que é menos a aparato da forma que a facilidade e clareza na exposição, dividirei este relatório em três partes. Na primeira darei à Junta breve notícia da execução das suas últimas deliberações; e, depois de submeter-lhe, na segunda, os diversos assuntos que as leis cometem à sua deliberação, procurarei, na terceira, ministrar-lhe alguns esclarecimentos, que possam servir-lhe de subsídio para a sua consulta.

Capítulo XII

Cadeiras de instrução primária

Foi geral e autorizada a opinião de que nos orçamentos dos distritos não podia incluir-se, nem impor-se aos concelhos, quota para a criação de estabelecimentos de instrução pública; porque esta se reputava ónus especial dos governos; ao passo que uma tal faculdade as leis concediam e concedem às Câmaras Municipais.

Hoje, porém, não pode isto ser objeto de questão. O decreto de 31 de dezembro de 1868, artigo 5.º, determina que as Câmaras Municipais, autorizadas pelos Conselhos de Distrito, e as Juntas Gerais, podem, de *per si*, ou por acordo e as expensas comuns, estabelecer escolas ou cursos de instrução secundária, confiando a sua regência a pessoas devidamente habilitadas.

Se as Juntas Gerais podem estabelecer escolas ou cursos de instrução secundária, por maioria de razão podem estabelecer escolas de instrução primária; porque, na ordem de facultades, quem pode o mais, pode o menos.

São estas, em suma, as razões porque na minha proposta de orçamento ainda inseri a costuada verba de 600\$000 réis para o estabelecimento, como tem havido, e com bom resultado, de uma cadeira de instrução primária em cada um dos concelhos. Sinto que as circunstâncias do distrito não me permitissem elevá-la para maior número de cadeiras.

É necessário que as administrações locais procurem em si mesmas os meios de providir às suas mais instantes necessidades; e que vão perdendo o hábito fatal de tudo pedir e esperar dos Governos, que nada, ou pouco, podem fazer-lhes.

Capítulo VII

Polícia

Artigo 1.º

Estatística criminal

O mapa n.º 71 indica o número e natureza dos crimes perpetrados em cada um dos concelhos do distrito no ano de 1869. Se este número dos crimes, comparado com o do ano anterior, apresenta grande diminuição com respeito a quase todos eles, especialmente nos de ferimentos e homicídios, é certo que ainda atinge uma cifra que contrista profundamente. E ainda mais, chega mesmo a horrorizar, ver que o concelho de Bragança, capital e sede do governo do distrito, não chegando a ter a sexta parte da população deste, concorresse com cinco assassinatos para os dez de todo o distrito; e com mais da terça parte para os crimes de rixas, desordens e ferimentos!

No distrito de Braga, que já tive a apreciada honra de administrar, tiveram lugar, no mesmo ano, cinco assassinatos, dos quais ainda se devem excomputar [subtrair] dois, como cometidos por um louco que foi julgado irresponsável. E assim o distrito de Braga teve três homicídios; e o de Bragança, com cerca de metade da população, teve dez.

Deve notar-se que quase todos estes assassinatos, a julgar pelas respetivas participações e investigações oficiais, foram acompanhados de circunstâncias que manifestam a premeditação.

E é tal o favor que o crime encontra entre os habitantes deste distrito (falo na generalidade), que quase nunca é preso o delinquente em flagrante delito, e ainda no mais público; e, mesmo depois de cometido, é proverbial a dificuldade de se efetuar uma prisão.

Ainda que queiramos atribuir esta espantosa criminalidade só à ignorância, à rudeza e maldade dos habitantes do distrito, não podemos deixar de reservar uma grande parte da responsabilidade aos magistrados e funcionários administrativos, os quais, parece, mal compreendem que a parte mais nobre, mais elevada, mais útil das atribuições cometidas pela lei aos delegados do Poder Executivo, consiste inquestionavelmente na polícia preventiva.

O funcionário vigilante, conhecedor dos hábitos, costumes, vícios, indisposições e intrigas dos seus vizinhos, pode obviar a uma grande parte dos crimes.

E quando esta prevenção não teve lugar, a repressão, enérgica e inexorável, do crime pela perseguição do criminoso é também um meio de prevenir outros crimes; porque a impunidade é a mãe deles.

Mas ao passo que uns devem prevenir o crime, e outros reprimi-lo, devem instruir o povo aqueles que têm esse gravíssimo encargo, bem como devem morigerá-lo com a palavra e ainda mais com o exemplo, aqueles que se obrigaram a apostolizar o Evangelho de Cristo, e a desempenhar as obrigações de pastores do turbulento rebanho.

Fonte: *Relatorio apresentado à Junta Geral do Districto de Bragança na sessão ordinaria de 1.º de dezembro de 1870 pelo conselheiro governador civil Jeronymo Barboza de Abreu e Lima*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1871.

Fontes e Bibliografia

Ver p. X.

Diogo Albino de Sá Vargas

30.março.1871 – 21.junho.1872
MURÇA, 2.2.1811 – BRAGANÇA, 21.6.1872

Biografia na p. x

•

Carta de Sá Vargas dando conta da vigilância exercida sobre Ponce de Leon (1871)

21 de junho de 1871

Em desempenho do que V. Exa. foi servido determinar-me por ofício n.º 479, de 3 do corrente mês de junho, tenho a honra de informar a V. Exa. com a adjunta cópia da correspondência do administrador do concelho de Bragança da qual se vê que o súbdito espanhol D. José Ponce de Leon, residente em Portelo do mesmo concelho, e a quem se atribui a qualidade de coronel carlista, se acha legitimado nos termos do regulamento geral de polícia; e que sobre ele se tem exercido ativa vigilância, não constando que trame planos de conspiração. Este é um dos indivíduos a que aludia o ofício procedente do Ministério ao digno cargo de V. Exa. n.º 173, de 30 de setembro do ano passado, permitindo-lhe a residência que escolhesse uma vez que para isso se legalizasse, e por seu procedimento não se tornasse suspeito.

Vargas

Fonte: Arquivo Distrital de Bragança, *Governo Civil de Bragança*,
Correspondência Expedida, cx. 8, lv.26, fl. 33.

Fontes e Bibliografia

Ver p. X.

Tomás António Ribeiro Ferreira

1.agosto.1872 – 25.novembro.1873

TONDELA, 1.7.1831 – LISBOA, 6.2.1901

Advogado. Alto funcionário da Administração Pública. Escritor.

Bacharel em Direito pela Universidade de Coimbra.

Presidente da Câmara Municipal de Tondela. Administrador do concelho de Sabugal. Deputado (1861-1864, 1865, 1865-1868, 1875-1878, 1879 e 1880-1881). Secretário-geral do Governo da Índia (1870). Governador civil de Bragança (1872-1873). Ministro dos Negócios Eclesiásticos e da Justiça (1878). Ministro da Marinha e Ultramar (1879-1879). Governador civil do Porto (1881). Ministro do Reino (1881-1883). Par do Reino (25.1.1882). Ministro das Obras Públicas (1885-1886 e de 1890-1891). Ministro plenipotenciário no Brasil (1895).

Natural da freguesia de Parada de Gonta, concelho de Tondela.

Filho de João Emílio Ribeiro Ferreira, proprietário e lavrador, e de Maria Amália de Albuquerque. Casou com Maria da Glória Loureiro Castelo Branco. Teve duas filhas da inglesa Ann Charlotte Syder, a poetisa Branca de Gonta Colaço (n. 8.7.1880) e Irene de Gonta Syder Ribeiro (n. 11.4.1885). Grã-cruz da Ordem da Coroa de Itália. Grã-cruz da Ordem da Coroa Real do Sião. Comendador da Ordem de Santiago. Comendador da Ordem de Carlos III de Espanha. Medalha de Mérito Científico, Literário e Artístico.

•

TOMÁS RIBEIRO FEZ OS SEUS ESTUDOS PREPARATÓRIOS EM VISEU, PARTINDO depois para Coimbra, onde se matriculou na Faculdade de Direito. Companheiro dos poetas e pensadores Alexandre Braga e Silva Gaia, terminou o curso em Coimbra em 1855 e logo começou a exercer advocacia em Tondela. Foi ainda presidente da Câmara Municipal do mesmo concelho e administrador do concelho de Sabugal.

Filiado no Partido Regenerador, de que foi uma das mais prestigiadas figuras, viu-se pela primeira vez eleito para a Câmara dos Deputados em 1861, para a legislatura de 1861-1864 (juramento a 10.6.1861), de novo em 1864, para a legislatura de 1865 (juramento a 14.1.1865), e uma terceira vez em 1865, para a legislatura de 1865-1868 (proclamação a 24.8.1865), sempre em representação do círculo uninominal de Tondela.

Voltaria a concorrer nas eleições de 1868, mas perdeu por margem apreciável contra António Gonçalves da Silva e Cunha.

Entre 1861 e 1868, pertenceu à Comissão de Redação (1861) e à Comissão Diplomática (1863), e no Parlamento abordou questões tão diversas como a diretriz da estrada Viseu-Mealhada (3.6.1861), a validade da eleição no círculo de Tabuaço (19.6.1861), os atrasos no pagamento do imposto do selo (2.7.1861) e a forma como a imprensa espanhola se pronunciava sobre Portugal (22.7.1861).

Tendo entrado no Parlamento quando o Partido Histórico estava no poder, a primeira legislatura de Tomás Ribeiro cumpriu-se na bancada da oposição. A clara oposição ao Governo ficou manifesta na discussão da resposta ao Discurso da Coroa, quando atacou fortemente a situação que permitiu a eclosão de tumultos militares em Braga, em setembro de 1862, e se referiu à incapacidade política do Partido Histórico – “o Partido Histórico, o nome o diz, é o partido que morreu” (27.1.1863) – e também quando, já em 1864, entrou em polémica com o presidente do Conselho de Ministros, duque de Loulé, a propósito da eleição da Comissão de Recenseamento em Castelo de Paiva. Nesse mesmo ano, os estudantes da Universidade de Coimbra fazem greve em protesto contra a não concessão de uma passagem administrativa de ano, no incidente que ficou conhecido pela Rolinada e que envolveu inclusive o envio de tropas para a cidade universitária, sendo Tomás Ribeiro o único parlamentar a levantar-se em sua defesa.

Em 1865, ao tempo do Governo da Fusão, que, apesar de unir as direções dos partidos Histórico e Regenerador, não conseguiu sequer reunir o consenso para a nova proposta de lei de liberdade de imprensa, coube a Tomás Ribeiro, enquanto relator do parecer da Comissão de Legislação, defender o Governo e enfrentar os principais opositores, Levi Jordão e Santana de Vasconcelos, evocando autores como Édouard Laboulaye e Benjamin Constant. A sua fidelidade ao Governo continuou manifesta em 1867, ao defender intransigentemente o lançamento das novas linhas de caminhos-de-ferro e das obras no porto de Leixões, cujos pesados compromissos financeiros contribuíram para a necessidade do aumento da carga fiscal sobre a população e consequente eclosão de protestos, que tiveram o seu corolário na revolta da Janeirinha, e o seu epílogo na queda do Governo da Fusão.

A subida ao poder da corrente reformista determinou a derrota de Tomás Ribeiro nas eleições de março de 1868. Interrompeu então as lides parlamentares durante sete anos, parte dos quais passados na Índia, sendo em 1870 nomeado para o cargo de secretário-geral do Governo daquele território, durante o governo do conde de S. Januário. Em Goa, fundaria o Instituto Vasco da Gama, um notável centro de investigação da história portuguesa na Índia, atribuindo-lhe um edifício para instalação da sua sede e apoio financeiro para a publicação de um boletim mensal com o título do próprio instituto.

Regressou à Metrópole em 1872, e por decreto de 1 de agosto desse ano foi nomeado governador civil de Bragança, tomando posse do cargo no dia 17 desse mês. Alguns dias antes, ocorrera um motim em Vinhais, provocado por populares que pretendiam queimar as matrizes prediais e que deu origem a graves confrontos com a força militar encarregada de manter a ordem. Por proposta sua, a Junta Geral do Distrito de Bragança extinguiu, em 1872, as rodas dos expostos e substituiu-as pela Casa da Roda-Hospício (começou a funcionar em julho de 1873), um projeto que veio a ser seguido por outros governos civis e no qual Tomás Ribeiro se empenhou com entusiasmo.

Regressaria ao Parlamento em 1875, sucessivamente eleito pelos círculos uninominais de Braga, para a legislatura de 1875-1878 (juramento a 11.1.1875); por Mangualde, para a legislatura de 1879 (juramento a 24.1.1879); e por Nisa, para a legislatura de 1880-1881 (juramento a 14.1.1880). Seria ainda eleito para a Câmara dos Deputados em 1881, pelos círculos uninominais de Lamego e Sabugal, mas não chegou a ser proclamado deputado, por entretanto ter sido elevado a par do Reino, por carta régia de 29 de dezembro de 1881, lugar de que tomou posse a 25 de janeiro de 1882.

Nesta segunda fase na Câmara dos Deputados, entre 1875 e 1881, vai integrar as Comissões de Verificação de Poderes (1875), Legislação (1875), Resposta ao Discurso da Coroa (1875, 1877-1878), Administração Pública (1875, 1877-1878), Ultramar (1875-1878), Obras Públicas (1876), Legislação Penal (1876-1878), Instrução Pública (1877-1878), Regimento (1877-1878), Instrução Primária e Secundária (1880-1881), Marinha (1880-1881), a Comissão Especial para a Reforma da Lei Eleitoral (1877-1878) e a Comissão para tratar dos negócios da magistratura e da criação de novas comarcas no Ultramar (1876).

A sua vontade de intervir neste regresso às lides parlamentares era tanta que quando Mariano de Carvalho questionou a Mesa sobre dúvidas suscitadas pelos resultados de uma votação, resolveu ele próprio responder, o que levou Mariano a questionar se era Tomás Ribeiro quem tinha aquelas atribuições (27.1.1875). O conflito com Mariano de Carvalho prosseguiria mais tarde no debate sobre a divisão comarcã, no qual Tomás Ribeiro invocou o seu estatuto de diretor-geral do Ministério da Justiça, e num outro sobre as debilidades das forças de defesa nacional, afirmando que “os ilustres deputados não seriam capazes de vir dizer na praça pública os defeitos, embora fossem reais, de suas mães, de suas mulheres, de suas irmãs ou filhas! Pois a Pátria é minha mãe e a mãe de todos vós!” (16.2.1876). O carácter arrebatado que imprimiu a alguns dos seus discursos ficou também patente durante as discussões da resposta ao Discurso da Coroa, em janeiro de 1878, quando vigorava um Governo do duque de Ávila, ao qual chegou a apresentar uma moção de censura.

Nesta fase da sua vida, paralelamente às funções parlamentares, foi também chamado a assumir responsabilidades ministeriais, nos segundo e terceiro governos de Fontes Pereira de Melo (1878-1879 e 1881-1886). Começou por gerir a pasta dos Negócios Eclesiásticos e da Justiça (15.II.1878 a 13.II.1878), tendo então assinado um importante decreto a reconhecer a liberdade de consciência, tanto no casamento como no batismo, aos portugueses não católicos. Foi depois ministro da Marinha e Ultramar (29.I.1879 a 1.6.1879), e em 1881 ausentou-se temporariamente das suas funções parlamentares e ministeriais para exercer o cargo de governador civil do Porto, nomeado a 2 de abril de 1881 e exonerado a 29 de dezembro do mesmo ano, por ter entretanto sido chamado à mais importante pasta governativa, a do Reino (14.II.1881 a 24.IO.1883). Neste Governo, viria ainda a ser ministro das Obras Públicas (19.II.1885 a 20.2.1886).

Enquanto ministro do Reino, esteve ligado ao debate de duas importantes propostas, em ambos os casos apresentando propostas de caráter centralizador. No primeiro caso, pretendeu restringir o direito de voto aos cidadãos que possuíssem o rendimento exigido na Carta Constitucional e admitir o sistema de lista incompleta nos distritos que elegiam seis ou mais deputados (20.2.1883); no segundo, defendeu a organização de um Conselho Superior de Instrução Pública e a criação do Ministério da Instrução Pública, “tanto mais necessário quanto é preciso desviá-lo da parte política, que pertence ao [do] Reino” (6.3.1883), apresentando propostas de regulamentação restritiva das leis sobre instrução de 1878 e 1880 (nomeação de professores, inspeções, vencimentos, aposentações, etc.), com o argumento de que “a descentralização liberta o distrito, o município, a paróquia, mas não cria autonomias” (3.4.1883).

Da sua atividade na Câmara dos Pares, na qual tomou assento, como já referimos, a partir de janeiro de 1882, destaca-se a apresentação de um relatório sobre diversas propostas de lei que apresentara enquanto ministro do Reino e que refletiam a preocupação que dominaria os seus últimos anos de vida parlamentar, o combate à emigração, favorecendo o trabalho em Portugal e suas colónias, considerando que a emigração portuguesa não era um ato de colonização, como nos países do norte da Europa, em que famílias inteiras vendiam tudo e partiam, mas sim uma emigração singular e numa perspetiva de ausência temporária para um regresso à terra natal.

Posteriormente, foi o relator da Comissão Especial para tratar das reformas políticas que, embora diferentes das que subscrevera enquanto ministro, não se coibiu de defender, até por permitirem o acordo entre progressistas e regeneradores. Apenas se manifestou contrário à existência de círculos uninominais, por julgar que eles representavam “menos ainda que o círculo, pois que é procurador apenas das influências locais e traz um mandato quase imperativo; desgraçadamente, não é para as altas questões políticas ou administrativas da Nação, é para alcançar empregos para os seus vizinhos” (14.5.1884).

Fosse como ministro, fosse como par do Reino, Tomás Ribeiro manter-se-ia como figura incontornável do seu partido até à morte de Fontes Pereira de Melo, em janeiro de 1887, quando este ocupava ainda o cargo de presidente do Conselho de Ministros, e teve um papel destacado na oposição ao novo Governo progressista que lhe sucedeu, criticando duramente a aprovação da Concordata e a proposta de lei do Executivo sobre construção de estradas, ambas em julho de 1887.

Com o desaparecimento do incontestado chefe dos regeneradores, o partido começou rapidamente a desestruturar-se. Lamentando publicamente as dissensões internas a que assistia da primeira fila, Tomás Ribeiro entrou num progressivo afastamento relativamente ao partido, chegando mesmo a opor-se ao Governo regenerador pós-Ultimato, acusando-o de violar a Constituição devido aos seus decretos ditatoriais (24.4.1890).

Foi ainda chamado a integrar um elenco ministerial, agora pela derradeira vez, a 13 de outubro de 1890, assumindo a pasta das Obras Públicas, Comércio e Indústria do Executivo presidido por João Crisóstomo de Abreu e Sousa, até 21 de maio de 1891.

Afastado do Governo e do seu partido de sempre, vai dedicar-se então, na Câmara dos Pares, especialmente entre 1891 e 1896, às grandes causas a que há muito se dedicava, agora com acrescida intensidade: os problemas da emigração, a administração ultramarina, o caciquismo político, a ineficiência do Estado e a reforma administrativa e eleitoral. A respeito desta, vai defender a existência de uma só lista para todo o País, declarando que enquanto fosse mantida a contagem dos votos “nas cabeças dos concelhos ou no escrutínio de cada assembleia, nunca ninguém saberá ao certo qual foi a genuína votação, ou qual seria se ali não estivessem os olhos e os caprichos das autoridades e campeões locais. É preciso que os votos venham todos para Lisboa e aqui se faça a contagem e o escrutínio, e bem misturadas as listas e sem poder saber-se a sua respetiva especial proveniência (...) Só assim se poderá evitar a interferência eficaz dos administradores dos concelhos e mandões oficiais ou oficiosos sobre o ato eleitoral. A organização dos partidos, mas organização a valer, era essencial, e os eleitos seriam da Nação e não do campanário”.

Em 1895, exerceu o seu último cargo político, como ministro plenipotenciário junto do Governo do Brasil, com a missão de normalizar as relações diplomáticas com aquele país, interrompidas dois anos antes em consequência do incidente com Augusto de Castilho e cuja reaproximação era reclamada pela numerosa comunidade portuguesa ali residente.

Além dos cargos referidos, foi por diversos anos diretor-geral do Ministério da Justiça, vogal do Tribunal de Contas e presidente da Junta do Crédito Público.

Mas apesar do seu impressionante currículo profissional e especialmente político, foi como poeta que Tomás Ribeiro conquistou maior nomeada e visibilidade pública. Começando a publicar ainda estudante de Coimbra, seria admitido com

apenas 31 anos na Academia Real das Ciências de Lisboa, onde foi sócio-correspondente, sócio-efetivo, presidente da classe de Letras e vice-presidente da Academia. Foi ainda sócio de várias corporações literárias e científicas, nacionais e estrangeiras.

Em 1862, publica o seu poema *D. Jaime ou a dominação de Castela*, que lhe deu a celebridade e que rapidamente se divulgou, mesmo nas classes populares. O poema motivou animada polémica, em que se envolveram Ramalho Ortigão, António Feliciano Castilho, Manuel Pinheiro Chagas, Teixeira de Vasconcelos e Abreu Gouveia Júnior, considerando Castilho que a obra era mais adequada ao ensino da língua portuguesa do que *Os Lusíadas*. Desta obra fizeram-se desde então inúmeras edições, a comprovarem o seu êxito e popularidade. O próprio conteúdo da obra foi aproveitado por outros escritores, alguns de nomeada, para adaptações e paródias.

Em 1885, fundou, com Luciano Cordeiro e outras individualidades, o semanário político *República*. Em 1889, funda o diário, também político, *O Imparcial*, a que se seguiu *A Opinião*, ambos durando pouco tempo. Colaborou na *Gazeta Portugal*, *Portugal-Brasil*, *Artes e Letras*, *Actualidade*, *Revista Contemporânea*, *Almanaque de Lembranças*, *Jornal das Colónias* (onde colaborou com o pseudónimo de Tomé de Diu), *Jornal de Viseu* e noutros jornais e revistas, por onde dispersou contos e poesias.

Entre as obras que publicou, destacam-se *A Delfina do Mal*, um poema em dez cantos publicados em 1868 e levados à cena no Teatro D. Maria II, com assinalável sucesso; *Sons que Passam*, do mesmo ano, uma compilação de poemas, dos quais um em particular, intitulado *A Judia*, foi muito celebrado nos salões sociais da época, tendo sido musicado e transformado numa canção ultrarromântica com alguma popularidade; *Dissonâncias* (1890); e um conjunto de crónicas reunidas em *Jornadas* (1.^a parte: *do Tejo ao Mandovi*; 2.^a parte: *Entre palmeiras*; 3.^a parte: *Entre primores*), publicadas em 1873. Esta última obra, a par da peça dramática *A Indiana*, que seria apresentada no Teatro D. Maria II, e vários poemas coligidos no volume *Vésperas*, refletem a sua experiência na Índia Portuguesa, em particular a vivência como administrador colonial em Goa, sendo nelas patente um certo gosto pelo exotismo, ainda ao jeito romântico. Publicou também alguns ensaios históricos, entre os quais *D. Miguel, a Sua Realeza e o Seu Empréstimo Outrequin e Jauge* (1880), um estudo económico-político, e a *História da Legislação Liberal Portuguesa* (1891-1892).

Com uma obra literária que se insere plenamente no romantismo português da Regeneração, Tomás Ribeiro pode ser com justiça considerado como o poeta lírico mais representativo da fase de dissolução da corrente literária e estética que vinha desde *O Novo Trovador* e findou no plano doutrinário com a *Questão Coimbrã* e no plano lírico com a poesia de João de Deus. Embora tivesse chegado a ser visto como um poeta realista, por ter assimilado, mais tarde, algumas características do realismo, Tomás Ribeiro nunca abandonou o fundo melodramático característico do ultrarromantismo. Apesar de alguns críticos

o considerarem discípulo de Charles Baudelaire, o certo é que Tomás Ribeiro nada tem a ver com os precursores da Escola Nova, sendo antes o expoente do ultrarromantismo literário português.

Manteve ao longo da sua carreira uma ligação estreita à sua aldeia natal de Parada de Gonta, que lhe serviu de inspiração para diversos poemas e que apelidava de “fresca aldeia formosa”. Foi por influência de Tomás Ribeiro que o lugar foi elevado à categoria de freguesia, por decreto de 29 de maio de 1884, e dotado de uma escola primária, que recebeu o nome do então chefe do Governo e seu amigo íntimo, Fontes Pereira de Melo. Também doou a casa onde nascera para aí ser instalada uma estação de correios, e conseguiu que a freguesia fosse servida por uma estação de caminho-de-ferro, tendo presidido como ministro das Obras Públicas, Comércio e Indústria à sua inauguração em 1885. Também foi por sua influência que em 1894 foi inaugurada a igreja paroquial da localidade.

Faleceu em Lisboa, a 6 de fevereiro de 1901, tendo sido sepultado no Cemitério dos Prazeres, em Lisboa. Quando em 1982 foi comemorado o 150.º aniversário do seu nascimento, as forças vivas de Parada de Gonta prestaram-lhe homenagem e, cumprindo o último desejo de Tomás Ribeiro, procederam à transladação dos seus restos mortais para um jazigo então construído no cemitério da sua aldeia natal. O poeta é recordado na toponímia de múltiplas localidades portuguesas, com destaque para Parada de Gonta e Tondela, que também lhe dedica a sua Biblioteca Municipal, e é patrono de escolas nestas duas localidades.

Relatório apresentado por Tomás Ribeiro à Junta Geral do Distrito de Bragança (2.12.1872)

Senhores Procuradores à Junta Geral do Distrito de Bragança:

Em desempenho de uma das funções, que a lei me confere, cabe-me a honra de iniciar os trabalhos da presente sessão ordinária de Junta, neste ano de 1872-1873.

É-me grato achar-me na presença dos conspícuos procuradores do distrito, amparar-me no seu conselho em muitos pontos importantes da administração, esperar e executar-lhe as deliberações, que serão alumiadas pela sua muita experiência e ilustração, e ditadas pelo amor dos povos que singularmente representam, o que dará em resultado o bem coletivo do distrito, a cujos destinos tenho a honra de presidir.

Tanto era meu desejo de inaugurar pessoalmente a presente sessão que, não podendo estar no distrito na época fixada por lei para os trabalhos ordinários da Junta, pedi ao Governo de Sua Majestade a determinação de nova época, e o meu pedido deu em resultado o decreto de 26 de setembro último, que adiou para hoje a vossa convocação.

Antes de entrar na menção de especialidades, que se me antolham mais dignas de oferecer-se à consideração da Junta, é dever de consciência e grato ao meu coração dizer-vos que o serviço propriamente do Governo Civil neste distrito é um dos mais regulares do Reino, e que todos os ramos de administração achei guiados e desempenhados com zelo e saber; o que desafrontadamente vos digo, porque tudo isto é devido aos esforços da secretaria e dos magistrados que antes de mim têm gerido os negócios do distrito. Eu, com dois meses incompletos de gerência, mal tenho tido tempo de colher informações, e não posso querer para mim honras, que não me pertencem.

Se nem todos os concelhos se podem apresentar como modelos na sua administração, muitos há que revelam zelo das suas autoridades e corporações administrativas, e outros em que um largo concurso de circunstâncias, antes do que a falta de vontade e de experiência das autoridades, tem obstado ao necessário desenvolvimento moral e material de que precisam. Empenhado como estou na boa gerência dos negócios do distrito, espero promover por todos os meios ao meu alcance quanto seja conducente a melhorar o serviço a meu cargo, no que espero ser ajudado pelos poderes públicos e pelo esforço e coadjuvação de todos os homens de boa vontade.

Não basta para tanto a autoridade legal, que o Governo me conferiu: careço da autoridade moral, que só pode dar-me a confiança dos povos que administro, e espero merecer.

Lancemos agora uma vista geral sobre as pessoas e as coisas do distrito, especialmente sob o ponto de vista da sua administração.

Secção 2.^a

Instrução Pública

§ 2.º Instrução primária

A população do distrito reparte-se por 313 freguesias, e estas por doze concelhos; há no distrito escolas régias: para o sexo feminino 16, e para o sexo masculino 110; ao todo 126; há mais, pagas por corporações do distrito, 13 para o sexo masculino, e duas para o feminino; total 141, sendo 18 para meninas e 123 para meninos.

Daqui resulta que das 313 freguesias, 172 não têm escola; e note-se que são mais ainda as deserdadas, porque também algumas têm duas e mais cadeiras. Assim, pois, muito mais do dobro das freguesias do distrito não têm escola. Em relação ao geral dos habitantes, está uma escola para 1 090,48. Em especial, para o sexo feminino a proporção é de uma escola para 4 306,13, para o masculino de uma escola para 619,80 habitantes.

O Governo, empenhado como está em promover a educação do povo, e vendo que o distrito não pode suprir tão avantajada falta, como esta exposição manifesta, há de atender a qualquer representação que a Junta neste sentido lhe dirija.

É certo que o número dos alunos ainda assim é extremamente diminuto, segundo os mapas dos professores (que aliás tenho em geral por exagerados), o que em parte é devido às distâncias e maus caminhos que têm a percorrer, e em parte e principalmente ao desleixo dos pais e ao modo por que está organizado nos distritos o serviço de ensino, que me parece carecer de profunda reforma.

Peçam-se, e criem-se sobretudo escolas de meninas, e nelas mestras que saibam educar.

Cada escola do sexo masculino é frequentada, termo médio, por 25,8 alunos, e do sexo feminino por 34,9 meninas, o que torna relativamente caro o ensino de cada aluno deste distrito, como justamente notou um meu ilustre antecessor, o Sr. Barbosa, em 1870, tratando deste mesmo assunto, se caro se pode chamar o ensino por mais que com ele se despenda.

Fica evidente, do breve esboço que apresento à Junta, que o sexo feminino procura mais a instrução que o masculino. É o instinto popular encaminhando os estadistas: respeite-se a tendência, e anime-se o desejo. Eduque-se o homem pela mulher.

§ 7.º Dos crimes

A estatística dos crimes, que podeis compulsar, mercê de Deus, não nos envergonha em muitas das suas classes, nem mesmo a deste Reino, se a compararmos com as das outras nações; no mapa que vos ofereço, muitos dos crimes que mais degradam a sociedade quase se não encontram: achais, por exemplo, dez infanticídios nos últimos dez anos, cinco crimes de moeda falsa, dez envenenamentos, dezanove atentados contra a pudicícia, nenhuma falsificação, nenhum crime político, um só religioso. Nos atentados, porém, contra o alheio notam-se cento e três roubos e cinquenta furtos, o que prova que a índole deste povo é mais propensa à violência que à dissimulação, e mais o provam ainda os cento e doze assassinatos e as oitocentas e uma rixas, desordens e ferimentos, que tanto dá o cômputo total dos últimos dez anos. É também de ver que a estatística dos crimes tende a descer; os assassinatos mantiveram-se quase na mesma cifra, porque apenas há a diminuição de um no decénio; porém, nos roubos houve a diminuição de cinco, nos furtos de oito, e nas rixas, desordens e ferimentos de quarenta e dois; sendo inferior a quase todas as médias, e em algumas classes notavelmente, a estatística de 1871. É fácil à Junta aproximar esta da estatística da população, e fazer o cálculo comparativo. Será o mapa exato?

E diga-se em boa consciência – o distrito não tem polícia, nem rural nem urbana; existe na lei, existe nos mapas dos concelhos; mas a lei antiga, e que ainda nos rege, nunca deu polícia.

Carecemos de uma reforma administrativa.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, documentos vários.

Relatório apresentado à Junta Geral do Distrito de Bragança na sessão ordinária de 1872. 1873. Coimbra: Imprensa da Universidade.

Regulamento geral da Roda-Hospício e providências relativas ao serviço dos abandonados, expostos e subsidiados do distrito de Bragança [1873].

ALVES, Francisco Manuel. 2000. *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, vol. VII. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

CARVALHO, Maria Amália Vaz de. 1902. *Figuras de hoje e de ontem*. Lisboa.

MÓNICA, Maria Filomena (coord.). 2004. *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, vol. II. Lisboa: Assembleia da República.

SAMPAIO, Albino Forjaz de. 1931. *Thomaz Ribeiro. A sua Vida e a sua Obra*. Lisboa: Empresa do Diário de Notícias.

SILVA, Inocêncio Francisco da. 1858-1923. *Dicionário Bibliográfico Português*, t. VII, Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda.

Adriano José de Carvalho e Melo

25.novembro.1873 – 10.janeiro.1877

MARCO DE CANAVESES, 3.8.1825 – MARCO DE CANAVESES, 9.10.1894

Proprietário. Alto funcionário da Administração Pública.

Administrador dos concelhos de Soalhães e de Marco de Canaveses (1852). Governador civil de Bragança (1873-1877). Deputado (1879).

Natural da antiga freguesia de Tuias, concelho de Marco de Canaveses.

Filho de José Vitorino de Carvalho e Melo e de Joana Delfina Nogueira Gustavo Soares.

Irmão do diplomata Duarte Gustavo Nogueira Soares, do engenheiro Afonso Joaquim Nogueira Soares e do deputado Rodrigo Nogueira Soares Vieira.

Comendador da Ordem de Cristo. Cavaleiro da Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa (1852).

•

EM 1843, FOI NOMEADO SUBCHEFE DA ALFÂNDEGA DE VILA NOVA DE CERVEIRA, passando depois a diretor da Alfândega do Norte e comissário das Contribuições no Porto. Mais tarde, ingressou na polícia, chegando a primeiro comissário-geral da Polícia Civil do Porto, em 1867. Na sua carreira policial, tinha-se já notabilizado pela perseguição que movera a Zé do Telhado, um dos criminosos mais populares do século XIX, quando este se preparava para fugir clandestinamente para o Brasil a bordo de um navio, em 1859.

Quanto ao seu percurso político, foi membro do Partido Regenerador, tendo exercido o cargo de administrador dos concelhos de Soalhães e de Marco de Canaveses, este criado a partir daquele em 1852, numa iniciativa de que o próprio Carvalho e Melo foi um dos principais mentores.

Nomeado governador civil de Bragança por decreto de 25 de novembro de 1873, cargo de que tomou posse a 13 do mês seguinte, seria exonerado do cargo a 10 de janeiro de 1877, por ter entretanto sido encarregado pelo Governo de outra comissão de serviço público. Vários Relatórios atestam a dedicação de Carvalho e Melo à administração pública a seu cargo e os benefícios que o distrito de Bragança lhe deve. Em outubro de 1874, foi louvado pelo Governo pelo zelo revelado na cobrança

das receitas distintas e sua aplicação, nomeadamente ao serviço da viação. Graças às suas instâncias, pelos alvarás de 1 de maio e 26 de junho de 1876, em execução da deliberação tomada em sessão de 4 de março desse ano pela Junta Geral do Distrito de Bragança, criou-se nesta cidade um corpo de polícia civil, sendo seu primeiro comissário António José Ribeiro, primo de Adriano.

Ainda em Bragança, travou uma questão com alguns sócios de um dos mais relevantes clubes locais, a Assembleia Brigantina, que motivou a publicação dos opúsculos *A Assemblêa Brigantina* e o Snr. governador civil Adriano José de Carvalho e Melo e *O governador civil de Bragança e os collegas do collega Diretor da Assemblêa Brigantina*, ambos publicados em 1875. Este último opúsculo parece ter sido escrito pelo próprio Carvalho e Melo, em resposta ao primeiro, que o acusava de abusar da sua autoridade para oprimir a Assembleia Brigantina.

Foi depois eleito deputado, pelo círculo uninominal de Marco de Canaveses, nas eleições gerais de 1878, para a legislatura que decorreu em 1879 (juramento a 23.1.1879), durante a qual pertenceu à Comissão de Administração Pública e à Comissão de Recrutamento. Embora a sua atividade parlamentar tenha sido muito discreta, apresentou alguns requerimentos em defesa dos interesses locais do seu círculo por de eleição.

Finda a sua curta experiência como deputado, regressou a Marco de Canaveses para se dedicar à agricultura e ao estudo dos assuntos agrícolas, tendo publicado a este propósito, já no final da sua vida, as obras *A propósito da Crise Agrícola. Cartas ao Exmo. Sr. Visconde de Moser* (1889) e *Resumo Pratico do tratamento simultâneo do Oídio e do Míldio* (1894).

Notabilizou-se também como especialista em Direito Administrativo, tendo publicado neste âmbito, em 1887, *A Ditadura e a Reforma Administrativa*, e como jornalista, redigindo, com António Cabral, *A Verdade*, semanário de Marco de Canaveses, e colaborando largamente no *Jornal do Porto*.

Graças ao papel que desempenhou na elevação a concelho de Marco de Canaveses, o seu nome encontra-se inscrito na toponímia local, emprestando o seu nome a uma rua e um jardim no centro da cidade.

**Relatório apresentado por Adriano José de Carvalho e Melo
à Junta Geral do Distrito de Bragança (4.1.1875)**

Senhores Procuradores à Junta Geral do Distrito!

Coube-me já uma vez a honra e cumpri o grato dever de abrir as vossas sessões. Foram elas extraordinárias e restritas a atos determinados pela lei – a eleição dos cidadãos que deviam ser apresentados a El-Rei, para que de entre eles se dignasse escolher os conselheiros de distrito, e a eleição da comissão de viação municipal.

Aos estreitos limites do fim único da convocação devia eu reduzir as palavras que então vos dirigi; e, se os transgredi, foi para resumidamente enunciar o meu propósito e intuitos na administração deste distrito, que pouco antes vinha de me ser confiada por Sua Majestade El-Rei.

É hoje mais ampla a vossa missão nesta sessão ordinária; e, se não tão ampla como eu desejaria que o fosse em harmonia com as minhas aspirações e com os princípios de administração que professo, é todavia certo que, ainda assim, das vossas faculdades consultivas e deliberativas dependem importantes melhoramentos para o distrito, que se é vosso pelo batismo e pelo berço, é meu pelos deveres que a lei me impõe, pela consciência, que me impele a cumpri-los, e pela gratidão que devo à benevolência com que tenho sido honrado pelos habitantes deste distrito cavalheiresco, bem funda e indelevelmente gravada em meu coração.

E não são menos valiosos do que os vossos títulos, que me incitam ao cumprimento de deveres filiais; porque, se para vós há o amor e o respeito devido à paternidade do lugar e da natureza, para mim há tudo o que se deve à paternidade por adoção, não sei se mais respeitável e obrigante, por isso que é inspirada pelos impulsos da consciência e alumada pelo sentimento mais nobre e simpático do coração humano – a gratidão.

Filho adotivo do distrito de Bragança, e por tão nobres títulos de adoção, é mais que imperioso o dever que tenho de consagrar à sua prosperidade todas as minhas faculdades e de gastar por ele e para ele quantos esforços se contêm nos limites circunscritos e acanhados do pouco que valho.

Diz-me a consciência, com a qual em todo o decurso da minha vida tenho procurado estar em paz, que não traí ainda o meu empenho nem o mandato que me foi confiado. Se é limitado o produto dos meus esforços e cuidados, é porque são limitadas as minhas faculdades e recursos pessoais, e nisto não há culpa minha.

Não creio, por isso, ter faltado às promessas que vos fiz, ao apresentar-me pela primeira vez em vossa presença. Mas se assim não é, se outro é o vosso juízo, e diverso o vosso modo de pensar e de apreciar os meus atos, relevai as minhas faltas, que não há crime onde não há vontade nem intenção de o cometer; que não deve ser punido quem gastou todos os seus recursos, pobres e modestos que eles eram, para alcançar o bem que não atingiu. Mais que dolorosa, porque é crudelíssima, é a pena do insucesso infligida aos que trabalham devotadamente: e eu trabalhei com devoção e com puras intenções.

No decurso deste humilde trabalho, a que a estreiteza do tempo e as atribuições do espírito não permitiram que eu desse mais largas proporções, não só tereis ocasião de examinar como têm sido cumpridas as vossas deliberações anteriores, mas apreciareis diversas propostas que sobre vários assuntos de administração distrital tenho a honra de submeter à vossa deliberação.

Não tenho a fátua pretensão de vos impor as minhas opiniões e alvitres, nem me julgarei desconsiderado e ofendido se eles forem alterados ou rejeitados. Propondo, obedeci à voz da minha consciência: e vós, alterando ou rejeitando, obedeceis aos ditames da vossa, exerceis um direito e cumpris um dever. Sou daqueles que têm por dogma que a verdade, a luz e o

acerto brotam da discussão e do conflito desencontrado de opiniões, que depois se apura no crisol da votação pelas maiorias.

Digo aí o que penso, o que sinto, o que me parece não só conveniente, mas necessário para melhorar moral e materialmente as condições atuais da administração do distrito. Aceitarei tranquilamente o vosso veredito, qualquer que ele seja, porque não será nunca contra a expressa disposição das leis, mas conformemente com o vosso direito, que eu acato e reverentemente respeito.

Instrução Pública

Sou estrénuo propugnador da instrução pública. Desejaria que ela atingisse em subido grau todas as camadas sociais, desde o tugúrio do ignoto e honrado trabalhador dos campos até ao paço dos reis. Promoveria, se a tanto pudesse abalançar-me, que mais à mulher do que ainda ao homem se tornasse extensivo o benefício desta luz vivificadora e brilhante, que ilumina as mais tortuosas e difíceis veredas da vida, e é norte e guia segura no mar tempestuoso deste mundo.

É que a mulher, na família, exerce o papel mais importante. É que ela domina ambos os sexos na época em que as impressões são indeléveis e se inoculam inabalavelmente no espírito.

Lembram-me ainda hoje com extrema saudade as máximas de sã moral que minha boa e sempre chorada mãe repetia incessantemente nos colóquios noturnos do lar doméstico, espécie de santuário cheio de perfume e encantos, apenas conhecido e somente apreciado pelos que foram educados nos campos; e não me recordo do que me ensinaram homens e livros, que li não só há poucos anos, mas há poucos meses!

É por isso que desejo a educação moral e a instrução da mulher. É por isso que, tocando de leve neste assunto grave, fiz expressa menção do sexo frágil segundo a natureza, mas forte pela ação enérgica que exerce sobre a família, unidade elementar e fundamental da sociedade.

Na época vertiginosa que estamos atravessando e que domina quase o mundo inteiro mais ou menos fatalmente, se a verdadeira instrução e a educação profundamente moral não forem dique aos desvarios proclamados pelos retóricos do tempo, é lícito prever um cataclismo social num futuro não muito remoto.

Relaxados fundamental e essencialmente os laços da família; abatida, se não totalmente destruída, a autoridade paterna; aniquilado e extinto o sentimento do dever; perdidos os sentimentos e as crenças religiosas; proscrito o amor da pátria; exaltado teórica e praticamente o individualismo, parente próximo, senão irmão gémeo, do egoísmo; entronizado o materialismo puro; proclamada a soberania absoluta da razão; concedidos foros de verdade axiomática a uma igualdade e liberdade que importam direitos mas não reconhecem obrigações; que mais absurdos será mister aglomerar, lançar na circulação e inocular na seiva e na vida do maquinismo social para o levar à dissolução?

São as doutrinas e as tendências da época presente. É o legítimo produto dos maus mestres e dos maus livros. É o grito de alarme, que adverte a sociedade dos perigos que a ameaçam na sua conservação e nos seus direitos mais sagrados: ouça-o ela, e previna-se e acautele-se a tempo!...

Empunhe as suas armas, que não são as que fraticidamente derramam sangue e fazem cadáveres, mas as que iluminam e desentenebrece os espíritos dos erros profundos, que a dominam no momento.

Diga-se e ensine-se que a personalidade humana é um facto e um direito, que compendia e encerra direitos inalienáveis e sagrados, a que também correspondem obrigações imperiosas e indeclináveis. Exaltem-se e façam-se bem conhecer os direitos do homem, que tudo isto tende a honrar e a enobrecer a criatura predileta de Deus já honrada e enobrecida com a sua imagem e semelhança: mas demonstre-se que a sua maior honra e maior nobreza está em reconhecer que os seus direitos são limitados pelos direitos dos seus semelhantes e terminam onde estes começam.

Tudo isto é obra da instrução e deve ser-lhe confiado. É na escola do ensino primário – ao desabrochar da vida e da inteligência, quando o espírito recebe impressões que não se apagam –, que, não os falsos, mas os verdadeiros princípios de doutrina moral e social devem ser altamente proclamados, e constituir uma obrigação indeclinável do professorado.

A instrução e a liberdade são ideias associadas. Se uma aflora ao espírito, a outra expande-se logo a seu lado, radiante de beleza, e como se fora sua irmã gémea e por isso mais querida. A instrução revela o direito e o direito é a liberdade; não a liberdade absoluta que não reconhece direitos e obrigações; que derruba monumentos de glória nacional; que devasta cidades e estabelecimentos de indústria com o ferro e com o fogo; que derroca os templos e tripudia sobre a imagem dos santos; que alastra as cidades de sangue, cadáveres e ruínas; que insensatamente tenta nivelar o céu com a terra e Deus com os homens; que proclama o materialismo puro e simples; que não admite nem Deus nem religião, nem cultos, nem templos, nem sacerdotes, nem altares, nem tronos, nem reis; que, enfim, proclama a soberania e o império absoluto da razão humana, como se esta falsa deusa pudesse sair fora do homem sem encontrar barreiras insuperáveis ao seu poder efémero: mas a verdadeira liberdade, limitada e restrita pelos direitos fundamentais e conservadores da sociedade e pelos preceitos da moral e de Deus.

Há, senhores, quem insensatamente sustente que o caminho mais curto para alargar os domínios da instrução é o que se conquista pelo alargamento prévio das liberdades públicas. Por mim, declaro que, como liberal, detesto profundamente esta escola, que me parece ser instrumento cego e inconsciente dos inimigos jurados da verdadeira liberdade.

Penso hoje, e pensei sempre, que o alargamento das liberdades públicas deve seguir passo a passo o alargamento da instrução popular. É para mim verdade axiomática que o caminho

mais curto para o despotismo tem sido e será sempre traçado por sobre o alargamento imoderado, inconsiderado e prematuro das franquias e imunidades populares.

Assim o revela a história antiga e moderna das nações; e não sei de um só exemplo em que a liberdade desacompanhada da instrução não tenha caído vítima do abuso de direitos, que por sua conta forma conferidos a quem os converteu inscientemente em armas matricidas e a destruiu, levantando o despotismo em nome das necessidades e conveniências da ordem e da segurança pública.

A liberdade, senhores, é um direito sagrado e inalienável. Porque foi atribuído por Deus à personalidade humana e por ele insuflado no espírito com que dotou a sua criatura predileta, e lhe fez antever que depois da morte do corpo ficava a imortalidade da alma e a eternidade das penas ou das glórias correspondentes às boas ou más ações neste mundo.

Ninguém receie pela sorte da liberdade, se lhe dermos por norte e guia a instrução fundada nos preceitos da moral e da justiça, no sentimento do dever e no amor recíproco dos homens, tão iguais perante Deus e suas leis eternas, imutáveis e indefetíveis, como perante as leis deste mundo.

Proclamemos sincera e convencidamente a liberdade, a igualdade e a fraternidade dos homens, mas consagraremos com igual convencimento e sinceridade o lema que sempre fez, e hoje faz mais que nunca, a honra, a força, o respeito, a glória e a admiração de Portugal: Deus, Pátria, Rei e Carta.

Fonte: Relatório apresentado à Junta Geral do Distrito de Bragança na sessão ordinária de 4 de janeiro de 1875, Porto, Tipografia do Jornal do Porto, 1875.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, documentos vários.

Relatório apresentado à Junta Geral do Distrito de Bragança na sessão ordinária de 4 de janeiro de 1875, Porto, Tipografia do Jornal do Porto, 1875.

ALVES, Francisco Manuel. 2000. *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, vol. VII. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

MÓNICA, Maria Filomena (coord.). 2004. *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, vol. II. Lisboa: Assembleia da República.

MONTEIRO, António Pereira. 1952. *O Primeiro Centenário da Fundação do Concelho de Marco de Canaveses*. Marco de Canaveses: Câmara Municipal do Marco de Canaveses.

NORONHA, Eduardo de. 1923. *José do Telhado*. Porto: Empresa d'O Primeiro de Janeiro.

António Maria de Morais Machado

10.janeiro.1877 – 15.março.1877

MOGADOURO, 18.8.1835 – MOGADOURO, 31.1.1889

Magistrado administrativo.

Bacharel em Direito pela Universidade de Coimbra.

Administrador do concelho de Mogadouro. Procurador à Junta Geral do Distrito de Bragança.

Governador civil de Bragança (1877, 1878-1879, 1881-1884). Deputado (1884-1887).

Natural do concelho de Mogadouro.

Filho de António Vitorino de Morais Machado e de Rita Josefa de Morais Carvalho Salazar.

Casou com a sua prima Angelina Margarida Máxima Salazar, da Casa de S. Martinho do Peso, neta do monteiro-mor de Penas Roias, concelho de Mogadouro.

Moço fidalgo da Casa Real, com exercício no Paço (21.1.1863). Comendador da Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa (1.10.1874). Agraciado com a carta do Conselho (20.3.1879)

•

MATRICULOU-SE NO CURSO DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA EM outubro de 1850, concluindo a sua formatura em 1855. De seguida, exerceu cargos na magistratura administrativa de âmbito local e regional, primeiro como administrador do concelho do Mogadouro, e depois, por várias ocasiões, como procurador à Junta Geral do Distrito de Bragança.

Teve como corolário do seu percurso administrativo o cargo de governador civil de Bragança, que ocupou em três ocasiões distintas, a primeira das quais por decreto de 10 de janeiro de 1877, tomando posse a 19 do mesmo mês, estando presente o conselheiro e secretário-geral Henrique José de Ferreira Lima, sendo exonerado a 15 de março seguinte; segunda vez por decreto de 6 de fevereiro de 1878, tomando posse a 16 do mesmo mês, também perante Ferreira Lima (exoneração a 4.6.1879); e uma última vez por decreto de 2 de abril de 1881, tomando posse a 21 desse mesmo mês, na presença de Joaquim Guilherme Cardoso de Sá, vogal do Conselho de Distrito (exoneração a 21.5.1884).

Logo em 19 de fevereiro de 1877, o secretário-geral do Governo Civil, por ainda não ter entrado em exercício António Morais Machado, apresentou à Junta Geral do Distrito um relatório que veio a ser publicado com o título de *Relatório apresentado á Junta Geral do districto de Bragança na sessão ordinaria de 19 de fevereiro de 1877, Porto, 1877.*

Foi Morais Machado que, em 29 de abril de 1881, enviou para o Governo o quadro com o número de indivíduos que emigraram do distrito de Bragança legitimados com passaportes conferidos pelo Governo Civil entre 1869 e 1879, e que veio a fazer parte do trabalho *Emigração Portuguesa (documentos officiaes)*, publicado no *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, n.º 7, de 1882.

Foi deputado para a legislatura de 1884-1887, eleito pelo círculo plurinominal de Bragança (juramento a 12.1.1885), integrando as comissões de Verificação de Poderes (1884), Consultas Gerais (1885) e Agricultura (1886). Da sua carreira como deputado, destaca-se, nas sessões de 16 e 18 de maio de 1885, a apresentação de um projeto de lei com o objetivo de conceder à Câmara Municipal de Bragança, no seguimento de uma representação desta edilidade que Morais Machado levou ao Parlamento, uma prorrogação do prazo pelo qual lhe tinham sido cedidos a cerca e o convento de Santa Clara para a construção de um mercado municipal. Relativamente ao distrito de Bragança, Morais Machado também assinou um projeto de lei, na sessão legislativa de 1885, prevendo a classificação, como estrada real, de uma estrada que ligava Rebordelo a Carvalhais. Subscreveu ainda um projeto com o intuito de aumentar o ordenado dos tesoureiros pagadores dos cofres centrais dos distritos administrativos.

Morais Machado foi ainda diretor político do *Correio do Norte: órgão do Partido Regenerador no districto de Bragança.*

Faleceu no seu imponente solar conhecido então como Casa do Ouvidor, em Mogadouro, a 31 de janeiro de 1889, com apenas 53 anos.

Relatório apresentado à Junta Geral do Distrito de Bragança pelo secretário-geral do Governo Civil, Henrique José de Ferreira Lima, por não ter ainda entrado em exercício António Maria de Morais Machado (1877)

Senhores procuradores à Junta Geral do Distrito,

A exoneração, que Sua Majestade El-Rei houve por bem dar ao Exmo. Sr. Adriano José de Carvalho e Melo, do cargo de governador civil deste distrito, por haver sido encarregado de outra importante comissão do serviço público, e não ter ainda entrado em exercício o Exmo. Sr. António Maria de Morais Machado, nomeado para o substituir, motiva a minha presença neste lugar, e dá-me, mais uma vez, a honra de abrir a vossa sessão.

Nas últimas duas sessões ordinárias foram-vos apresentados dois excelentes e bem elaborados relatórios, nos quais o magistrado superior, cujas funções terminaram há poucos dias, vos deu minuciosa conta do estado da administração do distrito, e submeteu ao vosso esclarecido exame e discussão importantes propostas que, na sua maior parte, foram por vós aprovadas e se acham em princípio de execução. Preparava-se aquele distinto magistrado para nesta sessão fazer ainda outras propostas, que seriam, decerto, o desenvolvimento e o complemento das já aprovadas; mas o novo serviço público a que foi chamado e em que o Governo julgou conveniente aproveitar a sua elevada inteligência, experiência dos negócios públicos e proverbial honradez, priva o distrito do muito que tinha a esperar de tão prestante magistrado, e colocou-me entre uma gerência que findou e se assinalou por uma fecunda iniciativa, e outra, que promete ser auspiciosa, a avaliá-la pelos dotes distintos e reconhecida competência do cavalheiro que, dentro em pouco, há de assumir a superior direção administrativa do distrito de Bragança; e por isso, este relatório, que em cumprimento da lei tenho de apresentar-vos, limitar-se-á a dar-vos conta do modo por que foram executadas as vossas resoluções tomadas nas sessões anteriores, dos resultados que já se obtiveram de algumas, e chamar a vossa particular atenção para assuntos que é de necessidade tratar, para que o serviço público e as obras em construção não sofram interrupção.

Peço, pois, a vossa indulgência para este pequeno trabalho, em que não se manifestará mais do que a boa vontade de quem o escreveu.

Antes de prosseguir, permiti, senhores, que eu consigne aqui um testemunho de sentimento pelo recente falecimento do digno vice-presidente desta Assembleia, o Sr. general José Alves Pinto de Azevedo. A causa da liberdade perdeu um dos seus mais leais servidores; o exército um dos seus melhores soldados; o distrito de Bragança um prestante cidadão; e nós todos um dedicado amigo.

Polícia Civil

Por alvarás de 1 de maio e 26 de junho do ano passado, e em execução da vossa deliberação tomada em sessão de 4 de março do mesmo ano, foi criado e organizado nesta cidade o corpo de polícia civil, composto da seguinte força:

- 1 chefe de esquadra, com o vencimento de 700 réis diários;
- 2 cabos de secção, com o vencimento de 500 réis diários;
- 12 guardas, com o vencimento de 400 réis diários.

Para dirigir este corpo, foi nomeado, interinamente, um comissário de polícia – nomeação que recaiu no segundo oficial da secretaria deste Governo Civil, o Sr. António José Ribeiro, cujo primeiro ato foi desistir da gratificação de 100\$000 réis, que lhe havia sido estabelecida.

A Câmara Municipal de Bragança, reconhecendo as vantagens de haver na cidade e distrito um corpo destinado exclusivamente ao serviço de polícia – geral e urbana –, anuindo ao convite que lhe foi feito, deliberou concorrer com a quantia de 888\$670 réis anuais, em que se calculava importar a terça parte da despesa a fazer com a criação do dito corpo.

Houve o maior escrúpulo e cuidado na escolha de todos os indivíduos que deviam ser alistados para o serviço da polícia; ia nisso o crédito da nova instituição, que – é forçoso dizê-lo – tinha contra si muitas apreensões e antipatias, nascidas dos abusos que criações quase idênticas tinham cometido em épocas que já vão longe.

O novo corpo de polícia, porém – é de justiça consigná-lo aqui –, dentro em pouco soube adquirir para si a opinião pública, já pelo regularíssimo comportamento de todas as praças que o compõem, já pelas maneiras atenciosas e urbanas com que têm sabido desempenhar-se das suas árduas e melindrosas atribuições, sem vexames nem reclamações, já finalmente pela inteligência e acertada direção que lhe tem sabido dar o respetivo comissário.

A polícia da cidade é feita com toda a regularidade, e a propriamente urbana tem melhorado de uma maneira notável.

Hoje é geralmente reconhecida a necessidade da polícia civil nos centros de maior população – e tanto que, no ano que acaba de findar, foram criados corpos desta natureza na maior parte das capitais dos distritos.

Por decreto de 21 de dezembro do ano próximo passado, foi aprovado um novo regulamento para todos os corpos de polícia civil, no qual se fixaram suas atribuições e deveres, e se estatuíram muitas providências conducentes a regularizar o serviço e a disciplina de tais corpos.

Por este novo regulamento, é criado o lugar de comissário de polícia civil, para o qual passam muitas das atribuições policiais que até agora estavam a cargo dos administradores de concelho, ao passo que outras têm de ser desempenhadas cumulativamente com estes magistrados.

Nem ao comissário de polícia, nem às praças dos corpos de polícia civil dos distritos administrativos – fora de Lisboa e Porto – se fixaram no referido regulamento os vencimentos que devem perceber, estatuindo-se que sejam estabelecidos nos orçamentos distritais; por isso, no orçamento para o futuro ano económico, que submeto à vossa apreciação, e de que mais adiante tratarei, fixei em 300\$000 réis o vencimento do comissário de polícia, e regulei o das outras praças do corpo segundo o que estava estabelecido no mesmo regulamento para as dos corpos de Lisboa e Porto – vencimentos que me pareceram razoáveis.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, documentos vários.

Relatório apresentado á Junta Geral do districto de Bragança na sessão ordinaria de 19 de fevereiro de 1877, Porto, Tipografia do Jornal do Porto, 1877.

ALVES, Francisco Manuel. 2000. Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança, vol. VI e VII. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

MÓNICA, Maria Filomena (coord.). 2004. Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910), vol. II. Lisboa: Assembleia da República.

Cláudio Mesquita da Rosa

28.julho.1877 – 6.2.1878

LISBOA, 4.7.1826 – LISBOA, ?

Biografia na p. x

•

Auto de posse conferido a Cláudio Mesquita da Rosa no seu segundo mandato como governador civil de Bragança (1877)

Auto de posse conferida ao exmo. conselheiro Cláudio Mesquita da Rosa, governador civil deste distrito.

Ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil oitocentos setenta e sete, aos sete dias do mês de agosto, nesta cidade de Bragança, edificio do Governo Civil, estando presentes o exmo. conselheiro Henrique José Ferreira Lima, secretário-geral servindo de governador civil, compareceu em sua própria pessoa o exmo. conselheiro Cláudio Mesquita da Rosa, nomeado governador civil deste distrito por decreto de 28 de julho próximo passado, lhe conferiu posse do referido lugar de governador civil, sendo testemunhas os exmos. Augusto César de Gouveia da Silva Homem e Joaquim Guilherme Cardoso de Sá, que assinaram comigo.

Fonte: ADBG/AC/GCBGC/cx. 133/lv. 369, f. 44.

Fontes e Bibliografia

Ver p. X.

António Maria de Morais Machado

6.fevereiro.1878 – 4.junho.1879

MOGADOURO, 18.8.1835 – MOGADOURO, 31.1.1889

Biografia na p. x

•

Fontes e Bibliografia

Ver p. X.

Eduardo José Coelho

9.junho.1879 – 7.janeiro.1881

CHAVES, 17.9.1835 – LISBOA, 5.4.1913

Advogado. Magistrado judicial.

Bacharel em Direito pela Universidade de Coimbra.

Procurador à Junta Geral de Vila Real. Governador civil de Bragança (1879-1881). Deputado (1881, 1884, 1887, 1889-1890, 1892, 1894 e 1897-1898). Presidente da Câmara dos Deputados (1897-1898). Ministro das Obras Públicas, Comércio e Indústria (1889-1890 e 1904-1905). Par do Reino (1898). Ministro do Reino (1905-1906).

Natural da freguesia de Vilela do Tâmega, concelho de Chaves.

Filho de Silvestre José Coelho e de Ana Borges de Moura.

Casou com Carolina de Almeida Pessanha, pertencente a uma das mais influentes famílias brigantinas.

Cunhado de Carolino de Almeida Pessanha, deputado e governador civil de Bragança.

Grã-cruz da Ordem de Carlos III de Espanha. Grã-Cruz da Ordem da Coroa da Prússia.

Oficial da Legião de Honra de França.

•

NASCIDO NO LUGAR DE REDIAL, FREGUESIA DE VILELA DO TÂMEGA, EDUARDO José Coelho matriculou-se na Universidade de Coimbra em 1856. Ali fez um curso distinto, sendo um dos melhores alunos de Direito. Formado no ano de 1861, assim que concluiu os estudos regressou ao seu concelho natal, abrindo banca de advogado em Chaves.

Ingressou depois na carreira oficial da magistratura, sendo despachado delegado do procurador régio. Em outubro de 1883, foi promovido a juiz de primeira instância na comarca judicial de Beja, transitando em 1886 a juiz da primeira vara cível da comarca de Lisboa. A sua carreira culminou nas funções de juiz do Supremo Tribunal de Justiça. Seria ainda comissário régio junto da Companhia do Niassa.

Quanto ao seu percurso político, filiado no Partido Progressista, que lideraria na cidade e no distrito de Bragança, começou por ser procurador à Junta Geral de Vila Real, e por decreto de 9 de junho de 1879 foi nomeado governador civil de Bragança, tomando posse a 7 do mês seguinte, na presença do vogal do Conselho de Distrito, Joaquim Guilherme Cardoso de Sá, uma nomeação muito aplaudida pelos

seus pares e muito contestada pelos seus adversários políticos. De resto, Eduardo José Coelho foi um homem muito polémico, e toda a sua ação, no decurso das suas funções enquanto governador civil e fora delas, foi alvo dos maiores elogios por parte do seu partido e de críticas constantes por parte dos regeneradores. Por exemplo, foi muito criticado, em setembro de 1879, pelo seu “furor demissionário”, que o levou a alijar escritvães da fazenda, amanuenses, mesas de confrarias e irmandades, etc. Só o jornal *Gazeta de Bragança*, uma folha regeneradora, publicou dezenas e dezenas de textos atacando Eduardo Coelho, considerando-o responsável por vários problemas que então afetavam o distrito de Bragança, principalmente no que se prendia com o caminho-de-ferro, alimentando uma verdadeira contenda com o Nordeste, órgão do Partido Progressista, que se arrastou no distrito durante anos.

Foi exonerado das funções de governador civil de Bragança a 7 de janeiro de 1881, por ter sido nesse mesmo mês eleito deputado pela primeira vez, na eleição suplementar efetuada no círculo uninominal de Pombal (juramento a 17.1.1881), para a legislatura que terminaria a 4 de junho seguinte. Foi reeleito em 1884 para a legislatura de 1884-1887, pelo círculo uninominal de Chaves, e consecutivamente para as legislaturas de 1887-1889, 1890-1892, 1893, 1894 e 1897-1899, sempre pelo círculo plurinominal de Bragança. Na Câmara dos Deputados integrou numerosas comissões parlamentares, destacando-se as de Consultas Gerais (1881, 1887), Inquérito às Secretarias de Estado (1881), Legislação Penal ou Criminal (1885-1887), Recenseamento (1885), Fazenda (1886 e 1893), Legislação Civil (1886-1887), Verificação de Poderes (1887), Administração Pública (1887-1889, 1893, 1894 e 1896), Diplomática (1887), Bill de Indemnidade (1887 e 1894), Resposta ao Discurso da Coroa (1889) e Obras Públicas (1889).

Orador fluente, Eduardo Coelho foi um parlamentar muito ativo, intervindo especialmente sobre assuntos de alguma forma relacionados com o distrito de Bragança. Logo na sua estreia, na sessão legislativa de 1881, apresentou um projeto de lei que visava mudar a sede da assembleia eleitoral do círculo de Mirandela (3 e 4.3.1881) e interveio na discussão sobre a reforma administrativa, sublinhando que “a reforma do Tribunal Administrativo, combinada com o princípio da representação das minorias, que se consigna em seus preceitos, eram sem dúvida as duas grandes inovações que *per si* justificavam completamente a reforma” (15.3.1881). Preocupou-se com a falta de estradas na província trasmontana, defendendo a construção da estrada de Vinhais a Mirandela (21 e 22.3.1881) e propondo melhoramentos viários, nomeadamente o caminho-de-ferro de Foz Tua a Mirandela (18.3.1881).

Na sessão legislativa de 1885, interveio na discussão do projeto de resposta ao discurso da Coroa, pronunciando-se sobre a participação de Portugal na Conferência de Berlim e criticando o Partido Regenerador (27.1.1885). Como representante do círculo de Chaves, pronunciou-se sobre a agitação verificada no concelho e que

punha em causa a ordem pública e o serviço fiscal e aduaneiro (7.1.1885), e apresentou vários requerimentos de interesse particular e público, como o dos professores primários do distrito (24.2.1885). Preocupado com o isolamento e atraso económico do distrito de Bragança, interpelou o ministro das Obras Públicas sobre a crise económica e agrícola deste território e sobre a irregularidade e atraso nos trabalhos públicos que estavam previstos para a região (28.4.1885).

Em 1887, como deputado pelo círculo de Bragança, apresentou uma representação da Câmara Municipal que solicitava a permissão para desviar do fundo de viação municipal uma verba destinada aos melhoramentos na cidade (17.5.1887), e uma representação da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros que pedia também que fosse desviada uma verba do cofre de viação para ser aplicado no abastecimento de águas (11.6.1887).

Em 1888, apresentou uma representação conjunta das câmaras municipais de Macedo de Cavaleiros, Vinhais e Bragança, em que pediam que se desse desenvolvimento à viação ordinária no distrito e que fosse decretado o plano de viação ordinária da província de Trás-os-Montes (27.4.1888); e a representação da Câmara Municipal de Miranda do Douro, que pedia a construção do ramal do caminho-de-ferro do Douro (27.6.1888). As questões ligadas com as obras públicas realizadas ou propostas com o fim de melhorar as condições de circulação no País foram alvo do seu interesse e, por isso, participou em grande parte dessas discussões, mesmo quando diziam respeito a outras zonas do território nacional, como aconteceu com as obras do porto de Lisboa e do caminho-de-ferro até Cascais (12.5.1888). E enquanto membro da comissão parlamentar, deu parecer sobre o Código Comercial promulgado em 1888, e interveio por várias vezes nas discussões relativas aos preceitos estipulados por este código, nomeadamente em relação ao regime penitenciário (16.3.1888).

Em 1889, interrompeu a sua atividade parlamentar para integrar o Governo de José Luciano de Castro, na qualidade de ministro das Obras Públicas, por decreto de 23 de fevereiro de 1889, numa recomposição ministerial em que substituiu Emídio Navarro. Após ter tomado posse, interveio variadas vezes na Câmara dos Deputados relativamente a assuntos daquela pasta, como os contratos feitos com as companhias vinícolas do Norte e Sul (5.4.1889); a situação agrícola do País e o mau estado de conservação em que se encontravam algumas estradas distritais e reais (6.7.1889); o caminho-de-ferro do Algarve (23.4.1889 e 18.6.1889) e o caminho-de-ferro de Vendas Novas a Santarém (10.6.1889); o crédito agrícola e outros assuntos ligados com a agricultura, como a filoxera (18.5.1889, 28.5.1889, 10.6.1889); e os direitos de Portugal na África Oriental e Central (7.6.1889). Por sua vez, na Câmara dos Pares, foi interpelado por Costa Lobo sobre o desmoronamento do Mosteiro dos Jerónimos (10.4.1889), respondeu às questões colocadas sobre a constituição

da Companhia Vinícola do Norte (27.4.1889; 3.5.1889), apresentou um projeto de lei para a instalação do coletor da zona baixa da cidade de Lisboa (13.5.1889), relatou a situação do caminho-de-ferro do Algarve e anunciou a sua abertura (13.5.1889 e 19.6.1889), expôs a situação dos azeites nacionais e a intenção do Governo de tomar medidas para os proteger (19.6.1889) e falou sobre o sistema de canalização de águas e instalação de esgotos na cidade de Coimbra (3 e 5.7.1889).

Exonerado o Governo a 14 de janeiro de 1890, Eduardo José Coelho voltou a sentar-se no Parlamento na qualidade de deputado. Nessa primeira sessão legislativa, interveio na discussão do projeto de lei que estabelecia um adicional de 6% sobre as contribuições do Estado (4.7.1890), apresentou representações das câmaras municipais de Bragança e de Macedo de Cavaleiros contra este valor adicional (5.7.1890 e 8.7.1890), e interpelou o ministro das Obras Públicas sobre diferentes atos da sua gerência, particularmente sobre as despesas feitas com as reparações em edifícios públicos (21.7.1890). Na sessão de 22.7.1890, manifestou o desejo de apresentar uma nota de interpelação ao ministro do Reino sobre as violências e abusos praticados pelos agentes do Governo na anterior eleição de deputados (22.7.1890).

A existência de irregularidades nas eleições foi assunto que retomou nos anos seguintes, nomeadamente o caso registado no concelho de Vimioso, comarca de Miranda do Douro, onde se tinha chegado a prender três ou quatro dos 40 maiores contribuintes para evitar que exercessem o seu direito eleitoral (21.1.1892, 25.1.1892, 20.2.1892). Em 1893, chegou mesmo a trocar explicações com o ministro do Reino sobre as violências praticadas na eleição do deputado por Vila do Conde (26.6.1893) e apresentou um projeto de lei relativo às contribuições diretas em dívida (17.6.1893) e outro sobre as dívidas à Fazenda Nacional (27.6.1893).

Após a sua eleição como deputado pela oitava e última vez, em 1897, pelo círculo de Bragança, Eduardo José Coelho foi nomeado presidente da Câmara dos Deputados, em 30 de junho de 1897, exercendo tais funções até 28 de março de 1898. Das 45 sessões que tiveram lugar desde que tomou posse como presidente, Eduardo José Coelho presidiu a 43, revelando assim uma notável assiduidade. O seu discurso inaugural foi pautado por repetidos apelos à cooperação da Câmara, em defesa do regime parlamentar, da liberdade e dos valores e instituições do constitucionalismo português.

Na Câmara dos Pares, da qual passou a fazer parte a partir de 1898, continuou a ter uma participação ativa, intervindo nas discussões, apresentando requerimentos e interpelando o Governo. Nesta Câmara, voltou a retomar a discussão sobre a forma como se realizavam as eleições (17.2.1900). Das várias interpelações que pretendeu fazer ao Governo, refiram-se a apresentada em 1901 sobre as diferentes dissoluções de câmaras municipais (14.1.1901) e as apresentadas em 1902 sobre os motivos constitucionais da dissolução da Câmara dos Deputados por decreto de 4 de junho de 1901 (18.1.1902) e sobre o decreto ditatorial referente ao serviço do recrutamento

militar (14.2.1902). Interveio ainda na discussão de vários assuntos, como a criação do curso de Notariado (11.2.1901 e 5.3.1901), a constituição de sociedades por quotas (26.3.1901), a introdução de novas formas de julgamento dos crimes de fabricação de moeda falsa (22.5.1901) e a reforma da Guarda-Fiscal (8 e 11.3.1902).

Em outubro de 1904, voltou a assumir a pasta das Obras Públicas, num Governo organizado novamente por José Luciano de Castro. Numa recomposição efetuada em maio de 1905, é transferido para a pasta do Reino, que vagara pela saída do conselheiro Pereira de Miranda. Nesta qualidade, procedeu a uma importante reforma do ensino secundário, atenuando a contribuição da formação clássica, onde o Latim surgia como a disciplina de maior carga horária, e reforçando a carga letiva das disciplinas científicas no Curso Geral. A Física, a Química e as Ciências da Natureza foram promovidas a disciplinas independentes no curso complementar de ciências, e dedicou-se mais tempo ao Inglês, Alemão e Francês. Aboliu o sistema do livro único, substituído pela prévia aprovação governamental dos compêndios utilizados em cada liceu, e criou o “caderno escolar”, destinado a registar toda a vida escolar do aluno (assiduidade, aproveitamento, classificações, prémios e castigos).

Abandonou as funções ministeriais em 1906, regressando à Câmara dos Pares, onde em março de 1907 apresentou a sua última intervenção parlamentar de relevo, a propósito da liberdade de imprensa.

Foi um dos mais considerados sócios do Montepio Geral, presidindo a sua assembleia-geral nos anos de 1901-1902, e deixou publicados vários dos seus discursos proferidos nas duas câmaras parlamentares.

Após a proclamação da República, no 5 de Outubro de 1910, afastou-se definitivamente da política, vindo a falecer pouco tempo depois, a 5 de abril de 1913. Em sua homenagem, o seu nome encontra-se inscrito na toponímia da cidade de Bragança.

Um retrato panegírico de Eduardo José Coelho (1905)

Um dos mais proeminentes vultos da política portuguesa da atualidade, pelo seu talento, pela retidão do seu caráter, pela inconcussa probidade do seu ânimo, pela convicção nos seus princípios e franqueza trasmontana com que sabe defendê-los e propugnar por eles, pela dedicação inexcedível ao seu partido, a qual é para ele, como para todos os partidários convictos, o mesmo que a dedicação patriótica pela causa pública, é incontestadamente o nosso prestigioso chefe – o conselheiro Eduardo José Coelho –, de quem hoje damos o retrato.

Tendo arrastado em Coimbra, embora já com brilho e distinção, os cinco anos fatais da formatura em Direito, ele foi a pouco tardar despachado delegado do procurador régio para a comarca de Bragança; e os anos o têm feito já desembargador da Relação de Lisboa.

Não há por isto que o elogiar; o progresso na sua carreira deve-o à lei, que a todos o garante igualmente. Não há que elogiar também pela correção do seu procedimento como magistrado, pela retidão dos seus julgamentos, pela justiça imparcial que tem administrado em todas as comarcas onde serviu, em todas as instâncias a que tem sido promovido. É esse o dever do magistrado judicial, e a magistratura portuguesa tem timbrado em se honrar pelo cumprimento do dever.

Mas ainda na vida da magistratura ele se tem salientado entre tantos e tão ilustres membros dela. Nunca ninguém ousou salpicar-lhe a toga, e as suas sentenças têm sido acatadas com respeito ainda pelos vencidos. Dos seus merecimentos como juiz se têm socorrido por vezes os governos; e os próprios adversários, ainda há pouco, recorreram à sua incontroversa competência em assuntos jurídicos, nomeando-o presidente da comissão para o estudo das decisões encontradas dos tribunais em matéria civil.

Onde, porém, o conselheiro Eduardo Coelho tem revelado toda a pujança do seu talento, a intemerata retidão do seu espírito e a indisputada probidade do seu caráter, é na vida política, a verdadeira pedra de toque dos espíritos de eleição. Os mais fortes caracteres ali sucumbem, as mais poderosas inteligências baqueiam, se a virtude não lhes é companheira inseparável; e o conselheiro Eduardo Coelho tem seguido sem desvio a linha reta, que o tem conduzido às culminâncias da vida pública e à consideração respeitosa dos seus concidadãos.

Foi pela primeira vez deputado em 1881, não chegando, por virtude de dissolução da Câmara, a exercer as respetivas funções nem ainda dois meses.

Sabe toda a gente o que foram as eleições regeneradoras desse ano: o Partido Progressista conseguiu apenas salvar das violências governamentais quatro deputados, não podendo fazer vingar a eleição do próprio chefe o honradíssimo estadista Anselmo Braamcamp. E Eduardo José Coelho foi sacrificado também às fúrias regeneradoras, de que pessoalmente ia sendo vítima, e politicamente o espoliaram do diploma de deputado pelo círculo de Mirandela.

Só em 1885 ele voltou novamente ao Parlamento, e já em fevereiro de 1889 ele foi chamado aos conselhos da Coroa. Pouco mais de quatro anos de tirocínio parlamentar foram bastantes para ascender ao mais elevado cargo que a política portuguesa pode oferecer.

Se isto não é revelação do verdadeiro talento, quando o facto se dá com um homem que não é cortesão nem bajulador, que não tem atrás de si jornais de grande tiragem, nem poderosas companhias, nem as altas proteções, é efeito então de uma predestinação especial; mas essa predestinação, que Santo Agostinho na *Cidade de Deus* chama a *graça*, na cidade dos homens chama-se o *génio*.

Em má ocasião, porém, entrou no Ministério o conselheiro Eduardo Coelho. Ele foi substituir um dos talentos mais pujantes e mais fecundos, que tem passado pelos conselhos da Coroa. Emídio Navarro tinha revolido tudo, tinha feito uma completa remodelação e

reforma de todos os serviços do ministério das Obras Públicas; não se podia na ocasião ir mais adiante, nem se podia alterar a obra deste estadista, pois que não mudara a situação. E assim o conselheiro Eduardo Coelho, que foi substituí-lo, tinha de se limitar quase ao expediente ordinário dos negócios.

Não obstante, nos dez meses que foi ministro, o distrito de Bragança, de que ele tem sido devotado protetor, deixou de ser o esquecido dos governos, e viu os seus filhos terem, como os dos outros distritos, compartilha nos cargos públicos, viu o dinheiro do Estado aplicado também aos seus melhoramentos locais, viu a criação da Escola Industrial em Bragança e da Escola Agrícola em Mirandela, o que tudo foi depois desfeito e anulado pelos regeneradores. E, se não viu votado logo o caminho-de-ferro para a capital do distrito, foi porque os acontecimentos precipitaram a queda do Governo, pois em Conselho de Ministros tinha sido resolvida a sua construção, por dela fazer questão política o conselheiro Eduardo Coelho.

Saído do Ministério a 11 de janeiro de 1890, o conselheiro Eduardo Coelho foi um combatente denodado contra o novo Governo, bem como contra todos que se lhe seguiram, com exceção dos presididos por João Crisóstomo, a quem o Partido Progressista favoreceu; e por tal modo se houve, e tão brilhantes foram as manifestações da sua inteligência esclarecida e sensata, que na seguinte situação política foi escolhido para presidente da Câmara dos Deputados, cargo que desempenhou com tal hombridade e cordura que, quando el-Rei pelos seus merecimentos o nomeou membro da Câmara alta, a Câmara dos Deputados prestou-lhe a mais elevada prova de consideração e apreço que até aí tinha prestado aos seus presidentes, sem que dessa manifestação se afastasse nenhuma das parcialidades políticas, nenhum dos elementos de que a Câmara se compunha.

Não foi então um mero ato de cortesia, como depois de tornou; os regeneradores, que são propensos às represálias, tinham a vingar as amarguras infligidas a Santos Viegas em 1894, e contudo foram eles que exaltaram em seus discursos a correção do procedimento daquele, que desejariam imolar aos rancores do seu predecessor.

E por tal modo o seu procedimento como presidente da Câmara dos Deputados foi agradável ao Governo, a quem apoiava, que não podendo na Câmara alta nomeá-lo para a presidência ou vice-presidência, que estavam preenchidas, o fez escolher e o nomeou suplente à presidência.

Na Câmara alta tem-se Eduardo Coelho guindado à altura dos maiores parlamentares. Escolhido sob o Governo progressista para relator de importantíssimos projetos de Justiça e de Fazenda, quase constantemente se via na necessidade de ocupar uma parte das sessões com a defesa do Governo e dos seus projetos, violentamente atacados naquela casa do Parlamento.

Causava admiração tanta energia e tanta atividade, tanta revelação de ciência ou de estudo, e tanto mais quanto os trabalhos parlamentares o não impediam de dar expediente ou

solução aos assuntos de justiça que, como desembargador da Relação, cumpria expedir ou resolver.

Novamente as mudanças políticas fizeram com que ele alinhasse na oposição parlamentar, acompanhando o seu partido; e nesta situação tem-se mostrado um parlamentar enérgico no ataque valoroso pela erudição, temível pela firmeza dos golpes, discutindo as mais importantes propostas do Governo, propugnando pelos interesses da Pátria e pelos princípios liberais e censurando acrememente as violências governativas.

E dos outros se destaca a sua eloquência, por não ser fundida em molde de convencionalismo: chama às coisas pelos seus nomes, argumenta pelos princípios liberais e pela lei, critica segundo os ditames da sua razão esclarecida. Não tem desfalecimentos por nenhuma causa, nem transige com a consciência. E por isso é justamente considerado e respeitado por todos, é temido dos adversários, que não podem dominar-lhe os ímpetos como não podem sobrepujar-lhe a inteligência.

E a sua maior força consiste ainda em que não é possível encontrar-lhe uma só nódoa a manchar-lhe a sua já longa vida; e por isso ele vai subindo sempre ao cume da existência por um caminho íngreme, é verdade, mas aberto e limpo, que o não deixa resvalar; e, com bem poucos mais, ele pode ser considerado Bayard na política portuguesa, onde aparecem tantos Condestáveis de Bourbon.

E nem menos era de esperar do conselheiro Eduardo Coelho. De seus maiores com o sangue ele lhes herdou as virtudes; e a sua alma foi formada na educação de um lar exemplaríssimo, que no ânimo lhe incutiu como norma suprema da vida a religião da honra. Nas virtudes da família, nos exemplos do lar, se formou o carácter inquebrantável do homem de bem.

O afeiçoamento da sua inteligência aos princípios da liberdade foi-lhe ministrado pelo entusiasmo da escola na simpatia juvenil pela fraternidade humana. Novo ainda foi ele frequentar a Universidade no começo da segunda metade do século passado, quando dos imortais princípios, hoje escarnecidos por um oportunismo arbitrário, moderna firma do despotismo antigo, se constituía quase a atmosfera social coimbrã; e os seus pulmões de criança hauriam em largas aspirações esse ar, que lhe aquecia o sangue em ímpetos juvenis pelo bem e pelo Direito.

E o estudo inteligente confirmou na fé da liberdade o seu coração ardente.

E assim se formou o cérebro e o coração desse homem. E não podia degenerar o carácter formado com tais elementos, porque o estudo lho robusteceu; não podia abjurar de sua crença uma alma que desde o berço se norteou unicamente pela honra.

De estranhar seria, pois, que Eduardo Coelho não fosse grande, porque é talentoso, e é um crente, e é um carácter.

“Caturrice” – Artigo da *Gazeta de Bragança* a atacar Eduardo José Coelho (1893)

Chama-nos caturra o *Nordeste*, por não deixarmos esquecer a responsabilidade que ao Sr. Eduardo Coelho cabe de não haver sido votado em 1889 o prolongamento até Bragança do caminho-de-ferro do Tua.

Caturrice será a nossa insistência em recordar os factos a tal respeito; mas nós não dizemos senão a verdade. Ora, a asserção do *Nordeste* de que o Partido Regenerador não tem tenção de trazer a Bragança a viação acelerada é que é inteiramente gratuita.

A realização desse melhoramento constitui hoje o lema do Partido Regenerador do alto distrito; e apenas as finanças do Estado entrem em situação mais desafogada que a atual, encenter-se-á uma campanha na imprensa e no parlamento para o conseguir.

Com um chefe prestigioso e cheio de valor, como é o conselheiro Franco Castelo Branco, e com a boa vontade e dedicação de todos nós, correligionários de um partido de guerras e de ruínas, regenerou o País, enriquecendo-o com o grande desenvolvimento imprimido às obras públicas, temos fé que a aspiração capital dos concelhos do norte do distrito será dentro de poucos anos devidamente atendida, vindo ao fim um dia o silvo da locomotiva anunciar-nos de que também esta região, por tanto tempo esquecida dos Governos, é chamada à comunhão no progresso material do século.

Quanto às culpas do Sr. Eduardo Coelho no malogro que o projeto do caminho-de-ferro de Bragança teve na sessão legislativa de 1889, ninguém ficou com ilusões a este respeito. A responsabilidade desse grande desastre cai em cheio sobre os seus ombros.

Acerca dos motivos da conduta do Sr. Eduardo Coelho, então ministro das Obras Públicas, sobre essa questão é que houve divergências na opinião pública.

Quiseram uns ver no seu procedimento um propósito de beneficiar Mirandela, baluarte da influência da família Pessanha, cujo chefe ele é; pois que, com o prolongamento da via-férrea, não ficaria naquela vila a estação *terminus*, que lhe está atraindo o movimento comercial de quase todo o distrito.

Outros filiam a sua conduta na fraqueza ou no seu apego à pasta que, com tanta felicidade, com tão extraordinária felicidade, lhe caíra nas mãos.

Mas, diz o *Nordeste*, as exigências políticas impuseram-lhe o caminho-de-ferro de Arganil. Impuseram-lho porque ele foi fraco. O projeto desse caminho-de-ferro era tão escandaloso, que se entendeu que só a sombra do de Bragança podia ter alguma probabilidade de passar nas câmaras. Mas o falecido conselheiro Lopo Vaz, então líder da oposição regeneradora na Câmara dos Deputados, declarou terminantemente ao Governo, ao Sr. Eduardo Coelho, que o seu partido não votaria o projeto do caminho-de-ferro de Bragança, se não fosse apresentado em separado do de Arganil.

E o Sr. Eduardo Coelho, que viu claramente perdido o melhoramento de que dependia a prosperidade da terra que o exaltou na sua carreira política – porque o que é deve-o a Bragança – teimou em apresentar os dois projetos juntos, ligados como os irmãos siameses.

Foi propósito premeditado, foi fraqueza, foi receio de perder a pasta adorada?

Lá o sabe ele na sua consciência.

O que é infelizmente certo é que Bragança ficou então, que tão propício era o ensejo, sem a viação acelerada de que tanto precisa.

Fosse o Sr. Eduardo Coelho o homem que devia ser, dedicado sinceramente a Bragança, e não se importasse tanto com os syndicateiros de Arganil, o caminho direito que tinha a seguir, a conduta que devera adotar, era a devoção franca e aberta pelos interesses vitais das populações que o levantaram nos escudos e o ajudaram a elevar-se às culminâncias do poder, embora sacrificasse no momento a sua pasta de ministro.

Caísse nessa questão, que caía bem: o distrito de Bragança o levantaria.

Fosse ele um homem!...

Fonte. *Gazeta de Bragança*, II Ano, n.º 91, 18.10.1893, página 1.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, *Autos de Posse* (1845-1928).

Arquivo da Universidade de Coimbra, documentos vários.

Gazeta de Bragança, II Ano, n.º 91, 18.10.1893.

O Nordeste, ano XVI, n.º 842, 29.7.1905.

ALVES, Francisco Manuel. 2000. *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, vol. VII. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

GRANDE Enciclopédia Portuguesa e Brasileira t. VII, Lisboa, 1935-1987.

FERREIRA, Diogo. 2016. “Eduardo José Coelho”. In *Os presidentes do Parlamento português*, vol. I, *Monarquia Constitucional* (1820-1910), tomo II. Lisboa: Assembleia da República.

MÓNICA, Maria Filomena (coord.). 2004. *Dicionário Biográfico Parlamentar* (1834-1910), vol. I. Lisboa: Assembleia da República.

PESSANHA, José Benedito de Almeida. 1923. *Os Almirantes Pessanhas e sua descendência*. Porto: Imprensa Portuguesa.

José Tibério de Reboredo Sampaio e Melo

12.janeiro.1881 – 1.abril.1881

MEDA, 19.9.1829 – MEDA, 13.9.1897

Proprietário. Advogado.

Bacharel em Direito pela Universidade de Coimbra.

Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa (1858 e 1863-1864). Administrador do concelho de Vila Nova de Foz Côa (1859-1867). Procurador à Junta Geral do Distrito da Guarda (1859 e 1870). Deputado (1865, 1865-1868, 1868-1869, 1870, 1870-1871 e 1871-1874). Governador civil de Bragança (1881). Governador civil de Beja (1886). Par do Reino (6.5.1887). Natural da freguesia de Marialva, concelho de Meda.

Filho de Cristóvão de Reboredo e Sousa e de Antónia Carlota de Sampaio e Melo.

Casou com Margarida Emília Carvalho e Lima, de quem teve quatro filhos, Josefina de Reboredo Sampaio e Melo, António de Reboredo Sampaio e Melo, Abel de Reboredo Sampaio e Melo e José Tibério de Reboredo Sampaio e Melo.

Agraciado com a carta de Conselho.

•

MATRICULOU-SE NA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA em outubro de 1950. Estudante distinto na universidade, obteve o grau de bacharel em julho de 1854 e formatura em junho de 1855.

Adquiriu grande reputação na advocacia, que o levou como causídico a muitas comarcas no exercício da sua profissão. Paralelamente, foi um importante proprietário da região do Douro.

Exerceu vários cargos no âmbito da administração local, quase todos no concelho de Vila Nova de Foz Côa, limítrofe ao seu município natal. Assim, foi presidente da Câmara Municipal de Foz Côa em 1858, cargo que voltou a desempenhar no biénio de 863-1864, deixando a sua passagem pelo município assinalada pela construção dos paços do concelho, onde funcionariam, além das repartições municipais, o tribunal judicial, a repartição de finanças e a administração do concelho. Exerceu também o cargo de administrador do mesmo concelho (1859-1867) e foi procurador à Junta Geral do Distrito da Guarda, entre 1859 e 1870, eleito, uma vez mais, por Foz Côa.

Foi deputado pelo círculo de Vila Nova de Foz Côa, para as legislaturas de 1865 (proclamado a 10.1.1865), 1865-1868 (juramento a 26.8.1865) e 1868-1869 (juramento a 27.4.1868) e pelo círculo de Pinhel para as legislaturas de 1870 (juramento a 8.4.1870), 1870-1871 (juramento a 25.10.1870) e 1871-1874 (juramento a 27.7.1871). Integrou numerosas comissões, entre as quais, a de Verificação de Poderes (1865, 1867 e 1870), Administração Pública (1870 e 1871) e Recrutamento (1872 e 1873). Na legislatura de 1868-1869 foi eleito secretário da mesa, mas demitiu-se em meados de janeiro de 1869, em solidariedade com o presidente da Câmara dos Deputados, José da Silva Mendes Leal, na sequência da apresentação de uma proposta de moção de censura à atitude do Parlamento, que durante meses se recusara a ouvir os ministros que se haviam demitido do Governo da Fusão. Dias depois, a 23 de janeiro, sem mesa a funcionar, o Parlamento era dissolvido.

Enquanto secretário e também ao longo dos seus mandatos, interveio muitas vezes sobre procedimentos regimentais, estando sempre atento a eventuais desvios do regimento da Câmara. Apresentou um projeto de lei propondo a concessão do edifício do convento das freiras da Guarda à Junta Geral do Distrito, para nele ser instalado um estabelecimento de caridade; e outro sobre a competência dos juizes ordinários, bacharéis em Direito, para ordenarem a forma de partilha nos inventários orfanológicos que se processassem nos seus julgados. Durante a discussão do parecer da Comissão de Verificação de Poderes sobre as eleições de 9 de julho de 1865 no círculo da Feira, respondeu aos deputados que contestavam a sua validade, dizendo que não era o momento de acusar o Governo de intervir nas eleições, porque estas tinham sido feitas mais livremente do que até então, pois nunca oposição alguma tinha tido tão grande número de deputados.

As vias de comunicação, estradas, caminhos-de-ferro, telégrafo e distribuição do correio foram alvo do seu interesse em todas as legislaturas, não perdendo qualquer oportunidade para chamar a atenção do Governo para a necessidade de mandar estudar ou construir estradas de interesse para a região dos círculos que representou. Várias vezes reclamou a construção da estrada marginal do Douro e de outras que iriam servir a região, como a de S. João da Pesqueira a Barca de Alva, a de Pinhel a Barca de Alva, a de Celorico a Trancoso até ao Pocinho; a construção do caminho-de-ferro do Douro, que entendia que muito iria beneficiar não apenas aquela região mas também a província de Trás-os-Montes; a continuação do telégrafo da Régua a Barca de Alva; a melhoria da distribuição das malas do correio de Trancoso à Guarda e de Barca de Alva para o Porto, sugerindo outras formas de transporte e outro percurso. Insistiu sobre o mau estado das estradas no distrito da Guarda, que ao contrário da província do Minho, largamente beneficiada, fora completamente descuidado e desprezado pelos poderes públicos. Estas questões motivaram a apresentação de várias notas de interpelação aos ministros das Obras Públicas, que

nunca responderam, tal como faz notar, na sessão de 18 de março de 1871, quando se associou ao apelo do deputado Osório de Vasconcelos, dirigido aos deputados do distrito da Guarda, para que, de comum acordo, velassem pelos interesses do distrito e chamassem a atenção do ministro das Obras Públicas para o completo abandono em que naquele distrito estava a “viação pública”.

Durante a discussão do projeto de lei sobre a reforma da divisão administrativa territorial, interveio para se manifestar contra a supressão do distrito da Guarda, no que foi apoiado por Mendes Leal e Tomás Ribeiro. Votou contra a lei, por entender que era inoportuna, incómoda e inconveniente para as populações, antieconómica e altamente centralizadora. Entendia que o Governo, em vez de apresentar uma reforma completa, devia ir reformando por partes, conforme as necessidades e conveniências. Continuou num longo discurso, abordando várias disposições do projeto para apresentar os seus pontos de vista contrários à reforma e para demonstrar que o distrito da Guarda não devia ser suprimido, terminando por fazer algumas propostas de alteração a várias disposições (1867).

Fez uma longa intervenção, pela qual foi muito cumprimentado, sobre o projeto de lei de criação de novas comarcas e as atribuições dos juizes ordinários e dos juizes eleitos, criticando vários aspetos do projeto e apresentando propostas de alteração (1872). Na discussão do projeto de lei que autorizava o Governo a alterar as épocas de cobrança das contribuições, declarou aprovar o projeto, porque o achava “altamente conveniente e justo no pensamento” (1872). Contra o projeto que alterava a lei de 3.5.1872, sobre o imposto do real-d’água, e contra a forma como tinha sido apresentado, fez outra longa intervenção, pontuada por muitos apoiados, censurando o ministro da Fazenda por ter apresentado um projeto que continha todos os “defeitos e vexames” daquela lei e pelo facto de o projeto só ter sido distribuído nesse dia, não havendo, portanto, tempo para estudá-lo, propondo que se adiasse a discussão até ao dia seguinte (1873).

Além das notas de interpelação já referidas, apresentou outras, dirigidas ao ministro da Justiça, sobre a necessidade de mandar fazer as matrizes prediais da Guarda e sobre o não cumprimento do decreto de 1.9.1864 que mandara suprimir o convento das freiras da cidade da Guarda, o que, passados sete anos, ainda não se tinha efetuado, apresentou numerosos requerimentos pedindo esclarecimentos ao Governo sobre os mais variados assuntos e entregou várias representações, como uma da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa sobre a entrada de cereais estrangeiros e outra da Câmara Municipal da Guarda, para que não se aprovasse a proposta de reforma administrativa na parte que respeitava à supressão daquele distrito.

Já depois de ter saído do Parlamento, foi nomeado governador civil de Bragança por decreto de 12 de janeiro de 1881, tomando posse a 10 do mês seguinte. Foi exonerado de tais funções por decreto de 1 de abril de 1881, o qual exonerou também o vis-

conde das Arcas do cargo de governador civil substituto. Voltaria, mais tarde, a exercer as mesmas funções no distrito de Beja, entre 4 de março e 30 de agosto de 1886.

Em 30 de março de 1887, foi eleito par do Reino pelo distrito de Portalegre (posse a 6.5.1887), tendo integrado as comissões de Administração Pública e de Petições e a Comissão para dar parecer sobre o projeto de lei do recrutamento. Ao contrário do que sucedera na Câmara dos Deputados, a sua presença na Câmara dos Pares foi muito discreta, limitando-se ao trabalho nas referidas comissões.

Faleceu na sua terra natal, a 13 de setembro de 1897. Na sessão da Câmara dos Deputados de 8 de janeiro de 1898, foi aprovado um voto de pesar pelo falecimento deste antigo parlamentar.

Testemunho do deputado Fialho Gomes sobre José Tibério de Reboredo Sampaio e Melo, por ocasião da sua morte (1898)

O conselheiro José Tibério de Reboredo Sampaio e Melo, falecido em setembro último, fez parte das duas casas do Parlamento. Era um grande coração e um excelente caráter, e soube sempre honrar o seu partido e o País, no desempenho de elevadas comissões de serviço público, onde as suas brilhantes faculdades se evidenciaram notavelmente.

Como jurisconsulto era um dos primeiros, se não o primeiro da sua província.

Como secretário desta Câmara foi modelo de correção e de urbanidade.

Como governador civil do distrito de Beja, ainda hoje, e vão passados dez anos, o ilustre extinto é lembrado com saudade e como exemplo; e, nos fastos do hospital civil daquela cidade, o seu nome figura a par do prestigioso nome do visconde da Ribeira Brava, pois que aos esforços de ambos deve aquele pio estabelecimento serviços de alta valia.

O nobre Presidente do Conselho [José Luciano de Castro] tinha no conselheiro José Tibério um dos seus mais dedicados amigos, a Monarquia um dos mais fiéis servidores, e o País um dos seus filhos mais distintos.

Fonte: *Diário da Câmara dos Deputados*, 8.1.1898.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, documentos vários.

Diário da Câmara dos Deputados, 1865-1874, 8.1.1898.

ALVES, Francisco Manuel. 2000. *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, vol. VII. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

MÓNICA, Maria Filomena (coord.). 2004. *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, vol. II. Lisboa: Assembleia da República.

António Maria de Morais Machado

2.abril.1881 – 21.maio.1884

MOGADOURO, 18.8.1835 – MOGADOURO, 31.1.1889

Biografia na p. x

•

Fontes e Bibliografia

Ver p. X.

Casimiro António Ribeiro da Silva

21.maiο.1884 – 10.julho.1884 (?)

CARRAZEDA DE ANSIÃES, 25.6.1838 – PESO DA RÉGUA, 27.6.1901

Médico.

Licenciado em Medicina pela Universidade de Coimbra.

Deputado (1869-1870 e 1879). Governador civil de Bragança (1884).

Natural da freguesia de Castanheiro do Norte, concelho de Carrazeda de Ansiães.

Filho de João Fernandes da Silva e de Luísa Ribeiro.

Casou com Cândida Augusta Coelho da Silva, de quem teve duas filhas.

Comendador da Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa.

•

MATRICULOU-SE EM MATEMÁTICA NA UNIVERSIDADE DE COIMBRA EM OUTUBRO de 1855. No ano seguinte, matriculou-se em Filosofia e em outubro de 1859 passou para a Faculdade de Medicina, onde se formou em julho de 1864.

Nesse mesmo mês, casou com Cândida Augusta Coelho da Silva, filha de um capitalista do Porto, e regressou a Carrazeda de Ansiães, onde foi médico municipal desde esse ano até 1884, habitando na sua Quinta da Lavandeira, localizada em Castanheiro. Em 1866, foi autorizado a instalar uma máquina para destilação de vinho na sua propriedade.

Chefe do partido regenerador em Carrazeda de Ansiães, foi eleito deputado como “governamental” pelo círculo de Mirandela, para a legislatura de 1869-1870, com mais de 60% dos votos (juramento a 1.5.1869). Fez parte da Comissão de Saúde Pública (1869), mas a sua atividade na Câmara foi reduzida e raras vezes relativa ao círculo pelo qual foi eleito: uma representação dos habitantes da freguesia do Bonfim, do Porto, reclamando contra uma fábrica de curtumes que ali funcionava sem autorização e contra a lei, que causava grande incómodo à população e era “foco de infeção”, levou-o a apresentar uma nota de interpelação ao ministro das Obras Públicas; e o protesto popular ocorrido no Porto contra os testamenteiros do conde de Ferreira motivou uma outra dirigida ao ministro do Reino

com o intuito de saber se o Governo iria atender o pedido dos cidadãos para que se cumprissem rapidamente as disposições testamentárias que determinavam a fundação do hospital de alienados. Como muitos outros deputados, subscreveu o projeto de lei que excetuava do registo o ónus resultante das servidões dos prédios rústicos constituídos antes da promulgação do Código Civil.

Naquela que foi a sua intervenção mais polémica, apresentou um projeto de lei que extinguiu os distritos de Vila Real e de Bragança, unindo-os num só com sede em Mirandela, considerando que o Governo, então presidido pelo marquês de Sá da Bandeira, não “sofria desaire algum” se aceitasse esta medida, que tinha por fim a economia dos meios e a melhoria do serviço público.

Regressou à Câmara dos Deputados na legislatura de 1879, eleito pelo círculo de Torre de Moncorvo, nas listas afetas ao Partido Regenerador. Prestou juramento apenas em 21 de março de 1879, facto que se deveu aos protestos apresentados por Anselmo José Braamcamp e José Luciano de Castro, os quais foram analisados pela Comissão de Verificação de Poderes, sendo o respetivo parecer discutido no hemiciclo. Ao longo desta legislatura, e contrariamente ao que acontecera no seu primeiro mandato, demonstrou especial empenho na salvaguarda dos interesses da sua região de origem. Assim, apresentou um projeto de lei para elevar o concelho de Carrazeda de Ansiães a comarca de 3.^a classe (14 e 15.5.1879) e um outro tendente à criação de uma assembleia eleitoral primária em Lagoaça, concelho de Freixo de Espada à Cinta (23.5.1879). Além disso, procurou inteirar-se pormenorizadamente dos trabalhos de gabinete de diversas estradas locais na região (27.5.1879).

Por decreto de 21 de maio de 1884, teve o despacho de governador civil de Bragança, cargo de que tomou posse a 9 de junho seguinte. Embora toda a bibliografia consultada refira o dia 3 de junho de 1884 como data da sua exoneração, tal é, obviamente, uma impossibilidade, uma vez que corresponde a uma data anterior à sua tomada de posse. Isso mesmo é confirmado pelo livro de *Actas das Sessões do Conselho d' Agricultura*, cuja sessão de 10 de julho de 1884 é assinada por Casimiro Ribeiro da Silva, na condição de governador civil. Infelizmente, não foi possível encontrar o decreto de exoneração que permitiria determinar com rigor o término do seu mandato.

Faleceu no Peso da Régua, a 27 de junho de 1901, dois dias depois de completar 63 anos.

Artigo “Para a História...”, sobre Casimiro Ribeiro (1897)

A propósito da transferência do digno delegado da comarca da Póvoa de Varzim, uma liberalidade do Sr. Beirão, tem o antigo governador civil deste distrito, Sr. Dr. Casimiro Ribeiro, publicado no *Notícias*, do Porto, uns legítimos desabafos, indubitavelmente justificados, e

ao mesmo tempo que fustiga o ato indecoroso, faz alusões a mortos que podem falar, referindo-se evidentemente às causas que determinaram a abstenção do Partido Regenerador do círculo de Moncorvo na luta eleitoral de maio último.

Lembrar-se-ão os leitores deste jornal, que fomos os únicos que defendemos, tanto quanto possível, a atitude geralmente suspeitada do Sr. Dr. Casimiro Ribeiro, na ocasião em que tal atitude era rudemente apreciada por todos. Devem recordar-se ainda dos amargos comentários que então se fizeram por aí, em completo desfavor do procedimento do antigo e prestigioso chefe regenerador do concelho da Carrazeda de Ansiães.

Quem escreve estas linhas foi, talvez, o inspirador da ideia de chamar novamente à vida ativa da política partidária aquele destemido batalhador doutros tempos. Assistimos, no Porto, onde então nos encontrávamos, acidentalmente, com um dos mais prestimosos e considerados chefes regeneradores deste distrito, residente em Lisboa, às conferências em que definitivamente se combinou da luta no círculo de Moncorvo, e, soubemo-lo então, tão solenes haviam sido os compromissos do Sr. Dr. Casimiro Ribeiro, tomados pessoalmente com quem tinha o soberano direito de impor, por parte do Partido Regenerador, o candidato opositor, e tão decidida se nos afigurou a resolução daquele distinto cavalheiro, que, quando constou, com surpresa geral, a abstenção regeneradora naquele círculo, ficamos convencidos de que só razões de ordem muito superior, imprevistas, poderiam determinar a falta daquele concurso, reputado indispensável e solenemente prometido.

Ninguém, até hoje, que nos conste, fundamentou aquela abstenção noutros factos: todos se queixaram da falta de apoio na Carrazeda; e, devido a isso, e por não haver quem naquele concelho garantisse a legalidade do escrutínio, foi que ficou fora do Parlamento – é esta a nossa convicção – um dos homens mais eminentes do País, aquele que, eleito em oposição pelo Partido Regenerador deste distrito, seria, no futuro, o mais poderoso esteio em que se poderiam apoiar as pretensões de geral interesse, e pelas quais até agora todos temos clamado inutilmente.

Não faltou quem na ocasião a que vimos aludindo referisse como causa do inesperado e suposto retraimento do Sr. Dr. Casimiro Ribeiro o facto de Sua Exa. não querer provocar qualquer violência contra seu genro, o agora transferido delegado da Póvoa de Varzim, afirmando-se igualmente que se lhe havia garantido, a troco de tal retraimento, a permanência daquele digno magistrado no lugar que sempre soubera honrar e de onde o desalojou o facciosismo do Sr. Beirão.

Vê-se, pelo que agora ocorre, que não era verdade o que, entre outras coisas, se dizia a este respeito e referimos.

Funeral do Dr. Casimiro Ribeiro (1901)

Mais um, e dos melhores, que desapareceu da brilhante e prestigiosa ala dos antigos lutadores que tanto e tanto engrandeceram o Partido Regenerador deste distrito.

O Dr. António Casimiro Ribeiro da Silva, antigo governador civil de Bragança e deputado da nação, foi um chefe político habilíssimo, disciplinador, extremamente dedicado pelos seus amigos e grande propagador dos interesses da sua terra.

Foi, antes de se retrair um tanto das lutas da política, talvez o mais poderoso elemento regenerador do sul do distrito. Havia tido e ainda dispunha de grande força e prestígio, merecidíssimo, porque nunca fraquejou diante das maiores dificuldades para atender as justas pretensões dos seus correligionários e amigos.

Foi exemplar como chefe de família amantíssimo, como amigo dedicado e cidadão prestimoso à terra de que era, incontestavelmente, o mais benemérito filho.

O Dr. Casimiro Ribeiro, que sinceramente prezávamos, deixa fundas e justificadas saudades a todos que apreciavam as superiores qualidades do seu carácter franco, obsequioso e honrado.

Sentindo profundamente o passamento do ilustre chefe regenerador do concelho da Carrazeda de Ansiães, a redacção deste jornal apresenta à sua respeitável família os mais sentidos pêsames.

O funeral foi concorridíssimo, fazendo-se representar o Sr. governador civil pelo digno presidente da Câmara, servindo de administrador do concelho.

Fonte: *Gazeta de Bragança*, Ano X (477), 1901, p. 2.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, documentos vários.

Gazeta de Bragança, 1897-1901.

ALVES, Francisco Manuel. 2000. *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, vol. VII. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

MÓNICA, Maria Filomena (coord.). 2004. *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, vol. III. Lisboa: Assembleia da República.

Francisco Correia Herédia

1.º visconde da Ribeira Brava

18.dezembro.1884 – 12.março.1885

RIBEIRA BRAVA, 2.4.1852 – LISBOA, 16.10.1918

Proprietário.

Formado no Curso Superior de Letras.

Deputado (1882-1884, 1897-1899, 1900, 1905-1906, 1911-1915 e 1915-1917). Governador civil de Bragança (1884-1885). Governador civil de Beja (1885-1886 e 1897-1898). Presidente da Câmara Municipal da Vidigueira (1890-1898 e 1899-1902). Vogal da Junta Geral do Distrito do Funchal (1911). Governador civil de Lisboa (1914-1915).

Natural de Ribeira Brava, ilha da Madeira.

Filho de António Correia de Herédia, conselheiro, deputado e par do Reino, descendente de uma ilustre família espanhola, e de Ana Bettencourt Herédia.

Casou com Joana Gil de Borja Meneses e Macedo, filha de D. José Gil de Borja Meneses e Macedo, grande proprietário em Portel, e de D. Maria da Assunção da Gama Lobo, também de família ilustre, de quem teve três filhos: António Gil de Borja de Macedo e Meneses Correia de Herédia (n. 15.1.1873), Francisco Gil de Borja de Macedo e Meneses Correia de Herédia (26.1.1875) e Sebastião Sancho Gil de Borja de Macedo e Meneses Correia Herédia (7.9.1876). Trisavô paterno de Isabel de Herédia, mulher de Duarte Pio de Bragança, pretendente ao trono de Portugal.

1.º visconde da Ribeira Brava (decreto de 4.5.1871). Fidalgo cavaleiro da Casa Real.

•

DESCENDENTE DE UMA DAS MAIS ANTIGAS E NOBRES FAMÍLIAS DA MADEIRA, Francisco Correia Herédia fez o ensino liceal no Funchal, de onde seguiu para Lisboa, em 1877, para se matricular no Curso Superior de Letras.

Por decreto de 4 de maio de 1871, foi titulado visconde da Ribeira Brava pelo rei D. Luís I, quando o seu pai, respeitado pelo seu trabalho humanitário desenvolvido na ilha da Madeira, recusou o título nobiliárquico em seu favor.

Em 1882, foi nomeado para a Comissão Central Antifiloxérica do Sul do Reino, realidade que conhecia bem, uma vez que era um grande latifundiário, possuindo

extensas propriedades na Madeira e no Alentejo, usufruindo de vastos rendimentos provenientes da agricultura e do comércio de vinho. Em 1893, esteve na Argentina, como administrador das propriedades da Casa Armstrong, coadjuvando algumas vezes o visconde de Faria, Augusto de Faria, na receção de pessoas ilustres que visitavam aquele país. Viveu também em Paris, onde frequentou os meios da elite da sociedade local. Participou em 1895 no primeiro Congresso Vinícola, como representante do Sindicato Agrícola da Madeira.

Quanto ao seu percurso político, começou por seguir o Partido Regenerador e em 1878 foi eleito pelo círculo de Santa Cruz para a legislatura de 1879. Porém, tendo sido a eleição contestada, optou por não tomar assento. Foi depois eleito para a legislatura de 1882-1884, pelo círculo de Monção (juramento a 23.1.1882). Nesta legislatura, integrou a Comissão de Administração Pública (1882-1884), Agricultura (1882), da Comissão Encarregada de estudar as causas da emigração dos habitantes da Madeira e dos Açores, de que foi relator (1882), da Comissão Especial para conhecer acerca das representações enviadas pelo distrito de Vila Real sobre o flagelo que atingia as vinhas da região (1882) e da Comissão Especial incumbida de estudar a reforma da lei eleitoral (1883).

Foi autor de diversos projetos de lei, entre os quais um para que as tintas de imprensa importadas para Portugal pagassem direitos, de forma a incentivar a indústria de tintas no País (31.3.1882); para que os diplomas dos foros nobiliárquicos ficassem sujeitos a novas taxas de imposto de selo e para que os alvarás de fidalgos-cavaleiros expedidos a favor dos comendadores da Ordem de Nossa Senhora da Conceição não fossem obrigados a pagar direitos de mercê, bem como os alvarás de confirmação de brasão de armas (28.6.1882); e isentando de direitos e impostos de importação no Funchal diversas mercadorias fabris, destinadas à construção de embarcações, assim como de direitos de exportação sobre os objetos da indústria fabril do Funchal (22.12.1883).

Para além de ter feito várias renovações de iniciativa de projetos e propostas de lei apresentados em sessões anteriores, subscreveu diferentes projetos, em conjunto com outros deputados, nomeadamente com Luís António Gonçalves de Freitas e Manuel José Vieira, relativos a interesses da Madeira, destacando-se um que tornava extensivas à exportação de vinhos da Madeira as disposições da Carta de Lei de 17 de maio de 1878 (8.2.1882); outro a autorizar o Governo a conceder diversos privilégios a Roberto Augusto da Costa Campos, com o objetivo de este construir um porto de abrigo no Funchal (16.5.1882); autorizando o Governo a contrair um empréstimo para a continuação da construção de levadas de irrigação na Madeira (30.5.1882); e para a concessão à Câmara Municipal do Funchal da isenção, por um ano, de todos os direitos sobre quaisquer materiais que importasse para as obras de iluminação pública da cidade (1.3.1884).

Interpelou o ministro das Obras Públicas, em 11 de fevereiro de 1882, sobre a questão filoxérica, e, em março do mesmo ano, chamou a atenção do Governo e da Câmara para os maus tratos de que eram alvo os portugueses emigrados nas ilhas Sandwich, fazendo na ocasião algumas considerações sobre os malefícios da emigração e defendendo a colonização do Alentejo como forma de obviar à saída de portugueses para o estrangeiro. Em 4 de abril de 1882, interveio na discussão do projeto relativo ao imposto sobre o sal, que defendeu contra os argumentos de Dias Ferreira, e, na sessão legislativa de 1883, discursou a propósito da eleição de Manuel de Arriaga pela Madeira, durante o debate da resposta ao discurso da Coroa.

Terminada a legislatura, desempenhou os cargos de governador civil de Bragança (18.12.1884 a 12.3.1885) e de Beja (12.3.1885 a 19.2.1886), e foi depois presidente da Câmara Municipal da Vidigueira, de 1890 a 1898 e de 1899 a 1902. Nestas funções, Ribeira Brava realizou importantes obras, tendo em vista o melhoramento das condições de vida da população, devendo-se à sua iniciativa o abastecimento de água a Vidigueira e Vila de Frades, a criação do Hospital Civil, o melhoramento das ruas e praças da vila e a construção do edifício da Câmara Municipal.

Abandonou então os regeneradores para se filiar no Partido Progressista, regressando ao Governo Civil de Beja, entre 11 de fevereiro de 1897 e 6 de outubro de 1898. Nesse entretanto, foi eleito para a legislatura de 1897-1899, pelo círculo da Ponta do Sol (juramento a 30.6.1897), reeleito para a legislatura de 1900, por Ferreira do Alentejo (juramento a 10.1.1900), e uma terceira vez, para a legislatura de 1905-1906, pelo círculo de Faro (juramento em 1.5.1905). Na legislatura de 1897-1899, integrou as comissões de Agricultura, Administração Pública e de Reclamações e Vacaturas, tendo ainda sido membro da comissão incumbida de representar a Câmara dos Deputados no Congresso de Paz e Arbitragem, que se reuniu em Bruxelas em agosto de 1897. Voltou a ser membro das comissões de Agricultura e de Reclamações e Vacaturas em 1900, secretariando ainda a Comissão Encarregada de estudar os meios de colonizar os terrenos incultos do Alentejo.

Interveio frequentemente sobre questões relativas à agricultura e aos vinhos, dando especial ênfase aos interesses da Madeira e do Alentejo. Na legislatura de 1897-1899, apareceu frequentemente ligado a João Catanho de Meneses na apresentação de projetos de lei referentes à Madeira, e associou-se a deputados como Alfredo César de Oliveira, Francisco Ravasco, Fialho Gomes e António de Meneses Vasconcelos, em projetos relativos ao Alentejo, concedendo diversas autorizações a municipalidades ou introduzindo vários melhoramentos. Ocupou-se várias vezes da questão das levadas na Madeira, chamou a atenção para necessidades de diversas localidades do Alentejo e para assuntos relacionados com a viticultura, defendendo a aplicação de medidas de fomento ao comércio dos vinhos.

Em 1905, acompanhou a dissidência progressista chefiada por José Maria de Alpoim e, estabelecidas ligações entre os dissidentes e os republicanos no combate ao Governo de João Franco, tomou parte nos vários movimentos revolucionários que precederam a implantação da República. No verão de 1907, juntamente com João Chagas, organizou um comité revolucionário, angariando o apoio de alguns oficiais da Armada. Reuniram alguns empregados do comércio e trabalhadores de oficinas para o fabrico de bombas e deram início a uma conspiração contra o Governo e destinada a implantar a República. Foi na casa do visconde da Ribeira Brava que o movimento ficou marcado para o dia 28 de janeiro de 1908. Malograda a revolução, foi preso, sendo libertado a 6 de fevereiro, poucos dias após o regicídio. Não obstante encontrar-se encarcerado no dia do regicídio, num panfleto anónimo posto então a circular em Lisboa podia ler-se “Morte aos sanguinários Afonso Costa, Alpoim e Ribeira Brava, os verdadeiros assassinos de el-rei e do príncipe real”.

Apesar de ter continuado a participar nas conspirações para o derrube da Monarquia, foi um dos que, em 4 de outubro de 1910, não acreditou que a revolução posta em marcha pudesse ter sucesso, apresentando-se na Rotunda com um salvo-conduto do quartel-general, para tentar dissuadir os revolucionários. Mas quando assistiu à concretização do sonho republicano, escreveu a um amigo madeirense que finalmente vivia num “país feliz”, embora sem nunca quebrar as relações com a Família Real, tendo mesmo pedido ao seu filho Sebastião para abastecer o carro de D. Manuel II para que o monarca pudesse deslocar-se para a Ericeira.

Depois da implantação da República, filiou-se no Partido Republicano Português e, abolidos os títulos nobiliárquicos, passou a assinar Francisco Correia de Herédia Ribeira Brava. Apresentou-se às eleições de 1911 para a Assembleia Constituinte, pelo círculo da sua ilha, ficando eleito, mas não chegou a tomar posse, por falta do parecer da comissão de verificação de poderes em relação a contestações surgidas quanto à sua eleição.

Fiel seguidor e grande amigo de Afonso Costa, tornou-se uma figura destacada do Partido Republicano, nele continuando a militar após as várias dissensões internas que estiveram na origem de novos partidos, e durante a Primeira República teve um papel proeminente na política local madeirense. Voltou a ser eleito deputado pela Madeira para as legislaturas de 1911-1915 e de 1915-1917, presidiu durante algum tempo à Junta Agrícola da Madeira e fez parte da Junta Geral do Distrito do Funchal, da Junta Autónoma das Obras do Porto do Funchal e da Comissão Administrativa da Santa Casa da Misericórdia desta cidade.

Durante o governo de Vítor Hugo de Azevedo Coutinho, desempenhou pela terceira vez o cargo de governador civil, agora no distrito de Lisboa (18.12.1914 a 25.1.1915).

Distinto desportista, nomeadamente na esgrima, foi, ao seu tempo, reconhecido como um homem de larga cultura e refinamento social e intelectual. Escreveu, em coautoria com Carlos Correia de Azevedo, Américo Correia de Azevedo e Manuel da Costa Dias, a obra *Vida económica da Madeira. A imprensa e os três projetos sobre colónia, venda de águas do Estado e autonomia da Junta Agrícola da Madeira*, apresentados na sessão da Câmara dos Deputados de 11 de fevereiro de 1916.

Durante o Governo de Sidónio Pais, o seu partido, na oposição ao Sidonismo, passou a ser objeto de perseguição, e Francisco de Herédia seria uma das principais vítimas desta alteração política. A 16 de outubro de 1918, durante um tiroteio com a escolta que o conduzia, com outros presos políticos, do Governo Civil para o local onde deveria ficar detido, no episódio conhecido como a “Leva da Morte”, de que resultou um total de sessenta feridos e sete mortos, o ex-visconde de Ribeira Brava foi degolado por um golpe de baioneta. Tinha então 66 anos. O seu funeral primou pela discricção e apenas a família assistiu ao enterro.

Está sepultado no jazigo da família Herédia, no cemitério dos Prazeres, em Lisboa. A principal artéria da Ribeira Brava tem hoje o nome de Rua do Visconde, a homenagear um dos seus mais ilustres naturais, e o Solar dos Herédias, onde residiu, funciona há muitos anos como sede da Câmara Municipal.

Troca de acusações entre Francisco Correia Herédia e Henrique de Burnay sobre a questão dos tabacos (1903)

Começa a levantar-se uma ponta do véu que cobria o mistério das graves acusações que o conde de Burnay fez aos homens públicos do nosso país, as quais consistem em que alguns deles pretenderam vender à Companhia dos Tabacos a sua cumplicidade no negócio do monopólio. Como se sabe, o poderoso banqueiro disse que até o tinham ameaçado de pancada se não cedesse.

Agora, o Sr. visconde da Ribeira Brava publica a seguinte carta e telegrama:

“Londres, 19 de agosto de 1903

Ill.^{mo} Exmo. Sr. conde de Burnay

Soube hoje, com verdadeira surpresa, que Vossa Exa. procurava prejudicar e inutilizar as negociações que por minha intervenção estão seguindo para a conversão das obrigações dos tabacos.

O procedimento de Vossa Exa. intrigando e caluniando sem escrúpulos, em prejuízo dos interesses sagrados do seu país, reclama um enérgico protesto e uma ação decisiva que ponha

termo à sua intervenção em assunto para que ninguém o chamou e onde a sua presença só pode ser nefasta.

Venho, portanto, dizer a Vossa Exa., com a sinceridade e decisão com que costumo falar, que Vossa Exa. praticaria um ato correto e de verdadeiro interesse público retirando-se do caminho falso que pretende trilhar e onde eu não posso tolerar que continue, pois Vossa Exa. não tem direito a ser impunemente um elemento de destruição para o país que diz ser a sua pátria. Faça, pois, Vossa Exa. o que entender; pela minha parte digo-lhe debaixo de um juramento de honra, que ou Vossa Exa. retrocede ou eu lhe farei sentir, pessoalmente, a incorreção e o abuso do seu procedimento.

De Vossa Exa. etc.

Visconde da Ribeira Brava”.

O Sr. conde de Burnay, que recebera esta carta em 20 de agosto, partiu ato contínuo para Portugal, e no dia 25 do mesmo mês telegrafava-me nos termos seguintes:

“Lisboa, 25 de agosto, às 7:20 da tarde.

Visconde da Ribeira Brava

Alexandra Hotel – Hyde Park Corner. London

Só hoje recebi expedida a sua carta de 19. São inexatas suas informações, estranho as suas ameaças e reservo a minha liberdade de ação – Conde de Burnay”.

Se os documentos que o Sr. Burnay tem em seu poder são todos como este, é caso para se dizer que se voltou o feitiço contra o feiticeiro.

Mas ele declarou também que tinha em seu poder documentos que provavam que certa pessoa altamente colocada se tinha comprometido a fazer calar os políticos mediante avultada quantia.

Da parte do Governo, tem havido uma má vontade evidente em pedir judicialmente as provas ao rico titular e de lhe aplicarem as penas correspondentes às suas calúnias, se essas provas não aparecessem.

No Governo e sobraçando a pasta da Fazenda encontra-se atualmente o Sr. Espregueira, o autor da manigância dos sobrescritos que tinha por fim assegurar a todo o transe o rendoso negócio do monopólio dos tabacos à Companhia de que o Sr. Burnay é diretor.

Todas estas circunstâncias fazem desconfiar que algo mais existe do que a carta do Sr. Ribeira Brava.

Seja como for, é indispensável que esta vergonhosa questão se esclareça e que, ou sejam punidos os que tentaram servir-se das suas situações elevadas para roubar o País, numa

escroqueria vergonhosa, ou então punir severamente o vil caluniador, se não provar as suas ousadas afirmações.

Nem os mandatários do país podem estar sujeitos ao descrédito lançado sobre eles por qualquer bandoleiro que de tudo se serve para fazer o seu negócio lucrativo, nem a fazenda pública pode estar à mercê de quem se venda miseravelmente. O Sr. Burnay já foi intimado para prestar declarações em juízo e confirmou quanto tinha dito na célebre assembleia da Companhia dos Tabacos, reservando para em tempo competente apresentar as respetivas provas. É indispensável que isto não sirva para deitar poeira nos olhos do público.

Fonte: *A Pátria Nova*, 2 de setembro de 1908, n.º 32, p. 1.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, *Autos de Posse* (1845-1928).

Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira, t. XXV, Lisboa, 1935-1987.

MARQUES, A. H. de Oliveira (coord.). 2000. *Parlamentares e Ministros da 1.ª República* (1910-1926). Lisboa: Assembleia da República.

MÓNICA, Maria Filomena (coord.). 2004. *Dicionário Biográfico Parlamentar* (1834-1910), vol. II. Lisboa: Assembleia da República.

OLIVEIRA, Maria José. 2008. “O visconde republicano que sonhava com um país feliz”, in *Público*, 1.2.2008.

ZÚQUETE, Afonso Eduardo Martins (dir.). 1989. *Nobreza de Portugal e do Brasil*, 2.ª ed. Lisboa: Editorial Enciclopédia, vol. III.

José Guedes Coutinho Garrido

27.agosto.1885 – 15.outubro.1885

PENELA, 12.8.1828 – PENELA, 12.7.1893

Proprietário.

Bacharel em Direito pela Universidade de Coimbra.

Natural da freguesia de São Miguel, concelho de Penela.

Deputado (1865, 1865-1868). Governador civil de Bragança (1885). Governador civil de Vila Real (1885-1886).

Filho de Aires Guedes Coutinho Garrido, fidalgo cavaleiro da Casa Real e governador civil de Bragança, e de Maria Augusta de Alpoim Rangel Meneses e Quadros.

Irmão de Luís Guedes Coutinho Garrido, sócio da Academia das Ciências de Lisboa.

Solteiro, teve de Maria da Piedade uma filha natural, Cristina Guedes Coutinho Garrido (n. 1872).

Agraciado com a carta do Conselho.

•

JOSÉ GUEDES COUTINHO GARRIDO NASCEU NA QUINTA DA BOIÇA DE BAIXO, em Penela, propriedade do seu pai, e a exemplo do seu progenitor, matriculou-se na Faculdade de Direito na Universidade de Coimbra, em 1847, concluindo os estudos em 1853. No entanto, nunca exerceria qualquer atividade no mundo das leis, antes se dedicando à administração das suas vastas propriedades.

Foi eleito deputado para as legislaturas de 1865 (juramento a 21.1.1865) e 1865-1868 (juramento a 26.8.1865), ambas em representação do círculo uninominal de Miranda do Corvo. A eleição para a segunda legislatura, realizada em 1865, foi bastante disputada, originando um parecer desfavorável da Comissão de Verificação de Poderes, que inclusivamente propunha a anulação do ato eleitoral. Desse parecer consta que Coutinho Garrido era o presidente da Comissão de Recenseamento do concelho, que tinha o livro do recenseamento em sua casa, que se verificara a inscrição indevida de 286 eleitores, que se dera o desaparecimento do anterior recenseamento e se forjara um inteiramente novo. Apesar de tão graves acusações, o parecer apresentado pela Comissão foi rejeitado numa

dividida votação, cujo resultado foi de 83 contra 64 votos, vendo Coutinho Garrido confirmada a legitimidade do seu mandato.

Na primeira legislatura, integrou a Comissão do Comércio e Artes, mas não teve qualquer atividade especialmente relevante, fruto também da curta duração da sessão legislativa. A segunda legislatura foi bastante mais ativa. Em várias ocasiões, inquiriu o ministro da Obras Públicas sobre os 14 anos que já tinham passado desde o início da construção da estrada de Tomar a Coimbra sem que se vislumbresse o termo da obra. Entregou também diversos requerimentos, subcreveu notas de interpelação e questionou o ministro da Fazenda sobre a falsificação de documentos relativos a contribuições na Repartição da Fazenda de Penela (4.4.1867).

As duas últimas intervenções desta legislatura tiveram grande significado político: uma propunha a alteração de artigos à proposta de lei de administração civil, a qual ajudou a criar o ambiente favorável à eclosão do movimento da Janeirinha (15.4.1867); outra, poucos dias depois deste movimento ter derrubado o Governo, e em conjunto com diversos deputados, pretendia que fosse suspensa aquela mesma lei (10.1.1868). A 14 de janeiro de 1868, precisamente em consequência da Janeirinha, a Câmara dos Deputados foi dissolvida e Guedes Garrido não mais voltou à arena parlamentar.

Seguindo as pisadas do seu pai, foi governador civil do distrito de Bragança, por decreto de 27 de agosto de 1885. Manifestou, no entanto, uma grande resistência a esta nomeação, chegando mesmo a pedir a intervenção de Bernardino Machado, seu amigo pessoal, junto do ministro do Reino, para ser antes nomeado para Viana do Castelo, alegando que Bragança lhe ficava “muito longe”. Acabaria por exercer o cargo até 15 de outubro do mesmo ano, data em que foi transferido para idênticas funções em Vila Real, onde permaneceu até 25 de fevereiro de 1886.

Morreu solteiro, na sua Quinta da Boiça, a 12 de julho de 1893, a um mês de completar 65 anos, deixando uma filha natural, Cristina Guedes Coutinho Garrido, que perflhara exatamente cinco anos antes de falecer, em 12 de julho de 1888, a qual se tornou assim a sua única herdeira.

Carta de José Guedes Coutinho Garrido a Bernardino Machado a tentar evitar a sua nomeação para o Governo Civil de Bragança (1885)

Ilmo. e Exmo. Senhor,

Aproveitando os seus oferecimentos, que julgo sinceros pelo conhecimento que tenho a honra de ter das boas qualidades de V. Exa., busco pedir-lhe um especial obséquio, é ele o seguinte:

Procure V. Exa. o digno ministro do Reino e empenhar-se com ele para eu ser transferido de Bragança, que me fica muito longe, mas quando não possa V. Exa. fazer-me este favor, então mandar-me dizer, caso o possa fazer, a razão por que o decreto da nomeação para Bragança não tem sido publicado, porque, querendo apresentar-me no prazo que o Código Administrativo marca, este em pouco tempo está passado.

Eu ouço dizer que o [Manuel Joaquim] Macedo Sotto Maior, governador civil de Viana, não volta para lá. Ele mesmo, segundo me disseram, o diz. Para ali fazia-me mais conta. Espero que V. Exa. fará o que puder e eu conto muito com a verdadeira amizade do nobre ministro. Eu peço a V. Exa. a fineza de logo que possa me responder.

De V. Exa. venerando muito obrigado,

José Guedes Coutinho Garrido

Quinta da Boiça

7 de agosto de 1885.

Fonte: Fundação Mário Soares, fundo DBG – Documentos Bernardino Machado, pasta 06724.003.

Edital do Governo Civil de Bragança a proibir a realização de feiras em setembro de 1885, por questões sanitárias

Por ordem do Ex.^{mo} governador civil deste distrito faz-se público que, em virtude de determinações superiores e como medida sanitária, foram proibidas as seguintes feiras no mês de setembro:

- Concelho de Bragança – as de Bragança nos dias 3 e 21;
- Concelho de Miranda – a de Miranda no dia 1;
- Concelho de Vimioso – a de Vimioso no dia 10, a de Moimenta no dia 1;
- Concelho de Vinhais – a de Santalha no dia 11, a de Vinhais nos dias 9 e 23.

Além destas foram também proibidas, conforme a participação dos respetivos Srs. governadores civis:

- no distrito de Castelo Branco – todas as feiras e mercados mensais e quinzenais que costumavam fazer-se no distrito, compreendendo a que no dia 2 devia fazer-se em Belmonte, e bem assim todas as romarias;
- no de Santarém – a de Rio Maior no dia 4 de setembro;

- no de Viseu – a que se faz em Mangualde no primeiro domingo de cada mês;
- no de Évora – a que se faz em Montemor-o-Novo, no primeiro domingo de setembro.

Bragança, agosto de 1885.

Fonte: Arquivo Distrital de Bragança, *Governo Civil de Bragança, Correspondência diversa*, cx. 4, mç. 22.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, documentos vários.

Fundação Mário Soares, fundo DBG – Documentos Bernardino Machado, pasta o6724.003.

Arquivo Nacional Torre do Tombo, Ministério do Interior. Direção-geral de Administração Política e Civil, Nomeação e exoneração dos governadores civis efetivos e substitutos.

BESSA, João Marcelino de Almeida. 1905. *Anexo ao manual parlamentar para uso dos senhores deputados da nação portuguesa*. Lisboa: Imprensa Nacional.

MÓNICA, Maria Filomena (coord.). 2004. *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, vol. II. Lisboa: Assembleia da República.

SOUSA, Fernando de. GONÇALVES, Silva. 2002. *Os Governadores Civis de Vila Real*. Vila Real: Governo Civil do Distrito de Vila Real.

RIBEIRO, Ana Isabel. 2014. *A quinta da Boiça. Percursos de uma propriedade e de uma família* (documento digital, disponível em <http://www.academia.edu>).

Augusto Maria da Fonseca Coutinho

5.novembro.1885 – 25.fevereiro.1886

PORTALEGRE, 17.11.1857 – PORTALEGRE, 1.11.1887

Advogado. Magistrado judicial.

Bacharel em Direito pela Universidade de Coimbra.

Deputado (1882-1884). Governador civil de Angra do Heroísmo (1884-1885). Governador civil de Bragança (1885-1886).

Natural da freguesia de S. Lourenço, cidade e concelho de Portalegre.

Filho de João da Fonseca Coutinho, moço-fidalgo com exercício no Paço, presidente da Câmara Municipal de Portalegre e deputado.

Neto de Luís Freire da Fonseca Coutinho, desembargador do Paço.

•

AUGUSTO MARIA DA FONSECA COUTINHO NASCEU EM PORTALEGRE, NO SEIO DE uma família de linhagem antiga, com importantes bens na região e uma assinalável influência social e política.

Matriculou-se em Direito na Universidade de Coimbra em 1873, e enquanto estudante, colaborou em diversos periódicos estudantis, entre os quais o *Literatura Ocidental* e *O Mosaico*. De resto, conservaria este gosto pela escrita ao longo da sua curta vida, colaborando em jornais políticos e literários de Lisboa e Coimbra e chegaria a membro das sociedades de Geografia de Lisboa e do Porto. Na Universidade, foi colega de Sebastião de Magalhães Lima e Alberto Monsaraz, que, como ele, se notabilizariam pelo seu percurso político, mas também nas letras.

Concluído o curso em 1879, Augusto Coutinho regressou então a Portalegre para exercer advocacia. Em 1880, concorreu para delegado do procurador régio, alcançando elevada classificação, e anos mais tarde, ascendeu a juiz substituto na comarca local.

Em 1881, com apenas 23 anos de idade, foi o candidato do Partido Regenerador por Portalegre às eleições gerais de 21 de agosto de 1881, defrontando José Frederico Laranjo, experiente e influente membro do Partido Progressista, que fora seu professor em Coimbra. Embora desigual, Augusto Coutinho conseguiu vencer a disputa

eleitoral, por apenas 27 votos, vendo-se assim eleito deputado para a legislatura de 1882-1884 (juramento a 20.1.1882). Fez parte das comissões de Petições e do Regimento, nas quais chegou a exercer funções de secretário, tendo também sido eleito, em 21 de fevereiro de 1883, para integrar a comissão especial para a reforma da lei eleitoral.

Interveio frequentemente na Câmara, iniciando os seus discursos parlamentares com a questão da comemoração do centenário da morte do Marquês de Pombal. Confessando-se seu grande admirador, Fonseca Coutinho desdobrou-se em elogios à ação do marquês e, em 4 de março de 1882, defendendo que as comemorações não se deviam limitar a iniciativas particulares e que o Parlamento devia ao estadista uma consagração pública e solene, apresentou um projeto de lei no qual se previa que o dia 8 de maio, em que se assinalava a morte de Pombal, passasse a ser dia de festa nacional, e que o Governo fosse autorizado a prestar auxílio a quaisquer iniciativas comemorativas, mas a sua iniciativa não teve sucesso, optando a Câmara dos Deputados por distinguir a ocasião com a construção de um monumento em bronze em Lisboa.

Em S. Bento, prosseguiu a tradição do seu pai, falecido em 1881, na defesa dos interesses dos seus conterrâneos. Na sessão legislativa de 1882, solicitou ao Governo que tomasse medidas para prevenção e tratamento da filoxera no distrito de Castelo Branco e referiu-se, várias vezes, a problemas originados pela transferência da delegação da alfândega de Portalegre, em Marvão, para Castelo de Vide. Em 3 de março de 1883, submeteu ao Parlamento um novo projeto de lei da sua autoria, cujo objetivo era autorizar o Governo a classificar os concelhos do Reino em três ordens e, por esta via, fixar os ordenados dos administradores e empregados das administrações, de forma a diminuir os abusos de algumas câmaras municipais, que reduziam os ordenados e, assim, dificultavam o exercício dos cargos.

Elaborou e apresentou outros projetos de lei, no sentido da concessão de benefícios e autorizações para diversas câmaras municipais, a maior parte deles no seguimento de representações daquelas à Câmara dos Deputados: autorizando a Câmara Municipal de Castelo de Vide a vender um terreno e uma igreja para poder comprar uma propriedade e nela construir um novo cemitério (27.2.1883 e 5.5.1884); autorizando o Governo a conceder à mesma municipalidade algumas casas pertencentes ao Estado, para o estabelecimento de aulas de instrução primária (14.3.1883); concedendo à Misericórdia da vila de Avis uma parte do convento da ordem de S. Bento, para o estabelecimento de um hospital (14.4.1883); e permitindo que a Câmara de Arronches desviasse dinheiro do fundo de viação municipal para aplicar na aquisição de candeeiros para iluminação pública (31.3.1884).

Mesmo quando as representações que levava à Câmara não eram objeto de elaboração de um projeto de lei, Fonseca Coutinho fazia, por vezes, a sua defesa. Assim, chamou a atenção para os pedidos de vários escrivães de Direito, entre eles os da comarca de Portalegre, para a substituição da contribuição industrial pelo imposto

de rendimento, a fim de serem equiparados com os demais empregados do Estado, e defendeu a necessidade de conversão em lei de projetos apresentados por D. José de Saldanha, relativos à concessão às instituições de beneficência da isenção do pagamento da contribuição de registo por título gratuito de propriedades móveis ou imóveis e à desamortização dos foros, quinhões e pensões. Para Fonseca Coutinho, a aprovação dos documentos apresentados por aquele deputado era importante para remediar os inconvenientes que a lei de desamortização dos bens pertencentes às corporações de mão morta tinham causado aos institutos de beneficência, diminuindo as suas receitas relativas aos rendimentos de propriedade imobiliária.

Terminada a legislatura, por decreto de 20 de novembro de 1884, foi nomeado governador civil de Angra do Heroísmo, cargo que exerceu até 5 de novembro de 1885, tendo sido, nesta data, transferido para o Governo Civil de Bragança (posse a 21.II.1885), lugar em que se manteve até ser exonerado pelo recém-empossado Governo progressista, a 25 de fevereiro de 1886.

Encontrando-se já bastante doente, retirou-se para Portalegre, onde se manteve na liderança do Partido Regenerador, vindo a falecer a 1 de novembro de 1887, a poucos dias de completar 30 anos de vida. Personagem muito querida em Portalegre, o seu nome ainda hoje se encontra inscrito na toponímia da cidade.

Augusto Fonseca Coutinho e o centenário da morte do marquês de Pombal (1882)

É a primeira vez que levanto a minha voz nesta casa, e faço-o afoitamente, desassombradamente, encorajado pela grandeza do assunto de que vou ocupar-me.

Quero referir-me ao centenário do marquês de Pombal, o maior estadista do seu tempo; centenário que em breve se realiza, a 8 de maio, e para cuja solenização se fazem já os mais patrióticos preparativos.

Vai um grande e nobilíssimo entusiasmo nas escolas de Lisboa.

A imprensa e as associações de toda a ordem andam nesta propaganda cívica, e tudo nos faz prever que o dia 8 de maio de 1882 será tão ilustre na história do nosso tempo como o foi o dia 10 de junho de 1880, em que a nação portuguesa honrou a memória de Luís de Camões!

E se na imortalidade o cantor dos Lusíadas está entre Virgílio e Dante, ali também o autor da Lei da Boa Razão toma a direita aos primeiros reformadores.

Durante muito tempo, esperei que outra voz mais autorizada do que a minha viesse no Parlamento fazer a apoteose do marquês de Pombal.

Devia-se-lhe esta justiça, e muito bem feita ela ficava nesta formosa cidade de Lisboa, que a natureza em revolução destruiu num dia, levantando-a ele das suas ruínas, ressuscitando-a,

tocando-lhe com a varinha de condão do seu génio, fazendo-a bela, fazendo-a sorrir de vaidosa quando depois ela se viu no espelho das cristalinas águas do seu Tejo.

Há nesta casa muitos eloquentes tribunos que lhe podiam celebrar à maravilha as qualidades eminentes. Não o fizeram, o que eu não digo como censura, mas aponto como desculpa da minha temeridade.

Eu tenho sentido sempre uma adoração especial por este vulto histórico, e congratulo-me por à fortuna dar ensejo a que a minha palavra singela, mas crente e apaixonada, venha pedir ao Parlamento português, à nação portuguesa, uma consagração pública, solene, digna, para o homem que representa um século, para o estadista que significa uma civilização, para o grande espírito que democratizou pelo absolutismo, para o esplendido génio que, como o retrata Almeida Garrett, anda na imortalidade de braço dado com Colbert, olhando desdenhoso do alto da sua superioridade para Smith e João Baptista Say.

O critério positivo apoderou-se de todos os espíritos, e por ele se conhece claramente o presente, por ele se prevê o futuro, e por ele se interpreta todo o passado, nos seus símbolos, nas suas instituições.

Assim a antiguidade tornava deuses os seus heróis. Era uma consagração sob uma forma sobrenatural e misteriosa. Mas o culto de ontem tem a mesma significação que o culto de hoje, que se reveste de um aspeto humano.

É sempre o respeito, é sempre a adoração pelos homens que foram grandes, que baixaram ao túmulo estreito tendo enchido com seus nomes a eternidade dos séculos, e que ainda lá do seu nada ensinam e são glória para as nações, como Sebastião José de Carvalho e Melo, o famoso marquês de Pombal, é título glorioso para a nacionalidade portuguesa.

Todas as nações cultas celebram hoje em centenários a memória dos seus imortais, e nós já nos compenetrámos deste dever cívico dando à Europa, pela festa a Camões, um testemunho evidente da nossa vida de progresso.

É mister, pois, que a Nação, que nós aqui representámos, vá secundar todos os beneméritos esforços que tão nobremente se estão manifestando, não deixando entregue exclusivamente à iniciativa particular a comemoração do centenário do marquês de Pombal, porque é uma festa de todos nós, da Nação portuguesa.

Fonte: *Diário da Câmara dos Deputados*, sessão de 4.3.1882.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, *Autos de Posse* (1845-1928).

Arquivo da Universidade de Coimbra, documentos vários.

Diário da Câmara dos Deputados, 1882-1884.

ALVES, Francisco Manuel. 2000. *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, vol. VII. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

GRANDE *Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, t. VII Lisboa, 1935-1987.

MÓNICA, Maria Filomena (coord.). 2004. *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, vol. II. Lisboa: Assembleia da República.

VENTURA, António. 1996. *José Frederico Laranjo (1846-1910)*. Lisboa: Edições Colibri.

Francisco António de Assis Pereira do Lago

1.º visconde das Arcas

25.fevereiro.1886 – 16.janeiro.1890

MIRANDELA, 8.1.1844 – MACEDO DE CAVALEIROS, 2.2.1915

Proprietário.

Procurador à Junta Geral do Distrito de Bragança (186?). Deputado (1870-1871, 1905-1906). Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros (1871). Governador civil de Bragança (1886-1890 e 1897-1900).

Natural da freguesia de Cabanelas, concelho de Mirandela.

Filho de João Silvério de Sá Pereira do Lago, fidalgo da Casa Real, e de Matilde de Gouveia de Morais Sarmento.

Casou com Carolina Cândida de Almeida Morais Pessanha, de quem teve cinco filhos, Manuel Pessanha Pereira do Lago (n. 27.4.1868), Francisco de Assis Pessanha Pereira do Lago (n. 14.4.1869), José Silvério Pessanha Pereira do Lago (n. 1.1.1871), Beatriz Catarina Pessanha Pereira do Lago (n. 11.4.1874) e António dos Santos Pessanha Pereira do Lago (n. 1.11.1875).

Neto materno de João Evangelista Nogueira de Morais Sarmento, fidalgo da Casa Real e coronel de Cavalaria. Neto paterno de José Silvério de Sá Nogueira do Lago, das Casas da Ferradosa e da Castanheira. Genro de Manuel de Almeida Morais Pessanha, governador civil de Bragança, deputado e par do Reino.

1.º visconde das Arcas (11.12.1879). Fidalgo da Casa Real.

•

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DO LAGO NASCEU NO SEIO DE UMA DAS MAIS ANTIGAS e mais nobres famílias trasmontanas. Depois de completar os estudos liceais, preparava-se para partir rumo à Universidade de Coimbra, em 1859, quando, andando à caça com um grupo de amigos, disparou acidentalmente sobre si próprio, ferindo-se gravemente e levando-o a desistir do percurso académico.

Herdeiro de uma vasta fortuna, administrador do vínculo da Quinta das Arcas e abastado proprietário de Macedo de Cavaleiros, reforçou a sua condição económica e social ao casar, a 22 de julho de 1867, com Carolina de Almeida Pessanha, filha do antigo governador civil de Bragança, Manuel de Almeida Pessanha e única herdeira

de todos os seus bens. Francisco Pereira do Lago foi então viver para a Quinta das Arcas, Macedo de Cavaleiros, propriedade do seu sogro, com quem manteria uma relação muito próxima.

Seria, aliás, Manuel de Almeida Pessanha a incentivar o genro a entrar na política pelo Partido Progressista, começando como procurador à Junta Geral do Distrito de Bragança, em finais da década de 1860, sendo de seguida eleito deputado, em 1870, para a legislatura de 1870-1871, pelo círculo de Macedo de Cavaleiros (juramento a 21.II.1870). Na Câmara dos Deputados, limitou-se a apresentar alguns requerimentos acerca de questões relacionadas com interesses do círculo pelo qual foi eleito e a subcrever um projeto de lei no sentido de facultar o pagamento por trimestres e em prestações do imposto de contribuição predial e pessoal na província de Trás-os-Montes.

Terminada a legislatura, em 1871, foi nomeado presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros. Nesse mesmo ano, morria Manuel de Almeida Pessanha, tomando Francisco Pereira do Lago a responsabilidade e o dever de conservar e manter todas as tradições e costumes da Casa dos Pessanhas e de administrar o seu vínculo.

Em dezembro de 1879, por título vitalício concedido por D. Luís I, torna-se visconde das Arcas, e em agosto de 1881 enviuvou, passando a dedicar-se de forma mais intensa à benemerência, distribuindo pão, azeite, batatas e dinheiro aos habitantes mais pobres da região, e, em tempos de maior carestia, distribuindo diariamente sopa pelas crianças da povoação.

Foi nomeado governador civil do distrito de Bragança por decreto de 25 de fevereiro de 1886, tomando posse a 11 de março seguinte. A seu pedido, e ao contrário do que era prática corrente, não houve festejos na sua entrada na cidade de Bragança, por ter falecido, dias antes, a sua irmã Maria, vindo o novo governador, de acordo com relatos da época, “de luto pesado e tão triste e abatido, que metia dó nos primeiros dias do seu governo”.

Nestas funções, a 9 de setembro de 1887, participou na inauguração solene da linha férrea da Foz do Tua a Mirandela, tomando assento na mesa real, na companhia de D. Luís I e D. Maria Pia. Seria exonerado em 16 de janeiro de 1890, mas por decreto de 11 fevereiro de 1897, foi segunda vez nomeado para o Governo Civil de Bragança, tomando posse a 20 do mesmo mês e conservando-se em funções até 29 de junho de 1900. Foi assim o governador civil de Bragança que mais tempo esteve em exercício do cargo durante toda a Monarquia Constitucional.

Em 1898, foi eleito presidente da Assembleia-geral do Clube Brigantino e em 1905 tomou assento na Câmara dos Deputados pela segunda vez, para a legislatura de 1905-1906, desta vez pelo círculo de Bragança (juramento a 8.5.1905), não se registando qualquer intervenção sua neste período.

Faleceu na sua propriedade das Arcas, Macedo de Cavaleiros, a 2 de fevereiro de 1915.

Um retrato biográfico do Visconde das Arcas por ocasião da sua nomeação como governador civil de Bragança (1886)

O visconde das Arcas tem muito do pai; o seu aspeto é um pouco mais triste à primeira vista, mormente depois que lhe morreu a esposa, de cuja falta ele jamais se consolará em toda a sua vida, pelo amor que lhe tinha.

O visconde das Arcas tem a mesma serenidade do pai, tem o juízo são e a inteligência clara, com bastante desprendimento, o que o torna uma pessoa verdadeiramente notável em muitas ocasiões.

Quando ultimamente foi nomeado governador civil do distrito, muito por motivos interesseiros, não cessavam de gritar que ele era um homem sem curso científico, e que deviam ter procurado outra pessoa; agora é possível que se vão convencendo, se o não estão já, de que ele, pelo seu bom senso, inteligência e dignidade que o acompanha, é homem ainda para mais, e que bem soube escolher quem lhe confiou a administração do distrito, nomeação com que foi surpreendido, pois nem ao menos lhe deram parte do que se ia fazer.

O visconde das Arcas recebeu a melhor das educações que se pode receber, a educação debaixo das vistas da família, que é e será sempre o melhor lapidário para polir e aperfeiçoar este diamante bruto que se chama homem social.

Nós vimo-lo pela primeira vez, aos 15 ou 16 anos, numas endoenças em Abambres: era já um mocinho tão apresentável e tão maneiroso, que fazia inveja a muitos outros educados nos melhores colégios de Lisboa.

Parece que aos pais lhes custava muito a deixá-lo sair de casa, por ser o mais velho, e como quem não queria nem precisava de ir conquistar cargos e fortunas à custa de estudos, como antigamente se iam conquistar às terras da mourisma, à custa de golpes e lançadas.

Apesar disto, a sua ida para Coimbra estava resolvida em 1859, e as malas já feitas para partir, quando andando à caça com uns primos e outros amigos, nas vésperas do dia designado para a partida, disparou casualmente um tiro em si, que o feriu gravemente no peito e na cara, pondo-lhe em bocados todo o maxilar inferior.

Era próximo da povoação, e foi levado a casa em braços pelos caçadores, sendo impossível de descrever a consternação e a dor de toda aquela extremosíssima família, ao ver ensanguentado e quase agonizante o filho extremado e o irmão querido de todos, uma existência que parecia finar-se e que fora, até então, a esperança da família inteira.

Sete meses depois de ter dado o tiro ainda era julgado em perigo de vida por uma junta de médicos, vindo afinal a curar-se dentro de poucos dias, desde que a própria mãe lhe extraiu um corpo estranho, destroços de roupa, que o tiro lhe tinha introduzido nos músculos do peito.

Foi preciso renunciar aos estudos em Coimbra ou em outra qualquer escola, sendo até os médicos da opinião que não poderia casar, o que, felizmente, mais tarde se verificou não ser verdade.

Como resultado do tiro, não sente hoje o visconde incómodo algum, apenas uma pequena prisão no falar, que só lhe conhece quem estiver muito habituado a vê-lo e a observar muito de perto.

É provável que o atual visconde não pensasse, por então, em casamento; mas Deus dispõe, e dali a 8 anos, a 22 de julho de 1867, recebia ele em matrimónio a viscondessa D. Carolina de Almeida Pessanha, filha do par do Reino Manuel de Almeida Pessanha, única herdeira de toda a sua fortuna, que então era talvez a primeira do distrito.

O casamento fizera-se por inclinação: a viscondessa, que tinha então 21 anos, afeiçoara-se-lhe numa visita que fez a Cabanelas, e ela própria participou ao pai a escolha que fizera, no dia em que voltou às Arcas, na presença do noivo e da pessoa que escreve estas linhas, antes de se sentar à mesa.

“Tu escolhes e eu aprovo”, foi a resposta do par do Reino, sem hesitar um instante, como quem era muito satisfeito com isso, e como quem se fiava inteiramente no juízo e descrição daquela que educara tão desveladamente, e sem olhar a despesas, tendo-a por alguns anos longe de si nos melhores colégios do Porto e Lisboa.

A família dos Pessanhas é hoje representada na política pelo Dr. Eduardo José Coelho, juiz de Direito de Beja, pelo Visconde das Arcas e pelo Dr. Albino Vaz das Neves, dos Cortiços. Deus fade bem a sua estrela, e que a sua influência benéfica qual era a dos Pessanhas, que se sacrificaram sempre pelo público, e que eram como o antigo Bayard – *sans peur et sans reproche*.

Francisco de Assis Pereira do Lago foi nomeado Visconde das Arcas em 1879 pelo Partido Progressista e nomeado governador civil substituto de Bragança, sendo agora nomeado efetivo neste ano de 1886, quando voltou ao poder o Partido Popular que, para bem do País, não deveria ter saído dos Conselhos da Coroa.

O Partido Progressista tem no distrito de Bragança um homem dedicadíssimo no Visconde das Arcas, jamais enganará o Governo: se a situação política do distrito ou de alguns concelhos for passageiramente má, principalmente por causa dos bancos e da usura regeneradora, que aqui pesa desapiedadamente sobre o povo, ele nada encobrirá ao Ministério do Reino; nos seus ofícios e nos seus relatórios só irá a verdade nua e crua, como quem não quereria faltar a ela, nem por todos os governos civis do mundo.

A sua autoridade far-se-á sentir no distrito de uma maneira toda paternal, fazendo justiça a todos e servindo os correligionários e amigos naquilo que puder.

Como homem particular, dispõe o Visconde de grande influência, de uma influência legítima: a casa das Arcas, sempre de luto desde que morreu a Viscondessa em 24 de agosto de 1881, nos banhos da Foz, mas cujo cadáver o Visconde mandou transportar para as Arcas, e que ainda se acha por sepultar na capela da família, devidamente resguardado, aquela casa tão cheia de tristeza só toma galas e alegrias para fazer bem: durante o ano inteiro é aquela casa

o celeiro comum da freguesia e das povoações vizinhas; pão, azeite e dinheiro, tudo ali vão buscar os pobres, para lhe pagar em serviço, quando pagam, e sem que sofram necessidade; durante os meses de carestia, abril e maio, faz-se sempre ali diariamente uma sopa abundante para as crianças da povoação e alguns anos manda-a também o Visconde distribuir na vila de Nozelos, cujo termo lhe pertence quase todo; as crianças vão em grande multidão comer a sopa todos os dias a casa do Visconde, riem e brincam nas escadas e pelos pátios, sem que ninguém o incomode, e uma criada é, às vezes, pouco para as servir; os pais e as mães vão ali pedir constantemente tudo o que precisam e todos ali se sentem bem, como que em sua casa. Sabido isto, não admirará que o Visconde tenha influência, e de que ele seja por estes sítios um dos melhores sustentáculos do Partido Progressista, que é o partido do povo.

Fonte: *A Folha do Comércio*, 11 de julho de 1886.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, *Autos de Posse* (1845-1928).

Diário da Câmara dos Deputados, 1870-1871, 1905-1906.

A Folha do Comércio, 11.7.1886.

ALVES, Francisco Manuel. 2000. *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, vol. VI e VII. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

GRANDE Enciclopédia Portuguesa e Brasileira, vol. III, Lisboa, 1935-1987.

MÓNICA, Maria Filomena (coord.). 2004. *Dicionário Biográfico Parlamentar* (1834-1910), vol. II. Lisboa: Assembleia da República.

Geneall – Portal de Genealogia (disponível em geneall.net).

Firmino João Lopes

16.janeiro.1890 – 30.julho.1890

BRAGANÇA, 5.5.1825 – LISBOA, 25.10.1906

Advogado. Magistrado judicial.

Bacharel em Direito pela Universidade de Coimbra.

Deputado (1879, 1882-1884, 1884-1887, 1887-1889 e 1890). Governador civil de Bragança (1890). Par do Reino eletivo (1890-1892 e 1894).

Natural da freguesia de Outeiro, concelho de Bragança.

Filho de Joaquim José Lopes e de Maria Rita Nogueira.

Agraciado com carta do Conselho (13.3.1890).

•

MATRICULOU-SE NA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA em outubro de 1842, concluindo a formatura em julho de 1848. Ainda estudante, alistou-se no Batalhão Académico, organizado em 1846 para servir as Juntas Revolucionárias criadas no contexto da Guerra Civil da Patuleia.

Iniciou a carreira profissional dedicando-se à advocacia e à magistratura administrativa, nomeadamente como último administrador do concelho de Izeda (1850-1855), intervindo de forma determinante na extinção do mesmo, de modo a reforçar o de Macedo de Cavaleiros. Mais tarde, foi nomeado auditor dos concelhos de guerra de Chaves e Bragança, lugar de que foi exonerado em 1860, a seu pedido.

Em 1862, inicia o percurso de magistrado judicial ao ser nomeado para o lugar de delegado do procurador régio da comarca de Vila Pouca de Aguiar. Desempenhou posteriormente o mesmo cargo nas comarcas de Macedo de Cavaleiros (1865), Valpaços (1867) e Lisboa, na 1.ª vara (1868).

Em 1870, foi promovido a juiz de Direito de 3.ª classe, sendo colocado nas comarcas de S. Jorge, Fronteira e Vila Nova de Foz Côa, as três nesse mesmo ano. Elevado a juiz de 2.ª classe, exerceu funções na comarca de Mirandela (1876). Foi promovido à última etapa da 1.ª instância ao ser nomeado juiz de 1.ª classe, cargo que desempenhou nas comarcas de Vila Real (1879) e posteriormente de Lisboa, no 1.º e 2.º Distrito Criminal (1882-1885).

Sendo promovido a juiz de 2.^a instância, foi colocado na Relação dos Açores, por decreto de 31 de outubro de 1889, e por decreto de 28 de fevereiro de 1891, foi nomeado presidente da mesma Relação.

Em 17 de outubro de 1891, foi transferido para a Relação de Lisboa, da qual se tornou vice-presidente por decreto de 12 de junho de 1901 e presidente por decreto de 17 de agosto do mesmo ano. A 7 de janeiro de 1904, foi elevado a juiz-conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, cargo que ocupava à data da sua morte.

Do seu percurso na magistratura escreveria o *Diário Ilustrado* de 17 de maio de 1903: “É honra da magistratura portuguesa pela seriedade e inquebrantabilidade do seu caráter. As suas decisões nas instâncias que tem servido têm-se distinguido sempre pelo seu espírito de correção, de imparcialidade e firmeza de julgamento. A lei, e sempre a lei – eis a sua divisa”.

Em relação à sua atividade política, militou durante largos anos no Partido Regenerador, acompanhando Fontes Pereira de Melo e Lopo Vaz de Sampaio no período em que se desenrolou a sua etapa política mais ativa, no último quartel do século XIX.

Foi consecutivamente eleito deputado para as legislaturas de 1879 (juramento a 23.1.1879), 1882-1884 (juramento a 20.1.1882), 1884-1887 (juramento a 27.12.1884), 1887-1889 (juramento a 13.4.1887) e 1890 (juramento a 15.1.1890). Nas duas primeiras legislaturas foi eleito pelo círculo uninominal de Macedo de Cavaleiros, e nas três seguintes pelo círculo plurinominal de Bragança. Exerceu o mandato de par do Reino eletivo no quadro das eleições de 1890 (pelo distrito de Leiria) e de 1894 (pelo distrito de Ponta Delgada).

Quando iniciou a atividade parlamentar, em 1879, tinha já 54 anos, sendo então o membro mais velho da Câmara. Integrou as comissões de Verificação de Poderes (1879, 1882 e 1884-1886), Legislação Criminal (1879 e 1886-1887), Petições (1879), Legislação Civil (1882-1886), Infrações (1887), Bill de Indemnidade (1885) e na Comissão Especial encarregada de examinar as representações do distrito de Vila Real acerca do flagelo que afetou a região (1882).

No decurso dos seus mandatos, centrou-se sempre na defesa dos interesses dos círculos que representou, destacando-se também a sua participação regular em comissões parlamentares. O propósito de dar voz aos problemas locais do Nordeste Trasmontano apresentou-se particularmente visível no início da carreira parlamentar, facto a que não terá sido alheia a ligação à região, de onde era natural e onde decorreu parte significativa da sua carreira na magistratura. A atenção conferida aos círculos de eleição traduziu-se na apresentação de projetos de lei relativos a interesses camarários, de teor administrativo e de fomento rodoviário, e ainda em intervenções várias com o fim de obter esclarecimentos do Governo sobre incidentes político-administrativos locais ou sobre matérias de interesse geral do distrito.

Desenvolveu igualmente a relação com os cidadãos, por via de requerimentos de interesse particular, tanto de cidadãos do distrito como de outros, designadamente de teor profissional. No quadro dos trabalhos parlamentares de âmbito nacional, tomou parte na discussão na especialidade de diplomas significativos, como o projeto de reforma penal (1884), os projetos de reforma da Lei do Selo (1885) e da contribuição industrial (1888) e o projeto de Código Comercial (1888), entre outros. Em alguns casos, estas discussões foram acompanhadas por intervenções contundentes e solidamente argumentadas, o que aliás caracterizava o perfil geral das suas declarações, a revelar a sua capacidade persuasiva, a par da assunção clara do seu posicionamento partidário.

A última legislatura para que foi eleito, iniciada a 2 de janeiro de 1890, foi extremamente curta, terminando a 20 do mesmo mês. Adivinhando-se a rutura política que se aproximava, logo João Firmino Lopes foi nomeado governador civil de Bragança, por decreto 16 de janeiro, tomando posse a 1 de fevereiro seguinte, na presença do governador civil substituto João José Pereira Charula, sendo exonerado a 30 de julho do mesmo ano.

Para esta exoneração terá concorrido a sua eleição como par do Reino pelo distrito de Leiria (juramento a 12.5.1890), cargo certamente mais apetecível política e financeiramente e que melhor lhe permitia prosseguir a sua carreira na magistratura, uma vez que estava colocado em Lisboa. Em 1894, era novamente eleito para a Câmara dos Pares, desta feita pelo distrito de Ponta Delgada (juramento a 30.10.1894)

Na câmara alta do Parlamento, o seu desempenho foi significativo no campo das muitas comissões para que foi nomeado entre 1890 e 1893, colaborando com maior intensidade nas de Administração Pública e de Legislação, mas integrando também as comissões da Reforma do Regimento da Câmara, Negócios Eclesiásticos, Inquérito Agrícola e Emigração, conservando vivo, apesar da avançada idade – tinha já 75 anos quando se sentou pela primeira vez na Câmara dos Pares – o perfil contundente que lhe era próprio, bem expresso nas intervenções que realizou.

Na sequência da cisão do Partido Regenerador, em 1901, seguiu João Franco, de quem era amigo, aderindo ao recém-criado Partido Regenerador Liberal. João Firmino Lopes seria inclusive escolhido por João Franco para presidir ao primeiro Centro Regenerador-Liberal, inaugurado em Lisboa em 1903.

Ainda seria elevado a par do Reino vitalício, em maio de 1906, como “prova de confiança e de consideração” do seu partido, agora que o seu amigo e correligionário João Franco alcançava finalmente a chefia do Governo, mas não chegou a tomar posse, debilitado que estava pela sua avançada idade, vindo a falecer cinco meses depois, no dia 25 de outubro, aos 81 anos.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, Autos de Posse (1845-1928).

Arquivo da Universidade de Coimbra, documentos vários.

Diário da Câmara dos Deputado, 1879-1890.

Diário da Câmara dos Pares, 1890-1894.

Diário Ilustrado, 17-5-1903.

ALVES, Francisco Manuel. 2000. Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança, vol. VII. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

MÓNICA, Maria Filomena (coord.). 2004. Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910), vol. II. Lisboa: Assembleia da República.

António Joaquim Ferreira Margarido

30.julho.1890 – 13.novembro.1890

TORRE DE MONCORVO, 27.2.1842 – TORRE DE MONCORVO, 26.6.1922

Médico.

Licenciado em Medicina pela Universidade de Coimbra.

Procurador à Junta Geral do Distrito de Bragança. Governador civil de Bragança (1890, 1891-1892, 1893-1894, 1904, 1906 e 1908-1909). Deputado (1902-1904). Presidente da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo (1914-1918).

Natural de Torre de Moncorvo.

Filho de Luís José Ferreira Margarido e de Ana Benedita de Amaral.

Agraciado com a Carta do Conselho (1895), à qual renunciou.

•

FERREIRA MARGARIDO INGRESSOU NA UNIVERSIDADE DE COIMBRA EM OUTUBRO de 1858, no curso de Matemática. Em 1861, matriculou-se em Medicina, na mesma Universidade de Coimbra, concluindo o bacharelato em 1866.

Em 1868, depois de defender a sua tese, *Breves considerações acerca do garrotinho e do seu tratamento*, na Escola Médico-Cirúrgica do Porto, foi nomeado médico municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, sendo transferido em fevereiro de 1871 para idêntico cargo em Mértola, onde foi também subdelegado de saúde, até 1876. Neste ano, foi transferido para a sua terra natal, Torre de Moncorvo, onde permaneceria até falecer. Em Moncorvo, foi também, durante dezenas de anos, médico-cirurgião.

Quanto ao seu percurso político, em 1880 ingressou no Partido Regenerador, tornando-se de imediato um vulto primacial desse partido, devido à sua extrema popularidade, nomeadamente enquanto chefe regenerador em Moncorvo, onde foi diretor político do jornal *Moncorvensê*. Começou por ser nomeado procurador à Junta Geral do Distrito de Bragança, e nas eleições de 6 de outubro de 1900 foi eleito para a Câmara dos Deputados, pelo círculo de Bragança, para a legislatura de 1902-1904 (juramento a 24.2.1902). Interveio uma única vez no Parlamento, para declarar que, se tivesse estado presente, teria votado favoravelmente os projetos de lei relativos ao convénio com os credores externos e aos caminhos-de-ferro de Bragança e Vila Real.

António Joaquim Ferreira Margarido foi o governador civil do distrito de Bragança com o maior número de mandatos, tendo sido nomeado por seis vezes, entre 1890 e 1908, a traduzir a sua competência no cargo e a sua reputação no nordeste trasmontano. Foi nomeado pela primeira vez por decreto de 30 de julho de 1890, tomando posse a 1 de setembro do mesmo ano, na presença do governador civil substituto António Claudino Fernandes Pereira (exoneração a 13 de novembro seguinte); segunda vez por despacho de 16 de julho de 1891, tomando posse a 28 do mesmo mês (exoneração a 7.4.1892); terceira vez por despacho de 14 de dezembro de 1893, tomando posse a 1 de janeiro de 1894, na presença de Tomás de Sá, governador civil substituto em exercício (exoneração a 13.12.1894); quarta vez por decreto de 24 de setembro de 1904 (exoneração a 18.10.1904); quinta vez por decreto de 22 de março de 1906, tomando posse a 4 de abril seguinte (exoneração a 17.5.1906); sexta e última vez por decreto de 22 de fevereiro de 1908, tomando posse a 9 de março do mesmo ano (exoneração a 14.1.1909).

Em 2 de janeiro de 1914, a um mês de completar 72 anos de vida, tomou posse como presidente da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, cargo em que permaneceu durante quatro anos, até janeiro de 1918.

Manteve-se, contudo, militantemente monárquico até ao fim dos seus dias – pese embora, em fevereiro de 1911, tenha manifestado “oficialmente” a sua adesão à República, durante uma visita de João de Freitas a Moncorvo –, a tal ponto que foi em sua casa que os “velhos monárquicos” de Torre de Moncorvo reuniram aquando da malograda Monarquia do Norte, em janeiro de 1919, após ser proclamada no concelho a restauração monárquica, para ali ser decidida a nova composição da Câmara local.

Faleceu naquela mesma casa, três anos mais tarde, a 26 de junho de 1922, aos oitenta anos, solteiro e sem descendentes. Mais tarde, foi homenageado por Torre de Moncorvo com a atribuição do seu nome a uma rua central da vila, a Rua Dr. Margarido, designação que ainda hoje mantém.

Artigo de opinião a propósito da nomeação de Ferreira Margarido para o Governo Civil de Bragança (1890)

O Governador Civil

É certo como podem ser certas as coisas humanas, e especialmente as coisas políticas, que vai ser muito brevemente nomeado governador civil deste distrito o Sr. Dr. António Ferreira Margarido; não obstante a guerra que lhe tem sido feita pela gente “charulácea”, o Governo sustenta a promessa que lhe fez por ocasião das eleições.

O Sr. Charula deu-se a perros por não ficar ele governador civil efetivo pelo menos três meses. Alegava os seus bons serviços, mostrava a sua grande influência, apontava os recursos de

que sabia usar para vencer eleições; e demonstrava que sem ele o partido “charuláceo”, perdão, o partido “firmináceo”... mau – o Partido Regenerador ficaria reduzido a zero multiplicado por qualquer quantidade finita, que representasse a corte do Sr. Margarido.

Tentou o Sr. Charula primeiramente as negociações: que remédio senão curvar-se a gente para alcançar as honras! É muito verdadeira a frase do evangelho – “os últimos serão os primeiros” –; e efetivamente, cá na nossa sociedade, quem mais se roja é quem mais se levanta. Não deram porém as negociações resultado algum, mas o Sr. Charula nem por isso desistiu do seu plano. Escreveu-se uma representação, que em frase bombástica mostrava que o Partido Regenerador do distrito seria ferido no coração pela preterição do Sr. Charula; e os administradores de vários concelhos e alguns políticos rançosos assinaram essa peça de oratória pirotécnica. Nada importou: sobre os nomes dos administradores de Bragança, Vinhais, Vimioso, Macedo e Mirandela, prevaleceu o acordo feito na época eleitoral; a rubrica do juiz de direito de Mogadouro, a escrita do comissário de polícia e as assinaturas dos vários asteroides que satelitam Charula não fizeram demover de seu rumo o astro maior da política do norte – a cabeça do Sr. Lopo Vaz.

É ponto assente: o Dr. Ferreira Margarido tomará posse do lugar de governador civil deste distrito até ao dia 20 deste mês.

Pela nossa parte, não gostamos nem desgostamos, “antes pelo contrário”; e apenas estamos ansiosos por ver as “caras de confiança” com que ao novo governador se apresentarão os administradores do concelho, que insinuaram para o ministro que o Dr. Margarido não era da confiança do Partido Regenerador do distrito.

Como se deve patentear bem a cor amarela nos sorrisos que se esforçarão por mostrar-se prazenteiros! E se ainda os cumprimentos houvessem de ser feitos a Margaridas ... mas a Margaridos! Já é estar com a macaca!

Fonte: *O Nordeste*, 2.º Ano, n.º 9, 8.7.1890, página 1.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, *Autos de Posse* (1845-1928).

Arquivo da Universidade de Coimbra, documentos vários.

Diário da Câmara dos Deputados, 1902-1904.

O Mirandez, 10.12.1894.

O Nordeste, 2.º Ano, n.º 9, 8.7.1890.

ALVES, Francisco Manuel. 2000. *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, vol. VII. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

MÓNICA, Maria Filomena (coord.). 2004. *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, vol. II. Lisboa: Assembleia da República.

Joaquim Ferreira Pina Calado

13.novembro.1890 – 16.julho.1891

COVILHÃ, 29.9.1853 – LISBOA, 16.7.1922

Magistrado judicial.

Bacharel em Direito pela Universidade de Coimbra.

Governador civil de Bragança (1890-1891). Governador civil de Viseu (1891-1892). Governador civil de Portalegre (1897). Governador civil do Porto (1897-1900).

Natural da freguesia de Teixoso, concelho da Covilhã.

Filho de António José Ferreira Calado e de Ana de Pina Calado.

Irmão de José Ferreira de Pina Calado, 1.º barão do Teixoso.

Casou e teve uma filha, Ana Emília de Pina Calado.

Agraciado com carta do Conselho.

•

PROVENIENTE DE UMA FAMÍLIA RELATIVAMENTE ABASTADA, JOAQUIM FERREIRA Pina Calado matriculou-se na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra em outubro de 1869, vindo a concluir os seus estudos superiores em 1874.

Entrou na magistratura em 1875, como delegado do procurador régio. Em 1885, era juiz de direito em Torres Novas e em 1899 foi despachado juiz do 1.º distrito criminal de Lisboa, sendo posteriormente promovido à 2.ª instância e colocado na Relação dos Açores (1910) e de Lisboa (1913). Atingiria o topo da carreira na magistratura judicial em outubro de 1919, ao ser nomeado juiz conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça.

Foi nomeado governador civil do distrito de Bragança por decreto de 13 de novembro de 1890, cargo de que tomou posse a 28 desse mês, na presença do governador civil substituto António Claudino Fernandes Pereira. Manteve-se no cargo até 16 de julho de 1891. Durante o seu mandato, a 29 de maio de 1891, numerosos habitantes do concelho de Macedo de Cavaleiros invadiram a vila e as repartições públicas, queimando os papéis que puderam, obrigando Pina Calado a um esforço redobrado na repositão da ordem pública.

Posteriormente, seria governador civil dos distritos de Viseu (16.6.1891-9.6.1892), Portalegre (15.2.1897-17.11.1897) e Porto (17.11.1897-25.1.1900).

Após a sua morte, em julho de 1922, os seus bens foram deixados em herança para ser constituída uma instituição com fins assistenciais e de benemerência com sede em Teixoso. Após uma série de vicissitudes que atrasaram a sua constituição, em 1976 era finalmente cumprida a sua vontade testamentária, com a criação da Fundação Anita de Pina Calado, em memória da sua filha, falecida muito jovem.

**Circulares enviadas por Pina Calado aos administradores
de concelho do distrito de Bragança, relativas à comunicação entre
estes magistrados e o Governo Civil (1891)**

Ilustríssimo Senhor,

Convindo que neste Governo Civil haja imediato conhecimento de qualquer acontecimento grave ou alteração da ordem pública, chamo a mais séria atenção de V. Exa. para este importante assunto de serviço público, lembrando que não relevarei qualquer omissão neste sentido, pois que por diferentes vezes tem acontecido haver aqui notícia de alguma daquelas ocorrências, ou por informação particular ou pela imprensa periódica, sem que a respetiva autoridade as tenha comunicado.

Deus guarde V. Exa.

Bragança, 7 de janeiro de 1891

O governador civil,

Joaquim de Pina Calado

Ilustríssimo Senhor,

Previno a V. Exa. para o seu conhecimento e inteira execução, de que não pode nem deve aproveitar-se da via telegráfica para transmitir qualquer comunicação relativa à concessão de passaportes, cujo assunto, sendo exclusivamente do interesse dos impetrantes, deve por eles ser diretamente tratado; abstendo-se igualmente daquele meio de comunicação em qualquer outro objeto de interesse particular a não ser que prenda neste, ou em questão de ordem pública.

Deus guarde V. Exa.

Bragança, 6 de junho de 1891

O governador civil,

Joaquim de Pina Calado

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, documentos vários.

Arquivo da Universidade de Coimbra, documentos vários.

Diário Ilustrado, 30.7.1885.

ALVES, Francisco Manuel. 2000. *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, vol. VII. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

OLIVEIRA, Pedro Vasco. 2014. “Fundação Anita Pina Calado, Teixoso, Covilhã. Vasto património tem ajudado à sustentabilidade” (disponível em <http://www.solidariedade.pt/site/detalhe/5437#>).

António Joaquim Ferreira Margarido

16.julho.1891 – 7.abril.1892

TORRE DE MONCORVO, 27.2.1842 – TORRE DE MONCORVO, 26.6.1922

Biografia na p. x.

•

Elogio de Abílio Soeiro a Ferreira Margarido (1895)

O Sr. Dr. Margarido é um velho correligionário, sempre dedicado, idólatra da disciplina, fazendo da lealdade política brasão, fazendo da sua abnegação um dever.

Todos sabemos que é da natureza humana a tendência para adorar o sol que nasce, para servir as potestades triunfantes; e quando alguém se apresenta tão excepcionalmente dotado de rigidez moral, que através das mais ásperas decepções, indiferente aos mais cruéis desenganos, se mantém firme no posto que lhe confiaram, sem esquecer por um instante a honra do lábaro a cuja sombra milita, esse alguém é um forte, um eleito; e esquecer-lhe a dedicação, e deixar-lhe na sombra os heroicos serviços, os sacrifícios incontestáveis, seria, sobre ingratidão, um terrível elemento de dissolução, um poderoso fermento desarmonizador, lançado como um repto, ao meio das fileiras em que o nobre caudilho tem trabalhado denodadamente. Se castigar erros é uma necessidade dolorosa, recompensar serviços é uma virtude necessária, imprescindível.

E serviços, poucos podem orgulhar-se de ter prestado tantos à causa. Sem querer remontar a um período mais longínquo, basta, para prova do que vimos afirmando, que nos refiramos à vida política do distrito nos últimos cinco anos, que, parece-nos, conhecemos intimamente.

O Partido Regenerador, por uma fatalidade de circunstâncias, complexas demais para que as analisemos agora, estava sensivelmente enfraquecido já antes do último consulado progressista; este, graças à circunstância que vimos de expor, graças à prodigiosa atividade do Sr. conselheiro Eduardo José Coelho, foi, por assim dizer, o golpe de misericórdia nas já dizimadas hostes regeneradoras. Seguiu-se à queda do último gabinete progressista o largo período de nefelibatismo, em que se adotou por norma política transigir com todas as influências predominantes; e assim, neste distrito, foi ao ilustre chefe do partido progressista, Sr. conselheiro Eduardo Coelho, que os Governos deram força durante essa época, o que,

consequentemente, trouxe consigo cada vez maior deperecimento do Partido Regenerador, que teria expirado de pura inanição, se não fossem os esforços extraordinários de dois homens que, digam o que quiserem os ingratos e os despeitados, salvaram o partido de total aniquilamento: o Dr. Lopes Navarro e o Dr. Margarido.

Este, por duas vezes, aceita o Governo Civil em circunstâncias em que o poder era uma pesadíssima cruz, visto que, imperando como uma duríssima necessidade o depauperante regime dos acordos, só a muito custo, só a poder de muitos dissabores, se podiam obter insignificantiíssimas mercês para ir animando os amigos, para não deixar morrer de todo o sagrado fogo da causa. Nestas apertadíssimas circunstâncias, poucos teriam tido a heroica abnegação de se manterem, vendo a todos os instantes ferido o seu justo amor-próprio, rebaixada a sua dignidade ante amigos que desesperavam e inimigos que batiam as palmas.

Essa nobre coragem teve-a o Dr. Margarido, ajudado, é certo, pela decidida vontade, pela infatigável tenacidade do Dr. Lopes Navarro, os quais disputaram polegada a polegada o terreno ao inimigo aguerrido.

Todos sabem que, quando ao Governo foi permitido ter vida política mais desafogada, o Dr. Ferreira Margarido, sacrificando voluntariamente as bem justificadas vaidades, que as não tinha, aos interesses do seu partido, que em tal conjuntura, necessitava da direção de um homem completamente desembaraçado de peias locais, depôs nas mãos do Governo o poder que lhe fora confiado, e que foi entregue ao Sr. Dr. Teixeira de Sousa. Se, graças à férrea energia, à aguda perspicácia e à formidável atividade deste último, auxiliado por João Pereira Charula, o grande lutador, o Partido Regenerador completou agora a sua reorganização, não é menos certo que a sua missão teria sido mil vezes mais difícil, senão impossível, se a dedicação daqueles nossos amigos não tivesse prolongado a vida a esse pobre Partido Regenerador, à custa de prodigiosos esforços, à custa de pesadíssimos sacrifícios; o Sr. Dr. Teixeira de Sousa, é certo, aproveitando com rara habilidade a força que do Governo recebe, pode gloriar-se de ter operado um verdadeiro milagre, e os regeneradores do distrito sabem de quanto reconhecimento lhe são devedores, e põem hoje em Sua Exa. o melhor das suas esperanças de rejuvenescimento e de vitalização do seu partido. Mas a sua obra seria de mais problemáticos resultados, e incomparavelmente mais espinhosa, se não encontrasse no moribundo braseiro (é certo que debaixo de muitas cinzas) algumas brasas com que reacendeu o lume. E essas brasas, que o inimigo tantas vezes esteve a pique de dispersar, conservaram-nas aqueles nossos amigos, com uma coragem e com uma perseverança acima de todo o elogio.

Julho de 1895. Abílio Soeiro

Fonte: *Distrito de Bragança – Semanário político, literário e noticioso*, n.º 35, 1.º ano, 7.11.1902.

Fontes e Bibliografia

Ver p. X.

José Gonçalves da Costa Ventura

7.abril.1892 – 13.dezembro.1892

ARGANIL, 19.3.1836 – LISBOA, 14.12.1900

Magistrado judicial.

Bacharel em Direito pela Universidade de Coimbra.

Administrador do concelho de Arganil (1859-1860 e 1864-1866). Governador civil de Bragança (1892). Deputado (1900).

Natural da freguesia de Folques, concelho de Arganil.

Filho de José Gonçalves da Costa e de Maria Joaquina.

Casou com Isabel Maria Matoso da Câmara, de quem teve um filho, José Ventura Matoso da Câmara, juiz auditor do Tribunal Administrativo de Lisboa.

Agraciado com a carta de Conselho (1892).

•

JOSÉ GONÇALVES DA COSTA VENTURA PERTENCIA A UMA DAS MAIS DISTINTAS famílias da terra da sua naturalidade, ligada à aristocracia daquela província.

Matriculou-se na Faculdade de Direito na Universidade de Coimbra em 1854. Concluída a sua formatura em 1859, foi nesse mesmo ano nomeado administrador do concelho de Arganil, lugar que ocupou até 1860 e segunda vez de 1864 a 1866.

Em outubro de 1866, foi nomeado procurador régio para a comarca da Tábua, e a 13 de dezembro de 1877, despachado juiz de Direito para Mértola, sendo transferido em 1879 para Nisa, e daqui para Montemor-o-Velho, em 1885. Em 1888, foi promovido a juiz de 1.^a classe para Amarante. No final de 1892, teve despacho para o 4.^o distrito criminal da comarca de Lisboa, criado havia pouco tempo, cargo que passou a exercer em 7 de dezembro do mesmo ano, conservando-se ali até 1 de setembro de 1897, quando, por morte de Xavier de Lima, foi transferido para o 1.^o distrito, onde serviu até 12 de julho de 1899. Nesta data, ascendeu ao Tribunal da Relação dos Açores, lugar que desempenhou por quatro meses, regressando então ao continente.

Muitas e importantes foram as causas em que se distinguiu, entre elas algumas que ficaram célebres no foro, como a do crime da Rua de Santana à Lapa, a do

Covões, na serra de Monsanto, e o processo do bandoleiro João Brandão, tendo feito libelo acusatório, malgrado as grandes influências que se moviam a favor do réu.

No que concerne ao seu percurso político, embora fosse amigo íntimo de José Dias Ferreira, fundador do Partido Constituinte, acabaria por alinhar com o Partido Progressista, e seria eleito deputado para a legislatura de 1900, em representação do círculo uninominal de Almada (juramento a 10.1.1900). Fez parte da Comissão do Parecer sobre a Reforma Constitucional, mas nunca interveio no plenário da Câmara dos Deputados.

Foi governador civil do distrito de Bragança, por despacho de 7 de abril de 1892, tomando posse a 16 do mesmo mês, na presença de Tomás de Sá, governador civil substituto. Exerceu o cargo até 13 de dezembro do mesmo ano.

José Gonçalves da Costa Ventura era também um homem que valorizava a herança cultural da sua região, sendo proprietário de um importante património histórico em Folques, no concelho de Arganil, que incluía o antigo Mosteiro de S. Pedro de Folques.

Um retrato panegírico de José Gonçalves da Costa Ventura (1893)

São resumidas as notas que possuímos para a biografia do Sr. conselheiro José Gonçalves da Costa Ventura, digno juiz do 4.º distrito criminal de Lisboa. Sabemos que na sua carreira se encontra a cada passo uma prova da sua inteligência, do seu zelo pelo serviço público e da seriedade do seu carácter. Este é, sem dúvida, o elemento mais precioso de que pode dispor quem se propõe escrever de alguém, e esse enfim possuímo-lo nós relativamente ao ilustre magistrado cujo retrato honra hoje a primeira página do nosso jornal.

Nasceu S. Exa. em Arganil a 19 de março de 1836. Concluída a sua formatura em Coimbra, era daí a pouco nomeado administrador do concelho de Arganil, lugar que exerceu de 59 a 60 e de 64 a 66. No acerto da sua administração, no tato com que sabia aliar os deveres do seu cargo com as outras relações da sua vida social, reconheceu-se logo o muito que havia a esperar do futuro de quem tão brilhantemente se iniciara na vida pública.

Por despacho de 8 de outubro de 1866, era nomeado delegado do procurador régio para a comarca da Tábua, exercendo o novo e importante cargo por forma tal, que bem merecia, decorrido pouco tempo, o elogio de toda a gente. A maneira brilhante por que o talentoso delegado se desempenhava dos seus espinhosos e difíceis deveres ficou assinalada na comarca. Os seus serviços foram daqueles que não caem facilmente no olvido.

Em 13 de dezembro de 1877, era enfim despachado juiz para Mértola, em 79 despachado para Nisa, em 85 para Montemor-o-Velho, e em 88 promovido à 1.ª classe para Amarante. Do juiz diremos o mesmo que já dissemos do delegado: cumpridor rigoroso dos deveres do seu alto car-

go, aliando a benevolência à retidão, conquistou os créditos de integérrimo e de jurisprudente abalizado e digno do alto apreço e da estima com que em todas essas comarcas o distinguiram. Em abril do ano passado [1892] foi governar o distrito de Bragança, e em outubro último nomearam-no juiz do 4.º distrito criminal de Lisboa, sendo-lhe conferida em novembro seguinte a carta de Conselho.

Eis o esboço da vida pública do magistrado que ultimamente se tem posto em evidência pelos seus esforços no apuramento do crime da Serra do Monsanto. Sua Exa., como toda a gente sabe, sendo escusado repeti-lo, acompanhando com o mais decidido interesse todos os trabalhos, foi, com o seu conselho e com as suas determinações, de um auxílio positivo e da mais completa eficácia nos resultados que se obtiveram. Confirmou Sua Exa. os créditos de que vinha precedido, de magistrado inteligente e zeloso, que não despreza ensejo de bem merecer as simpatias públicas.

Fonte: *Diário Ilustrado*, 7.2.1893.

Eduardo Coelho procura um acordo político junto de Costa Ventura (1892)

O acordo que o Sr. Eduardo Coelho mendigou do Sr. governador civil evidencia, duma maneira irrecusável, a sua política no distrito. Daqui em diante a sua influência há de diminuir com rapidez, até desaparecer por completo.

Se a cordura dum Governo extrapartidário consentiu, com prejuízo do Partido Regenerador, em renunciar à luta de que o Sr. Eduardo Coelho sairia unicamente com a minoria de Bragança, outro tanto não sucederá com um Governo genuinamente regenerador, em que a obra da emancipação deste distrito da tutela dum ditador de pechisbeque há de ser prosseguida com vigor igual ou maior do que o que tem sido até aqui empregado.

Corre com insistência que o conselheiro vem aí pedir novo acordo ao Sr. governador civil. Positivamente, o homem está dominado pelo medo. Prevendo a grande derrota que o esperava no concelho de Bragança, se a eleição de deputados se tivesse realizado, pediu primeiro acordo. Agora, vendo perdida a eleição da Câmara, pede novo acordo. Lutar é o que ele não quer.

Cremos que o Partido Regenerador não transigirá desta vez. É preciso patentear bem claramente a todos que o tempo do Sr. Eduardo Coelho passou. O Partido Regenerador, temporariamente desorganizado, ressurgiu com maior alento, e nada o deterá na sua obra de reabilitação política do distrito, pondo fim à humilhante dominação dinamista, e afirmando a independência da sua individualidade na vida política do País.

O tempo em que o Sr. Eduardo Coelho afirmava em Lisboa que tinha o distrito inteiro na sua mão passou. A desilusão vai abrindo os olhos aos homens sérios que ingenuamente acreditaram ver nele um redentor desta empobrecida região; e o coração revolta-se-nos de

indignação ao pensarmos que tantos sacrifícios e tantos trabalhos se tenham feito, sem outro resultado que o de servir uma ambição vulgar e uma vaidade balofa.

A instâncias do digno governador civil, foi prorrogado para todos os concelhos deste distrito o prazo para a cobrança voluntária das contribuições, até fim de dezembro. É mais um serviço prestado por Sua Exa. a este distrito, que muito tem lucrado com a sua acertada administração e com o seu muito valimento perante o Governo.

Serviços destes agradece-os o povo deste distrito mais do que todas as promessas de fantásticas benfeitorias que a cada passo os exploradores lhe estão segredando ao ouvido, quando disso vão fazer gala, para a semana dos nove dias.

Continue a Sua Exa. merecendo o reconhecimento deste bom e honrado povo, que vai vendo com os seus próprios olhos que tem perante si um digno representante de um Governo que cuida a valer do seu bem-estar.

Fonte: *Gazeta de Bragança*, Ano I, n.º 45, 1892, p. 3.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, *Autos de Posse* (1845-1928).

Arquivo da Universidade de Coimbra, documentos vários.

“Conselheiro Costa Ventura”, *Correio da Noite*, 15.12.1900.

“Conselheiro Costa Ventura”, *Diário de Notícias*, 15.12.1900.

Diário da Câmara dos Deputados, 1900.

Diário Ilustrado, 7.2.1893.

Gazeta de Bragança, Ano I, n.º 45, 1892.

ALVES, Francisco Manuel. 2000. *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, vol. VII. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

GRANDE *Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, vol. XXXIV, Lisboa, 1935-1987.

MÓNICA, Maria Filomena (coord.). 2004. *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, vol. III. Lisboa: Assembleia da República.

Manuel de Saldanha da Gama de Melo e Torres

13.dezembro.1892 – 6.abril.1893

LISBOA, 3.11.1840 – FUNCHAL, ?

Governador civil do Funchal (1890-1892 e 1893-1894). Governador civil de Bragança (1892-1893). Natural da freguesia de Alcântara, cidade e concelho de Lisboa.

Filho de João de Saldanha da Gama, 8.º conde da Ponte, e de Teresa de Sousa Botelho Mourão e Vasconcelos.

Casou com Francisca de Paula da Nazaré da Piedade Coutinho Pereira de Seabra (18.9.1876), sem descendência.

•

FILHO VARÃO DO 8.º CONDE DA PONTE, POR RAZÕES QUE DESCONHECEMOS não herdou o título do pai, que transitou antes para um neto daquele, filho de uma irmã de Manuel de Saldanha da Gama.

Foi governador civil do Funchal, entre 12 de junho de 1890 e 9 de junho de 1892. Por despacho de 13 de dezembro de 1892, foi nomeado governador civil do distrito de Bragança, tomando posse a 24 desse mês, na presença de Tomás de Sá, governador civil substituto em exercício. No exercício do seu mandato, cedeu duas salas e um gabinete contíguo, no rés-do-chão do edifício do Governo Civil, onde estivera instalado o tribunal administrativo, entretanto extinto, ao Banco de Portugal para nelas instalar a sua agência daquele distrito.

A 6 de abril de 1893, foi exonerado do Governo Civil de Bragança e nomeado para idênticas funções no Funchal, que exerceu até 20 de abril de 1894.

***A Gazeta de Bragança sai em defesa de Manuel de Saldanha da Gama
após a sua saída do Governo Civil de Bragança (1893)***

É assombroso, é inaudito o despejo, o desbragamento com que a gente progressista tudo investe, tudo insulta.

Qualquer magistrado, qualquer autoridade que no desempenho escrupuloso da sua missão se veja obrigada a praticar atos que vão contrariar os interesses, arranjos ou planos dessa turbulenta fação que só reconhece o império da lei quando esta lhe seja favorável, fica exposto ao enxovalho, à injúria soez da suja folha progressista.

Fale a eloquência dos factos.

O coronel Pinto Bandeira, governador militar de Bragança, teve de intervir com a força armada para reprimir uma manifestação de arruaceiros progressistas, que nas ruas públicas andavam soltando subversivos. Pois os redatores do *Nordeste* insultaram-no na sua dignidade de autoridade, no seu brio de militar.

Por isso o jornal foi querelado. O governador civil D. Manuel Saldanha da Gama teve de mandar executar um acórdão do Supremo Tribunal Administrativo que suspendeu os efeitos da eleição camarária de 25 de dezembro. Tanto bastou para o *Nordeste* injuriar o digno magistrado.

D. Manuel Saldanha era um verdadeiro fidalgo, que não se sentiria desafrontado só com o submeter à ação dos tribunais o insultador, e a doença não lhe permitiu dar ao insolente o corretivo que lhe aplicaria quando dispunha de músculos sãos.

O atual governador civil, Sr. Cristóvão Aires de Magalhães Sepúlveda, que aceitou do Governo um distrito onde a política turbulenta dos partidários do Sr. Eduardo Coelho torna eriçado de espinhos o caminho de quem procura cortar o direito, está também sofrendo as consequências, já da cordura com que abriu as portas da Câmara à vereação progressista, que iniciou desde logo a sua gerência com revoltantes perseguições, já da sua energia, que não podia consentir à truculenta vereação os desvarios que o seu exaltado facciosismo tem produzido.

Fonte: *Gazeta de Bragança*, Ano II, n.º 84, 1893.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, documentos vários.

Gazeta de Bragança, Ano II, n.º 84, 1893.

ALVES, Francisco Manuel. 2000. *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, vol. VII. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

SOUSA, Fernando de (coord.). 2015. *Governos Cívicos de Portugal. História e Memória*. Porto: CEPES.

Geneall – Portal de Genealogia (disponível em geneall.net).

Cristóvão Aires de Magalhães Sepúlveda

6.abril.1893 – 14.dezembro.1893

GOA, 27.3.1853 – LISBOA, 10.6.1930

Oficial do Exército. Investigador.

Curso de Cavalaria da Escola do Exército. Curso Superior de Letras.

Deputado (1890-1892, 1894, 1901, 1902-1904, 1904). Governador civil de Bragança (1893).

Governador civil de Coimbra (1908-1909).

Natural de Ribandar, concelho de Tiswadi, Goa.

Filho de Rafael Aires de Magalhães, oficial do Exército, e de Anália de Sousa Sepúlveda.

Casou com Maria do Carmo Vaz de Carvalho, de quem teve Maria Anália Vaz de Carvalho Aires de Magalhães (n. 14.5.1875), Cândida Vaz de Carvalho Aires de Magalhães (n. 27.8.1877), Marta Vaz de Carvalho Aires de Magalhães (n. 5.10.1879), Valentina Vaz de Carvalho Aires de Magalhães (n. 10.12.1880), Cristóvão Aires de Magalhães (n. 19.12.1881), José Vaz de Carvalho Aires de Magalhães (n. 5.5.1884) e Rodrigo de Azevedo Aires de Magalhães (n. 3.6.1888).

Cunhado da escritora Maria Amália Vaz de Carvalho e do deputado António Cândido Gonçalves Crespo. Tio de Luís Vaz de Carvalho Crespo, deputado.

Agraciado com carta de Conselho. Cavaleiro e comendador da Ordem de São Tiago do mérito científico, literário e artístico. Cavaleiro, oficial e grande-oficial da Ordem de S. Bento de Avis. Comendador da Ordem da Coroa da Prússia. Comendador da Ordem de Carlos III de Espanha. Comendador da Ordem do Mérito Militar de Espanha. Grã-cruz da Ordem de Isabel a Católica (1899). Medalha militar de prata de comportamento exemplar. Medalha militar de prata de bons serviços.

•

TENDO PASSADO A SUA INFÂNCIA E JUVENTUDE NA ÍNDIA PORTUGUESA, E QUANDO se achava no último ano do curso de Infantaria da Escola Matemática e Militar de Nova Goa, Cristóvão Aires veio para Portugal em 1871, por influência do conde de S. Januário, ao tempo governador daquele território, para estudar a expensas de um subsídio concedido pelas Câmaras Agrárias de Goa. Foi Tomás Ribeiro, antigo governador civil de Bragança e à época secretário-geral do governador da Índia, quem encaminhou Cristóvão Aires nos primeiros passos na Metrópole.

Assentou praça como voluntário no Batalhão de Caçadores n.º 5, em novembro de 1872, e terminou os estudos secundários em Coimbra, concluindo depois o curso de Cavalaria na Escola do Exército, após o que foi promovido a alferes graduado, em dezembro de 1876, passando para o Regimento de Cavalaria n.º 4. Apaixonado pelos estudos, nesta fase inicial da sua carreira militar frequentou o Curso Superior de Letras e seguiu as lições de Economia Política de Luís de Almeida e Albuquerque, no Instituto Industrial e Comercial de Lisboa.

Entre 1877 e 1879, prestou serviço na Direção Geral de Artilharia, ficando destacado, neste último ano, no Arquivo Geral do Ministério da Guerra. Nos anos seguintes, passou por vários regimentos de Cavalaria, ascendendo ao posto de tenente em 1884 e de capitão em 1890. Simultaneamente, foi aprofundando os seus conhecimentos sobre a história do Exército, a tal ponto que, por portaria de 27 de dezembro de 1890, foi incumbido de escrever a *História Orgânica e Política do Exército Português*, que seria publicada em 20 volumes.

Pela mesma altura, foi nomeado promotor de Justiça nos tribunais militares junto do 2.º Conselho de Guerra da 1.ª Divisão Militar, cargo que exerceu até agosto de 1894, e que deixou para ocupar as funções de lente provisório na Escola do Exército. Passou a lente efetivo em 1896, no mesmo ano em que foi nomeado vogal da comissão encarregada de elaborar o plano de organização de uma biblioteca militar.

Foi sucessivamente promovido a major em 1901 e a tenente-coronel em 1908. Nesse mesmo ano, integrou a comissão incumbida de formular o programa comemorativo do Centenário da Guerra Peninsular. Atingiu o posto de coronel em 1911, e nesta patente, integrou a comissão encarregada de elaborar um novo regulamento para a promoção aos postos inferiores do Exército, em 1912, e a comissão de História Militar, em 1913, questão que dominava como poucos. Passou à reserva nesse ano de 1913 e dez anos depois, em 1923, reformou-se do Exército, com o posto de general.

Foi também um notável político, militando no Partido Regenerador, estabelecendo íntima amizade com Fontes Pereira de Melo, Hintze Ribeiro e Lopo Vaz de Sampaio e Melo.

Seria eleito deputado por cinco vezes, a primeira por Mapuçá (Goa), para a legislatura de 1890-1892 (juramento a 16.6.1890). Foi depois reeleito para a legislatura de 1894, pelo círculo de Nova Goa (juramento a 17.10.1894); para a legislatura de 1901, pelo círculo de Marco de Canaveses (juramento a 7.1.1901); para a legislatura de 1902-1904, pelo círculo do Porto Ocidental (11.1.1902); e para a legislatura de 1904, pelo círculo de Bragança (juramento a 30.9.1904).

Integrou a Comissão da Guerra, de que chegou a ser secretário (1890-1892, 1894, 1901-1904), e as comissões de Negócios Externos (1890), Redação do Diário (1891-1892), Ultramar (1892, 1894, 1901-1902), Marinha (1901-1903), Recrutamento (1901-1904), Bill de Indemnidade (1901) e Instrução Pública Superior e Especial (1902-1904).

Fez várias intervenções no Parlamento, começando a destacar-se logo nos seus primeiros discursos como conhecedor das questões relativas à Índia e à situação das forças militares. A sua primeira intervenção de significado data de 9 de julho de 1890, sessão em que chamou a atenção do ministro da Marinha para a administração de Goa e para a necessidade de rever o Tratado da Índia com a Inglaterra de 1878. Em 2 de agosto seguinte, interveio na discussão do projeto de lei que autorizava o Governo a contratar a navegação por barcos a vapor entre Lisboa e a costa oriental africana, salientando a importância de ligar Moçambique à Índia. A 9 de agosto, referiu-se à precariedade do serviço das Obras Públicas na Índia e à necessidade de valorizar o caminho-de-ferro de Mormugão, destacando também a questão da divisão administrativa e da necessidade de melhoramentos na agricultura e no ensino. Na sessão legislativa de 1891, evidenciou-se pelos seus discursos relativos à venda da Índia, combatendo as sugestões feitas nesse sentido pelos deputados Mendes Pedroso e José Bento Ferreira de Almeida. Em janeiro de 1892, referiu-se ao facto de terem sido rompidas as negociações com a Inglaterra para renovação do Tratado da Índia e no mês seguinte destacou-se na discussão do projeto de lei que estabelecia deduções nos vencimentos dos funcionários públicos, apontando diversas desigualdades nessas tributações. Em 1894, salientam-se os discursos que proferiu durante a discussão de uma proposta para que a Câmara afirmasse a sua consideração pelas forças militares e a sua confiança como elementos da defesa da integridade nacional, defendendo Cristóvão Aires a Marinha e o Exército perante as censuras que a oposição lhes dirigiu e o empenho do Partido Regenerador na defesa das colónias. Nos inícios de 1901, interveio em favor da construção do caminho-de-ferro em Bragança.

Entre outros dos seus discursos, sobressaem ainda os que realizou em abril de 1901, a propósito do projeto de aperfeiçoamento do sistema de promoções no Exército, que defendeu perante as críticas de João Franco e de Augusto Fuschini; o de 19 de fevereiro de 1903, durante a discussão do projeto de reorganização da Escola Naval; e o de 17 de março de 1904, sobre a situação dos oficiais europeus dos quadros do Ultramar, justificando a apresentação de um projeto de lei que tinha por fim melhorar as promoções e os seus vencimentos.

Foi nomeado governador civil de Bragança por despacho de 6 de abril de 1893, tomando posse a 19 desse mês, na presença de Tomás de Sá, governador civil substituto em exercício. A sua ação no Governo Civil de Bragança foi muito elogiada, nomeadamente na superintendência dos diversos ramos dos serviços públicos, tendo resolvido a situação quase anárquica que então se vivia na instrução primária daquele distrito.

Exonerado a 14 de dezembro seguinte, no tempo em que esteve em Bragança promoveu a reorganização do Centro Regenerador do distrito e preparou o cam-

po para a formação de centros em vários concelhos da circunscrição. Também por isso, a comissão executiva do Partido Regenerador de Bragança, “querendo manifestar-lhe a sua profunda consideração e reconhecimento”, elegeu-o seu presidente honorário.

Seria ainda nomeado governador civil de Coimbra, a 22 de fevereiro de 1908, quando Francisco Ferreira do Amaral presidiu o Governo organizado em seguida ao regicídio. Exerceria estas funções até 14 de janeiro de 1909.

A par do seu impressionante percurso militar, Cristóvão Aires também se notabilizou nas letras, na tripla faceta de escritor de ficção, investigador e jornalista. Na imprensa escrita, começou por colaborar em jornais locais quando ainda estava na Índia, sendo inclusive encarregado de saudar em prosa e verso o infante D. Augusto de Bragança quando este visitou aquele território. Em Portugal, por 1876 colaborava no *Diário Popular* e no *Jornal do Comércio e das Colónias*, de que foi diretor entre 1885 e 1892. Dirigiu ainda os jornais *Notícias de Lisboa* e *A Tarde*, e colaborou no *Diário de Notícias* e em muitas outras publicações nacionais e estrangeiras.

Autor de mais de três dezenas de livros, a obra de Cristóvão Aires abrange quase todos os ramos da literatura, da poesia ao conto. Todavia, onde se revela um grande escritor e investigador é na já referida *História do Exército Português*, cujos vinte volumes foram publicados entre 1896-1932, uma obra de imenso fulgor que encontrou nele o primeiro historiador consciencioso e imparcial, aliando ao seu espírito crítico a rara qualidade de investigador probo e infatigável. Ainda no domínio da história militar, sobressai a sua *Teoria da história da civilização militar* (1897); o *Esboço histórico do Regimento de Cavalaria 7* (1893); os quatro volumes da *História da Cavalaria Portuguesa* (1880-1894); *Organização militar dos árabes na Península* (1901); *Estradas militares romanas de Braga a Astorga – manuscrito do padre Martins Sarmiento* (1901); *Pela pátria. A conquista de Portugal*, Lisboa, 1902; e um *Dicionário da Guerra Peninsular*, também em quatro volumes (1924-1930).

Desenvolveu investigação histórica noutros domínios, com destaque para O conde de Schonberg. Estudo histórico baseado sobre alguns documentos inéditos (1892); duas memórias, *Testamento de Afonso de Albuquerque* e *Testamento de D. João de Castro* (1899 e 1901); *Fernão Mendes Pinto. Subsídios para a sua biografia e para o estudo da sua obra* (1904); *Fernão Mendes Pinto e o Japão, pontos controversos. Discussões. Informações novas* (1906); *Elogio histórico de António de Serpa Pimentel* (1907); e *A prisão do infante D. Duarte* (1918).

Na área dos contos e poesia, avultam as obras *Indianas e Portuguesas*, 1870-1875 (1879); *Novos horizontes*, 1875-1880 (1882); *Íntimas* (1885); *Longínquas. Fantasias orientais* (1891); *Lantejoulas* (1890); *Casal de Santo António* (1910); *Anoitecer* (1912); e *Cinzas ao vento* (1921).

Foram igualmente publicados vários discursos da sua autoria, maioritariamente proferidos na Câmara dos Deputados, tocando os mais diversos temas, a confirmar a assinalável abrangência do seu conhecimento, incluindo *A venda da Índia* (1891), *Equidade dos novos impostos, os serviços e as despesas do Exército* (1892), *A reorganização da Academia de Belas-Artes do Porto* (1902), *Reforma da Escola Naval* (1903), *Os oficiais europeus dos quadros do Ultramar* (1904) e um discurso a propósito do Centenário do nascimento de Alexandre Herculano (1910).

Traduziu diversas obras de Júlio Verne, era sócio correspondente da Academia de História de Madrid e sócio do Instituto de Coimbra. Ingressou na Academia das Ciências de Lisboa como sócio correspondente em 1886, passando a sócio efetivo em 1900. Em 1907, exerceu o cargo de inspetor da biblioteca, em 1919, foi eleito seu secretário-geral, e em 1929, passou à categoria de sócio emérito e secretário-geral honorário, tendo ele próprio produzido e publicado, dois anos antes, um contributo *Para a história da Academia das Ciências de Lisboa*.

Durante vários anos e até à sua morte, fez parte do conselho fiscal da Assistência Nacional aos Tuberculosos. O seu vasto e importantíssimo arquivo particular encontra-se hoje depositado em fundo próprio no Arquivo Histórico Militar.

Notícia sobre a chegada a Bragança de Cristóvão Aires por ocasião da sua tomada de posse como governador civil, acompanhada de um perfil biográfico (1893)

No dia 18, à tarde, chegou a Bragança o ilustre governador civil do distrito, Sr. Cristóvão Aires de Magalhães Sepúlveda. A uma légua de distância, foram em duas carruagens esperar o novo chefe do distrito os Srs. Tomás de Sá, governador civil substituto, Augusto Lousa, secretário-geral, Silvino da Câmara, delegado do Tesouro, Dr. Joaquim de Sá, tesoureiro pagador, Dr. Abílio Beça, presidente da Comissão Distrital, António Beça, administrador do concelho, F. Avelino Ferreira, presidente da Câmara, Trajano de Oliveira, comissário de polícia, e Antero Lopes Navarro.

Desde Mirandela, acompanhavam o Sr. Cristóvão Aires os Srs. Abílio Soeiro e Francisco Lopes Navarro. Apenas pôs pé no distrito, o distinto funcionário começou a ser cumprimentado por muitas das pessoas mais consideradas e respeitáveis dos concelhos que ia atravessando. Na estação de Foz Tua, era esperado pelos Srs. César Martins, presidente da Câmara e chefe do Partido Regenerador de Carrazeda de Ansiães, João da Veiga Martins, administrador do concelho, Manuel Maria Múrias e outros, sendo acompanhado por aqueles dois até Mirandela. À estação do Cachão vieram cumprimentá-lo muitas pessoas de Vila Flor, entre as quais os Srs. visconde de Ferreira Lima, juiz de direito, António de Lemos, presidente da Câmara

e do Centro Regenerador, Dr. António Augusto de Azevedo, Paulo José Pinto, Belmiro de Matos e Sá, administrador do concelho, Henrique José Pinto, etc., etc.; seguindo-o para Mirandela o presidente da Câmara e administrador de Vila Flor.

Foi considerável a concorrência de pessoas gradas na estação de Mirandela à espera do novo governador civil. Damos os nomes de algumas: visconde da Bouça, par do Reino, Francisco Pavão, antigo deputado, Dr. António Rocha, Dr. António Marcelino Durão, delegado da comarca, Dr. Olímpio de Andrade, presidente da Câmara, Leopoldo Sarmiento, administrador do concelho, Domingos Cid, José de Sá Miranda, administrador de Macedo, Francisco Navarro, Dr. António Joaquim da Silva, António Barreira, Alfredo Lemos, etc. O Sr. Abílio Soeiro fez as apresentações do estilo.

Ao Sr. Cristóvão Aires foi oferecido pelo Sr. João Pereira Charula, chefe do Partido Regenerador do concelho de Macedo de Cavaleiros, um magnífico almoço no seu opulento palacete dos Cortiços.

Em Macedo foi também cumprimentado pelas autoridades da terra o Sr. governador civil, seguindo daí para Bragança.

Daremos em rápidos traços algumas notas biográficas do ilustre governador civil recém-chegado. Descendente da ilustre família Sepúlveda, que em Bragança representou papel importantíssimo na guerra peninsular, o Sr. Cristóvão Aires nasceu em Goa, na Índia portuguesa, teatro de antigas glórias de nossos heroicos antepassados. Adolescente ainda, fez os seus estudos em Coimbra e Lisboa, onde cursou a Escola do Exército com distinção, seguindo a arma de Cavalaria, e o Curso Superior de Letras, no qual foi laureado.

Nas letras, o seu talento manifestou-se primeiro como poeta muito apreciado, publicando livros de versos com os títulos de *Indianas e Portuguesas*, *Novos Horizontes*, *Íntimas*, *Longínquas*, três dos quais tiveram duas edições. Escreveu também um livro de contos, *Lentejoulas*. Começou também cedo a labutar na faina do jornalismo diário da capital, entrando em 1876 para a redação do *Jornal do Comércio*, uma das mais conceituadas folhas do nosso País e da qual passou a ser diretor político desde 1884 a 1892.

Ser jornalista em Portugal é ser político; e o Sr. Cristóvão Aires milita desde há muito no Partido Regenerador, em que tem ocupado lugar distinto. Como deputado por um dos círculos do Ultramar, teve já assento na Câmara eletiva, onde pronunciou dois discursos notáveis, que se acham publicados em folhetos.

O Sr. Cristóvão Aires, sendo capitão de Cavalaria 7, andou desviado sempre do serviço do regimento no desempenho de comissões honrosas. Ultimamente era promotor nos Conselhos de Guerra da Primeira Divisão Militar.

Nessa situação é que foi pelo nosso Governo encarregado, precedendo concurso entre os oficiais de todas as armas, da elaboração da *História Orgânica e Política do Exército Portu-*

guês, cujo primeiro volume, que abrange as épocas romana, goda e árabe, entra brevemente no prelo. Da *História da Cavalaria*, que tem já concluída, estão já publicados dois grossos volumes dos quatro de que se compõe.

Como se vê, a bagagem literária e científica do Sr. Cristóvão Aires já não é pequena. E sendo ele um homem novo, mostra que tem um talento formado de aptidões várias e que possui a admirável atividade do trabalhador moderno.

À frente da administração do distrito de Bragança têm já estado homens ilustres no mundo literário; e entre eles sobressai o vulto simpático e glorioso do Sr. Tomás Ribeiro. O Sr. Cristóvão Aires é outro distinto homem de letras que vem ilustrar como funcionário superior o nosso distrito.

São das melhores as impressões que o novo governador civil tem produzido no ânimo dos que dele mais se hão acercado. Aos dotes da sua elevada inteligência reúne a cordura do trato, a distinção das maneiras e a vontade de ser útil à região cuja administração lhe foi confiada.

Tem havido governadores civis estranhos ao distrito que pelo seu proceder nenhuma saudade deixaram de si. Pela sua simples apresentação, parece-nos que o novo chefe do distrito deverá ser sinceramente estimado nele, tanto mais que virá, cremo-lo, a ser-lhe credor de serviços apreciáveis. Receba, pois, o ilustre funcionário os nossos cumprimentos de boas-vindas.

Fonte: *Gazeta de Bragança*, II ano, 1893, n.º 68, Bragança, 25 de abril.

Notícia da exoneração de Cristóvão Aires do cargo de governador civil de Bragança (1893)

O nosso prezadíssimo amigo Sr. Cristóvão Aires, que há poucos dias, ao sair daqui, estava ainda incerto se voltaria a Bragança como governador civil, deliberou em Lisboa pedir a exoneração do elevado cargo que ele exerceu distintamente em circunstâncias bem difíceis.

Sabemos que alguns dos seus atos não agradaram, nem podiam agradar a correligionários que com eles ficaram em situação bastante falsa; e sob o ponto de vista da política local, se um mais alto critério os não justificasse, eles teriam talvez sido menos bem vistos pelo partido inteiro.

Mas o Sr. Cristóvão Aires, fazendo o sacrifício de aceitar uma missão delicadíssima e cumprindo, como delegado de confiança do Governo, as instruções que dele recebera – as quais as circunstâncias especiais da época crítica que atravessamos indicavam e imperiosamente impunham – prestou serviços relevantes à atual situação política, que se tem mantido e robustecido, mercê da observância, por parte dos governantes, da mais estrita legalidade e do régimen de conciliação adotado nas relações dos partidos.

Como amigo dedicado e grato que somos do Sr. Cristóvão Aires, poderemos parecer suspeitos na apreciação vantajosa que fazemos da administração do ilustre governador civil; mas convictamente o proclamamos: a passagem do distinto magistrado pelo Governo Civil de Bragança foi das mais ilustradas e brilhantes e cremos que será por muito tempo lembrada com elogio e, pelo menos por nós, com viva saudade.

Fonte: *Gazeta de Bragança. Folha regeneradora*, Ano II (n.º 100), 1893, p. 2.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, Autos de Posse (1845-1928).

Arquivo Histórico Militar, Processo individual de Cristóvão Aires de Magalhães Sepúlveda.

Gazeta de Bragança, II Ano, n.º 85, 1893.

AIRES, Cristóvão. 1896-1908. *Historia organica e politica do exercito portuguez*, 5 volumes. Lisboa: Imprensa Nacional.

ALVES, Francisco Manuel. 2000. *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, vol. VII. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

AMZALAK, Moses Bensabat. 1931. “Elogio histórico de Cristóvam Aires de Magalhães Sepúlveda”, in *Boletim da Academia das Ciências de Lisboa*, n.º 3.

AMZALAK, Moses Bensabat. 1953. *Cristóvão Aires, o Homem e a sua Vida*. Lisboa: s. ed.

GRANDE Enciclopédia Portuguesa e Brasileira, t. I Lisboa, 1935-1987.

MÓNICA, Maria Filomena (coord.). 2004. *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, vol. III. Lisboa: Assembleia da República.

SILVA, Inocêncio Francisco da; ARANHA, Brito. 1862. *Diccionario Bibliographico Portuguez*. Lisboa: Imprensa Nacional, vol. XVIII.

António Joaquim Ferreira Margarido

14.dezembro.1893 – 13.dezembro.1894

TORRE DE MONCORVO, 27.2.1842 – TORRE DE MONCORVO, 26.6.1922

Biografia na p. x

•

A amizade entre Ferreira Margarido e Lopes Navarro (1901)

O Dr. Ferreira Margarido é este ano o candidato por Moncorvo.

Político de grande valor, já por três vezes governador civil do distrito, alia à sua enorme influência um carácter diamantino.

Amicíssimo do Dr. Lopes Navarro, outro trasmontano autêntico, outro carácter da mais pura água, outro político prestigiosíssimo, é devido à influência dos dois que o Partido Regenerador de Moncorvo está unido e forte, disciplinado e firme, uma barreira inexpugnável, até mesmo para a metralha do dinheiro progressista.

É de acordo com este último que o Dr. Margarido é eleito, porque o Dr. Lopes Navarro, num impulso de abnegação que o define, não teve dúvida, para que o seu colaborador e amigo não falte no Parlamento, não teve dúvida, dizíamos, em propor-se por outro distrito, pelo de Castelo Branco, cedendo-lhe com absoluto desprendimento um círculo que tantas vezes o tem elegido e ao qual sabemos que tem entranhado amor.

É que Lopes Navarro bem sabe que Moncorvo só se não ressentirá da sua falta, indo, como vai, a substituí-lo o Dr. Ferreira Margarido, o outro grande amigo da sua terra, o outro grande homem de bem.

Fonte: *Gazeta de Bragança*, Ano X (490), 1901, p. 1.

Um perfil de Ferreira Margarido (1902)

A propósito do perfil deste nosso querido e venerando amigo, traçado no último número do nosso estimável camarada *O Transmontano*, que, em grande parte, abaixo segue, ocorre-nos

reproduzir alguns períodos de um artigo escrito pelo nosso prezado colega, Abílio Soeiro, e publicado na *Gazeta* de 9 de julho de 1895.

São passados sete anos e todos os nossos correligionários sabem o que eles representam na vida política, repleta de lutas terríveis, sempre gloriosas, daquele respeitável e respeitado chefe político, dos mais justamente queridos e venerados no distrito de Bragança.

Tem oportunidade a transcrição; é oportuníssimo reproduzir o que há sete anos dissemos. Tem, pelo menos, a significação da nossa homenagem ao grande e prestigioso vulto do Partido Regenerador, que lhe deve incomparáveis serviços.

Do *Transmontano*:

“Não é uma biografia que pretendemos fazer do homem que, de há mais de vinte anos a esta parte, tem ganho para a sua pessoa particular e para o seu vulto político, honras ambicionadas por muitos, mas usufruídas tão-somente por homens de verdadeiro mérito, do maior prestígio, de inconcussa honradez, de ilimitada liberalidade, como é o atual deputado, o antigo governador civil, o distinto médico e... pai dos pobres, Dr. António Joaquim Ferreira Margarido.

Perdoe-nos Sua Exa. tão rude ataque à sua modéstia, mas, e apesar de não devermos a Sua Exa. senão muitíssima amizade, ficar-nos-ia um grande pesar de alma, não emitindo a expressão do nosso verdadeiro sentir, do sentir de todos os que têm a honra de o conhecer.

O nosso semanário enaltece-se publicando hoje o retrato de tão preclaro como prestante cidadão, para quem os turbilhões da política têm atrativos mágicos ainda que seus revérberos, bem das vezes, lhe têm posto à prova o seu caráter honradíssimo e de rija têmpera.

Lutador infatigável, venceu sempre, sabendo perdoar aos vencidos, fazendo, por esta sublime qualidade e por todas as virtudes que lhe exortam o coração, dos inimigos mais irreconciliáveis devotados amigos.

Desde 1880, época em que António Caetano de Oliveira abandonou a vida ativa da política regeneradora em Moncorvo, que o Dr. Ferreira Margarido se colocou à frente do partido, não tendo abandonado esse posto nem um momento, sempre vitorioso, sempre glorioso!

Logo que foi empossado na chefia, deu uma luta de eleição camarária, levando de vencido o adversário que nesses tempos possuía aqui redutos aliás respeitáveis.

Passado o triénio, já o Partido Progressista estava tão enfraquecido que não quis lutar, pedindo minoria que nesse tempo havia para composição das câmaras. Finalmente, o tino político do Dr. Margarido, a sua imensa popularidade, os benefícios que às mãos cheias prodigalizava a todos, criaram-lhe uma tão grande influência que ficou este concelho, e propriamente o antigo círculo eleitoral, inteiramente regenerador. É tal a sua força, que bem o provou nas últimas lutas. Em [18]99, estando o Partido Progressista no poder, porfiou-se essa gigantesca luta de sete meses, de todos bem conhecida. Essa luta para eleição de deputados foi uma das maiores glórias que o Partido Regenerador tem alcançado, merecendo os encómios e louvores não só dos chefes supremos do grande partido, que dia a dia manifestavam a sua

admiração por tanto denodo, como também por todo o País, que tinha os olhos fitos na gigante luta então travada!

O candidato governamental, Dr. Júlio Araújo, depois de gastar rios de dinheiro, fazendo anular a eleição três vezes, foi, apesar de tudo, vencido, triunfando o candidato da oposição regeneradora, Dr. Lopes Navarro, indicado e apoiado por Dr. António Joaquim Ferreira Margarido.

Por essa ocasião soubemos de enternecedoras dedicações:

O Dr. Margarido, numa das aldeias do concelho, dirigiu-se a um eleitor pobre que à porta da sua humilde habitação o recebeu afavelmente, recusando-lhe todavia o voto pelo motivo de lho terem comprado por vinte mil réis. 'Não te levo isso a mal', disse Dr. Margarido; 'és pobre e isso te desculpa. Não deixarei de ser teu amigo com dantes, adeus'. No dia imediato pela manhã, a primeira pessoa que em Moncorvo batia à sua porta era o eleitor a que nos vimos referindo: 'Sr. Dr.: aqueles vinte mil réis faziam-me cá um remédio, faziam... mas não dormi bem. Já os fui entregar e conte comigo e com o meu filho. Adeus, Sr. Dr.'

Este simples caso, na sua singeleza, diz bem mais do que quantas folhas de papel nós pudésemos encher como admiração pelo Dr. António Joaquim Ferreira Margarido.

Quando governador civil do distrito, encontrou o Partido Regenerador de Bragança esfacelado e houve-se por tal forma, que não só o reorganizou, como também o fortaleceu, agregando-lhe valiosos elementos. A sua acertada administração granjeou-lhe toda a confiança e prestígio do Governo, sendo-lhe oferecida a carta de Conselho, que não aceitou por não se coadunar o seu nobre carácter com honrarias que devam envaidecer.

Patriota como ninguém, tem sacrificado a sua vida e a sua fortuna pela sua terra e por todos os que o ocupam, preterindo os seus aos interesses alheios. Médico de partido desde que se formou, exercendo ativamente a clínica, nunca ninguém lhe perguntou o preço dos seus serviços, antes pelo contrário, é ele que, sem reclamos e antes com maior recato, deixa como que esquecido, na mansarda onde visita o pobre enfermo, o seu óbolo de caridade. É por isso que o Dr. Margarido se chama o pai dos pobres!

Por nós e pela terra transmontana nos orgulhamos de possuir uma individualidade tão insigne como é o Dr. Ferreira Margarido, a quem saudamos cordial e entusiasticamente!"

Fonte: *Distrito de Bragança – Semanário político, literário e noticioso*, n.º 35, 1.º ano, 7.11.1902.

Fontes e Bibliografia

Ver p. X.

António Teixeira de Sousa

13.dezembro.1894 – 23.janeiro.1896

SABROSA, 5.5.1857 – PORTO, 5.6.1917

Médico. Administrador de empresas públicas.

Licenciado em Medicina pela Escola Médico-Cirúrgica do Porto.

Procurador à Junta Geral do Distrito de Vila Real (1885). Deputado (1890-1892; 1893; 1894-1895; 1896-1897; 1897-1899; 1900). Governador civil de Bragança (1894-1896). Ministro da Marinha e Ultramar (1900-1903). Par do Reino (14.1.1901). Ministro da Fazenda (1903-1904; 1906). Presidente do Conselho de Ministros (1910). Ministro do Reino (1910).

Natural da freguesia de Celeirós, concelho de Sabrosa.

Filho de Dionísio Teixeira de Sousa, padre.

Sobrinho de Joaquim Teixeira de Sampaio, deputado e par do Reino.

Casou com Ana Joaquina de Sampaio e, enviuvando, casou em segundas núpcias com a irmã desta, Emília Teixeira de Sampaio. Teve três filhos, António, José e Alice.

Grã-Cruz da Ordem de Afonso XII, Espanha (1907).

•

ANTÓNIO TEIXEIRA DE SOUSA NASCEU NA FREGUESIA DE CELEIRÓS, SABROSA, filho do padre local e de uma das suas paroquianas. Embora se desconheçam por menores da sua infância, tudo indica que a passou próximo do pai, não obstante a sua condição de eclesiástico. Estudou no Liceu de Vila Real, entre 1874 e 1877, e ingressou na Academia Politécnica do Porto no ano letivo de 1877-1878, onde fez os preparatórios para a admissão à Escola Médico-Cirúrgica do Porto, na qual, entre 1878 e 1883, cursou Medicina com distinção, tendo apresentado no seu último ano o trabalho *Inervação do coração* e ganhou o Prémio Macedo Pinto, destinado ao melhor estudante do curso.

Iniciou a sua carreira em 1883, como médico do partido municipal no concelho de Valpaços, passando no ano seguinte a diretor técnico do Estabelecimento Termal das Pedras Salgadas, cargo que ocupou até 1897. Nesse período, em 1885, foi nomeado cirurgião ajudante do Exército, condição em que se manteve por poucos meses, já que entretanto iniciou a sua carreira política como procurador à Junta Geral do Distrito de Vila Real, pelo concelho de Alijó, e como este lugar era incompatível com o de médico militar, abandonou o Exército no mesmo ano.

A partir de 1897, exerceu também clínica termal em Vidago, tendo já publicado alguns estudos sobre termalismo. Foi, aliás, acionista da Empresa das Águas do Vidago, à qual deu vigoroso impulso como sócio-gerente, cargo que exerceu até ao fim dos seus dias, atribuindo alguma imprensa da época à sua vontade férrea a construção do monumental Vidago Palace Hotel.

Os elevados cargos públicos e políticos que viria a assumir posteriormente pouco tiveram a ver com a sua formação médica, mas muito com a notabilidade que angariou a nível regional e depois nacional. Para a sua imagem de poderoso cacique local muito contribuiu a sua robusta compleição física, bem como o seu carácter de provinciano, direto, quase bruto, não desprovido todavia de afabilidade. Assim o evocava um dos seus epitáfios: “Profundamente afetuoso, a despeito do aspeto rude de transmontano, tinha o condão de atrair amigos, de fazer prosélitos, e assim conquistou uma larga influência que se acentuou principalmente na província em que nascera e em que teve o seu maior baluarte político” (O Comércio do Porto, 6.6.1917).

A adesão ao Partido Regenerador foi decisiva no seu trajeto político, tornando-se paulatinamente uma das suas figuras proeminentes, até alcançar a chefia partidária, já no derradeiro ano da Monarquia, quando foi também chefe de Governo, o último do regime, mas também muito ficou a dever às suas amizades nos meios capitalistas, onde se destaca Francisco Isidoro Viana, fundador e diretor da Casa Bancária Fonsecas, Santos & Viana (mais tarde Banco Fonsecas & Burnay) e da Companhia dos Tabacos de Portugal, que viria a colocar Teixeira de Sousa no bem remunerado lugar de inspetor do círculo do norte da Companhia de Tabacos, cargo que exerceu durante uma década (1891-1900), financiando ainda a sociedade comercial que o político formou em 1897 para adquirir a já referida Empresa das Águas do Vidago.

Os altos postos administrativos que lhe renderam grandes honorários e vastas redes de influência não ficaram por aqui: em 2 de maio de 1904, foi nomeado pelo Governo de Hintze Ribeiro diretor-geral das Alfândegas do Reino, exercendo ainda as funções de presidente do Tribunal Superior do Contencioso Técnico Aduaneiro e presidente do Conselho da Administração-Geral das Alfândegas. Cinco anos mais tarde, em fevereiro de 1909, acumulou aquelas funções com as de governador do Banco Ultramarino, até obter licença sem vencimento do lugar de diretor-geral das Alfândegas em dezembro de 1909. Demitiu-se desses empregos no dia 25 de junho de 1910, quando constituiu Governo.

Foi pois em Trás-os-Montes, juntamente com outro regenerador da sua geração, António de Azevedo Castelo Branco, que se revelou como um notável da região. Entre 1884 e 1892, colaborou no jornal dirigido por aquele sobrinho de Camilo, O Distrito de Vila Real, passando depois a escrever noutra periódico que se iniciou como órgão do Partido Regenerador, O Vilarealense. Mas a consolidação da sua in-

fluência local ocorreria numa altura de encerramento do Parlamento, quando por despacho de 13 de dezembro de 1894 foi nomeado governador civil de Bragança, cargo de que tomou posse em 21 de dezembro de 1894 e exerceu até 23 de janeiro de 1896, pedindo nesta altura a exoneração para regressar à atividade parlamentar.

Este era, então, um distrito de tumultuosa vida política, onde o Partido Progressista detinha clara hegemonia. Todavia, conseguiu fazer terminar o predomínio do núcleo progressista em Bragança, o qual não se abalçou a disputar nem as eleições legislativas nem as municipais. Como refere então a *Gazeta de Bragança*, em 1895, “de Bragança, onde tem pousio político o Sr. Eduardo Coelho, têm sido enviadas umas correspondências para os jornais progressistas e republicanos, em que bem se vê como as hostes do impetuoso político brigantino se sentem feridas pela firmeza de ação do Dr. Teixeira de Sousa. Já o sabíamos. O governador civil de Bragança não lhes saiu de panos quentes. Espírito reto e forte, destrói-lhes, com um sucesso que os confunde, o castelo de bugalhos onde tinham firmado o poderio do Sr. Eduardo Coelho. [...] O Dr. Teixeira de Sousa foi o diabo que apareceu em Bragança. Aquilo ia tão bem!”

A radicação do Partido Regenerador naquelas paragens foi, na verdade, pelo menos em grande parte, obra sua, gabando-se à época de não haver então “uma pedra na minha província que eu não conheça!” E a imprensa do distrito não lhe poupou elogios, reconhecendo-o como “uma energia guiada e esclarecida por um espírito pronto, largo e prático. Por isso, um estadista que se compraz principalmente na ação”.

Iniciou o seu percurso como deputado em 1890, com 33 anos de idade, e deixou de desempenhar tais funções em 1900, sendo nomeado par do Reino em 29 de dezembro desse ano, com tomada de posse em 14 de janeiro de 1901. Moveu-se pois nas lides parlamentares durante duas décadas. Eleito ainda em 1889, ano em que fixou residência em Lisboa, pelo círculo uninominal de Alijó, com a dissolução da Câmara dos Deputados em 20 de janeiro de 1890, após duas semanas incompletas de funcionamento, não chegou a prestar juramento. Foi reeleito nesse mesmo ano e pelo mesmo círculo, para a legislatura de 1890-1892 (juramento a 3.5.1890). Ainda pelo mesmo círculo, em 1892, foi novamente eleito para a legislatura de 1893, desta feita como “regenerador-governamental” (juramento a 16.1.1893). No ano seguinte, voltou a ser eleito por Alijó para a curta legislatura de 1894 (juramento a 17.10.1894). Em 1895, foi eleito para a legislatura de 1896-1897, pelo círculo plurinominal de Vila Real e na lista do Governo de Hintze Ribeiro (juramento a 8.1.1896). Finalmente, pelo mesmo círculo, foi eleito em 1899 para a legislatura do ano seguinte (juramento a 10.1.1900.)

Como era previsível, revelou-se um deputado ativo com numerosas intervenções, quer antes quer depois do seu desempenho no Governo Civil de Bragança.

Logo em 1890, foi eleito segundo secretário da Câmara dos Deputados e, em 1894, primeiro secretário, cargo que desempenhou até 1898. Entre 1890 e 1894, integrou sete comissões parlamentares: Verificação dos Poderes (1890, 1893 e 1894); Negócios Eclesiásticos (1890); Fazenda (1893 e 1894); Orçamento (1893); Administração (1893-1894); Agricultura (1894); e Instrução Primária e Secundária (1894). Posteriormente, este labor nas comissões seria ainda reforçado, e só no ano de 1897 participou em nove: Resposta ao Discurso da Coroa, Regimento e Disciplina, Fazenda, Legislação Criminal, Marinha, Guerra, Agricultura, Saúde Pública e Recrutamentos.

Também no Parlamento, protagonizou o choque de sensibilidades no seio dos regeneradores, confrontando-se em 1896 com José Dias Ferreira e João Arroio, neste último caso a propósito da reforma do regimento interno da Câmara dos Deputados, de que fora relator, assim como de outros projetos levados a discussão. Na legislatura de 1897-1899, com João Franco, Teixeira de Vasconcelos e Malheiro Reimão, patenteou o seu talento combativo contra o Governo progressista de José Luciano de Castro, sendo seu alvo principal o ministro da Fazenda, Manuel Afonso de Espregueira. O *Diário da Câmara* regista, para essa legislatura, 93 intervenções de Teixeira de Sousa num período de 16 meses.

Teixeira de Sousa faria em 1900 a sua estreia em cargos governamentais, como ministro da Marinha e Ultramar, entre 25 de junho daquele ano e 28 de fevereiro de 1903. No desempenho desta primeira pasta ministerial, quis mostrar que poderia ser um governante sério e atento aos reais problemas do País. Apresentou então às câmaras numerosos projetos de lei, acompanhados de longos relatórios que ele próprio elaborou, publicou quantiosos decretos e portarias, enfim, granjeou fama de profundo conhecedor das questões ultramarinas e diligente especialista numa área que se afirmava nevrálgica e prioritária na viragem do século – o fomento colonial.

Assim, em 12 de janeiro de 1901, apresentou à discussão do Parlamento cinco propostas de lei, com os respetivos relatórios pormenorizadamente documentados, sobre o regime bancário e a concessão de terrenos, cadastro e regime de propriedade no Ultramar, proteção do açúcar e do algodão e sobre a administração, contabilidade e fiscalização dos correios e telégrafos ultramarinos. Nos períodos entre legislaturas, por decretos e portarias, pôs em execução outras providências, nomeadamente sobre administradores e comissários do Governo nas companhias coloniais; sobre a administração da Fazenda Pública no Ultramar; sobre a direção dos caminhos-de-ferro ultramarinos; sobre as receitas e despesas das províncias ultramarinas; sobre a indústria e comércio do álcool, algodão e açúcar nas províncias ultramarinas; sobre as obras no porto de Lourenço Marques; e um decreto a criar o distrito de Huíla, em Angola. A carta de lei de 9 de maio de 1901, sobre concessão de terrenos no Ultramar, criou “comissões de terras” em cada província e distrito autónomo e sujeitou as concessões a bases claras e precisas. Em finais de 1901, Teixeira

de Sousa procurou estabelecer um *modus vivendi* com o alto-comissário inglês para a África do Sul, de maneira a regular a situação posterior à guerra anglo-boer, com o objetivo de assegurar os aspetos principais do tratado de 1835, que estabelecia as condições comerciais com o Transval. Pela lei de 24 de abril de 1902, criou o Hospital Colonial de Lisboa e a Escola de Medicina Tropical.

Sintetizando, ao seu mandato ficaram associadas abundantes iniciativas: a publicação da primeira estatística colonial realizada sob critérios definidos e sistemáticos; o equilíbrio das finanças das províncias de além-mar, com assinalável diminuição dos saldos negativos orçamentais relativos ao Ultramar, permitindo sustentar em 1902 o decréscimo do movimento comercial ultramarino; o início da construção do porto de Lourenço Marques; a criação do fundo do caminho-de-ferro de Malanje, a concessão do Lobito e o contrato para a exploração do de Mormugão com a companhia Southern-Maratha; a promoção do fabrico de açúcar em Angola e Moçambique; a organização dos trabalhos para a conquista do Barué (Moçambique); e a delimitação de fronteiras em várias colónias. O seu nome viria inclusive a ser dado a uma povoação na província do Bié, em Angola – Vila Teixeira de Sousa, atual Luau.

Quanto ao cargo de ministro da Fazenda, Hintze Ribeiro entregou-lho num momento em que a emulação com Artur de Campos Henriques era já notória e muitos consideravam que não merecia tal distinção, mas para ele transitou no novo Governo que o líder regenerador presidiu desde 28 de fevereiro de 1903. Aí se manteve por pouco mais de um ano, já que pediu a demissão, concedida em 26 de março de 1904. Também na Fazenda quis mostrar determinação governativa, subordinando a sua ação ao princípio do aumento da riqueza nacional. Delineou um “plano financeiro”, do qual faziam parte a cobrança dos direitos aduaneiros em ouro e o alargamento da área fiscal de Lisboa. No início de 1904, apresentou à Câmara dos Deputados um plano de fomento económico constituído por 17 projetos de lei (entre os quais se encontrava o da organização de uma carreira de navegação regular para o Brasil), que gerou longas discussões e acabou por não colher aprovação no Hemiciclo, facto que ditou a sua demissão.

Voltaria a assumir esta pasta entre 20 de março e 19 de maio de 1906, no último e breve Executivo de Hintze, que precedeu o Governo franquista. Naquele curto período de tempo, Teixeira de Sousa elegeu como tarefa prioritária do seu Ministério o problema do contrato dos tabacos, que vinha agitando a opinião pública e estivera sempre na ordem do dia dos dois anteriores executivos progressistas (entre outubro de 1904 e março de 1906), como na época foi bem publicitado. Teixeira de Sousa tentou resolver a questão realizando um concurso público, depois de garantir os meios necessários para efetuar o reembolso das obrigações que não fossem à conversão, mas não ficou imune a críticas no fogo cruzado de interesses entre a Companhia dos Tabacos e a Companhia dos Fósforos. Das “falsidades” de que fora

acusado quis prestar cabal esclarecimento, publicando nesse mesmo ano o livro *A Questão dos Tabacos*, o primeiro de vários que daria à estampa para justificar as suas opções governativas face ao coro de graves acusações que lhe estavam reservadas.

Na Câmara dos Pares, teve um desempenho igualmente destacado, fazendo parte de sete comissões parlamentares, nomeadamente de áreas em que detinha experiência: Fazenda, em 1904-1905, Ultramar e Marinha, ambas em 1905. As suas intervenções também não foram de pequena monta, quer em número, quer na relevância dos temas e seu tratamento aprofundado, avultando em 1907 a questão do Douro, discurso pronunciado nas sessões de 2, 3 e 5 de abril, cuja publicação, logo no mês seguinte, foi promovida por uma comissão de lavradores durienses. Nos anos seguintes, o seu discurso radicalizou-se à esquerda, quiçá em busca de popularidade. Em 1908, clamou por reformas profundas; na incómoda discussão sobre os adiantamentos à Família Real, eximiu-se das suas responsabilidades como ministro da Fazenda, deixando o ónus recair em Hintze Ribeiro, falecido no ano anterior. Em 1909, pronunciou-se quase favoravelmente à nova Câmara republicana da capital ditada pela eleição de 1 de novembro de 1908. Numa análise dos últimos governos do País, afirmou em março de 1910 que os princípios constitucionais estavam “obliterados”.

Com a morte de Hintze, em agosto de 1907, revelou a sua ambição de liderar o partido, mas as cúpulas opuseram-lhe o nome do Júlio de Vilhena, perante o qual desistiu da sua pretensão e até o passou a apoiar quando ele se aliou a José Maria de Alpoim em reação à aliança entre Artur de Campos Henriques e Luciano de Castro, sendo de lembrar que o chefe progressista tinha particular aversão a Teixeira de Sousa pela sua amizade com Alpoim. A sua vez ainda não tinha chegado. Todavia, Teixeira de Sousa não se inibiria de comunicar ao jovem Rei a sua opinião sobre a inépcia do líder regenerador.

Não surpreende que, quando Vilhena abandonou o cargo em finais de 1909, desiludido com o Rei por não o chamar a formar Governo e irritado com Campos Henriques e Teixeira de Sousa pelas suas ofensas e deslealdades, Sousa tivesse assumido a chefia do partido, em 16 de janeiro de 1910, numa reunião com os seus seguidores, na Rua do Norte, enquanto no mesmo dia Henriques era eleito líder partidário pelos seus amigos políticos, na Rua do Alecrim, constituindo-se em grupo autónomo, sob a designação de Partido Regenerador Conservador. A cisão era inequívoca.

Com a crise do Gabinete Beirão, resultante sobretudo da sua incompatibilidade com as Câmaras e boatos de revolução a circularem, a escolha do monarca para a chefia do novo Governo, empossado a 26 de junho de 1910, recaiu sobre Teixeira de Sousa, que também assumiu a pasta do Reino. Este Executivo, o último da Monarquia, enfrentou numerosos problemas e sobressaltos, muito por força do

prelúdio claro de uma revolução republicana (duas tentativas goradas ocorreram em 15 de junho e 19 de agosto de 1910), com as diversas fações monárquicas a digladiar-se em intrigas e ódios pessoais. Teixeira de Sousa estava assim muito longe de gerar consensos. António Cabral, numa das suas muitas invetivas contra o último chefe de Governo da Monarquia, testemunhou a afirmação de um republicano: “Nós, quem queremos no Governo é o valente transmontano. Depois de ele lá estar não se passarão seis meses que não esteja proclamada a República”. Em contrapartida, Teixeira de Sousa concitou a oposição de todos os quadrantes monárquicos – progressistas, franquistas, nacionalistas, henriquistas, vilhenistas: “Todos contra mim! Paciência!”, afirmava numa entrevista que deu em 17 de julho, onde também declarou que perseveraria no seu caminho, apesar da “guerra de morte” que lhe movia esse bloco monárquico

A sua propensão liberal, a que se aliava uma declarada dimensão anticlerical, viria a guiar a sua política como chefe do Governo. Pensava que assim “caçava no terreno” dos republicanos, neutralizando a sua ação, mas tal não sucedeu e por isso ficou associado ao labéu de culpado direto pela queda da Monarquia, por convívência com os republicanos. Este anátema foi violentamente reiterado pelo progressista António Cabral, patenteando especial acutilância no primeiro capítulo de *Em plena República*, a que deu o título “O coveiro da Monarquia”. Mas outros testemunhos, como o de Eduardo Schwabach, jornalista e deputado regenerador, recusaram energicamente atribuir-lhe o estigma de inepto e traidor. O próprio Teixeira de Sousa escreveu algumas obras para declinar responsabilidades no derrube do regime e, em consequência, culpabilizar outros por esse facto, como a direita conservadora e as Forças Armadas.

Após a Revolução do 5 de Outubro, de que terá saído ferido com uma bala na perna, facto que alguns testemunhos contestaram mas que o próprio longamente descreveu, Teixeira de Sousa permaneceu na capital até ao dia 15, recolhendo em seguida a Vidago, pese embora tenha posteriormente viajado muitas vezes a Lisboa. Mas a República não o tratou mal, pelo contrário. E ele de certa forma retribuiu.

O Governo provisório da República ofereceu-lhe a oportunidade de continuar no lugar de diretor-geral das Alfândegas, que ele recusou. Mas à sua saída de Lisboa, Teixeira de Sousa multiplicou, na imprensa, apelos a que os seus correligionários não hostilizassem o regime. A 16 de junho de 1914, para escândalo dos monárquicos, o Governo da República criava condições para que fosse eleito vogal do conselho de administração da Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses. O rendoso e apetecido lugar a que em 1914 acedeu a pedido do Governo português era, na opinião de muitos, “os trinta dinheiros da traição”.

Um mês depois de completar 60 anos de idade, Teixeira de Sousa faleceu repentinamente, em 5 de junho de 1917, no Hotel Francfort, no Porto, onde se

encontrava de passagem, pois chegara nesse mesmo dia de Lisboa, pretendendo viajar no seguinte para Vidago. A sua urna foi transportada à estação de São Bento e aí introduzida num vagão armado em câmara ardente e atrelado ao comboio do Douro que partia às 8 horas da manhã para o Pinhão, onde o esperavam milhares de pessoas. O Presidente da República considerou a sua morte uma “perda nacional” e foi notícia em quase toda a imprensa do País. No enorme destaque que O *Vilarealense* deu ao seu óbito, sobressaiu a resenha que fez dos textos que os periódicos de diferentes quadrantes ideológicos então publicaram, a derradeira consagração do “grande e glorioso estadista”.

Elogio da *Gazeta de Bragança* a Teixeira de Sousa (1906)

É uma energia guiada e esclarecida por um espírito pronto, largo e prático. Por isso, um estadista que se compraz principalmente na ação. Esta, pela rapidez do seu golpe de vista, não tem um momento de hesitação e, pelo seu superior tato dos homens e dos factos, é acertada. A sua maneira de ser oratória o define com vigor. É um combatente terrível, não poupando o adversário, fulminando-o na réplica.

Possui, porém, com a força, a generosidade, e se, pelos termos da luta, é levado a ser implacável, por essa sua qualidade de alma, é o primeiro a ir erguer o vencido.

É um temperamento de estadista, sobre o qual a experiência, pelo seu sentimento das realidades, exerce a mais ilustrativa ação.

Fonte: *Gazeta de Bragança*, Ano XVI, 25.3.1906, p. 1 e 2.

Elogio à ação de Teixeira de Sousa enquanto governador civil de Bragança (1895)

De Bragança, onde tem pousio político o Sr. Eduardo Coelho, têm sido enviadas umas correspondências para os jornais progressistas e republicanos, em que bem se vê como as hostes do impetuoso político brigantino se sentem feridas pela firmeza de ação do Dr. Teixeira de Sousa.

Já o sabíamos. O governador civil de Bragança não lhes saiu de panos quentes. Espírito reto e forte, destrói-lhes, com um sucesso que os confunde, o castelo de bugalhos onde tinham firmado o poderio do Sr. Eduardo Coelho. Tenham paciência; nem tudo são rosas. O desforço é que não é limpo.

A propósito duma justa apreensão do *Nordeste*, uma folha brigantina que se permitiu a liberdade de conciliar o povo à resistência material, à revolta, como já aqui tivemos ocasião de explicar, só por este facto, que é tão corretamente legal, tocou a clarins em toda a linha. O *Correio da Noite* gemeu uns tristes ais, e lá no Norte, onde as suas dores são tão sentidas, houve um coro de lamúrias, porque iam ferir aqueles indemnes varões do pousio político do Sr. Eduardo Coelho.

O Sr. Dr. Teixeira de Sousa não procedeu mal para a justiça, fez mal aos intuitos dos progressistas que, pelos modos, naquelas paragens não conhecem rei nem roque que não seja recomendado pelo seu chefe.

Ali, naquela cidadela brigantina, *campus ubi Troja fuit*, onde foi a arena do Sr. Eduardo Coelho, pareceu ao *Nordeste* que podia escrever o que os coligados nos comícios, perante a autoridade, ainda se não atreveram a dizer – que o povo não pagasse impostos porque para defender lá estava... *yo y Juan Valiente*, todos os caceteiros progressistas de chuços! E queriam que aquela bela obra corresse mundo!

Pois não podia ser. A autoridade administrativa é ativamente preventiva, no nosso regime legal; e o governador do distrito não podia assistir indiferente a uma concitação pública à desordem. Pareceu ao *Correio da Noite* que aquilo eram afagos. Seriam, mas não foi assim que pensou o digno procurador régio, Sr. Dr. Augusto Maria de Castro, que deu instruções ao seu delegado em Bragança para proceder contra o *Nordeste*. E quando o poder judicial reprime um crime, à autoridade administrativa importa, usando das suas funções preventivas (artigo 281 n.º 1 do Código Administrativo) obstar aos efeitos do crime.

Foi o que fez o Sr. Dr. Teixeira de Sousa, com tanta obrigação como se se tratasse de efetuar qualquer outro crime.

O *Nordeste* delinuiu. Ninguém o negará, e ao governador civil de Bragança importava reprimir o crime, para não se assegurar uma tripudiante impunidade.

O *Nordeste* instigava o poder judicial à revolta contra a sanção real, que entre nós, como em todos os países constitucionais, é o critério único para o poder judicial da promulgação da lei; alarmava o povo contra o fisco, dizendo que não pagasse impostos, que os advogados A. de Mendonça e F. M. de Moraes defenderiam como influentes e como jurisconsultos essa revolta, para cuja realização o centro progressista forneceria dinheiro; defendia a resistência material e revolucionária. É este o belo sudário do tal *Nordeste*.

O *Correio da Noite* defende o papel, e no entanto, os coligados não ousaram ainda dizer nos comícios tais coisas. Não que se as dissessem teriam que entupir a retórica descabelada.

A experiência do *Nordeste* não pegou, apesar de ser um pequenino ensaio lá no pousio político do Sr. Eduardo Coelho.

E porque não ficou impune a petulância, está o *Correio da Noite* furioso. Sabemos tudo; aquilo não são comiserações pelo *Nordeste*, são furores represados que agora se expandem.

O Dr. Teixeira de Sousa foi o diabo que apareceu em Bragança.

Aquilo ia tão bem!

Fonte: *Gazeta de Bragança*, Ano IV, n.º 152, 1895, p.2.

A crise agrícola e a emigração no distrito de Bragança, vistas por António Teixeira de Sousa (1895)

Este distrito, em outros tempos relativamente próspero e abundante devido à cultura da vinha que se sucedeu à indústria sericícola, hoje morta e com poucas esperanças de renascimento e com cujo produto o agricultor faria face às despesas da sua economia e aos encargos fiscais, encontra-se com o desaparecimento de tão lucrativa indústria agrícola nas mais precárias circunstâncias, pois que do fabrico das culturas acessórias, que a necessidade impôs, mal tira para satisfazer às exigências do fisco. As culturas acessórias a que me refiro reduzem-se a fracas sementeiras de cereais, género este que só com uma cultura intensiva produz resultados remuneradores.

Deste estado de coisas resulta que o agricultor, impellido pelas despesas da privação de meios para satisfazer aos seus compromissos com a Fazenda e às necessidades de sua economia, procurou um dos dois derivativos: a emigração ou os trabalhos públicos.

Assim é que se observa, não sem espanto porque de todos é conhecido como proverbial o apego desta laboriosa e boa gente ao torrão natal, a abundante emigração de famílias inteiras, nas mais desgraçadas condições, por sinal, para terras do Brasil, algumas das quais gozaram, em épocas que não vão longe, de uma situação regularmente desafogada. Desta emigração forçada que toma o carácter de escravatura e à qual não é possível apor obstáculo dentro da lei, pois nem sequer o agravamento das respetivas taxas produziu depressão na corrente emigratória, conhece V. Exa. as desgraçadas consequências que advêm ao País. A população desaparece, raros voltam, e pior do que foram, e quanto ao dinheiro com que antigamente a onda dos emigrantes fertilizava o nosso país, e que representava não pequeno subsídio para atenuar as nossas faltas, deixou de vir por virtude de circunstâncias que por demais conhecidas me abstenho de enumerar. Por forma que presentemente nada recomenda ou justifica a emigração, que já teve qualquer coisa que atenuasse os seus efeitos, e resta cumprir os deveres de boa humanidade prendendo à sua terra os que pretendem abandoná-la com meios de encontrar o que nela lhes falta, expostos a todos os riscos e desventuras. Aos que não emigram resta-lhes o recurso do trabalho assalariado. Mas, o trabalho agrícola está suspenso com exceção de curtas épocas do ano, destinado às magras colheitas, por dois motivos: por um lado, a emigração desorganizou o regime da propriedade, pois que muitas

terras estão abandonadas pelos seus proprietários, e neste caso incultas; por outro lado, as pequenas culturas dos cereais não dão trabalho certo e regular.

Já no ano passado, V. Exa., condoído da sorte deste distrito, minorou quanto pôde as suas dificuldades facultando-lhe trabalhos públicos, o que não pouco contribuiu para assegurar a manutenção da ordem pública, porque doutra sorte haveria a lamentar graves perturbações, e compreende V. Exa. quanto pesa ter de recorrer à violência para sufocar os ímpetos da impressão produzidos pela fome.

Este benefício e a livre importação de centeio espanhol, que igualmente se deve à generosa proteção do Governo a este distrito, facilitaram a tranquilização dos ânimos pela satisfação dos dois mais eficazes fatores de felicidade dos povos: pão e trabalho.

Posso assegurar a V. Exa. que sem o emprego destas medidas correria grave risco a tranquilidade pública neste distrito.

No presente ano, ocorrem menos circunstâncias dificultosas; as searas, que a princípio se apresentavam com aspeto de fartura, devido à influência do tempo produziram uma escassa colheita, que pode regular pela do ano passado, com a diferença, porém, de que neste ano por ocasião das colheitas se achavam esgotados todos os recursos.

Nesta circunstância, claro é que se impõe a necessidade de repetir a execução das referidas medidas. Quanto à importação livre do centeio espanhol, oportunamente terei a honra de a propor, para o que aguardo, apenas, que os factos mostrem que se acham esgotados os recursos locais.

No tocante, porém, a trabalhos públicos, as circunstâncias aconselham a que sem demora se lhes dê desenvolvimento, muito principalmente no norte e sul do distrito, além do que está marcado na respetiva dotação, que reputo insuficiente para o efeito.

O operariado desloca-se debalde de um para outro ponto em procura de ocupação, e desde que se assegura de que lhe é impossível encontrar meios regulares e ordeiros de prover às necessidades, não é de admirar que se lance no caminho da desordem e de todos os meios ilegítimos que lhes garantam, mal ou bem, a subsistência.

É isto que pretendo evitar, a bem da ordem pública e do bem-estar dos povos cuja administração me está confiada, e neste sentido tenho a honra de propor a V. Exa. a conveniência de, desde já, imprimir largo desenvolvimento aos trabalhos públicos deste distrito.

Fonte: Arquivo Distrital de Bragança, *Núcleo do Governo Civil*, Maço 45, n.º 216, fls. 53v-55.

Fontes e Bibliografia

Diário da Câmara dos Deputados. Lisboa, 1890-1910.

Diário da Câmara dos Pares. Lisboa, 1901-1910.

Diário do Governo. Lisboa, 1910.

Distrito de Bragança. Bragança, 1902.

Gazeta de Bragança. Bragança, 1906.

COSTA, João, 1906. *O Anno Parlamentar*, 1905. Lisboa: Liv. Ed. Viuva Tavares Cardoso.

LEITÃO, Joaquim, 1912. *Os cem dias funestos: processo e condennação do ultimo presidente do conselho de 1910*, António Teixeira de Sousa, e do seu livro, "Para a historia da revolução". Porto: Ed. do autor.

MONTEIRO, Arménio, 1937. *Conselheiro Dr. António Teixeira de Sousa. Militar e Secretário de Estado da Marinha e Ultramar*. Lisboa: Agência Geral das Colónias.

SOUSA, António Teixeira de. 1897. *A crise económica e o Douro: discurso proferido na Câmara dos Deputados na sessão de 20 de Janeiro de 1897*. Lisboa: Imprensa Nacional.

SOUSA, António Teixeira de. 1898. *O projecto da conversão da dívida pública externa: discursos pronunciados na Câmara dos Senhores Deputados: sessão de 1898*. Lisboa: Imprensa Nacional.

SOUSA, António Teixeira de. 1904. *Proposta de lei número 1-I lida em 8 de Janeiro de 1904 perante a Câmara dos Senhores Deputados*. Lisboa: Typ. Palhares.

SOUSA, António Teixeira de. 1906. *A Questão dos Tabacos (de 21 de Março a 17 de Maio de 1906)*. Lisboa: Typ. Lusitana Editora.

SOUSA, António Teixeira de. 1907. *A Questão do Douro: discurso pronunciado na Câmara dos Pares*. Porto: Empresa Guedes – Editora.

SOUSA, Teixeira de, 1912. *Para a Historia da Revolução*. Coimbra: Livraria Editora Marques & Paraísos, 2 volumes.

PEREIRA, Conceição Meireles. 2021. "António Teixeira de Sousa (1910)", in SOUSA, Fernando de; PEREIRA, Conceição Meireles (coord.), *Os Primeiros-Ministros de Portugal (1820-2020)*. Lisboa: Imprensa Nacional, vol. I, p. 970-1003.

PROENÇA, Maria Cândida. 2005. *D. Manuel II*. Lisboa: Círculo de Leitores.

RAMOS, Rui. 2006. "Sousa, António Teixeira de (1857-1917)", in MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário Biográfico Parlamentar 1834-1910*. Lisboa: ICS/Assembleia da República, vol. III, p. 802-809.

Amâncio Rodolfo Pinheiro da Costa Ribeiro

30.janeiro.1896 – 11.fevereiro.1897

PORTO, 8.4.1841 – PORTO, 20.JUNHO.1907

Advogado. Magistrado administrativo.

Bacharel em Direito pela Universidade de Coimbra.

Administrador dos concelhos de Paredes, Santo Tirso, Póvoa de Varzim, Ourém, Santarém e Sintra. Governador civil da Horta (1895-1896). Governador civil de Bragança (1896-1897).

Natural da freguesia de Cedofeita, concelho do Porto.

Filho de Manuel Ferreira Pinheiro da Costa e de Ana Joaquina do Amaral Ribeiro.

Casou com Zulmira Idalina Pinheiro, de quem teve uma filha, Maria Beatriz Pinheiro.

Cavaleiro da Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa (1873).

•

NASCIDO NA RUA DE CEDOFEITA, MATRICULOU-SE NA FACULDADE DE DIREITO da Universidade de Coimbra em outubro de 1859. Concluído o curso em 1865, regressou ao Porto, onde exerceu por algum tempo advocacia, sendo depois sucessivamente nomeado administrador dos concelhos de Paredes, Santo Tirso, Póvoa de Varzim, Ourém, Santarém e Sintra.

Foi comissário de polícia no Porto, cargo que desempenhou durante alguns anos. Posteriormente, seria nomeado comissário régio junto da Companhia das Pedras Salgadas, onde permaneceu até à extinção destes cargos.

Nomeado governador civil da Horta a 13 de julho de 1895, chegou à ilha do Faial no paquete Funchal a 29 de julho, iniciando funções de governador civil nesse mesmo dia. Apresentado como “cavalheiro bastante ilustrado e do mais fino trato”, o chefe do distrito teve a recebê-lo o seu antecessor, conselheiro José de Almeida Ávila, empregados do Governo Civil e outros funcionários públicos.

Amâncio Pinheiro, militante do Partido Regenerador, era já um político experimentado que, naquele período turbulento da vida portuguesa, o Gabinete liderado por Hintze Ribeiro requisitou para pacificar as desavindas elites do distrito da Horta. Com efeito, desde que o Ultimato inglês a Portugal desencadeara uma sucessão de Ministérios, aquele Governo Civil conhecera, no espaço de cinco anos,

três titulares, todos eles açorianos. A vinda de um político continental, conhecedor dos meandros da administração pública portuguesa e adepto do Partido Regenerador que estava à frente dos destinos do País, revelou-se uma solução acertada, capaz de serenar os exaltados ânimos das populações e de credibilizar o desacreditado Partido Regenerador local.

Seria transferido da Horta para o Governo Civil de Bragança por decreto de 30 de janeiro de 1896, tomando posse a 10 de fevereiro seguinte e sendo exonerado a 11 de fevereiro de 1897. No tempo deste governador, foi extinto o concelho de Freixo de Espada à Cinta. Foi Amâncio Ribeiro que, em junho de 1896, com o administrador do concelho de Moncorvo e 40 praças, entrou nos Paços daquele Município, mandando carregar todos os livros e papéis que havia nas repartições. Da mesma forma, em outubro de 1896, durante três dias, visitou as diferentes repartições públicas de Mirandela e ali “tomou providências atinentes a prevenir a repetição das desordens que ali ultimamente houve”.

Faleceu no Porto, a 20 de junho de 1907, aos 61 anos.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, documentos vários.

Arquivo da Universidade de Coimbra, documentos vários.

Gazeta de Bragança, 21.10.1896.

Tribuna das Ilhas, 8.0.2012.

ALVES, Francisco Manuel. 2000. *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, vol. VII. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

Geneall – Portal de Genealogia (disponível em geneall.net).

Francisco António de Assis Pereira do Lago

1.º visconde das Arcas

11.fevereiro.1897 – 29.junho.1900

MIRANDELA, 8.1.1844 – MACEDO DE CAVALEIROS, 2.2.1915

Biografia na p. x

•

Crítica ao visconde das Arcas, acusado de favorecer Mirandela em detrimento de Bragança (1899)

Regressou há três dias da capital o Sr. governador civil de Bragança.

Não teve à chegada, espera, nem música, nem foguetes. Encontrou a cidade em luto, por Sua Exa. haver deixado perdida, em Lisboa, a alfândega de Bragança.

Diz-se que se está organizando uma comissão nomeada por alguns progressistas – por alguns apenas, porque outros professam opinião oposta – a fim de ir pedir ao nobre titular das Arcas que não volte mais, enquanto for governador civil, a Lisboa; porque, havendo deixado lá, logo na primeira vez que ali foi nesta situação, a repartição da alfândega brigantina, se lá torna, com certeza deixa também na capital o regimento de Cavalaria 7; e indo a Lisboa muitas vezes, irá tirando de Bragança todas as repartições, até deixar em Mirandela o próprio Governo Civil.

Fonte: *Gazeta de Bragança*, Ano VIII, n.º 352, 1899, p. 2.

O visconde das Arcas e a problemática em torno da sua substituição no Governo Civil (1899)

Retirou-se para a sua casa das Arcas o Sr. governador civil e parece que por lá se demorará. No que não há nada de notável.

O que, porém, tem produzido certa impressão é que desta vez não se quis que à frente da administração do distrito ficasse, como durante outras ausências do Sr. visconde das Arcas, o oficial do Governo Civil, Sr. Francisco António Fernandes. Foi por isso que se mandou recolher com urgência o digno secretário-geral e nosso amigo Sr. Dr. Sebastião Abrantes de Morais, que se achava em Mangualde em gozo de licença.

O secretário-geral é quem, nos termos da lei, substitui o Sr. governador civil quando não há substituto, como agora, visto que o Sr. Henrique da Cunha Pimentel, segundo consta, anda de candeias às avessas com os progressistas e pediu a exoneração desse cargo.

De sorte e maneira que toda a gente, intrigada com o enigmático caso, anda por aí perguntando:

– Porque seria que não quiseram o Fernandes na mandança do governo civil?

– Por que motivo cairia o Quintanilha no desagrado do visconde?

O que ninguém se atreve a publicar sabemos-lo nós de fonte limpa.

Um progressista que bebe do fino disse-nos o seguinte:

– Chamou-nos o secretário-geral, apesar de ser regenerador, porque, na ausência do visconde das Arcas, ficando o Fernandes a mandar no Governo Civil e estando o Dr. Braga em Lisboa, era certa a mudança doutra repartição de Bragança para Quintanilha, a fazer companhia à alfândega, que já lá funciona; e então aumentaria o número de casas que já por aí se veem com escritos.

Fonte: *Gazeta de Bragança*, Ano VIII, n.º 355, 1899, p. 1.

Fontes e Bibliografia

Ver p. X

Abílio Augusto Ferro de Madureira Beça

6.julho.1900 – 9.julho.1904

VINHAIIS, 20.8.1856 – BRAGANÇA, 27.4.1910

Advogado. Professor.

Bacharel em Direito pela Universidade de Coimbra.

Vogal e presidente da Junta Geral do Distrito de Bragança (1887-1897). Deputado (1894, 1896-1897, 1900, 1904 e 1908-1910). Presidente da Câmara Municipal de Bragança (1908-1910).

Natural da freguesia de Nossa Senhora da Assunção, concelho de Vinhais.

Filho de José António Ferro de Madureira Beça, notário, e de Maria Augusta de Morais Cordeiro.

Neto paterno de Sebastião António Ferro de Beça Morais Loureiro, sargento e quartel-mestre em Almeida.

Casou com Ana Clotilde de Sá Machado Leitão Bandeira, de quem teve seis filhos, João Carlos Leitão Bandeira (n. 12.10.1884), Álvaro Rodrigo Leitão Bandeira (n. 2.12.1887), Ana Gabriela Guiomar Leitão Bandeira (n. 1894), Ana Leopoldina Leitão Bandeira (22.9.1895), Maria Branca de Lourdes Leitão Bandeira (n. 31.3.1900) e Fernando Carlos Leitão Bandeira (n. 28.11.1902).

Irmão de Adriano Acácio de Madureira Beça, deputado e oficial do Exército, chegando a general durante o Sidonismo; José António Ferro de Madureira Beça, deputado e engenheiro, ligado à construção da linha férrea de Mirandela a Bragança; e Celestino Jacinto de Madureira Beça, oficial do Exército, administrador do concelho de Bragança e de outros concelhos do distrito e comandante dos Bombeiros Voluntários de Bragança. Primo do major Desidério Augusto Ferro de Beça, governador civil de Bragança. Genro de João Carlos Leitão Bandeira, oficial do Exército e administrador do concelho de Bragança.

Agraciado com a carta de Conselho (1901).

•

EMBORA NASCIDO EM VINHAIIS, ONDE O SEU PAI SE ENCONTRAVA INSTALADO COMO notário, Abílio Augusto de Madureira Beça cresceu e viveu toda a sua vida em Bragança, constituindo-se, na perspectiva de vários investigadores, na mais importante figura no que concerne à defesa dos interesses da cidade e do distrito na transição do século XIX para o século XX.

Concluídos os estudos liceais em Bragança, matriculou-se no curso de Direito na Universidade de Coimbra em outubro de 1875, terminando a sua formatura em 1880. De imediato abriu banca de advogado em Bragança, na Rua de Trás, mas pouco depois foi nomeado professor do Seminário e do Liceu daquela cidade, regendo as cadeiras de Francês no primeiro estabelecimento e de História e Geografia no segundo.

Também por esta altura, a 17 de maio de 1882, casa com Ana Clotilde de Sá Machado Leitão Bandeira, uma jovem e abastada mulher, filha do influente João Carlos Leitão Bandeira, que chegou a ser administrador do concelho de Bragança. Esta união fortaleceu os laços entre duas das mais influentes famílias da região, os Beça e os Leitão Bandeira. Essa influência sairia reforçada com a sua crescente participação na vida social e associativa local, sendo recorrentemente eleito presidente da assembleia-geral da Associação Artística de Bragança, cuja direção chegou a presidir, mas também através de avultadas doações, como os 5 mil réis que ofereceu para a caixa de socorros dos Bombeiros Voluntários da cidade, que lhe valeriam a sua nomeação como sócio benemérito da corporação.

Em meados da década de 1880, Abílio Beça passa a dedicar-se, além da advocacia e da docência, à imprensa escrita local, assumindo a direção de *O Brigantino* em 1886 e, terminado este, fundando a *Gazeta de Bragança* (1892), semanário regenerador que manteve até à sua morte e de que foi sempre o redator principal. Neste jornal, fará publicar uma importante obra em defesa da região bragançana.

O seu percurso político ativo começa em 1884, com a sua nomeação como vogal da Comissão Executiva da Junta Geral do Distrito de Bragança, que mandou construir o palacete para funcionamento desta mesma corporação, onde mais tarde, após a supressão das Juntas Gerais, ficaria instalado o Governo Civil, a administração do concelho e o comissariado de polícia. Neste órgão, teve a oportunidade de elaborar, como relator, a informação sobre a construção de novas estradas no distrito. Em harmonia com o relatório por si produzido, o ministro das Obras Públicas, Emídio Navarro, ordenaria a construção das estradas de Milhão a Vimioso, de Bragança a Izeda, de Nogueira a Torre de Dona Chama e de Bragança à fronteira, por Rabal e França, cujas empreitadas arrancaram de pronto, mas que viriam a ser interrompidas em 1891, por falta de verbas. Foi também no exercício das suas funções na Junta Geral que iniciou de forma mais significativa a sua luta pelo prolongamento da linha do Tua de Mirandela até Bragança, através do envio de uma representação nesse sentido à Câmara dos Deputados.

Ainda na Junta Geral, mas já como secretário, a partir de 1887, Beça assinou diversos pareceres em domínios da gestão autárquica, como a provisão definitiva de várias professoras do Asilo Duque de Bragança, a contratação de novos funcionários e a arrematação de fornecimentos a serviços públicos.

Nesta fase inicial do seu percurso político, Abílio Beça militava no Partido Progressista, sob a proteção do seu sogro, que fundara o Centro Progressista de Bragança, mas também do influente progressista Pires Vilar, seu colega na Junta Geral, que lhe oferecera, sem concurso, o lugar de professor no Liceu de Bragança, além de vários clientes para a sua banca de advogado. Contudo, depois de ver-lhe negada uma candidatura a S. Bento e do seu sogro se ter incompatibilizado com Eduardo José Coelho, líder dos progressistas no distrito, por este lhe ter recusado o cargo de administrador do concelho de Bragança, Abílio Beça aproximou-se da ala mais esquerdista dos regeneradores, a chamada “esquerda dinástica”, criada na sequência da morte de Fontes Pereira de Melo, em 1887. Concorreu por este movimento às legislativas de outubro de 1889, mas não conseguiu ser eleito.

A carreira política de Abílio Beça sofreu um duro mas breve revés com a extinção da Esquerda Dinástica, em 1890. Dois anos depois, por decreto de 6 de agosto de 1892, as Juntas Gerais são extintas e são criadas juntos dos Governos Cívicos as comissões distritais, e foi na de Bragança que Beça prosseguiu a sua atividade política, primeiro como vogal e mais tarde como presidente. Mas a sua ação neste órgão e na *Gazeta*, se por um lado fez subir a sua cotação entre os regeneradores, de que se aproximara depois da extinção da Esquerda Dinástica, por outro lado fez dele um alvo dos ataques dos seus antigos correligionários progressistas, acusando-o de usar a sua posição na comissão distrital para minar a gestão do executivo camarário progressista, cortando várias despesas no seu orçamento.

Em abril de 1894, é finalmente eleito deputado nas listas do Partido Regenerador, no círculo plurinominal de Bragança, para a legislatura daquele ano (juramento a 17.10.1894), dando início a uma ativa carreira parlamentar que, de forma intermitente, duraria até ao final do Constitucionalismo Monárquico. Seria reeleito para as legislaturas de 1896-1897 (juramento a 8.1.1896), de novo pelo círculo plurinominal de Bragança; para a de 1900 (juramento a 23.1.1900), em representação do círculo uninominal de Bragança; para a de 1904 (juramento a 4.10.1904), pelo círculo plurinominal de Viseu; e para a última legislatura da Monarquia, entre 1908-1910 (juramento a 1.6.1908), uma vez mais pelo círculo plurinominal de Bragança.

Foi secretário da mesa do Parlamento nas sessões legislativas de 1896 e 1897 e integrou as comissões de Verificação de Poderes (1894), Bill de Indemnidade (1894), Petições (1894), Legislação Criminal (1896), Negócios do Ultramar (1896), Administração Pública (1896), Instrução Primária e Secundária (1896), Estatística (1897), Recrutamento (1897) e Interparlamentar de Tarifas (1909).

No Parlamento, destacou-se desde logo pela sua postura, pelo seu cuidado com a aparência e pelo timbre forte e assertivo da sua voz. Revelou-se um parlamentar muito ativo, e no plenário ultrapassou as três dezenas de intervenções, muitas delas inflamadas, como os discursos que pronunciou contra Eduardo José Coelho, o dirigente pro-

gressista em Bragança (7.II.1894) e em prol da viação ordinária e acelerada do distrito de Bragança, em fevereiro de 1896, conseguindo nesse ano e nos seguintes as verbas necessárias à conclusão das estradas cujas obras haviam sido interrompidas tempos antes, a par da aprovação da construção de apeadeiros, pontes e outras obras.

O seu distrito natal era, aliás, um tema recorrente nas suas intervenções, servindo-lhe por várias vezes como arma de arremesso político, acusando o Governo progressista de prejudicar Bragança ao extinguir-lhe o Batalhão de Caçadores, o Regimento de Cavalaria, o Distrito de Recrutamento Militar e a delegação aduaneira (março e abril de 1900). As suas intervenções surtiriam algum efeito, conseguindo pelo menos a colocação de uma sede de Infantaria. No mesmo sentido, logrou um subsídio anual para sustento do Asilo Duque de Bragança (1900), a autorização da prorrogação de um subsídio para o alargamento da enfermaria do Hospital de Bragança (1902) e uma importante soma para a reparação da Igreja Matriz de Santa Maria de Bragança (1904). O seu apego ao distrito de Bragança era tal que chegou mesmo a elogiar a obra de adversários políticos, como Emídio Navarro, podendo afirmar-se que Abílio Beça pôs sempre os interesses de Trás-os-Montes à frente de quaisquer conveniências partidárias.

Foi igualmente um visionário, alertando para os riscos do excessivo fomento colonial em África, antecipando a possibilidade das independências, como já sucedera com as possessões espanholas e inglesas na América, desperdiçando-se desta forma investimentos que, no seu entender, teriam melhor aplicação no combate ao despovoamento do interior e na melhoria das infraestruturas industriais do País.

Em 6 de julho de 1900, aproximando-se o término da legislatura, foi nomeado governador civil de Bragança. A sua nomeação esteve longe de ser consensual, e para tentar compensar e apaziguar os seus adversários internos, nomeou para seu secretário Abílio Soeiro, amigo pessoal de Alberto Charula, o seu principal opositor dentro do Partido. Tomou posse como governador civil de Bragança a 16 de julho, numa cerimónia grandiosa, pelo menos na descrição da suspeita (porque regeneradora) *Gazeta*: “nunca se viu nesta cidade um semelhante ato, com tanta luz e luzimento”. De acordo com o mesmo jornal, no caminho para Bragança o novo governador civil terá sido muito cumprimentado pelas povoações por onde passou, e em Bragança, amigos e apoiantes concorreram “em tal número ao edifício do Governo Civil que o trânsito nesse lugar era difícilimo”. Foguetes, vivas, “um completo delírio” que durou até altas horas da madrugada (*Gazeta de Bragança*, 22.7.1900).

Uma das primeiras medidas do governador Abílio Beça passou por organizar os pagamentos aos agricultores afetados pelos prejuízos causados pela filoxera entre 1895 e 1897. Viu-se ainda a braços com uma epidemia deflagrada no verão de 1900, que afetou pessoas e animais em vários concelhos do distrito, solicitando providências ao ministro do Reino, do qual conseguiu a transferência provisória do

intendente de pecuária de Vila Real. Em março do ano seguinte, uma nova epidemia de meningite, causada pelas péssimas condições sanitárias de Bragança, abateu-se sobre a cidade, provocando algumas mortes, colocando Abílio Beça à disposição do delegado de saúde todos os meios de ação e comprometendo-se a usar a sua influência junto do Governo para melhorar o saneamento de cidade.

À frente do Governo Civil, a ele se ficaram a dever muitas outras ações, como a criação de numerosas escolas no distrito de Bragança, bem como a iniciativa de muitas outras obras públicas, nomeadamente ao nível da construção do Asilo e Hospital de Bragança, de diversas estradas municipais e do caminho-de-ferro entre Mirandela e Bragança. Também relevante foi o seu empenho na manutenção de recolhimentos religiosos, instituições com uma significativa influência no âmbito da instrução daquele distrito, além de ter conseguido o estabelecimento da Escola de Habilitação ao Magistério Primário de Bragança e um subsídio de 2 contos de réis para a reconstrução da Praça Camões, contribuindo para que “um local imundo e lamacento se convertesse numa praça-mercado das mais formosas do País”. Numa outra situação, referente ao apedrejamento da mala-posta de Miranda a Macedo, esforçou-se por deter o homem que lançara as pedras, “por ser indispensável mostrar uma energia salutar para que não se encoraje audácia criminoso de malfeteiros”.

O apego de Abílio Beça a um certo conservadorismo também se revelou no seu mandato como governador civil de Bragança, sob as mais variadas formas e em diferentes domínios: o jogo foi alvo de escrupulosa fiscalização, através da promoção de rusgas a casas de jogo, em muitas das quais Abílio Beça participou pessoalmente; nas celebrações pascais de 1901, permitiu o restabelecimento da cerimónia da morte na cruz que em tempos a Ordem Terceira celebrara durante a Quaresma; mais tarde, incumbiu o administrador do concelho de Bragança de pôr termo às obscenidades que algumas criadas proferiam nos fontanários.

Mas o principal objetivo e maior ambição de Abílio Beça era a chegada do caminho-de-ferro a Bragança. Começa por procurar a rainha D. Amélia para a convencer a obter do ministro das Obras Públicas, Pereira dos Santos, a construção da via-férrea até Bragança. Mais tarde, tentou cativar o diretor de obras públicas do distrito, Silva Dias, para a causa ferroviária de Bragança. Em 1901, fruto da sua aproximação a Hintze Ribeiro, conseguia finalmente o aval do Governo para o arranque do concurso para o caminho-de-ferro. O concurso abria oficialmente em 14 de novembro de 1901 e os trabalhos eram inaugurados em julho de 1903. Em dezembro de 1906, já Abílio Beça abandonara o Governo Civil, o comboio chegava finalmente a Bragança.

O seu mandato ficou também marcado por aquilo a que na atualidade poderíamos classificar de nepotismo, nomeando numerosos correligionários e familiares seus para cargos políticos: o seu irmão Celestino tornou-se administrador do concelho de Mogadouro e depois de Freixo de Espada à Cinta; um outro seu irmão, José António

ocupou o mesmo cargo mas em Bragança; o seu cunhado Aragão e Costa foi colocado como pagador de obras públicas em Bragança; proveu o seu amigo José Eugénio Machado para administrador do concelho de Vinhais; José Maria de Sá Morais tornou-se encarregado dos correios de Serapicos; Olímpio Guedes de Andrade tomou conta da conservatória de Mirandela; os escrivães dos juízes de paz de Izeda, Mogadouro e Bemposta foram exonerados e substituídos por protegidos regeneradores.

Sairia do Governo Civil por sua própria iniciativa, exonerado a seu pedido a 9 de julho de 1904, para regressar à Câmara dos Deputados.

Depois de ter sido eleito uma primeira vez presidente da Câmara de Bragança, em 1896, cargo que não pôde exercer, por ter sido quase simultaneamente eleito para o Parlamento, nas eleições municipais de 1908, organiza uma lista conjunta de monárquicos, cidadãos apartidários e republicanos, dando uma vez mais provas manifestas do amor que nutria pela sua terra, afirmando preferir, a amigos afeiçoados e correligionários políticos, “a escolha de cidadãos independentes e inteligentes, republicanos alguns, com o fim, somente, de administrarem com escrúpulo o Município”, como se leria na sua *Gazeta de Bragança*. Em resultado do sufrágio, saiu eleito presidente da Câmara Municipal de Bragança – já o tinha sido em 1896, mas não chegou a tomar posse por incompatibilidade com as funções de deputado que então assumia –, cargo que desempenhou de novembro de 1908 até à sua morte, um ano e meio depois. Neste período, foi também presidente da assembleia-geral da Associação de Socorros Mútuos dos Artistas de Bragança, eleito em 1909.

Morreu em Salsas, Bragança, em 1910, trucidado pelo comboio, ele que fora, ironicamente, um dos mais tenazes lutadores pela extensão do caminho-de-ferro até Bragança, procurando resgatar a região do isolamento a que estava votado. Tal era a sua importância e o carinho que a cidade lhe votava que, poucos dias depois da sua morte, a Câmara Municipal de Bragança decidiu dar à antiga Rua de Trás, uma das principais artérias da cidade, o seu nome – que ainda hoje conserva –; e convidou todas as Câmaras Municipais do distrito a darem o nome de Abílio Beça a uma das ruas da sede de cada concelho, “como testemunho de consideração e estima por tão preclaro cidadão”; e ordenou a colocação do seu retrato no princípio de cada exemplar do livro sobre forais e documentos históricos de Bragança e seu distrito que então se encontrava a ser preparado, e na sala das sessões da Câmara brigantina, como “testemunho evidente de estima e saudade pelo prestimoso Presidente”.

Em 1929, foi homenageado postumamente, sendo uma lápide descerrada em sua honra no local onde falecera, bem como um busto em bronze, erigido na avenida em frente da estação do caminho-de-ferro de Bragança, uma obra do notável escultor José Francisco de Sousa Caldas, por iniciativa de Francisco Felgueiras Júnior, e convertida em realidade pelo governador civil de então, Tomás Augusto Salgueiro Fragoso.

Elogio a Abílio Beça (1897)

É o Partido Regenerador que se comete a árdua missão de expulsar da política local os intrusos de Mirandela e de Chaves.

O Partido Regenerador apresenta como candidato o Dr. Abílio Augusto de Madureira Beça, um verdadeiro patriota, ardentemente devotado ao progresso e engrandecimento da sua terra, um advogado distinto, dotado duma lúcida inteligência para bem conhecer a orientação que Bragança deve ter na luta pela vida, na luta aberta que hoje sustenta em competência com Mirandela, com essa altiva rival que tem a audácia de nos disputar hoje a primazia no distrito. Todos conhecem bem o nosso candidato; todos lhe reconhecem notáveis qualidades para a luta; todos lhe admiram a tenacidade e a extraordinária atividade que desenvolve nas questões de interesse para a sua terra, nas questões vitais para Bragança.

Como deputado e representante deste círculo, proferiu no Parlamento veementes discursos a favor de melhoramentos materiais do distrito, da abertura de estradas e do prolongamento do caminho-de-ferro até Bragança, e empregou dentro e fora do Parlamento os mais decididos esforços para que este melhoramento, a suprema aspiração dos brigantinos, tivesse para breve a sua realização o seu cabimento no orçamento do Estado. Se não conseguiu este *desideratum* é porque a lastimosa situação do Tesouro não permitia, por enquanto, este novo encargo.

Em todo o caso lutou, trabalhou pela sua terra, tratou de pô-la em evidência e de chamar sobre ela a atenção dos poderes públicos, promoveu a criação duma escola de habilitação para o magistério primário, conseguiu que prosseguissem os trabalhos de construção de algumas estradas, desde há muito paralisados, desenvolveu maior soma de atividade do que outros representantes em beneficiar Bragança, e está pronto a prosseguir com a mesma dedicação, perseverança e energia na sua campanha a favor do círculo; e está resolvido a envidar os maiores esforços dentro e fora do Parlamento para que esta nossa terra não seja votada sistematicamente ao esquecimento, o que equivale a estacionar, e ao abandono, o que será a sua ruína.

Acham os progressistas que o Sr. Abílio Beça fez pouco; que nos digam, então, quais os deputados por Bragança que fizeram mais.

O que eles não podem contestar é que o Sr. Eduardo Coelho, durante 18 anos que dirigiu a política progressista do distrito como governador civil, como deputado e como ministro, fez muito menos para o círculo de Bragança, embora conseguisse muita coisa boa para beneficiar parentes seus e amigos de Mirandela.

Eleitores!

O candidato do Partido Regenerador, o denodado campeão apresentado pelo movimento de reação dos brigantinos contra a intolerável e degradante tutela que os homens de Mirandela querem impor-nos, é o Dr. Abílio Beça.

É ele que irá à testa desta cruzada dos brigantinos contra os intrusos que pretendem fazer da nossa terra o campo de operações das suas insofridas especulações políticas.

Marchemos unidos, como um só homem, confiados na nossa força, que é grande, e na levantada ideia que traduz este movimento de reação dos eleitores dum círculo, que querem emancipar-se do odioso jugo dum tiranete político que tão descarada e abusivamente tem sabido explorar-nos.

Fonte: *Gazeta de Bragança. Folha regeneradora*, Ano VI, n.º 263, 1897, p. 1 e 2.

Velha Mania – artigo a criticar a ação de Abílio Beça como governador civil (1903)

Em 1903, fez o Sr. Abílio Beça a sua entrada triunfal em Bragança como governador civil.

Músicas, foguetes, vivório, uma cidade em peso, tudo veio saudar o herói da eleição de 99, todos os regeneradores se lançaram aos pés do novo César, que prometia ser o filho dileto desta terra.

Como os tempos mudam!

Quem está hoje ao lado desse Messias decaído? Ninguém, absolutamente ninguém. Este facto deve ter uma explicação, e tem-na realmente. O senhor Abílio Beça foi guindado àquela altura por um mero acaso, por um capricho da sorte.

Contudo, se tivesse valor real, continuaria a ter ao seu lado os seus amigos políticos, e para isso bastava apenas algum senso e alguma prudência. Uma das causas que mais concorreu para o abandono em que se encontra é o prometer o que não faz, pretender realizar o que não pode. Agora não faz nem pode fazer, porque não tem o auxílio de ninguém.

Estando no Governo Civil há três anos, ainda não fez nada, querendo agora salvar-se e apresentar-se a estas gentes como o seu protetor, que até obtém para cá um caminho-de-ferro!

É tão sabido de todos, tornou-se tanto do domínio público que tanto devemos a nossa linha férrea aos progressistas como aos regeneradores, que é ocioso discutir esse assunto.

É necessário ter coragem para querer arrogar a si um melhoramento pelo qual Bragança não tem nada que lhe agradecer. É assim que ele costuma fazer política, explorando com credulidade a bondade dos inocentes.

Não podemos deixar de admirar o senhor governador, se o observamos por um certo prisma: é o arrojo e a audácia com que pretende colher os louros de vitórias, onde apenas militou como soldado. A onda de popularidade, que o aclamou e levou até onde se encontra, passou, ficando apenas uns leves rumores prestes a extinguir-se e a perder-se.

É assim o mar agitado da mutável e inconstante política; os que lá navegam podem ser lançados à maior culminância, ou emergidos e soterrados na profundidade e imensidade do

tenebroso pélago. É este último o lugar onde está o senhor governador, que nem com todo o seu arrojo, audácia e mais habilidades consegue salvar-se e pôr-se a salvo.

O senhor governador tem muitos compromissos que satisfazer, muitas promessas a realizar. É para aí que deve voltar a sua atenção. Não suponha, porém, que os outros são tão tolos que se deixem iludir e enganar.

Fonte: *O Nordeste*, Ano XV, n.º 833, 1903, p. 2.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, *Autos de Posse* (1845-1928).

Arquivo da Universidade de Coimbra, documentos vários.

Trás-os-Montes, ano 6.º, n.º 125, 1930.

Gazeta de Bragança. Folha regeneradora, Ano VI, n.º 263, 1897.

O Nordeste, Ano XV, n.º 833, 1903.

ALVES, Francisco Manuel. 2000. *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, vol. VII. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

MÓNICA, Maria Filomena (coord.). 2004. *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, vol. II. Lisboa: Assembleia da República.

PEREIRA, Hugo da Silva. 2014. *Os Beças, João da Cruz e Costa Serrão – protagonistas da Linha de Bragança*. Projeto Foz Tua. Disponível em https://issuu.com/foztua/docs/protagonistas_final_rba46cbc52dc4f.

SOUSA, Fernando de (coord.). 2013. *Bragança na Época Contemporânea*. Bragança: Câmara Municipal de Bragança.

António Joaquim Ferreira Margarido

24.setembro.1904 – 18.outubro.1904

TORRE DE MONCORVO, 27.2.1842 – TORRE DE MONCORVO, 26.6.1922

Biografia na p. x

•

Ferreira Margarido – o médico e o político (1902)

O Dr. António Joaquim Ferreira Margarido é um protetor de todos que se aproximam e que precisam do seu auxílio. Ele, sempre que pode, pratica o bem; e, se mais não faz em benefício dos outros, é porque os altos poderes do Estado não sabem compensar os seus esforços, que são os de um homem de valor.

Este homem – que tem gasto tudo com a política – está nela, não porque dela precise, mas para servir os seus amigos.

Como homem, haverá no distrito de Bragança quem o exceda? Haverá quem se lhe aproxime em bondade? Como médico, quem tantos e tantos benefícios fará em favor da humanidade e da pobreza?

Ainda há bem pouco tempo reinava em Moncorvo (bairro da Corredoira) uma epidemia infecciosa. Pois ele, apesar de velho, todos os dias ia consolar os doentes e indigentes, já medicando uns, já socorrendo os necessitados com o seu óbolo.

Quem isto escreve algumas vezes acompanhou aquele venerando homem de ciência e teve ocasião de apreciar os seus serviços e o que ele era amigo do povo.

É que o Dr. Ferreira Margarido sempre foi do povo e para o povo. Com ele sofre e com ele se acha na hora da luta e do perigo. E tanto isto é verdade, e tanta confiança tem ele no povo, que na última eleição municipal, fugindo-lhe a claque do partido, ele lutou com os adversários, tendo a seu lado um homem de valor que se chama Dr. Augusto Duarte Areosa e o povo que o adora e que o idolatra!

Foi a luta dos desenganos e do triunfo real e verdadeiro!

Sem dúvida, o resultado da última luta eleitoral deveria ter sido a mais significativa da vida política daquele venerando homem político.

Quem isto escreve sentiu muito prazer em ser um dos seus soldados que o acompanhou até ao fim. É que muitos há, meus senhores, que comem a isca e depois...

Mas, continuemos:

O Dr. Ferreira Margarido, como político, teve sempre a seu lado gente de valor, gente que por ele sacrificou o seu sossego, o seu bem-estar e os seus interesses.

Tudo merece, porém, porque além de ser um bom amigo, é, como político local, muito difícil de vencer, apesar de a alguns, a muitos até, causar engulhos o seu poderio.

Muitos têm inveja do seu valor político; apesar disso, ele recebe em sua casa tudo e todos, inclusive alguns que riscaram nomes das listas regeneradoras e outros que jogaram com pau de dois bicos... São estes, em regra, os que mais lucram e são estes quase sempre os que obrigam os políticos graduados a imporem-se, para que os seus fins sejam coroados de êxito. Entenda-me quem quiser...

Fonte: *Gazeta de Bragança*, Ano IX, n.º 548, 1902.

Ferreira Margarido é novamente nomeado governador civil do distrito de Bragança (1904)

Vai à assinatura régia o decreto que nomeia governador civil do distrito de Bragança o Sr. Dr. António Joaquim Ferreira Margarido.

O *Jornal de Notícias*, prestando homenagem ao nosso prestimoso e dedicado amigo, diz: “Deve ser publicado em breves dias no *Diário do Governo* o decreto nomeando governador civil do distrito de Bragança o Sr. Dr. Ferreira Margarido. Recai, indubitavelmente, esta nomeação num cavalheiro de elevado carácter e de subidas qualidades de talento, pelo que a sua escolha para as responsabilidades daquele cargo se justifica plenamente e se honra pelo acerto. É o Sr. Dr. Ferreira Margarido um dos mais valiosos e considerados membros do Partido Regenerador, ao qual, desde longos anos, tem prestado serviços relevantes, assinalando-se como um soldado fiel, um combatente denodado. Estes seus inconfundíveis merecimentos valeram-lhe o ser eleito deputado em várias legislaturas, sendo-o da última vez como representante em Cortes do distrito que agora vai administrar. Sua Exa. é também um clínico distintíssimo”.

São sinceras e justas estas referências.

O Dr. Margarido é incontestavelmente um dos poucos que se impõem pelo seu trato afável e pela maneira cavalheiresca que acolhe à sua proteção todos os que se acercam de Sua Exa. Como homem, é um sincero e um bom; como político, é um colosso e uma glória do Partido Regenerador.

A atestá-lo estão as porfiadas e contínuas lutas que têm sustentado contra o dinheiro espolhado por um rico adversário político no seu concelho. Mas o seu prestígio é tal que não há nem ouro, nem ameaças, nem intrigas que lhe minem o seu grande valor. Tem o condão de dominar pela sua respeitável presença.

O Dr. Ferreira Margarido tem o seu valor político comprovado nas lutas eleitorais, e dele tem uma consciência tão nítida que impõe a sua vontade sorrindo aos que bravejam nos ruídos da campanha.

Inspira confiança e simpatia. E se não tivesse outros predicados a comprová-lo, bastariam estes para dele fazerem um homem de bem e um político consumado.

O novo chefe do distrito em breve chega a Bragança. Bem-vindo.

Fonte: *Gazeta de Bragança*, Ano XIV (644), 1904, p. 2.

Fontes e Bibliografia

Ver p. X

Álvaro de Mendonça Machado de Araújo

26.outubro.1904 – 22.março.1906

MIRANDELA, 21.3.1850 – BRAGA, 11.12.1916

Advogado. Magistrado administrativo.

Bacharel em Direito pela Universidade de Coimbra.

Administrador do concelho de Mirandela (1879-1880). Secretário-geral do Governo Civil de Bragança (1884-1890). Deputado (1890-1892, 1893 e 1894). Presidente da Câmara Municipal de Bragança (1893-1896). Governador civil de Braga (1898-1900). Governador civil de Bragança (1904-1906).

Natural da freguesia de Abreiro, concelho de Mirandela.

Filho de José Maria de Mendonça Machado de Araújo, fidalgo cavaleiro da Casa Real e senhor da Casa da Amiosa (Monção), e de Maria Augusta de Mendonça Guerra Teixeira.

Neto materno de João Firmino Teixeira, 1.º barão de Barcel.

Casou com Isabel Maria de Almada Meneses Pimentel, de quem teve quatro filhos, Maria Olema de Mendonça Machado de Araújo (n. 7.3.1876), Maria Olímpia Alvarina de Mendonça Machado de Araújo (n. 20.1.1886), Tília Leontina de Mendonça Machado de Araújo e Abel de Mendonça Machado de Araújo.

Avô de Álvaro de Mendonça Machado de Araújo Gomes de Moura, médico e deputado à Assembleia Nacional.

•

APÓS COMPLETAR O CURSO LICEAL EM BRAGANÇA, FEZ O CURSO UNIVERSITÁRIO de Direito em Coimbra, com distinção, entre outubro de 1868 e julho de 1873. Neste período, colabora no *República Portuguesa*, semanário de Coimbra redigido por Alves da Veiga.

Em 1874, começa a exercer advocacia em Valpaços e filia-se no Partido Histórico e no ano seguinte adere ao grupo que estaria na origem Partido Progressista, em oposição aos regeneradores. Este grupo aderiu em 1876 ao Pacto da Granja, e em 1879 obteve pela primeira vez autoridade, sendo Álvaro de Mendonça nomeado administrador do concelho de Mirandela.

Em dezembro de 1880, em reconhecimento da sua grande competência e depois de examinados os brilhantes documentos do seu concurso, foi despachado primeiro-oficial do Governo Civil de Bragança. Entretanto, em 1883, é transferido para Faro, onde funda o jornal *Progresso do Algarve*, destinado a defender a sua política.

Em 1886, fez concurso para secretário-geral e foi colocado no Governo Civil da Horta, de cujo lugar não chegou a tomar posse, sendo transferido para igual cargo em Bragança, primeiro interinamente, e a título definitivo após a aposentação do conselheiro Henrique Lima.

A 11 janeiro de 1890, com a subida ao poder do Partido Regenerador, é transferido para a Horta. Porém, não acatou o despacho, demitindo-se do cargo e assim permanecendo em Bragança, onde abriu escritório de advogado.

Filiado no Partido Progressista, foi nesse mesmo ano eleito deputado pelo círculo plurinominal de Bragança, para a legislatura de 1890-1892. Em 1892, foi eleito pelo círculo uninominal de Mirandela, para a legislatura de 1893 (juramento a 21.1.1893), e uma terceira vez em 1894, pelo sistema de “listas por acumulação”, para a legislatura que durou de setembro a dezembro desse ano (juramento a 19.11.1894).

Teve uma participação reduzida na Câmara dos Deputados, não pertencendo a qualquer comissão. Das suas intervenções, destaca-se a apresentação de um requerimento sobre o processo eleitoral de Bragança, na sequência do qual teve uma alteração com o presidente da Câmara local (26.4.1890); os ataques que fez ao decreto regulamentar da cobrança de impostos para despesas distritais e à atribuição de responsabilidades às câmaras municipais em matéria de asilos e institutos de beneficência sem a correspondente dotação de verbas aos diversos distritos; e a apresentação de um requerimento sobre as matrizes fiscais de Alfândega da Fé.

Especializado em Direito Administrativo, entre 1889 e 1891 redigiu um *Regulamento para Cobrança e Fiscalização dos Impostos Indiretos Municipais do Concelho de Bragança* (1889), o *Guia das Juntas de Paróquia ou Instruções por onde se devem regular as Corporações Paroquiais no desempenho de suas funções* (1889) e o *Código de Posturas Municipais do Concelho de Bragança* (1891), merecendo este último críticas explícitas por parte dos seus adversários políticos, pelas “pesadas e variadas multas que nele escreveu”.

Em julho de 1893, foi eleito presidente da Câmara Municipal de Bragança, ali prestando relevantes serviços, exercendo, na apreciação do abade de Baçal, uma administração inteligente, honesta e escrupulosa, mantendo-se no cargo até janeiro de 1896.

Em 25 de março de 1898, foi nomeado governador civil de Braga, sendo exonerado a 23 de junho de 1900. Por decreto de 26 de outubro de 1904, passa para o mesmo cargo em Bragança, tomando posse a 31 desse mês. Álvaro de Sousa era,

então, uma das raras exceções numa altura em que já não eram muitos os quadros políticos prestigiados no Partido Progressista.

A maior polémica em que tomou parte durante o seu mandato foi, indubitavelmente, a questão do Seminário de São José. Na noite de 12 para 13 de dezembro de 1904, um grupo de seminaristas procedeu a um levantamento de protestos que, segundo o bispo de Bragança e reitor do Seminário, D. José Alves de Mariz, envolveu a detonação de armas de fogo, arrombamento de portas a machado e destruição de objetos vários, tudo isto acompanhado de “gritos subversivos contra as autoridades legitimamente constituídas deste estabelecimento”. A resposta do prelado foi contundente, condenando o numeroso grupo de envolvidos à pena de expulsão perpétua do Seminário, “por falta de vocação para a vida eclesiástica”, e encerrando aquele ano letivo.

A cidade ficou dividida entre os que aplaudiram a medida e os que a consideraram um ato despótico, incluindo entre estes o governador civil. De facto, quando uma grande comissão de estudantes de Teologia, acompanhada de milhares de simpatizantes, se dirigiu ao Governo Civil para solicitar a Álvaro de Mendonça a sua “valiosíssima proteção na questão do Seminário”, este não hesitou em oferecer o seu apoio, prometendo “concorrer em tudo quanto em suas forças estivesse para que fosse melhorada a triste situação em que via esses académicos e para restabelecer a tranquilidade do povo da cidade, a que há muitos anos o prendem laços de verdadeira amizade, e do distrito a cujo governo tem a honra de presidir”.

Como é habitual neste tipo de questões, se a sua posição lhe valeu o apoio de muitos, valeu-lhe igualmente a crítica de outros tantos, que o acusaram de vigiar “com olhar diurno e noturno as interferências do Sr. D. José de Mariz no governo da diocese” e apodando-o de “bispo de Abreiro” e até de “antipapa de Abreiro”, numa alusão à sua terra natal.

Independentemente da apreciação positiva ou negativa que se possa fazer da ação de cada uma destas personalidades nesta questão, a verdade é que D. José de Mariz continuaria à frente da diocese de Bragança até ao dia em que faleceu, em agosto de 1912, ao passo que Álvaro de Mendonça seria exonerado a 22 de março de 1906, e dois anos mais tarde, em 1908, agastado por esta e outras polémicas, anunciava publicamente a sua despedida “da vida ativa da política”.

Retomando a sua bem mais tranquila carreira profissional, em 31 de março de 1910 foi nomeado juiz auditor administrativo do distrito de Bragança, onde se conservaria até 1913, ano em que foi promovido à segunda classe e transferido para Braga, ali exercendo estas funções à data da sua morte.

Foi redator da *Gazeta de Direito Administrativo e da Agricultura Transmontana* e fundou, além do já referido *Progresso do Algarve*, o *Nordeste*, de que foi diretor político a partir de 1892. Prestou “assídua e distinta” colaboração no *Boletim da Faculdade*

de Direito da Universidade de Coimbra, tendo sido, de acordo com esta publicação, o auditor que maior cumprimento deu ao preceito legal que obrigava os magistrados a enviar aos diretores das faculdades de Direito cópias das sentenças, acórdãos ou resoluções cujo conhecimento considerassem ser de interesse para o ensino. Colaborou ainda nos periódicos brigantinos *O Montanhês do Norte* e *Jornal de Bragança*, no qual, dez dias após o 5 de Outubro de 1910, subscreveu um longo artigo, intitulado “A queda da Realeza”, analisando detalhadamente a marcha da Monarquia Constitucional, de que fala com alguma nostalgia: “Está proclamada a República em Portugal... Nem dois dias de escaramuças adentro dos muros de Lisboa foram necessários para atirar a terra com a realeza, sob cujo regímen se constituiu, engrandeceu e consolidou a Nação portuguesa. As velhas tradições, que pelo decurso de quase oito séculos de existência deviam ter raízes profundas e extensas, baquearam a um leve sopro revolucionário, porque essas raízes estavam corroídas da podridão. No entanto, uma lágrima de saudade nos levam essas instituições, que nos acostumamos a respeitar...”.

Faleceu em Braga, a 11 de dezembro de 1916, contava então com 66 anos.

Elogio à nomeação de Álvaro de Mendonça como governador civil de Bragança (1906)

Realizou-se, finalmente, a mais ardente aspiração do Partido Progressista de Bragança; satisfez-se, enfim, a maior ambição, por todos os títulos justíssima, do nobre e honrado povo que, nesta cidade e concelho, há muitos anos luta pela causa progressista.

Não estranhamos, pois, o seu enorme regozijo, não admiramos nada o seu delirante entusiasmo ao ver entrar nesta cidade, como governador civil efetivo do distrito, o Exmo. Sr. Dr. Álvaro de Mendonça Machado de Araújo; porque este distinto cavalheiro, que representa uma das mais notáveis e preciosas relíquias do antigo Partido Progressista de Bragança, a que a morte, a pouco e pouco, foi roubando tão valiosos e importantes elementos, reúne em si não só um brilhante talento e uma vasta ilustração, sobretudo em matéria administrativa, em que é um dos mais profundos conhecedores do nosso País, mas tem ainda a austeridade inquebrantável de um caráter digníssimo, a nobreza de ação no enérgico cumprimento da lei que faz executar e a coragem e persistência de um intemerato lutador – qualidades que quase o divinizam aos olhos deste bondoso povo, que tanto o estima e admira.

O ilustre governador civil deste distrito não é, aqui, um desconhecido, não; já viveu em Bragança durante muitos anos, ora exercendo os importantes cargos de primeiro-oficial do Governo Civil e secretário-geral, ora como distinto advogado e vigoroso jornalista, o que o tornou verdadeiramente temido e respeitado.

Conhecem-no bem todos os nossos amigos políticos, porque com ele entraram já em lutas eleitorais renhidas e memoráveis, respeitando e acatando sempre todos os seus sábios e sensatíssimos conselhos, como o conhecem perfeitamente os nossos adversários, que receiam e temem o seu muito saber, o seu muito talento, a sua invencível energia.

Verdadeiro amigo de Bragança, onde granjeou pela afabilidade do seu trato as mais arraigadas simpatias, as mais sinceras afeições, Sua Exa., investido, hoje, na primeira magistratura do distrito, oferece-nos sem dúvida a garantia segura de que serão respeitados todos os nossos direitos, de que serão desagravados todos os nossos oprimidos, e de que esta cidade e concelho na sua pessoa encontrará um acérrimo defensor das suas regalias e um incansável fomentador do seu progresso.

Todo o distrito terá no seu governador civil um verdadeiro e indefesso protetor, por isso que plenamente confiamos na sua inconcussa probidade, no seu critério que preside a todos os seus atos e no seu lucidíssimo espírito.

Saudamos, portanto, o Exmo. Sr. Dr. Álvaro de Mendonça, a quem muito respeitamos como homem de ciência, a quem muito admiramos como eminente político e a quem obedeceremos e acompanharemos incondicionalmente como delegado de absoluta confiança do nosso governo.

Fonte: *O Nordeste*, ano XVII, n.º 908, 1904.

Crítica ao desempenho de Álvaro de Mendonça no Governo Civil de Bragança (1906)

Mogadouro, 14.11.1906

Na última correspondência de Freixo de Espada à Cinta para a *Gazeta de Bragança* há queixas bem fundadas contra o procedimento do Sr. governador civil do distrito, por não fazer policiar convenientemente uma terra tão populosa e irrequieta.

Conheço tão bem aquele concelho, como conheço a delicadeza, os títulos e a nobreza do Sr. governador. É preciso, pois, falar das necessidades do primeiro e defendê-lo das investidas perseguistas da gente do poder, e é de urgente necessidade também expor a toda a luz a figura proeminente do Sr. governador civil, a sua inteligência lendária e as belas qualidades de caráter que o distinguem dos outros mortais.

A pessoa superior de Sua Exa. precisa de uma lição há muito tempo, onde se lhe mostre como devem tratar-se as pessoas estranhas e como devem pagar-se os serviços artatamente pedidos a quem não tem obrigação de lhes prestar, sem comprometer a alta importância do seu eu diretamente, por a pessoa que lhes prestou não poder, sem quebra de dignidade, acompanhá-lo na sua aspiração política.

Hoje ficamos por aqui. Apenas relembro ao senhor de Abreiro (como caricatamente lhe chamou alguém, que não conhece o feudo de Sua Exa. decerto) que tem grande responsabilidade no assassinio do infeliz Caçote e em tudo que de anormal se passa em Freixo, em Alfândega e em outros pontos do distrito, aonde maldizem com grande veemência a intervenção desastrosa do Sr. Dr. Álvaro de Mendonça nos acontecimentos do Seminário, o que deu em resultado ficarem alguns homens sem futuro e o prelado desta diocese cheio de amarguras. Tudo se deve a um conjunto de circunstâncias de que o Sr. governador foi a figura primacial. Medite nas desgraças de que foi causa, depure-as no crisol da consciência, e verá como o caminho que lhe aponta o dever é: abandonar as galas corruptas de uma política de vaidades e ir viver nas solitárias ribanceiras de Barcel e Abreiro uma vida amargurada de remorsos. É o caminho que tem a seguir, antes que se lhe embote a sensibilidade. No viver tranquilo do lar pode ainda recuperar algum do prestígio que perdeu no Governo Civil.

Fonte: *Gazeta de Bragança*, Ano XV, n.º 713, 1906, p. 3.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, *Autos de Posse* (1845-1928).

Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, ano III n.º 21-30 (1916-1917).

Gazeta de Bragança, Ano XV, n.º 692, 1905, e n.º 713, 1906.

O Nordeste, ano XVII, n.º 908, 1904, e n.º 921, 1905.

ALVES, Francisco Manuel. 2000. *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, vol. VI e VII. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

MÓNICA, Maria Filomena (coord.). 2004. *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, vol. I. Lisboa: Assembleia da República.

SOUSA, Fernando de (coord.). 2013. *Bragança na Época Contemporânea*. Bragança: Câmara Municipal de Bragança.

António Joaquim Ferreira Margarido

22.março.1906 – 17.maio.1906

TORRE DE MONCORVO, 27.2.1842 – TORRE DE MONCORVO, 26.6.1922

Biografia na p. x

•

Elogio a Ferreira Margarido (1906)

Mais uma vez o Sr. Dr. Ferreira Margarido é chamado a desempenhar as altas funções de magistrado de distrito.

A escolha não podia ser mais acertada, foi completa e a contento de todos os marechais da política regeneradora do distrito, que reconhecem em Sua Exa. não só o primeiro direito às honrosas distinções, como vulto mais simpático e dos mais valiosos na política trasmontana, mas porque é o homem que melhor pode satisfazer as mais legítimas aspirações de nós todos.

Honrou-se igualmente o Governo prestando ao ilustre caudilho tão justa quanto merecida homenagem, que foi gratíssima ao coração de todos os amigos e concidadãos que em Sua Exa. há muito admiram um espírito superior, uma inteligência ponderosa e uma abnegação altamente louvável por tudo quanto interessa ao bem do Partido Regenerador.

É pois com o maior júbilo e com o mais caloroso entusiasmo que nos apressamos a manifestar a Sua Exa. o orgulho que sentimos em ver tão condignamente apreciado o valor da sua honestidade e lealdade, predicados sublimes que o prestabilíssimo cidadão Sr. Dr. Ferreira Margarido reúne em tão subido grau que o impõem à admiração de todos, amigos e adversários.

A escolha de tão distinto cavalheiro para governador civil do nosso distrito representa um ato de suprema justiça e de sã razão praticado pelo nobre presidente do Conselho de Ministros e prestigiosíssimo chefe do Partido Regenerador, que como ninguém sabe premiar serviços e dedicações.

E na realidade, dentre os homens que se têm evidenciado na política regeneradora do nosso distrito nenhum se avanta mais que Sua Exa., quer na influência eleitoral, quer nas campanhas azedas em prol do partido a que Sua Exa. dá lustre e honra.

Felicitando-nos, a redação deste semanário envia ao Sr. Dr. Ferreira Margarido os mais sinceros e respeitosos cumprimentos.

Fonte: *Gazeta de Bragança*, Ano XVI, 25.3.1906, p. 1 e 2.

Notícia sobre mais um mandato de Ferreira Margarido à frente do Governo Civil (1906)

Chegou inesperadamente a esta cidade o Sr. Dr. Ferreira Margarido, digno e ilustrado governador civil deste distrito.

S. Exa., na sua alta posição de enviado do Governo, como delegado da sua confiança, vem animado dos mais puros sentimentos de bem aliar a administração e governo do distrito com a manutenção da ordem e progressão de Bragança. É pois dupla a nossa saudação de boas-vindas ao honesto e digno magistrado do distrito, Sr. Dr. Ferreira Margarido.

No meio deste desabafar de costumes, Bragança tem agora um homem do mais justo espírito e ponderada razão, para com a sua valiosa colaboração entrar no verdadeiro caminho da regeneração. Basta o exemplo, a virtude e a honestidade de tão respeitável e venerando varão para o povo brigantino, com todas as suas apreciáveis qualidades de trabalho e cordura, caminhar ao lado de S. Exa., cooperando todos para o bom nome e progresso desta terra.

O Sr. Dr. Ferreira Margarido, no desempenho do nobilíssimo cargo de que está investido, não é um novo em Bragança, nem esta a primeira vez que vem privar de perto com os brigantinos, e hoje mais que nunca há de ter sobejas ocasiões de constatar a verdade de que eles são dóceis e dignos da sua alta proteção. Permita-nos, pois, S. Exa., que sem a mais leve ponta de lisonja o saudemos e lhe apresentemos as boas-vindas, considerando-o desde já um verdadeiro e dedicado amigo de Bragança, e um penhor seguro de realização da esperança legítima de que a nossa terra progrida com a sua ação e se afirme bem digna da consideração dos poderes públicos e de possuir um funcionário tão distinto e estimável como Sua Exa.

Pela nossa parte, quase podemos garantir a S. Exa. que não encontrará más vontades e atritos que lhe embarquem o governo; antes terá oportunidade de conhecer que cada brigantino se ufana de tê-lo como chefe do distrito.

Regenerador da velha guarda, tendo sucedido na chefia do nosso partido em Moncorvo ao intemerato caudilho, antigo par do Reino eletivo e distinto cavalheiro António Caetano de Oliveira, que felizmente ainda vive e ainda auxilia poderosamente os mesmos amigos políticos, mas que abandonou um pouco a azáfama política, depois de, ao lado do grande regenerador e amigo leal e claro espírito Dr. Lopes Navarro, se cobrir de louros na ingente luta política de

1878 contra os Gallas, que deu eco e ficou célebre; senhor por muito tempo – quase desde essa data até que o audacioso Júlio César da Fonseca Araújo foi por Eduardo José Coelho empurrado com intenções maliciosas e para punir a sua vaidade e ambição para Moncorvo, que desmoralizou com o seu dinheiro, que vexou com a sua soberba e que iludiu enquanto não se patenteou um nulo, um Dr. Échoué – senhor por muito tempo da política de Moncorvo, e tão indisputável e tão poderoso senhor que durante esse período os valorosos Gallas, antigos chefes do partido adverso, ficaram chefes de si mesmos; político habilíssimo, que em Moncorvo chegou a captar a adesão dos próprios Gallas, que estendeu e radicou a sua influência em todo o distrito de Bragança e conquistou as atenções de todo o País para o seu valimento e para o seu nome, o Dr. Ferreira Margarido, eis aí o atual governador civil do distrito administrativo de Bragança.

Esse cavalheiro respeitabilíssimo, esse venerando ancião, esse caráter primoroso, é por isso mesmo também a personificação da bondade: foi durante dezenas e dezenas de anos médico-cirurgião de um partido da Câmara de Moncorvo e, sempre solícito no tratamento dos seus doentes, nunca pediu a nenhum o pagamento dos bons serviços clínicos que sempre lhes prestou, exerceu como o devia ser – no pensar e no desejo que infortunadamente não pode satisfazer de quem estas considerações escreve – exerceu como o devia ser o mais alto sacerdócio do homem, que de outra forma parece conspurcar-se, nunca as suas mãos se macularam com o toque de dinheiro, que escalda ao receber-se em troca ou paga de uma missão toda de caridade, não quer envergonhar-se nunca ao dizer “é tanto” por ter suprimido um sofrimento.

A sua fisionomia franca é bem o espelho do seu coração, o seu olhar suave incute esperança a quem se lhe acerca, as suas belíssimas barbas alvas só são dadas a um caráter ímpoluto: e caráter ímpoluto é o do Dr. Ferreira Margarido.

Irresistivelmente insinuante e atraente, impõe-se à consideração, amizade e admiração de quantos privam com ele; e por isso o Dr. Ferreira Margarido, que foi deputado da Nação mais do que uma vez, é agora pela terceira governador civil do distrito de Bragança.

Saudando-o por ter merecido a preferência em missão de tão alta e honrosa confiança, testemunhamos aqui ao prestigiosíssimo chefe supremo do Partido Regenerador, o nosso primeiro homem de Estado, o nobre conselheiro Hintze Ribeiro, a nossa gratidão e congratulamo-nos com os nossos correligionários.

Fonte: *Gazeta de Bragança. Folha Regeneradora*, XVI Ano, 8.4.1906, n.º 724.

Fontes e Bibliografia

Ver p. X

José Caetano Saraiva Caldeira de Miranda

1.º conde de Almendra

8.junho.1906 – 13.setembro.1906

VILA NOVA DE FOZ CÔA, 1.2.1854 – VILA NOVA DE FOZ CÔA, 7.6.1931

Proprietário.

Governador civil de Bragança (1906).

Natural da freguesia de Almendra, concelho de Vila Nova de Foz Côa.

Filho de José Caetano Saraiva Caldeira, proprietário e bacharel em Direito, e de Antónia Amélia de Miranda.

Afilhado e sobrinho materno de António José de Miranda, 1.º visconde de Paradinha do Outeiro e governador civil de Bragança.

Casou com Maria José de Arrochela Pinto de Miranda Montenegro, filha de Martinho José Pinto de Meneses e Sousa Melo de Almeida Correia de Miranda Montenegro Pamplona, 1.º conde de Castelo de Paiva, sem descendência.

1.º conde de Almendra (decreto de 26.12.1906).

•

CHEGOU A FREQUENTAR O PRIMEIRO ANO DE DIREITO NA UNIVERSIDADE DE Coimbra, porém sem nunca o concluir, uma vez que teve de abandonar Coimbra para poder dirigir a sua importante casa agrícola, devido ao falecimento do irmão mais novo e à doença incurável do seu pai. Tornou-se assim um grande proprietário agrícola, com quintas, casas e terrenos espalhados pelos concelhos de Mirandela, Macedo de Cavaleiros e Alfândega da Fé, e um rico palacete brasonado em Almendra, Vila Nova de Foz Coa, que ainda hoje resiste.

Em 1888, viu o seu património aumentar exponencialmente, uma vez que o seu tio e padrinho António José de Miranda, falecido em março desse mesmo ano, solteiro e sem geração, instituíra o seu afilhado como herdeiro de todos os seus bens não vinculados.

Por decreto de 8 de junho de 1906, foi nomeado governador civil de Bragança, lugar de que tomou posse a 20 do mesmo mês, mas logo em 13 de setembro seguinte foi exonerado destas funções.

Testemunhos de quem o conheceu pessoalmente garantem que pagava frequentemente as contas da farmácia local aos almeidenses mais necessitados e que suportou mais de uma dúzia de cursos superiores. Sempre que reconhecia em alguém capacidade para os estudos, mandava-o para o Colégio de Lamego e depois para a Universidade.

Enviuvaria cedo, vindo a falecer a 7 de junho de 1931, aos 77 anos, sem descendentes. Contudo, deixou um importante legado patrimonial e o seu solar é, mesmo nos dias de hoje, uma das mais importantes referências arquitetónicas do concelho de Vila Nova de Foz Côa. Deixou, além disso, por ocasião da sua morte, uma quantia significativa a todos os seus empregados e aos pobres de Almendra, Castelões e Vilares de Vilariça, locais onde tinha casas, além do usufruto vitalício a muitos dos seus rendeiros.

Notícia da chegada de José Saraiva Caldeira de Miranda a Bragança (1906)

Chegou na quarta-feira a Bragança, tomando logo posse do seu alto cargo, o delegado de confiança do atual Governo.

O Sr. José Saraiva Caldeira de Miranda, representante de uma das mais nobres e ilustres famílias do distrito de Bragança – da família Miranda, cujo nome simbolizou a política do Partido Conservador de Costa Cabral e depois do Partido Regenerador – é um homem de espírito inteligente e culto, de aprimorada educação e de belo caráter, qualidades que reputamos garantia de uma administração séria e de uma política cordata, como confiamos fará.

Foi acompanhado desde Macedo até aqui por seu primo, o general reformado António Augusto de Miranda, seu primo afim Sr. Dr. Francisco de Meneses Cordeiro e por avultado número de correligionários do distrito e de influentes progressistas de Bragança.

Como adversários políticos leais que nos prezamos de ser, damos ao novo governador civil as boas-vindas e fazemos votos por que não tenhamos motivos legítimos para o censurar, antes proporcione benefícios a Bragança e a todo o distrito que o tornem credor da gratidão geral.

Fonte: *Gazeta de Bragança*, XVI ano, n.º 735, 1906.

Elogio ao procedimento de Caldeira de Miranda na substituição do médico municipal de Bragança (1906)

A vereação deste concelho, tendo o propósito de demitir um seu médico municipal para o substituir pelo Dr. Antero Adelino Guerra e Sá, fez-lhe uma devassa vergonhosa naquela qua-

lidade, mas pretendendo atingi-lo na sua vida particular; como porém a prova contra ele não fosse nenhuma e ela quisesse eximir-se às responsabilidades pecuniárias, penais e outras, mendigou-se do Sr. Eduardo, que era ao tempo ministro do Reino, que o demitisse de subdelegado de saúde e juntando à denúncia as peças da acusação do médico municipal – o que tudo vinha a dar em miserável devassa de vida íntima do Dr. António Augusto de Azevedo.

Aos rogos seguiu-se a imposição – feita pelo presidente da Câmara, Constantino Pegado, e por Camilo de Mendonça e Visconde de Vale Pereiro [José Manuel Martins Manso] – de que se o ministro não acedesse se dissolveria o Partido Progressista de Vila Flor!

A exoneração veio. Podia tê-la evitado o funcionário aludido, aproveitando-se das dedicações de amigos ou servindo-se da chantagem que em volta do caso fazia a autoridade! Mas não quis: sendo funcionário zeloso e médico distinto é homem honrado.

É essa exoneração por conveniência de serviço.

Foi, pois, comida a vereação! Mas porque não o percebesse ou fingisse não o perceber, e contando com cumplicidade da parte dos outros e fundamentando a sua deliberação no disposto no § 3.º do artigo 304 das leis vigentes de saúde, declarou vago o lugar do médico municipal e pediu autorização para o pôr a concurso.

O Sr. Caldeira de Miranda, nobre governador civil de Bragança, respondeu ou mandou responder que a vereação labora em erro porque se a disposição legislativa citada diz que a pena de exoneração dos subdelegados de saúde implica a de médicos municipais que são, é todavia certo que, sendo dada por conveniência de serviço, uma exoneração não é pena – ideia esta que para a referida disposição devia estar e estava no espírito do legislador.

Por isso o Exmo. governador civil Sr. Caldeira de Miranda interpretou bem a lei.

E procedeu briosamente.

A vereação há de pois ter e ser-lhe-ão exigidas as suas responsabilidades, se nas circunstâncias aludidas exonerar o médico municipal de que se trata.

Não haveria mais que ver estranhos a expulsar os naturais deste concelho, freguesia e vila sem razão e impunemente! (...)

E a propósito: pede-se ao nobre governador civil que mande sindicar da forma como desde janeiro de 1905 foram feitos pagamentos a fornecedores da Câmara, a empregados e a amas como subsídio de lactação.

Fonte: *Gazeta de Bragança*, Ano XVI, n.º 741, 1906.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, *Autos de Posse* (1845-1928).

Arquivo Distrital da Guarda, Livro de Registo de Baptismos, Paróquia de Almendra, 1824-1855.

Gazeta de Bragança, ano XVI, n.º 735 e n.º 741, 1906.

ALVES, Francisco Manuel. 2000. Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança, vol. VII. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

GRANDE Enciclopédia Portuguesa e Brasileira, t. II, Lisboa, 1935-1987.

Geneall – Portal de Genealogia (disponível em geneall.net).

Manuel Pinto Guedes Bacelar Sarmiento de Moraes Pimentel Teles de Meneses e Melo

2.º visconde da Bouça

13.setembro.1906 – 15.fevereiro.1908

LOUSADA, 4.8.1842 – ?

Proprietário.

Deputado (1882-1884). Par do Reino (12.6.1890). Governador civil de Bragança (1906-1908).

Natural da freguesia de Covas, concelho de Lousada.

Filho de Manuel Pinto Vaz Guedes Bacelar Sarmiento Pereira de Moraes e Pimentel, 4.º visconde de Montalegre, moço-fidalgo com exercício na Casa Real, e de Ana Carolina Augusta Vaz Guedes Pereira Pinto Teles de Meneses e Melo, senhora das casas de Rio de Moinhos e de Vila Garcia.

Irmão de Luís Vaz Guedes Pinto Bacelar Sarmiento Pereira de Moraes Pimentel Teles de Meneses e Melo, 2.º visconde de Vila Garcia. Neto paterno de Luís Vaz Pereira Pinto Guedes e Maria Inês Cândida Pinto Bacelar, 2.ºs viscondes de Montalegre.

Casou com Maria Cândida de Sampaio e Castro, 2.ª viscondessa da Bouça, sem descendência. 2.º visconde da Bouça, por via do casamento (7.3.1889). Moço-fidalgo com exercício na Casa Real.

•

MANUEL PINTO VAZ GUEDES BACELAR SARMENTO ERA UM ABASTADO PROPRIETÁRIO, descendente de uma linhagem nobre. Porém, o título do seu pai, Manuel Pinto Vaz Guedes Bacelar Sarmiento Pereira de Moraes e Pimentel, 4.º visconde de Montalegre, havia sido concedido por alvará da Junta Governativa do Reino, constituída aquando da Guerra Civil da Patuleia, pelo que não foi depois validado pelo Governo triunfante de D. Maria II.

Manuel Sarmiento iria titular-se por outra via, ao casar em 1868 com Maria Cândida de Sampaio e Castro, sua prima, filha dos 1.ºs viscondes da Bouça e 2.ª viscondessa da Bouça, embora só em 21 de fevereiro de 1878 lhe viesse a ser concedido um alvará de lembrança de segunda vida do título, vindo o mesmo a ser reconhecido oficialmente por decreto de 7 de março de 1889.

Membro do Partido Regenerador, foi eleito deputado em 1881 para a legislatura de 1882-1884, em representação do círculo uninominal de Mirandela, onde residia (juramento a 13.2.1882). Não fez parte de qualquer comissão, mas não deixou de defender a sua região sempre que foi oportuno. Assim, defendeu o trajeto que entendia ser o melhor para a linha de caminho-de-ferro de Foz Tua a Mirandela (6.3.1884). Chamou depois a atenção dos poderes públicos para o muito deficiente estado de conservação da estrada que ligava Vinhais a Mirandela, situação que causava preocupação, especialmente no inverno, requerendo o visconde da Bouça que a mesma via fosse considerada estrada real (23.2.1882). Não se coibiu de chamar a atenção do Governo regenerador, que apoiava, para a necessidade de se proceder à construção de linhas férreas na província de Trás-os-Montes (24.4.1882).

A sua carreira política teve continuidade anos mais tarde, ao ser eleito par do Reino pelo distrito de Bragança, em 14 de abril de 1890 (posse a 12.6.1890). Também na câmara alta do Parlamento não fez parte de qualquer comissão, ocupado que estava a defender a regularidade da sua eleição, questionada pela oposição progressista. Na altura, atacou diretamente Eduardo José Coelho, líder do Partido Progressista em Bragança, atribuindo-lhe a responsabilidade pela desordem que grassava no distrito, bem como o juiz de Vinhais, que “andava de assembleia em assembleia com um cacete na mão, ameaçando com processos e escrevendo a várias pessoas, incluindo subordinados e pessoas dependentes” (12.6.1890).

Por decreto de 13 de setembro de 1906, foi nomeado governador civil do distrito de Bragança, cargo de que tomou posse no dia 20 do mesmo mês, exercendo o cargo até 15 de fevereiro de 1908, data em que, prestes a completar 66 anos e com a saúde debilitada, se retirou para a sua casa na Bouça, em Mirandela.

Edital do visconde da Bouça restringindo os festejos no Carnaval (1908)

O Sr. secretário-geral, servindo de governador civil, entendendo dever dar cabal execução ao alvará que no ano passado foi posto em vigor pelo chefe do distrito de então, mandou novamente afixar, para conhecimento do público, o seguinte edital:

“O governador civil do distrito de Bragança: vindo já de longe as reclamações contra certas práticas e usos que nesta época se exibem na cidade, e que são condenáveis, não só por impróprias de terras civilizadas, como por terem originado lamentáveis conflitos, que convém acautelar, no uso da atribuição que me confere o n.º 1.º do art.º 251 do Código Administrativo, faço saber o seguinte:

1.º Que à exceção de Domingo, Segunda e Terça-feira de Carnaval, ninguém pode transitar pelas ruas da cidade com disfarces ou máscaras.

2.º Que nos citados dias é proibido o uso de qualquer traje ou a prática de atos ofensivos do decoro e moral pública.

3.º Que nos jogos carnavalescos não se podem usar coisas que possam molestar alguém, sendo absolutamente proibido contender com os transeuntes.

Bragança, 5 de fevereiro de 1907 – Visconde da Bouça.

Está conforme. Bragança e secretaria do Governo Civil, 28 de fevereiro de 1908, servindo de secretário-geral o oficial Antero Artur Lopes Navarro”.

É de esperar que o povo desta cidade, ordeiro e cordato como é, o respeitará por completo, pois trata-se de medidas que são de todo o ponto justas e legais. O ano passado houve infelizmente a lamentar algumas transgressões, de que resultou serem presas várias pessoas, algumas das quais, consta-nos, ainda se encontram na cadeia e outras têm processo pendente de julgamento. No interesse de todos, pois, recomendamos a estrita observância do disposto edital que deixamos transcrito.

Fonte: *Gazeta de Bragança*, Ano XVI, n.º 823, 1908, p. 2.

Carta dos alfandegueses a Bacelar Sarmiento, pedindo a sua intervenção urgente (1907)

Alfândega da Fé, 7.10.1907

(Particular)

Ao Sr. governador civil

Foi baldadamente que apelamos para o Sr. governador civil, pedindo-lhe encarecida e respeitosa-mente que olhasse um pouco para o estado anárquico em que se encontram os serviços administrativos nesta desventurada terra. Lastimamos, não só porque amamos muito esta nossa querida Alfândega, mas também porque muito prezamos o bom nome de S. Exa. e os seus bons desejos, mais de uma vez manifestados, de bem cumprir os altos deveres do seu honroso cargo. É provável que S. Exa. não lesse, por isso de novo voltamos a importuná-lo. Oiça-nos Sr. Visconde da Bouça!

Os progressistas cá do burgo, hoje eduardistas, dissidentes, correligionários de V. Exa., ou lá o que são (pouco importa) têm estado há muitas dezenas de anos dirigindo os destinos políticos deste concelho. A sua influência nefasta, a sua administração ruinosa, levou-nos à miséria e custou-nos os maiores desgostos e vergonhas. Liquidaram-nos, como os rotativos liquidaram a Nação, como diria o Sr. João Franco ou qualquer dos seus ilustres sectários. Reabilitamo-nos, readquirimos à força de trabalho e sacrifícios a nossa autonomia, tal e qual como Portugal terá de fazer um dia... próximo. Apareceram-nos logo os ilustres figurões retomando as rédeas da governação, apresentando programas mirabolantes, parecendo-se ainda, Exmo. Sr., neste ponto com o grande Messias, salvador-mor da gente lusa. Pois falharam,

Sr. Visconde, como falharam os do Messias. Em jantares lautos, entre o champanhe e o café, pronunciaram discursos de encantar, como pregou em águas furtadas na baixa e nos teatros da província o Grande Salvador. Não cumpriram o programa, esqueceram a palavra plumeamente comprometida, como o Sr. Presidente do Conselho esqueceu o seu e a sua. A diferença entre os nossos regedores e o grande Alcaide está em que esses estão completamente só e S. Exa. tem ainda uma meia dúzia de secretários que o aplaudem e fingem acreditar.

Se o Governo, a quem Deus conserve por muitos anos no poder, para gáudio dos franquistas e salvação da pátria e das batatas, não adiasse *sine die* as eleições camarárias, nada pediríamos a S. Exa., pois nós mesmo, os alfandeguenses, liquidaríamos a situação vexatória e delapidadora que não pode nem deve continuar, colocando à frente da administração municipal homens honestos, patriotas desinteressados e cheios de boa vontade de bem servir este povo. Mas o Governo não faz eleições e diz-se que ele vai nomear comissões. Não podemos portanto nós intervir com a urgência que o caso reclama, mas pode e deve fazê-lo V. Exa. É o que nós vimos a pedir-lhe, sem intuítos partidários, sem espírito egoísta, unicamente no propósito de bem servir a nossa Alfândega e na certeza de que defendemos uma causa nobre, justa e patriótica, que certamente encontrará apoio no espírito esclarecido de V. Exa.

Eram dez os vereadores da nossa Câmara, que Deus haja. Cinco efetivos e cinco substitutos. Pois deu-lhes o *trangulo-mangulo*, como aos partidários de V. Exa., e dos dez ficou um. E este um é tudo ou melhor não é nada. O Sr. administrador, autoridade respeitabilíssima, a quem todos os alfandeguenses reconheciam como o seu melhor amigo, o nobre colega de V. Exa. (como ele diria) partiu, morreu... Tem-se, é certo, espalhado que ressuscita mas até hoje não apareceu o milagre. Que mais é preciso acrescentar ao quadro para V. Exa. ter o conhecimento exato da situação? Cremos que nada mais. Mas se for, Sr. governador civil, nós conhecemos factos, sabemos de casos interessantíssimos e tudo aqui virá em letra redonda; se V. Exa. quiser e o decreto de 20 de maio deixar... Salve-nos, ou melhor, ajude-nos, Sr. governador civil, e terá V. Exa. praticado mais um belo ato de administração e conquistado o geral aplauso deste bom povo.

Fonte: *Gazeta de Bragança*, 17.11.1907, Ano XVI, n.º 808.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, *Autos de Posse* (1845-1928).

Arquivo Distrital do Porto, *Registos de Batismos*, paróquia de Covas, 1775-1849.

ALVES, Francisco Manuel. 2000. *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, vol. VII. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

GRANDE Enciclopédia Portuguesa e Brasileira, t. IV, Lisboa, 1935-1987.

MÓNICA, Maria Filomena (coord.). 2004. *Dicionário Biográfico Parlamentar* (1834-1910), vol. III. Lisboa: Assembleia da República.

António Joaquim Ferreira Margarido

22.fevereiro.1908 – 14.janeiro.1909

TORRE DE MONCORVO, 27.2.1842 – TORRE DE MONCORVO, 26.6.1922

Biografia na p. x

•

Notícia de demissão de Ferreira Margarido (1909)

Partiu na terça-feira passada para Moncorvo o governador civil demissionário, Sr. Dr. António Joaquim Ferreira Margarido. Acompanhou-o o Sr. Dr. Alberto Charula, ilustre deputado da nação, em cuja casa, nos Cortiços, o Sr. Dr. Margarido foi pernoitar, seguindo jornada no dia seguinte.

Foi imponente a manifestação de estima e grande apreço que lhe foi feita na estação do caminho-de-ferro, às duas horas da tarde, pelos seus numerosos amigos políticos e pessoais, cujos nomes não enumeramos, porque não sendo fácil retê-los de memória, não queremos que possam notar-se omissões.

O Sr. Dr. Ferreira Margarido, deixando o lugar de governador, deu uma demonstração digna do seu nobre carácter, tanto mais que relações de amizade o ligavam particularmente ao atual Presidente do Conselho.

O ilustre demissionário deve partir brevemente para Lisboa.

Fonte: *Gazeta de Bragança*, Ano XVIII, n.º 869, 1909, p. 2.

Fontes e Bibliografia

Ver p. X

Avelino Augusto da Silva Monteiro

28.janeiro.1909 – 20.janeiro.1910

GUIMARÃES, 20.12.1869 – ?, 6.7.1930

Oficial da Marinha.

Deputado (1901, 1902-1904, 1904). Governador civil de Bragança (1909-1910).

Natural da freguesia de Sampaio, concelho de Guimarães.

Filho de Francisco da Silva Monteiro, proprietário, e de Ana Emília da Mota, sua familiar.

Oficial da Ordem de Santiago. Cavaleiro da Ordem Militar de Avis. Comendador da Ordem Militar de Avis (11.3.1919). Medalha de Prata de Comportamento Exemplar. Medalha de Ouro de Comportamento Exemplar (1919).

•

CONCLUÍDOS OS ESTUDOS LICEAIS EM GUIMARÃES, DE ONDE ERA NATURAL, e os preparatórios na Universidade de Coimbra, onde cursou Filosofia e Matemática, Avelino Monteiro matriculou-se na Escola Naval de Lisboa, no ano letivo de 1887-1888, assentando praça como aspirante de marinha de 2.^a classe a 15 de outubro de 1887.

Foi promovido a aspirante de 1.^a classe a 27 de outubro de 1890, a guarda-marinha em 25 de julho de 1891 e a 2.^o tenente em 18 de maio de 1893.

Por portaria de 21 de maio de 1894, foi louvado pelo governo autónomo do distrito da Guiné pelos serviços prestados durante o tempo que a coluna de operações ser conservou fora da praça de Bissau, fazendo parte da guarnição da canhoneira Rio Luiza.

Em 1898, foi promovido a 1.^o tenente, em 18 de agosto, e nesse mesmo ano nomeado instrutor e 2.^o comandante da corveta-escola *Estefânia*, ao tempo ancorada na cidade do Porto.

Membro do Partido Regenerador, em 1900 foi eleito deputado pela primeira vez, para a legislatura de 1901, pelo círculo de Santo Tirso (juramento a 11.1.1901). Seria reeleito em 1901 pelo círculo do Porto Ocidental, para a legislatura de 1902-1904 (juramento a 8.1.1902) e em 1904 pelo círculo de Lamego, para a curta legislatura que durou de setembro a dezembro desse ano (juramento a 4.10.1904). Integrou as comissões parlamentares da Colonização do Alentejo (1901), Marinha (1901, 1903 e 1904), Pescarias (1902 e 1904) e Orçamento (1904).

Da sua atividade parlamentar é de realçar o empenho permanente na discussão de assuntos relativos ao Ministério da Marinha. Logo em 1901, enviou um requerimento para a mesa a solicitar documentos do Ministério da Marinha, relativa ao serviço do cruzador D. Carlos. Tomou a palavra para comunicar à Câmara a constituição da Comissão de Marinha, de que foi eleito secretário, e de que era presidente o general Alberto de Oliveira, e atuou em defesa dos interesses dos oficiais da Marinha, mandando para a mesa uma participação de alguns oficiais da Armada que pediam que os seus vencimentos no Ultramar fossem iguados aos dos oficiais do Exército do Reino na mesma situação, um requerimento ao Ministério da Marinha a requerer vários documentos relacionados com a ação das canhoneiras *Mandovi* e *D. Luís*, e um parecer sobre uma proposta de lei da Comissão que autorizaria o Governo a rever os serviços das escolas de instrução do pessoal para as guarnições dos navios da Armada e serviços correlativos.

Em 1904, foi nomeado observador-chefe de serviço do Observatório Meteorológico e Magnético do Infante D. Luís.

Foi nomeado governador civil de Bragança em 28 de janeiro de 1909, cargo de que tomou posse a 10 de fevereiro seguinte, sendo exonerado a 20 de janeiro de 1910.

Faleceu a 6 de julho de 1930, contava então com 60 anos de idade.

Notícia sobre a chegada a Bragança de Avelino Monteiro (1909)

Chegou na última terça-feira a Bragança o Sr. Avelino da Silva Monteiro, 1.º tenente da Armada, que no dia seguinte, quarta-feira, tomou posse do cargo de governador civil deste distrito.

O ilustre magistrado superior do distrito é um distinto oficial da Armada e tem sido já por vezes eleito deputado às Cortes pelo Partido Regenerador.

O novo governador civil, pela sua esclarecida inteligência e pela sua cordura e fina educação, dá garantias de fazer administração justa e honesta.

Seja bem-vindo.

Fonte: *Gazeta de Bragança*, ano XVIII, n.º 873, 1909.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, *Autos de Posse* (1845-1928).

Arquivo Distrital de Braga, Registo de Baptismos, freguesia de Sampaio, 1869.

Biblioteca Central de Marinha – Arquivo Histórico, Livro *Mestre* (M-24 e D-42).

Gazeta de Bragança, ano XVIII, n.º 873, 1909.

ALVES, Francisco Manuel. 2000. Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança, vol. VII. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

MÓNICA, Maria Filomena (coord.). 2004. Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910), vol. II. Lisboa: Assembleia da República.

Ordens Honoríficas Portuguesas. Disponível em <http://www.ordens.presidencia.pt>.

Henrique José Pereira

27.janeiro.1910 – 25.junho.1910

ALCOBAÇA, 1.5.1851 – CALDAS DA RAINHA, 20.5.1935

Bacharel em Direito pela Universidade de Coimbra.
Natural da freguesia de Cela, concelho de Alcobaça.
Filho de Francisco José Pereira e de Josefa do Vale.

MATRICULOU-SE NA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA em outubro de 1880.

Foi membro do Partido Progressista.

Governador civil do distrito de Bragança por decreto de 27 de janeiro de 1910, tomou posse a 1 de fevereiro do mesmo ano. Foi governador do distrito até 25 de junho de 1910.

Faleceu na freguesia e concelho das Caldas da Rainha a 20 de maio de 1935, poucos dias depois de completar 84 anos.

Notícia da saída de Henrique José Pereira do Governo Civil (1910)

Retirou desta cidade no dia 28 do passado mês de junho o nosso ilustre amigo Dr. Henrique José Pereira, que aqui exerceu o cargo de governador civil durante a última situação progressista.

Dotado da melhor boa vontade, auxiliado por uma bela inteligência e conhecedor das emaranhadas meadas da política, prometia para o distrito, e principalmente para o Partido Progressista, vantagens e engrandecimentos, que a sua ausência nos deixa agora sem realizar. Há de sentir-se-lhe a falta. Sincero, e por isso mesmo confiante, tinha o raro merecimento de conquistar simpatias e tinha a fé viva com que se vencem dificuldades.

Ainda com saudade há de ser lembrado o seu nome.

Que, nas agruras da oposição, possa desfrutar todas as felicidades pessoais, de que é digno, são os nossos mais ardentes votos.

Fonte: *Nordeste*, Ano XXII, n.º 1187, 1910, p. 1 e 2.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, Autos de Posse (1845-1928).

Arquivo Distrital de Leiria, Batismos, Paróquia de Cela, 1831-1851.

Arquivo da Universidade de Coimbra, documentos vários.

Nordeste, Ano XXII, n.º 1187, 1910.

ALVES, Francisco Manuel. 2000. Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança, vol. X. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

FONTE, Barroso da. 1998. Dicionário dos mais ilustres Transmontanos e Alto-Durienses. Guimarães: Editora Cidade Berço.

José António da Rocha Lousa

27.junho.1910 – 5.outubro.1910

ALIJÓ, 4.4.1858 – ?

Alto funcionário da Administração Pública.

Deputado (1908-1910). Governador civil de Bragança (1910).

Natural da freguesia de Casal de Loivos, concelho de Alijó.

Filho de Bernardino António da Rocha Lousa e de Luísa Lamas Rebelo.

Casou com Maria Antónia de Almeida, de quem teve um filho, João Augusto de Almeida Lousa.

•

CHEFE DO PARTIDO REGENERADOR NO DISTRITO DE BRAGANÇA, ROCHA LOUSA foi eleito deputado pelo círculo plurinominal de Bragança para a legislatura de 1908-1910. Em 1909, integrou a Comissão Interparlamentar de Tarifas, mas não se lhe conhecem intervenções de relevo no Parlamento.

Nomeado governador civil de Bragança em junho de 1910, cargo de que tomou posse a 7 de julho do mesmo ano, foi o último neste lugar no tempo da Monarquia, mantendo-se em funções até ao eclodir da revolução republicana, em 5 de outubro seguinte, sendo exonerado por despacho publicado nesse mesmo dia, como os restantes governadores civis do País.

O novo regime, porém, não parece ter perturbado a sua carreira, já que foi de imediato nomeado primeiro fiscal técnico junto da Inspeção dos Tabacos.

O seu nome encontra-se inscrito na toponímia da cidade de Bragança.

Notícia sobre a receção em Bragança a José António da Rocha Lousa aquando da sua tomada de posse como governador civil (1910)

Foi deveras afetuosa e íntima a receção que o Partido Regenerador deste distrito fez ao Sr. José António da Rocha Lousa, ilustre chefe do nosso distrito. Não houve exteriorizações de grande atavio, de mistura com foguetes e música, mas nem por isso deixou de ser carinhosa e de traduzir toda a estima para Sua Exa.

Os seus amigos, que são muitos, interpretando o sentir do digno magistrado do distrito, que não desejava manifestações estrondosas ao entrar na cidade em que há bem pouco tempo tinha perdido um dos seus melhores amigos e leais companheiros [Abílio Beça], fizeram-lhe uma receção amistosa, que teve a sua maior significação na singeleza e simplicidade de cada um que abraçou Sua Exa. A satisfação era bem visível em todos os que se acercavam de tão distinto e afável cavalheiro, que teve para cada um uma frase amiga e sincera.

Era esperado às 11 horas da manhã, porém, na dúvida da sua chegada inesperada, já às 10 horas se encontrava muita gente na gare da estação, esperando o comboio em que se dizia vir Sua Exa. São 10h30m, o comboio chega e Sua Exa. mostra-se aos numerosos amigos que em breve o rodeiam e abraçam cordialmente e em seguida o acompanham ao Hotel Virgínia, onde ficou hospedado.

Ao meio-dia em ponto entrava Sua Exa. no edifício do Governo Civil a tomar a posse, que lhe foi conferida pelo digno secretário-geral, servindo de governador civil, Sr. Dr. Rui da Câmara, depois da leitura do termo respetivo pelo Sr. Antero Navarro, primeiro-oficial do mesmo Governo Civil.

Terminada que foi a assinatura do termo, Sua Exa. o Sr. governador civil referiu-se em palavras repassadas de sentimento e saudade ao sempre chorado conselheiro Beça, pondo em destaque as altas qualidades do que foi seu amigo e companheiro nas agruras das lutas partidárias e relativamente à política geral, Sua Exa. acentuou bem frisantemente a sua orientação de dar todo o seu apoio aos correligionários e de respeitar os adversários, mas sem transigências de espécie alguma, palavras que mereceram o aplauso de todos os assistentes.

Expressou-se Sua Exa. de uma maneira clara e incisiva, a não deixar dúvida de que temos muito a lucrar com a sua vinda de governador civil para este distrito, e outra coisa não há a esperar de quem não afirma o que não é capaz de fazer. Ficámos plenamente satisfeitos e convencidos de que se há de fazer sentir em todo o distrito a sua benéfica ação e que a favor dele porá Sua Exa. toda a sua inteligência, dedicação e valor.

Receba, pois, o distrito de Bragança as mais sinceras felicitações por ter à sua frente um magistrado digno a todos os respeitos do alto cargo em que foi investido como prémio dos seus merecimentos pessoais e políticos.

Dos concelhos que sabiam o dia da chegada havia larga representação e sabemos também que em algumas estações entre Mirandela e Bragança lhe prepararam manifestações de simpatia, mas que Sua Exa. não chegou a receber, por antecipar a chegada.

Artigo de opinião sobre a nomeação de Rocha Lousa para o Governo Civil de Bragança (1910)

Primeira desilusão

Foi nomeado governador civil deste distrito o Sr. José António da Rocha Lousa, pessoa bem conhecida de todos para que precisemos encarecer-lhe as qualidades.

De rasgo, não se prende com pequenos escrúpulos; testo de génio, não admite senão subordinados; de crédito feito, quebrará mas não dá satisfações. Cria fama...

(...)

O Sr. José de Miranda, que desde 1886 vem sendo conhecido pelo José do Chicote, por causa daquele apetecido chicote que de Grijó de Valbemfeito chegasse até Lisboa, tinha afirmado ao Sr. Dr. Henrique José Pereira que seria ele que havia de vir a suceder-lhe no lugar de governador civil do distrito. E dava o negócio como assente e resolvido. E afinal dão-lhe no afastadouro com o Sr. José Lousa.

Não se amofine, porém, Sua Exa., atrás de tempo, tempo vem. Não tem Sua Exa. tantos merecimentos para com o Sr. Teixeira de Sousa por muitas razões que são da consciência deste, mas principalmente porque não é do concelho de Alijó. Mas o Sr. Lousa não há de querer morrer governador civil de Bragança, nem mesmo espera aposentar-se nesse lugar; e como o Sr. Teixeira de Sousa, pela tarraxa da futura Câmara dos Deputados, há de ficar sobre o poder como S. Jorge sobre o seu cavalo, descansando apenas quando o cavalo sentir a necessidade de alimento, tem o Sr. José de Miranda muito tempo de provar a seu primo que também sabe ocupar o lugar de governador civil.

Mas agora à urna sob as ordens do Sr. Lousa. Não há remédio para ser governadorisável.

Fonte: *Nordeste*, Ano XXII, n.º 1187, 1910, p. 1 e 2.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, *Autos de Posse* (1845-1928).

Diário do Governo, II.I.1911.

Gazeta de Bragança, Ano XIX, 1910.

Nordeste, Ano XXII, n.º 1187, 1910.

MÓNICA, Maria Filomena (coord.). 2004. *Dicionário Biográfico Parlamentar* (1834-1910), vol. II. Lisboa: Assembleia da República.

Geneall – Portal de Genealogia (disponível em geneall.net).

João José de Freitas

5.outubro.1910 – 9.junho.1911

CARRAZEDA DE ANSIÃES, 28.5.1873 – ENTRONCAMENTO, 17.5.1915

Professor liceal e advogado.

Bacharel em Direito pela Universidade de Coimbra.

Governador civil de Bragança (1910-1911). Deputado (1911). Senador (1911-1915).

Natural de Parambos, Carrazeda de Ansiães.

Filho de Manuel José de Freitas e de Carlota da Cunha Almeida.

Irmão de António Luís de Freitas, governador civil de Bragança.

Casou com Berta de Azevedo e Albuquerque, de quem teve um filho, Manuel Paulo de Azevedo e Albuquerque Freitas (n. 12.12.1910).

•

FEZ OS SEUS ESTUDOS LICEAIS NA CIDADE DO PORTO, INGRESSANDO DEPOIS na Universidade de Coimbra, onde em 1895 concluiu, com distinção, o curso de Direito. Ainda durante os estudos, fez parte da falange académica republicana que deu o seu concurso à revolta de 31 de Janeiro de 1891, no Porto, tendo assim participado de forma ativa nos acontecimentos.

Terminados os estudos, iniciou a sua carreira profissional como advogado nos auditórios do Porto e lecionista em colégios da mesma cidade. Concorreu em 1896 ao grupo liceal de Geografia e História, sendo o terceiro classificado entre vinte e dois concorrentes; porém, alegadamente devido às suas ideias republicanas, não foi despachado.

Em 1898, fez concurso às cadeiras de Economia Política e Legislação das Obras Públicas e Minas da Academia Politécnica do Porto. Para este concurso escreveu e publicou uma dissertação intitulada *A crise monetária e a circulação fiduciária em Portugal*, que viria mais tarde a publicar. Embora fosse o primeiro classificado em mérito absoluto, foi-lhe preferido em mérito relativo Bento Carqueja, de novo pelas ideias republicanas que professava. Face a esta situação, foi advogar nesse mesmo ano para Luanda e depois para São Tomé, onde conheceu e travou uma amizade duradoura com o influente republicano António José de Almeida.

Em 1905, regressou a Portugal continental para reger, como professor efetivo, no Liceu Central de Braga, em que foi provido por decreto de 9 de fevereiro de 1906. Nesse mesmo ano, candidatou-se a deputado por Lisboa e Bragança, nas listas do Partido Republicano Português, mas não conseguiu ser eleito, ao mesmo tempo que uma doença contraída ainda em África o debilitou durante sensivelmente dois anos e meio, a tal ponto que o impossibilitou de exercer o ensino e de se dedicar à propaganda republicana, assim como de fazer qualquer trabalho intelectual.

Só em novembro de 1909 pôde retomar as suas funções como professor em Braga. No mês seguinte, a 19 de dezembro, casava em Lordelo do Ouro com Berta de Azevedo e Albuquerque, filha do professor da Academia Politécnica do Porto e decano dos republicanos daquela cidade, Joaquim de Azevedo Albuquerque.

Voltou a concorrer às eleições para a Câmara dos Deputados em agosto de 1910, as últimas da Monarquia, de novo sem sucesso, mas logo que se implantou a República, a 5 de Outubro de 1910, foi nomeado pelo Governo Provisório governador civil de Bragança, competindo-lhe, nessa qualidade, a 8 de outubro, proclamar solenemente o novo regime, nos Paços do Concelho.

Dados os méritos, o currículo e as ligações de João José de Freitas, parece óbvia a sua escolha para governador civil. O caráter decidido de militante republicano ter-lhe-ia conferido uma inquestionável disponibilidade para, com espírito de missão, exercer um cargo como este ao serviço da República, e entre as suas gentes. O apelo para desempenhar estas funções resultaria ainda da necessidade que, provavelmente, teria sentido de “enquadrar” o mais rapidamente possível estas populações e de contribuir, com a sua influência e a sua ação, para a aceitação do novo regime.

A *Pátria Nova*, logo a 12 de outubro, veicula várias informações sobre o novo governador civil. Enfatiza-se-lhe o percurso de vida e as qualidades de caráter, e traça-lhe o perfil. Predominam as notas sobre o itinerário político republicano: “Não é um desconhecido. Não é um aderente da última hora. É um revolucionário desde os bancos da escola. Pertence a uma geração académica que deixa um nome inapagável no movimento republicano português. (...) É muito querido no distrito, onde goza de muito prestígio... A escolha do primeiro magistrado do distrito não podia ser mais acertada, porque o Sr. Dr. João de Freitas conhece bem as necessidades do distrito, visto que é filho desta região, e pela sua vasta capacidade intelectual, pelo seu acendrado patriotismo e pelas íntimas relações que o ligam ao Ministério, ninguém mais competente que ele para as resolver”. São enaltecidos, ainda, outros atributos: “alma diamantina, ardente propagandista dos princípios democráticos, reorganizador nos últimos tempos no distrito do Partido Republicano.”

No *Jornal de Bragança*, Raúl Teixeira dispensa-lhe de igual forma sentidas e elogiosas palavras: “tem o distrito de Bragança à frente do seu governo – um homem. Um homem de talento e de caráter que nós, sem lisonja nem adulação...,

consideramos como digno do cargo que exerce e que brilhantemente se destaca da vara de governadores que – exceção feita do Dr. Álvaro de Mendonça – têm grunhido pelo Governo Civil, no nosso tempo”. E passa a transcrever alguns excertos da obra de Joaquim Madureira: “O Dr. João de Freitas é pouco menos de um desconhecido e não sendo, por isso, como toda a gente, um homem célebre, é, como raros o são hoje, nesta pavorosa crise de caracteres, nesta pulhocracia de subalternos, uma cabeça que pensa, uma vontade que age, uma alma que sente, uma consciência que se revolta e uma individualidade que se impõe – um homem de caráter e um homem de bem (...) Um grande caráter que se não verga, uma grande consciência que se não aplasta, uma grande vontade que se não quebra e uma grande alma que se não polui”.

Profundamente marcado pela precoce morte da mulher em dezembro de 1910, e apesar de ter conseguido transferência para o Liceu Rodrigues de Freitas, no Porto, em abril de 1911, João de Freitas permaneceu em Bragança até à abertura da Assembleia Nacional Constituinte, em junho seguinte, para a qual havia sido eleito pelo círculo de Braga. Partiu então para Lisboa, sendo sucedido no Governo Civil de Bragança pelo seu irmão, António Luís de Freitas.

Encerradas as Constituintes em agosto de 1911, tomou no mesmo mês assento no Senado da República, a câmara alta do novo regime. Ali, revelou-se um orador muito interventivo, aguerrido e por vezes violento, protagonizando momentos de grande tensão, e quando surgiram as primeiras divisões no seio do republicanismo português, aderiu à tendência evolucionista, sendo na fase final da primeira legislatura um dos mais acérrimos apoiantes do governo ditatorial de Pimenta de Castro (de 25 de janeiro a 14 de maio de 1915).

Inconformado com a deposição do Governo, na sequência da revolta de 14 de maio que restaurou a normalidade constitucional, decidiu eliminar João Chagas, o presidente do Ministério indigitado pelos revoltosos triunfantes, quando este se dirigia a Lisboa de comboio, precisamente para tomar posse. Na verdade, a contenda entre Freitas e Chagas começara anos antes, em 1911, quando o irmão do primeiro, António Luís de Freitas, então governador civil de Bragança, foi demitido pelo segundo, à época ministro do Interior, responsabilizando-o pela ineficácia no combate à primeira incursão monárquica liderada por Paiva Couceiro. João de Freitas considerou a atitude do seu correligionário uma injustiça e uma afronta, nunca lhe perdendo pelo sucedido. A nomeação de Chagas para chefiar o Governo, com a agravante de ir substituir o derrubado general que Freitas acreditava que iria restaurar a República, era a gota de água.

João de Freitas conseguiria desferir cinco tiros de pistola, três dos quais atingiram João Chagas na cabeça, arrancando-lhe um olho, até ser dominado por Paulo José Falcão, que integrava a comitiva. Entregue à Guarda Nacional Republicana, que

entretanto acorrera ao local, João de Freitas tentou fugir e pegar de novo na pistola, mas acabou por ser atacado por populares. Segundo relatos da época, a sua morte foi um verdadeiro martírio, sendo seviciado, as suas barbas arrancadas e obrigado a beber fel, até ser finalmente abatido pela Guarda com um tiro de carabina.

Colaborou na imprensa republicana, nomeadamente na *República do Norte*, do Porto; *n'O Mundo* e *n'A Luta*, de Lisboa; e *n'A Resistência*, de Coimbra, deixando dispersa nesses e noutros periódicos uma extensa obra doutrinária e panfletária. Em Bragança, fundou e dirigiu *A Pátria Nova* (1908-1915), que morreu com ele. Além da sua dissertação, publicou *A revisão da Lei da Separação do Estado das Igrejas*, em 1913.

O seu nome encontra-se inscrito na toponímia de Carrazeda de Ansiães.

Auto da proclamação solene da República Portuguesa na Câmara Municipal de Bragança, por João José de Freitas (1910)

Aos oito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e dez, nesta cidade de Bragança e Paços do Concelho e Sala das Sessões da Câmara Municipal, achando-se presentes os vereadores Augusto César Moreno e João de Deus Afonso Dias, compareceu o bacharel João José de Freitas, governador do distrito, nomeado pelo ministro do Interior do Governo Provisório da República Portuguesa, acompanhado do cidadão Augusto Xavier da Veiga Valente, administrador do concelho, e de muitos outros cidadãos, e pelo referido governador civil foi dito: que tendo o povo, o Exército e a Armada proclamado em Lisboa a abolição do regime monárquico e a implantação da República Portuguesa, no dia cinco de outubro corrente, e tendo aquele movimento sido entusiasticamente aclamado no Porto e no resto do País, ele João José de Freitas, como chefe deste distrito, vinha também proclamar solenemente a República Portuguesa nestes Paços do Concelho de Bragança, depois de haver tomado posse do seu cargo. E pelos vereadores presentes foi dito que aderiam entusiasticamente ao novo regime que acabava de ser proclamado, dizendo outro tanto os mais cidadãos presentes, que abaixo assinam.

E para constar se lavrou este auto, que depois de lido e assinado pelo governador civil, administrador do concelho, autoridades civis e militares e demais cidadãos, e ainda subscrita por mim José Valentim Carneiro, secretário da Câmara Municipal que a escrevi, será transcrito na ata da primeira sessão desta Câmara Municipal.

a) João José de Freitas, Augusto Xavier da Veiga Valente, Augusto César Moreno, João de Deus Afonso Dias, João Emídio da Silva Dias, José Augusto Ferreira, António Caetano Fabião, Delfim da Conceição Conde, António José Gonçalves Rapazote, António Bernardo Vergueiro, Narciso Augusto de Moraes, António Olímpio Cagigal, Ovídio Alberto Faria Poças Falcão, Manuel Augusto Ribeiro de Miranda, Francisco António Rodrigues – alferes de Cavalaria 9 –,

Manuel Custódio Costa, Alípio Augusto Queirós, Casimiro António Pissarro, António Augusto Ferreira, António Augusto Gaspar, João Evaristo Faria e Lima, António Manuel Gonçalves, João Baptista da Cruz, Patrocínio Gonçalves – 2.º sargento de Cavalaria 9 –, António Manuel Pires e Luís Aparício dos Inocentes – capitão de Infantaria 10.

Fonte: CARVALHO, Eduardo, 1966, *Notas e documentos para a história dos destinos de Bragança*. Bragança: Amigos de Bragança.

Elogio a João de Freitas enquanto governador civil do distrito de Bragança (1911)

Tendo pedido a exoneração do lugar de governador civil do distrito, que tão brilhantemente e com tão elevado tino político exerceu durante oito meses, partiu desta cidade, na passada sexta-feira, este nosso querido amigo e prestantíssimo correligionário.

Não é em linhas rápidas e com o impressor à espera que pode traçar-se o perfil político do eminente republicano, cuja obra administrativa e de democratização tão profundamente se fez sentir em todo o distrito, durante este período difícilíssimo da vida do novo regime, e num meio que, diga-se a verdade, era um campo maninho que só mãos muito hábeis podiam desbravar.

De resto, para atestar as suas extraordinárias qualidades de energia e trabalho inteligente, não era precisa esta prova irrefragável, que aí fica bem patente aos olhos de todos os que queiram ver.

Estava previsto: o seu passado político e a sua vida de trabalho sem tréguas na defesa do ideal republicano eram sobeja garantia da sua obra governativa.

Mas ela aí está, bem clara, essa obra extraordinária, que só muita dedicação e muito trabalho podiam realizar em tão curto prazo; ela aí está, para que não possa haver dúvidas sobre o valor e a integridade moral de quem a levou a efeito.

E é testemunho insuspeito do que afirmamos esta classificação que o espírito justiceiro de Sua Exa. mereceu a um dos seus mais ferozes adversários – “é um homem”.

E nós, que até ao advento da República vivêramos governados, a maioria das vezes, por politiqueros incompetentes, ao abraçar na despedida o Dr. João de Freitas, desejamos ardentemente que a sua ação profícua continue a fazer-se sentir neste distrito, de que ele é ilustre filho.

Creemos bem que assim será, porque Sua Exa. leva de Bragança, onde soube criar fundas amizades e verdadeiras dedicações pelo seu porte corretíssimo e imparcial, as mais gratas impressões.

Chamado agora pela República a exercer a sua atividade na próxima Assembleia Constituinte, o Dr. João de Freitas saberá honrar o seu mandato com a mesma inteligência e boa vontade com que soube cumprir a árdua missão de que foi incumbido pelo Governo Provisório.

Teve Sua Exa. uma despedida afetuossíssima, na qual se encontravam indivíduos de todas as classes, o que prova bem a muita consideração e justo apreço em que é tido pelos brigantinos. Fazendo votos pelas prosperidades do Dr. João de Freitas, a redação da *Pátria Nova* não esquecerá nunca os altos serviços prestados pelo seu ilustre fundador à República, e particularmente ao distrito, que certamente continuará a merecer a sua desvelada atenção.

Fonte: *A Pátria Nova*, n.º 138, Ano III, 1911, p. 1.

João de Freitas e suas memórias, por Raúl Brandão (1914-1915)

Nas perseguições, nas paixões, quantos ódios acumulados! Todos os dias o tropel cresce como uma onda a avolumar-se no horizonte. Hoje [9.1.1914], João de Freitas interpela Afonso Costa no Parlamento. Afirma-se que o não deixam falar. A meu lado um oficial de marinha diz: – se a formiga branca intervém, dou um tiro num!...

Sessões tremendas, em que aquele homem lívido cresce e avança, dizendo as últimas a Afonso Costa. Sente-se o bafo da tragédia muito perto. Toda a gente percebe que o caso é de vida ou de morte. Em dado momento, o Alexandre Braga ousou interrompê-lo – e a resposta veio logo, como uma bofetada: – Cale-se! O senhor não tem autoridade moral, o senhor que vai procurar as amantes à sua própria família! – O outro calou-se, amarfanhado. A Câmara redemoinhou, petrificou, assombrada, e ele continuou com o discurso, sem olhar para os lados. Tinham dito ao Camacho: – Não vá sentar-se ao pé do João de Freitas, porque hoje matam-no, hoje há tiros! – Mas o Camacho, como de costume, foi sentar-se na mesma bancada. A certa altura, um amigo do Afonso Costa, efetivamente, avançou para o João de Freitas, que, continuando a interpelação, o susteve com um gesto para que se detivesse, metendo ao mesmo tempo a mão direita na algibeira...

Mas o Afonso Costa domina-os e pensa talvez em arredar o Camacho, a quem odeia, e o António José, a quem desdenha. Aparece nas Câmaras com um riso de superioridade e um cravo vermelho na lapela, acompanhado pela púrria.

O pior é que os ódios aumentam. Um deputado diz-me hoje: – Se o visse morto deitava gravata vermelha! – Citam-se escândalos, apuram-se números. Os jornais da noite são arrancados das mãos dos vendedores. O Ministério cai? O dia 29 de janeiro é talvez decisivo para a República. Dominada a greve, votado o adiamento, entra-se numa nova fase política? O António José reconquistou a popularidade. As galerias intervieram com uma pateada a Afonso Costa, quando Júlio Martins falou no assalto à casa sindical dos ferroviários. Mas o António José, que já não consentira que João de Freitas chamasse ladrão ao Afonso Costa, na República, sacrificando assim uma velha amizade, declarou aos seus correligionários que não quer governar com as galerias. A 26, à noite, prepara-se uma grande manifestação ao Governo, que é dissolvida à pancada, no Rossio.

Nunca vi bater tanto, em Lisboa. Estoiram bombas na Rua do Carmo. As senhoras vêm para as janelas, como nas procissões. Grandes rolos de fumo crescem lá de baixo. A cavalaria estaca. Gente foge – gente corre aos gritos de: – Morra! Morra! – Uma dama passa, indiferente, pelo braço do marido, com um cão felpudo ao lado. Gritos, vivas, aclamações. O Governo cai?... Há instantes, nas Câmaras, a oposição chamou-lhes: – Ambaquistas! – e mostram os bolsos num gesto significativo. Todos estes homens andam armados de pistolas. De mão em mão corre um papel: “Um conhecido vidraceiro dos lados da Rua do Bemformoso está fabricando uma respeitável quantidade de mocas, com as competentes correias, para não caírem do pulso”. Só se fala em assaltos da formiga branca às redações dos jornais, em golpes de Estado, na ditadura. O Camilo Rodrigues afirma que a formiga quer matar o João de Freitas. Chegamos ao conflito pessoal? Andam aqui ódios e interesses em jogo. Há a contar com os doidos – com os que manobram por trás da cortina – com os que têm dívidas e letras a pagar. Diz o Malva do Vale: – Foram distribuídos mil contos de ações de Ambaca aos deputados. Não valiam um pataco: valem hoje oitenta e cinco mil réis. Mentira e verdade anda tudo misturado. – Lá para o fundo agitam-se, na sombra, a formiga branca, a formiga preta e a formiga louca. Pela primeira vez, *O Mundo* está guardado pela cavalaria. – Mata! Mata! Mata!

(...)

Isto aguenta-se ou vem a monarquia? Se vier, diz António José, ainda hei de arranjar quem me empreste, sabe Deus com que custo, dinheiro para me meter num pacote e ir para a Argentina. Mas lá que hei de fazer aos quarenta e sete anos? – A monarquia é o menos. Caminhamos para a anarquia e para o crime. Um dia destes (maio 1915) João de Freitas disparou o revólver sobre o João Chagas, quando vinham no mesmo comboio para Lisboa, vazando-lhe um olho. Sob uma aparência calma uma cólera contida, uma ebulição feroz. A bala ia direita ao Afonso Costa – ia direita aos políticos sem escrúpulos. Ele era, foi-o sempre – um grande homem de bem, com o culto da honra. Poucas palavras, a não ser que se tratasse do Afonso Costa, porque então extravasava. Um dia, na Foz, no Mary Castro, falou, falou, interminavelmente no caso das bínubas, no caso do testamento, em todos aqueles casos, sua única preocupação, que tratou nas câmaras e publicou em folhetos. Ouvia-o sem uma palavra. Tinha-o diante de mim, lívido, seco, de barba rala na cara em pentágono, com os olhos fuzilando. Ouvia com espanto correr aquele jato em fusão. Mas só o compreendi bem quando me tocou com a mão: a sua tensão nervosa era tão grande que tinha as mãos geladas – as mãos dum morto. Trazia consigo um filho pequeno, que adorava, mas, acima de tudo, estava a honra, a que sempre sacrificou a família e o interesse. Já em rapaz, os outros diziam dele, com respeito: – É o João de Freitas! – É um tipo que colocou num altar não sei que ídolo, não sei que regras ou que princípios que os outros, até Junqueiro, classificam de loucura. E, efetivamente, a honra, até àquele ponto, não pertence a este mundo, é a honra palavra, a honra acomodaticia, de tirar e pôr, uma coisa humana, que se dê bem com toda a gente. A outra, a dele, incomoda e chega a irritar os homens honrados...

No comboio prenderam-no, agarraram-no e entregaram-no aos sicários, que o mataram lentamente, no Entroncamento. Arrancaram-lhe as barbas e torturaram-no até ao último suspiro. Por fim, enterraram-no como um cão, por ordem do administrador de Torres Novas.

Que as gerações novas aprendam – se é que as gerações novas ainda têm mais que aprender... Ponham os olhos neste alucinado. Toda a gente o repudiou. Fizeram-no passar por monárquico. Diz a *República* (21 maio 1915): “E João de Freitas bem afirmou mais uma vez então a sua irredutibilidade moral e política com qualquer restauração monárquica. E se – sabia-o *O Século* e saibam-no todos – logo na manhã seguinte à lutuosa tragédia do Entroncamento, a *República* afixou um placard nas suas janelas, em pleno movimento revolucionário, declarando que João de Freitas não pertencia, já há tempos, ao Partido Evolucionista – foi precisamente porque tal lhe foi pedido pelas autoridades para evitar-se assim as tristes consequências de equívocos com que já se procurava explorar junto dos elementos revolucionários, porventura mal elucidados e aconselhados...”

E basta. Porque, para realçar a negra miséria humana, estas linhas já são demais...

Fonte: Raúl Brandão, *Memórias*, vol. III. Lisboa: Seara Nova, 1933, pp. 72-79.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, Autos de Posse (1845-1928).

A Pátria Nova, n.º 138, Ano III, 1911.

ALVES, Francisco Manuel. 2000. *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, vol. VII. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

BRANDÃO, Raúl. 1933. *Memórias*, vol. III. Lisboa: Seara Nova.

CARVALHO, Eduardo. 1966. *Notas e documentos para a história dos destinos de Bragança*. Bragança: Amigos de Bragança.

GRANDE Enciclopédia Portuguesa e Brasileira, t. XI, Lisboa, 1935-1987.

MARQUES, A. H. de Oliveira (coord.). 2000. *Parlamentares e Ministros da 1.ª República (1910-1926)*. Lisboa: Assembleia da República.

SOUSA, Fernando de (coord.). 2013. *Bragança na Época Contemporânea*. Bragança: Câmara Municipal de Bragança.

António Luís de Freitas

9.junho.1911 – 13.outubro.1911

CARRAZEDA DE ANSIÃES, 10.1.1855 – COIMBRA, 5.4.1926

Advogado. Magistrado judicial.

Bacharel em Direito pela Universidade de Coimbra.

Administrador do concelho de Vila Pouca de Aguiar (1884-1885). Governador civil de Bragança (1911).

Natural da freguesia de Parambos, concelho de Carrazeda de Ansiães.

Filho de Manuel José de Freitas e de Carlota da Cunha Almeida.

Irmão do primeiro governador civil de Bragança nomeado pela República, João José de Freitas.

•

CONCLUÍDOS OS ESTUDOS LICEAIS EM 1875, MATRICULOU-SE NAS FACULDADES DE Teologia e de Direito da Universidade de Coimbra, optando depois só pelo curso de Direito, que terminou em 1880, indo seguidamente advogar em Valpaços.

Sendo administrador do concelho de Vila Pouca de Aguiar (1884-1885), entrou na magistratura como delegado do procurador régio, servindo sucessivamente nas comarcas de São João da Pesqueira, Póvoa de Varzim e Portimão.

Promovido a juiz por decreto de 27 de outubro de 1898, serviu nas comarcas de Velas (Ilha de São Jorge), Vimioso, Vila Flor, Vila Pouca de Aguiar, Idanha-a-Nova, Moncorvo e Lamego, deixando em todas elas, de acordo com O Trasmontano, “uma larga tradição de bondade e firmeza de caráter”.

Foi nomeado governador civil de Bragança por decreto 9 de junho de 1911, cargo de que tomou posse a 20 de junho de 1911, e que exerceu até 13 de outubro do mesmo ano. A sua nomeação, segundo *A Pátria Nova*, foi “excelentemente recebida por todos os bons republicanos do distrito”, que viam no “austero magistrado um vigoroso continuador da obra de democratização” iniciada pelo seu irmão.

O seu mandato foi muito conturbado, pois logo em finais de setembro começaram a chegar notícias que apontavam para uma concentração de monárquicos portugueses, armados e comandados por Paiva Couceiro, nos povoados fronteiriços da Galiza. Em finais daquele mês, já estava o Governo português informado de que se

preparava uma incursão através da fronteira trasmontana, com toda a probabilidade visando o distrito de Bragança.

A incursão ocorreu na noite de 4 para 5 de outubro, simbolicamente um ano depois da implantação da República Portuguesa, tendo sido tomada a cidade de Chaves. Apesar da incursão ter sido repelida pelas forças republicanas, a ação de António Luís de Freitas foi fortemente criticada na Câmara dos Deputados e na imprensa republicana, acusando-o de pusilanimidade e de não ter avisado o Governo atempadamente. Em consequência, o ministro do Interior, João Chagas, demitiu-o do cargo por decreto de 13 de outubro do mesmo ano.

A demissão levou a protestos na imprensa e no Parlamento, liderados pelo seu irmão João José de Freitas, que pediu uma sindicância aos atos do governador civil e exigiu a sua publicação. Em 9 de dezembro de 1912, era publicado no *Diário do Governo* um relatório acerca dos atos de Luís de Freitas, ilibando-o de quaisquer responsabilidades ou menor zelo.

Depois de abandonar o Governo Civil de Bragança, António Luís de Freitas retomou a sua carreira na magistratura, passando a juiz de 1.^a classe por decreto de 9 de fevereiro de 1912.

**Inquérito aos atos do bacharel António Luís de Freitas, como governador civil
do distrito de Bragança, por ocasião da incursão de conspiradores
de outubro do ano findo (1912)**

Serviço da República – Exmo. Sr. ministro do Interior – Em obediência à portaria de 17 de abril deste ano, publicada no *Diário do Governo* do dia seguinte, apresento hoje a Vossa Exa., e só hoje por virtude de delongas alheias à minha vontade, este meu relatório sobre o inquérito a que procedi relativamente aos atos do bacharel Sr. António Luís de Freitas como governador civil de Bragança, por ocasião da incursão de conspiradores pelo norte do seu distrito, em outubro do ano passado. (...)

Examinando as apreciações desfavoráveis ao Sr. António Luís de Freitas, vê-se que elas se resumem a acusá-lo:

- 1.º De não ter feito caso ou não ter dado crédito à informação que lhe foi fornecida, alguns dias antes, pelo administrador de Mirandela, e por um desertor das hostes couceiristas, de que a incursão se ia realizar.
- 2.º De não ter sabido informar o Governo, com clareza e a tempo, do que se passava, a ponto de se ignorar a situação durante horas, mais dum dia.
- 3.º De ter sido fraco, não adotando as providências naturalmente indicadas para darem caça a Paiva Couceiro e à sua gente.

4.º De ser um aderente das novas instituições, não dando por isso todas as garantias de fervor e entusiasmo por elas.

5.º De não ter feito uma política verdadeiramente republicana, de que resultou uma situação embaraçosa, que se poderia ter evitado.

Conhecidas as acusações, passo a examiná-las:

Quanto à primeira, eu lamento que o Sr. Delfim Costa, ex-administrador de Mirandela, me não enviasse o seu depoimento, a fim de, pelo menos, se saber a data em que prestou a informação referida.

“Alguns dias antes” é uma expressão muito vaga. Refere a uma data anterior a 25 de setembro, tendo-se realizado a incursão de 4 para 5 de outubro? Não o posso dizer. Em todo o caso, e pela correspondência telegráfica, vê-se bem que, já a partir de 25 de setembro, o governador civil andava de sobreaviso, informando todos os dias o Sr. ministro do Interior acerca da ordem do seu distrito.

Em 30 de setembro, no telegrama em que o ministro comunica ao governador civil que havia abortado a tentativa de levantamento monárquico do Porto, já Sua Exa. indica o receio de que haja repercussão no distrito de Bragança.

Em 1 de outubro, o mesmo Sr. ministro recomenda telegraficamente toda a vigilância nessa noite e seguintes na zona da fronteira, e em 2 de outubro envia um telegrama, em que diz constar-lhe que uma partida de homens atravessou a fronteira, e cerca de hora e meia depois, um outro, em que diz parecer confirmar-se a incursão.

Pelo que deixo dito, vê-se já que a informação do administrador de Mirandela não elucidava mais o Governo de que ele já estava, pois que a incursão se esperava já, pelo menos, desde o dia 1 de outubro, e portanto muito a tempo de se providenciar. De resto, a guarda-fiscal estava prevenida e só essa poderia avisar com segurança. E mereceria, na realidade, grande crédito a carta dum conspirador, que foi a base da informação do Sr. Delfim Costa?

A este respeito chamo a atenção para o depoimento do Sr. António Luís de Freitas e permita-me Vossa Exa. a afirmação de que, enquanto exerci o cargo de governador civil do mesmo distrito de Bragança, raro foi o dia ou semana, antes da segunda incursão, em que me não foi dado conhecimento duma ou mais cartas de conspiradores, fixando datas de incursões que nunca se chegaram a realizar, dando-se ainda a circunstância, como Vossa Exa. sabe, de ter sido então poupada Bragança, a despeito de todas as informações em contrário dos assalariados de Couceiro, que pouco ou nada sabiam, forçoso é reconhecer.

Relativamente às informações fornecidas pelo desertor das hostes couceiristas, e que foi detido pelo governador civil, pode ver-se pelo telegrama de 3 de outubro que elas foram comunicadas, sem demora, ao Sr. ministro do Interior.

Quanto à segunda acusação, aparte as informações desencontradas e precipitadas que chegavam ao conhecimento do governador civil, como é próprio das ocasiões anormais, vê-se

bem, pelo seu telegrama n.º 168, de 4 de outubro, das dez horas e 45 minutos da noite, que o governador civil informava o ministro de que os conspiradores se encontravam a 1 quilómetro da fronteira, em frente de Montesinho, preparando-se para entrar.

Nos telegramas do dia seguinte, o primeiro expedido à 1 hora e 10 minutos da madrugada, o segundo às 6 horas e 40 minutos da manhã e os outros respetivamente às 10 horas da manhã, 10 horas e 25 minutos da manhã, 10 horas e 55 minutos da manhã, 3 horas e 10 minutos da tarde, 5 horas e 26 minutos da tarde, 7 horas e 12 minutos da tarde e 10 horas e 20 minutos da noite, bem evidenciado fica que o governador civil ia sempre informando o Governo do que se ia passando, tão conscienciosa e rapidamente quanto possível, o mesmo sucedendo nos telegramas do dia seguinte, em número de seis, o primeiro dos quais foi expedido às 9 horas e 48 minutos da manhã e o último às 10 horas e 5 minutos da noite.

No dia 7, o mesmo acontece: o primeiro telegrama foi expedido à uma hora da madrugada e o último às cinco e doze minutos da tarde.

No dia 8, no intervalo decorrido desde as 5 horas e 40 minutos da madrugada até as 9 horas e 55 minutos da noite, também o governador civil se corresponde por vezes e telegraficamente com o ministro, voltando novamente a fazê-lo no dia 9 à uma hora e 30 minutos da madrugada, às 6 horas e 51 da manhã, às 6 horas e 52 minutos da manhã, às 9 da manhã e às 5 horas e 45 minutos da tarde.

Em resumo, e, para evitar fastidiosos números que se podem ver nas cópias dos telegramas, vê-se que o governador civil informou sempre e tão rapidamente quanto possível o Governo do que se ia passando. É a conclusão a que forçosamente se chega examinando a correspondência telegráfica, que bem patente torna quão exagerada é a afirmação de que houve falta de notícias durante mais de um dia, exagero tanto maior quanto é certo que, além da correspondência telegráfica que ficou registada, muita outra foi trocada entre os Srs. ministro do Interior, administrador geral dos correios e telégrafos e governador civil, estabelecendo-se como que verdadeiras conversas sobre os acontecimentos, por intermédio de empregados telégrafo-postais de confiança. Esta afirmação posso eu fazer, devidamente autorizado pelo Sr. administrador dos correios e telégrafos, que me comunicou ainda que dera conhecimento de todas as informações que recebera ao Sr. João Chagas, levando-lhe até a tradução das próprias fitas telegráficas.

A este respeito, chamo ainda a atenção de Vossa Exa. para os depoimentos daquele funcionário superior dos correios e dos Srs. chefe dos serviços telégrafo-postais de Bragança, a quanto da incursão, e chefe da estação telégrafo-postal da mesma cidade.

A fraqueza do governador civil (terceira acusação) também se não prova, como se pode ver pelos depoimentos dalgumas testemunhas, e pelos telegramas dos dias 6 e 7 de outubro (n.ºs 293 e 365), que bem mostram a insistência do governador civil junto do comandante militar para que fossem tomadas enérgicas providências, a fim de se dar caça e impedir a volta dos conspiradores para Espanha.

E pode-se dizer que o governador civil não adotou as providências ao seu alcance?

De nenhuma forma: a guarda-fiscal estava avisada, os administradores dos concelhos prevenidos, as estações telegráficas em serviço permanente e o comandante militar conhecedor da situação.

Permita-me Vossa Exa. que eu deixe aqui bem expressos os serviços que a guarda-fiscal sempre prestou na fronteira, exercendo a maior vigilância, como posso testemunhar também pelo que ocorreu durante todo o tempo em que desempenhei o cargo de governador civil. Tão convencido eu estava que nada se daria de anormal na fronteira sem que essa guarda o soubesse e me avisasse, que a vigilância que nela mandei exercer, quando se esperava a segunda incursão, era sempre feita por seu intermédio.

Além disso, só muito dificilmente se poderia conseguir, nas povoações raianas, qualquer criatura que devesse merecer confiança à República, não dando também resultado o emprego de indivíduos estranhos às povoações que se tornariam suspeitos a estas, e de nada poderiam então informar. Restava a guarda-fiscal. O Sr. António Luís de Freitas confiou nela e bastante razão teve, pois que, de facto, a incursão se não realizou sem que primeiro tivesse vindo a Bragança uma praça dessa guarda informar as autoridades de que ela se estava preparando (telegrama n.º 168, das dez horas e quarenta e cinco minutos da noite de 4 de outubro, apenso 3.º).

Só me resta, para desfazer por completo esta acusação 3.ª, chamar a atenção para o seguinte facto: no dia 2 de outubro, o governador civil telegrafou ao Sr. ministro do Interior, dizendo ser necessário o reforço de 80 praças de infantaria, respondendo-lhe o ministro que as requistasse à divisão. O governador civil assim fez, respondendo-lhe o comandante da divisão que não podia satisfazer o pedido, mas que o ia transmitir ao Sr. ministro da Guerra.

O governador civil informou então o ministro do que se passava e, mais tarde, que do Ministério da Guerra também lhe comunicavam não poder fornecer. E de facto não foi fornecido; não se satisfez o pedido do governador civil, como também se não satisfizera o do Sr. capitão Andrade, comandante das forças republicanas de Vinhais (entrevista do *Jornal de Notícias*, do Porto, transcrita no *Mundo*, de 12 de outubro de 1911).

A respeito das acusações 4.ª e 5.ª abstenho-me de fazer apreciações. Os depoimentos dos republicanos históricos de Bragança falam bem claro a tal respeito. Chamo para eles a atenção de Vossa Exa.

Nada mais me resta dizer. A conclusão é uma só: o ex-governador civil, Sr. António Luís de Freitas, pode ter a consciência tranquila que dá o dever bem cumprido.

Saúde e fraternidade.

Lisboa, em 28 de novembro de 1912. Luís da Costa Amorim.

António Luís de Freitas é ilibado das acusações que lhe fizeram enquanto governador civil de Bragança (1912)

Como é geralmente sabido, a intriga política acusou de pouco cuidadoso e de falta de energia e de previdência o Sr. Dr. António Luís de Freitas, que era governador civil deste distrito à data da primeira incursão couceirista, e por tal modo ela soube fervilhar que conseguiu que João Chagas, então ministro do Interior, o demitisse, embora com muito boas palavras.

É natural que se magoasse o honrado magistrado com um tal procedimento que, para quem o não conhecesse, traduzia uma suspeição injuriosa ao seu carácter. E por isso requereu uma sindicância aos seus atos como governador civil do distrito, pois só assim se podia reconhecer a calúnia dos intrigantes e mostrar-se ilibada a honra do funcionário.

Depois de reiteradas instâncias, foi a sindicância ordenada, sendo incumbido de proceder a ela o Sr. Luís de Amorim, quando aqui governador civil. Do que viu, do que encontrou e daquilo que foi informado fez um relatório ao Governo, do qual consta que tudo quanto se intrigou contra o Sr. Dr. António de Freitas era calunioso, e que ele procedeu com zelo, com diligência, honrando a confiança nele depositada pelo Governo e tendo procedido como verdadeiro republicano.

Não conhecíamos o Sr. António Luís de Freitas antes de ser governador civil de Bragança, e pelas poucas relações que aqui mantivemos com ele convencemo-nos que não só era um magistrado digníssimo, mas que era até demasiado metuculoso nos assuntos da sua responsabilidade; e de sua responsabilidade eram naquela ocasião todos os que respeitavam à ordem pública e segurança das instituições, que não podia declinar em ninguém pela gravidade das circunstâncias.

Não sendo da sua intimidade, não podemos saber as tribulações que o atormentaram; mas fomos informados de que muitas noites passou em claro e muitas canseiras teve e até contrariedades sofreu no empenho de bem se desempenhar do seu cargo na defesa das instituições republicanas.

Justiça lhe foi reconhecida pelo inteligente sindicante; e por isso nós o felicitamos, porque é sempre motivo de felicitações o conseguir justiça. Mas ainda isso não é justiça inteira: teve eco público a suspeição que sobre ele caiu; é indispensável que tenha a mesma ressonância o ato que o julga ilibado. É necessário que o relatório da sindicância seja publicado no *Diário do Governo* para que se conheça quão infundados foram os clamores que contra ele se levantaram por homens mal informados e pouco escrupulosos, que têm em pouca conta a honra alheia e à custa dela procuram notabilizar-se.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, Autos de Posse (1845-1928).

A Pátria Nova, Ano III, n.º 139, 1911.

O Montanhês do Norte, n.º 4, Ano I, 1 de dezembro de 1912.

Diário do Governo, n.º 288, 9 de dezembro de 1912.

ALVES, Francisco Manuel. 2000. Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança, vol. VII. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

SOUSA, Fernando de (coord.). 2013. Bragança na Época Contemporânea. Bragança: Câmara Municipal de Bragança.

José Maria Quirino Pacheco de Sousa Júnior

13.outubro.1911 – 16.fevereiro.1912

MANGUALDE, 13.12.1863 – ?, ?

Oficial do Exército.

Governador civil de Bragança (1911-1912).

Curso da arma de Infantaria.

Natural de Santiago de Cassurrães, concelho de Mangualde.

Filho de José Maria Quirino de Sousa Pacheco, proprietário, e de Maria Emília de Barros Cardoso.

Cavaleiro da Ordem da Torre e Espada (1.2.1896). Cavaleiro da Ordem Militar de S. Bento de

Avis (1.7.1905). Medalha de Prata Rainha Dona Amélia (1896). Medalha de Prata da Classe de

Comportamento Exemplar (1899).

•

FREQUENTOU OS CURSOS PREPARATÓRIOS DE MATEMÁTICA E FILOSOFIA NA Universidade de Coimbra, em 1882-1883, e assentou praça como voluntário no regimento de Infantaria n.º 14 em 27 de dezembro de 1882.

A 30 de janeiro de 1890, era então 2.º sargento aspirante a oficial do referido regimento, foi promovido a alferes, passando a servir em Infantaria n.º 9. Nos anos seguintes, até 1903, serviu sucessivamente nos regimentos de Infantaria n.º 16, n.º 2, n.º 6, n.º 3 e n.º 16. Neste período, desempenhou ainda duas comissões de serviço em Moçambique, primeira vez entre maio de 1895 e janeiro de 1896 e segunda entre outubro de 1897 e novembro de 1899.

Logo após a chegada da primeira comissão no Ultramar, foi promovido a tenente, por decreto de 6 de fevereiro de 1896, e a 1 de agosto de 1903 foi promovido a capitão.

Governador civil de Bragança por decreto de 13 de outubro de 1911, tomando posse a 16 do mesmo mês. Manteve-se no cargo até 16 de fevereiro de 1912, sendo exonerado a seu pedido. À data da tomada de posse era capitão de infantaria, desconhecendo-se o seu percurso a partir desse momento.

Correspondência de José Maria Pacheco de Sousa com autoridades do distrito de Bragança (1911-1912)

Ao administrador do concelho de Bragança

A fim de que empregueis as diligências necessárias que o caso requer, transcrevo abaixo o telegrama que em 26 do corrente me foi expedido pelo Exmo. Ministro da Justiça.

“Lembro V. Exa. necessidade renovar ativa iniciativa de propaganda esclarecendo povo que só lucra fazendo-se reunir assembleias, irmandades, confrarias, misericórdias etc. para declarar em ata que se sujeitam às prescrições da Lei da Separação, nos termos minha portaria de 18 de novembro, embora depois de 31 de dezembro remodelem seus estatutos e que só lucra com organização encarregadas do culto que prelados perversamente combatem e que podem ser organizadas até 31 de dezembro de 1912.”

Saúde e Fraternidade.

Bragança, 27 de dezembro de 1911

.....

Ao presidente da Comissão Administrativa do Município de Freixo de Espada à Cinta

A fim de poder ser publicado no *Diário do Governo* o respetivo contrato, enviai a esta secretaria com a possível brevidade uma cópia da deliberação dessa Câmara Municipal em que foi deliberado adjudicar a José Cuadrado, súbdito espanhol, o exclusivo do fornecimento de energia elétrica para iluminação pública e particular da Vila, sede desse concelho.

Bragança, 2 de janeiro de 1912

Fonte: Arquivo Distrital de Bragança, Governo Civil de Bragança,
Correspondência Expedida, cx.37, liv. 170, fl.1- 2.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, *Autos de Posse* (1845-1928).

Arquivo Distrital de Viseu, Registo de Baptismos, paróquia de Santiago de Cassurrães, 1847-1865.

Arquivo Histórico Militar, processo individual de José Maria Quirino Pacheco de Sousa Júnior.

Arquivo da Universidade de Coimbra, documentos vários.

ALVES, Francisco Manuel. 2000. *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, vol. VII. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

Luís da Costa Amorim

16.fevereiro.1912 – 7.setembro.1912

LISBOA, 9.11.1882 – LISBOA, 7.10.1942

Engenheiro civil e de minas. Professor.

Governador civil de Bragança (1912). Deputado (1921, 1922-1925 e 1925-1926). Vereador da Câmara Municipal de Lisboa (1923-1925).

Natural da antiga freguesia do Socorro, cidade e concelho de Lisboa.

Filho de Domingos José da Costa Amorim e de Adelaide Abrantes da Costa Amorim.

Casou com Luísa Ferreira Chaves.

Oficial da Ordem de Santiago da Espada (15.10.1924).

•

ENGENHEIRO CIVIL DO QUADRO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS PÚBLICAS, foi também professor e diretor do Instituto Industrial de Lisboa, docente na Escola de Construções Industriais e Comerciais e sócio fundador da Sociedade Portuguesa de Química e Física.

Em maio de 1911, integrou a comissão nomeada pelo Governo que deu parecer favorável para que Portugal adotasse a hora decretada pelo meridiano de Greenwich (meridiano zero), a chamada hora legal, que ainda hoje mantém.

Foi nomeado governador civil do distrito de Bragança por decreto de 16 de fevereiro de 1912, tomando posse a 24 do mesmo mês. Nestas funções, foi responsável pelo relatório aos atos do antigo governador António Luís de Freitas, o qual foi publicado no *Diário do Governo* de 9 de dezembro de 1912. Luís da Costa Amorim ilibou o seu antecessor de qualquer responsabilidade, acrescentando que este podia “ter a consciência tranquila que dá o dever bem cumprido”.

Foi exonerado a 7 de setembro de 1912, ficando o distrito de Bragança sem governador civil até meados de janeiro do ano seguinte, uma vez que o bacharel Manuel Joaquim Correia, que o deveria substituir, não chegou a tomar posse, por motivo de doença. Aproveitando o vazio de poder no distrito, a população do concelho de Vila Flor invadiu as repartições de finanças e a tesouraria daquela vila, pegando fogo a toda a documentação aí existente, assistindo-se ainda a algumas movimentações monárquicas que levaram o secretário do Governo Civil a oferecer

ao museu de Bragança uma bandeira monárquica que se encontrava na sua posse, para que esta não voltasse a cair nas mãos dos adversários do regime.

Fez parte da Câmara dos Deputados nas legislaturas de 1921 e 1922-1925, pelo círculo de Vila Real, e na legislatura de 1925-1926, pelo círculo de Chaves, sempre nas listas do Partido Democrático. Na legislatura de 1921, foi eleito 2.º vice-secretário da Mesa e na legislatura de 1922-1925 subiu a 1.º vice-secretário. Integrou a Comissão de Inquérito à questão dos trigos, de que foi secretário (1922-1925), Instrução Especial e Técnica, que também secretariou (1925), Caminhos-de-Ferro (1925), Correios, Telégrafos e Indústrias Elétricas (1925-1926),

Em novembro de 1922, foi eleito vereador da Câmara Municipal de Lisboa, mas as eleições seriam impugnadas, pelo que só tomaria posse em abril de 1923. Manter-se-ia nestas funções até abril de 1925, na vereação presidida por Albano Augusto Portugal Durão.

Faleceu na freguesia de Benfica, Lisboa, a 7 de outubro de 1942, a um mês de completar 60 anos.

Notícia da chegada de Luís da Costa Amorim a Bragança (1912)

Tendo chegado a esta cidade, na noite de sexta-feira, tomou ontem posse do lugar de governador civil do distrito o Sr. Luís da Costa Amorim, engenheiro civil.

Figura a um tempo modesta e insinuante, o novo governador civil, agradecendo em simples mas eloquentes palavras a homenagem que lhe era prestada como delegado do Governo no ato da sua posse, delineou também o seu programa político que se resume em pouco – República e Administração. Exatamente a única coisa que todos os bons republicanos de Bragança exigem.

São-nos sobeja garantia de que as suas palavras se cumprirão a franqueza com que Sua Exa. as proferiu e ainda as informações que temos do Sr. Luís de Amorim por pessoa da nossa mais absoluta estima e confiança.

Fonte: *A Pátria Nova*, ano IV, n.º 173, 1912.

Homenagem a Luís da Costa Amorim (1912)

No dia 6 do corrente, pelas 20 horas, teve lugar o jantar oferecido ao ilustre governador civil do distrito, Exmo. Sr. Luís da Costa Amorim, por um grupo de republicanos admiradores das suas qualidades de caráter e que com Sua Exa. se solidarizaram na sua bela e elevada

orientação administrativa. Republicano antigo, de alma e coração dedicado ao regime, ele soube fazer-se amar de todos pelo seu espírito conciliador, pelo seu fino trato, pelo desinteresse como geria a política do distrito, sem se deixar arrastar por quaisquer ideias partidárias, e guiado apenas pelo seu critério ao mesmo tempo firme e enérgico de autoridade de confiança absoluta da República.

Os seus amigos, que são numerosos nesta cidade e distrito, quiseram, em véspera da sua saída para Lisboa e no momento em que deixava de vez a chefia do distrito, afirmar bem alto que estavam ao seu lado, sem baixezas nem subserviências, mas apenas no uso dum sagrado dever de lealdade republicana. Bela foi a sua obra administrativa. Oxalá que os outros que se lhe seguirem saibam integrar-se tão bem nos princípios republicanos que todos nós amamos. (...)

Na esplêndida festa, que decorreu na maior animação e cordialidade, trocaram-se muitos brindes e a cada passo entusiásticas saudações à Pátria e República e ao ilustre governador civil, Sr. Costa Amorim.

Fonte: *A Pátria Nova*, ano IV, 1912, n.º 197, p. 1.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, documentos vários.

A Pátria Nova, ano IV, 1912, n.º 173 e 197.

Revista de Chimica Pura e Applicada, ano 7, série III, n.º 3-4.

MARQUES, A. H. de Oliveira (coord.). 2000. *Parlamentares e Ministros da 1.ª República (1910-1926)*. Lisboa: Assembleia da República.

Ordens Honoríficas Portuguesas. Disponível em <http://www.ordens.presidencia.pt>.

Custódio José Ribeiro

18.janeiro.1913 – 21.março.1914

VALENÇA, 28.4.1865 – LISBOA, 12.7.1941

Oficial do Exército.

Curso da arma de Infantaria na Escola do Exército.

Governador civil de Bragança (1913-1914, 1915, 1920).

Natural da freguesia de Cristelo Covo, concelho de Valença.

Filho de José Ribeiro, militar, e de Maria Joana Pereira, costureira.

Casou com Hermengarda Lagoa (4.9.1901), de quem teve oito filhos: Beatriz Lagoa Ribeiro (n. 25.7.1902), Armando Lagoa Ribeiro (n. 4.5.1905), Albertina Lagoa Ribeiro (n. 25.4.1907), Leonor Lagoa Ribeiro (n. 5.12.1908), Carlos Cândido Lagoa Ribeiro (n. 16.12.1910), Artur Alberto Lagoa Ribeiro (n. 24.10.1914), Vasco Lagoa Ribeiro (n. 16.10.1919) e Maria Elisa Lagoa Ribeiro (n. 18.6.1927)

Medalha comemorativa da Revolução de 31 de Janeiro de 1891.

•

CUSTÓDIO JOSÉ RIBEIRO NASCEU NUMA FAMÍLIA HUMILDE. O SEU PAI, José Ribeiro, embora natural de Lamego, encontrava-se aquartelado em Bragança, onde era, à época do nascimento de Custódio, cabo da esquadra de Caçadores n.º 7, e a sua mãe era costureira, nascida e criada em Cristelo Covo.

Seguindo os passos do seu pai e do seu padrinho Custódio José Gonçalves Pereira, de quem tomou o nome próprio e que se reformou no posto de major, Custódio José Ribeiro seguiu a vida militar e teve um importante percurso no Exército português. Começou por assentar como voluntário no batalhão de Caçadores n.º 9 em 8 de setembro de 1884 e fez o curso da classe de cabos com distinção. Porém, a sua participação na malograda revolta republicana do Porto de 31 de Janeiro de 1891 pelo lado dos revoltosos, era então 2.º sargento aspirante a oficial do regimento de Artilharia n.º 1, ditou a interrupção da sua carreira militar.

A implantação da República a 5 de Outubro de 1910 prontamente o reabilitou, e embora viesse a ser colocado na reserva, em 1911, no posto de tenente, por ser considerado incapaz de todo o serviço por motivos de saúde, a sua elevada competência levou-o a ser chamado a prestar serviço ativo no regimento de Sapadores

Mineiros, entre 1818 e 1819. Para efeitos de reforma, passou a capitão em março de 1916, a major em maio do mesmo ano e em agosto de 1923 foi promovido ao posto de tenente-coronel.

Distinguiu-se principalmente pela sua atividade docente no Instituto Profissional dos Pupilos do Exército de Terra e Mar, onde durante 14 anos foi professor efetivo, desde a sua criação em 1911 até 1925, onde lecionou as disciplinas de Francês e Geografia, colaborando em vários trabalhos relacionados com estas funções e recebendo um voto de louvor pela “muita competência, zelo e dedicação” que revelou no exercício do seu cargo.

Foi governador civil do distrito de Bragança por decreto de 18 de janeiro de 1913, cargo de que tomou posse a 23 do mesmo mês, e foi exonerado a 21 de março de 1914; segunda vez por decreto de 9 de janeiro de 1915, cargo de que tomou posse a 15 do mesmo mês, sendo exonerado a 10 de fevereiro seguinte; e terceira vez por decreto de 14 de abril de 1920, tomando posse do cargo a 22 do mesmo mês e sendo exonerado a 16 de outubro seguinte.

Faleceu em Lisboa, a 12 de julho de 1941, aos 76 anos.

**Circulares de Custódio José Ribeiro a recordar aos administradores
dos concelhos do distrito de Bragança o fim dos passaportes coletivos
e a crise de trabalho no Brasil (1914)**

Exmo. Senhor Administrador do Concelho,

Sendo a concessão de passaportes coletivos autorizados simplesmente por costume, visto que a lei de 27 de abril de 1907 nada prescreve a tal respeito, e convindo acabar com uma tal ilegalidade, embora suavemente, resolveu o Exmo. Ministro do Interior que de ora em diante e provisoriamente se incluam nos passaportes coletivos apenas os filhos menores, exigindo-se aos de maior idade e sem distinção de sexo um passaporte individual embora emigre em companhia dos pais, o que comunico a V. Exa. para os devidos efeitos.

Saúde e Fraternidade.

Bragança, 1.º de novembro de 1913

O governador civil,

Custódio José Ribeiro

.....
Exmo. Senhor Administrador do Concelho,

Da ordem do Exmo. governador civil e para os devidos efeitos, transcrevo abaixo a circular

que do Ministério do Interior baixou a esta secretaria, com data de 2 do mês corrente:

“Encarrega-me o Exmo. Ministro do Interior de comunicar a V. Exa. para conhecimento e no interesse dos indivíduos que pretendam emigrar para o Brasil, que por comunicação recebida, por intermédio do Ministério dos Negócios Estrangeiros, do nosso cônsul no Brasil, é de toda a conveniência que V. Exa. faça constar a crise de trabalho por que estão passando, nos diferentes ramos de atividade, os nossos compatriotas residentes naquele Estado, ao ponto de as turmas que ultimamente para ali foram engajadas pela firma Paulo & Filhos – Praça da Batalha, 82, Porto, terem sido votadas ao abandono apenas ali desembarcaram, e nesta impressionante situação assim continuam”.

Saúde e Fraternidade.

Bragança, 6 de janeiro de 1914.

O secretário-geral interino

Fonte: Arquivo Distrital de Bragança, *Governo Civil de Bragança, Correspondência Expedida, Circulares expedidas de 1913 a 1930, 1.ª repartição, circular n.º 36.*

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, *Autos de Posse* (1845-1928).

Arquivo Distrital de Viana do Castelo, *Assentos de Baptismos*, Paróquia de Cristelo Covo (Santa Maria), 1865.

Arquivo Histórico Militar, processo individual de Custódio José Ribeiro.

António Avelino Joyce

21.março.1914 – 30.dezembro.1914

LISBOA, 1.12.1886 – LISBOA, 15.1.1964

Musicólogo. Advogado.

Bacharel em Direito pela Universidade de Coimbra.

Governador Civil de Bragança (1914 e 1915-1917). Secretário-geral dos governos civis de Lisboa, Castelo Branco e Porto.

Filho de José Luís Rangel de Quadros Joyce, médico, e de Maria Adelaide de Paiva Cardoso Avelino.

Natural de Lisboa.

Casou com Gertrudes Ramos de Castro e em segundas núpcias com Bárbara Ceulemans Joyce, de quem teve três filhos, entre os quais, Maria Antónia Ceulemans Joyce de Almeida Teixeira.

Cavaleiro da Ordem de Santiago da Espada. Cidadão honorário da Covilhã.

•

ANTÓNIO AVELINO JOYCE POSSUÍA UMA FORMAÇÃO NOTÁVEL E DIVERSIFICADA: completou o 1.º ano do Curso Diplomático (Curso Superior de Letras); o curso de Direito da Universidade de Coimbra, onde apresentou uma tese sobre *O carácter específico do fenómeno financeiro*; cursos musicais de Rudimento, Harmonia e Violino da Real Academia de Amadores de Música; e o curso de professor da *Cartilha Maternal*, tirado na residência do seu autor, João de Deus.

Chegado a Coimbra em 1906, António Joyce, por imperativo de gosto e de formação musical, desde logo se ligou ao meio artístico local, primeiro através da Tuna Académica, depois, uma vez incompatibilizado com esta, através de reuniões musicais feitas na sua casa de Celas e, por fim, dinamizando a criação de um grupo coral, o Orfeão Académico de Coimbra, que reorganizou e regeu entre 1908 e 1912, acompanhando-o em digressões a França e ao Brasil. Foi representante da Academia de Lisboa no Congresso Internacional dos Estudantes em Paris, em 1907.

Membro de honra de várias agremiações associativas e culturais, como o Instituto Britânico do Porto, Associação dos Jardins Escolas e Associação dos Músicos Portugueses, foi inspetor de canto coral, diretor da Sociedade de Concertos

de Lisboa e diretor artístico da Emissora Nacional, para a qual elaborou um Projeto de Reforma que apresentou à Administração Geral dos CTT, criando no seu seio a Orquestra Sinfónica Nacional, convidando Pedro de Freitas Branco para seu primeiro maestro titular.

Enquanto músico, produziu várias harmonizações e arranjos orfeónicos para quatro vozes de homem, de motivos populares portugueses, e que seriam ouvidos nos principais teatros de Portugal, França, Bélgica e Brasil. Maestro, violonista e pianista, teve larga influência na cultura musical portuguesa, tendo feito publicar um *Estudo acerca de canções populares na província da Beira Baixa* e colaborando em jornais como o *Século*, *Capital* e *Diário de Notícias* e nas revistas *ABC* e *Atlântida*, principalmente na área da crítica musical.

Numa área do saber completamente diferente, reflexo da diversidade da sua formação e do seu saber, em 1913 apresentou uma dissertação para concurso ao magistério da Faculdade de Estudos Sociais e de Direito de Lisboa (grupo de História do Direito e Legislação Civil Comparada), intitulada *Da influência do patriarcado na condição jurídica da Mulher*.

Ao serviço de diferentes governos da Primeira República, tomou parte em várias comissões ao estrangeiro, nomeadamente em Paris, em 1917, na Conferência da Grande Guerra, e na Bélgica (1917-1921), como auxiliar do ministro dos Negócios Estrangeiros e presidente do Ministério.

Porém, nem sempre foi pacífica a sua coexistência com o poder político instuído. Obrigado a emigrar, partiu para Antuérpia, onde viveu algum tempo como diretor comercial de uma empresa de que era sócio, juntamente com Afonso Costa.

No âmbito da magistratura administrativa, foi por duas vezes nomeado governador civil de Bragança, a primeira das quais por decreto de 21 de março de 1914, cargo de que tomou posse a 31 do mesmo mês, sendo exonerado a 30 de dezembro seguinte; e segunda vez por decreto de 24 de maio de 1915, tomando posse a 31 do mesmo mês, num mandato que se estendeu até 13 de outubro de 1917. Durante o seu primeiro mandato, em outubro de 1914, ocorreu em Bragança um movimento insurrecional visando o derrube do regime republicano e a restauração da monarquia, tentativa, porém, que saíria completamente frustrada.

O facto de ter servido como governador civil não obstou a que fosse hierarquicamente despromovido a chefe de repartição do Governo Civil de Lisboa, cargo que exerceu durante mais de cinco anos, entre 1921 e 1926, servindo interinamente como secretário-geral a maior parte desse tempo. Encontrava-se nestas funções quando foi chamado para desempenhar o cargo de secretário particular do Presidente da República, Manuel Teixeira Gomes (1923-1925). Só em novembro de 1926, com a Ditadura Militar instalada, passaria a secretário-geral adido daquele Governo Civil, vindo a desempenhar idênticas funções em Castelo Branco e no Porto.

Já com o Estado Novo institucionalizado, a partir de 1939 tornou-se membro do júri dos concursos administrativos do Ministério do Interior, e nesse mesmo ano, apresentou à Direção Geral da Administração Política e Civil um Projeto crítico de modificações no Código Administrativo de 1936.

Faleceu em Lisboa, a 15 de janeiro de 1964, aos 77 anos.

**Carta do governador civil António Avelino Joyce ao primeiro-ministro
Bernardino Machado, a denunciar a campanha de substituição
das autoridades administrativas em Bragança (1914)**

Bragança, 31 de agosto 1914

Exmo. Senhor e meu muito prezado amigo.

Com condenável antipatriotismo e manifesto desprezo pelas sérias obrigações que a hora presente a todos impõe, um jornal evolucionista daqui, *A Pátria Nova*, que tem por patrono o senador João de Freitas, acaba de levantar, com acentuado empenho e decisão, a campanha da substituição das autoridades administrativas.

Por todas as razões, e mui particularmente pelo temor justificado que possam vir a mal interpretar o correto proceder de V. Exa. e a deturpar-lhe as nobres intenções, que bem conheço e sinceramente admiro, tomo a iniciativa de lembrar a V. Exa. a conveniência e grande urgência em adotar um critério geral para a resolução do problema no distrito de Bragança, para o que, julgo, encontrará V. Exa. os elementos suficientes no relatório sobre administradores de concelho que para aí remeti.

Aguardo as muito desejadas ordens de V. Exa.

Com a maior consideração, respeito e estima,

De V. Exa. o atento servidor,

António Avelino Joyce

Fonte: Fundação Mário Soares, Casa Comum, fundo Bernardino Machado, pasta 08056.097.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, Autos de Posse (1845-1928).

Fundação Mário Soares, Casa Comum, fundo Bernardino Machado, pasta 08056.097

Diário do Governo, 3.II.1926.

ALVES, Francisco Manuel. 2000. *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, vol. XI. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

GRANDE Enciclopédia Portuguesa e Brasileira, t. XIV, Lisboa, 1935-1987.

CASEIRO, Vírgilio. 1992. *O Orfeon Académico de Coimbra desde 1880. Causas determinantes, objectivos e evolução*. Tese de mestrado em História. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

QUADROS, Maria de Fátima Batista. 2009. *Quadros. Sua alma e sua gente nos caminhos da história*. Frutos: Rio de Janeiro.

COUVANEIRO, João Luís Serrenho Frazão. 2012. *O Curso Superior de Letras (1861-1911). Nos primórdios das Ciências Humanas em Portugal*. Tese de Doutoramento em História. Lisboa: Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Custódio José Ribeiro

9.janeiro.1915 – 10.fevereiro.1915

VALENÇA, 28.4.1865 – LISBOA, 11.7.1941

Biografia na p. xx.

•

Fontes e Bibliografia

Ver p. x.

Alfredo Monteiro de Carvalho

10.fevereiro.1915 – 24.maio.1915

TONDELA, 15.12.1865 – COIMBRA, 1.8.1943

Magistrado judicial.

Bacharel em Direito pela Universidade de Coimbra.

Governador civil de Aveiro (1910). Governador civil de Bragança (1915). Senador da República (1918-1919).

Natural de Vilar de Besteiros, concelho de Tondela.

Filho de José Inácio de Carvalho e de Esperança Bernardes Monteiro.

•

NASCIDO NUMA ALDEIA DO CONCELHO DE TONDELA, DE ONDE AMBOS OS SEUS pais eram naturais, Alfredo Monteiro de Carvalho matriculou-se em Direito na Universidade de Coimbra em outubro de 1888. Concluída a formatura em 1894, seguiu carreira na magistratura judicial. Em 1909, foi nomeado juiz na comarca da ilha das Flores, Açores. Foi também juiz de direito na comarca de Almada, delegado do procurador da República na Anadia e juiz de Instrução Criminal em Lisboa.

Foi o último governador civil de Aveiro na Monarquia Constitucional, nomeado a 18 de agosto de 1910 e exonerado por despacho do Governo Provisório republicano publicado logo no dia da triunfante revolução de 5 de Outubro.

Já no tempo da Primeira República, embora nutrisse alguma simpatia pela monarquia, com a subida ao poder do governo ditatorial e conservador de Pimenta de Castro conseguiu ser nomeado governador civil do distrito de Bragança por decreto de 10 de fevereiro de 1915, cargo de que tomou posse a 23 do mesmo mês. O afastamento de Pimenta de Castro do poder, na sequência da Revolta de 14 de Maio de 1915, ditou a exoneração de Alfredo Monteiro de Carvalho, datada de 24 de maio seguinte.

Em julho de 1918, tomou assento no Senado da República, em representação de Trás-os-Montes, nas listas do Partido Nacional Republicano, mantendo-se na câmara alta do Parlamento até ao final da III Legislatura, em fevereiro de 1919. Integrou a Comissão de Verificação de Poderes, que presidiu (1918) e secretariou (1919), e foi também presidente da Comissão de Legislação Civil (1918-1919).

Ainda em 1918, foi nomeado procurador da República junto da Relação de Coimbra, cargo que continuava a exercer por 1933, de acordo com o recenseamento eleitoral realizado nesse ano.

Faleceu a 1 de agosto de 1943, aos 77 anos, em Santo António dos Olivais, cidade de Coimbra, onde residia há largos anos, no bairro da Cruz de Celas.

O seu nome encontra-se inscrito na toponímia de Bragança, dando o nome a uma das ruas da cidade.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, *Autos de Posse* (1845-1928).

Arquivo da Universidade de Coimbra, *documentos vários*.

Arquivo Distrital de Viseu, *Registo de Baptismos, paróquia de Vilar de Besteiros*, 1831-1869.

Diário do Senado, 1918-1919.

MARQUES, A. H. de Oliveira (coord.). 2000. *Parlamentares e Ministros da 1.ª República (1910-1926)*. Lisboa: Assembleia da República.

SOUSA, Fernando de (coord.). 2015. *Governos Cívicos de Portugal. História e Memória*. Porto: CEPESE.

António Avelino Joyce

24.maio.1915 – 13.outubro.1917

LISBOA, 1.12.1886 – LISBOA, 15.1.1964

Biografia na p. x

•

Edital do Governo Civil de Bragança a fixar o horário de trabalho para os dias de feira (1915)

Determinando o artigo 1.º do Regulamento das horas de trabalho diário nos estabelecimentos comerciais, expedido por este Governo Civil em 1.º de novembro último, que em todos os estabelecimentos comerciais do concelho de Bragança começará o dia de trabalho para os respetivos empregados às 8 horas e terminará às 20, incluindo-se duas horas intercaladas para refeições, e requerendo-me o comércio de Bragança, por intermédio da respetiva Associação, que, ao abrigo do n.º 2.º do artigo 3.º da lei n.º 295, de 22 de janeiro de 1915, haja nos mesmos estabelecimentos a tolerância de uma hora aos domingos e duas horas nos dias de feira local.

Considerando que tal tolerância é justa e plenamente justificada pelas exigências do comércio e interesses do público, no que foram ouvidos e concordaram os respetivos empregados. Mais considerando que, para satisfazer a tais exigências e interesses, é suficiente a tolerância de uma hora nos dias de feira local.

Usando da faculdade que a lei me confere, determino que, nos estabelecimentos comerciais de Bragança, a partir da publicação do presente edital, aos domingos e dias de feira local o trabalho diário para os respetivos empregados comece às 8 horas, como estava estabelecido, e termine às 21 horas, mantendo-se as duas horas intercaladas para refeições.

Bragança, 29 de dezembro de 1915

Fonte: Arquivo Distrital de Bragança, *Governo Civil de Bragança*,
Correspondência diversa, cx. 4, mç. 22.

Fontes e Bibliografia

Ver p. X

Constâncio Arnaldo de Carvalho

13.outubro.1917 – 13.dezembro.1917

TORRE DE MONCORVO, 16.11.1876 – PORTO, 12.1.1921

Advogado. Conservador do registo predial.

Bacharel em Direito pela Universidade de Coimbra.

Administrador do concelho de Torre de Moncorvo. Presidente da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo (1911-1914). Governador civil de Bragança (1917). Deputado (1920-1921).

Natural da vila e concelho de Torre de Moncorvo.

Filho de António Manuel da Silva, padre, e de Maria Elisa de Carvalho, costureira.

Casou com Batilde Madalena de Carvalho Silva, de quem teve dois filhos.

•

CONSTÂNCIO ARNALDO DE CARVALHO NASCEU NA RUA NOVA, BEM NO CENTRO da vila de Torre de Moncorvo, filho de uma costureira e de um padre que, curiosamente, coadjuvou o seu batismo, na qualidade de “pároco encomendado”, embora só mais tarde viesse a reconhecer a paternidade.

Concluídos os seus estudos superiores na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra em finais da década de 1890, Constâncio de Carvalho abriu banca de advogado em Torre de Moncorvo, onde exerceu durante mais de vinte anos. Posteriormente, foi conservador do registo predial no Porto.

Politicamente, durante a Monarquia Constitucional militou no Partido Regenerador, chegando inclusive a ser diretor político do jornal local deste partido, *O Trasmontano*.

Com o advento da República, aderiu ao Partido Republicano Português e foi nomeado administrador do concelho de Torre de Moncorvo e de seguida eleito presidente da respetiva Câmara Municipal, cargo que exerceu durante praticamente três anos, entre maio de 1911 e janeiro de 1914, a ele se devendo a inclusão da serra de Reboredo no regime florestal e a sua rearborização, sendo homenageando em 1947 com a colocação na serra de um memorial em bronze com a sua efígie, que ainda ali se conserva.

Em outubro de 1917, foi nomeado governador civil de Bragança, tomando posse a 7 de novembro, onde se demorou pouco mais de um mês, até ser exonerado a 13 de dezembro seguinte.

Exerceu ainda as funções de deputado, eleito por Bragança, para a legislatura de 1919-1921, embora só tenha tomado assento no Parlamento a partir de 5 de janeiro de 1920, após a sua eleição ter sido validada pela Comissão de Verificação de Poderes. Não integrou qualquer comissão parlamentar nem se deteta qualquer intervenção ou atividade da sua parte na Câmara dos Deputados.

Colaborou em várias publicações, em prosa e verso, nomeadamente na *Estrela ao Minho*, *Norma* e *n'O Comércio do Porto*, na sua secção permanente intitulada “Sal e Pimenta”, onde usava o pseudónimo de “Silvalho”. Deixou manuscritos os trabalhos *De capa e batina*, *A ceia dos quintanistas*, *Meninos da moda*, as comédias *Muitas amigas*, *Casa com escritos*, *Dois raptos numa hora*, *Um condenado* e *Figos do Algarve* e a farsa *Javardo*. Todas estas peças foram representadas com o fim humanitário de angariar donativos para o hospital de Moncorvo.

Faleceu na cidade do Porto a 12 de janeiro de 1927, com apenas 50 anos.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, *Autos de Posse* (1845-1928).

Arquivo da Universidade de Coimbra, registo de baptismo de Constâncio Arnaldo de Carvalho.

Diário da Câmara dos Deputados, 1919-1921.

ALVES, Francisco Manuel. 2000. *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, vol. VII. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

MARQUES, A. H. de Oliveira (coord.). 2000. *Parlamentares e Ministros da 1.ª República (1910-1926)*. Lisboa: Assembleia da República.

Câmara Municipal de Moncorvo. Página oficial (disponível em www.cm-moncorvo.pt).

Ernesto Pinto Emílio de Oliveira

11.dezembro.1917 – 12.dezembro.1917

PORTO, 7.5.1859 – ?, 27.1.1950

Oficial do Exército.

Curso da Arma de Infantaria.

Governador civil de Bragança (1917).

Natural da freguesia de Massarelos, concelho do Porto.

Filho de João Ribeiro Oliveira e de Rita Cássia Pinto de Oliveira.

Casou com Carolina da Cruz e Sousa (5.3.1900) e em segundas núpcias com a irmã desta, Arminda da Cruz e Sousa, num e noutra casamento sem deixar descendência.

Cavaleiro da Ordem Militar de S. Bento de Avis (1.1.1899). Oficial da Ordem Militar de S. Bento de Avis (1.7.1910). Medalha Militar de Prata da Classe de Comportamento Exemplar (1896). Medalha Militar de Ouro da Classe de Comportamento Exemplar (16.3.1918).

•

ALISTOU-SE COMO VOLUNTÁRIO NO BATALHÃO DE CAÇADORES N.º 9, SENDO incorporado em 11 de agosto de 1881. Três anos depois, foi promovido a alferes, por decreto de 9 de janeiro de 1884, sendo então 1.º sargento aspirante a oficial no referido batalhão.

Professor da classe de sargentos da Escola Regimental entre 1886 e 1888, passou à Guarda Fiscal em maio deste último ano. A 12 de março de 1890, foi promovido a tenente, servindo no regimento de Caçadores n.º 3. Entre 1891 e 1898, serviu em Infantaria n.º 10, no Estado-Maior da Infantaria, em Infantaria n.º 6, na Guarda Fiscal e em Infantaria n.º 12.

Por decreto de 28 de junho de 1898, ascende a capitão para o regimento de Infantaria n.º 9 e em dezembro do ano seguinte é nomeado diretor da Escola Regimental, cargo que exerceu durante aproximadamente uma década e que lhe valeria um louvor “pela forma criteriosa e autoridade moral” com que exerceu a direção daquele estabelecimento, “fazendo imprimir no ensino, que acompanhou de perto, uma feição perceptível e adequada”.

Em julho de 1908, foi promovido a capitão de 1.ª classe, por ter completado dez anos de serviço naquele posto, e em 17 de fevereiro de 1910 alcançou a patente de

major, passando a servir em Infantaria n.º 19. Nesta condição, passou depois pelos regimentos n.º 13 e n.º 9 e tomou parte na Escola de Repetição (1912) e na Escola de Recrutadas (1913).

Conheceu nova promoção a 17 de maio de 1913, data em que subiu a tenente-coronel para o Estado-Maior de Infantaria, ficando colocado como comandante do regimento de Infantaria de Reserva n.º 30. No ano seguinte, passou para o comando da Infantaria de Reserva n.º 9.

Em 31 de maio de 1915, foi nomeado coronel para o regimento de Infantaria n.º 9 e em julho seguinte foi colocado no Estado-Maior de Infantaria. Nesse mesmo ano e no seguinte, serviu como vogal dos júris de exames de capitães do quadro colonial candidatos a majores, regressando entretanto a Infantaria n.º 9.

A 11 de dezembro de 1917, tomou posse do cargo de governador civil de Bragança, apresentando na ocasião um telegrama “expedido pelo Exmo. general comandante da 6.ª Divisão do Exército em dez do mês corrente, determinando-lhe que, em nome do Comité Revolucionário do Norte, assumisse o cargo de governador civil interino deste distrito”.

A sua nomeação inscreveu-se assim no processo de tomada de poder por Sidónio Pais, que dias antes liderara uma insurreição protagonizada por uma Junta Militar Revolucionária, da qual o próprio Sidónio era presidente. O golpe de Estado acabou vitorioso, após três dias de duros confrontos, e precisamente no mesmo dia 11 de dezembro, Sidónio Pais era empossado em Lisboa como chefe do Governo e dava início ao processo de exoneração e nomeação de governadores civis, como de outros cargos dependentes da confiança política dos Governos, que habitualmente acompanhava a mudança de regimes políticos em Portugal, pelo que a nomeação de Ernesto de Oliveira serviu apenas para fazer a transição entre os dois governadores civis, sendo no dia imediato à sua tomada de posse exonerado dessas funções.

Em 20 de julho de 1918, foi nomeado inspetor de Infantaria da 8.ª Divisão, na-quele que seria o último cargo que desempenhou no Exército, já que em maio de 1919 passou à situação de reforma.

Faleceu a 27 de janeiro de 1950, com a propecta idade de 90 anos.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, Autos de Posse (1845-1928).

Arquivo Histórico Militar, Livro de Matrícula do Pessoal, Registo dos Oficiais e Indivíduos com Graduação de Oficial do Regimento de Infantaria n.º 6 (1890) e processo individual de Ernesto Pinto Emílio de Oliveira.

ALVES, Francisco Manuel. 2000. *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, vol. VII. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

Geneall – Portal de Genealogia (disponível em geneall.net).

António Amorim de Carvalho

13.dezembro.1917 – 9.fevereiro.1918

PESO DA RÉGUA, 2.7.1870 – ?

Farmacêutico.

Curso de Farmácia pela Escola Médico-Cirúrgica do Porto.

Deputado (1911, 1911-1914). Governador civil de Bragança (1917-1918).

Natural da freguesia e concelho do Peso da Régua.

Filho de António Manuel de Carvalho, farmacêutico, e de Caetana Rosa, proprietária.

•

SEGUINDO AS PISADAS DO PAI, ANTÓNIO AMORIM DE CARVALHO FOI UM REPUTADO farmacêutico, tendo integrado numerosas associações cívicas e profissionais, como o Centro Farmacêutico Português, o Ateneu Comercial do Porto, a União dos Industriais do Norte, a Associação Industrial Portuense, o Clube dos Fenianos, a Associação de Escolas Móveis, o Centro Democrático de Instrução e a Associação de Socorros Comércio e Indústria.

Propagandista dos ideais republicanos e democráticos no Porto e nas Beiras, colaborou em diversos jornais, como *A Batalha* e *A Revolução de Janeiro*, dirigidos por Feio Terrenas, *O Protesto do Povo*, de Heliodoro Salgado, *A Folha do Norte*, do qual foi um dos fundadores, e *A Beira Alta*, que fundou em 1911, quando vivia em Armamar.

A sua carreira política ganhou maior protagonismo nos anos imediatos à implantação da República em 5 de outubro de 1910. Depois de integrar a Comissão Municipal Republicana do Porto, em 1911 foi eleito deputado à Assembleia Nacional Constituinte, pelo círculo de Moimenta da Beira. Destaca-se, neste período, a subscrição de uma proposta para que os empregados da Assembleia fossem gratificados pelo “excesso de serviços na atual sessão”, saindo a verba destinada a tal fim da dotação da Assembleia Constituinte (22.8.1911).

Foi depois eleito para a I Legislatura da Câmara dos Deputados (1911-1915), que abriu a 26 de agosto de 1911, isto é, imediatamente após o encerramento da Constituinte. Integrou a Comissão de Agricultura e apresentou alguns projetos de lei, um dos quais, do seu óbvio interesse particular, para que ninguém pudesse explorar

uma farmácia ou adquirir outra já estabelecida sem previamente registar, perante a respetiva autoridade policial ou administrativa, o seu diploma de farmacêutico por qualquer escola habilitada para o efeito (8.5.1912); um outro para a criação de um novo distrito administrativo com sede em Lamego, que reuniria os concelhos de Lamego, Cinfães, Resende, Castro Daire, Tarouca, Armamar, Moimenta da Beira, Tabuaço, S. João da Pesqueira, Sernancelhe e Penedono, pertencentes ao distrito de Viseu, e os concelhos de Meda e Vila Nova de Foz Coa, do distrito da Guarda (31.5.1912), iniciativa que, como hoje sabemos, não lograria êxito; e um terceiro para que a escola elementar criada pelo Centro Escola Democrático de Lordelo do Ouro, no Porto, passasse a ser considerada escola mista oficial (18.12.1912). A sua atividade parlamentar vai diminuir nos anos seguintes e em dezembro de 1914 pede uma licença para se ausentar do Parlamento, ao qual não mais regressará.

Foi nomeado governador civil de Bragança em 13 de dezembro de 1917, cargo de que tomou posse a 20 desse mês mas onde se demorou apenas dois meses, até 9 de fevereiro do ano seguinte. Nestas funções, em 10 de janeiro de 1918, dissolveu o corpo administrativo que geria os negócios da Câmara Municipal de Bragança, nomeando e dando posse a um grupo de cidadãos, encabeçados por Adrião Martins Amado, futuro governador civil de Bragança, nesta ocasião eleito presidente da nova Comissão Administrativa.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, Autos de Posse (1845-1928).

Arquivo Distrital de Vila Real, Livro de Registo de Baptismos, Paróquia de Peso da Régua (1869-1874).

Diário da Assembleia Constituinte, 1911.

Diário da Câmara dos Deputados, 1911-1914.

AAVV. 2004. *Presidentes da Câmara de Bragança. Da República aos nossos dias*. Bragança: Câmara Municipal de Bragança.

MARQUES, A. H. de Oliveira (coord.). 2000. *Parlamentares e Ministros da 1.ª República (1910-1926)*. Lisboa: Assembleia da República.

Eduardo Alberto Ferreira de Almeida

9.fevereiro.1918 – 19.março.1918

MIRANDA DO DOURO, 10.8.1887 – ?, 9.2.1967

Oficial da Marinha. Médico naval.

Licenciado em Medicina pela Universidade do Porto.

Governador civil de Bragança (1918).

Natural de Miranda do Douro.

Filho de António Augusto de Lima e Almeida e de Gracinda Augusta Ferreira.

Casou com Adriana Natália Calheira Viegas (6.8.1919), de quem teve dois filhos, Eduardo Alexandre Viegas Ferreira de Almeida (n. 31.8.1920) e Adriano Alexandre Viegas Ferreira de Almeida (n. 2.12.1923).

Medalha de Prata Comemorativa das Campanhas do Exército Português, “Moçambique, 1914 a 1918” (1919). Medalha de Prata Comemorativa das Campanhas do Exército Português, “No Mar, 1916-1917-1918” (1919). Medalha da Vitória (30.10.1919).

•

ASSENTOU PRAÇA NA ARMADA PORTUGUESA COMO VOLUNTÁRIO EM 2 DE SETEMBRO de 1907, ao mesmo tempo que prosseguia o curso de Medicina na Escola Médico-Cirúrgica do Porto – convertida, em 1911, em Faculdade de Medicina da Universidade do Porto –, que concluiu em 24 de julho de 1912, com classificação final de 14 valores. A nota prévia à sua dissertação inaugural, intitulada *Breve Estudo sobre a Endemo-epidemia palustre*, deixa evidente o seu carácter contestatário e assertivo: “Coagido pela lei a apresentar como prova última do meu aproveitamento escolar este trabalho, não quero dispensar-me de levantar um enérgico e justo protesto contra tão absurda como inútil disposição. Não se pode exigir a quem, como eu, por razões de vária ordem, necessita concluir o seu curso no mínimo espaço de tempo, a apresentação de um trabalho com prurido de originalidade”.

Foi promovido a 2.º tenente médico em 17 de janeiro de 1914 e a 1.º tenente-médico em 29 de janeiro de 1918. Dias depois desta última promoção, foi nomeado governador civil de Bragança, por decreto de 9 de fevereiro de 1918, tomando

posse a 19 do mesmo mês. Contudo, demorou-se no cargo apenas um mês, até 19 de março seguinte.

Teve uma participação muito ativa na Primeira Guerra Mundial (1914-1918), primeiro na campanha de Moçambique e depois integrando a guarnição do contratorpedeiro Douro, que deu constantes comboios para Inglaterra, França e outros portos e prestou serviços de reconhecimento em águas vigiadas por submarinos alemães e em zonas infestadas de minas.

Em setembro de 1920, foi colocado em Moçambique, ao serviço do Ministério das Colónias, passando a residir na cidade da Beira.

Conheceu a sua última promoção a 30 de setembro de 1929, data em que alcançou a patente de capitão-tenente médico.

Faleceu em fevereiro de 1967, aos 79 anos.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, *Autos de Posse* (1845-1928).

Biblioteca Central de Marinha – Arquivo Histórico, Livro Mestre – Médicos Navais N.º 4.

Repositório Aberto da Universidade do Porto (disponível em repositorio-aberto.up.pt).

ALVES, Francisco Manuel. 2000. *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, vol. VII. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

Luís António Rodrigues Lobo

(pelo Governo de Lisboa)
19.março.1918 – 21.janeiro.1919

LISBOA, C. 1860 – ?

Médico.

Licenciado em Medicina.

Governador civil de Bragança (1918-1919).

Natural de Lisboa.

Filho de António Rodrigues Fachinha.

•

MÉDICO DE PROFISSÃO, NA DÉCADA DE 1890 RODRIGUES LOBO COLABORAVA COM a Misericórdia do Porto no Instituto Araújo Porto, para o ensino de crianças surdas. Para desenvolver o ensino naquele estabelecimento, em 1893 a Misericórdia destacou-o para Paris, juntamente com Nicolau Pavão de Sousa, com o objetivo de na capital francesa adquirirem habilitações como professores para surdos. Depois de um ano de estágio no Instituto Nacional de Surdos de Paris, regressaram ambos ao Instituto Araújo Porto, criando-se então se um “Curso Normal” para formar professores de surdos.

Em novembro de 1913, foi nomeado professor no Liceu Rodrigues de Freitas, onde permaneceu como médico escolar nos anos seguintes.

Governador civil de Bragança por despacho de 19 de março de 1918, tomando posse a 30 do mesmo mês, foi um magistrado atento aos problemas que o rodeavam, promovendo a concessão de atestados de pobreza e nascimento às famílias dos soldados, bem como a construção de cemitérios públicos no distrito. Durante o seu mandato, e para combater a excessiva emigração com que o distrito se debatia, ordenou a todos os administradores concelhios o impedimento da saída de operários para França.

O mandato deste governador civil terminou com a Monarquia do Norte, vendo-se obrigado a abandonar a cidade de Bragança a 21 de janeiro de 1919, devido ao levantamento das unidades militares da cidade e da proclamação da

Monarquia, embora a sua exoneração efetiva tenha sido decretada apenas a 20 de fevereiro seguinte.

Regressou depois ao Porto, onde morava na Rua de S. Brás, e ali, em 1926, publicou um volume com duas conferências da sua autoria, “A educação física através dos tempos” e “A Meteorologia dos Lusíadas”, este último sobre alguns aspetos científicos abordadas por Luís Vaz de Camões.

Já em 1936, escreveu a António Ferro, enquanto presidente do Sindicato dos Jornalistas, comunicando-lhe a sua adesão “ao protesto dos intelectuais portugueses contra as barbáries praticadas em Espanha”, no contexto da guerra civil que grassava no país vizinho.

**Circular enviada por Rodrigues Lobo aos administradores de concelho
a propósito do apoio aos soldados em campanha na Grande Guerra (1918)**

Exmo. Senhor Administrador do Concelho

Bragança, 5 de abril 1918

Circular

No intuito de facilitar as relações entre soldados em campanha e suas famílias, e ainda o encargo de zelar os interesses de uns e de outros e de servir de intermediária das suas relações criou a Junta Patriótica do Norte uma secção especial denominada “*Bureau* de Informações”.

Para levar a efeito esta sã, patriótica e benemérita iniciativa, carece aquela Junta de cooperação das autoridades locais, nomeadamente no sentido de serem passados gratuitamente, como é de lei, às famílias dos soldados atestados de pobreza e nascimento, de que careçam para fins militares.

Para esse fim, e de harmonia com o despacho de S. Exa. o Ministro do Interior de 30 de março último, venho ordenar a V. Exa. se digne, por si e regedores desse concelho, promover junto das repartições do Registo Civil e juntas de freguesia todas as facilidades na concessão dos referidos atestados.

Saúde e Fraternidade

Circular de Rodrigues Lobo a apelar à angariação de donativos aquando da epidemia de gripe pneumónica (1918)

Em vista do grande desenvolvimento da epidemia da gripe pneumónica, deseja o Exmo. Presidente da República que nos concelhos atacados se organizem comissões das pessoas de maior categoria social, a fim de angariarem donativos para acudir às vítimas do mal epidémico que a todos aflige.

Por isso, pedia a V. Exa. se dignasse fazer parte da comissão a organizar e tivesse a bondade de comparecer amanhã, 2 do corrente, neste Governo Civil, pelas 15 horas.

Saúde e fraternidade – Bragança, 1.º de novembro de 1918.

O governador civil, Luís António Rodrigues Lobo.

Fonte: Arquivo Distrital de Bragança, Governo Civil de Bragança, Correspondência Expedida, Circulares expedidas de 1913 a 1930, 2.ª secção, circular n.º 17.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, documentos vários.

Fundação António Quadros, Fundo AFC, Caixa 0017, correspondência.

Diário Ilustrado, 26.9.1875.

ALVES, Francisco Manuel. 2000. *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, vol. X. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

ANTUNES, Ana Catarina Botelho. 2013. *A inclusão de alunos surdos em salas de aula regulares*. Dissertação de Mestrado em Ciências da Educação. Lisboa: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas – Universidade Nova de Lisboa.

Carlos António Leitão Bandeira

(pela Junta Governativa do Reino)

19.janeiro.1919 – 23.janeiro.1919

BRAGANÇA, 1.12.1872 – IZEDA, 29.4.1962

Oficial do Exército. Proprietário.

Curso da Arma de Infantaria da Escola do Exército.

Governador civil de Bragança (1919), pela Junta Governativa do Reino.

Natural da freguesia de São Pedro de Sarracenos, concelho de Bragança.

Filho de António Carlos Leitão Bandeira, grande proprietário, ativo militante do Partido Regenerador e por diversas ocasiões vereador na Câmara Municipal de Bragança, e de Maria Amália Rodrigues Galelo.

Neto paterno de Carlos Valeriano Leitão Bandeira, um dos homens mais abastados do distrito de Bragança, vereador da Câmara local e governador interino da praça de Bragança.

Casou com Maria do Coração de Jesus Cameirão Afonso (23.4.1912), de quem teve dez filhos: António Carlos (n. 28.3.1919), os gémeos Maria Eugénia e Fernando (n. 12.1.1922), Álvaro (n. 8.3.1928), Afonso Henriques, Cristiano Carlos, José Maria, Inácio, Maria Augusta e Duarte Nuno. Cavaleiro da Ordem de Torre e Espada (1903). Cavaleiro da Ordem Militar de S. Bento de Avis (1.1.1909). Medalha de prata Rainha D. Amélia (24.3.1902). Medalha de prata de comportamento exemplar (1907). Medalha de ouro de serviços distintos e relevantes no Ultramar (1946).

•

PERTENCENTE A UMA FAMÍLIA ARISTOCRÁTICA DE BRAGANÇA, CARLOS ANTÓNIO Leitão Bandeira, depois de concluídos os estudos no Liceu de Bragança, enveredou pela carreira militar, iniciada em 6 de novembro de 1891 no regimento de Caçadores 5, como voluntário. Frequentou o Curso da Arma de Infantaria e foi promovido a alferes por decreto de 13 de maio de 1895, esteve ao serviço dos regimentos de Caçadores 7 (13.5.1896), Infantaria 6 (27.10.1896), Infantaria 14 (26.1.1897), Infantaria 11 (31.3.1897) e Caçadores 3 (30.6.1897).

Em 1898, foi, por escasso tempo, professor do 2.º ano na Escola Regimental e em setembro de 1899 passou ao regimento de Infantaria 10.

Em abril de 1900, foi requisitado para uma comissão de serviço dependente do Ministério da Marinha e Ultramar no distrito de Timor. Desembarcou naquele território em julho seguinte, e ali fez parte das forças em operação contra os rebeldes na região de Aileu e no reino de Manuhafi, chegando a adjunto do chefe de Estado-Maior em Timor. Enquanto estava nesta comissão de serviço, foi promovido a tenente (24.8.1901). Deixou Timor em 1903, e pelo seu desempenho naquele território ultramarino foi agraciado, em 1902, com a medalha de prata Rainha D. Amélia.

Regressado a Portugal, foi nomeado ajudante de campo do comandante da 12.^a Brigada de Infantaria (19.9.1903) e passou à situação de adido por ir servir na Guarda Fiscal (16.11.1905).

Em junho de 1906, foi promovido à patente de capitão e no mês seguinte embarcou para Angola, para servir na 8.^a Companhia Indígena de Infantaria, sendo depois nomeado capitão-mor do Cuango. Fez parte da coluna de operações Além-Cubango entre agosto e novembro de 1906, tomando parte em diversos recontros.

Mais tarde, foi promovido a major do Regimento de Infantaria 32 e depois a tenente-coronel, passando para o Regimento de Infantaria 10, em Bragança. Era comandante deste último Regimento quando foi proclamada a Monarquia no Porto, em 19 de janeiro de 1919, aderindo à restauração monárquica liderada por Paiva Couceiro. No mesmo dia da proclamação, foi nomeado governador civil de Bragança por despacho da Junta Governativa do Reino, com sede no Porto, constante da nota do comandante militar da cidade de Bragança, José Aurélio Ferreira Machado.

Dois dias depois, na madrugada de 21 de janeiro, começaram a ouvir-se em Bragança os “vivas” à Monarquia e a D. Manuel II. Com efeito, nesse dia, aderiu ao levantamento monárquico, além do regimento comandado por Carlos Leitão Bandeira, também o regimento de Infantaria 30. Depois de solenemente proclamada a Monarquia em Bragança, pelas 11 horas da manhã, com a formatura de todas as forças da guarnição, que em seguida desfilaram pela cidade, Leitão Bandeira foi investido no cargo de governador civil, por despacho da Junta Governativa do Reino. José Aurélio Machado, comandante de Infantaria 30, prendeu então vários oficiais que declararam não acatar as ordens da Junta, e enviou para Mirandela uma força do comando do capitão Inocentes, para aí proclamar a Monarquia. A proclamação da Monarquia em Bragança foi seguida de assaltos a casas de republicanos, e numerosos estabelecimentos comerciais de Bragança foram assaltados e vandalizados, o mesmo acontecendo ao Grémio Brigantino da cidade, movimento espontâneo que ficaria conhecido por Traulitânia.

Contudo, a sua vigência reduziu-se a três dias, uma vez que, em 23 de janeiro de 1919, apesar dos esforços de José Aurélio Machado para sufocar os republicanos, o regimento de Infantaria 10, à revelia do seu comandante Leitão Bandeira, juntamente com o 6.º grupo de Metralhadoras e alguns civis, levantaram-se aos gritos

de “vivas à República” e ocuparam a cidade, “batendo os grupos monárquicos civis que abriam fogo contra as nossas patrulhas avançadas”, de que resultou a morte de um soldado. Nesse dia, segundo o *Boletim Republicano do Distrito de Bragança*, já “as bandeiras republicanas flutuavam nos edifícios públicos e nas casas particulares da cidade”, num autêntico *volte-face*, que levou ao imediato afastamento de Leitão Bandeira como governador civil.

Com a capitulação monárquica, Carlos Leitão Bandeira foi julgado no Tribunal Militar do Porto e condenado a cinco anos de degredo, que depois lhe foram comutados. Demitido do Exército por decreto do Ministério da Guerra de 20.2.1919, apenas foi reintegrado em 1.9.1931. A sua reabilitação culminaria com a atribuição da Medalha de Ouro de Serviços Distintos e Relevantes do Ultramar, com a indicação “Homenagem Nacional aos Heróis da Ocupação do Império”, por decreto de 10 de setembro de 1946.

Além de militar, foi também um grande proprietário em Izeda, concelho de Bragança. Homem de uma cultura superior, o Museu de Bragança ficou a dever-lhe uma lápide de granito que ele próprio encontrou em Izeda, dedicada a *Jovi Optimo Maximo*.

Faleceu em abril de 1962, aos 89 anos, ficando sepultado em Izeda, no jazigo de família da sua mulher.

O papel de Bragança em defesa da República, durante a Monarquia do Norte (1919)

O movimento revolucionário do dia 23 de fevereiro, levado a cabo pela guarnição desta cidade e por um grande número de civis, foi um golpe audacioso e feliz, posto em cena com uma mestria rara.

A Bragança cabe a honra de ser a primeira cidade da província que sacudiu o jugo monárquico, proclamado a dia 21 de janeiro. Já no dia 23 as bandeiras republicanas flutuavam nos edifícios públicos e nas casas particulares da cidade. Tendo acabado de desempenhar esse papel glorioso e tendo prestado esse relevante serviço ao regime, Bragança destaca em seguida um grande reforço para Chaves, a fim de defender aquela vila, ameaçada pelas colunas realistas de Vila Real.

Depois preparava-se para a organização defensiva de Mirandela, vila de uma importância estratégica grande. Quase todos os seus elementos de combate para ali são enviados. Voluntários da República e forças do Exército, e Guardas Fiscal e Republicana para ali seguem, à medida que se vão concentrando na cidade. Todas as munções existentes têm o mesmo destino.

Hoje pode dizer-se sem inconveniente algum que Bragança quási se desarmou para defender Chaves e Mirandela. Quando se deu o último combate de Mirandela em Bragança, havia apenas para cada Mauser cinco cartuchos. Há muita gente que desconhece este facto, que é absolutamente verdadeiro.

A defesa de Mirandela constitui uma das páginas mais brilhantes desta campanha contra os inimigos do regímen. Oficiais, voluntários e praças, todos ali se cobriram de glória.

Essa resistência de dez dias em Mirandela levada a cabo pelas forças de Bragança atrasou enormemente a ocupação de parte do distrito pelas forças realistas e deu tempo a que outras colunas, tendo efetuado a sua concentração, marchassem ao seu encontro com o fim de as aniquilar.

Fonte: *Boletim Republicano do Districto de Bragança*, n.º 1, de 26 de março de 1919.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, *Autos de Posse* (1845-1928).

Boletim Republicano do Districto de Bragança, n.º 1, de 26 de março de 1919

Diário da Junta Governativa do Reino de Portugal, n.º 1, 19.1.1919.

Diário do Governo, 2.ª série, 22.2.1919.

Ilustração Portuguesa, II série, Lisboa, 1919.

ALLEGRO, José Luciano Sollari. 1988. *Para a história da Monarquia do Norte*. Amadora: Bertrand.

ALVES, Francisco Manuel. 2000. *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, vol. VII, X e XI. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

BANDEIRA, Lourdes Leitão, 2010 – *A família Leitão Bandeira de Bragança*. Bragança: Câmara Municipal de Bragança.

SOUSA, Fernando de (coord.). 2013. *Bragança na Época Contemporânea*. Bragança: Câmara Municipal de Bragança.

Carlos Augusto Vergueiro

24.janeiro.1919 – 29.janeiro.1919

BRAGANÇA, 11.5.1865 – OVAR, 15.10.1936

Oficial do Exército.

Curso da Arma de Infantaria pela Escola do Exército.

Governador civil de Bragança (1919).

Natura da freguesia da Sé, cidade e concelho de Bragança.

Filho de José Cândido Vergueiro, funcionário da Repartição da Fazenda Pública em Bragança, e de Matilde Joaquina Fernandes.

Casou com Maria do Carmo Correia Pinheiro, de quem teve três filhas, Margarida Vergueiro (3.4.1898), Maria da Graça Vergueiro (15.7.1902) e Maria de Lourdes Vergueiro (30.6.1905).

Medalha comemorativa da Revolução de 31 de Janeiro de 1891.

•

“REPUBLICANO DE SEMPRE”, NAS PALAVRAS DO PRÓPRIO, CARLOS AUGUSTO Vergueiro era primeiro-sargento de Infantaria quando eclodiu a revolta republicana do 31 de Janeiro de 1891, no Porto, tomando parte na mesma ao lado dos revoltosos, o que lhe valeu o seu afastamento do Exército e o exílio.

Porém, o Governo provisório saído da Revolução de 5 de Outubro de 1910, através do decreto da Secretaria da Guerra de 5 de novembro de 1910, prontamente o reabilitou, como a outros camaradas seus que, “na manhã memorável de 31 de Janeiro de 1891, se distinguiram pela sua patriótica atitude e excelsa coragem posta ao serviço da causa republicana”, reintegrando-o no Exército no posto que lhe competiria se nunca tivesse sido afastado. Promovido assim a capitão, serviria nos anos seguintes nos regimentos de Infantaria n.º 10, n.º 17 e n.º 32.

Por decreto de 13 de agosto de 1917, foi promovido a major de Infantaria n.º 10, integrando nesta patente o Corpo Expedicionário Português, tendo comandado um batalhão durante a Primeira Guerra Mundial.

Ocupou o lugar de governador civil do distrito de Bragança apenas por alguns dias, por determinação das forças republicanas que tomaram Bragança em 23 de janeiro de 1919, nos tempos conturbados da Monarquia do Norte. Foi, aliás, um dos mais ativos participantes na contenda, ao comando do 6.º grupo de Metralhadoras, que entretanto incorporou outras forças que se mantiveram leais à República, tendo

posteriormente redigido um pormenorizado *Relatório do movimento monarquista em Bragança e ação dos republicanos nesta cidade*, publicado em maio de 1921, onde clama para que fosse feita justiça aos que, “em volta da bandeira verde-rubra, se reuniram na hora de perigo”, indicando os nomes e a ação que cada um desempenhou naquele momento, militares mas também civis, para que “a História faça justiça ao seu caráter, à sua coragem, dedicação, lealdade e valor”.

Nesse ano de 1921, era já tenente-coronel de Infantaria n.º 6, foi condecorado com a medalha comemorativa da Revolução de 31 de Janeiro de 1891, destinada, como se lê no preâmbulo da lei que a instituiu, a homenagear os “sobreviventes desse movimento, verdadeiros precursores da República, como penhor do verdadeiro e inoldidável apreço dos serviços prestados por esses mesmos combatentes, que, pelos seus atos de decidido arrojo e espírito de sacrifício, tem jus à gratidão da Pátria e da República”.

Faleceu em Ovar, a 15 de outubro de 1936, aos 71 anos.

Excerto do relatório produzido por Carlos Augusto Vergueiro sobre a revolta monárquica ocorrida em Bragança em janeiro de 1919

Ao alvorecer de 21 fui acordado por uma enorme balbúrdia, vivório e repiques de sinos. Vieram-me dizer que havia sido restaurada a Monarquia. Consumava-se o crime.

Procurei logo informar-me do que havia de positivo, e, a corroborar os mil boatos tendenciosos, vi o facciosismo dos jornais do Porto e à hora do almoço recebo um recado do ex-tenente coronel Bandeira, comunicando-me que nos Paços do Concelho ia ser solenemente proclamada a restauração da Monarquia, mas que, dada a minha situação de republicano histórico, me não compelia a comparecer, permitindo-me que ficasse em casa, esperando que eu não cometeria o mais leve ato de hostilidade ao restaurado regime e, por isso, contra vontade de alguns camaradas, me não mandava prender. Limitei-me a agradecer a atenção e procurei logo inteirar-me se poderia contar com alguém.

Entretanto, vi partir para Mirandela uma companhia sob o comando do ex-capitão Inocentes, que soube ir encarregado de proclamar a Monarquia naquela vila e assegurar a ordem monárquica.

Ao meio-dia, realizava-se os atos de posse do governador civil, tenente-coronel Bandeira, e o da proclamação da Monarquia nos Paços do Concelho, a que, segundo, me consta, assistiu o comandante militar coronel Machado, o delgado de saúde Cagigal, etc., etc., e quase todo, se não todo, o elemento oficial.

Cheguei a julgar-me inteiramente só!...

Felizmente, nesse mesmo dia sou procurado pelos Drs. Albano Fernandes e Alberto Direito para assumir o comando das forças que se deviam revoltar; declarei-lhes estar à sua disposição e que comigo podiam contar para tudo, e que me chamassem quando fosse necessário.

Dia 23, pelas 11 horas, sou avisado que o movimento restaurador devia rebentar às 14, sendo o sinal dois tiros disparados das muralhas de Infantaria 10. Vários civis e militares estavam então a postos, devendo notar-se que no 10 reinava grande animação e uma inquebrantável fé no triunfo.

Por motivos imprevistos, e por justas ponderações, foi adiada a hora do movimento para as 18 horas e 30 minutos, sendo iniciado pelo combinado sinal. Dirigi-me para o quartel, encontrando ao sair de casa dois sargentos prontos a acompanhar-me. Entretanto, eram lançadas patrulhas de Infantaria 10 e do 6.º Grupo de Metralhadoras, aquartelado por ordem do comandante militar nas casernas de Infantaria 10, e a todo o momento se aguardava a adesão de Infantaria 30.

Os regimentos portaram-se heroicamente. Uma patrulha travava combate na Costa Grande com as ordenanças armadas do tenente-coronel Bandeira. Um dos nossos homens, soldado da 11.ª Companhia de Infantaria 10, da patrulha do comando do sargento Machado do 6.º Grupo de Metralhadoras, morreu varado por uma bala. Outra patrulha do comando do sargento Claudino, de Infantaria 10, 3.ª Companhia, que prende o tenente-coronel Bandeira, é também repelida a tiro, mas voltando à carga, consegue prender o tenente-coronel, que encontrei já detido no quartel do 10.

Durante essa noite, vários recontros se deram. Uma patrulha do comando do alferes Afonso, de Infantaria 30, que responde a tiro às palavras “Quem vive”, é aprisionada e bem assim o seu comandante.

Entretanto, o comandante e 2.º comandante de Infantaria 30 dominavam o seu regimento. A todo o instante se esperava a adesão daquela unidade, até às 8 horas da madrugada de 24, postos em fuga os comandantes e os oficiais mais fanatizados pela ideia de monarquia, alferes Cantista, alferes Ribeiro e outros, se entregou um núcleo de soldados sob o comando do alferes Jorge de Lima, indo ao encontro do capitão Bragança, que com um grupo de sargentos aceitara em ir indagar da atitude daquele regimento por determinação minha. Foram recebidos fraternalmente e aos vivas à República. Restava dominar alguns grupos civis armados, o que se conseguiu com relativa facilidade e devotada energia.

Os regimentos trabalhavam afanosamente na consolidação da República, não se poupando todos a sacrifícios de toda a ordem. Os comandantes interinos das unidades, visto os autênticos terem sido presos e outros postos em debandada, eram incansáveis!... (...)

Fomos recebidos como salvadores, tantas foram as vilanias e vexames a que os trauliteiros e seus sequazes sujeitaram várias famílias e estabelecimentos comerciais.

Assumi o comando de Infantaria n.º 10. O quartel estava horrorosamente desprezado, o pavimento queimado em muitas casernas e isto em nome de D. Manuel III!

Assim terminaram estes tristes dias de eterna vergonha para os que indiferentemente assistiram ao desenrolar destes acontecimentos e para os que deram o seu apoio ao maior crime que contra a Pátria se tem planeado!

Fonte: Arquivo Histórico Militar, *Relatório do movimento monarquista em Bragança e ação dos republicanos nesta cidade.*

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, *Autos de Posse* (1845-1928).

Arquivo Histórico Militar, processo individual de Carlos Augusto Vergueiro e *Relatório do movimento monarquista em Bragança e ação dos republicanos nesta cidade.*

ALVES, Francisco Manuel. 2000. *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, vol. VII e X. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

ESTRELA, Paulo Jorge. 2007. *As Revoluções Republicanas na Falerística Nacional. Lusíada*. História, v. 2, n.º 7. Lisboa: Universidade Lusíada.

TEIXEIRA, A. J. 1929. *Regime de Infantaria n.º 10*. Breve resumo dos seus factos mais notáveis. Bragança: Tip. Académica.

Geneall – Portal de Genealogia (disponível em geneall.net).

Desidério Augusto Ferro de Beça

29.janeiro.1919 – 13.março.1919

FREIXO DE ESPADA À CINTA, 28.11.1868 – VILA REAL, 11.9.1920

Oficial do Exército.

Governador civil de Bragança (1919). Senador (1919-1920).

Natural de Freixo de Espada à Cinta.

Filho de Miguel Augusto Ferro de Beça, condutor no Ministério das Obras Públicas, e de Antónia Maria Lages da Trindade.

Casou com Maria do Céu Braga Pimentel, de quem teve três filhos: Miguel Luís Augusto (n. 17.8.1892), Maria do Céu (n. 23.6.1900) e Cândida Teolinda (n. 29.8.1909).

Primo de Abílio Augusto de Madureira Beça, governador civil do distrito de Bragança.

Medalha de prata por comportamento exemplar (1907). Cavaleiro da Real Ordem Militar de S. Bento de Avis (1908). Medalha de ouro por comportamento exemplar (1918). Comendador da Ordem de Santiago da Espada (1919).

•

EMBORA NATURAL DE FREIXO DE ESPADA À CINTA, FOI EM BRAGANÇA QUE Desidério Augusto de Beça, descendente de uma das mais influentes famílias do Nordeste Trasmontano, sob o ponto de vista económico e social, se criou e morou boa parte da sua vida.

Assentou como voluntário no regimento de Caçadores n.º 3 em 17 de julho de 1887 e a 26 de junho de 1891 foi promovido a alferes e transferido para Infantaria 24, em Pinhel, mas em 29 de agosto seguinte estava de regresso a Bragança.

Três meses depois, a 28 de novembro de 1891, contraía matrimónio na Sé brigantina com Maria do Céu Braga Pimentel, que granjeou grande fama na cidade enquanto cultora das artes e das letras.

Depois de casado, continuou a sua carreira militar em Bragança, sendo colocado, em abril de 1893, no comando da guarda fiscal ali sediada. Atingiu a patente de tenente em março de 1897 e de capitão em novembro de 1901. Em junho de 1903, foi enviado para Angola, para comandar a 7.ª Companhia Indígena de Infantaria. Embora se notabilizasse na guerra contra os sobas, sobretudo num combate em

setembro de 1903, o governador da Lunda, em duas avaliações conduzidas em 1903 e 1904, considerou-o um “oficial tímido e triste. A sua ação de comando é frouxa, sempre pronto a defender falhas dos subordinados”. Um outro superior confirmava o seu temperamento nervoso, excessivamente impressionável e histérico, além de o afirmar propenso a doenças. No entanto, um e outro eram unânimes em louvar as capacidades organizativas de Desidério Beça.

Em finais de julho de 1904, regressou a Bragança, sendo colocado no regimento de Infantaria 10, mas no ano seguinte foi nomeado secretário da direção do Montepio Oficial, rumando com a família para Lisboa. Todavia, a distância não iria esmorecer o amor pela sua terra. Pelo contrário, logo nesse ano ajudou a fundar o Club Transmontano, uma associação que agremiava trasmontanos e seus descendentes com o objetivo de promover “os progressos morais, materiais e económicos da província”.

Mas não era só a geografia que mudava na sua vida. Esta transferência assinalava também o início de um notável percurso no setor do mutualismo que o levaria a elaborar diversos estudos em torno desta matéria. Começou por elaborar um relatório sobre a história do Montepio desde a sua fundação em 1867, para justificar perante o Governo a necessidade de reformar os seus estatutos e tomar medidas para melhorar a sua situação económica. Em junho de 1911, ano em que abandona o Montepio debaixo dos maiores louvores, apresenta ao Congresso Nacional de Mutualidade uma tese, sob o título “Mutualidade militar – Vantagem do seu estabelecimento no exército português”. Poucos meses depois, por portaria de 21 de dezembro, integrou uma comissão para estudar assuntos referentes à organização do mutualismo e à lei sobre associações de socorros mútuos.

De resto, revelou sempre uma superior atenção no que concerne às condições de bem-estar, aos mais diversos níveis – material, físico, intelectual – dos seus camaradas de armas. Logo após a implantação da República, em 5 de outubro de 1910, tomou parte numa comissão encarregue de melhorar as condições económicas dos sargentos e demais praças do Exército. Em 1911, tornou-se vogal do conselho de administração da Fraternidade Militar, cargo que acumulou com o de encarregado da instrução militar preparatória de Lisboa. Em dezembro de 1912, apresenta uma palestra sobre “O Estado, a Família e as Sociedades de Instrução Militar Preparatória”, e em 1916, uma comunicação no I Congresso de Educação Física, promovido pelo Ginásio Club Português, sobre “Instrução Militar Preparatória”, que faria publicar nesse mesmo ano, em versão mais desenvolvida.

Em fevereiro de 1913, foi de novo colocado no regimento de Infantaria 10, em Bragança, mas menos de um mês depois estava de regresso em Lisboa, em Infantaria 5, regimento que conduziu até Mondim de Basto para combater uma incursão monárquica. Ainda neste ano, depois de promovido a major, a 28 de setembro, foi

nomeado chefe da 3.^a secção da 3.^a repartição da 1.^a direcção-geral da Secretaria da Guerra (passaria à 4.^a repartição em 1915). Ainda em 1913, foi nomeado vogal da comissão encarregada de elaborar um regulamento para o tiro nacional, e mais tarde chegaria a director dos serviços gráficos do Exército. Nesse período, continuou a ascender na hierarquia militar, atingindo a patente de tenente-coronel em 1916 e de coronel em 1918.

Em 1919, regressa a Bragança, como comandante daquela região militar e governador civil do distrito, assumindo estas funções por duas vezes num curto espaço de tempo. No primeiro mandato, tomou posse do lugar “como alto-comissário do Governo neste distrito”, a 21 de fevereiro de 1919, tendo sido nomeado por decreto de 29 de janeiro anterior. A justificação para este interregno entre a data de nomeação e a data de posse encontra-se no facto de, na altura, a cidade de Bragança estar ocupada pelo movimento insurreccional monárquico, que só retirou para Espanha a 19 de fevereiro.

Um dia antes de tomar posse, a 20 de fevereiro, tinha sido nomeado um outro governador civil, Germano Roque dos Santos, mas essa nomeação seria anulada oito dias depois pelo ministro do Interior, uma vez que este militar, regressado das campanhas da Primeira Guerra Mundial, era contrário aos ideais republicanos, razão pela qual houve fortes protestos no distrito contra a sua nomeação, levando mesmo o administrador do concelho de Moncorvo a demitir-se. Face a tais protestos, Roque dos Santos não chegou a tomar posse do cargo de governador civil, continuando Desidério Beça no desempenho do cargo até ser exonerado a 13 de março.

Todavia, menos de um mês depois, a 4 de abril de 1919, era de novo nomeado para as mesmas funções, que exerceu até 6 de junho seguinte, saindo para tomar assento no Senado da República, para o qual fora eleito pelo círculo de Vila Real, nas listas do Partido Democrático.

No Senado, fez parte das comissões de Instrução, Guerra e Higiene e Assistência e foi vogal do Instituto de Seguros Sociais. Interveio numerosas vezes a respeito destas matérias, mas não deixou de pugnar pelos interesses de Trás-os-Montes, província que “fica lá muito longe, e por isso tem sido sistematicamente esquecida”. Chamou a atenção de diversos ministros para o atraso da viação na província e a necessidade de dar continuidade às obras rodoviárias e ferroviárias, nomeadamente as linhas do Corgo e Sabor e a ponte sobre o Tua na estrada de Alijó a Carrazeda. Relembrando os acontecimentos da Monarquia do Norte, falou sobre a necessidade de Bragança ter divisões de artilharia e cavalaria que, juntamente com Infantaria 10, constituíssem um comando militar independente. Discursou sobre variadíssimos temas ligados aos interesses trasmontanos, como a falta de veterinários e engenheiros agrónomos no distrito de Bragança; o pro-

veito de desenvolver a indústria sericícola na região; a necessidade de se proceder à arborização no distrito; o problema da emigração que, quando governador civil, conhecera de perto; o potencial turístico de Trás-os-Montes; e a urgência de combater as epidemias que grassavam em Vila Real.

Foi um colaborador entusiasta na realização do 1.º Congresso Trasmontano, que teve lugar em Vila Real, em setembro de 1920, vindo a falecer precisamente no decurso do Congresso, contava apenas 51 anos. Seria, contudo, na sua amada Bragança que seria sepultado. Dele diria Lobo Alves, no momento em que o substituiu no Senado após a sua morte, ser “um português do mais fino quilate, um patriota dos de melhor têmpera e um trasmontano que sempre cuidou da prosperidade da sua província”.

O seu nome encontra-se inscrito na toponímia das cidades onde mais tempo viveu: em Bragança, numa rua da freguesia da Sé; e em Lisboa, na sequência de uma proposta da Câmara da capital, aprovada em 1933, para a atribuição de nomes de “prestigiosos mutualistas”, como Brás Pacheco e Costa Godolfim, a um conjunto de ruas na zona do Arco do Cego.

Desidério Beça e o Governo Civil de Bragança no rescaldo da Monarquia do Norte (1919)

Aos dois dias do mês de março nesta cidade de Bragança e edifício do Governo Civil compareceram, além do Exmo. governador civil, coronel Desidério Augusto de Madureira Beça, e os secretários-gerais, Dr. Henrique Augusto Rodrigues Paz Júnior e Antero Artur Lopes Navarro, os seguintes cidadãos:

D. João de Almada, administrador do concelho; Dr. Francisco Martins Morgado, major-médico; padre António Augusto Teixeira, capitão-capelão; Miguel Bernardo Rodrigues da Costa, secretário da administração deste concelho; Dr. Carlos Alberto Teixeira Direito, notário; António Bastos Pereira, pagador de Obras Públicas; Acácio Mariano, farmacêutico; Dr. Eduardo Ernesto de Faria, professor do Liceu e advogado; Adrião Martins Amado, reitor do Liceu; Olímpio Artur de Oliveira Dias, diretor da Escola de Ensino Normal; António Augusto Pires, professor do Liceu; Augusto Ladeiro, inspetor escolar; capitão António José Teixeira; Álvaro Carneiro, Augusto César Moreno e Francisco do Patrocínio Felgueiras, professores da Escola de Ensino Normal; Domingos Bernardo Vinhas, regente e professor da Escola Central primária do sexo masculino; Aníbal Augusto Teixeira, correspondente do *Primeiro de Janeiro*; Aníbal Montanha, correspondente do *Século*; Marcolino Videira, negociante; Joaquim Pinto, empregado público; Augusto César Matos, Candeias Duarte e Arcádio Fernandes, estudantes.

Constituída a Mesa pelo Exmo. governador civil e secretários-gerais, por aquele magistrado foi dito que convocara aquela reunião de representantes de todos os partidos políticos republicanos, da instrução, comércio, indústria e academia para se assentar nos melhores processos de fazer uma propaganda eficaz e imediata da República em todas as povoações, ainda as mais remotas do concelho, pondo em destaque todos os crimes praticados pela horda monárquica, e eleger uma comissão política que auxiliasse o Sr. governador civil na escolha de bons republicanos para o desempenho de funções e cargos administrativos, em harmonia com o determinado na circular do Ministério do Interior n.º 126, recebida neste Governo Civil no dia 20 do mês de fevereiro último.

E, passando-se a fazer a eleição da mencionada comissão de consulta política e também de propaganda, verificou-se que ficou constituída pelos seguintes cidadãos:

Dr. Francisco Morgado, António Bastos Pereira, Dr. Eduardo Ernesto de Faria, capelão António Augusto Teixeira, José Montanha, tendo sido agregado à comissão, mas somente com intervenção em assuntos de propaganda, o académico Augusto César de Matos.

Encerrada a discussão sobre a matéria de reunião, a assembleia deliberou por unanimidade que ficaria a cargo da dita comissão:

- 1.º Dirigir a publicação de uma folha de propaganda republicana, salientando o procedimento brutal e feroz dos revoltosos, em linguagem chã e simples, de modo que seja facilmente compreendida pelo povo das nossas aldeias.
- 2.º Informar o governador civil da idoneidade dos cidadãos indicados para desempenhar funções administrativas.
- 3.º Organizar a propaganda nas escolas e em quaisquer reuniões públicas.

Outrossim foi deliberado por aclamação:

- a) dar um voto de plena confiança ao Sr. administrador do concelho pela sua ação enérgica e justa e obra republicana que tem levado a efeito.
- b) oficiar a todas as câmaras municipais do distrito, convidando-as a enviar representantes ao Porto por ocasião da comemoração do glorioso aniversário do dia 31 de Janeiro.

Pelo Sr. inspetor escolar foi ainda informada a assembleia de que já marcara a 1.ª conferência de propaganda republicana para o próximo dia 6, no salão da escola central primária do sexo masculino.

E, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a sessão por entre entusiásticos aplausos à Pátria, à República, ao Sr. governador civil, administrador do concelho, etc.

E para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. governador civil e mais pessoas presentes, depois de subscrita por mim, Henrique Augusto Rodrigues Paz Júnior, que a fiz escrever e assino = Desidério Augusto Ferro de Beça, coronel.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, Autos de Posse (1845-1928).

Arquivo Histórico Militar, processo individual de Desidério Augusto Ferro de Beça.

Boletim Republicano do Distrito de Bragança, ano 1.º, n.º 1, 26.3.1919.

Traz-os-Montes. Órgão Regionalista da Província, 1.10.1925.

ALVES, Francisco Manuel. 2000. Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança, vol. VII e X. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

MARQUES, A. H. de Oliveira (coord.). 2000. Parlamentares e Ministros da 1.ª República (1910-1926). Lisboa: Assembleia da República.

PEREIRA, Hugo da Silva. 2014. Os Beças, João da Cruz e Costa Serrão – protagonistas da Linha de Bragança. Projeto Foz Tua. Disponível em https://issuu.com/foztua/docs/protagonistas_final_rba46cbc52dc4f.

Carlos Frederico de Castro Pereira Lopes

13.março.1919 – 4.abril.1919

PORTO, 18.1.1869 – ?

Magistrado do Ministério Público.

Bacharel em Direito pela Universidade de Coimbra.

Senador (1918).

Natural do Porto.

Filho de Augusto António Lopes Pereira da Silva, moço fidalgo da Casa Real, e de Adelaide Júlia de Castro Pereira.

Casou com Toríbia de Alpoim Cerqueira Borges Cabral (25.8.1890), de quem teve dois filhos, Carlos Castro Pereira Lopes Alpoim (n. 24.5.1892) e Isaura Castro Lopes Alpoim (n. 25.12.1895).

Neto paterno de Francisco António Lopes Cardoso, último capitão-mor de Foz Côa.

•

EMBORA NASCIDO NO PORTO, DE ONDE A SUA MÃE ERA NATURAL, QUER O SEU PAI, quer os seus avós maternos e paternos eram do interior norte do País, nomeadamente de Vila Nova de Foz Coa e Celorico da Beira. O seu pai era um grande negociante no Porto e proprietário em Vila Nova de Foz Coa, pelo que pôde enviar Carlos Pereira Lopes para a Universidade de Coimbra, onde se matriculou no curso de Direito em outubro de 1888.

Concluída a sua formação, exerceu as funções de delegado do procurador régio na comarca de Santiago do Cacém. Em 1912, foi nomeado delegado do procurador da República na 3.^a vara cível de Lisboa.

Em 1918, foi eleito senador, em representação da província de Trás-os-Montes, nas listas do Partido Nacional Republicano.

Embora tenha sido nomeado governador civil de Bragança em 13 de março de 1919, apenas ocupou o cargo por alguns dias.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, *Autos de Posse* (1845-1928).

Arquivo da Universidade de Coimbra, documentos vários.

Diário da República, 16.12.1912.

FREITAS, Eugénio de Andrea da Cunha e. 1977. *Carvalhos de Basto. A Descendência de Martim Pires Carvalho, Cavaleiro de Basto*. Porto: Edições Carvalhos de Basto.

MACHADO, José de Sousa. 1989. *Últimas Gerações de Entre Douro e Minho* Lisboa: J. A. Telles da Sylva.

MARQUES, A. H. de Oliveira (coord.). 2000. *Parlamentares e Ministros da 1.ª República (1910-1926)*. Lisboa: Assembleia da República.

Desidério Augusto Ferro de Beça

4.abril.1919 – 6.junho.1919

FREIXO DE ESPADA À CINTA, 28.11.1868 – VILA REAL, 11.9.1920

Biografia na p. xx.

•

Fontes e Bibliografia

Ver p. x.

António Carlos Alves

6.junho.1919 – 14.abril.1920

MIRANDA DO DOURO, 22.12.1872 – MIRANDA DO DOURO, 8.12.1949

Magistrado judicial. Professor.

Bacharel em Direito pela Universidade de Coimbra.

Administrador do concelho de Miranda do Douro. Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro (1899). Governador civil de Bragança (1919-1920)

Natural da freguesia de Vila Chã de Braciosa, concelho de Miranda do Douro.

Filho de Manuel Inácio Alves, lavrador, e de Maria Felícia Gil.

Casou com Maria Antónia Coelho.

•

CONCLUÍDOS OS ESTUDOS LICEAIS, MATRICULOU-SE EM 1891 NA FACULDADE de Direito da Universidade de Coimbra, cuja formatura terminou em junho de 1896, sendo aprovado *nemine discrepante*, isto é, por unanimidade. Seguidamente, exerceu advocacia em Miranda do Douro, embora por pouco tempo, e ali fundou o Externato Mirandês, que dirigiu e onde foi professor.

Em 1901, entra na magistratura judicial, sendo nomeado juiz da comarca de Valpaços em dezembro de 1923 e transferido para a comarca de Chaves em 1926. Em 1929, passa para a 2.^a vara comercial do Porto, chegando ao topo da carreira em 27 de novembro de 1934, data em que foi nomeado juiz conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça.

Na magistratura administrativa, foi vogal do Conselho Distrital de Agricultura, em cujas funções elaborou e apresentou vários relatórios que foram publicados na imprensa.

Governador civil do distrito de Bragança por decreto de 6 de junho de 1919, tomou posse a 12 do mesmo mês, sendo exonerado a 14 de abril de 1920.

Colaborou em vários periódicos, com especial incidência nos do Porto e de Bragança, como *O Primeiro de Janeiro*, *O Comércio do Porto*, *Diário de Notícias*, *Portugália*, *Ilustração Transmontana*, *Distrito de Bragança*, *O Século* (ali publicando um estudo sobre o aproveitamento das águas do Rio Douro como força motriz) e no *Correio Brigantino*, onde, entre 21 de setembro e 2 de novembro de 1905, publicou o estudo “Miranda

do Douro – Sua história, costumes e importância agrícola”. Escreveu ainda um trabalho sobre *A propaganda sobre o Caminho-de-Ferro do Pocinho a Miranda do Douro* (Porto, 1902) e um outro sobre *a Propaganda Regional do Distrito de Bragança* (Bragança, 1920).

Em 1945, foi cofundador do movimento cultural “Ressurgimento Mirandês”, juntamente com António Maria Mourinho e Carlos Simão, que tinha como um dos seus principais objetivos fundar um museu onde se recolhessem e conservassem objetos históricos, arqueológicos, de arte e indústrias da região de Miranda.

Faleceu em Miranda do Douro, a 8 de dezembro de 1949, a duas semanas de completar 77 anos. O seu nome encontra-se inscrito na toponímia de Bragança, dando nome a uma rua da cidade.

António Carlos Alves pronuncia-se sobre a construção do bairro social de Bragança (1919)

Bairro Social. O que a este respeito nos diz o Sr. governador civil

Tendo-nos constado que se trabalhava ativamente para levar a efeito a execução do importante projeto da construção dum bairro social nesta cidade, fomos há dias procurar Sua Exa. o Sr. governador civil, Dr. Carlos Alves, a quem expusemos o fim da nossa visita.

Trocados os primeiros cumprimentos do estilo, fomos direitos ao assunto da nossa palestra, que tinha por fim entrevistar Sua Exa. acerca da veracidade desse importante melhoramento.

- Que nos diz Vossa Exa. sobre a construção dum bairro social em Bragança? Que projeto?
- Da visita do Sr. ministro da Justiça à Associação Artística de Bragança, em um dos dias de novembro, saiu a ideia, de iniciativa de Sua Exa., da criação dum bairro operário na sede do distrito. Para este efeito, e logo depois do regresso de Sua Exa. a Lisboa, pediram-se à Associação Comercial e Industrial e à Câmara Municipal representações nesse sentido. Essas representações foram enviadas ao Ministério do Trabalho, em ofício do Governo Civil n.º 202 de 4 de dezembro corrente, e em que se apresentavam todos os convenientes que pela execução do projeto poderiam advir para a região.
- Vossa Exa. não nos poderá informar de algumas dessas vantagens económicas?
- Os bairros sociais são uma instituição de defesa económica, surgindo do movimento de reivindicações operárias e da revolução operada pela Grande Guerra. A crise mundial das subsistências que se fez sentir durante a guerra e que, depois dela, nos está flagelando, afeta de tal forma a classe operária, que necessário é que o Estado a proteja para obter a sua colaboração no trabalho nacional e conseguir o equilíbrio económico a que tendem as sociedades modernas. Bragança, e sua região, não é certamente uma terra de fábricas, mas é uma terra de ofícios pela tradição e pelo exercício deles; o que já justificou a criação duma escola industrial. Pois

essa população, que dos ofícios vive, e que na terra se designam pelo nome de artistas, são realmente os mais atingidos pela carestia da vida, na qual a da habitação, cujas rendas crescem pela razão geral e pela deficiência de edifícios em terra onde não se fazem construções.

O artista, dentro da cidade, é obrigado a emigrar para os bairros pobres, onde a habitação e mais exigências da vida são mais baratas. Mas, procurando este meio de resolver o problema da economia doméstica, acha a ruína, prejudicando e perdendo a saúde e dos seus, contraindo doenças que as habitações, falhas de higiene e conforto, desenvolvem, como meio propício que são.

O orgulho natural do homem não traz para a rua, em exibicionismos, muitas misérias, mas penetrando nesses bairros, em que se acolhem os que do trabalho vivem, e nos casebres, sem ar, sem luz, sem limpeza, que os cobrem, ver-se-á que a ação socialista do Estado ainda não chegou a esta terra. (...)

Proceda-se sem demora à construção dum bairro operário e teremos resolvido o mais importante problema da vida económica do povo de Bragança.

Fonte: *Bragançano*, n.º 3, 1919, p. 1 e 2.

Elogio ao desempenho profissional de António Carlos Alves (1927)

Na comarca de Valpaços, cuja inspeção fiz quanto ao serviço judicial do último triénio, serviram, como juízes de Direito, o doutor António Carlos Alves, que tomou posse em 13 de dezembro de 1923 e atualmente serve na comarca de Chaves, e o doutor Álvaro Júlio Barbosa, que tomou posse em 16 de agosto de 1926, e continua sendo juiz da comarca de Valpaços.

O doutor António Carlos Alves gozava de um altíssimo conceito como magistrado inteligentíssimo, de uma cultura jurídica excecional, de uma probidade e honestidade extraordinárias e de uma grande bondade. Pode dizer-se que o doutor Carlos Alves encarna todas as qualidades de um grande juiz, sendo difícil encontrar na magistratura portuguesa quem se lhe avante em virtudes e merecimentos.

É-me grato assumir a responsabilidade de o indicar ao colendíssimo Conselho, como um dos magistrados a escolher para inquéritos ou sindicâncias de delicado melindre, porque, permitindo-lho a saúde, bastante precária, conforme me informa, sem ofensa para nenhum colega, creio que não será fácil tarefa encontrar quem melhor possa desempenhar tão espinhosos encargos.

Em matéria de correições, nunca encontrei quem as faça como ele as fez em Valpaços. Tanta minúcia, tão ponderados conselhos e tão preciosas indicações, conhecimentos tão profundos de legislação pátria, enfim, exame tão cuidadoso nos processos, nunca vi!

Fonte: *Relatório da inspeção judicial à comarca de Valpaços*, outubro de 1927.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, *Autos de Posse (1845-1928)* e *Registo de baptismos, paróquia de Vila Chã da Braciosa, 1872*.

Arquivo da Universidade de Coimbra, documentos vários.

Bragançano, n.º 3, 1919.

Relatório da inspeção judicial à comarca de Valpaços, 1927.

ALVES, Francisco Manuel. 2000. *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, vol. VII. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

SANTANA, Maria Olinda Rodrigues (coord.). 2004. *António Maria Mourinho, 1917-1996. Uma vida pela língua e cultura mirandesas*. Miranda do Douro: Câmara Municipal de Miranda do Douro.

Custódio José Ribeiro

14.abril.1920 – 16.outubro.1920

VALENÇA, 28.4.1865 – LISBOA, 11.7.1941

Biografia na p. x

•

Carta de Custódio José Ribeiro ao ministro do Interior a propósito dos automóveis existentes no Governo Civil de Bragança (1920)

Bragança, 10 de maio de 1920

Ex.mo Sr. ministro do Interior

Existem neste Governo Civil dois automóveis, um n.º 805, marca “Hotchkiss”, força 20/30 HP, outro n.º 978 – Porto, marca “Delage” da força de 18/22 HP.

Ambos estes automóveis foram apreendidos por ocasiões dos movimentos revolucionários.

Da apreensão do primeiro fez-se o respetivo auto de investigação, que em data de hoje remeto a V. Ex.^a junto com a minha informação e do Exmo. secretário-geral deste Governo Civil a propósito do requerimento de Maria Cândida Gonçalves Ferreira, que requer a sua restituição.

A respeito da apreensão do segundo, informam-me que nenhum auto foi levantado e que ele tinha sido abandonado pelo ex-administrador monárquico quando se dirigia a Mirandela para proclamar a monarquia e por ocasião de ser perseguido pelas forças republicanas. Consta-me que pertencia a Eley Costa, de Mirandela, ignorando se este o tinha cedido voluntariamente ou por meio de requisição àquele administrador. Já providenciei para se procurar apurar este ponto na investigação a que se vai proceder por motivo da prisão do referido Maldonado.

Quando assumi o meu cargo em 22 de abril próximo passado, tendo conhecimento da existência destes automóveis, indaguei por que motivo e com que autorização aqui se conservavam. Parece que o critério dos meus antecessores era de que esses automóveis pertenciam de direito a este Governo Civil, visto terem sido apreendidos aqui, e tanto que, aparecendo em Bragança um oficial a tomar conta de um deles por ordem do Ministério da Guerra, opuseram relutância à sua entrega. Por esse motivo, foi expedido um telegrama ao Ministério da Guerra, de cujo teor não encontro registo, mas encontro arquivada a resposta telegráfica de 24 de

maio de 1919, sob n.º 172, que é do teor seguinte: "O Exmo. Ministro da Guerra manda dizer V.ª Ex.ª que deu ordem conservação dois automóveis que trata seu telegrama – Subchefe Gabinete Guerra Álvaro Azevedo".

Há pois uma autorização, embora não confirmada por qualquer documento mais autêntico, do Ministério da Guerra para a conservação dos automóveis, mas, a meu ver, essa autorização não é suficiente, pois, em meu critério, a sua conservação aqui e sobretudo o uso dele deve depender de autorização do Ministério do Interior, que disporá deles conforme as conveniências do Estado, se a sua apreensão for considerada efetiva, ou terá, em caso contrário, de fazê-los restituir aos seus donos e porventura indenizá-los dos estragos resultantes de seu uso talvez imoderado e pouco cuidadoso.

Por isso eu entendo do meu dever submeter o assunto à sábia deliberação de V. Ex.ª.

Cumpr-me ponderar que, se me parece luxo supérfluo a existência de dois automóveis ao serviço deste Governo Civil, considero contudo conveniente e até necessária a manutenção de um, visto a capital do distrito não estar ligada à maior parte dos seus concelhos pela linha férrea, e assim ser preciso com frequência lançar mão daquele meio de condução para serviços urgentes de ordem pública, para que o governador civil possa ter contacto com os seus delegados quando isso se torne necessário ou conveniente, e mesmo para atender requisições de delegados de outros ministérios que aqui vêm em serviço público e não encontram meio de transporte.

Para esses fins e só para esses, como eu desejaria que ficasse expressamente determinado, eu tomo a liberdade de pedir a V. Ex.ª autorização para que se conserve aqui um dos automóveis, convido ser de preferência o da marca "Hotchkiss", caso fosse indeferida, como me parece legítimo, a petição da sua restituição; visto a apreensão do outro não ter sido legalizada e poder surgir uma reclamação de restituição que talvez tenha de ser deferida.

Devo dizer a V. Ex.ª que o custeio dos automóveis, além de outros auxílios extraordinários com que agora não se conta, tem sido feito à custa da verba da polícia de segurança, que é de 250\$00 trimestrais, absorvendo-a completamente. Essa verba, porém, é insuficiente, e no caso de V. Ex.ª autorizar o uso do automóvel, precisa ser reforçada, ou então arbitrar-se uma verba especialmente destinada para este custeio, como seria mais regular.

Saúde e Fraternidade.

O governador civil,

Custódio José Ribeiro

Fonte: Arquivo Distrital de Bragança, *Governo Civil de Bragança, Correspondência Expedida*, cx. 39, lv. 176.

Fontes e Bibliografia

Ver p. X

José António de Moura Pegado

16.outubro.1920 – 30.maio.1921

MOGADOURO, 13.7.1879 – MOGADOURO, 16.5.1924

Engenheiro agrónomo. Proprietário agrícola.

Curso de Agronomia pelo Instituto de Agronomia e Veterinária.

Administrador do concelho de Mirandela (1910). Governador civil de Bragança (1920-1921).

Natural da freguesia de Travanca, concelho de Mogadouro.

Filho de José António Pegado, 6.º senhor da Casa dos Pegado de Oliveira (Mogadouro) e da Casa da Junqueira da Vilarça, e de Maria Teresa Barroso de Vilhena de Moura Carvalhais.

Casou com Teresa Corina do Céu Pegado de Meneses de Sousa Barroso, sua prima-sobrinha, de quem teve duas filhas, Maria Teresa de Moura Pegado de Meneses Barroso (n. 7.7.1920) e Ana Maria Angélica de Meneses Barroso de Moura Pegado (24.8.1921).

Sobrinho-neto do 1.º visconde de Seabra, António Luís de Seabra e Sousa, magistrado judicial, ministro da Justiça, deputado.

•

SENHOR DA CASA DOS MOURAS CARVALHAIS, EM TRAVANCA, DE VILARINHO DAS Azenhas e de Carvalhais, Moura Pegado concluiu a sua formação em Agronomia em 1905, com a apresentação da dissertação inaugural *Os prados naturais do Norte de Portugal (lameiros)*. A escolha da área de formação não era fruto do acaso, antes teria certamente em vista a gestão agrícola das suas propriedades.

De resto, o casamento, em 1918, com a sua prima-sobrinha, Teresa de Sousa Barroso, senhora da Casa dos Barrosos de Travanca, coproprietária da Casa e Quinta de Calvelhe e da Casa e Quinta de Vale da Porca, permitiu-lhe reforçar ainda mais a sua condição de grande proprietário e empresário agrícola.

Destacou-se ainda como administrador e estudioso na área das ciências agrárias. Dirigiu o Posto Agrário de Mirandela e o da região duriense, a Escola Móvel Profissional de Agricultura “Alves Teixeira”, de Vidago, foi chefe da Secção Agrícola de Bragança e fundou e dirigiu os periódicos *O Lavrador Trasmontano*, que se publicou em Vidago, e *O Fomento Agrícola*, de Mirandela.

Noutros domínios, colaborou na *Pátria Nova*, *Nordeste*, *A Pátria*, de Lisboa, e no Norte, do Porto, ali escrevendo numerosos artigos sobre o distrito de Bragança e os seus problemas. Em 1921, deu ao prelo uma *Homenagem aos Heróis Portugueses na Grande Guerra*.

Na magistratura administrativa, começou por ser nomeado administrador do concelho de Mirandela, em 1910, mas nesse mesmo ano foi exonerado. Nomeado governador civil do distrito de Bragança por decreto de 16 de outubro de 1920, tomou posse três dias depois. Foi exonerado a 30 de maio de 1921.

Eterno defensor da sua terra e das suas gentes, Moura Pegado era considerado “um fidalgo de raça por nascimento, mas um caráter de eleição, sempre na brecha pelas causas nobres e justas, acompanhando o povo nas suas angústias e nas suas revoltas, gozando por isso de uma justificada simpatia” (*O Povo de Mirandela*).

Faleceu em maio de 1924, com apenas 44 anos. Empresta o seu nome a uma rua na cidade de Mirandela e a um largo e uma rua em Macedo de Cavaleiros.

A criação da Liga de Defesa dos Interesses do Distrito de Bragança, vista por Moura Pegado (1910)

A fundação desta Associação é a consequência da mudança de instituições e do feroz abandono a que tem sido votado este distrito pelos poderes públicos.

Todo o distrito sabe como a política de caciquismo do antigo regime esmagou as mais justas e inadiáveis necessidades coletivas desta região para atender unicamente à política de interesses pessoais e de perseguições mesquinhas ditada por muitos aventureiros sem escrúpulos.

O distrito de Bragança foi o feudo de muitos audaciosos, que subiram manejando a intriga no meio da boa-fé do nosso povo, tão sincero e bom, e por isso bem digno de ser compensado dos imensos sacrifícios que está fazendo sob o peso do inexorável fisco.

A presente Liga tem por fim, como o nome o indica, defender os interesses deste distrito com toda a dedicação e lealdade, pondo de parte vaidades pessoais, interesses de aventureiros, supremacias injustificadas, ódios e intrigas. É pois uma campanha toda feita de energia e justiça na defesa dos legítimos interesses desta região, aquela que se vai encetar. Nela deverão entrar todos aqueles que não ficaram com o travo do fel do antigo regime e que se queiram dedicar com absoluta sinceridade à obra de progresso da democracia.

O distrito de Bragança, todos o sabem, está num caótico estado de abandono, a braços com a miséria e a fome e caminhando para uma situação absolutamente insustentável. Ninguém se iluda, porque o mal está bem evidente. No campo político, os favores pessoais aos caciques do antigo regime e a intriga habilmente manejada, conjugada com as injustiças e

pressões feitas pelos Governos, tinham reduzido o eleitorado à degradante condição de dócil rebanho. Daí o princípio assente nas altas regiões do poder que o distrito de Bragança era governamental. E como os governos da Monarquia não tinham a temer a oposição eleitoral do povo, compravam os caciques com favores pessoais, ficando ao abandono os interesses coletivos. Eis pois o nosso distrito gemendo sob o peso duma infame usura que absorve qualquer iniciativa por melhor porfiada que fosse. O alto distrito encontra-se quase isolado por deficiência de vias de comunicação e por isso a agricultura e o comércio estão sem as suas essenciais condições de expansão.

A distribuição do contingente da contribuição predial tem sido feita pelas indicações da política de sectarismo e não pelas razões de ordem económica.

O povo encontra-se mergulhado nas trevas da ignorância e da superstição, e o cacique ameaça continuar com os antigos processos para prolongar na democracia a escravatura moral e intelectual em que trazia acorrentado o nosso eleitorado. Impõe-se nesse distrito uma vasta obra de saneamento político que traga ao povo a consciência da sua independência e por isso lhe mostre o dever de entrar diretamente no caminho das justas reivindicações coletivas.

Está-se já levantando uma nuvem negra de má vontade e até de hostilidade contra esta Associação, mas a justiça do povo há de triunfar dos intrigantes, porque o povo vai falar e felizmente já pode pedir aquilo a que tem direito.

Mãos à obra porque é mister consubstanciar no distrito de Bragança a fórmula democrática.

António de Moura Pegado

Fonte: *Notícias do Nordeste*, 16 de dezembro de 1910, ano 1 n.º 18.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, *Autos de Posse* (1845-1928).

Notícias do Nordeste, 16.12. 1910.

Administradores do Concelho de Mirandela (documento disponível em www.cm-mirandela.pt/uploads/writer_file/document/159/645.pdf).

FONTE, Barroso da. 1998. *Dicionário dos mais ilustres Transmontanos e Alto-Durienses*, vol. I. Guimarães: Editora Cidade Berço.

ALVES, Francisco Manuel. 2000. *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, vol. VII. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

Geneall – Portal de Genealogia (disponível em geneall.net).

Agostinho Lopes Coelho

30.maio.1921 – 16.novembro.1921

PENAFIEL, 27.10.1870 – PENAFIEL, 16.5.1925

Engenheiro civil. Empresário.

Bacharel em Matemática pela Universidade de Coimbra.

Vereador da Câmara Municipal de Bragança (1914).

Natural da antiga freguesia de Pinheiro, atual freguesia de Termas de São Vicente, concelho de Penafiel.

Filho de António Lopes Coelho e de Libânia de Sousa Moreira, proprietários agrícolas.

Casou com Laurinda Pinto Lopes de Amorim (15.6.1916).

•

MATRICULOU-SE EM MATEMÁTICA NA UNIVERSIDADE DE COIMBRA EM 1889, como aluno voluntário, de forma a poder exercer funções como engenheiro civil. Foi então colocado como diretor de obras públicas do distrito de Bragança – a ele coube, por exemplo, o desenho do coreto na praça da Sé –, até ser transferido para Vila Real em novembro de 1913, uma transferência indesejada pelo próprio e que levou João de Freitas, antigo governador civil de Bragança e seu amigo pessoal, a contestar tal decisão no Senado da República.

Grande benemérito, Agostinho Lopes Coelho, paralelamente à sua carreira como funcionário público, tornou-se proprietário das importantes águas medicinais de São Vicente, em Pinheiro, Penafiel, de onde era natural, por alvará de concessão de 30 de dezembro de 1901. Logo nesse ano, deu início às obras de captação da nascente e em 1905 inaugura o Grande Hotel, com capacidade para 100 hóspedes. Agostinho Coelho administraria as termas de S. Vicente até ao final da sua vida.

Fervoroso propagador das ideias republicanas em Bragança ainda no tempo da Monarquia, ao lado de figuras como Acácio Mariano, António Cagigal e João de Freitas, aquando das primeiras eleições no Partido Republicano Português aderiu à corrente evolucionista, dirigindo os semanários brigantinos *A Pátria Nova* (1914-1915) e *O Trasmontano* (1915-1917), órgão do Partido Evolucionista naquele distrito.

Em 1919, adere ao Partido Liberal, resultante da fusão dos Partidos Evolucionista e Unionista, e por decreto de 30 de maio de 1921, foi nomeado governador civil de Bragança pelo Governo de Tomé de Barros Queirós – depois de em 1912 ter servido por várias vezes o cargo como substituto –, tomando posse a 10 de junho seguinte e permanecendo em funções por quase ano e meio, até 16 de novembro de 1921.

Falecido na sua terra natal em maio de 1925, com 54 anos, foi homenageado pela cidade de Bragança com a atribuição do seu nome a uma rua da urbe.

**Protesto do senador e antigo governador civil de Bragança João de Freitas,
quanto à transferência de Agostinho Lopes Coelho de Bragança para Vila Real (1914)**

Visto estar presente o Sr. ministro do Fomento, consinta S. Exa. que chame a sua atenção para um despacho feito pelo seu antecessor, e que diz respeito à transferência, do distrito de Bragança para Vila Real, do engenheiro de Obras públicas, o Sr. Agostinho Lopes Coelho, a qual foi efetuada em 16 ou 17 de novembro último.

Ora esta transferência tem a antecedê-la os seguintes factos, os quais de modo algum a justificam. Ouçam V. Exas.

O ano passado foi transferido telegraficamente pelo Ministério da Guerra o capitão médico de Bragança, Martins Morgado, para Vila Viçosa. Tive ocasião de interpellar o ministro da Guerra de então, Sr. Pereira Bastos, e mostrar a injustiça que representava essa transferência.

Depois de S. Exa. haver dito que esse capitão médico era diretor dum jornal, e que aí se haviam publicado frases ofensivas para o governador civil, fui ler esse jornal. Com sincera franqueza, declaro que não encontrei qualquer frase que pudesse suscetibilizar a dignidade do representante do Governo no distrito de Bragança.

Intimei o Sr. ministro da Guerra a apresentar qualquer outro escrito que representasse agravo para o governador civil. S. Exa., apesar desse convite, não apresentou essas frases pela singela razão de que elas não existiam.

Depois da transferência, e por virtude dela, assumiu a direção desse jornal, intitulado *Pátria Nova*, que defende em Bragança os princípios republicanos evolucionistas e que se distingue pela correção da frase e probidade das pessoas que constituem a sua colaboração, e ainda pela lisura dos seus processos jornalísticos ali empregados, o engenheiro Sr. Lopes Coelho, que vem a ser seu diretor efetivo, diretor interino de obras públicas do distrito de Bragança. É claro que nenhuma disposição legislativa, nenhum princípio de Direito, proibia este engenheiro de obras públicas de ocupar a direção jornalística dum periódico. Por vezes, eram aí, é certo, combatidos os atos do governador civil, o qual, como já tive ocasião de demonstrar nesta Câmara, havia dado mais do que sobejos motivos para censura e ataque.

É porém indubitável que, em julho do ano passado, isto é, alguns meses depois, o Sr. Lopes Coelho assumia a direção daquele semanário, que criticava, com toda a justiça, os atos do governador civil.

Em junho último, o Sr. Lopes Coelho era chamado a Lisboa a pedido do Sr. ministro do Fomento, antecessor de V. Exa., fazendo-lhe o Sr. António Maria da Silva saber que era desagradável a situação criada ao governador civil de Bragança, em virtude dos ataques feitos no jornal de que era diretor, e que o Governo, altamente preocupado com esse facto, desejava que S. Exa. fosse transferido para outra direção de obras públicas, sem que isso representasse qualquer violência.

O Sr. Lopes Coelho compreendeu o alcance da proposta, e não a aceitou.

Pouco tempo depois, esse engenheiro pediu que lhe fosse passado certificado de qual a natureza e valor dos serviços oficiais que havia prestado no desempenho do seu cargo, e absolutamente nada se encontrava a este funcionário de obras públicas que pudesse justificar a menor medida violenta que pudesse, porventura, ser fundada na falta de cumprimento das suas obrigações oficiais.

Durante algum tempo, nenhuma disposição fora tomada a seu respeito, até que, em novembro, dois dias antes das eleições suplementares, apareceu no *Diário do Governo* o despacho de transferência para Vila Real do engenheiro Agostinho Lopes Coelho, sem que houvesse motivo algum fundado.

Ora, pedia eu ao Sr. ministro do Fomento que me informasse se essa transferência a que acabo de me referir foi devida a qualquer ato de incúria, incapacidade ou falta de cumprimento dos deveres oficiais desse engenheiro, no exercício das suas funções. Porque a verdade é que aparece, de repente, transferido este engenheiro, funcionário distinto, trabalhador e honesto.

(...)

A dotação para construções em Vila Real era inferior à do distrito de Bragança. Não há nenhum elemento que prove haver em Vila Real mais estradas a construir, ou em estudo, do que em Bragança. Mas o mais grave resulta da comparação do pessoal de obras públicas, num e noutro distrito.

Vê-se, portanto, que não houve razão alguma de conveniência de serviço que pudesse legitimamente invocar-se para deslocar do distrito de Bragança para Vila Real um engenheiro de obras públicas, visto que em Bragança havia necessidade de maior atividade do que em Vila Real. Além de que parte dos condutores que serviam neste distrito tinham a categoria necessária para serem chefes de secção. Em Bragança é que havia um que não tinha a categoria legal para isso. Nenhuma razão, repito, determinava essa transferência porquanto pessoal técnico há mais em Vila Real.

Pelo que diz respeito à importância dos serviços a desempenhar, também tal conveniência se não justifica, porque já mostrei que a verba para dotação de conservação de estradas era

inferior a um terço da que estava destinada ao distrito de Bragança. Havia, portanto, ainda mais necessidade de empregar, nesta cidade, pessoal em trabalhos de construção do que em Vila Real.

Em face disto, Sr. ministro do Fomento, chamo a atenção de V. Exa. para este facto, e rogo a V. Exa. se informe pormenorizadamente no seu Ministério das razões que determinaram esta deslocação, e das circunstâncias referentes à exigência de serviços.

Depois de tudo que deixei dito, quer-me parecer que V. Exa. não poderá sustentar que as exigências de serviço é que determinaram a substituição deste engenheiro.

Ao mesmo tempo, dirijo ao Sr. ministro do Fomento um apelo para que, informando-se S. Exa., como espero se informará, de que, efetivamente, a conveniência de serviço não existe, e que só houve uma violência, S. Exa. dê a este engenheiro a reparação que lhe é devida, anulando o despacho que o transferiu e reintegrando-o novamente em Bragança, como é de justiça que se faça, tanto mais que este engenheiro foi eleito vereador em Bragança.

Está, pois, patente, o fim que pretendeu atingir esse decantado governador civil de Bragança, a cujos méritos e façanhas já tive ocasião de fazer, mais duma vez, no Senado, referências, classificando-o como merece. Quis libertar-se dum adversário que o incomodava, porque os seus atos oficiais determinavam a crítica mais fundada e por vezes mais acerba.

Informe-se V. Exa., Sr. ministro, da veracidade dos factos que acabo de apresentar, e conceda a este diretor de obras públicas a justa reparação a que tem direito, repondo-o novamente no distrito de Bragança. Por este modo, a justiça retomar o seu verdadeiro lugar.

Tenho dito.

Fonte: *Diário do Senado*, 20.1.1914.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, *Autos de Posse* (1845-1928).

Arquivo Distrital do Porto, *Registos de baptismos, paróquia de Pinheiro*, 1870-1886.

ALVES, Francisco Manuel. 2000. *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, vol. VII. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

PEREIRA, Maria da Conceição Meireles. 2005. "Imprensa e Regionalismo em Bragança. Do Liberalismo aos valores do Estado Novo", in *O património histórico-cultural da região de Bragança/Zamora*. Porto: CEPSE.

SOUSA, Fernando de (coord.). 2013. *Bragança na Época Contemporânea*. Bragança: Câmara Municipal de Bragança.

João Baptista da Silva

16.novembro.1921 – 28.novembro.1921

MIRANDELA, 11.6.1876 – PORTO, 17.2.1948

Advogado. Magistrado judicial.

Bacharel em Direito pela Universidade de Coimbra.

Vereador da Câmara Municipal de Mirandela. Administrador do concelho de Mirandela (1903). Governador civil de Angra do Heroísmo (1913-1914). Deputado (1915-1917, 1922-1925 e 1925-1926). Governador civil de Bragança (1921).

Natural da freguesia de Abambres, concelho de Mirandela.

Filho de Valentim Manuel da Silva e de Constança Felismina de Morais Silva.

Comendador da Ordem de Cristo (1924).

•

NATURAL DA ALDEIA DE VALE DE JUNCAL, NA FREGUESIA DE ABAMBRES, MIRANDELA, assim que concluiu o curso secundário no liceu de Bragança, em 1896, logo iniciou o curso de Direito na Universidade de Coimbra, que terminou em 1901.

Durante algum tempo, fixou-se em Mirandela, onde exerceu advocacia e colaborou na imprensa periódica local, nomeadamente no jornal *Mirandense*, de que chegou a ser diretor. Ali exerceu também as funções de administrador concelhio.

Entretanto, seguiu carreira na magistratura judicial, como delegado do procurador da República na comarca de Alijó e, sucessivamente, na Póvoa de Varzim e Chaves.

Em 1 de novembro de 1913, foi nomeado governador civil de Angra do Heroísmo, cargo que desempenhou até 11 de abril de 1914. Regressado ao continente, foi nomeado, em comissão de serviço, inspetor e posteriormente diretor da polícia de investigação criminal do Porto, onde se manteve até ao final da Primeira República, com exceção das ditaduras de Pimenta de Castro (de janeiro a maio de 1915) e de Sidónio Pais (1918). Nestas funções, participou, em 1925, numa das primeiras investigações ao famoso burlão Alves dos Reis e à sua relação com o Banco Angola e Metrópole.

Politicamente, militou no Partido Republicano Português, sendo eleito deputado nas suas listas para a legislatura de 1915-1917, pelo círculo de Angra do Heroísmo. Seria reeleito para a legislatura de 1922-1925, agora pelo círculo de Vila

Nova de Gaia, como independente, e para a legislatura de 1925-1926, a última da Primeira República, pelo mesmo círculo, de novo nas listas do PRP.

Como parlamentar, distinguiu-se especialmente no exercício da Comissão de Legislação Criminal (1915-1917, 1922-1925, 1925-1926), matéria que dominava, fruto da sua formação e experiência profissional. Integrou ainda as comissões de Caminhos-de-Ferro (1917), Recrutamento (1922-1925), Administração Pública (1922-1923) e Verificação de Poderes (1925-1926).

Entre os muitos projetos de lei que apresentou, destaca-se uma proposta de classificação dos concelhos do distrito de Angra do Heroísmo, ficando o da capital de distrito como de 1.^a ordem e os restantes como de 3.^a ordem (18.8.1915), o que gerou vivos protestos por parte do presidente da Câmara da Praia da Vitória, que considerou a proposta uma violência, e do deputado António Aresta Branco, que viu um propósito político na iniciativa, acusações que Baptista da Silva negou veementemente; um projeto de lei que autorizava o Governo a criar no distrito de Angra do Heroísmo um posto zootécnico de seleção, cruzamento e aclimação para espécies bovina, ovina e suína (2.12.1915); um outro que criava uma inspeção da fiscalização dos tabacos nas ilhas adjacentes (2.9.1915); um projeto no sentido de ser contabilizado como tempo de serviço a todos os funcionários do Estado e corporações administrativas o tempo de serviço militar prestado antes do ingresso nos respetivos quadros (21.2.1916); um para que os militares mobilizados não fossem considerados, para efeitos legais, ausentes em parte incerta (27.6.1917); e finalmente, um projeto de remodelação dos serviços da polícia de investigação criminal de Lisboa, Porto, Coimbra e Braga (24.3.1922).

Chamou a atenção do ministro da Marinha para o caso “gravíssimo” da elevação dos preços dos fretes e passagens da Empresa de Navegação Insulana, na ordem dos 40% quando comparados com os que eram praticados no início da Grande Guerra, dificultando as comunicações entre os Açores e a Metrópole e prejudicando o abastecimento de Lisboa com gado proveniente das ilhas (9.2.1916); interpelou o ministro do Interior sobre a declaração de estado de sítio na Ilha Terceira (9.5.1916); protestou contra o “desamor” com que o orçamento de Estado tratava o distrito de Angra do Heroísmo relativamente à sua agricultura e pecuária (12.5.1916); e reclamou por uma solução rápida para a eleição da Junta Geral de Angra do Heroísmo, que tinha sido dissolvida na sequência de uma auditoria administrativa (13.3.1917).

Merece também destaque a sua intervenção sobre os eventos de 19 de outubro de 1921, a chamada “Noite Sangrenta”, revolta radical perpetrada por marinheiros e arsenalistas no decurso da qual foram assassinados, entre outros, António Granjo, então presidente do Ministério, e Machado Santos e José Carlos da Maia, dois históricos da Proclamação da República. Declarou então apoiar todas as diligências respeitantes à investigação dos “bárbaros acontecimentos (...) por forma a que a voz da justiça se faça ouvir,

serena, mas implacável, nesta sagrada terra de Portugal, e ainda para que, atravessando as fronteiras, vá levar lá fora, aos povos cultos que nos honram com a sua estima, mas que ultimamente nos têm olhado com certa e justificada reserva e desconfiança, a afirmação solene de que, por maiores que sejam os nossos desatinos políticos, e ainda quando denegridos pela hediondez tigrina do sangue derramado de tantos bons filhos de Portugal, jamais entre nós se apagarão os eternos princípios de bondade, amor, verdade e justiça, que são a pedra basilar de toda a vida social organizada e culta”.

Em novembro de 1921, numa altura em que não se encontrava a exercer funções no Parlamento, teve uma segunda passagem pela magistratura administrativa, ao ser nomeado governador civil de Bragança, cargo que, porém, apenas desempenharia por escassos dias.

Entretanto, já no tempo da Ditadura Militar, voltou a ocupar-se da sua carreira de juiz, nomeadamente no Tribunal de Execuções Fiscais, onde foi juiz-presidente. Ascendendo depois à categoria de desembargador, ficou na Relação do Porto alguns anos, até atingir o topo da carreira na magistratura judicial, como juiz conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, nomeado a 12 de dezembro de 1944.

Faleceu na cidade do Porto três anos mais tarde, a 17 de fevereiro de 1948.

Interpelação de Luís Baptista da Silva ao ministro da Justiça a propósito da declaração de estado de sítio na Ilha Terceira (1919)

Chamo a atenção de S. Exa. o ilustre ministro do Interior para um assunto da maior importância e que sobremaneira interessa ao distrito de Angra: a concentração dos súbditos alemães, em idade militar, na Ilha Terceira.

O Governo decretou o estado de sítio e suspensão de garantias nesta ilha, certamente pela absoluta necessidade e prudente conveniência de sujeitar ao regime militar a vigilância sobre os alemães ali concentrados, e sem que da minha parte, como legítimo representante daquele distrito, houvesse algum reparo ou protesto contra uma medida governamental tão excecional e violenta, por entender que, nesta hora grave para a nossa nacionalidade, deve o Governo armar-se de todas as faculdades, ainda as mais amplas, para eficazmente defender a vida e autonomia da nossa querida Pátria.

Todavia, posteriormente à declaração do estado de sítio na Ilha Terceira, alguns factos chegaram ao meu conhecimento, que profundamente têm magoado e alarmado o espírito dos habitantes desta ilha, e a respeito das quais venho solicitar de S. Exa. os necessários esclarecimentos.

Na Ilha do Faial acham-se também concentrados alemães, em número superior aos enviados para a Terceira, e até hoje o Governo não manifestou a necessidade ou intenção de aplicar àquela Ilha, ou à cidade da Horta, o estado de sítio e a suspensão de garantias: Porquê?

Qual a razão dum tratamento desigual para duas ilhas, ambas belos rincões da Pátria Portuguesa, e em circunstâncias precisamente iguais, de suportarem dentro de si alemães em idade militar? Qual o motivo que determinou o Governo a decretar para a Terceira uma medida tão violenta, como é a suspensão das garantias constitucionais, e qual a razão que ao mesmo tempo o dispensou de assim proceder para com o Faial? Considerará, porventura, o Governo, mais perigosos, para a defesa da República e da nossa querida Pátria, os alemães concentrados na Terceira?!

Pois, a meu ver, oferecem mais perigo a Portugal, especialmente pelo que respeita à integridade dos arquipélagos dos Açores e da Madeira, os alemães concentrados no Faial, por todos eles residirem ali, alguns desde largos anos, por serem empregados da companhia alemã dos cabos submarinos, estando assim em magníficas circunstâncias de poderem fornecer preciosos esclarecimentos e indicações ao Governo alemão a respeito das condições de vida, de segurança e defesa destes arquipélagos, pelo perfeito conhecimento que de tudo isso devem ter. Além disto, alemães há também e ainda no Funchal e em Ponta Delgada, sem que até hoje fosse decretado estado de sítio e suspensão de garantias nas ilhas da Madeira e de S. Miguel! Legítimo é, pois, perguntar, Sr. ministro do Interior, se a medida excecional aplicada à Ilha Terceira foi determinada pela concentração ali dos alemães, ou por menos consideração para com os habitantes dessa pitoresca ilha açoriana.

Certo estou, porém, de que o Governo da República não quis agravar ou ter menos consideração para com o povo da Terceira, que abraçou abertamente e com entusiasmo o regime republicano, o qual tem acompanhado e defendido com aquela tradicional lealdade que é timbre do seu brasão cidadão, do seu espírito liberal e das suas gloriosas tradições históricas em favor da independência da Pátria e da defesa da sagrada causa da liberdade!

Razão há, portanto, Sr. ministro do Interior, para solicitar de V. Exa. resposta àquela pergunta: Qual o motivo por que só à Ilha Terceira foi aplicada uma medida governamental tão excecional?

Fonte: Diário da Câmara dos Deputados, 1919.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, *Autos de Posse* (1845-1928).

Arquivo da Universidade de Coimbra, documentos vários.

Diário da Câmara dos Deputados, 1915-1926.

Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira, t. XXVIII. Lisboa, 1935-1987.

Administradores do Concelho de Mirandela (disponível em www.cm-mirandela.pt/uploads/writer_file/document/159/645.pdf).

Galeria dos Juizes Conselheiros do Supremo Tribunal de Justiça (disponível em <http://www.stj.pt/index.php/stj/historia/juizes1833>).

Ordens Honoríficas Portuguesas. Disponível em <http://www.ordens.presidencia.pt>.

Teodorico Ferreira dos Santos

28.novembro.1921 – 16.novembro.1923

BRAGA, 7.6.1884 – LISBOA, 28.1.1949

Oficial do Exército.

Governador civil de Bragança (1921-1923).

Curso da arma de Cavalaria.

Natural da freguesia de S. João de Souto, cidade e concelho de Braga.

Administrador dos concelhos de Chaves e de Guimarães. Governador civil de Bragança (1921-1923).

Filho de Vitorino dos Santos e de Joaquina de Lima.

Comendador da Ordem Militar de Avis (24.II.1920). Medalha Militar de Prata da Classe de Comportamento Exemplar (30.II.1917). Medalha da Vitória (II.II.1919). Medalha Militar de Prata da Classe de Bons Serviços (31.7.1925). Medalha Militar de Ouro da Classe de Comportamento Exemplar (29.2.1936).

•

SEGUINDO A CARREIRA MILITAR, TEODORICO FERREIRA DOS SANTOS ASSENTOU praça como voluntário em 31 de julho de 1902, no regimento de Cavalaria n.º 3. A 15 de novembro de 1907, atinge a patente de alferes, era então aspirante a oficial de Cavalaria n.º 4, e em novembro de 1908, foi nomeado professor do curso de habilitação para 1.ºs sargentos.

Em 1909, recebeu um diploma de missão honrosa pela alta classificação obtida no Campeonato de Cavalo de Guerra e dois anos depois foi louvado pelo zelo e aptidão que manifestou no ensino dos recrutas do contingente de 1910 da Escola Prática de Cavalaria, o primeiro de muitos louvores que receberia ao longo do seu percurso no Exército.

Em julho de 1911, passou a secretário da Comissão Técnica de Cavalaria, acumulando, a partir de agosto seguinte, com o cargo de vogal do Conselho de Administração da Fraternidade Militar. A 1 de dezembro desse ano, foi promovido a tenente e entre 1912 e 1913 foi ajudante de campo dos ministros da Guerra, generais Correia Barreto e Pereira Bastos.

À sua rápida ascensão na carreira militar após 1910 – recorde-se que, nesta fase inicial da República, não tinha ainda atingido os 30 anos de idade – não terá sido alheio o seu declarado republicanismo, elogiando publicamente o facto de Afonso Costa ter conseguido apresentar, pela primeira vez em muitos anos, um orçamento sem défice. Não era, porém, um afonsista e não deixava de lamentar e apontar as nefastas consequências da orientação jacobina daquele político, em especial para com a Igreja Católica, não por ele próprio ser católico, que não o era, mas pelo que de prejudicial tal orientação poderia vir a trazer ao regime. Os anos seguintes, como hoje sabemos, dar-lhe-iam razão.

Em outubro de 1915, foi nomeado ajudante da expedição a Moçambique, embarcando nesse mês para Lourenço Marques, onde permaneceu durante mais de um ano, como chefe da Secretaria Militar do Distrito de Moçambique, regressando a Lisboa em dezembro de 1916. Mas logo em julho de 1917, no mesmo mês em que alcançava a patente de capitão, regressava a Moçambique, agora como comandante da Esquadilha de Aviação Expedicionária, que viria a travar combates aéreos contra as tropas alemãs, no contexto da Primeira Guerra Mundial, assumindo até janeiro de 1918 o comando das operações. Contou posteriormente Ferreira dos Santos que, embora o Exército português dispusesse de meios suficientes de ataque para passar o rio Rovuna, por imperícia, a operação correu mal. A par da impreparação, lamentava ainda as faltas logísticas que se sucediam. A título de exemplo, em dados momentos, os militares não dispunham de bombas; noutra ocasião, possuíam-nas, mas os aviões não estavam operacionais.

Terminada a Grande Guerra, esteve depois destacado em Timor, entre julho de 1919 e junho de 1920, para dirigir os serviços militares daquele território e exercer os cargos de comandante militar de Batugadé e comandante superior da Fronteira, recordando esse período com saudade, elogiando a “civilidade e o portuguesismo” da população timorense.

Era diretor da Polícia de Segurança do Estado quando, a 19 de outubro de 1921, teve lugar a tristemente célebre “noite sangrenta”, revolta radical de marinheiros e arsenalistas ocorrida em Lisboa, no decurso da qual foram assassinadas altas figuras do regime republicano, como António Granjo, Machado Santos e José Carlos da Maia. Chamado a pronunciar-se sobre tais acontecimentos, Teodorico dos Santos concluiu que o Estado espanhol teria estado por detrás da revolta, pelo desejo do seu chefe de Estado, Afonso XIII, provocar uma situação de anarquia no nosso País que lhe permitisse, a coberto da Sociedade das Nações, intervir em Portugal, sob o pretexto de pretender restabelecer a ordem interna.

Um mês após estes acontecimentos, a 28 de novembro de 1921, foi nomeado governador civil do distrito de Bragança, tomando posse do cargo dois dias depois e permanecendo no cargo durante dois anos, até 16 de novembro de 1923. No âmbito

da magistratura administrativa, seria ainda administrador dos concelhos de Chaves e de Guimarães.

Encontrava-se em Bragança quando, a 19 de março de 1923, foi nomeado adjunto da 1.^a Divisão do Exército, e no ano seguinte foi nomeado vogal da comissão encarregada de propor as bases para a organização do Exército Colonial.

Aquando da revolta militar de 18 de abril de 1925, considerada como o ensaio geral do que viria a ser o Movimento de 28 de Maio de 1926, que instauraria a Ditadura Militar, Teodorico Ferreira dos Santos, conservando-se fiel às forças constitucionais, acompanhou o chefe de gabinete do ministro da Guerra, auxiliando-o na sua missão “e cumprindo as suas ordens com inteligência, zelo e dedicação”, como se lê no louvor que lhe foi então atribuído.

Pouco tempo depois do 28 de Maio de 1926, a 20 de novembro do mesmo ano, foi promovido a major. Mas a sua carreira conheceria um grande revés no ano seguinte, pela sua alegada participação no movimento revolucionário que procurou derrubar a Ditadura Militar – o que, tendo em conta a posição que já manifestara em abril de 1925, não surpreende –, ficando vários meses detido na Casa de Reclusão da 1.^a Região Militar e, depois de libertado, sendo afastado temporariamente do serviço e regressando a Algés, onde residia. Só regressou ao ativo em novembro de 1930, sendo então nomeado 2.^o comandante interino do regimento de Cavalaria n.º 9.

A 20 de janeiro 1936, foi promovido a tenente-coronel e nomeado 2.^o comandante do regimento de Cavalaria n.º 8. Em 26 de dezembro de 1938, foi promovido a coronel e no mês seguinte assumiu o comando pleno de Cavalaria n.º 8. Em novembro de 1939, foi nomeado comandante do regimento de Cavalaria n.º 5, em Aveiro, a última função que ocupou no Exército.

Quando chegou a altura devida, no dealbar da década de 1940, foi frequentar o curso para brigadeiro no Instituto de Altos Estudos Militares, em Caxias. Apesar de viver a poucos quilómetros daquele estabelecimento, resolveu, para mais inteiramente se dedicar ao curso, instalar-se no Instituto, decisão que viria a revelar-se dramática, pois ali contraiu uma grave doença de pele, vendo-se na necessidade de baixar ao Hospital da Estrela e, como tal, a perder o curso, ao qual já não regressaria, por uma junta médica o considerar incapaz para todo o serviço.

Pouco tempo depois, em 27 de maio de 1942, passava à reserva, vindo a falecer em Campolide, Lisboa, na residência da sua irmã, a 28 de janeiro de 1949, aos 64 anos, solteiro e sem geração. Encontra-se sepultado no cemitério de Carnaxide.

Circular de Teodorico Ferreira dos Santos a apelar à tomada de providências para evitar o recrutamento de emigrantes (1921)

Exmo. Senhor administrador do concelho,

Tendo chegado ao meu conhecimento que alguns empregados da repartição dessa administração têm andado em propaganda de recrutamento de emigrantes, o que é terminantemente proibido pelos artigos 10.º do decreto n.º 5 019 de 10 de maio de 1919 e 33.º do decreto regulamentar n.º 5 886, de 19 de junho de 1919, venho rogar a V. Exa. se sirva tomar as mais enérgicas providências para que cesse imediatamente tão antipatriótica propaganda e fazer ciente esses seus subordinados que, caso se averigüe o desacatamento a esta minha prevenção ou se os mesmos funcionários se não absterem de qualquer ingerência que lhes é proibida conforme as circulares de 17 e 27 de dezembro de 1919, salva a sua intervenção determinada pelas leis, na concessão ou solicitação de passaportes de emigrantes, estou na intenção de lhes fazer aplicar rigorosa e implacavelmente as disposições penais do regulamento disciplinar dos funcionários públicos de 22 de fevereiro de 1913.

Saúde e Fraternidade.

Fonte: Arquivo Distrital de Bragança, *Governo Civil de Bragança, Correspondência Expedida*, circular n.º 14, 12 de dezembro de 1921.

Artigo de opinião a elogiar o combate de Teodorico dos Santos à prática do jogo (1922)

Sua Exa. o governador civil tomou as providências necessárias para acabar com a desvergonha da jogatina que por todos os cantos da cidade campeava impúdica.

Louvamos Sua Exa. e daqui lhe enviamos os nossos sinceros e calorosos aplausos.

Sua Exa., integrando-se na Lei, acaba de praticar um ato de elevada coragem moral.

Sim, porque o jogo nesta terra ia já tomando foros de instituição pública e... quase legal.

Sabemos que os profissionais do jogo andam fulos connosco, ameaçando-nos surdamente, dirigindo-nos sarcásticos epigramas e, o que é mais bonito, apregoando entre risadas equívocas, que mais cedo ou mais tarde acabarão com o *Saboreano* ou nos comprarão o nosso silêncio.

Bem-aventurados os pobres de espírito!

A nossa dignidade de jornalistas e de homens não se vende e será difícil fazer-nos calar enquanto houver nesta terra homens honrados que nos prestem o seu apoio.

Nós não publicamos este jornal para ganhar dinheiro com chantagens jornalísticas. Propusemo-nos uma missão de educação moral e social e, custe o que custar, havemos de ir até ao fim. E, aplaudindo mais uma vez o gesto do Exmo. governador civil, mais uma vez gritamos: ABAIXO O JOGO.

Fonte: *O Saboreano*, n.º 3, ano I, 9.4.1922.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, *Autos de Posse* (1845-1928).

O Saboreano, n.º 3, ano I, 9.4.1922.

ALVES, Francisco Manuel. 2000. *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, vol. X. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

FERREIRA, João José Brandão. 2016. “A Aviação Nacional na I Guerra Mundial: uma actuação quase desconhecida”, in *Revista Militar*, 68.º volume, n.º 5.

CASTELO BRANCO, Fernando. 2000. “O coronel Teodorico Ferreira dos Santos e o 19 de Outubro”, in *Os militares na sociedade portuguesa*: IX colóquio. Actas. Lisboa: Comissão Portuguesa de História Militar.

Ordens Honoríficas Portuguesas. Disponível em <http://www.ordens.presidencia.pt>.

Álvaro da Cunha Ferreira Leite

20.novembro.1923 – 17.dezembro.1923

RIO DE JANEIRO, 25.10.1880 – FAFE, 5.2.1964

Médico.

Licenciado em Cirurgia e Medicina pela Escola Médico-Cirúrgica do Porto.

Governador civil de Bragança (1923). Deputado (1925-1926). Presidente da Câmara Municipal de Vinhais (1950-1955).

Natural do Rio de Janeiro, Brasil.

Filho de João da Cunha Ferreira Leite e de Ermelinda Rossi.

Casou e teve duas filhas, Helena (n. 1904) e Eunice (n. 1911)

Comendador da Ordem de Mérito (1931).

•

EMBORA NASCIDO NO RIO DE JANEIRO, ÁLVARO DA CUNHA FERREIRA LEITE veio para Portugal com apenas quatro anos, em 1884, na companhia dos seus pais, fixando residência em São Martinho de Silvares, concelho de Fafe, de onde a sua família era natural.

Completada a instrução primária em Silvares, passou depois pelo Colégio de Santa Quitéria, em Felgueiras, e pelo Liceu Nacional de Coimbra, e em 1898, matricula-se na Universidade de Coimbra, onde estudou Química e Filosofia, frequentando em seguida os Preparatórios Médicos. Vai depois estudar para o Porto e a 24 de julho de 1907, conclui o curso de Cirurgia e Medicina na Escola Médico-Cirúrgica. Publica, nesse ano, a sua dissertação inaugural, intitulada *Entero-nevrose mucosa-membranosa*.

Procurando alargar os seus conhecimentos científicos, frequenta o curso de Medicina Sanitária, que conclui em 1908, e no verão de 1910 faz uma formação em Hidrologia Médica, nas termas de Caldas de Aregos, Resende.

A 14 de setembro de 1910, é nomeado médico-cirúrgico do primeiro partido na Câmara Municipal de Vinhais, concelho onde de imediato fixa residência. Menos de dois anos depois, a 6 de abril de 1912, é nomeado subdelegado de Saúde de Vi-

nhais. A 26 de maio de 1913, pede exoneração do cargo de médico municipal, mas dias depois, a 8 de junho, é novamente nomeado, a título interino. Essa nomeação seria efetivada a 25 de setembro de 1914, pelo que Álvaro Ferreira Leite continuará a sua vida profissional em Vinhais pelas décadas seguintes.

Militante da primeira hora do Partido Republicano Nacionalista, em 1923 tem uma breve passagem pela magistratura administrativa, ao ser nomeado governador civil do distrito de Bragança a 20 de novembro, isto é, cinco dias depois de o governo nacionalista de Ginestal Machado ser empossado. Porém, logo a 17 de dezembro seguinte é exonerado do cargo, em consequência da queda do Executivo de Ginestal Machado.

Em 1925, é eleito deputado pelo círculo de Moncorvo, precisamente pelo Partido Republicano Nacionalista, para a legislatura iniciada em dezembro desse ano e interrompida pelo golpe militar de 28 de Maio de 1926. Integrou a comissão de Saúde e Assistência Pública, mas não exerceu qualquer atividade parlamentar digna de registo, estando ausente da maioria das sessões do plenário.

Em 1930, por ocasião do vigésimo aniversário como médico em Vinhais, foi homenageado pela população local com a oferta de uma viatura de marca Citroen, e em 1931 é proclamado Cidadão Vinhaense pela Câmara Municipal. Mais tarde, seria mesmo declarado Cidadão Honorário do Concelho de Vinhais.

O seu papel como médico, mas principalmente como grande benemérito, seria inclusive reconhecido pelo Presidente da República, Óscar Carmona – que tinha sido, aliás, ministro da Guerra no Governo que nomeara Ferreira Leite governador civil de Bragança –, o qual, a 11 de junho de 1931, o agracia com o grau de comendador da Ordem de Benemerência. Como que corolário do seu percurso ao serviço do próximo, a 1 de outubro de 1933, Ferreira Leite assume o cargo de provedor da Santa Casa da Misericórdia de Vinhais.

A 3 de junho de 1946, é nomeado delegado de saúde, ao serviço da delegação de saúde do distrito de Bragança e a 2 de setembro de 1950 assume a presidência da Câmara Municipal de Vinhais, lugar que ocupa até 1955.

Em 1964, padecendo de uma doença grave e prolongada, regressa a São Martinho de Silvares, onde viria a falecer a 5 de fevereiro desse ano. Encontra-se sepultado no cemitério daquela localidade, tendo o seu caixão sido coberto com terra proveniente de Vinhais, conforme era seu desejo, confirmando o apego e carinho que tinha por esta terra e pelas suas gentes.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, Autos de Posse (1845-1928).

Diário da Câmara dos Deputados, 1925-1926.

AFONSO, Roberto de Moraes. 2016. “Dr. Álvaro Leite”, in *Viver Vinhais*, n.º 2. 1.º trimestre de 2016.

ALMEIDA, Maria Antónia Pires de. 2013. *O Poder Local do Estado Novo à Democracia: Presidentes de Câmara e Governadores Cívicos. 1936-2012*. E-book.

ALVES, Francisco Manuel. 2000. *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, vol. VII. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

BAIÓIA, Manuel. 2015. *O Partido Republicano Nacionalista (1923-1935)*. “Uma República para Todos os Portugueses”. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais.

FONTE, Barroso da. 1998. *Dicionário dos mais ilustres Transmontanos e Alto-Durienses*, vol. I. Guimarães: Editora Cidade Berço.

Ordens Honoríficas Portuguesas. Disponível em <http://www.ordens.presidencia.pt>.

José Monteiro Cabral de Vasconcelos

27.dezembro.1923 – 1.março.1924

VILA REAL, 3.9.1860 – VILA REAL, 27.1.1937

Oficial do Exército.

Curso da Arma de Cavalaria da Escola do Exército.

Governador civil de Bragança (1923-1924).

Natural da freguesia de Parada de Cunhos, concelho de Vila Real.

Filho de Bernardo Monteiro Cabral de Vasconcelos Mourão, lavrador, e de Margarida Joana Guedes de Vasconcelos Mourão.

Casou com Matilde Martinez, sem geração.

Medalha militar de prata da classe de comportamento exemplar (1899). Cruz de 1.^a classe de mérito militar de Espanha (1900). Cavaleiro da Real Ordem Militar de Cristo (31.12.1903). Cavaleiro da Ordem Militar de Avis (15.7.1905). Medalha militar de ouro da classe de comportamento exemplar (17.5.1919). Comendador da Ordem Militar de Avis (28.6.1919).

•

Em 21 de novembro de 1878, assentou praça como voluntário no regimento de Cavalaria 7, como voluntário, onde serviu durante quinze anos. Em 24 de fevereiro de 1894, foi promovido a alferes, passando para Cavalaria 6. Em julho de 1897, passou para a Guarda Fiscal e em novembro do mesmo ano foi promovido a tenente. Em janeiro e junho de 1900, foi nomeado ajudante de campo dos comandantes da 2.^a e 3.^a divisão militar, respetivamente, e em outubro do mesmo ano foi colocado de novo em Cavalaria 7, passando no mês seguinte para Cavalaria 2.

Em novembro de 1901, passou para a Guarda Municipal de Lisboa e em junho de 1905 foi promovido a capitão e colocado no comando geral daquele corpo. Nestas funções, mereceu um louvor pelo seu “zelo e critério de acerto (...) qualidades estas que revelou não somente no que diz respeito à instrução e disciplina das praças, mas ainda à sua administração interna, que lhe mereceu cuidados instantes que revelaram notáveis qualidades de comando”. Nos últimos anos da Monarquia, passou ainda pelos regimentos de Cavalaria 1, 3 e 9.

Com a implantação da República em 5 de outubro de 1910, integrou de imediato a Guarda Republicana de Lisboa constituída logo após a revolução, e em dezembro seguinte passou para Cavalaria 8.

A 29 de junho de 1911, ascendeu à patente de major, servindo no Estado-Maior de Cavalaria, e em 10 de maio de 1912 foi nomeado chefe do serviço de recenseamento de animais e veículos da 6.^a Divisão. Em outubro de 1914, subiu a tenente-coronel e em junho de 1915 foi exonerado do serviço de recenseamento e colocado como segundo-comandante no regimento de Cavalaria n.º 1.

Coronel por decreto de 28 de outubro de 1916, em 9 de dezembro do mesmo ano foi colocado na situação de reserva, reformando-se em junho de 1917 por ser julgado incapaz para todo o serviço.

Por decreto de 27 de dezembro de 1923, foi nomeado governador civil do distrito de Bragança, cargo de que tomou posse a 4 de janeiro de 1924 e que exerceu até 1 de março seguinte.

Foi sócio cooperador da Associação da Cruz Vermelha de Espanha e irmão da Santa Casa da Misericórdia de Vila Real, cidade onde faleceu a 27 de janeiro de 1937, aos 76 anos.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, *Autos de Posse* (1845-1928).

Arquivo Distrital de Vila Real, *Livro de Registo de Batismos, Paróquia de Parada de Cunhos*, 1860.

Arquivo Histórico Militar, processo individual de José Monteiro Cabral de Vasconcelos.

SOUSA, Fernando de. FERREIRA-ALVES, Natália Marinho. 2011. *A Santa Casa da Misericórdia de Vila Real. História e Património*. Porto: CEPES.

Alfredo Rodrigues dos Santos

12.abril.1924 – 12.setembro.1924

LISBOA, 2.11.1877 – ?

Bacharel em Direito pela Universidade de Coimbra.

Natural da antiga freguesia de São Cristóvão e São Lourenço, cidade de Lisboa.

Filho de Manuel Rodrigues dos Santos e de Germana da Conceição.

•

ALFREDO RODRIGUES DOS SANTOS NASCEU NUMA FAMÍLIA DE BAIXA CONDIÇÃO social. O seu pai, natural de Viseu, era condutor de transportes públicos, os famosos “americanos” de tração animal sobre carris, a mãe, lisboeta, era doméstica e os seus padrinhos eram ambos criados de servir. Tal não o impediu, contudo de se matricular na Universidade de Coimbra, no curso de Direito, em outubro de 1906, concluindo a sua formatura em julho de 1911.

Governador civil do distrito de Bragança por decreto de 12 de abril de 1924, tomou posse a 19 do mesmo mês e exerceu o cargo até 12 de setembro de 1924.

Regulamento das Casas de Espetáculos, por Alfredo Rodrigues dos Santos (1924)

Alfredo Rodrigues dos Santos, bacharel formado em Direito pela Universidade de Coimbra e governador civil do distrito de Bragança:

Tornando-se necessário tomar medidas de execução permanente sobre casas de espetáculos que funcionem ou venham a funcionar neste distrito, assim como adotar todas as providências necessárias para proteger o público e naquelas evitar incêndios, manter a ordem e reprimir os atos contrários à moral e decência;

Sendo igualmente necessário preceituar as obrigações das empresas, seus empregados, artistas e espectadores;

Usando da faculdade que me confere o art. 185.º do vigente Código Administrativo e observadas as formalidades legais;

Determino, que se observe o seguinte regulamento que entra em vigor no dia 1 de junho do corrente ano. (...)

CAPÍTULO III

Polícia geral

Art. 1.º – A autoridade encarregada de presidir ao espetáculo deverá estar presente no edifício à hora daquele começar, fazendo antecipadamente distribuir os seus agentes pelo modo mais conveniente à segurança do público e manutenção da ordem e verificar:

- 1.º – Se as portas de saída estão em condições de facilitar a imediata saída do público em caso de sinistro;
- 2.º – Se a iluminação suplementar está toda acesa;
- 3.º – Se o pessoal de incêndios tomou as devidas precauções contra o fogo;
- 4.º – Se as comunicações entre o recinto do espetáculo e as portas de saída estão devidamente desimpedidas;
- 5.º – Se a distribuição da sala, corredores e mais partes do edifício está conforme com o disposto no art. 3.º.

Art. 11.º – À mesma autoridade compete:

- 1.º – Tomar as providências necessárias para reprimir quaisquer perturbações da ordem pública ou do espetáculo;
- 2.º – Intervir imediatamente nas questões que durante o espetáculo surjam entre os artistas ou entre estes e as empresas;
- 3.º – Fazer ou mandar fazer as advertências ou intimações necessárias às empresas ou aos seus representantes, aos artistas, bombeiros, empregados das casas de espetáculo e espectadores, para que se cumpram cabalmente todas as disposições policiais;
- 4.º – Proibir que se represente, cante, toque ou escute coisa diversa das anunciadas ou das autorizadas em substituição destas;
- 5.º – Prender ou mandar prender os indivíduos que devam ser capturados, expulsar ou fazer expulsar os que incorram nessa penalidade.
- 6.º – Dar oportunamente conhecimento à autoridade competente, quando o espetáculo se não possa realizar, continuar ou quando tiver de ser substituído e das causas que a isso deram motivo;
- 7.º – Informar a mesma autoridade dos reparos que lhes oferecem os espetáculos a que tenha assistido.

Art. 12.º – Findo o espetáculo, a mesma autoridade fará sempre verificar pelos seus agentes se no edifício ficou esquecido algum objeto.

Art. 13.º – Os guardas-civis, durante o espetáculo, observarão cuidadosamente se a iluminação suplementar se conserva acesa, se o pessoal de incêndios se afasta do seu lugar, se alguém está fumando nos lugares proibidos por este regulamento e se foi cometido qualquer crime ou transgressão, participando imediatamente as faltas que notarem.

Art. 14.º – As pessoas estranhas à representação não podem ser chamadas ao proscênio, mesmo por motivo de favor ou aplauso. Excetuam-se os autores, tradutores ou imitadores de libretos, os maestros compositores de música, os ensaiadores, cenógrafos e maquinistas, se quiserem acudir ao chamamento.

Art. 15.º – A ninguém é permitido fumar nos camarotes, frisas ou outros lugares da sala, tanto nas ocasiões de espetáculo como nos ensaios gerais.

Art. 16.º – É expressamente proibido distribuir em qualquer lugar do edifício, sem prévio consentimento da autoridade que presidir ao espetáculo, quaisquer papéis, manuscritos ou impressos, desenhos ou litografias, assim como arrojá-los para o palco ou para qualquer outro lugar objetos que possam molestar as pessoas ou provocar a irrisão ou escândalo público.

Art. 17.º – Nos camarotes, frisas e galerias é expressamente proibido dar pateada ou fazer manifestações de desagrado que incomodem o público.

Art. 18.º – Ao chefe do piquete dos bombeiros compete antes de principiar o espetáculo:

1.º – Distribuir o pessoal conforme as indicações recebidas e as necessidades da casa de espetáculos;

2.º – Verificar se os empregados encarregados da iluminação e torneiras estão nos seus postos e estão munidos da necessária ferramenta;

3.º – Se no palco há cenário a mais do que o permitido;

4.º – Se as portas estão desembaraçadas e nas condições devidas as que devem estar fechadas;

5.º – Se as gambiarras, luzes da ribalta e redes protetoras estão em bom estado;

6.º – Se a iluminação suplementar está acesa;

7.º – Se estão fechadas as torneiras dos bicos de gás e não acesas;

8.º – Se os apetrechos contra incêndios estão nos seus lugares;

9.º – Se os empregados do palco e porteiros estão a postos;

10.º – Se houve alteração nas coxias e colocação das cadeiras;

11.º – Se os corredores e átrio estão desimpedidos;

12.º – Se todas as portas de saída estão só com os fechos de correr;

13.º – Verificar se o empresário cumpre o disposto no n.º 10 do artigo 6.º, *in fine*, e mandar cumprir o disposto no n.º 20 do artigo 3.º;

14.º – Participar à autoridade o resultado das investigações precedentes, para que ela consinta ou proíba a abertura das portas;

Art. 19.º – Durante o espetáculo, cumpre ao chefe do piquete:

1.º – Rondar constantemente todas as dependências;

2.º – Verificar se os bombeiros e empregados do teatro estão a postos e atentos às suas obrigações;

3.º – Se tudo continua sem alteração, como por ocasião do primeiro exame;

4.º – Dar imediatamente conhecimento à autoridade de qualquer falta e, quando a gravidade do caso exigir, fazer a sua queixa por escrito;

5.º – Dar as necessárias instruções aos bombeiros de sentinela no palco e corredores, para que bem fiscalizem se são cumpridas as medidas de segurança contra incêndio. (..)

Disposições diversas

Art. 38.º – As multas cobradas em virtude das disposições deste regulamento, excluindo o adicional a favor do Estado, a que se refere o artigo 3.º do decreto n.º 9.617, de 26 de abril de 1924, entrarão no cofre da Comissão Distrital de Assistência para fins de beneficência pública.

§ único – quando as multas não sejam pagas dentro do prazo legal, os respetivos autos de transgressão serão enviados, para os devidos efeitos, ao poder judicial.

Art. 39.º – São apenas aplicáveis às praças de touros as disposições dos n.ºs 9, 11, 12, 13, 14, 20 e 24 do artigo 3.º e os artigos 4 § único e 5.º. Quando porém a tourada for noturna são ainda aplicáveis as disposições 1, 2, 3, 4, 5, e 8 do artigo 3.º.

§ 1.º Além das medidas de segurança a que se refere este artigo, são também aplicáveis às praças de touros, circos, bailes públicos e salões cinematográficos todas as disposições deste regulamento em tudo quanto for compatível com a natureza desses espetáculos.

§ 2.º – Nos salões cinematográficos ou teatros onde haja exhibições deste género, serão tomadas as seguintes precauções, além das indicadas pelo inspetor das indústrias elétricas, quando esta seja a luz empregada.

1.º – A cabine onde estiver encerrado o aparelho cinematográfico será revestida de zinco ou de qualquer matéria incombustível;

2.º – Junto ou perto dela deverá sempre haver água em quantidade suficiente para poder ser utilizada em caso de incêndio.

Art. 40.º – Nos casos omissos neste regulamento e nos aplicáveis diplomas legais em vigor, a autoridade que presidir ao espetáculo procederá pela forma que julgar mais conveniente à segurança do público, à manutenção da ordem e do decoro, dando conhecimento ao governador civil das providências que tomar.

Governo Civil do distrito de Bragança, 24 de maio de 1924.

O governador civil,

Alfredo Rodrigues dos Santos

Fonte: Alfredo Rodrigues dos Santos, *Regulamento das casas de espetáculos do distrito de Bragança*, Bragança: Tipografia Artística, 1924.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, *Autos de Posse* (1845-1928).

Arquivo da Universidade de Coimbra, documentos vários.

ALVES, Francisco Manuel. 2000. *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, vol. VII. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

SANTOS, Alfredo Rodrigues dos. 1924. *Regulamento das casas de espetáculos do distrito de Bragança*. Bragança: Tipografia Artística.

Adrião Martins Amado

12.setembro.1924 – 30.maio.1926

VIMIOSO, 7.10.1874 – BRAGANÇA, 11.11.1956

Eclesiástico. Professor liceal.

Presidente da Câmara Municipal de Bragança (1918).

Natural da freguesia de Argozelo, concelho de Vimioso.

Filho de José Raimundo Martins Amado e de Maria Joaquina Alves.

Casou com Maria Cândida Vergueiro.

•

EM 1897, FOI ORDENADO SUBDIÁCONO PELO BISPO DA DIOCESE DE BRAGANÇA-Miranda, D. José Alves de Mariz, sendo-lhe atribuídas as paróquias de Rio Frio e Milhão, ambas no concelho de Bragança.

Em 18 de janeiro de 1900, foi despachado escrivão do Juízo Apostólico da diocese de Bragança. Ficaram célebres as lutas que Adrião Martins Amado sustentou com o bispo desta diocese, D. José Alves de Mariz, por este o haver suspenso temporariamente do cargo de escrivão em 19 de outubro de 1906, por julgar incompatível com o exercício do cargo de reitor do Liceu de Bragança, e depois, por tempo indeterminado, em 14 de dezembro de 1907, interpondo Adrião Martins Amado recurso para o poder temporal, tanto de um como de outro despacho. Estas lutas fizeram também com que o padre Amado fosse pronunciado pelo poder judicial a 1 de junho de 1907, de cuja pronúncia interpôs recurso para a Relação do Porto e depois para o Supremo Tribunal de Justiça, onde foi despronunciado por acórdão de 6 de dezembro de 1907. A este propósito, deu ao prelo dois volumes intitulados *Injustiças do Bispo de Bragança*, publicados em 1908 e 1909.

Em abril de 1910, o Governo acabaria anular as decisões tomadas por D. José, além de o admoestar por ter empregado “a fórmula mais violenta e subversiva de usurpação dos direitos majestáticos e das prerrogativas da Coroa” na forma como tinha sentenciado Adrião Martins Amado, que anos mais tarde acabaria mesmo por abandonar o sacerdócio.

Enquanto este processo decorria, e após concurso, foi nomeado professor efetivo do Liceu Nacional de Bragança, por decreto de 18 de outubro de 1904. Ali lecionou Português e Latim durante mais de quatro décadas e fez publicar o *Anuário*

entre 1906 e 1917. Em 1906, foi nomeado vogal do júri do 1.º grupo dos concursos para o magistério secundário.

Foi ainda, durante algum tempo, substituto do juiz de Direito da comarca de Bragança.

Em 10 de janeiro de 1918, aquando da dissolução, pelo governador civil de então, do corpo administrativo para gerir os negócios da Câmara Municipal de Bragança, Adrião Martins Amado foi eleito presidente da nova Comissão Administrativa, desempenhando este cargo entre 19 de janeiro de 1918 e 23 de julho de 1918, acumulando os pelouros da Secretaria, Beneficência e Instrução. Da sua ação nestas funções, destaca-se a aquisição de árvores para embelezamento de vários locais da cidade, a colocação de marcos de cantaria para identificação das nascentes de Sabariz, a concessão de um subsídio à paróquia da freguesia de Salsas para apoio a exploração de águas potáveis e de regadio, a nomeação de uma comissão para examinar as condições de funcionamento da escola infantil da cidade de Bragança e a proposta de alteração do Dia do Município de 24 de junho para 11 de junho, para assinalar o início da revolta contra a ocupação francesa, ocorrida a 11 de junho de 1808.

Em março de 1920, foi nomeado governador civil substituto do distrito de Bragança, exercendo esse cargo em várias ocasiões até 1924. Nestas funções, foi acusado pelo deputado Lopes Cardoso de praticar “violências” várias, impedindo a comissão executiva da Junta Geral do distrito de exercer as suas funções, mandando “arbitrariamente” selar as portas da sala das sessões e afirmando em ofício que não reconhecia autoridade ao presidente daquela comissão, mas antes e apenas a uma comissão eleita pela minoria democrática. Alegava Adrião Martins Amado no seu ofício que só “reputava verdadeira” esta segunda comissão, por ter sido eleita na sua presença.

Polémicas à parte, a verdade é que Amado seria novamente chamado a estas funções, e desta feita a título efetivo, por decreto de 12 de setembro de 1924, cargo de que tomou posse a 19 do mesmo mês. Manteve-se em funções até maio de 1926, altura em que foi exonerado, tal como os restantes governadores civis, pelo Governo da Ditadura Militar saído da Revolução de 28 de Maio. Fervoroso democrata, a partir desse momento, e em particular durante o Estado Novo, seria vítima de perseguições movidas pelo regime, nomeadamente pela polícia política entretanto constituída.

Também se dedicou às artes e letras. Foi presidente da Associação de Socorros Mútuos dos Artistas de Bragança e do Clube Brigantino, fundou em Bragança o jornal *O Montanhês do Norte*, que se publicou entre 1912 e 1913, e colaborou no Nordeste, Pátria Nova, Rebate, Labor e noutros periódicos, tendo assinado no

Instituto, de Coimbra, uma monografia sobre Argozelo e vários artigos sobre o antigo concelho de Outeiro. Escreveu igualmente as obras *Incoerências e Injustiças na Instrução Primária* (1916), *O meu apelido e a minha terra* (1938) e *Vimioso. Notas monográficas*, que escreveu com o abade de Baçal e publicadas postumamente, em 1968, pela Junta Distrital de Bragança.

Faleceu em Bragança, em novembro de 1956, aos 82 anos, solteiro e sem descendência, sendo homenageado com a atribuição do seu nome a uma rua de Argozelo, sua terra natal.

Adrião Martins Amado e a sua polémica ação quando era governador civil substituto de Bragança (1923)

O Sr. Lopes Cardoso: Sr. Presidente, numa das sessões anteriores chamei a atenção do Governo para as violências praticadas pelo substituto do governador civil do distrito de Bragança [Adrião Martins Amado], e até hoje, que me conste, ninguém deu a mais leve explicação por parte do Governo; ora, sabendo-se pelas informações dos jornais que eu reclamei providências imediatas e que o Governo prometeu tomá-las sem que até agora tenha corrigido os desmandos dos seus representantes no distrito, só tenho a esperar que estes reincidam, seguros da sua impunidade.

Sr. Presidente: como afirmei nesta Câmara, a comissão executiva da Junta Geral do Distrito de Bragança foi impedida de exercer as suas funções pelo governador civil, que arbitrariamente mandou selar as portas da sala das sessões, afirmando em ofício ao presidente da tal comissão que não reconhecia a sua autoridade e que só uma outra, ilegalmente eleita pela minoria democrática, numa sessão extraordinária que não foi devidamente convocada, poderia exercer o mandato da Junta Geral, pois só tinha como legalmente eleita a que o foi na sua presença.

Lerei o ofício:

“Governo Civil de Bragança. 1.ª Secção, n.º 24 – Serviço da República. – Bragança, 9 de fevereiro de 1923.

Exmo. Sr. Dr. Abílio Eugénio Pontes – Bragança. – Tendo assistido à sessão da Junta Geral de 6 do corrente que elegeu a sua comissão executiva, verificou-se que na secretaria não estava o livro das atas da comissão executiva por V. Ex.ª o ter levado, segundo informação do chefe da secretaria, visto também se reputar presidente daquela comissão.

E porque não pode continuar esta anormalidade de haver duas comissões executivas, sendo certo que só reputo verdadeira a eleita na minha presença, venho rogar a V. Ex.ª se digne apresentar na secretaria daquela Junta o referido livro das atas, sob pena de tomar as providências que entender convenientes.

E tendo-me também constado que V. Ex.^a tem dado ordens ao chefe da secretaria a ponto de este não saber como proceder, venho dizer a V. Ex.^a que somente o presidente da comissão legalmente eleita na minha presença está nas condições de o fazer.

Saúde e Fraternidade. – O governador civil”.

Isto, Sr. Presidente, excede tudo. Vê-se por isto que o governador civil de Bragança não tem preparação alguma de natureza jurídica, e em matéria de violências por ninguém pode ser excedido, visto que nenhuma autoridade, que eu saiba, atentou tão criminosamente contra as regalias do cidadão. A hora não é para se proceder assim.

Mas não para aqui a violência... Como o presidente da comissão executiva da Junta Geral repelisse indignado as abusivas afirmações do governador civil, mantendo-se no exercício das funções, o governador civil ordenou ao secretário-geral que recorresse da deliberação tomada na sessão plenária de 3 de janeiro deste ano que investira no exercício das funções a comissão executiva o alvejado no ofício que acabo de ler e outros vogais que não têm filiação democrática.

Não acatou o secretário-geral a arbitrária indicação, fazendo ver à facciosa autoridade que não lhe era lícito recorrer duma deliberação tomada com as legais formalidades e dentro das atribuições da Junta Geral, com as quais o Poder Executivo nada tem nos termos do artigo 66.º da Constituição Política e do artigo 32.º da lei de 7 de agosto que, pelo visto, a irritante autoridade desconhece.

Tanto bastou para que o substituto do governador civil dirigisse ao secretário-geral os ofícios que passo a ler:

“Exmo. Sr. secretário-geral do Governo Civil do Bragança. – Surpreendeu-me a informação de que V. Ex.^a não havia executado as instruções que lhe dei no meu ofício do dia 24 de fevereiro último para que reclamasse contra a ilegal constituição da Junta Geral do Distrito, feita em minoria e fora do local próprio.

Espero que não deixará de reclamar amanhã e nos precisos termos das instruções que lhe dei. Saúde e Fraternidade. – Adrião Martins Amado”.

“Exmo. Sr. secretário-geral do Governo Civil de Bragança. – Se V. Ex.^a se dignar dar andamento à reclamação a que se referem os ofícios do dia 20 e 26 do mês de fevereiro último e do dia 2 do mês corrente, rogo a V. Ex.^a se digne mostrar-ma antes de a apresentar na Auditoria, pois desejo saber se ela é feita ou não de harmonia com as instruções dadas.

Saúde e Fraternidade. – Adrião Martins Amado”.

Não tinha o governador civil de Bragança competência para, em matéria desta ordem, impor certa maneira de proceder ao secretário-geral do distrito, mas a forma como estão redigidos os seus ofícios revelam que aquela autoridade, além de transgredir os preceitos legais, impondo uma arbitrariedade, foi desprimoroso para um magistrado de elevada categoria, que adquiriu o seu lugar por via dum concurso público, de seleção de competências e que

pela lei é substituto nato da primeira autoridade do distrito. E, neste caso, clara e terminantemente desejo afirmar que o substituto do governador civil propositadamente foi incorreto na forma como redigiu os seus ofícios, no intuito de provocar uma justa reação da parte do ilustre secretário-geral, para conseguir motivo que justificasse qualquer ação disciplinar contra ele; repetindo o que no consulado deembrista se fez contra o Dr. Henrique Paz que, sem o mais leve motivo, foi suspenso e depois encarcerado durante trinta dias porque, sendo um bom republicano, não pactuou com os correligionários do atual substituto do governador civil, padre Adrião Martins Amado, principal mentor das violências de então.

Agora, como então, é preciso à nefasta política da improvisada autoridade arredar o Dr. Henrique Paz da chefia da secretaria-geral do distrito de Bragança para que ali possa ser colocado um outro funcionário, que no consulado deembrista mandou fechar o Centro Democrático em nome da ordem, representada nesse momento por autoridade chefiada pela mesma criatura que, no atual, representa em nome do Partido Democrático a ordem naquele distrito!

Mas já agora tem de ser assim:

Perseguido tem sido o secretário da administração do concelho, Camilo Diz, que foi um dos mais decididos adversários do Sr. padre Amado durante o deembrismo e se acha suspenso há meses por despacho do também deembrista administrador do concelho; preterido se encontra no exercício de funções de secretário-geral adido, por um simples oficial, o Sr. Lopes Navarro, que combateu durante o deembrismo, pelo que foi encarcerado durante longos dias, a política do atual substituto do governador civil, e suspenso se acha sem o mais leve motivo o diretor da Escola Primária Superior, engenheiro Olímpio Dias, que sofreu prisão igual e pelo mesmo motivo!! Ao mesmo tempo que as funções de confiança no judicial e administrativo são cometidas a pessoas que, sendo politicamente afetas ao referido governador civil, têm os seus nomes nos atos de posse das autoridades monárquicas nomeadas durante a insurreição monárquica do Norte!

Entre os que se bateram em Mirandela pela causa da República estiveram o Sr. Henrique Paz e o Sr. Camilo Diz, os perseguidos de agora!

Isto repugna.

Como consente o Governo que se lhes faça tão propositada perseguição!?... Porquê, toda a gente o sabe em Bragança: para colocarem como secretário-geral um funcionário que, durante a proclamação da monarquia, deu posse ao governador civil e que há meses, sem concurso válido, conseguiu ser nomeado para outro distrito. Viera há anos a concurso onde foi um dos últimos, senão o pior classificado, e mesmo esse concurso, que não lhe dava direito a ser nomeado enquanto os primeiros classificados o não fossem, caducara por terem decorrido mais de dois anos sobre a data da sua realização.

Mas, como este homem tinha empossado o governador civil de Bragança durante o tempo da insurreição monárquica, e quando os restantes funcionários do Governo Civil haviam

abandonado as suas funções, fez-se um decreto pela pasta do Interior, revalidando o concurso e, produzindo-se um diploma ilegal, que não podia ser assinado, porque o ministro não tinha competência para ampliar a validade de um concurso que a lei fixa em dois anos, se deu aparência de legalidade a um ato condenável praticado em favor de um inimigo das instituições!

Pouco tempo depois, esse homem era colocado num distrito próximo de Lisboa.

Este diploma é visado pelo Conselho Financeiro do Estado. Isto prova qual o critério político e administrativo do Governo... que está vivendo por único favor das oposições.

Mas urge colocar em Bragança o inimigo da República e por isso é necessário que o Sr. Henrique Paz seja vexado até o ponto de o obrigarem a demitir-se do exercício das suas funções.

Para tanto, o substituto do governador civil dá-lhe ordens que um funcionário honesto e republicano não pode acatar e dirige-lhe os ofícios que há pouco li à Câmara.

Provocou-se e obteve-se a suposta desobediência e, sem que se lhe instaure qualquer processo regular, o secretário-geral de Bragança é suspenso por simples despacho dum secretário do Sr. ministro do Interior. Eu leio à Câmara o teor desse despacho, conforme telegrama oficial recebido pelo secretário-geral:

“Exmo. ministro do Interior em despacho hoje determina afastamento secretário-geral esse Governo Civil e sindicância ao mesmo. Assim comunico por ordem S. Ex.^a e devidos efeitos. Pelo chefe do gabinete. Pires”.

E aqui está como sumariamente se resolve uma questão destas, simplesmente porque o secretário-geral, velho e digno republicano, funcionário sem mancha, não quis obedecer às ordens ilegítimas do governador civil, que em Bragança está reeditando truculências do de- zembrismo.

Nestas condições, eu pergunto ao Governo se entende que o secretário-geral em questão desobedeceu não acatando as ordens arbitrárias do governador civil e se, por esse facto, continua ainda suspenso.

Depois, tal governador, tais administradores de concelho... O administrador do concelho de Moncorvo, seguindo os exemplos do seu superior hierárquico, opôs-se terminantemente e pela força a que as juntas das freguesias de Mós, Souto e outras daquele concelho entrassem em exercício de funções, como se estivesse dentro de sua alçada tão abusiva intervenção nos atos dos corpos administrativos.

Está o Governo disposto a permitir tão escandalosas e revoltantes arbitrariedades?

Há razões, porventura, que exijam este procedimento violento e arbitrário por parte das autoridades contra os cidadãos e, o que é mais grave, contra prerrogativas de corpos administrativos que, sendo autónomos, pertencem a agrupamentos políticos representados nesta Câmara por elementos que estão dando ao Governo um apoio que pelo visto ele não merece?

É preciso que o Governo se convença de que toda a tolerância tem limites e de que mal vai para aqueles que governam apenas fiados na tolerância das oposições. Se eu estivesse nesse lugar que tantas vezes tenho ocupado sem desvanecimento, tal tolerância tê-la-ia como depreciativa, porque ofenderia o meu caráter e o meu amor-próprio.

Fonte: *Diário da Câmara dos Deputados*, sessão de 15.3.1923.

**Em homenagem à memória do erudito professor Adrião Martins Amado,
por João Gonçalves (1961)**

Quando em 1914 iniciei os meus estudos secundários no liceu Emídio Garcia, de Bragança, desempenhava funções de reitor daquele estabelecimento de ensino o Sr. professor Adrião Martins Amado, tendo sido meu professor logo no primeiro ano.

Entre os estudantes desse tempo, era simplesmente conhecido por “Sr. reitor”, dada a duração do seu mandato e bem assim a superior competência com que o desempenhava. Poucas pessoas, no exercício de um cargo, estariam tão bem colocadas como este meu saudoso professor, dando a toda a gente que com ele lidava – alunos, professores e até estranhos ao meio académico – a mesma impressão, isto é: que era o verdadeiro homem no verdadeiro lugar.

Um conjunto de circunstâncias, de ordem mental, psíquica e até somática, influenciavam o nosso espírito de forma a aceitarmos naturalmente a sua condição de dirigente, fazendo-se obedecer e respeitar de uma forma tão espontânea, que chegava a causar admiração entre a comunidade académica.

Podiam os estudantes encontrar-se na mais entusiástica das suas diversões, fazendo barulho nos corredores, ou em franca algazarra na cerca do liceu, mas o Sr. reitor passava por nós e todos suspendíamos os nossos divertimentos para o saudar, mas isto sem qualquer pressão ou ameaça de represália. E era preciso, por vezes, que insistisse connosco para a brincadeira continuar, antes de ele se ausentar.

Creio que nunca castigou ninguém e se reprovou algum seu aluno, alguma vez, foi porque a força das circunstâncias a isso o obrigou, por não saber absolutamente nada. Recordo-me, como se fosse hoje, de uma sua indisposição por causa de um meu condiscípulo, que se “esticou rasamente” numa aula de latim: – o curso ficou com a impressão de que o professor ficou mais preocupado do que o aluno, pois no fim da aula chamou-o de parte e chegou a pedir-lhe que estudasse, de contrário que era obrigado a reprová-lo e isso, para ele, era uma coisa muito custosa.

Aos rapazes do meu curso, aí até ao terceiro ano, ameaçava-nos frequentemente com a seguinte frase: “se te puxarei as orelhas...”, mas nunca o fez e muito menos assumiu qualquer atitude que nos pudesse prejudicar.

Era um homem corpulento, dotado de certa robustez física, vestia com aprumo e mais apurado era ainda no trato. Dotado de um temperamento sereno e refletido, não falava nem demais nem de menos; tinha sorriso para acalmar uma dor e uma frase de consolação para um infortúnio. Nas matérias que ensinava, era profundo e procurava, por todos os meios ao seu alcance, fazer-se compreender e esforçava-se para que os estudantes aproveitassem com as suas lições – numa palavra, para sintetizar os atributos da sua personalidade – era um grande Mestre e um competente reitor.

Mas as suas qualidades de homem de sociedade impuseram-no noutros meios: como político, chefiou durante muitos anos o Partido Democrático no distrito de Bragança, tendo sido governador civil do mesmo distrito uma boa temporada.

Como cultor das letras distinguiu-se também, pois escreveu em alguns jornais e revistas artigos sobre assuntos diversos, deixando alguns livros publicados, entre os quais apontarei apenas dois, por não serem do meu conhecimento outras publicações suas: *Incoerências e Injustiças na Instrução Primária* e *O meu Apelido e a Minha Terra*. O primeiro escrito cerca de 1916 e o segundo em 1938.

Descendia o Sr. professor Adrião Martins Amado de uma família de alta linhagem entroncada, através dos séculos, na de um fidalgo da corte de D. Henrique, de nome Pelaio Amado, tronco de onde descendem as diferentes gerações de Amados dispersas, ainda hoje, pelo País e até pela Espanha.

Apesar de ser descendente de nobres, foi ele o primeiro a não se importar de tal situação, facto bem patente pelo seu porte e confirmado pela sua pena logo no início do seu livro – *O meu Apelido e a Minha Terra* – onde diz:

“Tendo dado o conde D. Henrique o apelido de Amado a um fidalgo da sua corte, não pretendo eu que o uso inculcar-me de origem nobre, no sentido nobiliárquico do termo. Isso não! É que para mim, fidalgos são aqueles que – corra-lhes nas veias sangue nobre ou plebeu, azul ou vermelho – o sejam por suas ações. E, tomados neste sentido os termos nobre e fidalgo, tenho-me esforçado por merecê-los”.

A corroborar este seu pensamento estão os seus alunos, os que foram meus amigos e hoje lhe honram a memória, os seus vizinhos, em suma, toda a gente que com ele privou e lhe apreciou a bondade e o carácter. E eu, que fui seu discípulo e amigo, por esta forma exaro o meu testemunho de gratidão perante a sua memória, que muito venero e respeito.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, Autos de Posse (1845-1928).

Diário da Câmara dos Pares do Reino, 4.6.1910.

Amigos de Bragança, n.º 32, maio de 1961.

AAVV. 2004. *Presidentes da Câmara de Bragança. Da República aos nossos dias*. Bragança: Câmara Municipal de Bragança.

ALVES, Francisco Manuel. 2000. *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, vol. VII. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

FERNANDES, Híronidino da Paixão. 2012. *Bibliografia do Distrito de Bragança*, vol. I. Bragança: Câmara Municipal de Bragança.

SOUSA, Fernando de (coord.). 2013. *Bragança na Época Contemporânea*. Bragança: Câmara Municipal de Bragança.

José Anastácio de Lis Falé

30.maio.1926 – 11.junho.1926 (?)

ESTREMOZ, 19.4.1873 – PÓVOA DE VARZIM, 9.11.1945

Oficial do Exército.

Curso da Arma de Infantaria.

Governador civil de Bragança (1926).

Natural da extinta freguesia de Santo André, concelho de Estremoz.

Filho de Anastácio Ramalho Falé e de Francisca Augusta Faria e Lis.

Casou com Henriqueta de Freitas Abreu (2.6.1906), de que teve quatro filhos: Anastácio Abreu Falé (19.2.1908), Guilhermina Abreu Falé (29.1.1912), Pedro Abreu Falé (9.11.1918) e Ondina da Graça Abreu Falé (10.12.1926).

Medalha Militar de Ouro da Classe de Comportamento Exemplar (22.9.1922).

•

ALISTOU-SE COMO VOLUNTÁRIO NO REGIMENTO DE CAVALARIA N.º 3, SENDO incorporado em 20 de julho de 1892. Foi promovido a alferes por decreto de 12 de maio de 1898, era então aspirante a oficial do regimento de Caçadores n.º 5. Após a promoção, passou para o regimento de Caçadores n.º 3, onde foi instrutor de ginástica, depois de completada a respetiva formação na Escola Prática de Infantaria. Em abril de 1899, passou para o regimento de Infantaria n.º 17, onde foi instrutor de esgrima, e a 1 de dezembro de 1902, foi promovido a tenente.

Em 23 maio de 1904, foi requisitado para servir nas obras públicas do Ultramar, em Cabo Verde, ali desembarcando a 14 de junho seguinte. Regressou ao Continente em março de 1908, ficando colocado no batalhão de Caçadores n.º 4 e na Escola Prática de Infantaria.

A 28 de novembro de 1908, foi promovido a capitão e logo colocado na 9.ª Companhia Indígena de Infantaria de Moçambique, destacada na Guiné, para onde embarcou a 4 de fevereiro de 1909. Em dezembro de 1910, foi exonerado do comando da 9.ª Companhia, regressando à Metrópole em fevereiro de 1911. Nos anos seguintes, passaria pelos regimentos de Caçadores n.º 4, Infantaria n.º 22, 6.ª Companhia da Circunscrição do Sul e 8.ª Companhia da Guarda Fiscal.

A 20 de janeiro de 1917, ascendeu à patente de major, e logo no ano seguinte, a 30 de setembro de 1918, passou a tenente-coronel e assumiu o lugar de 2.º comandante do regimento de Infantaria n.º 13. Nestas funções, tomou parte ativa nas operações contra os revoltosos monárquicos em janeiro e fevereiro de 1919, por ocasião da chamada Monarquia do Norte.

Entretanto, a 24 de fevereiro de 1922, atingiu o topo da sua carreira militar, com a promoção a coronel, sendo no comando dos Regimentos de Infantaria n.º 10, n.º 13 e, em agosto de 1925, do Regimento de Infantaria n.º 30, sediado em Bragança, onde se encontrava quando foi nomeado governador civil do respetivo distrito, por decreto 30 de maio de 1926, do Governo saído da revolução militar de 28 de Maio. Todavia, pouco tempo esteve em funções, sendo exonerado logo a 11 de junho seguinte e substituído por outro oficial do Exército.

Em agosto de 1927, foi nomeado chefe do Distrito de Recrutamento e Reserva n.º 10, o último cargo que desempenhou nas Forças Armadas, já que, menos de dois anos depois, em 16 de março de 1929, foi colocado na situação de reserva, por ter sido julgado incapaz de serviço ativo.

Faleceu na Póvoa de Varzim a 9 de novembro de 1945, aos 72 anos.

Auto de posse de José Anastácio de Lis Falé como governador civil do distrito de Bragança (1926)

Auto de posse conferido ao Exmo. Sr. coronel José Anastácio de Lis Falé do lugar de governador civil deste distrito.

Aos trinta dias do mês de maio do ano de mil novecentos vinte e seis, nesta cidade de Bragança e edifício do Governo Civil, compareceu o Exmo. Sr. coronel José Anastácio de Lis Falé, comandante do Regimento de Infantaria número 30, com o fim de tomar posse do lugar de governador civil deste distrito, cujas funções exerce desde vinte e nove do corrente no ponto respeitante à ordem pública, a qual seguidamente lhe foi conferida pelo secretário-geral, Exmo. Sr. Dr. Manuel dos Santos Duarte, na falta do governador civil, entrando aquele logo em exercício.

Para se constar se lavrou este auto, que vai ser assinado pelo mencionado secretário-geral, pelo empossado, pelas testemunhas Exmos. senhores capitão Manuel Miranda Branco e tenente José Joaquim Gouveia, e por mim Manuel António Monteiro, oficial de secretaria deste Governo Civil, servindo de secretário-geral, que o escrevi e subscrevo.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, Autos de Posse (1845-1928).

Arquivo Distrital de Évora, Livro de batismos, Paróquia de Santo André, 1873.

Arquivo Histórico Militar, processo individual de José Anastácio de Lis Falé.

ALVES, Francisco Manuel. 2000. Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança, vol. VII. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

TEIXEIRA, A. J. 1929. Regime de Infantaria n.º 10. Breve resumo dos seus factos mais notáveis. Bragança: Tip. Académica.

Tomás Augusto Salgueiro Fragoso

11.junho.1926 – 30.junho.1931

VALENÇA, 20.10.1891 – MADRID, 30.5.1956

Oficial do Exército.

Bacharel em Matemática pela Universidade de Coimbra. Curso da arma de Cavalaria da Escola do Exército.

Governador civil de Bragança (1926-1931). Governador civil de Viana do Castelo (1934-1936).

Natural da freguesia e concelho de Valença.

Filho de José Francisco de Almeida Fragoso e de Rosa de São José Salgueiro Fragoso.

Casou com Maria Eduarda de Almeida Albuquerque e Lencastre (9.11.1921), sem descendência; em segundas núpcias com Delfina Vieitas Costa (30.5.1936), de quem se divorciou em 1 de abril de 1944; e em terceiras núpcias com Isabel Paulina del Carmen Pirez Villa-Urrutia (20.9.1950).

Oficial da Ordem Militar de Avis (6.11.1927). Comendador da Ordem Militar de Cristo (1.10.1929). Comendador da Ordem de Mérito Civil de Espanha (16.8.1929). Comendador da Ordem de Mérito (28.8.1930). Comendador da Ordem de Benemerência (30.9.1930). Comendador da Ordem Militar de Avis (9.6.1941). Oficial da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul (1941). Medalha militar de prata da classe de comportamento exemplar (15.4.1940). Medalha militar de ouro da classe de comportamento exemplar (1944).

•

FEZ O CURSO LICEAL NO REAL COLÉGIO MILITAR E O DE MATEMÁTICA NA Universidade de Coimbra. A 4 de outubro de 1910, alistou-se como voluntário no regimento de Cavalaria 10, vindo a concluir o curso da arma de Cavalaria em 1913, na Escola do Exército. Foi promovido a alferes por portaria de 16 de novembro de 1914 e em 1916 foi nomeado professor do curso prático de habilitação para 2.º sargento.

Em 1917, ano em que foi promovido a tenente (29.9.1917), passou a ajudante de campo do comandante da 3.ª divisão do Exército, e em 1919, depois de coadjuvar, com “inteligência distinta e acrisolada dedicação”, na reorganização do seu regimento após a insurreição monárquica de fevereiro, a chamada Monarquia do Norte, foi nomeado diretor das aulas regimentais e adjunto interino do Serviço de Recenseamento de Animais e Veículos da 8.ª Divisão do Exército.

Em 11 de março de 1922, conheceu nova promoção, ascendendo a capitão, patente que detinha quando foi nomeado governador civil de Bragança por decreto de 11 de junho de 1926, emitido pelo Governo da recém-implantada Ditadura Militar, cargo de que tomou posse a 17 do mesmo mês. No desempenho destas funções, seria por várias vezes louvado pelo Governo, nomeadamente pela “ação decisiva, honesta e inteligente” como conduziu os negócios do distrito.

Entre as várias ações tomadas enquanto governador civil, destacam-se a compra de um terreno para a Escola Agrícola de Mirandela, a concessão de vários subsídios para as escolas do distrito, a instalação dos serviços de correios e telégrafos em Mirandela e a instalação de um posto meteorológico no castelo de Bragança. Em 1928, foi inaugurada no Museu Regional de Bragança uma sala com o seu nome, a homenagear os benefícios por ele concedidos àquela instituição, e em 1929 ajudou a transformar em realidade o projeto do busto em bronze erigido em homenagem ao antigo governador civil, Abílio Augusto de Madureira Beça, na avenida em frente da estação de caminho-de-ferro de Bragança, inaugurado a 1 de dezembro daquele ano.

A título de exemplo da sua eficaz ação, só em 1928 conseguiu do Governo a concessão de 1 000 000\$00 para a conclusão da estrada Miranda-Mogadouro; de 30 000\$00 para a reparação do caminho de Vimioso a Miranda; de 100 000\$00, distribuídos pelos diversos concelhos do distrito, para construção dos cemitérios das povoações onde os enterramentos se faziam nas igrejas; de 50 000\$00 para a instalação, em casa própria, da Escola Industrial Emídio Navarro; de 41 000\$00 para obras de remodelação e reparações no Liceu Emídio Garcia; de 20 000\$00 para a construção da escola de Paçó do Outeiro; de 10 000\$00 para a conclusão do edifício da escola de Sendim, Miranda; de 10 000\$00 para a conclusão do edifício da escola de Vila Chã de Braciosa; de 20 000\$00 para a restauração da *Domus Municipalis*; de 26 000\$00 para a reparação da Sé de Miranda; de 15 000\$00 para auxiliar a construção da escola de Carrazeda de Ansiães; de 5 000\$00 para a construção da escola de Duas Igrejas, em Miranda do Douro; e de 10 000\$00 para reparação da escola Conde de Ferreira, em Vimioso.

Em fevereiro de 1930, recusou o “honroso convite” que lhe dirigiu o ministro do Interior para ir governar o distrito de Braga, “tomando em consideração os pedidos que recebeu das autoridades” do distrito de Bragança para ali continuar, mas em 1931 pediu a demissão do cargo, por ter de satisfazer as condições para a promoção ao posto de major, merecendo da parte da comissão administrativa municipal, por proposta do seu presidente e futuro governador civil de Bragança, Salvador Nunes Teixeira, um voto de profundo pesar pela sua saída da chefia do distrito. A título de homenagem e reconhecimento, Salvador Teixeira propôs ainda a colocação na sala de sessões da vereação de um retrato do homenageado, o qual viria a ser descerrado em cerimónia solene.

Tomás Fragoso regressou então à vida militar, sendo colocado, nesse mesmo ano de 1931, como comandante da formação do quartel-general da 1.ª região militar, mas pouco tempo depois, em 17 de outubro de 1934, era novamente nomeado para um governo civil, agora o de Viana do Castelo, onde permaneceu até à sua exoneração a 16 de outubro de 1936.

Retomando o seu percurso no Exército, seria louvado pelo comando da 1.ª Região Militar pelas “qualidades de lealdade, inteligência, trabalho e dedicação pelo serviço que sempre tem evidenciado e que o afirmam como um oficial brioso, culto e desembaraçado” (24.11.1938). Em 5 de junho de 1942, foi novamente louvado, agora pelo comandante do regimento de Cavalaria 7, pelo zelo com que “desempenhou as funções de comandante do 1.º Grupo de Esquadrões, afirmando uma vez mais, para além da valiosa e leal coadjuvação ao comandante, a sua notável competência profissional, apreciabilíssima cultura e elevada correção militar e cívica”. No mês seguinte, o mesmo comandante destacava a forma superior como Fragoso dirigira a instrução de recrutas e a sua “nítida compreensão da evolução moderna das questões militares” – essa sua veia, aliás, seria materializada na assídua colaboração que prestou na *Voz Pública* sobre assuntos da sua especialidade.

Entre 1941 e 1945, serviu no Governo Militar de Lisboa, ali assumindo em várias ocasiões e por longos períodos o comando interino de vários regimentos de Cavalaria e a chefia da 1.ª Repartição da Arma de Cavalaria. Nesse espaço de tempo, foi promovido a major (9.9.1939) e a tenente-coronel (13.10.1943).

A 30 de agosto de 1946, alcançou a patente de coronel, a mais elevada da sua carreira, e passou a acumular o governo militar da Praça de Elvas com o comando da 1.ª Brigada de Cavalaria. Dois anos mais tarde, em 5 de julho de 1948, passou à situação de reserva, abandonando definitivamente a carreira militar.

Faleceu em Madrid, de onde era natural a sua terceira mulher, a 30 de maio de 1956, aos 64 anos.

Notícia sobre a saída de Tomás Augusto Salgueiro Fragoso do Governo Civil de Bragança (1931)

Em 29 de maio de 1931, o Sr. capitão Tomás Augusto Salgueiro Fragoso dá conhecimento de que se retira desta cidade, deixando o lugar que ocupara durante cinco anos. A Comissão Administrativa aprova a proposta do seu presidente feita nos seguintes termos: “Tendo deixado de exercer as funções de governador civil o Exmo. Sr. capitão Tomás Augusto Salgueiro Fragoso, que durante cinco anos demonstrou em prol de todo o nosso distrito uma ação notabilíssima e digna a todos os títulos do nosso mais profundo reconhecimento, proponho que

na ata fique exarado um voto de profundo pesar pela saída da chefia do distrito e que em sinal de homenagem às suas brilhantes qualidades de cidadão e como prova perdurável do nosso reconhecimento pelo muito que fez em favor da nossa terra, o seu retrato seja colocado na sala das sessões do Município e descerrado numa sessão solene de homenagem, para a qual deve ser feito convite a todas as comissões administrativas do distrito e homenageado”.

Fonte: *Amigos de Bragança*, Separata dos n.ºs 2, 3 e 4, 3.ª série.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, *Autos de Posse* (1845-1928).

Arquivo Distrital de Viana do Castelo, *Assentos de baptismos, paróquia de Valença (Santa Maria dos Anjos)*, 1891.

Arquivo Histórico Militar, processo individual de Tomás Augusto Salgueiro Fragoso.

Amigos de Bragança, Separata dos n.ºs 2, 3 e 4, 3.ª série, 1931.

A Voz, Lisboa, 29.5.1928.

Terras trasmontanas, ano VII, n.º 160, 1931.

Traz-os-Montes, ano 5.º, n.º 95, 1928.

ALVES, Francisco Manuel. 2000. *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, vol. VII. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

João Carlos de Noronha

30.junho.1931 – 3.fevereiro.1933

CARRAZEDA DE ANSIÃES, 30.1.1882 – ALIJÓ, 17.11.1961

Médico.

Licenciado em Medicina pela Faculdade de Ciências Médicas da Universidade de Lisboa.
Deputado (1921). Presidente da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo (1921-1923).
Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor (1928-1931).

Natural da freguesia de Pombal, concelho de Carrazeda de Ansiães.

Filho de Carlos Augusto de Noronha Botelho de Magalhães, morgado do Amieiro, e de Isabel
Morais Frias de Sampaio e Melo.

Casou com Maria Palmira Miller Pinto de Lemos, de quem teve uma filha, Maria Guilhermina
Miller Lemos de Noronha (n. 27.4.1916).

Comendador da Ordem do Mérito Agrícola (1931). Cavaleiro da Ordem de São Gregório
Magno, do Vaticano (1951).

•

JOÃO CARLOS DE NORONHA CONCLUIU O CURSO DE MEDICINA NA FACULDADE de Ciências Médicas da Universidade de Lisboa em 1905, apresentando a tese *Contribuição para o estudo da hipófise*, mais tarde publicada em francês, por conta do Instituto Bacteriológico Câmara Pestana, sob o título *Contribution à l'étude histologique de l'hypophyse*, trabalho muito elogiado por diversos autores estrangeiros. Durante a maior parte da sua vida profissional, foi médico em Carrazeda de Ansiães e Vila Flor.

Foi eleito deputado pelo círculo de Torre de Moncorvo para a legislatura mais curta da Primeira República, iniciada em 31 de julho de 1921 e que terminou a 6 de novembro seguinte. Porém, não tomou parte em qualquer comissão nem se regista nenhuma intervenção sua na Câmara dos Deputados.

Terminada a legislatura, tomou posse como presidente da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, aí se conservando entre 1921 e 1923. Cinco anos mais tarde, foi nomeado presidente da Câmara de Vila Flor, funções que exerceu entre 1928 e 1931.

Foi governador civil de Bragança por decreto de 30 de junho de 1931, tomando posse a 16 do mês seguinte. A relação dos subsídios distribuídos pelo Ministério das Obras Públicas e Comunicações, por indicação deste governador civil, às câmaras

e juntas de freguesia do distrito para obras atingiu, no ano económico de 1931-1932, a verba de 456 762 escudos. Em 1931, redigiu e publicou um *Parecer perante a nova divisão administrativa de Trás-os-Montes*.

Em 1951, em reconhecimento aos seus serviços à Igreja e ao bom exemplo dado à sociedade, a Santa Sé atribuiu-lhe o grau de Cavaleiro da Ordem de São Gregório Magno, sendo as insígnias impostas pelos prelados das dioceses de Bragança e Vila Real.

Faleceu em Amieiro, concelho de Alijó, em novembro de 1961, sendo homenageado com a atribuição do seu nome a uma avenida em Vila Flor.

Notícia sobre a tomada de posse de João Carlos de Noronha (1931)

Chefia do Distrito – Como noticiámos, encontra-se chefiando o nosso distrito, o Sr. Dr. João Carlos de Noronha, ex-presidente da Câmara Municipal de Vila Flor. Por ocasião da sua posse, o novo governador disse:

“Neste lugar, enquanto eu aqui estiver, serei o mais imparcial possível, acolhendo com igual carinho todos os que desejem e precisem entrar naquela porta: atenderei aqui ou canalizarei para Lisboa, acompanhando de perto todas as suas pretensões, individuais ou coletivas, sempre que o meu concurso seja pedido, respeitando direitos e interesses adquiridos, sempre que estes não sejam abusivos”. (...)

Banco Nacional Ultramarino – Causou desagradável impressão a recente deliberação do conselho de administração do Banco Nacional Ultramarino, transformando a sua agência nesta cidade em simples correspondência. Logo que houve conhecimento de tal facto, reuniram-se na Associação Comercial e Industrial, sob a presidência do Sr. governador civil, representantes das forças vivas da cidade e todas as individualidades de destaque, para protestar contra tão absurda medida e reclamar de quem de direito.

Vilas com muito menos movimento do que a cidade de Bragança têm as suas filiais.

Devido à intervenção do Governo, o conselho de administração do Banco resolveu não alterar os serviços centralizados nesta cidade. O Sr. Dr. João Carlos de Noronha, governador civil, foi cumprimentado pela direção da Associação Comercial e centenas de pessoas de todas as categorias sociais.

Relato da visita de João de Noronha a Sambade (1933)

Terminaram ontem as festas da freguesia [de Sambade], que estiveram imponentes. Um dos números do programa que mais interesse despertou foi, como era de calcular, a visita do Sr. governador civil, que se realizou no primeiro dia das festas. Sua Exa. chegou aqui às doze horas, sendo esperado à entrada da localidade por duas bandas de música e grande multidão de povo; acompanhavam-no os Srs. presidente da Câmara de Vila Flor e respetivo secretário. Após a receção, dirigiu-se o cortejo, no meio de grande entusiasmo, para o salão-teatro, que estava lindamente ornamentado, onde se realizou a sessão solene que foi presidida por sua Exa. e secretariado pelos Srs. Tito Sendas, inspetor escolar, e João Vilares, professor de Sambade.

Falaram os seguintes oradores: presidente da Junta, João Vilares, Dr. Joaquim Vilares, António dos Santos Carvalho, Armando Morais e António M. Vilares, todos agradecendo a Sua Exa. o grande melhoramento da canalização que ia ser inaugurada e lembrando ao mesmo tempo a maior aspiração deste povo, que é a construção da estrada de ligação entre Alfândega da Fé e Macedo, passando por Sambade. Todos os oradores foram muito aplaudidos. Sua Exa. agradeceu depois, prometendo continuar a interessar-se pelos melhoramentos de Sambade, principalmente a estrada.

Produziu-se então uma prolongada ovação, com vivas constantes ao Sr. governador civil e a várias figuras representativas.

Finda a sessão, o cortejo percorreu todos os marcos fontenários, inaugurando Sua Exa. as águas há pouco canalizadas; dirigiu-se depois para o grande largo onde foi construído um lindo chafariz. Foi a este local que o povo de Sambade resolveu dar o nome do Exmo. Sr. governador civil, em agradecimento aos benefícios por ele prestados a Sambade.

Estando a placa coberta com a bandeira nacional, foi convidada a descerrá-la a gentil menina D. Alice Sendas. Logo que a bandeira caiu e apareceu o nome do Dr. João de Noronha gravado no mármore, em letras douradas, foi um momento impressionante. As músicas tocaram a "Portuguesa", uma girândola de foguetes subiu ao ar, uma enorme salva de palmas reboou por toda a multidão e os vivas sucederam-se por alguns minutos.

Foi depois servido um almoço particular em casa do Sr. Tito Sendas, que decorreu animadíssimo.

À tarde, realizaram-se diversos números desportivos, a que Sua Exa. assistiu duma tribuna levantada no grande adro da freguesia.

Às 20 horas, Sua Exa. retirou, repetindo-se na despedida os mesmos e entusiásticos vivas ao Sr. governador civil e outras entidades.

Fontes e Bibliografia

ALVES, Francisco Manuel. 2000. *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, vol. VI. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

Diário da Câmara dos Deputados, 1921.

Terras Transmontanas, ano XIII (n.º 189), 1933.

CAMPOS, Luís Filipe Monteiro de. 1989. "Algumas famílias de Vila Flor e seu termo", in *Brigantia. Revista de Cultura*, vol. IX, n.º 1, janeiro-março.

GOVERNOS Civis. *Mais de um século de história*. Lisboa, 1994.

Geneall – Portal de Genealogia (disponível em geneall.net).

Ordens Honoríficas Portuguesas (disponível em <http://www.ordens.presidencia.pt>).

Salvador Nunes Teixeira

6.fevereiro.1933 – 30.novembro.1940

SERTÃ, 31.8.1892 – BRAGANÇA, 30.4.1977

Oficial do Exército. Professor liceal.

Presidente da Câmara Municipal de Bragança (1929-1932). Governador civil de Bragança (1933-1940). Deputado (1942-1945, 1945-1949 e 1949-1953).

Curso da arma de Infantaria da Escola do Exército.

Natural da freguesia de Cernache do Bonjardim, concelho da Sertã.

Filho de Inácio José Teixeira e de Maria da Conceição Nunes.

Casou com Luísa Eugénia Furtado Dias, de quem teve um filho, António José Teixeira (n. 21.II.1920).

Oficial da Ordem de Mérito (1931). Comendador da Ordem de Cristo (1934). Comendador da Ordem de Avis (1941). Medalha da Vitória. Medalha de valor militar. Medalha de ouro de comportamento exemplar. Medalha de prata e de ouro de dedicação da Legião Portuguesa.

•

COMPLETOU O CURSO DE INFANTARIA NA ESCOLA DO EXÉRCITO EM 1913, SENDO promovido a alferes em 16 de novembro de 1914. Participou na Primeira Guerra Mundial, recebendo várias medalhas de prata da expedição à França em 1917-1918: medalha da vitória, medalha de valor militar, medalha de ouro de comportamento exemplar e medalha de prata de dedicação da Legião Portuguesa. Foi especialmente louvado pela serenidade e sangue frio com que, por ocasião do bombardeamento de Lavantie, deu as necessárias ordens para que se evacuasse o pessoal.

Enquanto militar, foi comandante dos Batalhões de Caçadores 10 e 3. A 17 de janeiro de 1917, foi nomeado professor do curso prático de habilitação para 2.º sargento e em 1924 passou a diretor dos cursos de habilitação para 1.º e 2.º sargentos. Em 1926, foi nomeado diretor das Aulas Regimentais, em 1928, foi diretor da carreira de tiro de Bragança e em 1930, foi colocado como adido militar no Ministério das Finanças. Em 1943, foi promovido a tenente-coronel e em março de 1947 passou à situação de reserva, na patente de coronel, por ter sido julgado incapaz de serviço ativo.

Profissionalmente, foi ainda professor no liceu Emídio Garcia, em Bragança.

Quanto ao seu percurso político, foi presidente da Câmara Municipal de Bragança entre junho de 1929 e dezembro de 1932, liderando uma comissão administrativa nomeada pelo governo da Ditadura Militar e exclusivamente composta por oficiais do Exército. Da sua ação nestas funções, destaca-se a inauguração do monumento ao Conselheiro Abílio Beça; a proposta por si apresentada de atribuição do nome de António José de Almeida para o jardim então em construção na cerca do Liceu Nacional; a demolição do coreto da praça da Sé; o alargamento da ponte do Loreto e a pavimentação a paralelepípedos das ruas do Loreto, Alexandre Herculano, Marquês de Pombal, Abílio Beça e Praça da Sé e a continuação das obras na Rua da República e na Avenida João da Cruz. Efetuaram-se reparações nos edifícios escolares existentes na cidade e deu-se início à construção de quatro novas escolas e à recuperação da *Domus Municipalis* e do castelo. Foi finalmente concluído o edifício do Governo Civil, com remodelação das dependências construídas em 1892, e construídos cemitérios em Salsas, Bragada e Vale de Nogueira. Merece também relevo a construção do novo matadouro municipal e o alargamento do local destinado ao mercado de gados. No domínio do ambiente e salubridade, foram arborizadas as Serras da Nogueira e de Montesinho; procedeu-se ao abastecimento de água com distribuição domiciliária e ao alargamento do abastecimento às freguesias de Donai, Oleiros, Terroso, Parâmio e Fontes Transbaceiro; foi construída uma rede de saneamento em várias ruas e decretada a obrigatoriedade do uso de recipientes especiais para despejo dos lixos domésticos. A 20 de fevereiro de 1932, foi inaugurado o campo de aviação e diligenciou-se no sentido de Bragança ser incluída na rede de ligação telefónica.

A 12 de dezembro de 1932, Salvador Nunes Teixeira anuncia que iria abandonar as funções que vinha desempenhando na Câmara Municipal, para assumir o cargo de governador civil de Bragança, sendo nomeado por decreto de 6 de fevereiro de 1933 (tomada de posse a 18 do mesmo mês). Desde o início do seu mandato até agosto de 1937, o Governo despendeu em obras no distrito de Bragança, por indicação deste governador civil, 20 308 contos. Entre 1934 e 1937, criaram-se dezenas de escolas, postos de ensino e cursos noturnos para adultos no distrito. Em 1937, o governador civil entregou 24 casas de um bairro económico construído em Bragança. Segundo Francisco Manuel Alves, todos estes melhoramentos, embora não tivessem resultado apenas da influência direta de Salvador Teixeira, muito ficaram a dever-lhe, graças à sua intervenção, de tal modo que atingiu “posto de destaque, entre os governadores civis do nosso distrito”.

Durante o seu mandato, teve ainda de se preocupar com a guerra civil que grassava do outro lado da fronteira. Numa comunicação que remete ao ministro do Interior em setembro de 1936, por exemplo, escreve que “continua a haver relativo sossego nas povoações espanholas fronteiriças. No entanto, segundo informam os

postos fiscais, reina terror em muitas povoações, por serem visitadas amiúde pelas ‘caminhetas da morte’, para as quais são metidos indivíduos denunciados que depois aparecem mortos”. A verdade é que a fronteira continuou a ser diariamente transposta pelos “fuxidos” durante todo período da guerra civil espanhola, sendo numerosos os ofícios confidenciais remetidos por Salvador Teixeira ao Governo dando conhecimento das movimentações e detenções efetuadas pela Guarda Fiscal, dos constantes fuzilamentos e da cooperação entre as autoridades portuguesas e franquistas, que teria o seu corolário na assinatura do chamado “Pacto Ibérico”, celebrado entre Salazar e Franco, em março de 1939. À data em que Salvador Nunes Teixeira foi exonerado do cargo de governador civil de Bragança, 30 de novembro de 1940, já a guerra civil espanhola tinha terminado com a vitória de Franco, e a guerra travava-se agora à escala europeia e mundial.

Em 1942, foi eleito deputado à Assembleia Nacional, para a III legislatura (1942-1945), numa altura em que não existiam círculos eleitorais nem comissões permanentes. Foi depois consecutivamente eleito para as IV e V legislaturas (1945-1949 e 1949-1953), sempre pelo círculo de Bragança, integrando em ambas a Comissão de Obras Públicas e Comunicações, sendo seu secretário de 1945 a 1949. No Parlamento, efetua intervenções sobre a sua região, defendendo o mundo rural e elogiando o trabalho das obras públicas nos melhoramentos rurais e a eletrificação dessas regiões, nomeadamente a ação de Oliveira Salazar e Duarte Pacheco no combate à atração exercida pelas cidades litorais. Defendeu o aumento no ritmo dos melhoramentos rurais na região trasmontana e no aproveitamento hidroelétrico do Rio Sabor, pronunciou-se sobre a ação da Junta Nacional dos Produtos Pecuários a favor da lavoura, por assegurar colocação do gado excedente do consumo local, e sobre a crise do turismo em Portugal, referindo-se em especial à região de Trás-os-Montes. Pediu providências no sentido de se estudar o estado da linha férrea de Tua a Bragança, onde tinha ocorrido um descarrilamento, instou pela melhoria de ligações ferroviárias no vale do Sabor e a montante do Tua e apelou no sentido do estabelecimento de postos telefónicos nas estações de caminhos-de-ferro que os não possuíssem. Nota ainda para a homenagem que prestou na Assembleia Nacional ao abade de Baçal, por ocasião da sua morte em novembro de 1947 e para a sua constante luta pela consagração de D. Nuno Álvares Pereira, com quem partilhava a naturalidade, pugnando em múltiplas ocasiões pela sua canonização, pela inclusão no calendário de um feriado em sua homenagem e pela construção de um “monumento condigno ao grande herói e santo” na capital.

Na vigência do Estado Novo, desempenhou outros cargos políticos além dos já referidos, sempre na região de Bragança. Foi vice-presidente da comissão distrital de Bragança da União Nacional, presidente da direção concelhia brigantina do Grémio da Lavoura e comandante distrital de Bragança da Legião Portuguesa (1954).

Faleceu em Bragança, em abril de 1977, contava então com 84 anos. Encontra-se inscrito na toponímia de Bragança, dando o seu nome a um bairro da cidade.

Circular confidencial enviada por Salvador Nunes Teixeira às autoridades do distrito de Bragança tendo em vista a perseguição dos adversários do regime (1936)

Ex.mo Sr. Presidente da C. Distrital da U.N., comandante da P.S.P. e administradores dos concelhos.

Rogando a V. Ex.^a se digne dar-lhe exato cumprimento informando este Governo Civil do que nela se solicita e com o máximo cuidado até 5 do próximo mês de outubro, transcrevo a circular confidencial n.º 773 de 12 do corrente, do Gabinete de Sua Excelência o ministro do Interior, e que é do teor seguinte:

“É do conhecimento do Governo que, a propósito dos acontecimentos de Espanha, os inimigos da situação, utilizando todos os pretextos e servindo-se de todos os meios, procuram hostilizar a ordem social estabelecida, criando ambiente propício à expansão das suas ideias subversivas.

Muitos desses indivíduos, porventura confiados numa oportunidade que não pode ser marca de um Governo forte, continuam, tanto no Estado como nos corpos administrativos, a ocupar lugares de categoria e responsabilidade, esquecidos de que é seu elementar dever a mais estrita fidelidade aos princípios preconizados pelos Governos saídos do 28 de Maio.

À volta dos sucessos do país vizinho tem-se animado uma campanha que, ofendendo a ideologia política que nos domina e orienta, procura mesmo atingir a moral social e os princípios fundamentais por que se regem as sociedades civilizadas.

Sabe-se até que indivíduos audaciosos aceitam, comentam e louvam os extremismos adotados por hordas sanguinárias, incitando os portugueses a seguir-lhes o exemplo.

Evidentemente que é indispensável pôr cobro a tais desmandos.

A par da depuração nos serviços públicos, urge reduzir à impotência os inimigos declarados da sociedade.

Nestes termos, encarrega-me S. Ex.^a o ministro de rogar os melhores ofícios de V. Ex.^a no sentido de iniciar desde já nesse distrito uma lista de onde constem:

- a) Os funcionários do Estado e dos órgãos de administração local que notoriamente professam ideias contrárias na Estado Novo e que tenham manifestado ou manifestem concordância com os excessos cometidos em Espanha pelas forças esquerdistas.
- b) Os cidadãos que por seus atos revelem espírito de hostilidade e que de algum modo enalteçam a prática de desacatos ou de atitudes subversivas.

- c) Os que diretamente colaborem para a formação de um estado de espírito adverso à paz social.
- d) De um modo geral, todos aqueles fortemente suspeitos de ligações, entendimentos ou conluíus que visem à perturbação da ordem, ou que, especialmente obrigados por sua função ou profissão a darem exemplos de salutar conduta social, de alguma maneira contribuam para desviar o ritmo normal das vidas ordeiras, quer pela propagação de falsas doutrinas, quer pela insinuação capciosa de ideias ou princípios contrários à tranquilidade social.

Para elaboração das relações a que acima me refiro, deverá V. Ex.^a obter das autoridades e das forças de apoio à Situação os elementos indispensáveis, tendo porém em consideração que as mesmas autoridades devem repudiar denúncias anónimas ou caluniosas, competindo-lhe por isso certificar-se sempre da veracidade das acusações.

Ao critério de V. Ex.^a confia S. Ex.^a o ministro o demais que há a considerar, para que os resultados dessas diligências sejam eficientes e práticos.

Rogo se digne acusar a receção imediata, indicando-me quaisquer reparos ou dúvidas que tenha para o exato cumprimento do que na circular se determina.

Apresento a V. Ex.^a os protestos da minha mais elevada consideração.

A bem da Nação.

O governador civil

Salvador Nunes Teixeira

Fonte: Arquivo Distrital de Bragança, Governo Civil de Bragança,
Correspondência Expedida, cx. 8, mç. 22.

Elogio a Salvador Teixeira (1940)

Graças a Deus é o sétimo ano que temos a honra de cumprimentar o senhor major Salvador Teixeira como chefe do distrito de Bragança.

O decano dos governadores civis de Portugal! Um homem que tem prestigiado o seu lugar, honrando e prestigiando a história do seu distrito.

Perante factos não há argumentos... e a sua obra é das que se vê! Mesmo alguém que sofra de miopia tem de vê-la! Se por toda a parte se encontra, saltando aos olhos, a reconstrução e renovação deste distrito!

Felicitando mais uma vez Sua Excelência, não queríamos empregar palavras banais para a sua ação – que é tão fora do banal.

Queríamos usar dos termos sinceros e sólidos que muitas vezes escutamos por essas aldeias, à gente rude que não sabe mentir e vê os seus melhoramentos.

E, isto mesmo, porque é difícil fazer qualquer referência à sua personalidade completa de verdadeiro paladino do Estado Novo sem o apoucado do nosso dizer diminuir por qualquer forma as suas raras qualidades e tino governativo.

O lado material do seu agir está cimentado no distrito de Bragança desde a pedra das estradas às torres das igrejas, mas o lado mais difícil... esse... bem raros serão os que o apreciem como deve ser!

E ao cumprimentar Sua Excelência também por mais um ano, *Terras de Bragança* dirá como um amigo já de 86 anos que costuma visitar-nos de longe a longe: “Governador civil como o de Bragança não há melhor! Deus o conserve!”

Fonte: *Terras de Bragança*, Ano V, n.º 197, 20.2.1940.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, Governo Civil de Bragança, Correspondência Expedida.

Arquivo Histórico Militar, processo individual de Salvador Nunes Teixeira.

Arquivo Nacional Torre do Tombo, Ministério do Interior, Gabinete do Ministro, Mç. 481.

Terras de Bragança, Ano V, n.º 197, 20.2.1940.

AAVV. 2004. *Presidentes da Câmara de Bragança. Da República aos nossos dias*. Bragança: Câmara Municipal de Bragança.

ALVES, Francisco Manuel. 2000. *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, vol. XI. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

CRUZ, Manuel Braga da. PINTO, António Costa Pinto (direção). 2005. *Dicionário Biográfico Parlamentar (1935-1974)*, vol. II. Lisboa: Assembleia da República.

PIECHO, Filipa. 2007. *Resistência na Raia – As redes sociais num momento de crise, numa comunidade da orla fronteiriça*. Tese para obtenção do grau de licenciatura em Antropologia. Lisboa: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

SOUSA, Fernando de (coord.). 2015. *Governos Cívicos de Portugal. História e Memória*. Porto: CEPES.

Pedro Vicente de Moraes Sarmiento Campilho

5.março.1941 – 26.outubro.1944

MONTALEGRE, 22.2.1904 – PORTO, 4.10.1988

Magistrado judicial.

Licenciado em Direito pela Universidade de Coimbra.

Governador civil de Bragança (1941-1944).

Natural de Montalegre.

Filho de Alfredo Aníbal de Montalvão de Moraes Campilho, juiz desembargador da Relação de Lisboa, e de Olinda da Glória de Moraes Sarmiento Campilho.

Irmão de Aníbal Augusto de Montalvão de Moraes Sarmiento Campilho, médico e presidente da Câmara Municipal de Vinhais.

Casou com Maria Lísia Soares de Sousa Lima (24.11.1937), de quem teve três filhos, Pedro José Lima de Moraes Campilho (n. 25.5.1939), Nuno Maria Lima de Moraes Campilho (n. 21.8.1941) e Maria Olinda de Sousa Lima Campilho (n. 28.4.1955).

Comendador da Ordem do Mérito Civil de Espanha. Comendador da Ordem Militar de Cristo (1941).

•

DESCENDENTE DE UMA DAS MAIS INFLUENTES FAMÍLIAS DO CONCELHO DE Vinhais, Pedro Vicente de Moraes Campilho fez os estudos liceais em Bragança e concluiu a formatura em Direito na Universidade de Coimbra em 1928.

Nos Açores, na ilha de Santa Maria, foi delegado do procurador da República. Em seguida, foi delegado do Instituto Nacional do Trabalho em Vila Real (1934-1941), que abandonou para ocupar o cargo de governador civil de Bragança, para o qual foi nomeado por portaria pública de 5 de março de 1941, tomando posse em 13 do mesmo mês. Nestas funções, reorganizou a Santa Casa da Misericórdia de Bragança, para a qual conseguiu do Estado um imponente edifício, que permitiu nela iniciar-se, com eficiência, proteção às parturientes e à primeira infância. Conseguiu do Governo o melhoramento da ligação do distrito de Bragança ao da Guarda, pela construção de uma ponte sobre o Douro, entre Freixo de Espada à Cinta e Barca de Alva, iniciando-se também o estudo do aproveitamento hidro-

létrico do Tuela. Graças à sua atuação, ampliou-se notavelmente a instalação da “Casa de Trabalho Doutor Oliveira Salazar”, em Bragança. Durante o seu mandato, promoveu o II Congresso Transmontano, em 1941, tendo presidido à Comissão de Receção ao Presidente da República, general Óscar Carmona, que nessa ocasião o condecorou com a comenda da Ordem Militar de Cristo.

Posteriormente, mudou-se para o Porto, onde casou, em 1937, com Maria Lísia Bessa Soares de Sousa Lima, senhora da Casa da Ponte e da Quinta do Sol, ambas as propriedades no concelho de Vila Verde.

Na cidade do Porto, foi agente do Ministério Público no Tribunal do Trabalho, juiz do Tribunal Militar (1966-1967), presidente do Tribunal Plenário (1968-1974) e juiz desembargador da Relação do Porto.

Declaradamente simpatizante do Estado Novo e do regime fascista, foi oficial da Legião Portuguesa, desempenhou as funções de presidente da Comissão Distrital da União Nacional de Vila Real e de presidente da Ação Católica no mesmo distrito, e durante a Guerra Civil Espanhola (1936-1939), organizou um comboio de apoio logístico ao Generalíssimo Franco, que conduziu pessoalmente até Salamanca.

Era sócio da Sociedade Histórica da Independência de Portugal e da Sociedade de Geografia de Lisboa, e irmão da Santa Casa da Misericórdia do Porto.

Faleceu na cidade do Porto, a 4 de outubro de 1988, aos 84 anos.

Circular dirigida por Pedro Campilho aos presidentes de Câmara do distrito relativamente à trasladação de cadáveres (1941)

Bragança, 1 de outubro de 1914

Exmo. Sr. presidente da Câmara Municipal,

Com frequência chegam a este Governo Civil, em regra por via telegráfica, pedidos de autorização para a trasladação de cadáveres dos concelhos onde se deu o falecimento para outros onde se procede ao enterramento, sem a passagem prévia do competente alvará.

Tal autorização não pode ser concedida, só mediante a apresentação do competente alvará é que a trasladação pode ser feita. A demora na passagem do alvará é pequena. E como os cadáveres trasladados são encerrados em caixão de chumbo ou zinco, a demora na passagem do alvará não retarda a trasladação.

Apresentado o requerimento na secretaria do Governo Civil, mesmo fora das horas do serviço, a passagem do alvará não poderá demorar mais de uma hora. E como a distância dos conce-

lhos mais afastados da sede do distrito não demora a percorrer mais que três horas, em sete horas se obtém o alvará de trasladação.

A bem da Nação.

O governador civil,

Pedro Vicente de Morais Campilho

Fonte: ADB, Governo Civil de Bragança, Correspondência Expedida.

Instruções enviadas pela PVDE a Pedro Morais Campilho a propósito da emissão de propaganda radiofónica em locais públicos (1941)

Bragança, 26 de maio de 1941

Para exato cumprimento se transcreve a circular n.º 618-s.s., de 24 do corrente, da Direção da Polícia de Vigilância e Defesa do Estado, do teor seguinte:

‘Em cumprimento do despacho de Sua Exa. o ministro do Interior, de 21 do corrente, comunico a V. Exa. o seguinte:

Tendo-se verificado que, em vários pontos do País, é vulgar encontrar-se nos estabelecimentos e outros lugares públicos que possuem aparelhos recetores de rádio, grupos de indivíduos a ouvir as emissões de propaganda dos países beligerantes e de outros simpatizantes com aqueles, o que vem dando motivo a comentários e discussões que não estão conformes com a neutralidade de Portugal, estabelecida pelo Governo, tenho a honra de rogar a V. Exa. se digne mandar notificar os proprietários dos aparelhos existentes nos lugares públicos e outros centros de reunião, como agremiações de recreio, etc. desse distrito, para que evitem as audições em causa, sob pena de intervenção das autoridades, em nome desta Polícia.

Evidentemente que não se pretende, com esta medida, fazer terminar a receção de programas artísticos, mas somente a propaganda estrangeira alusiva ao atual conflito internacional, que de modo algum é de consentir, por brigar com os interesses nacionais.

Convinha que se chamasse a atenção dos interessados para o facto de haver no País um organismo de radiodifusão – a Emissora Nacional – que emite noticiário respeitante à guerra e que a sua categoria oficial deve ser considerada como garantia de isenção que é indispensável manter neste momento”.

A Bem da Nação,

O governador civil,

Pedro Vicente de Morais Campilho

Fonte: ADB, Governo Civil de Bragança, Correspondência Expedida.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, Governo Civil de Bragança, Correspondência Expedida.

Arquivo da Universidade de Coimbra, documentos vários.

ALMEIDA, Maria Antónia Pires de. 2013. *O Poder Local do Estado Novo à Democracia: Presidentes de Câmara e Governadores Cíveis. 1936-2012*. E-book.

ALVES, Francisco Manuel. 2000. *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, vol. VII. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

SOUSA, Fernando de (coord.). 2015. *Governos Cíveis de Portugal. História e Memória*. Porto: CEPES.

Ordens Honoríficas Portuguesas. Disponível em <http://www.ordens.presidencia.pt>.

Raúl de Mesquita Lima

26.outubro.1944 – 12.abril.1946

CARRAZEDA DE ANSIÃES, 11.3.1904 – CASCAIS, 6.8.1976

Engenheiro civil.

Licenciado em Engenharia Civil pela Faculdade de Ciências da Universidade de Coimbra.

Governador civil de Bragança (1944-1946).

Natural da freguesia de Pombal, concelho de Carrazeda de Ansiães.

Filho de José Manuel Baltasar de Lima e de Luísa Pinto de Mesquita Lima, proprietários.

Casou com Helena da Silva Pimentel, de quem teve dois filhos, Maria Laura Pimentel de Mesquita Lima (n. 9.4.1948) e Raúl José Pimentel de Mesquita Lima (11.2.1950).

Oficial da Ordem de Cristo (6.11.1944). Comendador da Ordem de Cristo (11.5.1946). Grande Oficial da Ordem do Infante (27.4.1967). Grande Oficial da Ordem de Cristo (24.11.1971).

•

A VIDA DE RAÚL DE MESQUITA LIMA COMEÇA ENVOLTA EM TRAGÉDIA. TINHA apenas um mês de vida quando o seu irmão mais velho faleceu, com apenas 16 meses. Os seus pais, provavelmente abalados pelo infausto acontecimento, apenas batizariam Raúl três anos após o seu nascimento, dando-lhe o mesmo nome do seu falecido irmão.

Anos mais tarde, completado o curso de Engenharia Civil na Universidade de Coimbra em meados da década de 1920, serviria como adjunto da 15.^a Secção de Construção da Junta Autónoma das Estradas em Bragança, até que foi para Lisboa no exercício do mesmo cargo, regressando a Bragança já como diretor das Obras Públicas, em 21 de março de 1939, de onde passou novamente para Lisboa, em 16 de junho de 1943, como diretor na Direção de Estradas desse distrito.

No âmbito da sua intensa atividade profissional, foi secretário do ministro das Obras Públicas, chefiou as missões técnicas para o estudo dos planos das redes das estradas da Madeira e dos distritos de Ponta Delgada e Angra do Heroísmo, fez parte da missão técnica enviada pelo Ministério das Obras Públicas e Comunicações, em 1938, à Alemanha, Itália e França, e colaborou na elaboração do primeiro plano rodoviário nacional, aprovado em 1945, com o objetivo de suprir a deficiência da rede de estradas, fixando novas características técnicas e hierarquizando a rede rodoviária em três classes, definindo as larguras mínimas de cada uma.

A 15 de novembro de 1943, viajava com o engenheiro Duarte Pacheco, então ministro das Obras Públicas, quando o automóvel onde se encontravam se despistou na Estrada Nacional 4, provocando a morte daquele governante e ferindo gravemente Raúl de Mesquita Lima.

A 26 de outubro de 1944, foi nomeado governador civil de Bragança, tomando posse no dia 30 do mesmo mês e sendo exonerado a 12 de abril de 1946, sendo-lhe conferidos na ocasião os “louvores pelo muito zelo, dedicação e patriotismo” demonstrados no exercício do cargo. A 5 de maio de 1945, deu posse do cargo de governador civil substituto a Horácio Vasques Pimenta, que assim passou a representá-lo no seu impedimento.

Retomando a sua atividade profissional, em 1947, foi nomeado diretor dos Serviços de Conservação da Junta Autónoma das Estradas, mudando-se nessa ocasião para o Porto, onde morou na atual Praça de Gomes Teixeira, popularmente conhecida como Praça dos Leões. Nesse mesmo ano, a 27 de dezembro, contraía matrimónio com a portuense Helena da Silva Pimentel.

No ano seguinte, muda-se para Lisboa, onde prossegue a sua carreira ao serviço da Junta Autónoma das Estradas, publicando, em 1951, as Bases para o estudo do plano rodoviário.

Faleceu em Cascais, em agosto de 1976, aos 72 anos.

Recomendações enviadas por Raúl de Mesquita Lima a todos os concelhos do distrito de Bragança a propósito do recenseamento eleitoral (1946)

Em aditamento ao expediente já enviado a V. Exa. sobre o recenseamento eleitoral, sobretudo no que se refere ao recente decreto-lei n.º 35.426, o qual estabelece a doutrina sobre as eleições do Presidente da República e da Assembleia Nacional, cumpre-me transmitir a V. Exa. as seguintes instruções:

- 1.º Tornando-se necessário proceder à revisão de todo o recenseamento, não só pelo motivo das deficiências encontradas no anterior, mas também para atender às alterações impostas pela atual legislação, julga-se mais conveniente pôr de parte o recenseamento antigo e elaborar um trabalho inteiramente novo. Para isso, deverá V. Exa. recorrer a pessoas da sua inteira confiança, recomendando-lhes que não deixem de inscrever todos os indivíduos com direito a voto que sejam nacionalistas e cónscios dos seus deveres.
- 2.º As comissões de freguesia, que devem estar já em exercício, precisam de ser assistidas para que o seu trabalho resulte perfeito. Compete-lhes organizar o projeto de recenseamento, o qual deverá ser depois presente à Comissão Concelhia. Os regedores que não possuam qualidades ou que não mereçam a confiança de V. Exa. deverão ser substituídos.

3.º As Comissões Concelhias têm também já trabalho a desempenhar, como seja a recolha de listas dos funcionários dos serviços públicos e dos organismos corporativos e bem assim a eliminação dos recenseados que se encontrem mal inscritos. Além disso, devem assistir e rever o trabalho de recenseamento das comissões de freguesia. Convirá prestar todo o cuidado às relações dos contribuintes enviadas pelas Finanças, por se encontrarem muitas vezes nomes de indivíduos já falecidos ou ausentes.

4.º Chama-se ainda a atenção para o seguinte:

- a) Os requerimentos para efeito da inscrição no recenseamento são individuais;
- b) As certidões que forem pedidas sobre o recenseamento são pagas.

Com os protestos da maior consideração e e a Bem da Nação.

A Bem da Nação

Bragança, 18 de janeiro de 1946

O governador civil, Raúl de Mesquita e Lima

Fonte: ADB, *Fundo Governo Civil de Bragança*, Cx. 7, Mç 25.

Carta de Raúl de Mesquita Lima ao ministro do Interior sobre o desemprego e a afluência de trabalhadores rurais a Bragança (1946)

Excelência,

Tencionava dirigir-me aos governadores civis dos Distritos de Vila Real, Viseu, Porto e Braga a pedir-lhes a sua interferência junto das autoridades concelhias, no sentido de recomendarem aos trabalhadores rurais desempregados que não se deslocassem para o distrito de Bragança à procura de trabalho sem que este lhes estivesse assegurado, a fim de evitar uma situação crítica para o Governo Civil de Bragança. Resolvi, no entanto, dar primeiramente conhecimento a Vossa Excelência deste problema, solicitando de Vossa Excelência se digne indicar a orientação mais conveniente ou meios que permitam a este Governo Civil atenuar a crise que esta legião de trabalhadores famintos está a provocar neste meio.

Encontram-se neste distrito, e sobretudo no concelho de Bragança, muitas centenas de trabalhadores vindos de outros distritos para os Serviços Florestais e de estradas em curso, não havendo, presentemente, capacidade para mais, além das dificuldades de obter géneros para a sua alimentação, por motivo de racionamento.

Ora sucede que ultimamente têm chegado a esta cidade, diariamente, cerca de uma dezena de trabalhadores rurais que já não encontram trabalho e que, sem dinheiro e cheios de fome, se dirigem a este Governo Civil. A todos temos acudido, quer fornecendo-lhes alimentação, quer repatriando-os, mas este encargo está a tornar-se demasiadamente pe-

sado para as possibilidades orçamentais deste Governo Civil, visto que atinge diariamente algumas centenas de escudos.

Não convém modificar o sistema seguido, permitindo que esses homens recorram à mendicância, visto que este Governo Civil, por intermédio das instituições de assistência recentemente reorganizadas, proibiu a mendicância pelas ruas da cidade de Bragança, fornecendo sopas diárias aos pobres e outros auxílios (rendas de casa, medicamentos, etc.).

Pelo exposto, parece-me dever formular a Vossa Excelência apenas duas soluções:

a) Evitar a vinda de mais trabalhadores, para o que se torna necessária a intervenção das autoridades administrativas dos vários distritos referidos, solução que, podendo causar alarme, não parece a mais aconselhável;

b) Ser concedido pelo “Socorro Social” um subsídio urgente, que permita continuar-se a adotar o sistema já posto em prática por este Governo Civil (alimentação e transportes), o qual está a esgotar as suas verbas de assistência com um elevado número de trabalhadores (indigentes) de outros distritos.

Por se tratar de um problema que urge solucionar antes de esgotados os recursos deste Governo Civil, tenho a honra de pedir a Vossa Excelência se digne prestar-lhe a maior atenção.

Digne-se Vossa Excelência aceitar os meus melhores cumprimentos.

A Bem da Nação

Bragança, 15 de março de 1946

O governador civil, Raúl de Mesquita Lima.

Fonte: ADB, *Governo Civil de Bragança, Correspondência Expedida*, cx. 8, mç. 27.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, *Registo de baptismos, Paróquia de Pombal, 1900-1911*.

Anuário da Universidade de Coimbra, 1924-1925. 1933. Coimbra: Imprensa da Universidade.

Conservatória do Registo Civil do Porto, *registos de casamento*.

Conservatória do Registo Civil de Lisboa, *assentos de nascimento*.

Conservatória do Registo Civil de Cascais, *assentos de óbito*.

ALVES, Francisco Manuel. 2000. *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, vol. VII. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.

GOVERNOS Civis. *Mais de um século de história*. Lisboa, 1994.

GRANDE *Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, t. XVII, Lisboa, 1935-1987.

Ordens Honoríficas Portuguesas (disponível em <http://www.ordens.presidencia.pt>).

Augusto José Machado

12.abril.1946 – 24.fevereiro.1951

VIMIOSO, 21.7.1897 – BRAGANÇA, 7.11.1984

Oficial do Exército.

Curso da arma de Infantaria da Escola do Exército.

Governador civil de Bragança (1946-1951). Deputado (1961-1965).

Filho de Luciano Augusto Machado e de Maria Antónia Martins Pereira, proprietários,

Natural da freguesia e concelho de Vimioso.

Cavaleiro da Ordem de Avis (5.10.1926). Oficial da Ordem de Avis (20.5.1939). Grande Oficial da Ordem de Mérito (15.3.1972). Oficial da Ordre Royal de l'Étoile d'Anjouan-Comores, de França. Cruz de guerra. Medalha de valor militar em campanha. Medalha da vitória comemorativa da campanha do exército português em França (1914-1918). Medalha de prata da classe de Valor Militar (17.11.1923). Medalha de ouro de comportamento exemplar. Medalha de dedicação da Legião Portuguesa.

•

ASSENTOU PRAÇA EM 8 DE MAIO DE 1915, NA ESCOLA DO EXÉRCITO, ONDE terminou o curso da Arma de Infantaria. Grassava já a Grande Guerra (1914-1818), para onde Augusto Machado partiu de imediato, distinguindo-se nas expedições a África e à França, entre 1916 e 1918, onde desempenhou “árduas missões de confiança” e foi feito prisioneiro pelas tropas alemãs.

Foi sucessivamente promovido a alferes em 11 de junho de 1917, a tenente em 11 de junho de 1921, a capitão em 2 de dezembro de 1936, a major em 1 de outubro de 1943 e a tenente-coronel em 21 de março de 1949, sendo a esta data colocado no Ministério do Interior. Em 24 de agosto de 1952, ascendeu ao posto de coronel, passando à reserva dois anos depois, pese embora a reforma ter-lhe sido concedida apenas em julho de 1967. Durante os anos em que serviu no Exército, foi 2.º comandante de Caçadores n.º 3, em Bragança, e comandante de várias unidades de Infantaria e da Guarda Fiscal.

Ao nível da vida política, Augusto Machado acumulou a funções de presidente da Junta Distrital da União Nacional de Bragança com as de deputado, tendo sido eleito pelo círculo daquele distrito para a VIII Legislatura (1961-1965). Na Assembleia Nacional, onde ocupou o cargo de vogal da Comissão do Ultramar, sempre se

bateu pelos problemas do distrito de Bragança, nomeadamente quanto à deficiente florestação de alguns concelhos da região, que estaria a ser feita muito próximo das povoações, apropriando-se dos baldios e desta forma desequilibrando a débil economia doméstica dos habitantes locais. Chamou ainda atenção para a precariedade do funcionamento do hospital da Santa Casa da Misericórdia de Bragança, recordando a urgência da construção de um hospital regional no distrito.

Foi nomeado governador civil de Bragança a 12 de abril de 1946, tomando posse a 25 do mesmo mês, exercendo estas funções até fevereiro de 1951. Nesta qualidade, conseguiu trazer para Bragança um novo Palácio da Justiça, considerado então um dos melhores de todo o País.

A Augusto José Machado se deve a publicação póstuma do último trabalho de investigação do Abade de Baçal, a monografia do concelho de Vimioso.

Faleceu em Bragança, em novembro de 1984, aos 87 anos.

Notícia sobre a nomeação do governador civil Augusto José Machado (1946)

Após o pedido de exoneração apresentado pelo Sr. engenheiro Raúl de Mesquita Lima, foi nomeado para a chefia do distrito de Bragança o Sr. major Augusto José Machado. O atual governador civil conta uma larga folha de serviços no Exército, nas unidades a que pertenceu: Infantaria e Guarda Fiscal. Na penúltima guerra, distinguiu-se nas expedições à África e à França, onde desempenhou árduas missões de confiança. Ao tomar posse do presente cargo era 2.º comandante de Caçadores 3, em Bragança, terra da sua naturalidade.

O Sr. major Machado vai ser o continuador entusiasta da grande obra de progresso a caminho da realização, pois, como brigantino, muito interesse lhe merecem todos os melhoramentos que tendam ao desenvolvimento da província e do seu distrito natal.

Todos os seus conterrâneos lhe reconhecem qualidades de mérito indiscutíveis, aliadas a uma inteligência clara e a uma forte atividade, e por isso a sua nomeação para chefe do distrito foi recebida com alegria e confiança, nascidas ambas da certeza de que não descurará nem poupará esforços para o bem do distrito, cujo governo lhe foi confiado.

Fonte: *O Século*, 23 de abril de 1946.

Instruções de Augusto José Machado aos presidentes de Câmara do distrito de Bragança relativas à passagem da Volta a Portugal em Bicicleta na região (1946)

No dia 2 do corrente devem chegar a esta cidade, vindos de Vila Real, pela ponte de Franco – Mirandela – Bragança, os componentes da XI Volta a Portugal em Bicicleta, campeonato este

levado a efeito sob o patrocínio do Ministério do Interior, contribuindo para a receita do Socorro Social nas quantias que for possível conseguir, pela realização de festivais, apostas, etc., levados a efeito para aquele fim. A caravana, que pernoita em Bragança na noite de 22/23, segue para Chaves, via Vinhais, na manhã de 23.

Tem, pois, todo o interesse este Governo Civil que o nosso distrito contribua dentro das suas possibilidades – são sempre grandes quando se trata de beneficência, como no presente caso – não só para uma carinhosa e fidalga receção, como também para darmos ao Socorro Social quanto nos for possível, atendendo aos benefícios que por toda a parte tem prestado aos infelizes e desprotegidos da sorte esta organização de Assistência, que anualmente vem despendendo dezenas de milhares de contos nas várias modalidades de socorro.

Solicito pois, de V. Exa. e seus ilustres colaboradores, bem como das organizações desportivas e de beneficência desse concelho, para darem à iniciativa todo o seu auxílio e entusiasmo no sentido exposto.

Além do que fica referido, e conforme as solicitações das entidades organizadoras da prova, sugere-se a convocação das autoridades das freguesias do percurso para serem esclarecidas pelos Exmos. Senhores presidentes das Câmaras Municipais, das seguintes medidas a observar dentro das respetivas áreas:

- 1.º Ausência absoluta de cães e outros animais ao longo da estrada, que possam vir a perturbar o andamento dos corredores, como tem acontecido noutras corridas, originando desastres.
- 2.º Estradas completamente livres de pessoal, que deve assistir à passagem fora da faixa de rodagem e respetivas bermas, bem como o afastamento de carros ou outros empecilhos ao longo das ruas das povoações.
- 3.º Colocação de baldes, cântaros, etc., com água potável em pontos bem visíveis para os corredores, com dísticos indicativos, mas nunca se deve despejar água por cima dos corredores, como se fez noutras provas, o que provocou a desistência de uns e atraso e doença de vários.
- 4.º É de aconselhar a oferta de fruta, como laranja, maçã, pera, pêssegos e, principalmente, limões aos corredores, mas também pelo processos indicado para a água, ou seja, em ponto bem visível, do lado da estrada e com o necessário dístico, para evitar a aglomeração de gente na estrada.
- 5.º Tanto os cantoneiros como a GNR e outros elementos de fiscalização, de harmonia com as instruções recebidas dos respetivos chefes, deverão estar postados e vigiarão de preferência os locais de maior trânsito ou acumulação de gente nas passagens de povoações, passagens de nível, arruamentos de estradas e caminhos, chafarizes, etc.
- 6.º Evitar por todos os meios que os corredores sejam forçados a parar.
- 7.º Prestação de todos os auxílios que pelos corredores ou restantes elementos da caravana forem solicitados.

8.º Quando e onde houver possibilidade, informar telefónica ou telegraficamente a Comissão de Receção na sede do distrito (pedindo ligação para a Polícia de Segurança Pública) do andamento da corrida, bem como das deficiências ou anormalidades que se tenham dado para se remediar nas localidades seguintes, ou ser prestado o necessário socorro, se para isso houver motivo.

Resta-me, finalmente, agradecer desde já toda a colaboração que tanto as Exmas. Autoridades como grupos desportivos, particulares, etc., venham a prestar a este empreendimento de fins tão altruístas, certo de que a característica da gente de Aquém Marão, “Entre quem é”, não será desmentida.

A Bem da Nação

Bragança, 9 de agosto de 1946

O governador civil,

Augusto José Machado

Fonte: ADB, Governo Civil de Bragança, *Correspondência Expedida*.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Distrital de Bragança, Assentos de baptismo da freguesia de Vimioso em 1897.

Arquivo Distrital de Bragança, Governo Civil de Bragança, *Correspondência Expedida*.

Arquivo Histórico Militar, processo individual de Augusto José Machado.

Amigos de Bragança, ano XXIX, 7.ª série (3), dezembro de 1984.

O Século, 23.4.1946.

CRUZ, Manuel Braga da. PINTO, António Costa Pinto (direção). 2005. *Dicionário Biográfico Parlamentar (1935-1974)*, vol. II. Lisboa: Assembleia da República.

GRANDE Enciclopédia Portuguesa e Brasileira, t. XV, Lisboa, 1935-1987.

SOUSA, Fernando de (coord.). 2015. *Governos Cívicos de Portugal. História e Memória*. Porto: CEPSE.

Armando Valfredo Pires

24.fevereiro.1951 – 2.março.1959

MACEDO DE CAVALEIROS, 22.12.1897 – VILA REAL, 12.12.1996

Advogado. Notário.

Licenciado em Direito pela Universidade de Lisboa.

Presidente da Comissão Executiva da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros (1923-1925 e 1926-1928). Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros (1933-1941).

Procurador à Câmara Corporativa (1935-1938). Deputado (1969-1973).

Natural de Macedo de Cavaleiros.

Filho de Joaquim Manuel Pires e de Amélia Augusta Portela.

Casou com Berta de Sousa Ferreira.

•

ESTUDOU NO LICEU CENTRAL DE EMÍDIO DA SILVA, EM BRAGANÇA, E LICENCIOU-SE em Direito a 14 de julho de 1921 na Universidade de Lisboa.

Ao longo da sua vida profissional, exerceu a advocacia intermitentemente com os cargos políticos para os quais foi, por diversas vezes, nomeado. Em 1922, foi nomeado notário da comarca de Macedo de Cavaleiros, cargo que exerceu durante várias décadas.

Entre 1923 e 1928, foi nomeado presidente da Comissão Executiva da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, e de 1933 a 1941, exerceu o cargo de presidente da Comissão Administrativa da mesma Câmara. Da sua ação como autarca, destacam-se as medidas de abastecimento de água à vila e a várias freguesias do concelho, a expansão da rede geral de saneamento e a construção de mais de duas dezenas de cemitérios.

Em 1935, foi nomeado procurador à Câmara Corporativa, na qualidade de presidente da Comissão Administrativa da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, como representante dos municípios rurais de além-Douro, cargo que ocuparia até 1938. Ao longo desta legislatura, na secção de Administração Local, subscreveu cinco pareceres e foi relator de dois, ambos sobre a construção de aeródromos. Merece especial referência o parecer que subscreveu sobre o regime administrativo das ilhas adjacentes.

Entre 1935 e 1938, ocupou o cargo de presidente da Comissão Venatória de Macedo de Cavaleiros, responsável pela organização e fiscalização das atividades de caça no concelho, e em 1941, foi nomeado delegado da Ordem dos Advogados na comarca de Macedo de Cavaleiros.

O amor à sua terra natal levou-o, de resto, a publicar duas monografias sobre a mesma, *O Concelho de Macedo de Cavaleiros* (1963) e *Chacim* (1990), além de vários artigos publicados na imprensa local e regional.

Entre fevereiro de 1951 e março de 1959, desempenhou as funções de governador civil do distrito de Bragança.

Ao longo da sua vida política fez sempre parte das delegações da União Nacional de Bragança, primeiro como vogal e, a partir de abril de 1969, como presidente da Comissão Distrital. Nesse mesmo ano, Armando Valfredo Pires foi eleito deputado à Assembleia Nacional, fazendo parte da Comissão de Política e Administração Geral e Local, deixando a Assembleia em 1973.

Faleceu a 12 de dezembro de 1996, na freguesia de Lordelo, Vila Real, a poucos dias de completar 99 anos.

Macedo de Cavaleiros visto por Armando Valfredo Pires

Creio bem que todos os Amigos de Bragança conhecem Macedo de Cavaleiros, sede de um dos maiores e mais belos concelhos do distrito. Situa-se à cabeceira do grande e opulento vale que, pelo norte, bordejia a Serra de Bornes, a 42 quilómetros, três escassos quartos de hora de percurso, da nossa velha e querida capital.

É uma vila alegre e luminosa, cercada por campos magníficos – olivais prateados, vinhas e hortas verdejantes – a enfrentar a serra de beleza ímpar que lhe veda o horizonte, como que a querer cortar-lhe, ciosa, os caminhos do mundo.

O casario, predominantemente de linhas modernas e tintas claras, agrupa-se num núcleo principal, centro da vida urbana, que se distende em bairros periféricos, indisciplinada e pitorescamente alcandorados nas encostas circundantes; e tem à margem, como uma evocação dos tempos idos, o povoado inicial, ainda hoje bem perto, nas ruelas e casebres, da traça primitiva.

O passado e o presente vivem lado a lado nesta terra singular, inseparáveis mas inconfundíveis; e a violência do contraste urbanístico e arquitetónico que resulta desta convivência contém sugestões surpreendentes e constitui um dos seus mais destacados motivos de emoção e beleza.

Ninguém poderá furtar-se a uma sensação de espanto, quase incredulidade, ao pensar que no vetusto lugarejo se gerou, há apenas pouco mais de um século, a vila atual e progressiva

que é Macedo de Cavaleiros nos nossos dias; mas para o Macedo que deambula pelas suas estreitas e silenciosas quelhas, à sombra dos tugúrios que as ladeiam, são as próprias raízes do seu bairrismo que ali se encontram: os nomes das suas ruas e rossios, as lendas, o estilo tradicionalmente rústico das moradias, com as suas decrépitas varandas, a singeleza dos costumes – tudo acorda nas profundidades do seu ser misteriosas e recônditas afinidades com as gerações que por ali passaram; e quando regressa à sua vila de hoje, álcere e dinâmica, com os seus edifícios coloridos a rebordar as ruas e praças amplas e arejadas e a sua fervilhante atividade, sente-se mais Macedense, mais amoroso pela terra que Deus lhe deu, mais decidido a sacrificar-se pelo seu engrandecimento.

Angulus ride: Tudo lhe sorri neste cantinho do mundo!

Fonte: Armando Valfredo Pires, *Amigos de Bragança*, Ano XIII, 4.ª série (3), maio de 1968, p. 3-9.

Fontes e Bibliografia

Amigos de Bragança, Ano XIII, 4.ª série (3), maio de 1968.

ALMEIDA, Maria Antónia Pires de. 2013. *O Poder Local do Estado Novo à Democracia: Presidentes de Câmara e Governadores Civis. 1936-2012*. E-book.

ASSEMBLEIA da República. S.d. *Os Procuradores da Câmara Corporativa* (disponível em http://app.parlamento.pt/PublicacoesOnLine/OsProcuradoresdaCamaraCorporativa%5Chtml/pdf/p/pires_armando_valfredo.pdf)

CRUZ, Manuel Braga da. PINTO, António Costa Pinto (direção). 2005. *Dicionário Biográfico Parlamentar (1935-1974)*, vol. II. Lisboa: Assembleia da República.

PIRES, Armando Valfredo. 1963. *O concelho de Macedo de Cavaleiros*. Macedo de Cavaleiros: Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros.

SOUSA, Fernando de (coord.). 2015. *Governos Civis de Portugal. História e Memória*. Porto: CEPES.

Horácio António Gouveia

2.março.1959 – 21.novembro.1964

ALFÂNDEGA DA FÉ, 19.7.1913 – PORTO, 1.8.1977

Conservador do registo predial. Advogado.

Licenciado em Ciências Jurídicas pela Universidade de Coimbra.

Natural da freguesia e concelho da Alfândega da Fé.

Filho de Benigno Luís Gouveia e de Ana de Jesus.

Casou com Lídia Aureliana Andrade Rodrigues de Magalhães Gouveia, de quem teve dois filhos, Fernando Manuel de Magalhães Gouveia, arquiteto, e Eduardo António de Magalhães Gouveia.

•

FEZ O CURSO DE LICEU EM BRAGANÇA, QUE CONCLUIU EM 1933 COM 18 VALORES. Em outubro de 1933, entrou na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, onde concluiu o curso de Ciências Jurídicas, em 1938, com a classificação final de 15 valores.

Em 1940, foi nomeado conservador do registo predial de Vila Nova de Foz Côa, sendo transferido, no ano seguinte, para idênticas funções em Alfândega da Fé, onde foi também advogado e juiz substituto nas ausências do juiz efetivo. Durante a sua permanência em Alfândega da Fé, foi presidente da Comissão de Assistência e comandante do núcleo da Legião Portuguesa naquele município. Seria ainda conservador no Porto, na 2.^a Conservatória.

Na sua atividade de advocacia, em Alfândega da Fé, só cobrava as consultas a quem tivesse posses para tal, não exigindo qualquer valor a quem fosse insolvente, e não se coibia de ajudar os vizinhos no que podia. Este perfil de homem bom e generoso levou a que, quando da sua nomeação para o cargo de governador civil de Bragança, a 2 de março de 1959, todas as freguesias do concelho de Alfândega da Fé fizessem questão de manifestar o seu apoio e regozijo, através da colocação de enormes mastros com bandeiras de cada freguesia ao longo da vila. Junto da casa de Horácio Gouveia constituiu-se uma autêntica floresta de troncos engalanados e em redor do edifício da Câmara Municipal foram implantados os maiores mastros, um deles com mais de trinta metros de altura, para ali transportado com o auxílio de vários carros de bois.

Governador civil do distrito durante mais de cinco anos, até 21 de novembro de 1964, em Bragança, além das inevitáveis inaugurações, representações e muitas outras atividades ligadas ao cargo, incentivou o intercâmbio com os vizinhos espanhóis de Salamanca e Zamora. De outra natureza, mas de não menor importância, promoveu a vinda de pastores da Serra da Estrela para, na região de Montesinho, produzirem queijo que não fosse inferior ao da Serra da Estrela; e a seu conselho, através do Viveiro das Trutas, foram lançados milhares de exemplares desta espécie em diversos rios e ribeiros, para o seu repovoamento.

Morreu no Porto, a 1 de agosto de 1977, poucos dias após completar 64 anos.

Circular enviada por Horácio Gouveia à Câmara Municipal de Bragança a propósito da organização dos processos dos pedidos de passaporte (12.11.1964)

Exmo. Senhor,

Presidente da Câmara Municipal do concelho de Bragança,

No intuito de facilitar o expediente e organização dos processos de passaportes que venham a ser remetidos a este Governo Civil, rogo a V. Exa. se digne tomar em consideração o seguinte:

1. Em virtude da entrada em vigor do decreto n.º 45 981, de 20 de outubro de 1964, que alterou entre outros o texto dos artigos 11.º e 32.º do Regulamento dos Vales de Correio, e porque o lapso de tempo necessário para a correta apreciação dos pedidos de passaporte ordinário interpostos perante este Governo Civil não se coaduna normalmente com os prazos de validade dos vales de correio, venho lembrar a V. Exa. a conveniência dos serviços de secretaria desse Município não aconselharem os impetrantes de passaportes a servir-se de vales do correio para remessa da quantia correspondente às taxas de passaporte e do Socorro Social, devendo, antes, enviar esses fundos por cheques de validade mais ampla.

2. Mais ainda venho solicitar que da informação a prestar acerca dos impetrantes de passaportes individuais e familiares conste sempre a indicação concreta da específica atividade profissional de cada titular de idade superior a 14 anos, por forma a habilitar a apreciação da respetiva sujeição à caução fixada no art. 16.º e seus parágrafos do decreto-lei n.º 39 794, de 29 de agosto de 1964, para os trabalhadores agrícolas e operários e de modo geral para os profissionais cuja atividade se caracterize pelo predomínio do esforço físico. Assim, não interessa referir a profissão “doméstica”, “comerciante”, etc., mas circunstanciar se se trata de dona da casa que se dedique exclusivamente ao governo da casa ou que se entregue também a trabalhos remunerados na agricultura, indústria, etc., ou do comerciante ou industrial de certos e determinados artigos que não seja complementarmente trabalhador rural ou operário de qualquer indústria.

Esta exemplificação serve somente para elucidar que o que se pretende com a informação da atividade profissional é averiguar se o impetrante do passaporte está ou não sujeito àquela caução de 5 000\$000.

3. Tratando-se de pessoas casadas que pretendam visitar o cônjuge residente no estrangeiro, deverá informar-se se o ausente emigrou clandestinamente, se beneficiou da amnistia concedida em 1960 ou se emigrou mediante passaporte da Junta da Emigração.

4. A par desse elemento, deverá a informação conter elementos de apreciação sobre a atividade profissional na forma anteriormente especificada e possibilidade de emigração.

Cumprimento a V. Exa.

A Bem da Nação,

O governador civil,

Horácio António Gouveia

Fonte: Arquivo Municipal de Bragança, *Correspondência Recebida*.

Fontes e Bibliografia

Testemunho de Fernando Gouveia, filho de Horácio Gouveia.

Arquivo Municipal de Bragança, *Correspondência Recebida*

Anuário da Universidade de Coimbra, Universidade de Coimbra, 1933-1938.

Amigos de Bragança, n.º 21, maio de 1959.

LOPES, Francisco José. 2009. “20 Fotos – 20 Histórias. Um esclarecimento necessário com uma foto espantosa”, in *Alfândega da Fé. Resistir no Nordeste*. Blogue disponível em <http://resistente.3e.com.pt>.

“RELAÇÃO dos advogados inscritos em 31 de dezembro de 1951”, in *Revista da Ordem dos Advogados*, 1952.

SOUSA, Fernando de (coord.). 2015. *Governos Civis de Portugal. História e Memória*. Porto: CEPSE.

José Damasceno Campos

21.novembro.1964 – 5.novembro.1968

MIRANDELA, 16.12.1927 – LEIRIA, 27.5.2013

Professor liceal. Alto funcionário da Administração Pública. Conservador do registo civil. Licenciado em Direito e em Ciências Histórico-Filosóficas pela Universidade de Coimbra. Procurador à Câmara Corporativa (1961-1965). Governador civil de Bragança (1964-1968). Governador civil de Leiria (1968-1974). Presidente da Assembleia Municipal de Leiria. Natural da freguesia de Frechas, concelho de Mirandela. Filho de José Augusto Campos, proprietário rural, e de Maria da Natividade Trigo de Campos. Casou com Maria Josefina Vieira Lopes, de quem teve dois filhos, Isabel Damasceno, economista e presidente da Câmara Municipal de Leiria, e José Carlos Vieira de Campos, médico urologista. Comendador da Ordem de Cristo (8.4.1974).

•

LICENCIOU-SE EM DIREITO PELA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, COM UMA dissertação intitulada *A Sanção no Pensamento Grego*, tendo-se igualmente graduado em Ciências Histórico-Filosóficas, na mesma universidade. Fez ainda os cursos de Ciências Pedagógicas e Jurídicas. No âmbito do seu percurso académico, publicou em Coimbra a sua tese *A sanção no pensamento grego*, em 1959.

Até 1961, foi professor do ensino secundário. Foi ainda conservador dos registos civis de Carrazeda de Ansiães e Valpaços, e teve efémeras passagens como provedor da Misericórdia de Lisboa, cargo em que foi colocado dois meses antes do 25 de Abril de 1974, e como diretor da Casa Pia de Lisboa.

Mas onde Damasceno Campos mais se distinguiu, no que concerne ao seu percurso profissional, foi na direção de estabelecimentos e serviços prisionais. Foi o primeiro diretor da Colónia Penal de Santa Cruz do Bispo, Matosinhos, onde promoveu a construção de um bairro para os funcionários, dirigiu o Hospital Prisional de S. João de Deus, em Paço de Arcos, e a cadeia de Custóias, também em Matosinhos. Entretanto, foi nomeado subdiretor da Direção Geral dos Serviços Prisionais, onde se manteve até se reformar, em 1987.

No início dos anos 2000, considerado o decano dos Serviços Prisionais em Portugal, foi homenageado, no Porto, pela Direção Geral dos Serviços Prisionais. Nessa homenagem, foi dado o seu nome à principal avenida do Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo, cerimónia que foi seguida de um almoço na Fundação Cupertino de Miranda, no qual participaram cerca de duas centenas de pessoas, entre amigos, funcionários e dirigentes dos Serviços.

Quanto ao seu percurso político, entre 1961 e 1965, foi procurador à Câmara Corporativa. Nestas funções, integrou a XII Secção (Interesses de Ordem Administrativa), 3.^a Subsecção (Justiça), subscrevendo os pareceres referentes às propostas de lei sobre alterações à organização judiciária saúde mental, colheita de órgãos e tecidos nos cadáveres e uso de acendedores e isqueiros, tendo ainda sido relator de um parecer relativo ao projeto de proposta de lei sobre a propriedade de farmácias.

Encontrava-se ainda em funções na Câmara Corporativa quando foi nomeado governador civil do distrito de Bragança, a 16 de novembro de 1964, “por conveniência urgente de serviço”. Foi exonerado oito anos depois, a 5 de novembro de 1968, passando nesse mesmo mês para idêntico cargo no distrito de Leiria, onde em finais da década de 1950 tinha sido secretário do Governo Civil. Foi exonerado do cargo de governador civil de Leiria a 28 de fevereiro de 1974.

Em meados da década de 1980, foi eleito presidente da Assembleia Municipal de Leiria.

Além de diversos artigos, publicou as obras *A ação governativa do Conde Castelo Melhor e Subsídios para a história da educação física na Casa Pia de Lisboa: 1780-1987* (1987).

Faleceu em Leiria, a 27 de maio de 2013, aos 85 anos. O seu nome encontra-se inscrito na toponímia de três localidades, emprestando o seu nome a uma praça na Benedita, concelho de Alcobaça, a uma rua na cidade de Bragança e a uma praça em Mirandela.

Circular de José Damasceno Campos a informar os presidentes de Câmara do distrito de Bragança da realização da “Semana do Ultramar” (21.3.1967)

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Bragança,

Para conhecimento de V. Exa. e devidos efeitos, seguidamente se transcreve o texto da circular n.º B-16/67, P.º Z-1/18, L.º 29, da Direção-Geral de Administração Política e Civil, do Ministério do Interior, de 17 do corrente:

“A Sociedade de Geografia de Lisboa promove a ‘Semana do Ultramar’ de 1967, subordinada ao tema ‘Portugal no Mundo’. Com a informação de que o Exmo. ministro do Interior deu o seu apoio a tal iniciativa, seguidamente transcrevo, na parte que tem interesse, a exposição que a referida Sociedade endereçou ao mesmo Exmo. ministro:

‘Num mundo em constante convulsão, em que forças estranhas procuram subverter territórios e povos integrados na soberania portuguesa, afigura-se a esta sociedade oportuno e do maior interesse que as Câmaras Municipais participem na ‘Semana do Ultramar’, promovendo conferências ou palestras, nas quais os oradores, em linguagem acessível ao auditório, deem conta da posição de Portugal no atual momento histórico, de modo a formar-se uma opinião pública mais consciente dos problemas nacionais.

Para de certo modo auxiliar os oradores a preparar as suas preleções, está sendo editada uma monografia que lhes será oferecida. É autor deste trabalho o académico e professor catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Política Ultramarina, Sr. Dr. J. Júlio Gonçalves.

A ‘Semana’ decorrerá de 3 a 9 de abril, dignando-se Sua Excelência o senhor Presidente da República presidir à sessão solene de inauguração. O ato de encerramento efetuar-se-á na cidade de Braga, sob a presidência do senhor ministro do Ultramar”.

Cumprimento V. Exa.

A Bem da Nação

O governador civil,

José Damasceno Campos

Fonte: Arquivo Municipal de Bragança, *Correspondência Recebida*.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Municipal de Bragança, *Correspondência Recebida*.

“José Damasceno Campos: Um homem desejoso de mudança”, in *Região de Leiria*, 28.5.2013.

CRUZ, Manuel Braga da. PINTO, António Costa Pinto (direção). 2005. *Dicionário Biográfico Parlamentar (1935-1974)*, vol. II. Lisboa: Assembleia da República.

FONTE, Barroso da. 1998. *Dicionário dos mais ilustres Transmontanos e Alto-Durienses*, vol. I. Guimarães: Editora Cidade Berço.

SOUSA, Fernando de (coord.). 2013. *Bragança na Época Contemporânea*. Bragança: Câmara Municipal de Bragança.

SOUSA, Fernando de (coord.). 2015. *Governos Civis de Portugal. História e Memória*. Porto: CEPSE.

Francisco José de Sá Vargas Morgado

13.novembro.1968 – 24.novembro.1970

BRAGANÇA, 19.11.1913 – LISBOA, 27.12.1979

Engenheiro civil.

Licenciado em Engenharia Civil pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Natural da freguesia de Santa Maria, concelho de Bragança.

Filho de Francisco José Martins Morgado, médico militar, diretor dos Hospitais Militares do Porto e de Bragança e do Hospital da Santa Casa da Misericórdia de Bragança, instituição de que foi provedor, membro do Corpo Expedicionário Português durante a Grande Guerra, presidente da direção do Ateneu Comercial do Porto, sócio fundador do Centro Republicano Emídio Garcia de Bragança, professor do Liceu de Bragança, deputado à Assembleia Nacional e presidente da Câmara Municipal de Bragança, e de Fortunata Augusta de Sá Vargas.

Casou com Maria das Dores Cruz Nogueira Rocha.

Bisneto materno de Diogo Albino de Sá Vargas, governador civil de Bragança (1848-1851 e 1871-1872). Neto materno de José Marcelino de Sá Vargas, reitor do Liceu de Bragança e presidente da Câmara Municipal de Bragança.

•

BRAGANÇANO POR NASCIMENTO E ASCENDÊNCIA, DA PARTE DE AMBOS OS progenitores, descendentes eles próprios de ilustres famílias trasmontanas que deram “ministros à Nação e homens prestantes à cidade de Bragança”, curiosamente, só em 1935 foi Francisco José legalmente autorizado a adicionar ao seu nome os apelidos “de Sá Vargas Morgado”, uma vez que, quando do seu nascimento, por razões que desconhecemos, apenas foi registado com os nomes próprios.

Ingressou na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto em 1938, aí terminando a licenciatura em Engenharia Civil em 1942. Decidiu entretanto especializar-se em engenharia rodoviária, frequentando com sucesso um curso de Road Safety Traffic Management (Gestão de Segurança Rodoviária), em Londres, e uma pós-graduação em Highway Engineering (Engenharia de Autoestradas) na Universidade de Columbus, Estados Unidos da América, já em meados da década de 1960.

Profissionalmente, em linha com a sua formação, dedicou-se quase em exclusivo à engenharia rodoviária. Trabalhou vários anos na Brigada de Estudos e Projetos da Câmara Municipal do Porto, cidade onde, em 1946, casou com Maria das Dores Cruz Nogueira Rocha, natural de Silves. Posteriormente, exerceu funções da sua especialidade na Junta Autónoma de Estradas, primeiro na Direção de Estradas do Distrito de Bragança e mais tarde nos Serviços Centrais da JAE, instituição que representou em diversas reuniões de caráter internacional relacionadas com assuntos de tráfego e segurança rodoviária, como em Londres, Munique e Viena.

Publicou vários artigos neste domínio, entre os quais, “Efeitos Económico-Sociais dos Transportes: Sistemas de Funcionamento das Redes Rodoviárias (Bragança, 1969); “A segurança rodoviária e a engenharia de tráfego”, nas *Segundas Jornadas de Engenharia e Arquitetura do Ultramar: Comunicações*, vol. IV (Luanda, 1970); e os artigos “O que veem os olhos do condutor” e “Um momentoso problema. Os acidentes provocados pela circulação rodoviária”, na revista do Automóvel Club de Portugal.

Foi nomeado governador civil do distrito de Bragança em 13 de novembro de 1968, “por conveniência urgente de serviço público”, cargo de que tomou posse a 28 do mês, sendo exonerado a seu pedido dois anos depois, em 24 de novembro de 1970, com louvores. Como a imprensa local então fez questão de registar, com a exceção do breve período da Monarquia do Norte, em que dois oficiais do Exército nascidos em Bragança foram chamados ao exercício deste cargo, mas ambos por escassos dias, Francisco Morgado foi o primeiro bragançano “de gema” nomeado para este Governo Civil no século XX, já que, desde 1890, os seus antecessores, ainda que provenientes maioritariamente do distrito, foram sempre naturais de outros concelhos.

Faleceu na freguesia da Lapa, em Lisboa, a 27 de dezembro de 1979, aos 66 anos.

Excerto do discurso de Francisco José de Sá Vargas Morgado na sua tomada de posse como governador civil de Bragança, perante o ministro do Interior, António Manuel Gonçalves Rapazote (1968)

A minha atividade profissional tem até agora sido exercida exclusivamente na Junta Autónoma de Estradas, organismo a que me honro de pertencer e que agora com saudades temporariamente abandono por motivos de serviço público.

Nessa atividade, porém, foi-me permitido viver uma experiência que considero fundamental para a minha formação – a lição da gente simples aquela mesma gente que, arriscando a vida defende hoje, com as armas na mão, as nossas províncias ultramarinas e o futuro da Pátria numa dádiva total.

Assim, como engenheiro de estudos de traçados rodoviários, tive a oportunidade de contactar de perto com a boa gente das nossas aldeias de trasmontanos e verificar o que pode fazer por elas uma obra pública de fomento direto na elevação do seu nível de vida e na fixação ao torrão natal, evitando a deslocação desordenada das populações rurais.

Esta experiência arduamente vivida nos primeiros anos da minha vida profissional deixou-me recordações inesquecíveis, pois os ensinamentos colhidos nos outros que se seguiram, apesar de contribuírem fortemente para o meu aperfeiçoamento técnico, não tiveram a acompanhar-lhes calor humano daqueles.

A confirmar esta minha interpretação de factos vividos – e com satisfação o refiro – está a recente apreciação do Sr. Presidente do Conselho, Prof. Marcelo Caetano, relativa às virtudes do homem da serra, exemplo de perseverança no trabalho e na adversidade, que bem valeria pôr ao serviço da Nação.

A minha ação decorrerá sob os princípios definidos pelo Presidente do Conselho. Foram estas circunstâncias, o grande amor à terra natal, onde raízes bem fundas me prendem, e a alta consideração que sempre tive por V. Exa. e que já vem de longa data, que me levaram à resolução final de aceitar a missão de serviço público que me foi solicitada, mesmo sacrificando comodidades.

Eis pois os motivos por que me encontro perante esta ilustre assembleia, a quem dirijo os meus melhores agradecimentos pelo brilho que desejou para este ato público, especificando – e isto não seja interpretado como menor consideração para com os outros – os representantes e naturais do distrito de Bragança.

A eles ouso pedir a compreensão da minha deslocação de Lisboa para atividades bem diferentes das que tenho exercido até então e que me ofereçam a sua colaboração, de modo a ser possível pôr de lado problemas pessoais e locais que, pela sua natureza, só diminuem e inferiorizam, nada servindo para ajudar a construir o bem-estar da coletividade.

A ação política que irei desenvolver no distrito de Bragança – pois venho a ocupar um lugar político – há de, necessariamente, decorrer sob os princípios claramente definidos pelo Sr. Presidente do Conselho, Prof. Marcelo Caetano, dando continuidade a uma obra de interesse geral e que pressupõe o estabelecimento do clima de convivência, tolerância e cooperação à altura dos interesses superiores da Nação. Só com esse clima – este é o meu convencimento – será possível encontrar solução viável e evitar sectorizações inúteis.

Necessariamente, para a consecução desta política necessito do apoio de V. Exa., do Governo e, fundamentalmente, do conhecido bom senso das populações do meu distrito. São pois estas as minhas esperanças, que valem bem sacrificar situações cómodas. Estou certo que o meu esforço não será frustrado e que irei encontrar ambiente onde será possível alimentar estes desejos.

Notícia sobre o 1.º aniversário de Francisco Morgado à frente do Governo Civil de Bragança (1970)

Com aquela sinceridade e veemência que exalta quem está seguro de proclamar omnimodamente a verdade e de considerar o esforço e o empreendimento dos que não se cerram em antagonismos irreduzíveis, *Amigos de Bragança*, numa apurada acuidade de compreensão dos difíceis problemas da governação, testemunham ao primeiro magistrado administrativo do distrito de Bragança a sua admiração pela espiritual firmeza e ampla visão dos problemas sociais, reveladoras de uma simpática mensagem de compreensão e equitativa conveniência, num sentido de valorizar o bem comum e vitalizar os interesses que vêm preocupando e afligindo a nossa Terra.

Amigos de Bragança, ao reiterarem os votos formulados a Sua Excelência na homenagem prestada pelo distrito de Bragança no salão nobre do Governo Civil no aorístico 1.º de dezembro, significam a manifestação do seu muito apreço e auspiciam um rumo seguro na evolução dos acontecimentos mais representativos dos nossos anseios.

Fonte: *Amigos de Bragança*, Ano XV, 4.ª série (12), março 1970, p. 3.

Fontes e Bibliografia

Amigos de Bragança, 15.II.1968, 29.II.1968, 6.II.1968, março 1970.

Conservatória do Registo Civil de Bragança, registos de nascimento.

Livro de registos de inscrições e exames dos alunos da Faculdade de Engenharia, 1938-1962.

ALMEIDA, Maria Antónia Pires de. 2013. *O Poder Local do Estado Novo à Democracia: Presidentes de Câmara e Governadores Cíveis. 1936-2012*. E-book.

SOUSA, Fernando de (coord.). 2013. *Bragança na Época Contemporânea*. Bragança: Câmara Municipal de Bragança.

SOUSA, Fernando de (coord.). 2015. *Governos Cíveis de Portugal. História e Memória*. Porto: CEPES.

Geneall – Portal de Genealogia (disponível em geneall.net).

Abílio Machado Leonardo

16.dezembro.1970 – 27.abril.1974

TORRE DE MONCORVO, 3.2.1912 – MAIA, 6.2.2005

Alto funcionário da Administração Pública.

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Presidente da Câmara Municipal de Bragança (1968-1970). Governador civil de Bragança (1970-1974).

Natural da freguesia de Larinho, concelho de Torre de Moncorvo.

Filho de Álvaro José Leonardo, proprietário, e de Laurinda da Conceição Lopes Machado, doméstica.

•

FREQUENTOU O COLÉGIO DA FORMIGA, EM ERMESINDE, E O LICEU NACIONAL de Bragança, onde concluiu o 5.º ano de escolaridade. Passou depois para o Liceu Alexandre Herculano, no Porto e, terminados os estudos secundários, matriculou-se na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, onde acabou o bacharelato, concluindo a licenciatura na Universidade de Lisboa.

Foi secretário do Governo Civil em Vila Real, chefe da secretaria da Câmara Municipal de Bragança, diretor de serviços do Posto de Identificação Civil e Criminal e subdiretor e diretor do Arquivo de Identificação da cidade do Porto.

Desempenhou o cargo de provedor da Misericórdia de Vila Real (1944-1945) e de presidente da direção do Asilo-Escola de São Francisco, em Bragança.

Entre 1968 e 1970, foi presidente da Câmara Municipal de Bragança, definindo três objetivos prioritários: a construção do aeródromo, tendo em conta que a Câmara teria de pronunciar-se sobre a aquisição dos terrenos aos respetivos proprietários para que as obras pudessem prosseguir; a instalação do quartel do Batalhão de Caçadores 3, uma vez que era necessário ultrapassar-se com urgência alguns problemas entre os proprietários particulares dos terrenos, a Câmara Municipal e o Ministério do Exército, correndo-se o risco, em caso de demora, de o Batalhão ser instalado noutra localidade; e a realização dos arruamentos e urbanização da zona do Montepio Geral.

Entre dezembro de 1970 e abril de 1974, foi governador civil do distrito de Bragança, o último do Estado Novo. A primeira manifestação popular de apoio às Forças Armadas e à Junta de Salvação Nacional ocorreu em Bragança no dia 27 de abril, na Praça

da Sé, onde milhares de pessoas se reuniram para, em seguida, se encaminharem para a sede do comando do batalhão de Caçadores n.º 3, para expressarem o seu entusiasmo pelo triunfo do movimento militar. Nesse mesmo dia, Abílio Machado Leonardo é demitido e substituído pelo respetivo secretário, Dr. Narciso Augusto Pires.

Foi sócio do CADC – Centro Académico de Democracia Cristã, associação de inspiração cristã, pertencente à Diocese de Coimbra, que dá apoio a alunos que se encontram a estudar na Universidade de Coimbra.

Faleceu em Nogueira da Maia, em 2005, três dias após ter completado 93 anos.

Elogio a Abílio Machado Leonardo (1969)

Por portaria de 14 de março de 1969, emanada do Ministério do Interior, foi nomeado para presidente da Câmara Municipal de Bragança o Exmo. Senhor Dr. Abílio Machado Leonardo. Nesta Primavera de 1969 e festivo aniversário do nosso Boletim – catorze anos de infatigável e indesmentível benquerença pelas coisas da nossa terra – aqui protestamos o nosso indefeável regozijo pela acertada escolha do primeiro magistrado administrativo do concelho.

Ao seu aprumo de caráter, à urbanidade de maneiras, à tolerância da alma, à vivacidade do seu espírito, virtudes primaciais que caracterizam a sua fisionomia moral e intelectual, imprimimos uma esperançosa hora de criação fecunda e recuperação do perdido; hora de harmonia e justiça; hora de trigança das nossas ansiedades e aspirações pela grandeza e progresso da nossa Bragança.

Amigos de Bragança, ao endereçarem cumprimentos de boas-vindas ao novel Presidente, oferecem o seu valimento e, servindo-se da arcaica expressão de Estácio, exoram, *Macte Animo*.

Fonte: *Amigos de Bragança*, ano XIV, 4.ª série (8), março de 1969.

Abílio Machado Leonardo no seu primeiro aniversário de presidente da Câmara Municipal de Bragança (1970)

Nesta Páscoa de 1970, consumou-se um ano em que a favónia aragem dum vulturno larinhense vem arejando branda e ternamente estes ares nordestinos de Bragança. Uma onda de esperança e simpatia tem acompanhado neste 1.º ano da presidência da Câmara Municipal de Bragança o doutor Abílio Machado Leonardo.

Este magistrado, inspirado na defesa e melhor realização do bem público, cultivando a lealdade, espalhando a concórdia, repudiando abusivos interesses e tendo em conta, acima

de tudo, a honestidade de processos e os legítimos direitos da comunidade, vem dando forma e dimensão à tão saudosa e perdida ética municipal.

Será ainda cedo para aventar ou abalançar certezas, mas a confiança que merecem as virtudes exemplares, atributos positivos do chefe da edilidade bragançana, constituem já por si ótimo certificado de que continuará a existir uma administração honrada e plena de boa vontade, a que não faltarão ideadas realizações e salientes êxitos.

É sempre difícil agradar quando se administra a justiça e, ao mesmo tempo, se derramam impostos; mas, a caminhada já leva 365 dias, lentos mas firmes, e outros se lhe seguirão com a mesma confiança, afoiteza e segurança no sentido de satisfazer brios e pruridos locais dos munícipes.

O Município, que há quatro anos atingiu o cume da sua quebra financeira (aproximadamente oito milhões de escudos de dívidas), a maior de toda a sua existência, constitui o quebra-cabeças dos neo-governantes municipais, impossibilitando a sua ação municipalense e coarctando realizações de interesse vital e indispensável.

A penúria gemebunda em que se contorce o erário municipal traz-nos à ideia o último romance campesino de Júlio Dinis – *Os Fidalgos da Casa Mourisca* – o velho comendador aristocrata a destroçar a desbaratar os avitos bens do património; o monástico, servil e adulador, a encapotar e abafar os assentos dos gastos e a notícia dos números; o íntegro Tomé da Póvoa, rude e desabrido, cruel e peitudo a desargueirar e abrir os olhos aos interessados; o gentil Maurício, inconsciente e arrapazado, procurando gozar bem a vida; e, finalmente, o Jorge, o senhor Jorge. *Amigos de Bragança*, com a sinceridade costumada dum Tomé da Póvoa, protestam ao sempre amigo doutor Leonardo a sua simpatia e admiração, fazendo votos pelo seu pronto restabelecimento e ao Exmo. Presidente da Câmara, que sente o presente com coragem e encara o futuro com esperança, e sacrifício da sua saúde e bem-estar em prol da sua terra adotiva, a terra de seus filhos – BRAGANÇA.

Fonte: *Amigos de Bragança*, Ano XV (13), maio 1970.

Fontes e Bibliografia

Amigos de Bragança, ano XIV, 4.^a série (8), março de 1969 e Ano XV (13), maio 1970.

AAVV. 2004. *Presidentes da Câmara de Bragança. Da República aos nossos dias*. Bragança: Câmara Municipal de Bragança.

SOUSA, Fernando de (coord.). 2013. *Bragança na Época Contemporânea*. Bragança: Câmara Municipal de Bragança.

SOUSA, Fernando de (coord.). 2015. *Governos Cívicos de Portugal. História e Memória*. Porto: CEPSE.

Fernando Augusto Gomes

30.setembro.1974 – 22.setembro.1976

BRAGANÇA, 16.11.1937 – PORTO, 8.2.2012

Oficial do Exército.

Curso de Rangers, Fort Benning (EUA).

Governador civil de Bragança (1974-1976).

Natural da freguesia de Donai, concelho de Bragança.

Filho de Carlos Emílio da Cruz Gomes e de Ana Maria Pires.

Cavaleiro da Ordem Militar de Avis (1.8.1986). Medalha de Prata de Serviços Distintos com

Palma (15.5.1966). Medalha Comemorativa das Campanhas de Moçambique (19.5.1966).

Medalha de Prata de Valor Militar com Palma (1.4.1970). Cruz de Guerra de 1.^a Classe (10.6.1970).

Medalha de Mérito Militar de 3.^a Classe (11.8.1971). Medalha Militar de Comportamento

Exemplar, Grau Prata (1985). Medalha Dom Afonso Henriques – Patrono do Exército, de

2.^a Classe (1.3.1989). Medalha de Prata de Serviços Distintos de Segurança Pública (12.5.1982).

•

ASSENTOU PRAÇA A 17 DE OUTUBRO DE 1956 E FOI SUCESSIVAMENTE PROMOVIDO a alferes (1.11.1960), tenente (1.12.1962) e capitão (16.6.1964).

Em meados da década de 1960, concluiu com distinção, como tenente, o Curso de Rangers, que frequentou em Fort Benning, nos Estados Unidos, sendo depois colocado no Centro de Instrução de Operações Especiais como instrutor dos Cursos de Operações Especiais, especialidade que muito ficou a dever às suas qualidades de planeamento e capacidade de comando e de execução. Além de instrutor, desempenhou ainda as funções de 2.^o comandante e comandante do Centro de Instrução de Operações Especiais (1963-1964, 1966-1967, 1985-1986 e 1987-1988).

Cumpriu cinco comissões no antigo Ultramar Português, na Índia (1961-1962), Moçambique (1962-1963, 1964-1966 e 1967-1969) e na Guiné (1971-1973). No primeiro palco onde esteve destacado foi feito prisioneiro de guerra, na sequência da invasão do Estado Português da Índia pela União Indiana. Por atos de bravura praticados em combate durante a Guerra do Ultramar, foi condecorado com a Medalha de Valor Militar com Palma.

A 1 de janeiro de 1974, foi promovido a major. Era então 2.º comandante do Batalhão de Caçadores n.º 3 de Bragança e representante em Bragança do Movimento das Forças Armadas (MFA), movimento que, três meses depois, levava a cabo a Revolução do 25 de Abril de 1974. Nessa condição, Fernando Augusto Gomes, em 30 de setembro de 1974, assumiu as funções de governador civil do distrito, o primeiro do regime democrático. No ato de posse do cargo de governador civil, conferida pelo ministro da Administração Interna de então, tenente-coronel Manuel da Costa Brás, foi nota saliente a importância da democratização daquele distrito, visto tratar-se do primeiro governador civil de Bragança após o 25 de Abril.

Nesses tempos politicamente conturbados, quando questionado sobre a ausência de representantes do Partido Comunista Português e do Movimento Democrático de Portugal numa reunião institucional, numa altura em que a população brigantina perseguia abertamente os comunistas e destruíra a sede de ambos os partidos, Fernando Gomes limitou-se a declarar à imprensa que tais movimentos “passaram à clandestinidade, não têm sede nem sei onde encontrá-los”.

Colocou o cargo à disposição em meados de setembro de 1976, “por considerar que com a entrada em exercício do Primeiro Governo Constitucional cessaram os condicionalismos determinantes da minha nomeação”, acabando exonerado a seu pedido a 22 de setembro, retomando a sua carreira militar.

Passou a tenente-coronel em 29 de setembro de 1980 e atingiu o posto de coronel em 22 de fevereiro de 1986, patente com que se reformou.

Faleceu no Hospital Militar D. Pedro V, no Porto, a 8 de fevereiro de 2012, encontrando-se sepultado em Freixo de Espada à Cinta.

Fontes e Bibliografia

Mensageiro de Bragança, 11.10.1974.

O Primeiro de Janeiro, 11.6.1970.

Processo individual de Fernando Augusto Gomes.

ALMEIDA, Maria Antónia Pires de. 2013. *O Poder Local do Estado Novo à Democracia: Presidentes de Câmara e Governadores Cíveis. 1936-2012*. E-book.

SOUSA, Fernando de (coord.). 2015. *Governos Cíveis de Portugal. História e Memória*. Porto: CEPES.

VALENTE, Augusto Monteiro. S. d. *Centro de Instrução de Operações Especiais (CIOE) – A Escola Prática da Contraguerrilha Portuguesa em África*. Centro de Documentação 25 de Abril. Universidade de Coimbra (disponível em <http://www1.ci.uc.pt/cd25a/wikka.php?wakka=thr7>).

Fernando Verdasca Vieira

23.setembro.1976 – 8.junho.1978

OURÉM, 8.5.1931 - LEIRIA, 11.2.2020

Médico.

Licenciado em Medicina pela Universidade de Coimbra.

Governador civil de Bragança (1976-1978). Deputado (1981-1983).

Natural de Ourém.

Filho de Agostinho Vieira e de Maria Lúcia Vieira Verdasca.

Casou com Maria Fernanda Silva Dias.

•

CONCLUIU O CURSO DE MEDICINA NA UNIVERSIDADE DE COIMBRA EM MEADOS da década de 1950.

Prestou serviço militar no Hospital Militar de Lisboa (1958-1959), no 2.º grupo de Companhia de Saúde, em Coimbra (1959-1961) e no Batalhão de Caçadores 184, em Angola (1961-1963).

Exerceu a especialidade de obstetria em vários estabelecimentos de saúde, “desde os grandes hospitais civis até aos modestos concelhos”, como o próprio referiu no Parlamento, incluindo a Maternidade Alfredo da Costa, em Lisboa, o Hospital Distrital de Leiria, mas também no concelho de Mirandela, onde exerceu medicina durante muitos anos.

Foi nomeado governador civil do distrito de Bragança em 23 de setembro de 1976, pelo I Governo Constitucional, tomando posse a 27 do mesmo mês, numa cerimónia muito concorrida. Manteve-se em funções até 8 de junho de 1978. Foi um mandato politicamente conturbado, traduzindo a instabilidade do próprio País. A sua nomeação foi desde logo envolta em polémica, com o PPD a repudiar a sua nomeação “conta a vontade da população”, e já em 1977, com um comunicado dos presidentes das Câmaras Municipais do distrito que punha em causa a sua ação governativa e sugeria a sua substituição, a que se seguiu um outro comunicado da Federação Distrital do Partido Socialista desmentindo todas as acusações de que Fernando Verdasca era objeto. Sobre o sucedido, Verdasca lamentou então que os presidentes de Câmara estivessem “mais empenhados em ‘queimar’ o governador civil do que em resolver os problemas” da região.

Retomou então a sua carreira profissional, regressando de imediato ao Hospital Distrital de Leiria, mas logo no mês seguinte à sua saída foi objeto de uma homenagem pública em Macedo de Cavaleiros, que reuniu mais de 1 500 pessoas vindas dos mais diversos pontos do distrito de Bragança.

Posteriormente, foi deputado pelo Partido Socialista, em representação do círculo de Bragança, inicialmente, desde março de 1981, por um período de três meses, em substituição de Manuel José Bragança Tender, e após a renúncia deste, a título definitivo até ao final da legislatura, em maio de 1983. No Parlamento, integrou a Comissão de Saúde e subscreveu diversos projetos de lei, entre os quais sobre a radiodifusão, sobre a delimitação e coordenação das atuações da administração central, regional e local em matéria de investimentos, sobre a elevação de Vieira de Leiria à categoria de vila e sobre a criação da freguesia de Golpilheira, no concelho da Batalha.

Interveio regularmente nos debates e apresentou numerosos requerimentos e interpelações a membros do Governo e a outros deputados, especialmente em matérias relacionadas com o Serviço Nacional de Saúde e a assistência hospitalar, mas também em defesa dos interesses das populações do distrito de Bragança, como o aproveitamento dos minérios pela Ferrominas, as disposições legais ao abrigo das quais estavam a ser plantadas grandes extensões de vinhas no Vale da Vilariça pertencentes a grandes firmas exportadoras, facto que poderia criar convulsões económicas e sociais em toda a região produtora do vinho do Porto, a eventual participação do Governo português na construção da central nuclear de Sayago, Zamora, e a criação de um museu etnográfico em Bragança

Em agosto de 1982, votou favoravelmente a lei da primeira revisão constitucional, mas assinando uma declaração de voto, em conjunto com um grupo de cerca de três dezenas de deputados socialistas, manifestando desacordo com as disposições que reduziam os poderes do Presidente da República e com a composição do Tribunal Constitucional.

Entre as suas múltiplas intervenções, destaca-se o seu papel no debate sobre o planeamento familiar e a interrupção voluntária da gravidez, durante o qual, depois de sustentar com exemplos práticos a sua argumentação, declarou que respeitava “a vida em todas as suas formas” e que era contra a pena de morte, mas admitia que, fruto de sua vasta experiência clínica, em certos casos “o realismo deve prevalecer”, votando favoravelmente o projeto de lei então apresentado pelo Partido Socialista. Defendeu também estreneamente a presença dos pais no internamento de crianças, argumentando que “uma criança atingida pela doença, saída do seu ambiente familiar, sofrendo o traumatismo de uma observação clínica e depois colocada numa enfermaria onde vai encontrar estranhos, só, longe do seu ambiente, da voz a que estava habituada, da face de sua mãe que lhe conhece todos os gestos e mímica, sofre a tal ponto que mais difícil se irá tornar a sua cura clínica”.

Já octogenário, na segunda década do século XX continuava a exercer obstetrícia numa clínica em Leiria, onde faleceu a 11 de fevereiro de 2020, aos 88 anos.

**Discurso de Fernando Verdasca na sua tomada de posse como
governador civil do distrito de Bragança (1976)**

Exmas. Autoridades, Amigos, Povo Transmontano,

Sei que para muitos de vós não sou um desconhecido. Trabalhei no vosso distrito vários anos e conheço-o de lado a lado. Sei das vossas necessidades e conheço estas gentes do Nordeste.

Quis o 1.º Governo Constitucional que eu hoje estivesse aqui na qualidade de seu representante, como governador civil deste distrito, para vos ajudar a levar até ele os vossos anseios e as vossas pretensões. O Governo Constitucional, eleito pelo povo português, quis ter em cada distrito um elemento da sua inteira confiança.

Hoje podemos dizer que o Governo e os seus representantes nos distritos formam uma equipa coesa, desejando esta equipa trabalhar para o bem-estar do povo português. No entanto, não pretende o Governo governar com partidarismos. O Governo procura apenas ser um Governo para ajudar a reconstruir este País, onde todos os portugueses se sintam plenamente realizados.

Aceitei o cargo com sacrifício pessoal e porque desde sempre fui militante do Partido Socialista. Mas a hora é de sacrifício. Sei o que quer o distrito, sei das suas potencialidades e conheço bem as suas gentes. Não as conheço superficialmente. Conheço-as bem, conheço as vossas aldeias, conheço as vossas casas, conheço o vosso sofrimento, o vosso conformismo, mas sei também que são capazes de reagir à adversidade, que são capazes de tudo fazer para sair do atraso em que têm vivido.

Muito se tem falado de revolução. Muita água correu já desde o 25 de Abril de 1974. Muitos golpes e contragolpes foram tentados. Felizmente para todos os portugueses, estamos hoje a viver os primeiros tempos da democracia e em legalidade democrática, que alguns pretendem contrariar.

O povo transmontano tem acompanhado cá de longe o que se vai passando por Lisboa. Talvez ainda não tivesse acordado bem, talvez não tenha ainda perfeito conhecimento que uma vida nova, uma vida de liberdade, surgiu para todos os portugueses. A única coisa que sabe é que alguns portugueses, julgando-se os únicos detentores da verdade, têm conseguido aumentos substanciais de ordenados e outros continuam ainda com saudades do regime que terminou em 24 de Abril, pretendendo manter todos os trabalhadores portugueses subjugados pelo medo, pelo ódio, pela opressão, pelo obscurantismo, negando-lhes a liberdade, negando-lhes o direito de viver livres.

A sociedade caminha em frente para que todos sejam livres, mas livres não quer dizer que cada um faça o que quer. As nossas liberdades estão sempre condicionadas às liberdades dos outros. Não é com calúnias nem ódios que se constrói a democracia. É com paz, com o diálogo e com compreensão.

Muito se tem falado no Norte e muito especialmente dos transmontanos. Tem-se dito que são reacionários. Mas o povo transmontano não é reacionário. O povo transmontano é um povo trabalhador, honesto, que tem sabido sofrer, que tem sabido manter-se a trabalhar e que tem sabido esperar. O que por vezes acontece é ser mal esclarecido ou enganado mesmo por forças que o querem manter no obscurantismo.

Portugal não pode ser só Lisboa e a sua cintura industrial. Trás-os-Montes também é Portugal. Durante 50 anos do regime anterior muitos ministros saíram deste distrito. Porém, pouco ou nada fizeram por ele e foi o distrito mais sacrificado e mais abandonado.

Pergunto:

Onde estão as estradas capazes, para nos ligarem aos grandes centros?

Onde estão as estradas para ligar muitas aldeias?

Quem se aventura em determinadas épocas do ano a percorrer algumas das pseudo-estradas do nosso distrito?

Onde está a eletrificação de Trás-os-Montes? Não nos podemos esquecer que é este o distrito que mais energia elétrica produz.

Onde estão os saneamentos e a água canalizada das nossas aldeias?

Onde estão as casas dignas a que todos têm direito?

Qual é a cobertura médico-sanitária do distrito?

Onde estão as indústrias para aumentar os postos de trabalho?

É tudo isto que nos espera, é tudo isto que queremos resolver e tudo isto que é necessário fazer. Este distrito tem que se desenvolver.

É necessário pôr em exploração conveniente as minas de Moncorvo.

É necessário que o Complexo Agroindustrial do Cachão comece a trabalhar verdadeiramente para a lavoura transmontana e que os pequenos e médios agricultores tenham confiança nele.

O turismo tem que ser desenvolvido.

As nossas amendoeiras em flor em nada são inferiores às do Algarve. Os frutos e os produtos transmontanos são de alta qualidade e têm que ser conhecidos.

É necessário criar novas indústrias no distrito.

É necessário aumentar os postos de trabalho.

O Governo fará tudo o que estiver ao seu alcance para o seu desenvolvimento e já tem em estudo e quase elaborado um plano regional para o desenvolvimento de Trás-os-Montes.

Das gentes de Trás-os-Montes espero, tenho a certeza, que não regatearão o seu esforço para que o seu distrito conheça o desenvolvimento a que tem direito. Mas para isso é necessário trabalho, é necessário estarem unidos, sem sectarismos ou absentismo, todos juntos, de mãos dadas, olhando em frente para o progresso da terra que os viu nascer ou onde trabalham.

Desejo sinceramente ser o ponto de união entre todos os transmontanos, independentemente da sua ideologia política ou religiosa, usando sempre toda a isenção política, para que todos juntos, com o apoio governamental que não nos é negado, possamos sair o mais rapidamente possível do abandono a que temos sido votados.

Não é com demagogia, não é com palavras, com calúnias ou sectarismos que reconstruiremos Portugal. Portugal atravessa uma crise económica grave e só com trabalho, com trabalho aturado e disciplinado, é que a crise será vencida.

Não é do povo transmontano que peço trabalho. Esse nunca deixou de o fazer, nunca reivindicou ou fez greves selvagens só para aumento do seu salário ou redução das horas de trabalho. O povo transmontano levanta-se com o sol, não conhece férias ou feriados e poucos ainda têm o 13.º mês.

O povo português tem que trabalhar, produzir e só depois se poderá distribuir a riqueza. Não se pode pedir a um pobre que dê. E o povo português está pobre. Só com o trabalho de todos poderá ter o futuro que almejamos e termos amanhã para os nossos filhos uma Pátria livre, justa e progressiva.

Não posso neste momento deixar de me referir aos desalojados, que por razões estranhas à sua vontade se encontram junto de nós. São portugueses tal como nós, são portugueses com os mesmos direitos e deveres de todos nós. O Governo não descure os seus problemas. Tenta resolvê-los o melhor que lhe é possível. Está disposto a tudo fazer para que esses portugueses se integrem na sociedade portuguesa donde saíram. São, como disse o nosso primeiro-ministro, um capital que não podemos nem devemos desperdiçar. No entanto, é necessário que eles se queiram integrar, que procurem trabalho, que arranquem para uma nova vida sem o saudosismo do passado.

É a hora do trabalho, de sacrifício para todos nós. Sei que muitos de vós sofreram, sei que alguns de vós tudo perderam, inclusive a saúde. Para esses haverá compreensão e ajuda. Outros há, que podem e têm condições de refazer a vida e continuam a usufruir de regalias que só para os desfavorecidos deviam existir. Para esses não deve haver contemplações. Esses são os exploradores da miséria dos outros e do trabalho dos restantes portugueses.

Para finalizar, só desejo que todos os transmontanos se unam e trabalhem para que as nossas aldeias, vilas e cidades possam ter aquilo que todos desejamos e que todos juntos, sem desfalecimentos, sem olhar a sectarismos ou ódios pessoais, consigamos ajudar a construir um novo Portugal mais justo e mais humano, e que os nossos filhos se possam orgulhar da obra que lhes deixarmos.

A hora é de sacrifício, como disse, mas se se conseguir o que almejamos, todo o sacrifício valeu a pena.

Quanto a mim, minhas senhoras e meus senhores, desejo ajudar-vos e estarei sempre pronto a receber-vos e estarei pronto a levar junto do Governo as vossas pretensões e exigir deste toda a compreensão e ajuda para levarmos este Nordeste para o lugar a que tem direito.

Fonte: *Mensagem de Bragança*, 1.10. 1976.

Fontes e Bibliografia

Diário da Assembleia da República, 1981-1983.

Mensagem de Bragança, 1.10. 1976

ALMEIDA, Maria Antónia Pires de. 2013. *O Poder Local do Estado Novo à Democracia: Presidentes de Câmara e Governadores Cívicos. 1936-2012*. E-book.

SOUSA, Fernando de (coord.). 2015. *Governos Cívicos de Portugal. História e Memória*. Porto: CEPES.

Manuel Artur Taborda Guerra Junqueiro

8.junho.1978 – 20.novembro.1981

FREIXO DE ESPADA À CINTA, 24.4.1921 – FREIXO DE ESPADA À CINTA, 10.6.2009

Engenheiro agrónomo.

Licenciado em Agronomia pelo Instituto Superior de Agronomia.

Membro da Assembleia Municipal de Freixo de Espada à Cinta (1976-1978). Governador civil de Bragança (1978-1981).

Natural de Freixo de Espada à Cinta.

Filho de Manuel Guerra Júnior e de Maria dos Anjos Taborda Guerra Junqueiro.

Sobrinho-neto de Abílio Manuel Guerra Junqueiro, político, jornalista, escritor e um dos intelectuais mais populares e consagrados da sua geração.

Casou e teve descendência.

•

FEZ A INSTRUÇÃO PRIMÁRIA EM FREIXO DE ESPADA À CINTA E O LICEU EM Guimarães, no Colégio Martins Sarmiento. Frequentou a Escola Académica do Porto, onde esteve internado, fazendo depois o exame de admissão ao Instituto de Agronomia, onde completou o curso de Agronomia.

Em 1951, seguiu para Angola, onde trabalhou nos Serviços de Agricultura até 1963. Nesse período, esteve colocado no Colono Agrícola de Caconda, destinado aos agricultores da região, vivendo 12 anos no colono, juntamente com o pessoal auxiliar lá colocado. Começou por integrar os Serviços de Agricultura propriamente ditos, a que pertencia a Secção de Colonização, e depois passou em comissão de serviço para a Junta Provincial de Povoamento, aquando da criação deste órgão.

Entre 1964 e 1967, esteve ao serviço da Companhia de Agricultura de Angola (C.A.D.A.) e em 1968 regressou aos Serviços Oficiais, sendo colocado na repartição de Sá da Bandeira, permanecendo nestas funções até à independência de Angola, em 1975.

Regressou em 9 de outubro de 1975 a Portugal e pediu a reforma, desligando-se da função pública. Liderou então, durante alguns anos, a Adegas Cooperativa de Freixo de Espada à Cinta.

Em junho de 1978, foi convidado pelo Centro Democrático Social (CDS) para desempenhar o cargo de governador civil de Bragança, onde permaneceu até 1981. Nestas funções, integrou a comissão instaladora da Fundação Os Nossos Livros, instituída por testamento por Artur Águedo de Oliveira, em 1979, e cuja biblioteca constitui um valioso acervo cultural do Norte do País.

Integrou a Comissão de Honra do III Congresso de Trás-os-Montes e Alto Douro, realizado em Bragança em setembro de 2002.

Faleceu na sua terra natal, a 10 de junho de 2009, contava então com 88 anos.

Entrevista a Manuel Guerra Junqueiro (2004)

É natural de Freixo de Espada à Cinta, distrito de Bragança, com o Rio Douro ali ao pé; que lembranças guarda da sua meninice?

Tenho uma certa lembrança da ida à escola, de frequentar a escola primária. Fiz a escola primária em Freixo de Espada à Cinta. Só depois é que vim para Guimarães fazer o liceu, mas a escola foi toda em Freixo de Espada à Cinta e tenho uma recordação desses tempos, do professor ou dos professores que havia. Eu tinha um mas havia dois e lembro-me perfeitamente deles. Coisas passadas nesse tempo não me ficaram bem, bem na memória mas tenho umas leves recordações.

Uma das coisas de que me lembro foi que a primeira vez que saí de Freixo para ir frequentar o Liceu em Guimarães, um colégio interno, a minha viagem foi a cavalo desde Freixo de Espada à Cinta até Barca de Alva e desci uma coisa que muita gente vai lá ver, a Calçada de Alpajares. Disso recordo-me perfeitamente e de ir a cavalo e que, em 1932 suponho eu, é a primeira saída que eu tenho de Freixo de Espada à Cinta. (...)

Acaba a escola primária, a exemplo de muitos transmontanos e vai então estudar para fora. Foi para Guimarães, já nos falou, como aluno interno do Colégio Martins Sarmiento. Como foi a mudança?

Foi uma mudança um bocado dolorosa. Houve dois dias que chorei. Um foi o dia em que um primo meu me deixou lá ficar, mas depois adaptei-me otimamente. Eu andava no Liceu Martins Sarmiento mas estava no Internato de Guimarães, que era diferente. Tinha regras. Era num edifício em que o Liceu era por baixo e o internato era por cima. Nós não vínhamos à rua. Nós descíamos umas escadas para ir para o Liceu.

Concluiu os estudos de Engenharia Agrónoma em Lisboa mas quase a totalidade da sua vida profissional foi passada em Angola, na antiga colónia portuguesa. Sente-se um filho de duas pátrias?

Eu sentia-me angolano e nessa altura, antes de haver o que houve, amigos, colegas e veterinários que lá estavam, iriam fazer a vida toda por lá. Eu dizia que não o podia fazer, que vinha para cá tomar conta das coisas que o meu pai tinha e todos os anos, ou pelo menos de dois em dois anos, vinha a Portugal. Eu intitulava-me um angolano nascido na metrópole porque Angola é uma terra que nunca mais esqueço.

Fale-nos um pouco de Angola, os seus cheiros, os sabores, as gentes e também o estado de guerrilha permanente até à independência...

Ninguém faz ideia do que era a vida em Angola. Quando havia o terrorismo cheguei a fazer a viagem de Luanda até Sá da Bandeira, que são 1100 quilómetros, sozinho e de noite, toda a noite. Cheguei a fazer isso e ia para a zona de Serpa Pinto, eu e o meu ajudante. Muitas vezes, pelo menos de três em três meses, ia para a fronteira com a Namíbia no Cubango, onde havia uma colonização com umas fazendas onde estavam radicados a grande maioria dos rapazes que foram para lá fazer a tropa e ficaram lá instalados e eu lembro-me perfeitamente. Ainda me lembro dele, já não o vejo há muitos anos, havia um rapaz que era aqui de Montesinho que esteve lá e depois esteve aqui em Bragança e contactei-o, quando estive como governador civil contactei muitas vezes com ele. Era uma vida completamente diferente. Eu digo muitas vezes, foi o sítio onde aprendi a ser homem. Foi lá porque me largaram no meio do mato, como a gente diz, e tens que fazer isto e eu tinha que fazer, não havia ninguém a quem recorrer.

A minha vida particular, também a minha vida de casado... eu casei passado dois anos de lá estar e a minha mulher foi para lá e viveu no mato, em pleno mato, viveu numa casa que tínhamos e éramos onze naquele sítio, onze ou doze funcionários brancos, e ela adaptou-se perfeitamente e muita gente admirava-se de ela se ter adaptado àquilo. No fundo, também era um bocado quase que a terra dela. Fomos para a Gabela, eu pedi uma licença ilimitada, fomos para uma companhia de café, chegou a ser o maior produtor de café do mundo, chegaram a produzir doze mil toneladas de café já pronto, só era preciso torr-lo, pronto para tomar, mas andava-se nas dez mil, onze mil, e estivemos lá quatro anos. Gostei imenso mas já não era bem aquela vida que a gente tinha da parte do Estado onde a gente trabalhava, porque íamos fazer assistência. (...)

Foi difícil a adaptação depois de regressar de Angola?

Foi, porque eu nunca me convenci e a adaptação foi de tal maneira que eu decidi reformar-me. Eu podia ter ido para outro lado qualquer, mas reformei-me. Não estava para aturar mais ninguém. Hoje talvez pudesse ter feito mais alguma coisa, mas, pelo desenvolvimento que eu via nos serviços de agricultura... nunca me convenceram grandemente.

Foi governador civil de Bragança no período que vai de 1978 até 1981. Que recordações guarda desses tempos?

Eu, desse tempo, guardo as melhores recordações, porque eu praticamente não conhecia Bragança. Tinha vindo cá uma ou duas vezes e fiquei a gostar de Bragança e das gentes de Bragança. Arranjei cá amigos, dei-me bem com toda a gente e naquela época era impossível fazer qualquer coisa, mas lá se ia tratando. Havia uma grande união entre o governador civil e os presidentes das Câmaras. Não sei se essa união continua ou se não. Entre eles sei que não há porque, naquela altura, os presidentes das Câmaras juntavam-se uns com os outros e resolviam os problemas em comum. Se um tinha um problema, os outros ajudavam e eu, hoje, não vejo isso. Parece que cada um puxa para seu lado... lembro-me que numa ocasião veio cá o General Ramalho Eanes, Presidente da República, e andou a visitar o distrito todo de helicóptero. Em todos os concelhos se juntaram os presidentes de Câmara todos. Lembro-me que o de Torre de Moncorvo, que morreu há algum tempo, esteve comigo em Mogadouro e quando o Presidente da República chegou a Moncorvo ele já lá estava à espera dele: “Mas você já está aqui?” “Já sim senhor! Eu vim à frente para o esperar a si.” Porque eles não queriam que ninguém falasse com o Presidente, só eles é que podiam falar. Havia uma certa união entre eles todos e estou convencido que foi um período muito bom. Eu bem sei que não havia obras a fazer, pois não havia dinheiro, mas fizeram muitas obras porque havia uma certa união entre eles, havia um certo bairrismo pelo distrito, que julgo que é capaz de não haver agora. Dá-me a ideia de que não o haverá agora. Eu estou afastado disto tudo, mas julgo que não há.

Fonte: <http://nordestecomcarinho.blogspot.pt/2012/06/entrevista-eng-manuel-artur-taborda.html>.

Fontes e Bibliografia

Entrevista: Eng. Manuel Artur Taborda Guerra Junqueiro. 2004. Disponível em <http://nordestecomcarinho.blogspot.pt/2012/06/entrevista-eng-manuel-artur-taborda.html>.

SOUSA, Fernando de (coord.). 2015. *Governos Cívicos de Portugal. História e Memória*. Porto: CEPES.

Telmo José Moreno

20.novembro.1981 – 12.outubro.1984

BRAGANÇA, 20.5.1947

Médico.

Licenciado em Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Presidente da Assembleia Municipal de Bragança (1977-1980, 1998-2002, 2002-2005).

Deputado (1991-1995).

Natural da freguesia da Sé, cidade e concelho de Bragança.

Filho de Ramiro Augusto Moreno e Berta Cid Moreno.

Casou e teve dois filhos.

•

MÉDICO RADIOLOGISTA, TELMO MORENO DISTINGUIU-SE PELOS DIVERSOS CARGOS de carácter político que desempenhou a nível local e nacional.

Politicamente filado no Partido Social Democrata (PSD), foi eleito nas suas listas presidente da Assembleia Municipal de Bragança por três vezes, entre 1977 e 2005, integrou a Mesa da Assembleia Distrital do PSD em Bragança, foi presidente da Distrital nas décadas de 1980 e 1990 e em 2005 foi eleito vogal da Comissão Política Nacional do mesmo partido.

Igualmente pelo PSD, foi eleito deputado para a VI Legislatura (4.II.1991 a 26.IX.1995), pelo círculo de Bragança. Integrou as comissões de Trabalho, Segurança Social e Família, Saúde e Petições. Da sua atividade parlamentar, destaca-se a apresentação de um projeto de lei visando a criação da freguesia de Águas Vivas, no concelho de Miranda do Douro, dando assim resposta a uma “aspiração da sua população, que se baseia em razões não só de maior comodidade e bem-estar para os seus habitantes, mas também por existir o sentimento de estarem reunidos os requisitos sociais, culturais e económicos”. Porém, embora a sua proposta seja datada de 11 de novembro de 1993, a freguesia só viria a ser criada em julho de 2001.

Em 1980, foi eleito presidente da fundação Casa de Trabalho Dr. Oliveira Salazar, Instituição Particular de Solidariedade Social sediada em Bragança, que conta com diversas respostas sociais destinadas a crianças e jovens.

Foi governador civil do distrito de Bragança em dois mandatos consecutivos, a primeira vez de 20 de novembro de 1981 a 11 de julho de 1983, e segunda vez de 11 de julho de 1983 a 12 de outubro de 1984. Nestas funções, destaca-se o seu empenho na criação da Região de Turismo do Nordeste Trasmontano. No *Mensageiro de Bragança* de 25 de março de 1983, noticiava-se que em reunião que tivera lugar no Salão Nobre do Governo Civil, presidida por Telmo Moreno e participada pelos nove presidentes das Câmaras Municipais que aderiram a este projeto, “foi deliberado implementar, de imediato, a Comissão Instaladora da Região de Turismo do Nordeste Trasmontano”. A Comissão era constituída pelos presidentes e suplentes das Câmaras Municipais de Bragança, Vinhais, Macedo de Cavaleiros, Vila Flor, Alfândega da Fé, Carraceda de Ansiães, Mogadouro, Miranda do Douro e Vimioso. Esta iniciativa vinha romper com a prática que até então se verificava, em que a promoção turística era feita exclusivamente pelo vereador do pelouro do turismo da Câmara Municipal, preocupando-se este apenas em tirar partido das vantagens competitivas estáticas do seu concelho.

Desde o início do seu mandato, priorizou a criação do Instituto Politécnico de Bragança, cuja Comissão Instaladora, presidida pelo professor Lima Pereira, tomara posse a 28 de janeiro de 1983. Mais de trinta anos depois, a 24 de novembro de 2014, o Conselho Geral do Instituto Politécnico decidiu por unanimidade conceder a Telmo Moreno a Medalha de Honra, como reconhecimento pela sua excecional contribuição para a instalação, progresso, bom nome e prestígio daquela instituição de ensino superior.

A inesperada demissão de Telmo Moreno, por decisão do Governo, em outubro de 1984, levou o deputado Magalhães Mota a questionar o Executivo sobre as razões que haviam motivado tal decisão, nomeadamente se houvera algum “ato concreto do governador civil que comprove ou indície a sua desobediência a instruções governamentais, incompetência ou outras razões justificativas da demissão” ou que fundamentasse a falta de confiança do Governo, deixando no ar a ideia de que se tratara de um “saneamento por pressão político-partidária”. A sua saída levou mesmo a uma manifestação na Praça da Sé, em Bragança, que reuniu diversos presidentes de Câmara do distrito em seu apoio, afirmando Abílio Costa, da Comissão Política Distrital do PSD, que a demissão de Telmo Moreno teria sido decidida “à revelia dos órgãos do PSD” e “contra a vontade da população do distrito”.

Efetivamente, o clima político vivido então no seu partido e o alinhamento de Telmo Moreno com uma sensibilidade contrária à estratégia de Cavaco Silva e Eurico de Melo, então dominante, ditou o seu afastamento do cargo de governador civil, curiosamente, contra a vontade do Partido Socialista, então coligado com o PSD, no Governo do Bloco Central. Apesar desta questão, e mostrando não guardar qualquer ressentimento, foi mandatário distrital de Aníbal Cavaco Silva nas duas campanhas

eleitorais para a Presidência da República em que este participou (2006 e 2011). Em ambos os sufrágios, o antigo chefe de Estado recolheria cerca de dois terços dos votos válidos do distrito.

Após o abandono da vida política, Telmo Moreno continuaria a exercer medicina em Bragança, no hospital de Bragança, até 2009, e na clínica privada com o seu nome, que encerrou em 2020, depois de mais de 30 anos de funcionamento.

Entrevista a Telmo José Moreno (1988)

O ato de posse dos novos corpos gerentes que irão orientar, de futuro, a *Casa de Trabalho Doutor Oliveira Salazar*, contou com a presença dos empossados efetivos e suplentes e ainda dos membros que cessaram funções.

Na cerimónia da posse dos novos corpos gerentes que, como já referimos, teve lugar no salão nobre do Paço Episcopal, no passado dia 9 do corrente, Manuel Alves historiou todo um árduo caminhar desde junho de 1976 até aos nossos dias, passando por situações difíceis.

Agradeceu depois toda a colaboração prestada pelo prelado, pela equipa que com ele trabalhou, pelos funcionários e pessoas amigas da obra.

O Dr. Telmo José Moreno, empossado no cargo de presidente da Fundação, agradeceu a confiança que o prelado lhe quis significar com aquele gesto, e prometeu levar por diante uma obra de grande alcance social na região.

À saída da cerimónia, instado a falar para *Mensageiro de Bragança*, Telmo Moreno declarou: “O convite que me foi dirigido foi aceite por mim, por duas razões fundamentais e que têm a ver com a minha vida profissional e também com a minha formação cívica e cristã.

Penso que estou em condições de saber avaliar e compreender o infortúnio de algumas famílias que não tiveram a sorte de nascer num berço condigno, acabando por ficar marginalizadas na sociedade. Daqui o eu entender que todos nós temos obrigação de tentar minimizar, de alguma forma, os efeitos negativos de que foram vítimas crianças e jovens da nossa região, através de uma educação e formação profissional que lhes permita, mais tarde, ganhar honestamente o pão de que precisam.

Por outro lado, dada a minha formação social-democrata, que assenta, como já sublinhei, sobretudo na realização da pessoa humana e na formação cívica e cristã que tenho, não podia redimir-me de aceitar este encargo pesado, que vai ter reflexos na minha vida particular e profissional. Sei bem que irei dar muitos dos meus tempos livres a esta instituição. Mas, só o facto de os contabilizar a favor dos jovens mais necessitados da nossa terra dá-me grande prazer, e só por isso, e nada mais, é que eu aceitei o cargo”.

Fontes e Bibliografia

Informações prestadas por Telmo José Moreno.

Arquivo Municipal de Bragança, documentos vários.

Amigos de Bragança, ano XL, 9.^a série (4), novembro de 1995.

Diário da Assembleia da República, 1991-1995.

Mensageiro de Bragança, Ano XLVIX, n.º 2178, 1988.

SOUSA, Fernando de (coord.). 2015. Governos Cívicos de Portugal. História e Memória. Porto: CEPES.

Partido Social Democrata. Sítio oficial. Disponível em <http://www.psd.pt>.

Manuel António Gonçalves Bento

12.outubro.1984 – 4.janeiro.1988

MACEDO DE CAVALEIROS, 14.12.1920 – MACEDO DE CAVALEIROS, 5.2.1999

Advogado. Agricultor. Delegado do Ministério Público.

Licenciado em Direito pela Universidade de Coimbra.

Governador civil de Bragança (1984-1988).

Natural da freguesia de Amendoeira, concelho de Macedo de Cavaleiros.

Filho de José Marcelino Bento e de Beatriz dos Anjos.

Casou com Ester Bento.

•

TERMINADA A LICENCIATURA EM DIREITO NA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Manuel Gonçalves Bento iniciou a sua vida profissional em 1949, como delegado do Ministério Público nos Açores. Completado entretanto o estágio de advocacia, em 1952 abriu banca de advogado em Macedo de Cavaleiros, onde se radicou.

Paralelamente à atividade judicial, nutriu uma grande paixão pela agricultura, atividade à qual sempre se dedicou.

Politicamente adversário do Estado Novo, foi mandatário da candidatura de Humberto Delgado à Presidência da República, em 1958-1959.

Um dos principais fundadores do Partido Social Democrata em Bragança, Manuel Bento foi governador civil deste distrito em dois mandatos consecutivos, o primeiro dos quais a pedido expresso de Carlos Mota Pinto, então vice-primeiro-ministro do chamado Bloco Central, na altura desagradado com o comportamento de Telmo Moreno durante o Conselho Nacional do PSD, onde votou sistematicamente a favor das moções que contrariavam a estratégia governamental do líder social-democrata. De imediato, aquele governante encetou conversações com Manuel Bento, que a 12 de outubro de 1984 era nomeado governador civil, tomando posse quatro dias depois. Seria reconduzido a 16 de dezembro de 1985, exercendo o cargo até 4 de janeiro de 1988.

Tendo em conta o contexto da sua nomeação, advertiu logo na sua posse que não ia para Bragança “para fazer retaliações, alimentar quezílias, mas sim para trabalhar, pois sem trabalho não há pão, sem pão não há paz, e sem paz não há liberdade”, acrescentando que Trás-os-Montes era “uma região plena de potencialidades, e muito embora isolante e isolada, necessita ser auxiliada pelo Governo e pela própria população”.

Preocupou-o especialmente a questão ambiental, anunciando o propósito de “expurgar as nossas cidades, vilas e aldeias, bem com os nossos muros e paredes, e também as nossas estradas e caminhos, de tudo quanto é poluente e descaracterizador do nosso meio ambiente, o qual, por sua própria natureza, é limpo e atraente”.

Durante o seu mandato, em fevereiro de 1987, o Presidente da República, Mário Soares, instalou-se vários dias em Bragança, no âmbito das chamadas “Presidências abertas”, recebendo no Centro Cultural da cidade o primeiro-ministro, vários membros do Governo, o presidente da Assembleia da República, deputados, altas individualidades da região, autarcas e associações, visitando ainda todos os concelhos do distrito. Foi um momento de maior importância para Bragança, levando o governador civil, que acompanhou pessoalmente a comitiva presidencial, a apelar à população no sentido de perceber “o alto significado desta visita presidencial, que, em termos de permanência, se pensa ser a primeira no nosso já longo historial”, convidando os habitantes a “saudar e marcar presença junto do senhor Presidente da República, senhora sua esposa, e respetivas comitivas, espargindo sobre todos a nossa proverbial simpatia”.

Por altura da sua exoneração, a Assembleia Municipal de Macedo de Cavaleiros aprovou uma moção de protesto pela “forma indecorosa como o Governo procedeu à substituição do governador civil do distrito de Bragança”, ao mesmo tempo que felicitava Manuel Bento pela “forma exemplar” como desempenhara o cargo.

Em 1988, integrou o Conselho Nacional do Partido Social Democrata.

Faleceu em fevereiro de 1999, aos 78 anos. O seu nome encontra-se inscrito na toponímia da cidade de Bragança, dando o seu nome a uma das ruas da cidade.

Declarações de Manuel Gonçalves Bento na tomada de posse como governador civil de Bragança (1984)

O chefe do distrito, que acaba de ser empossado, sublinhou: “Não me atrai a política. Tenho sido discreto e continuarei a sê-lo. Penso que todos somos muito poucos para fazermos alguma coisa de válido. Não vim para o Governo Civil para fazer retaliações nem alimentar

quezílias. Vou empenhar-me nos problemas da paz e conciliação e em formar pessoas mais coesas e mais próximas umas das outras. Hoje, as pessoas – sublinhou – quando pecam, não o fazem por ignorância, mas deliberadamente. Penso que as maiorias não devem silenciar as minorias, mas tomar posições dignas”.

Referindo-se ainda ao papel da imprensa, comentou: “Há dias, vi um placar na rua 5 de Outubro, no Porto, onde se lia: ‘A imprensa faz opinião e a opinião faz o Governo’. Espero, pois, que a imprensa saiba fazer um bom governo. Espero que continue a informar com verdade, sendo frontal e transparente’.

E a terminar, precisou ainda: “Trabalharei sempre pelo grande ideal da conciliação e da paz”. Foi nestes termos que Manuel Gonçalves Bento, social-democrata, expressou a sua grande fé nos ideais da democracia, acreditando nos valores humanos.

Fonte: *Mensagem de Bragança*, 26.10.1984.

Entrevista a Manuel Bento, no final do seu mandato de governador civil (1988)

“Penso que levei o mandato até ao fim dentro dos parâmetros por mim traçados no ato da minha posse”, declarou ao *Mensagem de Bragança* o ex-governador civil de Bragança, Dr. Manuel Bento, agora substituído no cargo pelo Dr. Júlio de Carvalho.

“Vim para trabalhar em nome da justiça e da paz, o que penso ter feito”.

Ao fazer estas afirmações ao nosso jornal, o Dr. Manuel Bento manifestava-se magoado, não com a sua substituição, mas sim com o processo que a enformou. “Foi uma boa prenda de Natal, não há dúvida! Não fui contactado nem informado oficialmente”, e considerou tal sistema “um triste sinal do nosso subdesenvolvimento”.

O Dr. Manuel Bento, que foi nomeado para o cargo de governador civil de Bragança em 16 de outubro de 1984, “por urgente conveniência de serviço”, por despacho do então vice-primeiro-ministro Mota Pinto, considerou ainda ter sido o governador da instabilidade política, “apanhando as eleições autárquicas, presidenciais, a queda do Governo e de novo eleições legislativas”.

Elogiou o papel da comunicação social regional, que, na sua perspetiva, “foi construtiva e pedagógica”.

Para o Dr. Manuel Bento, a quem o *Mensagem de Bragança* está muito reconhecido, votos das maiores felicidades e melhor saúde.

Fonte: *Mensagem de Bragança*, 8.1.1988, p. 6.

Fontes e Bibliografia

Depoimento da viúva de Manuel Bento, Ester Bento.

Mensageiro de Bragança, 8.1.1988.

SOUSA, Fernando de (coord.). 2015. *Governos Cívicos de Portugal. História e Memória*. Porto: CEPES.

ALMEIDA, Maria Antónia Pires de. 2013. *O Poder Local do Estado Novo à Democracia: Presidentes de Câmara e Governadores Cívicos. 1936-2012*. E-book.

Júlio da Costa Carvalho

4.janeiro.1988 – 12.março.1990

PENALVA DO CASTELO, 20.1.1941

Professor do ensino básico e secundário. Advogado.

Licenciado em Filologia Românica pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro e em Direito pela Universidade de Coimbra.

Presidente da Assembleia Municipal de Bragança (1980-1983). Vereador da Câmara Municipal de Bragança (1982-1985). Presidente da Assembleia Distrital de Bragança (1990-1994). Membro da Assembleia Municipal de Bragança (2005-2009 e 2013-). Membro da Assembleia da Comunidade Intermunicipal Terras de Trás-os-Montes (2013-).

Natural da freguesia de Castelo de Penalva, concelho de Penalva do Castelo.

Filho de Manuel de Carvalho e de Maria da Costa.

Casou com Olema Mariano, de quem teve duas filhas.

•

FREQUENTOU, DURANTE SEIS ANOS, OS SEMINÁRIOS DE FORNOS DE ALGODRES e Viseu e em 1962 completou, na Escola do Magistério Primário de Viseu, o curso de Professor do Ensino Primário.

Entre 1962 e 1967, lecionou em escolas primárias dos distritos de Viseu e Aveiro. Simultaneamente, em 1964, matriculou-se no curso de Filologia Românica da Universidade de Coimbra, como aluno voluntário.

Em 1967, emigrou para o Brasil, onde os seus pais já se encontravam emigrados. Aí, ao abrigo do Acordo Cultural Luso-Brasileiro, transferiu-se para a Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, onde completou, em 1969, o curso de Filologia Românica iniciado em Coimbra. Nesse ano, foi convidado para professor assistente de Português naquela Universidade, onde no ano letivo de 1969-1970 inicia o mestrado em Literatura Brasileira, como bolseiro da Gulbenkian. Durante a sua estada no Rio de Janeiro, trabalhou também no Centro de Turismo de Portugal, junto à embaixada de Portugal, onde foi assessor de imprensa, e presidiu à União Portuguesa dos Estudantes do Brasil, uma organização de estudantes universitários de esquerda e de oposição ao poder do Brasil e de Portugal, o que levou a que fosse perseguido e detido pelas forças do Departamento de Ordem Política e Social (DOPS), que tinha como objetivo reprimir movimentos políticos e sociais contrários ao regime.

Em 1970, regressado a Portugal, é colocado como professor provisório de Português e Francês no Liceu Nacional de Bragança, funções que exerceu até ao ano letivo de 1979-1980. Neste período, entre 1976 e 1979, esteve também destacado na Escola do Magistério Primário de Bragança, como professor de Literatura Infantil e Linguística.

Entretanto, em 1977, licenciou-se em Direito pela Universidade de Coimbra, dedicando-se à advocacia, em simultâneo com a docência, tendo montado escritório em Bragança.

Em 1980, inicializou a profissionalização em exercício, nas áreas de Português e Francês, na Escola Secundária da Sé (atual Escola Secundária Abade de Baçal), em Bragança. Completou a profissionalização em 1982, mantendo-se naquele estabelecimento até se aposentar, em 2002, tendo ali exercido também, durante vários anos, as funções de orientador de estágio.

Fundador, em 1974, do Partido Social Democrata no distrito de Bragança, de que é militante n.º 2, foi membro do Conselho Nacional e do Conselho de Jurisdição do PSD, entre 1985 e 1989, e ao presente, é presidente do Conselho de Jurisdição Distrital.

Em 1982, foi candidato nas eleições autárquicas à Câmara Municipal de Bragança, pelo PSD, assumindo o cargo de vereador do pelouro da Cultura.

Em 1988, foi eleito deputado pelo distrito de Bragança, não tendo, porém, exercido tais funções, por incompatibilidade com o cargo de governador civil.

Governador civil do distrito de Bragança entre janeiro de 1988 e março de 1990, sendo de destacar a sua política de cooperação com Espanha, nomeadamente com o Governo Civil de Zamora, avançando com o projeto de comissões técnicas transfronteiriças no intuito de identificar e resolver problemas comuns às duas regiões. Importante foi também a sua deslocação ao Brasil em busca de empresários trasmontanos para estes investirem na sua região de origem.

É à iniciativa de Júlio de Carvalho que se deve a criação da Associação de Municípios do Nordeste Trasmontano e da Sociedade de Fomento Empresarial do Nordeste, a primeira com o objetivo de fomentar o desenvolvimento dos municípios daquela área geográfica e a segunda para responder às necessidades dos jovens empresários da região. Esta sociedade, apesar de, então, já ter disponíveis cerca de 700 milhões de escudos, não chegou a ser concretizada, alegadamente por oposição de um membro do Governo que considerou estar a criar-se, em Trás-os-Montes, um “lobby perigoso”, influenciando alguns outorgantes previstos que assim não apareceram, na data designada, para a outorga da competente escritura.

Destaca-se ainda o seu papel na concretização do projeto da construção da Catedral de Bragança, financiando e coorganizando com a CCRN – Comissão de Coordenação da Região Norte, umas Jornadas com esse objetivo, nas quais participaram várias entidades e governantes, tendo sido anunciado pelo Governo, na sessão solene de encerramento, a decisão definitiva e irreversível de iniciar, de imediato, o

financiamento da sua construção, o que veio efetivamente a acontecer. Além disso, em colaboração com o governador de Zamora, conseguiu que se concretizasse o projeto de retirar, em Rio de Onor, as muito criticadas correntes que impediam o livre-trânsito entre os habitantes da povoação portuguesa e espanhola e dos múltiplos visitantes desta povoação comunitária.

Finalmente, é de realçar o esforço então feito com o NERBA – Núcleo Empresarial do Distrito de Bragança, Câmara Municipal de Bragança e uma delegação espanhola no sentido de pressionarem os respetivos governos para a importância da ligação do IP2 e IP4 a Puebla de Sanabria. A pressão permanente junto do Governo para não protelar a construção destas vias estruturantes valeu-lhe a inimizade de alguns influentes militantes do seu partido. Por não pactuar com eles, e movido pelo interesse no desenvolvimento do distrito, Júlio de Carvalho tomou a decisão de convocar uma conferência de imprensa onde manifestou publicamente o seu desagrado com a interferência permanente desses militantes, a quem apodou de “skinheads da política”. A oposição, aproveitando-se desta conferência, divulgou-a em vídeo, facto que foi determinante para o seu pedido de exoneração de governador civil.

Já depois de abandonar o cargo, considerou a experiência “excecionalmente agradável, agradável e triste. Agradável pelo contacto com a população, com a comunidade, com os problemas, com os interesses muitas vezes convergentes, a nossa preocupação em sanar, em resolver os problemas da terra, apresentar soluções, fazer relatórios, pressionar quando era possível, exercer uma função onde nos sentíamos úteis. O governador civil, por natureza, é um representante do Estado Português e eu nunca quis que isso fosse assim. Quis, essencialmente, ser um representante da população junto do Governo. É claro que isso me trouxe dissabores e saí no momento em que tive uma intervenção violenta junto do Governo por causa de assumir a representação da população para que fossem sanados os vários problemas”.

Após abandonar o Governo Civil, continuou a dedicar-se ativamente aos problemas do seu distrito, enquanto presidente da Assembleia Distrital de Bragança, cargo que exerceu entre 1990 e 1994.

Apaixonado pela caça, que considera “uma atividade excecionalmente bela” e que define como “um ato de amor dinâmico à natureza”, foi presidente da Confederação Nacional de Caçadores e da Federação das Associações de Caçadores da Primeira Região Cinegética, membro do Conselho Nacional da Caça, representante português no Conselho Internacional da Caça e presidente da Associação de Caça de Santa Ana, tendo publicado, em 2016, a antologia *A caça na literatura portuguesa – do lirismo trovadoresco aos nossos dias*. Foi, também, um dos fundadores do certame “Norçaça”, com projeção internacional, hoje conhecida por “Norçaça, Norpesca e Norcastanha”, e integra o Conselho Estratégico da Confraria Ibérica da Castanha.

Fez parte da Comissão de Honra do III Congresso de Trás-os-Montes e Alto Douro, realizado em setembro de 2002.

Em junho de 2014, foi homenageado pela Fundação “Os Nossos Livros”, numa concorrida sessão solene, em reconhecimento do seu papel ativo na defesa dos interesses da comunidade bragançana.

Atualmente, reside na freguesia da Sé, na cidade de Bragança, onde exerce advocacia, tendo sido condecorado, em 2015, com a Medalha de Honra da Ordem dos Advogados.

Entrevista a Júlio da Costa Carvalho por ocasião da sua tomada de posse como governador civil de Bragança (1988)

O Dr. Júlio de Carvalho, novo governador civil de Bragança, recebeu cumprimentos das forças vivas do distrito no passado dia 15 de janeiro.

A cerimónia decorreu no salão nobre do Governo Civil, e nela participaram os deputados do PSD pelo círculo de Bragança, presidentes das câmaras municipais, presidente da Comissão Instaladora do Instituto Politécnico, autoridades públicas e representantes de todos os organismos oficiais e instituições particulares do distrito.

No uso da palavra, o Dr. Júlio de Carvalho, para além de apresentar as linhas gerais do que será o seu programa no governo do distrito, referiu-se largamente ao governo “que, mercê da sua ação – disse – conseguiu que o desemprego se situasse nos 6,6 por cento, o mais baixo da Europa, se o compararmos com os 20,7 por cento da Espanha, com os 18,5 por cento da Irlanda, com os 14,2 por cento da Itália, com os 12,4 da Bélgica, com os 11,4 da França e com os 11 da Inglaterra”.

Júlio de Carvalho apostado na reconstrução do Distrito

O advogado Júlio de Carvalho, que substitui no cargo o Dr. Manuel Bento, também advogado em Macedo de Cavaleiros, e que no período do seu mandato conquistou a simpatia de todos os quadrantes políticos, sublinhou alguns aspetos do programa que se propõe levar por diante enquanto governador, tendo em vista a reconstrução do distrito, o seu desenvolvimento, a correção de desequilíbrios regionais, dignificação das autarquias e apoio a toda a iniciativa privada.

Júlio de Carvalho promete atuação forte “na resolução dos problemas que ultrapassem a capacidade das autarquias, no fomento do associativismo municipal, no apoio ao reforço do papel dos municípios no processo de desenvolvimento das suas áreas territoriais”.

O novo governador civil de Bragança prometeu ainda proteger o agricultor no escoamento dos seus produtos “e todos os investimentos no distrito”.

Júlio de Carvalho referiu-se também à sua interferência na “aceleração da execução dos planos da Junta Autónoma das Estradas para o distrito”, e “manter o bom relacionamento com as autoridades da província de Castilla e Leon”, por forma a evitar que “a fronteira de Quintanilha deixe de desempenhar o papel para que está vocacionada e evitar que seja motivo de sofrimento para os nossos emigrantes”.

Diálogo Aberto com todas as Forças da Região

O novo chefe do distrito iniciou o seu discurso referindo-se às razões que o levaram a aceitar tão honroso cargo que lhe fora confiado pelo Governo.

Júlio de Carvalho enumerou uma série de fatores que terão pesado, e muito, para que devesse aceitar o cargo de governador civil do distrito:

“A observação e conclusão de que poderia, em diálogo aberto, sincero e leal, com os senhores deputados do distrito, com os senhores presidentes das Câmaras e autarcas do distrito, com todas as entidades públicas e privadas, com as autoridades civis, militares e morais, com todos os bragançanos, criar mais riqueza, mais prosperidade, mais bem-estar.

A confiança num Governo que põe em consideração especial as camadas sociais mais desfavorecidas, subindo-lhes as pensões e as prestações sociais.

A confiança num Governo que, em 1987, conseguiu que a dívida externa, que representava 80% do produto, baixasse para 45%.

A confiança num Governo que vai, seguramente, nos próximos anos, tornar Portugal e, consequentemente, o nosso distrito, mais moderno, mais próspero, mais rico, onde os portugueses serão mais felizes.

A confiança que tenho, e publicamente o manifesto, em todas as populações do distrito, que já sentiram a nova dinâmica do Governo e que dela pretendem e querem ser coautores.

A confiança, enfim, em todas as forças do distrito empenhadas em manter o seu estatuto de homens trabalhadores e tenazes, que não admitem ver ameaçado o seu quotidiano pela intranquilidade e pela desordem.

Programa do Governo será para cumprir no Nordeste

Subordinado a estas diretrizes, Júlio de Carvalho prometeu exercer as suas funções de governador civil orientando-se pelo programa do Governo, com vista a serem alcançados os objetivos que a função lhe impõe e que sinteticamente enunciou:

Crescimento e ajustamento estrutural da economia portuguesa; redução do desemprego e da inflação; construção de um País mais próspero, mais justo; reconhecimento do papel primordial da iniciativa privada, da concorrência e dos mecanismos do mercado; estímulo ao

aparecimento de jovens empresários, abertos à inovação, à informação e ao risco; atenção particular aos mais desfavorecidos; defesa dos mais pobres, dos menos capazes, dos mais limitados por motivo de idade ou doença; dotar o País das infraestruturas necessárias à modernização; correção de desequilíbrios regionais; valorização dos recursos humanos; aumento da produtividade; controlo das contas públicas; modernização da Administração Pública; avanço no domínio da investigação científica e tecnológica; proporcionar aos jovens um Portugal melhor, fator decisivo para ganhar a batalha da modernidade; aumentar as oportunidades de emprego aos jovens; garantir os direitos e liberdades fundamentais aos cidadãos; garantir a tranquilidade e a confiança necessárias à criação de riqueza; prevenir a criminalidade; combater à criminalidade e ao tráfico e uso de droga; fortalecimento do poder local; modernização das estruturas produtivas; aumentar a capacidade de resposta da Administração Pública ao processo de desenvolvimento; apoio técnico e financeiro à agricultura; aproveitamento das potencialidades; promoção do bem-estar e da solidariedade; modernizar, enfim, o País.

O novo governador civil, referindo-se à educação e à cultura, prometeu àquele setor “um apoio contínuo e inequívoco a todas as instituições educativas”.

A finalizar a sua longa comunicação, disse ainda:

“Nenhum pedido deixará de ter resposta. As portas deste Governo Civil estarão sempre abertas para aceitar sugestões, para receber reclamações, para prestar esclarecimentos, para dar apoio, para resolver problemas, para ouvir críticas. A tudo isto obrigam as funções que me foram confiadas”.

Conte V. Exa. conosco. Junte o seu conhecimento e experiência da vida pública à nossa comum determinação de servir as comunidades que representamos, e ficarão reunidas as condições de sucesso de uma administração democraticamente repartida, como manda a Constituição da República.

Fonte: *Mensageiro de Bragança*, 22.1.1988, p. 8-9.

Fontes e Bibliografia

Informações prestadas por Júlio da Costa Carvalho.

Arquivo Municipal de Bragança, documentos vários.

Mensageiro de Bragança, 8.I.1988, 24.II.1988 e 16.II.1988;

FONTE, Barroso da. 1998. Dicionário dos mais ilustres Transmontanos e Alto-Durienses, vol. I. Guimarães: Editora Cidade Berço.

SOUSA, Fernando de (coord.). 2015. Governos Cívicos de Portugal. História e Memória. Porto: CEPSE.

Biografia: Dr. Júlio da Costa Carvalho. 2012. Disponível em <http://nordestecomcarinho.blogspot.pt/2012/06/biografia-dr-julio-da-costa-carvalho.html>

Entrevista: Dr. Júlio da Costa Carvalho. 2012. Disponível em <http://nordestecomcarinho.blogspot.pt/2012/06/entrevista-dr-julio-da-costa-carvalho.html?m=0>

António Fernando da Cruz Oliveira

12.março.1990 – 16.novembro.1995

BRAGANÇA, 17.7.1955

Engenheiro agrónomo. Professor do Ensino Secundário.

Licenciado em Engenharia de Produção Agrícola pelo Instituto Universitário de Trás-os-Montes e Alto Douro. Mestre em Relações Internacionais pela Universidade Portucalense (componente curricular).

Governador civil de Bragança (1990-1995). Deputado (1995-1999). Membro da Assembleia Municipal de Bragança (2005-2009).

Natural da freguesia da Sé, cidade e concelho de Bragança.

Casou com Angelina Isaura Pinto da Cruz Oliveira.

•

LICENCIADO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA PELO IUTAD – INSTITUTO Universitário de Trás-os-Montes e Alto Douro. Frequentou ainda o curso Agriculture Economics, ministrado também no IUTAD por docentes da Universidade de Purdue (USA), e os cursos de Extensionista e Supervisores, ministrados pela Direção Geral da Agricultura.

Foi professor na Escola Secundária de Moncorvo (1975) e na Escola Secundária de Camilo Castelo Branco, em Vila Real (1976-1980).

Técnico na Direção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes (DRATM), foi responsável pelo curso de Jovens Agricultores e colaborou na organização dos três primeiros cursos de Iniciação Agrícola. Participou no 2.º Encontro dos Técnicos Agrários da Galiza, Trás-os-Montes e Entre o Douro e Minho, e a partir de 1982, desempenhou funções na Divisão de Associativismo Agrícola, tendo participado na elaboração de processos de viabilização de cooperativas.

Em fevereiro de 1982, foi nomeado vogal da Comissão Administrativa da Cooperativa Agrícola da Terra Fria, tendo sido nomeado responsável pela elaboração do projeto-piloto de implementação da Extensão Rural nesta zona agrária, e em 1988, foi nomeado representante da Direção Regional de Agricultura junto do NERBA – Núcleo Empresarial do Distrito de Bragança.

Nos anos de 1988 e 1989, organizou o Dia da Demonstração sobre Instalação e Maneio de Pastagens e Forragens e Maneio Apícola. Também organizou as Jornadas Profissionais da Castanha e as Jornadas Profissionais do Lúpulo.

Filiado no Partido Social Democrata (PSD), nos anos de 1980 entrou para as comissões concelhia e distrital do partido em Bragança. Na década seguinte, foi nomeado governador civil do distrito de Bragança em dois mandatos consecutivos, entre 12 de março de 1990 e 16 de dezembro de 1991 e desde esse dia a 16 de novembro de 1995. Na tomada de posse, anunciou como as suas grandes prioridades o lançamento do IP4 em toda a extensão da região trasmontana, com ligação à fronteira; a passagem do Instituto Politécnico de Bragança a Universidade; a utilização racional dos regadios existentes, para uma maior revitalização do setor agrícola; a melhoria de condições de prestação de Serviços de Saúde; e a aposta na via-férrea.

Nesse ano de 1995, em fevereiro, depois de ter sido já candidato à Câmara Municipal de Bragança e presidente da Comissão Política Concelhia do PSD, foi eleito para o Conselho Nacional do partido e em novembro seguinte deixou o Governo Civil de Bragança para tomar assento na Assembleia da República como deputado pelo círculo de Bragança, pelo qual foi eleito nas listas do PSD. Foi um parlamentar muito ativo, tendo integrado as Comissões de Defesa Nacional, Educação, Ciência e Cultura e Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas e a Comissão Eventual de Inquérito ao Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola.

Da sua intensa atividade parlamentar, destaca-se a apresentação de um projeto de lei visando a criação da Universidade de Bragança, em fevereiro de 1996, que acabaria por caducar em 1999, a apresentação do parecer favorável sobre o reconhecimento oficial de direitos linguísticos da comunidade mirandesa e a subscrição, conjuntamente com outros seis deputados, um projeto de resolução contendo propostas urgentes para a agricultura portuguesa (6.3.1997). Apresentou mais de três dezenas de requerimentos sobre questões relacionadas com o distrito de Bragança, das quais se destacam a construção da ponte Meirinhos-Sardão (22.I.1999), o abastecimento de gás natural ao distrito (25.7.1997 e 12.II.1998), os apoios dados pelo Governo à região (21.I.1998), a execução de obras no distrito (30.I0.1997), os atentados contra a reserva ecológica no distrito (10.7.1997), o plano estratégico da EDP para Bragança (11.6.1997), as ligações aéreas entre Bragança e Lisboa (16.I.1997), o Museu Militar de Bragança (24.I.1996) e o troço do IP4 entre Bragança e Quintanilha (24.I.1996).

Desse período na Assembleia da República confessaria, anos depois, o seu “orgulho de, durante esse tempo, ter sido o deputado que mais perguntas fez ao Governo sobre questões que na realidade eram necessárias para o distrito de Bragança”.

Abandonando o Parlamento em finais de 1999, retomou a sua atividade profissional, e em 2001 foi promovido a assessor principal da carreira de engenheiro, por despacho do diretor regional de Agricultura de Trás-os-Montes.

Em maio de 2000, foi nomeado adjunto da Fundação Hispano-Portuguesa Rei D. Afonso Henriques, instituição que tem como missão reforçar a cooperação entre Espanha e Portugal em termos de desenvolvimento transfronteiriço e institucional e potenciar iniciativas destinadas a promover o desenvolvimento socioeconómico e cultural da bacia do Douro hispano-portuguesa. Foi também presidente do conselho fiscal desta Fundação.

Em maio de 2003, foi nomeado administrador do mercado municipal de Bragança e no ano seguinte constituiu, com mais dois sócios, a empresa Quinta da Avozinha, Doces e Sabores Regionais, dedicada à produção, transformação e comercialização de produtos de natureza regional, de origem pecuária e agrícola, tradicional ou biológica, como compotas e doces diversos, azeites, vinho, castanha, figos e enchidos.

Já em 2008, foi nomeado gestor da CITMAD – Centro de Inovação de Trás-os-Montes e Alto Douro, associação sem fins lucrativos que acolhe o Business Innovation Centre de Trás-os-Montes e Alto Douro, apoiando a criação de novas empresas inovadoras e a modernização empresarial de PME's já existentes.

António Fernando da Cruz Oliveira recorda a sua passagem pelo Governo Civil de Bragança (2006)

Já lá vão uns anos... em 1995, já lá vão dez anos. A experiência como governador civil foi gratificante do ponto de vista do exercício do cargo. Recordo com saudade, do ponto de vista de realização. Estes dez anos levam-me a dizer que, na realidade, o cargo de governador civil é um cargo exaustivo, não só pelo trabalho que tem que se fazer para se conseguir impor junto de Lisboa. Estou a falar pelo meu caso, não falo pelos restantes. Lisboa nomeou um governador civil como um delegado no Governo e depois pretende que esse delegado local seja sossegado, tranquilo e de alguma forma seja um amortecimento das críticas, não só de Lisboa para Bragança mas, também, de Bragança para Lisboa. Isto é extremamente difícil no país que nós temos.

Ser governador civil em Lisboa é fácil, deixe-me comparar. Porque está lá todo o Governo, um governador civil só vai às falhas pequenas. Ser governador civil de Bragança é ser o representante de todo o Governo não para as coisas boas, porque quando acontecem coisas boas vêm os membros do Governo anunciar, mas para as coisas más que é necessário dizer, como por exemplo “tirar o comboio, não fazem aquela escola, vão dar um subsídio que prometeram e é dividido em quatro”. É esta expressão que normalmente Lisboa pretende, que a continuação do seu representante a execute bem.

Temos que aceitar esta regra, temos que lhe dar a volta como o fazemos nas coisas desagradáveis da vida e fazer boa cara, andar a falar para Lisboa no sentido de vir mais dinheiro

aqui para cima para resolver um problema. Portanto, é um cargo na realidade que acaba por ser um cargo vazio ou bem preenchido, de acordo com a personalidade que está em causa; o governador civil pode nada fazer porque o seu Governo diz-lhe para estar sossegado ou pode ser irrequieto, mexido, no sentido de ir buscar a Lisboa aquilo que Lisboa tende demorar a dar. Todos nós, na vida, temos experiências boas ou más. Houve membros do Governo, durante o exercício do meu cargo, que durante a noite lhes telefonava. Havia algum problema e eu pedia ajuda para resolver e tive outros membros do Governo que nem com o chefe de gabinete conseguia falar.

Era difícil, isto vai do feitio das pessoas, não podia dizer nada na altura porque não nos ficava bem, não nos restava outra saída. Hoje posso dizer que, na realidade, um Governo é como tudo o demais na vida, funciona de acordo com as personalidades, com os caracteres, são seres humanos e, portanto, têm as suas quebras e os seus problemas, como todos nós temos. Olha-se para um governador e se lhe dessem objetivos, se lhe dessem uma estratégia, mas infelizmente o Governo não dá esses objetivos, têm que ser definidos pelo próprio detentor do cargo, e portanto, nesse aspeto eu critico a manutenção dos governadores civis tal como estão neste momento, tal como eu exerci.

Suponho que ainda o exerci, deixe-me fazer esta comparação, em bom tempo. Como se costuma dizer em Trás-os-Montes, e porque eu me recordo do ex-primeiro-ministro António Guterres quando deu posse aos governadores civis no primeiro exercício do cargo dele, nessa sessão ele disse: "Eu estou a nomear os últimos governadores civis". Eu achei erradíssima essa expressão, porquê? Porque era retirar a autoridade a um governador civil, que tutela as autoridades policiais. Não se pode entrar num lugar e dizer sois os últimos, portanto ide embora, porque ninguém lhe reconhece autoridade, então não vale a pena nomear nesse aspeto. Mais grave isto fica quando, a seguir, vem outro Governo de outra cor política (PSD), e mantém os governadores civis quando tinha dito o contrário, que também era para extinguir, e a seguir vem um Governo do Partido Socialista e continua a nomear governadores civis, em que não aumentou nem uma responsabilidade e continua a não dar dinheiro, então o que é que pretendem afinal?

Pergunta o que é que fazem hoje os governadores civis; eu digo-lhe claramente, poderiam fazer muitíssimo mais. O quarto Quadro Comunitário de Apoio, que vai começar a ser exercido em 2007-2013. Que é que se passa relativamente a isso? Passa-se uma situação clara, estamos a definir as verbas para as regiões. Neste momento, cada presidente da Câmara não sabe o que se passa, tinha que haver aqui um traço de união, quem era esse traço de união era o governador civil, não é tido nem achado neste processo, enfim, esta era a minha ideia em relação a isto.

Fontes e Bibliografia

Arquivo Municipal de Bragança, documentos vários.

Amigos de Bragança, ano XL, 9.^a série (3), outubro de 1995.

Diário da Assembleia da República, 1995-1999.

SOUSA, Fernando de (coord.). 2015. Governos Cívicos de Portugal. História e Memória. Porto: CEPESSE.

Biografia: Eng. Cruz Oliveira. 2006. Disponível em <http://nordestecomcarinho.blogspot.pt/2012/03/biografia-eng-cruz-oliveira.html>

Guilhermino Augusto Paz Dias

16.novembro.1995 – 11.novembro.1999

VINHAIIS, 4.12.1937

Magistrado judicial.

Licenciado em Direito pela Universidade de Lisboa.

Governador civil de Bragança (1995-1999).

Natural da freguesia de Rebordelo, concelho de Vinhais.

Filho de João Augusto Dias e de Laurinda da Glória Paz.

Casou com Maria da Conceição Fernandes Domingues, farmacêutica, de quem teve quatro filhos, Clara Sofia, Ângela Maria, Pedro Guilherme e Paula Cristina.

•

NATURAL DE UMA PEQUENA ALDEIA DO CONCELHO DE VINHAIIS, GUILHERMINO PAZ Dias iniciou os estudos na cidade de Bragança, onde completou o ensino liceal, chegando a ser eleito presidente da Academia de Bragança. Em 1958, entra no curso de Direito da Universidade de Coimbra, que é obrigado a interromper para cumprir o serviço militar em Angola, como alferes miliciano, entre 1961 e 1963, no contexto da guerra colonial que então se travava naquele território. Regressado a Portugal, retoma e conclui a licenciatura, já na Universidade de Lisboa. Enquanto estuda na capital, trabalha na Repartição de Verificação de Contas do Ministério do Exército.

Em 1969, regressou a Angola, nas funções de delegado do procurador da República junto da comarca de Benguela.

Regressou de África em 1975, após a declaração da independência de Angola, iniciando a carreira como magistrado judicial em Valpaços, um ano mais tarde.

Em 1978, foi nomeado juiz-presidente do 2.º Juízo Criminal do Porto, fixando-se, dois anos mais tarde, em Bragança, primeiro como juiz da comarca e mais tarde promovido a juiz corregedor do círculo, função que desempenhou durante seis anos. Em 1992, foi promovido a juiz desembargador do Tribunal da Relação do Porto, não deixando, todavia, de residir em Bragança.

Aposentou-se em 1995, regressando definitivamente a Bragança, passando a dedicar-se mais tempo à atividade política e sendo nomeado mandatário para o distrito de Bragança da primeira candidatura de Jorge Sampaio à presidência da República.

Politicamente independente e apartidário, foi nomeado governador civil de Bragança em 16 de novembro de 1995, cargo de que tomou posse em 18 do mesmo mês, exercendo tais funções durante aproximadamente três anos, até 11 de novembro de 1999. Na primeira mensagem de Natal que dirigiu aos habitantes do distrito, um mês depois de entrar em funções, anunciou como grandes prioridades um maior empenhamento na preservação do ambiente, melhores condições de ensino para os jovens e um esforço mais intenso na luta contra todos os fatores de insegurança e intranquilidade pública, prometendo, com o seu “exemplo de diálogo, de justiça, de transparência e de solidariedade pessoal e institucional, estimular os organismos locais do Estado a prestarem serviços de melhor qualidade a todos os cidadãos, sem qualquer tipo de discriminação”.

Dias depois, anunciava em entrevista o seu empenho na instalação de uma universidade em Bragança, na criação de uma subinspeção da Polícia Judiciária no distrito, em função da posição fronteiriça de uma extensa zona do território que facilitava a entrada de drogas no País, e na luta pela descentralização de serviços ligados à Administração Central, de forma a restituir ao distrito uma série de valências que lhe haviam sido retiradas.

Em 2001, foi homenageado pela Câmara Municipal de Vinhais, de onde é natural.

As prioridades de Guilhermino Paz Dias enquanto governador civil de Bragança (1999)

O Governo escolheu para governador civil de Bragança um independente. E as estruturas locais do Partido Socialista aceitaram de bom grado a decisão. É que Guilhermino Paz Dias, juiz desembargador jubilado, é uma figura prestigiada, de claras opções que combinam com a defesa intransigente do meio em que nasceu e em que desenvolveu a maior parte da sua atividade. Natural do município de Vinhais, onde nasceu há 57 anos, o novo governador, depois da habitual “via-sacra” dos magistrados, ora numa comarca ora noutra, percorreu, como juiz, praticamente todo o distrito. E, mesmo quando foi para a Relação do Porto, não se desprendeu das raízes nordestinas, sempre atento às realidades da região, sofrendo a sua constante desertificação, o abandono a que tem sido votada, quantas vezes perpetrada por gente que, sendo dali oriunda, depressa se ofuscou com as luzes da capital – uma situação que não é nova, diga-se em abono da verdade.

É claro que ser governador civil não é o mesmo que ser uma espécie de super-autarca, ou coisa que o valha. O cargo é, antes de mais, o de delegado do Governo. E o desembargador Paz Dias disso está bem ciente. Mas, se o Governo pretende mesmo governar, tem de conhecer, a todo o momento, a realidade de todo o País, os anseios e as necessidades de todos os

portugueses, senão corre o risco de entrar em autismo, de resolver as coisas de gabinete, de, necessariamente, resvalar em atitudes autoritárias.

Radicando neste pensamento, Guilhermino Paz Dias considera-se, necessariamente dentro do seu distrito, preferencialmente como “delegado do Governo junto das populações”. E sublinha este “junto de”, pois considera ser seu papel primordial “levar, também, ao Governo os anseios das populações, lutar por que esses anseios sejam levados avante, sem subterfúgios”.

Dentro das atribuições que lhe competem, como consequência, aliás, do carácter de diálogo entre os organismos especificamente locais e os de alçada governamental, Paz Dias considera que é seu dever alargar (ou mesmo abrir, necessariamente, quando ainda não existam) vias de diálogo eficazes entre os municípios (e os munícipes) e os serviços locais do Estado.

Para Guilhermino Paz Dias, o problema da regionalização não constitui o centro das suas prioridades. Que é importante, não o põe em dúvida. Se deve ser “vertical” (separando o interior do litoral) ou “horizontal” (no sentido oeste-leste), se deve dispor destas ou daquelas prerrogativas... O governador prefere ver avançar a respetiva discussão para se pronunciar. O mais importante para já, considera, é restabelecer serviços que foram subtraídos ao distrito, recuperar para outros competências que quase só existem de nome, reforçar outros, criar, até, estruturas fundamentais para o desenvolvimento, que não seja apenas o “desenvolvimento do cimento armado” mas o das pessoas.

É assim que o governador se encontra na primeira linha de defesa da Universidade do Nordeste, não se cingindo à simples promoção do atual Instituto Politécnico, que abarca as Escolas Superiores de Educação, Agrária e de Tecnologia e Gestão. Um projeto que está a avançar, existindo já o respetivo estudo justificativo, no qual estão também empenhadas as Câmaras Municipais, com natural relevo para a de Bragança, como nos fez questão de salientar o seu presidente, Luís Mina.

Lembremos que na antiga província de Trás-os-Montes e Alto-Douro existe uma universidade, por sinal assumindo o nome desta zona do País. Encontra-se em Vila Real, dispondo, apenas, de um “apêndice”: o Instituto Politécnico de Chaves. Ou seja, cinge-se ao distrito vila-realense.

A existência de uma universidade brigantina não brigará, de forma alguma, com a de Vila Real, fez questão de salientar Guilhermino Paz Dias. Ambas poderão servir para o desenvolvimento global de toda uma região que tem visto fugir-lhe a “massa cinzenta”. E o governador não deixou de recordar que o ensino, a formação dos jovens e a investigação científica estão no cerne dos propósitos do Governo de Guterres, em cuja concretização ele confia.

Tudo isto, porém, tem de ser feito em consonância com medidas de desenvolvimento económico, começando pela otimização dos recursos específicos, das potencialidades da gente e da natureza do Nordeste, de modo a estancar o processo de envelhecimento da população. Por outro lado, uma batalha que Guilhermino Paz Dias se diz disposto a travar imediatamente é a da restituição de competências a organismos da alçada do Estado, cuja autonomia foi, praticamente, esvaziada pelo Governo anterior. Entre eles estão a Administração Regional

de Saúde, o Centro Regional de Segurança Social, o Instituto de Juventude e a Direção de Estradas. “Foi um vendaval a que nem escaparam os Correios e o Banco de Portugal”, frisou. No capítulo do reforço dos serviços estatais, Guilhermino Paz Dias pretende que o Hospital Distrital não tarde em ser dotado da especialidade de psiquiatria, pelo menos para satisfazer as necessidades dos toxicodependentes, que, como em todo o País, constituem uma grave preocupação.

Dar mais condições ao “Projeto Vida” constitui, assim, outro dos desígnios do governador, que recorda o facto de a situação raiana do distrito favorecer a entrada de droga. “Temos oito fronteiras”, recorda. Não será estranho a isto o aumento da criminalidade. Daí que o governador esteja a fazer força para que em Bragança venha instalar-se uma subinspetoria da Polícia Judiciária, ao mesmo tempo que propugna o reforço dos efetivos da Guarda Nacional Republicana e da Polícia de Segurança Pública.

Fonte: *Jornal de Notícias*, 28.12.1995.

Fontes e Bibliografia

Informações prestadas por Guilhermino Augusto Paz Dias.

Amigos de Bragança, ano XL, 9.^a série (4), novembro de 1995 e Ano XL, 9.^a série (5), dezembro de 1995.

Jornal de Notícias, 28.12.1995.

FONTE, Barroso da. 1998. *Dicionário dos mais ilustres Transmontanos e Alto-Durienses*, vol. I. Guimarães: Editora Cidade Berço.

Geneall – Portal de Genealogia (disponível em geneall.net).

Júlio Meirinhos Santana

12.novembro.1999 – 13.dezembro.2000

SEVILHA, 5.12.1954

Magistrado judicial. Advogado.

Licenciado em Direito pela Universidade de Coimbra.

Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro (1979-1982, 1982-1986, 1989-1993 e 1993-1997). Deputado (1985-1987 e 1995-1999). Governador civil de Bragança (1999-2000).

Natural de Sevilha.

Filho de Júlio Augusto Meirinhos e de Isabel Maria Santana.

Comendador da Ordem do Infante D. Henrique (30.7.1984). Medalha de honra (Grau Ouro) da cidade de Miranda do Douro (2010).

•

EMBORA TENHA NASCIDO EM ESPANHA, JÚLIO MEIRINHOS CEDO SE RADICOU em Miranda do Douro, vivendo os primeiros anos da sua vida em São Martinho de Angueira. Entre os 11 e os 19 anos, viveu em Bragança, até se matricular no curso de Direito da Universidade de Coimbra.

Em 1978, concluídos os estudos superiores, seguiu carreira na advocacia, mas apenas durante dois anos, pois cedo começou a exercer vários cargos de natureza cívica e política.

Aliás, o seu percurso político ativo iniciou-se bem cedo, em 1979, com a eleição para a presidência da Câmara Municipal de Miranda do Douro, contava então com apenas 24 anos, cargo que exerceu até 1986, em dois mandatos consecutivos, e segunda vez entre 1989 e 1997. Nesta qualidade, foi ainda delegado regional dos municípios trasmontanos junto da EDP (1983-1986), vice-presidente da Comissão Regional de Turismo do Nordeste Trasmontano (1984-1986), vice-presidente do conselho fiscal da Assembleia Nacional de Municípios e presidente do Agrupamento de Municípios da Terra Fria Trasmontana (1984-1994), administrador da Associação de Municípios de Trás-os-Montes e Alto Douro (1994-1995), membro do Comité das Regiões, em Bruxelas (1994-1996) e vice-presidente da Associação Ibérica de Municípios Ribeirinhos do Douro (1994-1996). Em 1986, foi distinguido com o Prémio Telex de Prata – ANOP, atribuído ao melhor autarca do ano.

Em 1987, passou a exercer funções profissionais em Macau, como secretário-geral e notário privativo do Leal Senado (1987-2000), juiz de direito no Tribunal de Macau (1987) e presidente do Tribunal Administrativo e de Contas daquela região (1987-1990). Foi ainda sócio fundador e dirigente do Instituto Jurídico de Macau (1988), secretário-geral do Clube Militar de Macau (1988-1989) e docente na Faculdade de Direito da Universidade de Macau.

Regressado a Portugal nos inícios da década de 1990, foi então nomeado membro do Conselho Consultivo da Comissão de Coordenação da Região Norte (1990-1994) e da Unidade de Gestão do PROTAD – Programa Operacional de Trás-os-Montes e Alto Douro (1990-1994), presidente da Assembleia para a criação do Instituto Superior de Tecnologia e Gestão de Bragança (1993-1996), auditor de Defesa Nacional (desde 1992), presidente do Conselho da Região Norte (1994-1996), coordenador do Programa de Desenvolvimento Integrado do Vale do Côa – PRO-CÔA (1996-1997), vice-presidente da ANRET – Associação Nacional das Regiões de Turismo, vice-presidente da Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal e presidente da Região de Turismo do Nordeste Transmontano.

Em 1986, foi eleito deputado à Assembleia da República para a IV Legislatura (4.II.1985-12.8.1987), pelo círculo de Bragança, nas listas do Partido Socialista, integrando as Comissões Parlamentares de Juventude e Obras Públicas. No entanto, a sua atividade parlamentar neste período é praticamente inexistente.

Entre 1990 e 1995, ocupou vários cargos no Partido Socialista: membro da direção da Associação Nacional de Autarcas do PS (1990 a 1994), membro da Comissão Nacional (1990 a 1995) e presidente da Federação Distrital de Bragança do PS (1993 a 1995).

Em 1995, foi uma vez mais eleito deputado, pelo mesmo círculo e partido, para VII Legislatura (27.IO.1995-24.IO.1999). Nesta legislatura, integrou a Comissões de Defesa Nacional e de Ética e foi vice-presidente da Comissão Eventual de Inquérito Parlamentar para a apreciação dos atos dos governos PS e PSD envolvendo o Estado e Grupos Económicos. Da sua atividade parlamentar, destaca-se o seu envolvimento no reconhecimento oficial dos direitos linguísticos da comunidade mirandesa (17.9.1998) – a ele se deve a preparação da lei 7/99 de 29 de janeiro, conhecida como Lei do Mirandês, que reconhece a “Lhéngua Mirandesa” como língua oficial de Portugal, aprovada por unanimidade pela Assembleia da República –, na aprovação do novo regime sancionatório das touradas com touros de morte (10.12.1998) e na elevação de Macedo de Cavaleiros a cidade (10.3.1999). Foi ainda relator da proposta que aprovou, para ratificação, a Convenção sobre a proibição da utilização, armazenagem, produção e transferência de minas antipessoal e sua destruição (21.IO.1998)

Terminada a legislatura, foi nomeado governador civil de Bragança, a 12 de novembro de 1999. Com o objetivo de conferir à instituição e ao património físico uma nova imagem, ordenou a execução de várias obras de remodelação e conser-

vação no edifício do Governo Civil, por forma a tornar os serviços de atendimento ao público mais funcionais e atrativos. A zona de alojamento do governador foi reativada, medida que passou a permitir ao magistrado estar mais tempo presente na sede do distrito e mais disponível, reduzindo consideravelmente as despesas que resultariam da sua deslocação diária de e para Miranda do Douro, onde residia. Os espaços interiores do edifício foram ainda valorizados com a instalação de um valioso acervo artístico-cultural que se encontrava armazenado no Museu do Abade de Baçal, em condições precárias, incluindo várias peças de mobiliário e obras de arte.

Uma das principais iniciativas durante o seu mandato foi a organização da “Expo-Educação”, que ao longo de uma semana reuniu representantes de todas as escolas do distrito, abrangendo o ensino básico, secundário, técnico e superior, ali se delineando estratégias regionais sobre o ensino e a educação.

Exerceu o cargo até 13 de dezembro de 2000, altura em que se demitiu, na sequência de insinuações segundo as quais teria aliciado deputados da região, da bancada da oposição, para aprovarem o Orçamento de Estado, algo que Meirinhos negou terminantemente.

Nas eleições autárquicas de 2013, concorreu à presidência da Câmara Municipal de Bragança pelo Partido Socialista, mas desta feita sem sucesso.

Foi ainda vice-presidente do conselho diretivo da Fundação Antero de Quental, presidente da Associação Ibérica Antinuclear (1993-1996) e membro da Academia de Língua Asturiana.

Membro da Maçonaria desde 1992, em junho de 2014 foi eleito por “larga margem” grão-mestre da Grande Loja Legal de Portugal, sendo reconduzido no cargo em 2016.

Além de ter dirigido o jornal regional *Mirandum*, entre 1974 e 1976, publicou as obras *Reforma Administrativa Ultramarina em Macau* e *A cooperação transfronteiriça entre Trás-os-Montes e a província de Macau*.

Entrevista a Júlio Meirinhos no início do seu mandato como governador civil de Bragança (1999)

JN – Bragança cresce a olhos vistos. A interioridade e a desertificação não serão já falsos problemas?

Júlio Meirinhos – Não. São bandeiras que ainda podem ser vencidas. Naturalmente, houve evoluções palpáveis. Na última década, houve uma concentração do número de investimentos sem paralelo em relação às décadas anteriores. Mas há necessidade de mais investimentos.

Dou-lhe o exemplo do plano rodoviário, que continua a ser uma bandeira atual. Continuamos sem resolver o problema das ligações a Espanha, o que tem dificultado, nomeadamente, a fixação de empresas. Desde a adesão de Portugal à União Europeia, tem-se feito um investimento deliberado na zona litoral do País e o interior esperou e marcou passo. Mas este Governo entendeu, e muito bem, ter chegado a hora de desenvolver também o interior, para corrigir o desequilíbrio provocado pelos sucessivos quadros comunitários de apoio. Daí a importância atribuída ao 3.º Quadro Comunitário de Apoio, embora os investimentos também dependam muito da adesão dos agentes económicos.

JN – Os meios colocados à disposição são suficientes?

Júlio Meirinhos – Da experiência que tenho em lidar com programas, verifico que o problema tem sido sempre a falta de dinheiro. No passado, eu e outros autarcas tivemos que guardar projetos na gaveta por falta de verba. Tem de haver uma modificação na taxa de participação comunitária nos programas. Uma vez que fomos (nós no interior) solidários com o desenvolvimento do litoral, chegou a altura de inverter a situação e de o País ser solidário connosco.

JN – De quanto propõe que passe a ser a taxa de comparticipação?

Júlio Meirinhos – Não vem mal nenhum ao mundo – sabendo que temos um tecido social e económico empobrecido – se a taxa passar de 60-65% para 80-85%.

JN – E como se pode desenvolver o distrito sem perda na qualidade de vida dos residentes?

Júlio Meirinhos – Temos no distrito a maior concentração de parques naturais do País e os brigantinos sabem que o desenvolvimento da região não passa pela implantação de grandes fábricas. Devemos diversificar em relação à oferta que já existe noutras áreas do País. A nossa riqueza pode ser o ambiente e a natureza e criar pequenas empresas em volta do turismo de qualidade, da gastronomia, do lazer.

JN – Muitas vezes associa-se ao governador civil a imagem de “corta-fitas”. O que há de atrativo no cargo?

Júlio Meirinhos – Há quatro anos, julgava-se que se tinham nomeado os liquidatários dos governadores civis, por causa do processo de regionalização. Era bastante desanimador assumir o cargo, sabendo que era para desativar e não para atuar. Mas, no quadro atual, os governadores poderiam assumir uma magistratura de influência, ser o braço direito das autarquias, das escolas, das empresas, ser o porta-voz do distrito junto da Administração Central. Apostar na reposição dos equilíbrios.

JN – Faltam mais poderes e competências?

Júlio Meirinhos – O ministro da tutela e o próprio Governo anunciaram as novas atribuições para os governadores civis, numa vontade expressa de descentralizar. Ora, o governador civil pode ser o coordenador de todos os serviços da Administração Central. Falou-se na figura dos altos-comissários regionais, o que mostra também a vontade de seguir o caminho da aproximação dos cidadãos.

JN – Seria o esvaziamento das Comissões de Coordenação Regional?

Júlio Meirinhos – As CCR têm um papel a nível da planificação e de assessoria e na inventariação dos problemas, cuja estrutura deve ser aproveitada. É compatível com o reforço dos poderes dos governadores civis. Não há contradição nem conflito. Além disso, a transferência de competências será um processo muito gradual e em sintonia também com as autarquias.

JN – Só falta que os governadores sejam eleitos, não é assim?

Júlio Meirinhos – O governador civil também tem legitimidade democrática, porque foi nomeado por um Governo legitimado pelo voto, embora indiretamente.

JN – Era capaz de licenciar uma casa como o “Meia Culpa” [estabelecimento de diversão noturna em Amarante, alvo de fogo-posto em 1997, vitimando 13 pessoas]?

Júlio Meirinhos – O trabalho que fiz enquanto presidente da Câmara de Miranda do Douro, e que foi premiado, mostra que tenho sensibilidade para as questões do ordenamento do território. Vou reunir, já na próxima semana, com todos os proprietários de bares e forças de segurança, para que as novas regras relativas ao setor sejam rigorosamente cumpridas.

Fonte: *Jornal de Notícias*, 23.11.1999.

Fontes e Bibliografia

Diário de Notícias, 21.6.2014.

Jornal de Notícias, 23.11.1999.

Mensageiro de Bragança, 10.12.1999 e 22.11.2012.

FONTE, Barroso da. 1998. *Dicionário dos mais ilustres Transmontanos e Alto-Durienses*, vol. I. Guimarães: Editora Cidade Berço.

Grande Loja Legal de Portugal/GLRP. Sítio Oficial. Disponível em <https://www.gllp.pt/index.php/grao-mestre>.

Francisco José Terroso Cepeda

14.dezembro.2000 – 29.abril.2002

BRAGANÇA, 24.11.1944

Professor universitário.

Licenciado em Economia pela Universidade Técnica de Lisboa. Doutor em Economia com Agregação em Economia Regional pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Governador civil de Bragança (2000-2002).

Natural da freguesia de Santa Maria, cidade de Bragança.

Filho de Manuel Álvaro Cepeda e de Augusta da Ascensão Terroso.

Casou com Julieta Fernanda de Aragão Gonçalves.

•

EM 1977, TERMINOU A LICENCIATURA EM ECONOMIA NO INSTITUTO SUPERIOR de Economia da Universidade Técnica de Lisboa. Fez estágio pedagógico para professor efetivo do 7.º Grupo (Economia), obtendo a classificação de 16,5 valores, a mais alta a nível nacional. Foi depois orientador de estágio dos Professores do 7.º Grupo nas Escolas Secundárias da Sé e de Emídio Garcia em Bragança e de Almacave em Lamego.

Em 1989, obteve o grau de Doutor em Economia, com Distinção e Louvor, na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, com uma tese dedicada à *Emigração, Regresso e Desenvolvimento no Nordeste Interior Português*, que a revista *Brigantia*, em 1992, considerou “a melhor obra de análise que até ao presente se tem feito sobre a região transmontana”. Fez ainda um curso de pós-graduação em Economia Regional na Faculdade de Economia da Universidade de Valladolid – Espanha. Em 1998, prestou provas públicas de Agregação em Economia Regional na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Foi vogal da Comissão Instaladora da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança (1983-1988), tendo chegado ao topo da carreira com a categoria de professor coordenador com agregação, lecionando as disciplinas de Economia I e II, Microeconomia, Introdução à Economia, Economia de Empresa e Desenvolvimento Regional. Desempenhou vários cargos diretivos na Escola Superior Agrária,

nomeadamente como coordenador da área científica de Economia e Gestão (1983-1994), presidente da Direção (1988-1994), presidente do Conselho Científico (1992-1996) e coordenador do departamento de Economia e Gestão (1995-2002).

A partir do ano letivo de 1991-1992, passou a lecionar na Universidade Internacional (Análise Económica I e II), onde atualmente é professor catedrático de Economia Regional, e foi também professor de Macroeconomia na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Em 1995, foi nomeado para a Comissão de Especialistas constituída com vista ao reconhecimento do curso de Comércio da Escola de Comércio e Turismo do Instituto Politécnico de Macau, e entre 1996-1999, lecionou na Universidade Austral do Chile um curso de doutoramento em Economia, em conjunto com docentes das universidades de Valladolid (Espanha), Austral (Chile), La Habana (Cuba), Münster (Alemanha) e Lecce (Itália), financiado pela Comissão das Comunidades Europeias (Programa Alfa de Cooperação para a Formação Científica e Tecnológica).

Orientou diversas teses de mestrado e doutoramento em universidades portuguesas e estrangeiras, tendo sido arguente de muitas outras.

Enquanto investigador, integrou a equipa responsável pelo estudo prévio do Parque Tecnológico de Bragança, a convite da Câmara Municipal (1991-2003), fez um estudo sobre *Comunidades Urbanas e/ou Intermunicipais em Trás-os-Montes e Alto Douro*, a pedido da Associação de Municípios de Trás-os-Montes e Alto Douro (AMTAD), e foi responsável pelo projeto *Terra Fria Transmontana – Desbravar os Caminhos*, realizado entre 1991-2000, em colaboração com a Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Trasmontano.

Foi um dos coordenadores do estudo *A Região Transfronteiriça de Trás-os-Montes/Zamora*, promovido pela Direção-Geral do Desenvolvimento Regional com o apoio da Comissão das Comunidades Europeias, entre 1992-1993, e no âmbito do *Programme de Cooperation Franco-Portugais 1991* foi o responsável português pela ação *Turismo e Lazer em Zonas Desfavorecidas e de Montanha*, levado a efeito pela Escola Superior Agrária e pelo Service Interdepartamental Montagne-Elevage de Languedoc-Roussillon.

Investigador integrado do CEPESE – Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade, fez parte da equipa que elaborou o estudo *Bragança na Época Contemporânea (1820-2012)*, publicado em dois volumes pela Câmara Municipal de Bragança, em 2013.

Integrou muitos outros projetos de investigação, incluindo o estudo *Valoración del Turismo Cultural de Museos en el Corredor del Duero*, em colaboração com as Universidades de Valladolid e Salamanca; o projeto *Declínio Populacional no Espaço Rural Transmontano – Estudo das suas Causas e Análise do Papel das Novas Atividades Agrárias e Não Agrárias*, uma parceria entre a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro,

o Instituto Politécnico de Bragança e a Universidade do Porto; o projeto *Articulação Territorial na Península Ibérica*, que integrou investigadores do CNRS de Bordéus, das universidades de Léon, Salamanca, Cáceres, Huelva e Santiago de Compostela (Espanha), Porto, Aveiro, Lisboa, Évora, Coimbra e do Instituto Politécnico de Bragança; e um estudo sobre *A Emigração Portuguesa em Espanha – Movimentos da População e Mobilidade Social dos Portugueses de Leon*, financiado pelo Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas (CRUP), no âmbito das Ações Integradas Luso-Espanholas 1992.

Participou em múltiplos congressos, seminários e cursos relacionados com economia regional, em universidades portuguesas e estrangeiras, apresentando comunicações publicadas nas respetivas atas, e é autor de mais de quatro dezenas de artigos científicos e livros sobre matérias da sua especialidade.

Em 14 de dezembro de 2000, foi nomeado governador civil de Bragança, tomando posse a 8 de janeiro seguinte. Foi exonerado do cargo em 29 de abril de 2002. Nos cerca de 16 meses em que desempenhou estas funções, uma das suas grandes prioridades passou por sensibilizar o Governo para a urgência da construção de diversos eixos rodoviários, nomeadamente o IP4, tendo em vista a sua conclusão e possível transformação em autoestrada; o IC5, em ordem a terminar o processo de expropriação e arrancar com o concurso para sua construção; e o lançamento do concurso público internacional para o projeto já aprovado de construção do IP2 e definição da melhor alternativa para a sua extensão e ligação a Puebla de Sanabria.

Na sua relação com o poder central, alertou o Governo para a crescente e preocupante desertificação do distrito, sugerindo algumas medidas de possível correção no âmbito da economia, da fiscalidade, da demografia (sobretudo quanto à questão da imigração, fenómeno então particularmente intenso nesta região do País) e do ambiente, medidas estas apresentadas de forma concreta em reuniões setoriais com diferentes membros do Executivo. Chamou ainda a atenção dos responsáveis políticos para o crescente aumento das desigualdades regionais, fruto de políticas de crescimento que Francisco Cepeda considerava “cegas e totalmente desligadas de estratégias de desenvolvimento que urgia delinear”.

Procurou também sensibilizar o Ministério da Economia para a necessidade de alteração das regras de atribuição de fundos estruturais do Quadro Comunitário de Apoio, no sentido de serem apoiados investimentos já realizados em detrimento do apoio a promessas de investimento, dando prioridade a atividades produtivas e criadoras de emprego. E não deixou de apoiar todas as forças de segurança presentes no distrito, através de reuniões periódicas com troca de informações, de forma a manter níveis de segurança elevados, situando-se entre os melhores do País.

Em 2011, a Câmara Municipal de Bragança atribuiu-lhe um diploma e troféu, “como testemunho e reconhecimento do Município pelo relevante contributo como

professor e investigador na área de Economia, no âmbito do qual se destacam o seu elevado nível de competência e os ensinamentos e reflexões que muito ajudaram ao desenvolvimento humano e ao desenvolvimento social e regional de Bragança”.

É presidente da Comissão Diocesana de Justiça e Paz, membro da Comissão Diocesana de Assuntos Económicos, presidente do Conselho Fiscal da Confraria Ibérica da Castanha, presidente do Conselho Fiscal do Centro de Ciência Viva de Bragança e presidente da Assembleia Geral da Obra Social Padre Miguel.

Foi membro da Comissão de Honra de Mário Soares nas eleições presidenciais de 1986 e de 1991, membro da Comissão de Honra de Jorge Sampaio às eleições presidenciais de 1996 e de 2001 e mandatário concelhio de Bragança do Partido Socialista às eleições para o Parlamento Europeu de 2001.

Discurso de tomada de posse de Francisco Cepeda como governador civil de Bragança (2001)

1. As minhas primeiras palavras são de agradecimento pelo convite que o Sr. ministro da Administração Interna me formulou para exercer as funções de governador civil. Como natural e residente neste distrito, senti-me honrado por tal convite, esperando poder corresponder à confiança em mim depositada.

Agradeço igualmente a V. Exa., Sr. secretário de Estado da Administração Interna, o ter aceite presidir a esta cerimónia, bem como o apoio e a disponibilidade uma vez mais reafirmadas.

A todas as autoridades, bem como àqueles que quiseram acompanhar-me neste momento particularmente importante, o meu profundo reconhecimento.

Agradeço ao Sr. presidente da Câmara Municipal de Bragança as amáveis palavras que me dirigiu em nome dos autarcas do distrito. Não sendo merecedor de referências tão elogiosas, apenas e só a amizade que nos une há longos anos pode explicá-las.

Ao Sr. Dr. Júlio Meirinhos, meu ilustre antecessor, o meu profundo agradecimento pela franqueza e abertura demonstradas na passagem dos *dossiers*. É V. Exa. merecedor de reconhecimento público pelo muito que fez em favor do distrito que tão devotadamente serviu.

O meu agradecimento a todos os órgãos de informação aqui presentes. Conto, estou certo, com o vosso precioso apoio; poderão igualmente estar cientes da minha total disponibilidade para facultar-lhes todas as informações relevantes para esta nossa região.

A todos os naturais e/ou residentes neste distrito, bem como aos Nordestinos na diáspora, uma palavra de profundo apreço pela coragem, dignidade e honradez demonstradas nas mais diversas situações e atividades, nunca esmorecendo por mais adversas que sejam as condições.

2. A minha atividade cívica, ao longo dos anos, foi balizada pelos deveres da cidadania no seu sentido mais amplo, tendo sempre como pano de fundo o interesse público e o sentido do dever individual na participação do esforço coletivo.

Observador atento e interessado na *res publica*, habituei-me a ver a atividade política como algo intrínseco à natureza humana, devidamente enquadrada por valores e referências, com a marca indelével dos sentimentos e preocupações de quem a protagoniza.

Ao longo de toda a minha carreira académica, contribuí, sem falsas modéstias, para um melhor conhecimento dos grandes problemas estruturais do Nordeste Transmontano, apresentando uma visão multidimensional dos mesmos e enunciando as estratégias que julgo melhor responderem às necessidades de desenvolvimento desta região. Neste contexto, poderei vir a ser útil não só em algumas tomadas de decisão governamentais que respondam às reais necessidades do distrito, como no carácter tempestivo das mesmas.

Foram estes os estímulos que me levaram a aceitar o honroso convite para desempenhar as funções de governador civil do distrito de Bragança. Podem V. Exas. estar certas que canalizarei todas as minhas capacidades para poder influenciar tudo aquilo em que acredite e esteja seguro de ser o melhor para o distrito de Bragança. Exercerei uma verdadeira magistratura de influência, sem alardes de protagonismo, discreta quanto baste para ser eficaz.

3. A figura de governador civil existe, ininterruptamente, há 165 anos. Não admira assim que faça parte do imaginário do cidadão comum, e daí ser perfeitamente natural que este mesmo cidadão, na emergência da resolução de um qualquer problema, alimente a ideia latente que uma plataforma como é o Governo Civil disponha de condições para rapidamente dar resposta aos seus anseios. Todavia não é assim. As competências que a Constituição da República consagra dizem apenas respeito à representação do Governo na área do distrito e o exercício dos poderes de tutela administrativa.

Cumpridor dos normativos legais, serei, obviamente, o representante do Governo na área do distrito; mas tentarei também ser, com o bom senso que terá de estar sempre presente, o intérprete e o porta-voz dos anseios e aspirações das populações e dos seus legítimos representantes. Para tal, o governador civil procurará ser a imagem e a porta mais próxima do Governo no distrito, ouvindo e dialogando com todos quantos, aos mais diversos níveis (agricultores, autarcas, comerciantes, educadores, empresários, funcionários, juventude, trabalhadores, etc.), possam e queiram intervir no esforço conjunto de desenvolvimento desta região.

Através de uma administração correta e transparente, procurarei que o Governo Civil seja uma instituição modelar, capaz de servir de exemplo aos restantes organismos desconcentrados da administração central. Tentarei, até à exaustão, proporcionar um tratamento igualitário a todos os cidadãos, independentemente dos respetivos e legítimos posicionamentos partidários: o distrito, os seus problemas e interesses terão sempre prioridade absoluta.

A escalada de violência e de insegurança, de braço dado com o fenómeno da toxicod dependência, são um primeiro sintoma e sinal de alerta das contradições da sociedade em que vivemos. Há mais riqueza mas também há mais exclusão. E é nesse ambiente de exclusão que se multiplicam os problemas e surgem os focos de marginalidade e de insegurança. Bragança não vive um clima de insegurança endémica, mas sofre já dos efeitos da toxicod dependência, eventualmente potenciados pela proximidade da fronteira.

Neste contexto, procurarei manter um diálogo permanente com as Forças de Segurança, coordenando as atividades sempre que tal se justificar e, fundamentalmente, respeitando-as e dignificando-as junto da população.

A democratização do ensino facultou a integração de muitos jovens no sistema educativo, em si mesmo um instrumento privilegiado de integração social. Todavia, o mercado não tem dado resposta a muitos jovens que, após a formação adquirida, não veem saídas profissionais e ficam vulneráveis a uma sociedade cada vez mais tentadora. Valerá por isso a pena lutar sem tréguas para que, no nosso distrito, haja mais e melhores condições para uma juventude ávida de respostas.

Vivemos num tempo em que as regras da convivência social estão a ser radicalmente alteradas. A comunicação é feita a grande distância e o controlo dos mecanismos do poder surge cada vez mais impercetível e impessoal. A lógica dos números sobrepõe-se à realidade social e ameaça diluir a diversidade cultural que constitui o mosaico da nossa civilização milenar. Estamos hoje perante uma nova doutrina, a que alguns já chamam de globalismo e, nesse contexto, podem tender a desaparecer os sinais mais evidentes da nossa cultura, esmagados numa avalanche global que entroniza o consumo como referência de sucesso e felicidade.

E, nesse mundo, a nossa terra poderá ser irreversivelmente succionada pelo litoral desenvolvido, mas também o País que somos, periférico e pequeno, será sujeito a forças centrífugas que atuarão no sentido de o afastar do centro das decisões.

Estes problemas com que o distrito se debate implicam uma nova atitude estratégica por parte dos agentes públicos e privados aqui sediados.

Procurarei, desde o primeiro momento, ser o catalisador dessa nova atitude estratégica, que terá como suportes a excelência (a nível dos serviços, do ambiente, dos produtos, etc.), a inovação (de processos e de produtos, com o apoio fundamental e imprescindível das instituições de ensino superior da região) e a parceria entre instituições públicas e privadas e o Poder Local para aprofundar sinergias.

Seria extremamente gratificante para o governador civil poder dizer, aquando da normal cessação de funções, ter conseguido que o distrito de Bragança tenha, finalmente, um Amanhã diferente do Hoje e do Sempre.

Excerto da entrevista de Francisco Cepeda ao jornal *Voz do Nordeste* aquando da sua tomada de posse (2001)

P – A que se deve o seu interesse pela política nesta “altura do campeonato”?

R – Durante muitos anos estudei – julgo que com bastante pormenor – o desenvolvimento do Nordeste e as causas que estiveram na base dos problemas estruturais ainda hoje evidentes nesta região. Enfatizei sempre que o desenvolvimento exigia a participação consciente de toda a sociedade nas suas diferentes valências. A participação política ativa, desde que aliçada em valores, é uma condição necessária para que aconteça e perdure o processo de desenvolvimento. Profundo desconhecedor dessa participação política ativa, senti-me atraído a “espreitar” essa realidade, e daí o aceitar do convite que me foi formulado para exercer estas funções. Sempre numa perspetiva de melhorar a minha visão de economista regional, sem quaisquer objetivos de carreira política que não quero nem pretendo abraçar.

P – Isso quer dizer que as suas funções de governador civil vão proporcionar o desenvolvimento do distrito ou pelo menos a atingir os objetivos que, na sua perspetiva, são os melhores para o distrito?

R – Foram esses os meus propósitos quando da tomada de posse, explicitados aliás no discurso então proferido. Tive – e continuo ainda a ter – a perceção de poder influenciar algumas decisões, uma vez conhecer bastante bem a região e as estratégias de desenvolvimento mais adequadas. É um desafio difícil mas aliciante, que espero não perder, para bem de todos os que aqui vivem ou esperam vir viver.

P – Quais são os objetivos e as metas que julga poder atingir com a sua ação no Governo Civil?

R – Um governador civil não tem um programa próprio de atuação, devendo cingir-se ao programa do Governo que representa. Nesta perspetiva, defini algumas prioridades, perfeitamente compaginadas com o citado programa. Salientarei, entre elas: construir e/ou melhorar as vias de comunicação inter e intradistritais, imprescindíveis para atingir níveis de modernidade; tirar partido das excelentes condições ambientais, gastronómicas e monumentais existentes, capazes de potenciar fluxos turísticos com impacto positivo no desenvolvimento, possibilitando para tal os investimentos necessários; aproveitar a nova centralidade deste distrito em termos de União Europeia para o “vender” como “espaço de oportunidade” para as empresas nacionais e internacionais; melhorar qualitativamente as estruturas de formação existentes.

P – O que está a dizer vem de encontro à promessa feita pelo primeiro-ministro de querer pôr Bragança no mapa. Já lá vão alguns anos desde que essa promessa foi feita. Das suas palavras, depreendo que esse objetivo está difícil de conseguir. Donde é que resultam essas dificuldade ou que perspectivas é que existem quanto à prossecução desses objetivos?

R – Há que ser honesto e dizer que partes das ligações que reputamos imprescindíveis ainda não estão concluídas: ao IP4 ainda falta 1,5 km e a ponte internacional, o IP2 a nível do distrito de Bragança tem poucos troços construídos, o IC5 está atrasado, etc. A dificuldade está à vista e é real. Governar é fazer opções. O distrito de Bragança tem sido algumas vezes relegado para segundas prioridades pelos diferentes governos, pelo que urge alterar este tipo de atuação. Tem sido este um dos campos de ação a que tenho dado total prioridade, tentando mostrar a quem decide que a única forma de minimizar e/ou estancar a desertificação destas terras é criar, sem mais demoras, as condições necessárias e imprescindíveis que permitam uma vida digna e consentânea com a época que atravessamos. A mensagem julgo estar a passar e a frutificar. Assim o espero.

Fonte: documento cedido por Francisco Cepeda.

Fontes e Bibliografia

Documentos cedidos por Francisco Terroso Cepeda.

José Manuel Salgado Ruano

30.abril.2002 – 5.abril.2005

TORRE DE MONCORVO, 13.9.1950 – FREIXO DE ESPADA À CINTA, 3.9.2007

Agricultor.

Licenciado em Direito pela Universidade Clássica de Lisboa.

Presidente da Assembleia Municipal de Freixo de Espada à Cinta (1982-1989). Vereador à Câmara Municipal de Torre de Moncorvo (1989-1993). Governador civil de Bragança (2002-2007).

Natural da freguesia de Felgar, concelho de Torre de Moncorvo.

Filho de José Manuel Ruano, médico, e de Antónia Maria Salgado.

Casou com Maria de Barros Moutinho, de quem teve dois filhos, Maria Manuel e Francisco.

De outra relação, teve uma terceira filha, Elsa Antónia.

•

EMBORA NATURAL DE FELGAR, JOSÉ MANUEL RUANO FEZ A ESCOLA PRIMÁRIA EM Freixo de Espada à Cinta, onde o seu pai exercia as funções de delegado de saúde. Passou depois para o Instituto Nun'Álvares, em Santo Tirso, onde completou o ensino secundário, matriculando-se em seguida no curso de Direito da Universidade Clássica de Lisboa, licenciando-se em 1972.

Logo após o 25 de Abril de 1974, em agosto seguinte, no âmbito do serviço militar, partiu para Timor-Leste, onde comandou a polícia militar na altura em que Portugal se retirava da ilha. Regressado a Portugal em novembro de 1975, foi durante três anos conservador do Registo Civil e Predial, em Macedo de Cavaleiros, e teve depois uma experiência ainda mais breve como ajudante de conservador em Peniche.

No entanto, na expressão do próprio, no início da década de 1980 “encostou” o diploma de Direito para se tornar empresário agrícola, em terras de Moncorvo e Freixo de Espada à Cinta, sonho que há muito acalentava, “apesar de acusado pelos colegas de estar a cometer uma loucura”. O tempo dar-lhe-ia razão, tornando-se um dos maiores empresários do setor em Trás-os-Montes.

Nesta qualidade, destacou-se no associativismo agrícola, tendo ocupado diversos cargos diretivos. Foi vice-presidente da direção e presidente da Assembleia Geral da CAP – Confederação dos Agricultores de Portugal, tendo sido o principal

responsável pela implantação da instituição na região trasmontana, dinamizando a criação das delegações de Bragança, Vila Real e Torre de Moncorvo. Ainda no âmbito da CAP, seria presidente do seu Conselho Fiscal (2002-2005) e presidente da Mesa da Assembleia Geral (2005-2007). Foi também representante em Bruxelas da COPA – Confederação dos Produtores de Azeite, diretor da Federação Nacional das Florestas, membro do Conselho Agrário do Douro e diretor da Associação dos Produtores Florestais de Trás-os-Montes e Alto Douro (APROFLOR).

No plano político, militante desde a primeira hora do Centro Democrático Social (CDS), foi presidente da Comissão Política Concelhia daquele partido em Moncorvo, em duas ocasiões distintas, e presidente da Assembleia Municipal de Freixo de Espada à Cinta, eleito na lista que resultou da coligação entre o Partido Social Democrata (PSD) e o CDS, durante a presidência de Manuel Augusto Silva. Ainda no âmbito da coligação entre os dois partidos, foi eleito vereador para a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo no mandato de 1989-1993.

Foi nomeado governador civil de Bragança em 26 de abril de 2002, pelo Executivo PSD/CDS-PP liderado por Durão Barroso, tomando posse a 30 do mesmo mês, num processo de nomeação excepcionalmente complexo, pela dificuldade em encontrar um nome consensual entre as diversas estruturas políticas concelhias de cada um dos partidos que formavam o governo central. Não por acaso, “usar o consenso como arma para a região” foi o lema que Ruano adotou nestas funções, que exerceu durante três anos, até às legislativas de 2005, no seguimento das quais a vitória do Partido Socialista o levou a abandonar funções.

Faleceu em setembro de 2007, a uma semana de completar 57 anos. Nessa ocasião, a direção nacional do CDS/PP colocou a bandeira nacional a meia-haste na sede do partido, em Lisboa, em sinal de luto. “Foi um grande democrata-cristão, um dos primeiros do nosso distrito”, afirmou então o presidente da distrital de Bragança do CDS/PP, Domingos Doutel. Da mesma forma, numerosas organizações ligadas ao setor agrícola, incluindo a Federação da Agricultura de Trás-os-Montes e Alto Douro e a Confederação dos Agricultores de Portugal, manifestaram também publicamente o seu pesar, testemunhando “a sua mais profunda gratidão pelo trabalho, dedicação, coragem, empenho e enorme sacrifício pessoal em prol da defesa dos interesses da lavoura transmontana e nacional”.

O complexo processo político de seleção de José Ruano para o cargo de governador civil de Bragança (2002)

A nomeação de José Manuel Ruano como governador civil aconteceu depois de o CDS ter visto rejeitados todos os nomes dos seus militantes de Mirandela propostos pela estrutura

local. Com efeito, José Silvano [à época, presidente da Câmara Municipal de Mirandela pelo PSD] ameaçava passar a independente se fosse nomeado governador civil qualquer dos nomes de Mirandela apresentados pelo CDS, sendo que um deles era independente mas integrou a lista do CDS à Câmara Municipal, em dezembro último.

Perante o impasse criado com a intransigência de José Silvano, o CDS só conseguiu ver o problema resolvido com o nome de José Manuel Ruano, que integrava a 3.ª lista de nomes propostos pelo CDS para o cargo. Com efeito, depois do terramoto provocado no PSD de Bragança pela indigitação de Domingos Doutel [vereador em Mirandela pelo CDS-PP], este, em consonância com Paulo Portas [presidente do CDS-PP], tentou convencer Hernâni Moutinho [também vereador em Mirandela pelo CDS-PP] a aceitar o lugar. No entanto, o conservador de Mirandela recusou desde o início o cargo, achando que não tinha pachorra para as cerimónias protocolares que teria de cumprir naquelas funções.

Perante essa recusa, Paulo Portas tentou pessoalmente convencer Hernâni Moutinho a aceitar o lugar, o que não conseguiu. Foi então que seguiu para Lisboa uma nova lista de potenciais candidatos ao lugar, apoiados pelo CDS do distrito de Bragança. Mas também estes nomes tiveram de ser postos de lado perante a oposição obstinada de José Silvano, que não queria ver nenhum militante ou simpatizante do CDS de Mirandela no lugar.

Foi então que surgiu o nome de José Manuel Ruano, a par de outros, tendo sido o escolhido. Quem se regozijou com a nomeação de José Manuel Ruano para o cargo de governador civil foi o Executivo da Câmara Municipal de Moncorvo, que aprovou uma moção proposta pelo presidente do Executivo, Aires Ferreira, a congratular-se com a nomeação de um moncorvense para o cargo de governador civil do distrito, o que acontece pela primeira vez após o 25 de Abril. Embora inicialmente os vereadores do PSD ainda tenham posto algumas reticências por causa do processo seguido na indigitação e pelo facto de o escolhido não ser um militante do seu partido, a moção acabou por ser aprovada por unanimidade.

Fonte: *A Voz do Nordeste*, 7.5.2002.

Fontes e Bibliografia

Informações prestadas por José Manuel Salgado Ruano.

A Voz do Nordeste, 7.5.2002.

Jornal Nordeste, 11.9.2007.

Público, 5.9.2007.

Revista Colégio Campos Monteiro, 2016.

Jorge Manuel Nogueiro Gomes

5.abril.2005 – 15.julho.2009

BRAGANÇA, 28.10.1951

Empresário.

Natural da freguesia da Sé, concelho de Bragança.

Master em Gestão Empresarial para não licenciados.

Vereador da Câmara Municipal de Bragança (2002-2005, 2009-2013). Deputado (2015; 2017-2019; 2019-2022). Secretário de Estado da Administração Interna (2015-2017).

Filho de Virgílio dos Santos Gomes e de Maria da Conceição Nogueiro.

Casado com Alice Vera Cruz Ferreira.

•

TENDO CURSADO A ANTIGA ESCOLA COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BRAGANÇA, vindo de família com longa tradição empresarial, da parte de ambos os pais, cedo decidiu criar a sua própria empresa, dando início a um percurso empreendedor que perduraria pelas décadas seguintes nos setores do vestuário, da panificação, das tecnologias e da saúde. Paralelamente, complementar a sua formação com um master em Gestão Empresarial para não licenciados.

Desenvolveu ao longo dos anos uma intensa atividade associativa empresarial em Bragança, mais destacadamente na Associação Comercial e Industrial de Bragança (ACIB) e no Núcleo Empresarial do Distrito de Bragança (NERBA), dos quais foi presidente. Presidiu também à União das Associações Empresariais da Região Norte (UERN), foi vice-presidente do Conselho Empresarial Regional da Associação Industrial Portuguesa (AIP), presidente da Assembleia Geral da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Bragança, membro da Comissão Regional de Turismo, do Conselho Consultivo do Centro de Formação Profissional de Bragança, da Associação para a Transferência de Tecnologia (Transtec) e do Conselho Geral do Instituto Politécnico de Bragança.

Na sua vida política, afirmou sempre ter como mote a defesa dos interesses e a satisfação das necessidades dos cidadãos. Filiado no Partido Socialista (PS), nele ocupou vários cargos dirigentes, destacando-se os de presidente da Federação Distrital de Bragança, membro da Comissão Nacional, membro da Comissão Política Nacional,

membro do Secretariado Nacional e, finalmente, secretário nacional para a organização, um dos mais destacados cargos na estrutura dirigente do partido.

Politicamente, teve mais forte intervenção pública a partir de 1998, no contexto da discussão do referendo sobre a regionalização em Portugal, liderando uma linha ideológica que defendia a regionalização como ponto de partida para a criação de poderes intermédios que encurtassem as distâncias entre os cidadãos e o poder central. Esta visão ideológica, alternativa à defendida pelos partidos nacionais, baseava-se na defesa da união de concelhos com comunhão de vida cultural, demográfica e histórica. No Nordeste do País, tal proposta materializava-se numa região que integrasse como conjunto todos os municípios de Trás-os-Montes e Alto Douro (distritos de Bragança e de Vila Real, Douro Superior e Cima Corgo), em vez da visão tradicional de união de Braga, Bragança, Porto, Vila Real e Viana do Castelo numa região Norte. Criou, conjuntamente com Jorge Nunes e José Mota Andrade, um movimento que se propôs ao referendo da regionalização, lutando pelo sim e pela nova região proposta.

Em dezembro de 2001, concorreu às eleições autárquicas de Bragança pelo PS, sem conseguir vencer o presidente da Câmara em funções, Jorge Nunes, que havia cumprido o seu primeiro mandato, mas assumindo ainda assim o cargo de vereador da oposição e cumprindo a quase totalidade dos quatro anos para que havia sido eleito. Nesse cargo, procurou levar a cabo uma oposição saudável, que complementasse e contribuisse construtivamente para os interesses do concelho, esforçando-se por apresentar alternativas. Suspendeu o mandato como vereador perto do seu final, em abril de 2005, para assumir o lugar de governador civil de Bragança, a convite do então ministro da Administração Interna, António Costa.

Volvidos pouco mais de quatro anos como governador civil, por resolução da Presidência do Conselho de Ministros de 9 de julho de 2009, com efeitos a partir de 15 de julho, Jorge Gomes foi exonerado a seu pedido do cargo, para concorrer segunda vez à presidência da Câmara Municipal de Bragança, de novo pelo PS, nas eleições realizadas em outubro desse ano. Como acontecera em 2001, não conseguiu vencer Jorge Nunes, sendo uma vez mais eleito vereador, mas logo em novembro seguinte, apenas quatro meses após a sua exoneração, foi nomeado para um segundo mandato à frente do Governo Civil de Bragança pelo Executivo liderado por José Sócrates. Este, em setembro anterior, vencera pela segunda vez consecutiva as eleições legislativas, aproveitando então o seu Executivo para proceder a algumas reformulações nos Governos Civis, reconduzindo alguns destes magistrados, substituindo outros e recuperando ainda outros. Foi esse o caso de Jorge Gomes, que viria a cumprir as funções de governador civil até à extinção do cargo, em 2011, não acumulando com o lugar de vereador da Câmara Municipal de Bragança, por incompatibilidade de funções.

Desde 2005, e enquanto exerceu o cargo, Jorge Gomes teve como linha ideológica a manutenção de um governo de proximidade, criando para isso um gabinete de trabalho que cobria todas as funcionalidades que lhe estavam cometidas, procurando conciliar a incumbência de ser o representante do Governo no distrito com o papel de ser porta-voz das necessidades dos cidadãos do distrito junto do poder central. Exerceu o cargo em dedicação exclusiva, fazendo um hiato na atividade empresarial e partidária que exigisse funções de gestão, e abriu o seu gabinete à comunidade, de modo a receber os cidadãos sem restrições.

Como primeira tarefa institucional, visitou todos os concelhos do distrito, incluindo as Câmaras Municipais, unidades de saúde e de ensino, forças de segurança, Proteção Civil, bombeiros e IPSS, procurando fazer um ponto da situação quanto ao seu estado, necessidades e problemas. Acompanhou as visitas dos membros do Governo ao distrito, aproveitando, sempre que possível, essas ocasiões para reunir os responsáveis nacionais com os presidentes de Câmara nordestinos.

Procurou manter uma relação estreita com todas as instituições do distrito, tentando que as iniciativas fossem executadas em colaboração e complementaridade, de modo a garantir o bom sucesso dos serviços do Estado na região. Por isso, deu grande importância à realização constante de reuniões conjuntas com todos os dirigentes distritais, de modo a articular os diferentes serviços, tendo como objetivo a prestação de serviços de qualidade à comunidade. Defendeu, durante os seus mandatos, as funções da Proteção Civil e das forças policiais e de segurança, por as considerar as instituições fundamentais para a segurança e o bem-estar dos cidadãos.

No que respeita à Proteção Civil e bombeiros, o ano de 2005 foi particularmente exigente, pela devastação a que o distrito foi votado na época de incêndios. Com a antevisão de que esse ano exigiria uma articulação especial das forças de proteção dos cidadãos, toda a equipa do Governo Civil obteve antecipadamente formação, com o objetivo de ajudar a articular as diferentes entidades envolvidas e garantir a adequação dos meios de trabalho materiais, logísticos e de assistência aos profissionais envolvidos. Jorge Gomes dirigiu-se presencialmente a cada teatro de operações como forma de garantia dessas condições e de ação rápida, bem como para dar rosto à prestação de informação de apoio aos combatentes e às populações.

Também no grande acidente ferroviário da Linha do Tua, em fevereiro de 2007, que resultou na morte de três pessoas, foi essencial o seu papel na coordenação de todas as entidades envolvidas nas operações e na mobilização de recursos e meios. Só com a participação, ao longo de mais de dez dias, de mais de 250 operacionais do INEM, da Força Aérea, da Marinha, da Guarda Nacional Republicana, dos Bombeiros Voluntários e das autoridades locais, foi possível a recuperação e entrega às famílias dos corpos dos passageiros desaparecidos.

Além do trabalho efetuado em situações de crise como estas, vendo o Governo Civil também como garante do bem-estar dos cidadãos no seu dia-a-dia, Jorge Gomes envolveu-se em iniciativas em que sentiu haver espaço para melhorar o sistema estatal local. Criou, no início de 2006, o primeiro gabinete de apoio à vítima de violência doméstica, estabelecendo um protocolo entre o Governo Civil e a Segurança Social, projeto que exigiu o envolvimento e a coordenação de instituições muito diversas, mas relacionadas, como as instituições de Saúde Pública (hospitais e centros de saúde), Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública e instituições de ensino, por forma a sensibilizar toda a comunidade para este problema. Só no primeiro ano de trabalho, foram detetados 290 casos de violência doméstica no distrito, e o projeto prolongar-se-ia até ao final do seu mandato.

Também relativamente à queda de neve, o Governo Civil criou durante este período iniciativas de planificação, tipificação e antecipação de incidentes, nomeadamente no que diz respeito ao movimento rodoviário de viaturas e de pessoas, tendo sido criado um sistema de apoio ao automobilista bloqueado pela neve nas estradas do distrito, com o envolvimento de associações da sociedade civil, em articulação com iniciativas como a Moto Cruzeiro e as rádios locais, incluindo rádio amador.

Outro exemplo de proatividade do Governo Civil nos mandatos de Jorge Gomes foi a criação de um grupo de trabalho de combate à sinistralidade em tratores e máquinas agrícolas, que atingia números preocupantes no distrito, num conjunto de iniciativas que envolveu a criação de ações de sensibilização, de formação e de prevenção coordenadas com a GNR, cooperativas agrícolas, Direção Regional de Agricultura, autarcas municipais e de freguesia e párocos locais.

Este período trouxe algumas conquistas importantes para o distrito, sempre com o Governo Civil em posição de grande destaque para a obtenção dos objetivos, nomeadamente na mobilidade rodoviária, com o compromisso de construção de importantes eixos novos e a gestão direta do processo de conclusão, em menos de três anos, da ponte internacional de Quintanilha, através de negociações bilaterais entre Portugal e Espanha. Outro importante feito foi a garantia de estabelecimento e manutenção de uma Viatura Médica de Emergência e Reanimação (VMER), com as respetivas equipas, radicada junto ao Hospital Distrital de Bragança, o que veio a ser conseguido ao fim de vários meses de luta e superação de resistências. Ao nível da saúde, o trabalho foi de muita proximidade com todos os presidentes de Câmara locais e com o ministro da Saúde, Correia de Campos, conseguindo implementar no distrito uma rede de emergência do INEM, que culminou com a criação de um posto helitransportado em Macedo de Cavaleiros.

Em junho de 2011, antes ainda do anúncio da supressão dos Governos Cívicos por parte do Governo liderado pelo PSD que entrara em funções nesse mês, Jorge Gomes apresentou o seu pedido de demissão ao novo ministro da Administração

Interna. Já depois de ter sido eleito presidente da Federação Distrital de Bragança do PS, em 2012, foi, no ano seguinte, candidato não vencedor à Assembleia Municipal de Bragança, integrando nesta ocasião, como até aí, as listas do Partido Socialista.

Depois de um interregno para se dedicar à sua atividade empresarial, foi convidado, em 2015, para o cargo de secretário nacional para a Organização do Partido Socialista, como membro do Secretariado Nacional, a convite de António Costa. Nas eleições legislativas de outubro de 2015, foi cabeça de lista do PS pelo distrito de Bragança, sendo eleito deputado à Assembleia da República na XIII Legislatura. Integrou no Parlamento a Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas, a Comissão de Agricultura e Mar e a Comissão de Trabalho e Segurança Social, mas poucos dias se demorou em S. Bento, já que, no final de novembro de 2015, foi convidado por António Costa, agora na condição de primeiro-ministro, para o lugar de secretário de Estado da Administração Interna do XXI Governo Constitucional.

Abandonou estas funções em outubro de 2017, no âmbito da remodelação do Ministério da Administração Interna então levada a cabo pelo primeiro-ministro António Costa, na sequência dos devastadores incêndios que nesse ano lavraram no País. Regressou de imediato à Assembleia da República, para reocupar o seu lugar de deputado até ao final dessa legislatura, em outubro de 2019, sendo nesse ano reeleito deputado, de novo pelo círculo de Bragança, para a XIII legislatura, que terminou antecipadamente em março de 2022.

No decorrer desse mandato, em julho de 2020, Jorge Gomes foi reeleito líder da federação distrital de Bragança do Partido Socialista. E em 2021, recandidatou-se pela terceira vez à Câmara Municipal de Bragança, perdendo uma vez mais para o social-democrata Hernâni Dias.

Jorge Gomes apresenta plano distrital de combate aos fogos florestais (2006)

Duzentos e sessenta e cinco homens, seis comandantes em permanência, 71 veículos e dois helicópteros estão aptos a combater os fogos no distrito de Bragança, desde o passado dia um de julho. O dispositivo máximo de alerta e combate aos fogos florestais foi precisamente acionado nesse dia. Este dispositivo estará no terreno até 30 de setembro, altura em que termina a época de risco máximo de incêndios.

Segundo Jorge Gomes, governador civil, que apresentou o dispositivo às zero horas do dia um de junho, este ano existe um reforço de meios relativamente a igual fase do ano passado, na ordem dos 30 a 40 por cento. O objetivo do reforço é combater os fogos em fase nascente, impedindo que ardam grandes áreas, como tem acontecido nos últimos anos.

Outra das novidades é a substituição dos aviões de combate a fogos por dois helicópteros. Estes aparelhos de combate aéreo ficam situados na Serra de Nogueira e Serra de Bornes. O

estacionamento em altitude foi escolhido por razões técnicas determinadas pela Força Aérea Portuguesa. A localização deverá permitir que os helicópteros cheguem mais rapidamente aos focos de incêndio, uma vez que não há perdas tempo para ganhar altitude.

Jorge Gomes adiantou que todos os meios, incluindo os aéreos, serão mobilizados após o alerta de fogo, precisamente com o objetivo de controlar o incêndio logo à nascença. Para o terreno deverão avançar, logo de início, meios aéreos, com equipas helitransportadas, seguindo-se sapadores florestais, corpos de bombeiros, máquinas de restos e todo o equipamento pesado de combate aos fogos. (...)

Segundo o governador, este plano de combate aos fogos à nascença já deu resultados na anterior fase de alerta. Nessa fase, registaram-se muitos focos de incêndios que, no entanto, não chegaram a atingir grandes dimensões. Apenas um dos fogos atingiu um hectare de terreno. Além de um combate mais eficaz, o Governo aposta na prevenção, através de uma campanha de sensibilização. A campanha foi também lançada no dia 1 e tem como mote geral “lembrar às pessoas que a floresta é delas. O combate aos incêndios começa por nós. Se nós tivermos comportamentos corretos, não teremos incêndios”, disse Jorge Gomes.

Fonte: *Mensageiro de Bragança*, 6.7.2006.

Fontes e Bibliografia

Informações prestadas por Jorge Nogueiro Gomes.

Mensageiro de Bragança, 6.7.2006.

Diário da República n.º 166/2009, Série II, 27.8.2009; e n.º 230/2009, Série II, 26.11.2009.

LUSA, 20.7.2010.

“Jorge Gomes diz que extinção dos governos civis foi um erro”, 6.3.2012 (disponível em <http://www.brigantia.pt/noticia/jorge-gomes-diz-que-extincao-dos-governos-civis-foi-um-erro>).

“Entrevista com Jorge Gomes – ex-presidente do NERBA” (disponível em <http://nordestecomcarinho.blogspot.pt/2011/10/entrevista-com-jorge-gomes-ex.html>).

Página Oficial da Assembleia da República (disponível em www.parlamento.pt).

Página Oficial do Governo de Portugal (disponível em www.portugal.gov.pt).

Vítor Fernando da Silva Simões Alves

15.julho.2009 – 19.novembro.2009

PENACOVA, 17.4.1956

Professor do ensino secundário e superior.

Licenciado em História e mestre em História Económica pela Universidade de Coimbra.

Membro da Assembleia Municipal de Bragança (1989-1997 e 2005-2009). Vereador da Câmara Municipal de Bragança (1997-1998). Presidente da Assembleia de Freguesia de Sazes de Lorvão (2005-2009 e 2009-2013). Governador civil de Bragança (2009).

Natural da freguesia de Sazes de Lorvão, concelho de Penacova.

Filho de Avelino Simões Alves e de Maria Idalina da Silva.

Casado com Olga Maria Cabrita Nunes, de quem teve dois filhos, Ricardo Nunes Alves e Carolina Nunes Alves.

•

EM 1978, INICIOU A CARREIRA PROFISSIONAL COMO DOCENTE DO ENSINO secundário, antes ainda de concluir a licenciatura em História, na Universidade de Coimbra, o que veio a acontecer em 1983, com a classificação de 16 valores.

Em 1987, passa a lecionar na Escola Superior de Tecnologia e Gestão (ESTiG) do Instituto Politécnico de Bragança (IPB). Neste âmbito, foi coordenador do Departamento de Ciências Sociais da Escola Superior de Educação de Bragança (1988-1990), coordenador do Departamento de Direito e Ciências Sociais da ESTiG durante vários anos, presidente do Conselho Pedagógico da ESTiG (1998-1999) e diretor da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela, do Instituto Politécnico de Bragança. (1999-2006).

Em 1989, obteve o grau de mestre em História Económica, também pela Universidade de Coimbra, com a classificação final de Muito Bom, tendo apresentado uma dissertação subordinada ao tema *Sazes de Lorvão de 1660 a 1670. Organização do Espaço, Sociabilidade e Poderes numa Paróquia Rural*. Em 1991, efetuou uma pós-graduação em Economia na Universidade Lausanne (Suíça), e em 2009, requereu a prestação de provas de doutoramento em História Económica na Universidade de Coimbra, com

uma tese sobre o *Quotidiano e Poderes em Torre de Moncorvo, do Marquês do Pombal ao Liberalismo*.

Publicou numerosos trabalhos em revistas nacionais e internacionais e foi coordenador de múltiplos projetos, entre os quais, *A Expansão da Vinha no Douro Superior nos Séculos XVIII e XIX*; *As Políticas de Abastecimento no Douro Superior (1700-1900)*; *Poder e Sociedade em Torre de Moncorvo (1750-1830)*; *Programa de Promoção de Trás-os-Montes e Alto Douro (2005-2006)*; *Plano Regional de Ordenamento do Território de TMAD (2004-2006)*; e *Avaliação do Programa da Rede Social de Mirandela (2006)*.

Fora do âmbito académico, foi gestor do Programa de Desenvolvimento Integrado do Vale do Côa (PROCÔA) em 1996 e 1997, e em março de 2010 foi nomeado diretor executivo do Agrupamento de Centros de Saúde do Alto Trás-os-Montes I – Nordeste.

Militante do Partido Socialista, desempenhou vários cargos de relevo na Câmara Municipal de Bragança, quer como membro da Assembleia Municipal (1989-1997 e 2005-2009), quer como vereador (1997-1998). Foi também presidente da Assembleia de Freguesia da sua terra natal, Sazes de Lorvão (2005-2009 e 2009-2013).

Em 15 de julho de 2009, na sequência do pedido de exoneração de Jorge Gomes como governador civil de Bragança, foi nomeado para o mesmo cargo, por resolução do Conselho de Ministros de 9 de julho, sob proposta do ministro da Administração Interna, Rui Pereira. O convite, nas palavras do próprio, “surpreendeu-me um pouco, pois nos últimos anos não tenho andado na política ativa, embora não me tenha afastado totalmente, pois mantive o sentido de ajuda pública”, mas foi essa “noção de serviço público e o facto de querer servir quando é necessário” que o levaram a responder afirmativamente, embora sob o compromisso de apenas “substituir o antigo governador civil enquanto se verifique essa necessidade, ou seja, até às eleições legislativas”. Efetivamente, Vítor Alves seria exonerado a 19 de novembro seguinte, na sequência da recomposição do elenco de governadores civis feita pelo segundo Governo presidido por José Sócrates, que havia sido reeleito em setembro.

Apesar de curto, o seu mandato foi alvo de algumas atribulações. Desde logo, no contexto das referidas eleições legislativas, membros do Partido Social Democrata de Vinhais reclamaram junto da Comissão Nacional de Eleições “em virtude de uma câmara de vigilância apontada diretamente” para um posto de voto, levando o governador civil de Bragança a pronunciar-se sobre o assunto, concluindo Vítor Alves que tais alegações não tinham qualquer fundamento. Nas eleições autárquicas, realizadas no mês seguinte, houve necessidade de repetir a votação em três freguesias do distrito, depois de se observar um empate entre as candidaturas de PS e PSD, suscitando a intervenção de Vítor Alves na organização do novo processo eleitoral.

Foi ainda confrontado, durante o mês de agosto de 2009, com os graves incêndios florestais que afetaram o distrito de Bragança, com particular intensidade em Calvelhe, onde o fogo destruiu mais de mil hectares de floresta, trabalhando de perto com a Autoridade Nacional de Proteção Civil na articulação dos meios que intervieram no combate às chamas.

Ao presente, reside em Bragança, onde continua a lecionar na ESTiG/IPB.

Fontes e Bibliografia

Informações prestadas por Vitor Alves.

Diário da República, Série II, n.º 144/2009, 28.7.2009; n.º 166/2009, Série II, 27.8.2009; e n.º 230/2009, Série II, 26.11.2009; Série II, n.º 71, 13.4.2010.

Comunicado do Conselho de Ministros de 9 de Julho de 2009 <http://www.portugal.gov.pt/pt/o-governo/arquivo-historico/governos-constitucionais/gc17/comunicados-cm/cm-2009/20090709.aspx>

Jornal Nordeste, 15.7.2009.

Correio da Manhã, 11.10.2009.

LUSA, 15.10.2009.

Jorge Manuel Nogueiro Gomes

19.novembro.2009 – 30.junho.2011

BRAGANÇA, 28.10.1951

Biografia na p. x

•

Declarações de Jorge Gomes sobre a extinção dos Governos Cívicos em Portugal (2010 e 2012)

O governador civil de Bragança, Jorge Gomes, considerou hoje que a extinção dos representantes distritais do Governo proposta pelo PSD acabaria “com um provedor próximo do cidadão”. “Foi sempre um cargo que reuniu condições para ser, não só o representante do Governo junto das populações, mas o porta-voz das populações junto do Governo”, considerou, em declarações à Lusa.

Embora aparente ser um cargo meramente figurativo, para Jorge Gomes, que exerce as funções em Bragança há cinco anos: “em regiões como esta, é reconhecido ao governador civil pelas populações o papel de alguém que está ali para ajudar”. Jorge Gomes entende que, “para além das funções que lhe são atribuídas pela Lei, nas áreas da segurança, proteção civil e outras, o governador civil tem muito o papel de alguém que ajuda a ultrapassar as barreiras que existem na Administração Pública”.

“O governador civil tem contribuído para que os cidadãos tenham respostas mais céleres”, garantiu, afirmando que a ele recorrem também empresas e outras organizações e que é confrontado com “todos os problemas sociais mais complexos”. “O governador é o último escape para as pessoas”, reiterou, contando que chega a atender “30 pessoas por dia”, que o confrontam com as mais diversas questões.

Para Jorge Gomes, com o fim dos governadores civis, “as pessoas perdem um bom interlocutor”.

....

Acabar com os Governos Cívicos foi um erro e prova disso são os serviços que já abandonam a região. É dessa forma que o último governador cívico do distrito de Bragança vê, passado meio ano, a extinção do cargo.

Uma decisão tão errada que, quem a tomou, já deve estar arrependido. É assim que, mais de meio ano depois, Jorge Gomes faz o balanço da extinção dos Governos Cívicos. O último governador cívico do distrito de Bragança considera que se perdeu uma parte importante da relação com a comunidade. “Sinto que deixou de haver um elo que era extremamente importante na ligação entre o poder central e o poder local. Entendo que a extinção do cargo de Governador Cívico foi um capricho e provavelmente já estão arrependidos”, afirmou.

Jorge Gomes considera que há um papel importante que cabia aos titulares daquele cargo, que acabou por ser extinto. “É fundamental. Eu soube outro dia que estive em Bragança o ministro da Saúde. Durante seis anos, nunca estive nenhum ministro em Bragança que não reunisse com todos os autarcas. Porque era com eles que tinha que discutir ou expor as políticas que cada Ministério tinha. Hoje um ministro vem a Bragança e passa quase despercebido dos autarcas porque não há aquela ligação...”, acrescentou.

Jorge Gomes está convencido que o governador era uma espécie de provedor do cidadão nas regiões mais afastadas da capital e que esta extinção não representa qualquer poupança. Aliás, entende que houve uma outra motivação por detrás desta decisão. “Foi uma extinção, eu diria, quase por raiva. Parece que a grande vitória deste Governo foi extinguir os Governos Cívicos. E enganaram-se... Porque era um interlocutor privilegiado para o próprio Governo”, considerou.

Para além disso, acredita que haveria serviços que poderiam ser mantidos no distrito de Bragança se ainda houvesse um governador cívico. “É uma voz do distrito que se podia impor ou pelo menos discutir com os ministros de uma forma diferente daquilo que acontece. Hoje, decidem acabar com um serviço no distrito e não há ninguém que se oponha”, afirmou.

Fonte: LUSA, 20.7.2010; e <http://www.brigantia.pt/noticia/jorge-gomes-diz-que-extincao-dos-governos-civis-foi-um-erro>, 6.3.2012.

Fontes e Bibliografia

Ver p. X

Fontes e Bibliografia

Fontes Arquivísticas

Arquivo da Universidade de Coimbra, Processos individuais e livros de matrículas (vários); Governo Civil, Cadernos eleitorais: Penela, 1843; Relação e Índice Alfabético dos Estudantes Matriculados na Universidade de Coimbra e no Liceu – 1847-48; Juizes de Fora, IV, S. 1.^a, E. 8, T. 3, cx. 9.

Arquivo Distrital da Guarda, Livro de Registo de Baptismos, Paróquia de Almendra, 1824-1855.

Arquivo Distrital de Braga, Registo de Baptismos, freguesia de Sampaio, 1869.

Arquivo Distrital de Bragança, Assentos de baptismo da freguesia de Vimioso em 1897; Governo Civil de Bragança, Autos de Posse (1845-1928); Governo Civil de Bragança, Correspondência Expedida; Registo de baptismos, Paróquia de Pombal, 1900-1911.

Arquivo Distrital de Leiria, Batismos, Paróquia de Cela, 1831-1851.

Arquivo Distrital de Viana do Castelo, Assentos de Baptismos, Paróquia de Cristelo Covo (Santa Maria), 1865; Assentos de baptismos, paróquia de Valença (Santa Maria dos Anjos), 1891.

Arquivo Distrital de Vila Real, Livro das atas do conselho da prefeitura (e do distrito), 1835-1838; Livro de Registo de Batismos, Paróquia de Parada de Cunhos, 1860.

Arquivo Distrital de Viseu, Registo de Baptismos, paróquia de Santiago de Cassurrães, 1847-1865; Registo de Baptismos, paróquia de Vilar de Besteiros, 1831-1869.

Arquivo Distrital do Porto, Registos de Baptismos, paróquia de Pinheiro, 1870-1886; Registos de Batismos, paróquia de Covas, 1775-1849.

Arquivo Histórico Militar, Livro de Matrícula do Pessoal, Registo dos Oficiais e Indivíduos com Graduação de Oficial do Regimento de Infantaria n.º 6, de 1890; Processos individuais de militares (vários).

Arquivo Municipal de Bragança, Correspondência Recebida.

Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Ministério do Reino, Secretaria de Estado dos Negócios do Reino, Livro dos decretos de nomeação e exoneração dos governadores civis do Districto de Bragança; Ministério do Interior, Gabinete do Ministro, Mç. 481; Ministério do Interior. Direção-geral de Administração Política e Civil, Nomeação e exoneração dos governadores civis efetivos e substitutos.

Biblioteca Central de Marinha – Arquivo Histórico, Livro Mestre – Médicos Navais N.º 4.

Fundação Mário Soares, Casa Comum, Fundo Bernardino Machado, pastas 08056.097 e 06724.003.

Periódicos

Altitude, 1982-1983.

Amigos de Bragança, 1931-1984.

Baixo Clero (O). Publicação Semanal, 1900 (7 e 9).

Boletim Oficial de Bragança, 1846.

Bragançano, n.º 3, 1919.

Brigantino (O). Bragança, 1888-1889.

Chronica Constitucional de Lisboa, 1833-1834.

Conimbricense (O), 1870-1871.

Correio Brigantino. Semanário Regenerador, 1906 (92).

Correio da Noite, 15.12.1900.

Diário de Notícias, 15.12.1900, 21.6.2014.

Diário do Porto, 22.5.1828.

Diário Ilustrado, 26.9.1875, 30.7.1885, 7.2.1893, 17.5.1903.

Distrito de Bragança, 1902.

Evolução (A). Órgão da Academia, 1905 (17 e 18).

Folha (A) do Comércio, 11.7.1886.

Gazeta de Bragança, 1893-1910.

Gazeta Universal, 11.8.1821.

Ilustração Portuguesa, II série, Lisboa, 1919.

Independente (O) do Norte. Folha semanal, 1898 (9, 10 e 14).

Jornal de Mirandela. Semanário Político, Literário e Noticioso, 1901 (48, 49 e 59).

Jornal de Notícias, 28.12.1995 e 23.11.1999.

Jornal Nordeste, 11.9.2007.

Leste (O) Transmontano. Órgão regionalista, Literário, Humorista e Noticioso, 1920 (2 e 3).

Mensageiro de Bragança, 11.10.1974, 1988-2012.

Mirandelense (O), 1904 (74 e 75).

Mirandez (O), 10.12.1894.

Montanha (A). Diário do Partido Republicano Português, 1914 (128).

Montanhês (O) do Norte. Seminário Independente, Político, Literário e Noticioso, 1913 (29).

- Montanhês do Norte (O), 1.12.1912.
- Nacional (O), 1846-1847.
- Nordeste Informativo. (1995-2005).
- Nordeste (O), 1890-1910.
- Notícias de Bragança. Órgão do Partido Democrático, 1913-1917.
- Notícias do Nordeste, 16.12. 1910.
- Pátria (A) Nova, 1911-1912.
- Periódico dos Pobres, 1846-1847.
- Pharol (O). Semanário independente. Ano 1º. 1910 (16).
- Povo do Norte (O), 1891-1931.
- Primeiro (O) de Janeiro, 1914 (251).
- Público, 5.9.2007, 1.2.2008.
- Região de Leiria, 28.5.2013.
- Saboreano (O), n.º 3, ano I, 9.4.1922.
- Século (O), 23.4.1946.
- Terra Quente, n.º 287.
- Terras de Bragança, Ano V, n.º 197, 20.2.1940.
- Terras Trasmontanas, ano VII, n.º 160, 1931.
- Transmontano (O), 1915 (34).
- Transmontano (O). Moncorvo, 1905 (137).
- Trás-os-Montes, 1928-1930.
- Tribuna das Ilhas, 8.0.2012.
- Vedeta (A) da Liberdade, 1835-1837.
- Voz (A), Lisboa, 29.5.1928.
- Voz da Pátria. Semanário Republicano do distrito de Bragança. Ano 1º. 1986 (5).
- Voz (A) do Nordeste, 7.5.2002.

Testemunhos

Depoimento de Ester Bento, viúva de Manuel Bento.

Depoimento de Francisco Terroso Cepeda.

Depoimento de Guilhermino Augusto Paz Dias.

Depoimento de Jorge Nogueiro Gomes.

Depoimento de José Manuel Salgado Ruano.

Depoimento de Telmo José Moreno.

Fontes impressas

Annaes maritimos e coloniaes, vol. III. 1844. Lisboa: Imprensa Nacional.

Anuário da Universidade de Coimbra, 1924-1925. 1933. Coimbra: Imprensa da Universidade.

Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, ano III n.º 21-30 (1916-1917).

Boletim Official de Bragança, Bragança, 1846.

Chronica Constitucional de Lisboa, 2.5.1834.

Coleção dos relatórios das visitas feitas aos distritos pelos respetivos governadores civis em virtude da portaria de 1 de agosto de 1866. 1868. Lisboa: Imprensa Nacional.

Coleção oficial de legislação portuguesa (vários anos).

Colleção de decretos e instruções para eleições dos deputados (1821-1852).

Colleção de decretos e regulamentos publicados durante o Governo da Regência do Reino estabelecida na ilha Terceira. 1834. Lisboa.

Colleção de leis (1834-1910).

Diário da Assembleia Constituinte, 1911.

Diário da Assembleia da República, 1981-1995.

Diário da Câmara de Deputados, 1836-1926.

Diário da Câmara dos Pares do Reino, 1890-1910.

Diário da Câmara dos Senadores, 1839.

Diário da Junta Governativa do Reino de Portugal, n.º 1, 19.1.1919.

Diário da República, 16.12.1912.

Diario das Cortes Geraes, Extraordinarias, e Constituintes da Nação Portugueza, 1837.

Diário do Governo, 1910-1926.

Diário do Senado, 1918-1919.

Diccionario Aristocratico contendo os alvarás dos foros de fidalgos da Casa Real, tomo primeiro. 1840. Lisboa: Imprensa Nacional.

Gazeta de Lisboa, 29.4.1833

Ilustração Trasmontana. Archivo pittoresco, litterario e scientifico das terras trasmontanas. Porto, 3 vols., 1908-1910.

Livro (O) azul ou correspondência relativa aos negocios de Portugal apresentada em ambas as camaras inglesas. 1847. Lisboa: Tipografia do Borges.

Livro de registos de inscrições e exames dos alunos da Faculdade de Engenharia, 1938-1962. Porto: Universidade do Porto.

Noticia dos Ministros e Secretarios d'Estado do Regimen Constitucional nos 41 annos decorridos desde a Regencia instalada na Ilha Terceira em 15 de Março de 1830 até 15 de Março de 1871. 1871. Lisboa: Imprensa Nacional.

Ordens do Exército (vários anos).

Parecer da Comissão de Administração Pública sobre o projeto do Código Administrativo apresentado às cortes em sessão de 23 de janeiro de 1877. 1877. Lisboa: Imprensa Nacional.

Patuleia (A). Catalogo dos documentos manuscriptos que pertenceram a José da Silva Passos. 1909. Porto: Real Biblioteca Pública Municipal do Porto.

Regulamento geral da Roda-Hospicio e providencias relativas ao serviço dos abandonados, expostos e subsidiados do distrito de Bragança. 1873.

Relação dos estudantes matriculados na Universidade de Coimbra. 1834-1835. Coimbra: Real Imprensa da Universidade.

Relatorio apresentado á Junta Geral do Districto de Bragança na sessão ordinaria de 1 de maio de 1870 pela Comissão Districtal. 1879. Porto: Tipografia do Jornal do Porto.

Relatorio apresentado á Junta Geral do Districto de Bragança na sessão ordinaria de 4 de janeiro de 1875. 1875. Porto: Tipografia do Jornal do Porto.

Relatorio apresentado á Junta Geral do districto de Bragança na sessão ordinaria de 19 de fevereiro de 1877. 1877. Porto: Tipografia do Jornal do Porto.

Relatorio apresentado à Junta Geral do Districto de Bragança na sessão ordinaria de 1.º de dezembro de 1870 pelo conselheiro governador civil Jeronymo Barboza de Abreu e Lima. 1871. Coimbra: Imprensa da Universidade.

Relatorio apresentado à Junta Geral do Districto de Bragança na sessão ordinaria de 1872. 1873. Coimbra: Imprensa da Universidade.

Relatório da inspeção judicial à comarca de Valpaços, 1927.

Relatorios sobre o estado da administração publica nos distritos administrativos do Continente do Reino e Ilhas Adjacentes, XI vols. 1856-1866. Lisboa: Imprensa Nacional.

Resposta da Direção da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro ao exmo. Sr. governador civil do districto de Villa Real, sobre as 15 arguições feitas á mesma Companhia por algumas camaras e autoridades da demarcação. 1849. Porto.

Fontes online

“Entrevista com Jorge Gomes – ex-presidente do NERBA” (disponível em <http://nordestecomcarinho.blogspot.pt/2011/10/entrevista-com-jorge-gomes-ex.html>).

“Jorge Gomes diz que extinção dos governos civis foi um erro”, 6.3.2012 (disponível em <http://www.brigantia.pt/noticia/jorge-gomes-diz-que-extincao-dos-governos-civis-foi-um-erro>).

Administradores do Concelho de Mirandela (disponível em www.cm-mirandela.pt/uploads/writer_file/document/159/645.pdf).

ASSEMBLEIA da República. S.d. Os Procuradores da Câmara Corporativa (disponível em http://app.parlamento.pt/PublicacoesOnLine/OsProcuradoresdaCamaraCorporativa%5Chtml/pdf/p/pires_armando_valfredo.pdf).

Biblioteca Digital Luso-Brasileira. Disponível em <http://bdllb.bn.br/acervo/handle/123456789/402420> [consultado em 6.10.2016]

Biografia: Dr. Júlio da Costa Carvalho. 2012. Disponível em <http://nordestecomcarinho.blogspot.pt/2012/06/biografia-dr-julio-da-costa-carvalho.html>.

Biografia: Eng. Cruz Oliveira. 2006. Disponível em <http://nordestecomcarinho.blogspot.pt/2012/03/biografia-eng-cruz-oliveira.html>.

Câmara Municipal de Moncorvo. Página oficial (disponível em www.cm-moncorvo.pt).

Entrevista: Dr. Júlio da Costa Carvalho. 2012. Disponível em <http://nordestecomcarinho.blogspot.pt/2012/06/entrevista-dr-julio-da-costa-carvalho.html?m=0>.

Entrevista: Eng. Manuel Artur Tabora Guerra Junqueiro. 2004. Disponível em <http://nordestecomcarinho.blogspot.pt/2012/06/entrevista-eng-manuel-artur-taborda.html>.

Galeria dos Juizes Conselheiros do Supremo Tribunal de Justiça (disponível em <http://www.stj.pt/index.php/stj/historia/juizes1833>).

Geneall – Portal de Genealogia (disponível em geneall.net).

Grande Loja Legal de Portugal/GLRP. Sítio Oficial. Disponível em <https://www.gllp.pt/index.php/grao-mestre>.

O Pharol Transmontano. Hemeroteca Digital de Lisboa (Disponível em <http://hemerotecadigital.cm-lisboa.pt/FichasHistoricas/OPharolTransmontano.pdf>).

OLIVEIRA, Pedro Vasco. 2014. “Fundação Anita Pina Calado, Teixoso, Covilhã. Vasto património tem ajudado à sustentabilidade” (disponível em <http://www.solidariedade.pt/site/detalhe/5437#>).

Ordens Honoríficas Portuguesas (disponível em <http://www.ordens.presidencia.pt>).

Página Oficial da Assembleia da República (disponível em www.parlamento.pt).

Página Oficial do Governo de Portugal (disponível em www.portugal.gov.pt).

Partido Social Democrata. Sítio oficial. Disponível em <http://www.psd.pt>.

Repositório Aberto da Universidade do Porto (disponível em repositorio-aberto.up.pt).

RIBEIRO, Ana Isabel. 2014. A quinta da Boiça. Percursos de uma propriedade e de uma família (documento digital, disponível em <http://www.academia.edu>).

VALENTE, Augusto Monteiro. S. d. Centro de Instrução de Operações Especiais (CIOE) – A Escola Prática da Contraguerrilha Portuguesa em África. Centro de Documentação 25 de Abril. Universidade de Coimbra (disponível em <http://www.ci.uc.pt/cd25a/wikka.php?wakka=th17>).

Bibliografia

- AAVV. 1957. *Problemas de administração local*. Lisboa: Centro de Estudos Político-Sociais.
- AAVV. 2004. *Presidentes da Câmara de Bragança. Da República aos nossos dias*. Bragança: Câmara Municipal de Bragança.
- AAVV. S/D. *Portugal Económico, Monumental e Artístico*, vol. 2.º, distritos de Vila Real e Bragança. Lisboa: Editorial Lusitana.
- ABRANCHES, Aristides. 1872. *Almanaque burocratico, geral, distrital e concelhio para 1876*. Lisboa.
- AFFONSO, Domingos de Araújo; e VALDEZ, Ruy Dique Travassos. 1988. *Livro de Oiro da Nobreza*. Lisboa: J. A. Teles da Silva.
- AFONSO, Roberto de Moraes. 2016. “Dr. Álvaro Leite”, in *Viver Vinhais*, n.º 2. 1.º trimestre de 2016.
- AIRES, Cristóvão. 1896-1908. *Historia organica e politica do exercito portuguez*, 5 volumes. Lisboa: Imprensa Nacional.
- ALLEGRO, José Luciano Sollari. 1988. *Para a história da Monarquia do Norte*. Amadora: Bertrand.
- ALMEIDA, Maria Antónia Pires de. 2013. *O Poder Local do Estado Novo à Democracia: Presidentes de Câmara e Governadores Cíveis. 1936-2012*. E-book.
- ALMEIDA, Pedro Tavares de. 1991. *Eleições e caciquismo no Portugal Oitocentista (1868-1890)*. Lisboa: Difel.
- ALMEIDA, Pedro Tavares de. 2001. *Nos bastidores das eleições de 1881. Correspondência política de José Luciano de Castro*. Lisboa: Livros Horizonte.
- ALVES, Francisco Manuel. 2000. *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, XI volumes. Bragança: Câmara Municipal de Bragança / Instituto Português de Museus.
- ALVES, Francisco Manuel. AMADO, Adrião Martins. 2002. *Vimioso. Notas monográficas*. Vimioso: Câmara Municipal de Vimioso.
- AMARAL, Diogo Freitas do. 1987. *Curso de Direito Administrativo*, vol. I. Coimbra.
- AMZALAK, Moses Bensabat. 1931. “Elogio histórico de Cristóvam Aires de Magalhães Sepúlveda”, in *Boletim da Academia das Ciências de Lisboa*, n.º 3.
- AMZALAK, Moses Bensabat. 1953. *Cristóvão Aires, o Homem e a sua Vida*. Lisboa: s. ed.
- ANDRADE, António Júlio. 1992. “Quadros militares da História de Moncorvo”, in *Brigantia*, vol. 12, n.º 3.
- ANDRADE, António Júlio. 1993. “Torre de Moncorvo (1890-1905). Vida política, cultural e recreativa”, in *Brigantia*, n.º 3/4.
- ANTUNES, Ana Catarina Botelho. 2013. *A inclusão de alunos surdos em salas de aula regulares*. Dissertação de Mestrado em Ciências da Educação. Lisboa: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas – Universidade Nova de Lisboa.
- ARAÚJO, Francisco Duarte de Almeida e. 1857-1861. *Chronica da rainha a senhora dona Maria segunda, comprehendendo os documentos do seu reinado de direito e de facto desde 2 de maio de 1826 até 15 de novembro de 1853*, III vols. Lisboa: António José Fernandes Lopes.

ÁVILA, Joaquim Tomás Lobo de. 1874. *Estudos de administração*. Lisboa: Tip. Universal de Tomás Quintino Antunes.

BAIÔA, Manuel. 2015. *O Partido Republicano Nacionalista (1923-1935): “Uma República para Todos os Portugueses”*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais.

BANDEIRA, Lourdes Leitão. 2010. *A família Leitão Bandeira de Bragança*. Bragança: Câmara Municipal de Bragança.

BARATA, Aureliano. 1990-1991. “O lançamento das bases de um Estado moderno: as reformas administrativas e judiciais do liberalismo português”, in *Brigantia. Revista de Cultura*, vols. X, n.º 3-4 e XI, n.º 1-2.

BESSA, João Marcelino de Almeida. 1905. *Annexo ao manual parlamentar para uso dos senhores deputados da nação portuguesa*. Lisboa: Imprensa Nacional.

BONIFÁCIO, Maria de Fátima. 2004. “Carvalhais, Rodrigo Pinto Pizarro de Almeida (1788-1841), 1.º barão de Ribeira de Sabrosa”, in MÓNICA, Maria Filomena (coord.). *Dicionário Biográfico Parlamentar*. Lisboa: ICS / Assembleia da República, vol. I, p. 598-600.

BRANDÃO, Raúl. 1933. *Memórias*, vol. III. Lisboa: Seara Nova.

CAETANO, Marcelo. 1935. *A codificação administrativa em Portugal (um século de experiência: 1836-1935)*. Lisboa: Tipografia da Empresa Nacional de Publicidade.

CAETANO, Marcelo. 1968-1969. *Manual de Direito Administrativo*, 8.ª edição. Coimbra: Coimbra Editora.

CAETANO, Marcelo. 1957. *Problemas de administração local*. Lisboa: Centro de Estudos Político-Sociais.

CAMPOS, Luís Filipe Monteiro de. 1989. “Algumas famílias de Vila Flor e seu termo”, in *Brigantia. Revista de Cultura*, vol. IX, n.º 1, janeiro-março.

CANAVEZ, Nuno. 1998. *Novos subsídios para uma bibliografia sobre Trás-os-Montes e Alto Douro*. Porto: Livraria Académica.

CANAVEZ, Nuno. 1994. *Subsídios para uma bibliografia sobre Trás-os-Montes e Alto Douro*. Porto: Livraria Académica.

CARDOSO, Eurico Carlos Esteves Lage. 1999. *A História dos Correios em Portugal*. Lisboa: E.C.E.L.

CARDOSO, João Carlos Feo. 1863. *Resenha das famílias dos titulares de Portugal, dos pares do Reino e dos fidalgos que têm exercício no Paço*. Lisboa, s ed.

CARDOSO, João Carlos Feo. 1883. *Memórias histórico-geneológicas dos duques portugueses do século XIX*. Lisboa: Academia Real das Ciências.

CARNEIRO, Francisco de Sá. 1971. *As revisões da Constituição Política de 1933*. Porto: Brasília Editora.

CARVALHO, Augusto César Ribeiro de. 1919. *A Rebelião monárquica em Traz-os-Montes*. Chaves: Tipografia Mesquita.

CARVALHO, Eduardo. 1966. *Notas e documentos para a história dos destinos de Bragança*. Bragança: Amigos de Bragança.

CARVALHO, Francisco A. Martins de. 1976-1978. *Dicionário bibliográfico militar português*, 2.ª ed., vols. I e II. Lisboa, 1976-1978.

- CARVALHO, Francisco Augusto Martins de. 1868. *Apontamentos para a história contemporânea*. Coimbra: Imprensa da Universidade.
- CARVALHO, Francisco Augusto Martins de Carvalho. 1910. *Algumas horas na minha livraria*. Coimbra: Imprensa Académica.
- CARVALHO, Joaquim Martins de. 1890. *Os assassinos da Beira. Novos apontamentos para a Historia Contemporanea*. Coimbra: Imprensa da Universidade.
- CARVALHO, Maria Amália Vaz de. 1902. *Figuras de hoje e de ontem*. Lisboa.
- CASEIRO, Vírgilio. 1992. *O Orfeon Académico de Coimbra desde 1880. Causas determinantes, objectivos e evolução*. Tese de mestrado em História. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
- CASTELO BRANCO, Camilo; TELES, Manuel Tavares (organização). 2010. *Correspondências do “Periódico dos Pobres”*. Vila Real: Grémio Literário Vila-Realense / Câmara Municipal de Vila Real.
- CASTELO BRANCO, Fernando. 2000. “O coronel Teodorico Ferreira dos Santos e o 19 de Outubro”, in *Os militares na sociedade portuguesa*: IX colóquio. Actas. Lisboa: Comissão Portuguesa de História Militar.
- CASTRO, Zília Osório (dir.). 2002. *Dicionário do Vintismo e do 1.º Cartismo (1821-1823 e 1826-1828)*, 2 volumes. Lisboa: Assembleia da República.
- CASTRO, Zília Osório de (dir.). 1996. *Lisboa 1821. A cidade e os políticos*. Lisboa: Livros Horizonte.
- CATROGA, Fernando. 2005. “Geografia Política. A querela da divisão provincial na I República e no Estado Novo”, in FONSECA, Fernando Taveira da (coord.), *O poder local em tempo de Globalização: uma história e um futuro*. Coimbra: Imprensa da Universidade.
- CHAGAS, Manuel Pinheiro. 1876-1890. *Diccionario popular, historico, geographico, mythologico, biographico, artistico, bibliographico e litterario*, 16 vols. Lisboa: Lallemand Frères.
- COELHO, Trindade. 1901. *A minha “candidatura” por Mogadouro. Costumes políticos em Portugal*. Lisboa: Tipografia A. de Mendonça.
- CORREIA, Sérvulo e GOUVEIA, Jorge Bacelar. 1999. “Governador civil”, in BARRETO, António e MÓNICA, Maria Filomena (coordenação), *Dicionário de História de Portugal*, vol. VIII. Porto: Figueirinhas.
- COSTA, Américo. 1991-1948. *Diccionario chorographico de Portugal continental e insular, hydrografico, historico, orographico, archeologico, heraldico, etymologico*, 11 vols. Porto: Ed. do Autor.
- COSTA, João, 1906. *O Anno Parlamentar, 1905*. Lisboa: Liv. Ed. Viuva Tavares Cardoso.
- COSTA, Vieira da, 1908. “Rodrigo Pinto Pizarro d’Almeida Carvalhaes (Barão da Ribeira de Sabrosa)”. *Ilustração Trasmontana*. Porto, 1.º ano.
- COUVANEIRO, João Luís Serrenho Frazão. 2012. *O Curso Superior de Letras (1861-1911). Nos primórdios das Ciências Humanas em Portugal*. Tese de Doutoramento em História. Lisboa: Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
- CRUZ, Manuel Braga da. PINTO, António Costa Pinto (direção). 2005. *Dicionário Biográfico Parlamentar (1935-1974)*. 2 volumes. Lisboa: Assembleia da República.
- ENCICLOPÉDIA Verbo Luso-Brasileira da Cultura. Edição Século XXI, 29 volumes. 1998-2003. Lisboa: Verbo.

- Estatistica methodica do pariato civil e ecclesiastico desde a sua fundação até 28 de maio de 1875. 1875. Lisboa.
- ESTRELA, Paulo Jorge. 2007. *As Revoluções Republicanas na Falerística Nacional*. Lusíada. História, v. 2, n.º 7. Lisboa: Universidade Lusíada.
- FERREIRA, Diogo. 2016. “Eduardo José Coelho”. In *Os presidentes do Parlamento português*, vol. I, *Monarquia Constitucional (1820-1910)*, tomo II. Lisboa: Assembleia da República.
- FERREIRA, João José Brandão. 2016. “A Aviação Nacional na I Guerra Mundial: uma actuação quase desconhecida”, in *Revista Militar*, 68.º volume, n.º 5.
- FERNANDES, Hironidino da Paixão. 2012. *Bibliografia do Distrito de Bragança*. Bragança: Câmara Municipal de Bragança.
- FONTE, Barroso da. 1998. *Dicionário dos mais ilustres Transmontanos e Alto-Durienses*, 3 volumes. Guimarães: Editora Cidade Berço.
- FORJAZ, Jorge Pamplona. 2001. *Os Teixeira de Sampaio da Ilha Terceira*. Porto: Centro de Estudos de Genealogia, Heráldica e História da Família, Universidade Moderna.
- FRANÇA, Paula Cristina Viana. 1992. *O Governo Civil do distrito de Viseu. Nota histórica e documentação*. Viseu: Governo Civil de Viseu.
- FREITAS, Eugénio de Andrea da Cunha e. 1977. *Carvalhos de Basto. A Descendência de Martim Pires Carvalho, Cavaleiro de Basto*. Porto: Edições Carvalhos de Basto.
- FREITAS, Justino António de. 1857. *Instituições de Direito Administrativo Portuguez*. Coimbra: Imprensa da Universidade.
- GARRETT, Almeida, [1843] – “Elogio Histórico do Sócio Barão da Ribeira de Sabrosa”. *Memórias do Conservatório Real de Lisboa*. Lisboa, tomo II, p. 60-68.
- GIRÃO, Amorim. 1930. *Esboço de uma carta regional de Portugal*. Coimbra: Coimbra Editora.
- GIRÃO, António Lobo de Barbosa Ferreira Teixeira (Visconde Vilarinho de São Romão) – *Reflexões críticas sobre os projetos e argumentos que se tem feito contra as prefeituras de Lisboa tanto na camara dos Srs. Deputados da nação portugueza, como fôra della*. 1835. Lisboa.
- GIRÃO, António Luís Ferreira Carneiro de Vasconcelos Teixeira. 1870. *Notícia Biográfica do Visconde de Vilarinho de São Romão*. Porto: s.ed..
- GIRÃO, Júlio Ferreira. 1904. *Notas bibliographicas dos Villarinhos de S. Romão e dos Clamouse Browne*, Porto: Tipografia Progresso.
- GOMES, Marques – *Luctas caseiras. Portugal de 1834 a 1851*, t. I (único publicado). 1894. Lisboa: Imprensa Nacional.
- GORJÃO, José Damásio Roussado. 1822. *Galeria dos deputados das cortes geraes e extraordinarias e constituintes da nação portugueza (instauradas em 26 de janeiro de 1821)*, Época I, Lisboa, 1822.
- GOVERNOS Civis. *Mais de um século de história*. 1994. Lisboa: Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.
- GRANDE Enciclopédia Portuguesa e Brasileira, 1935-1987. Lisboa: Editorial Enciclopédia.
- LAPA, Albino. 1962. *Governadores Civis de Portugal*. Lisboa: [s.n.].

- LARANJO, José Frederico. 1888. *Princípios e instituições de Direito Administrativo*. Coimbra: Imprensa da Universidade.
- LARCHER, Tito de Sousa. 1930. *Estudos de regionalismo*, I, Lisboa, 1926; II. *A Divisão administrativa de Portugal*. Leiria: Tipografia Leiriense.
- LEAL, Augusto de Pinho. 1882. *Portugal Antigo e Moderno*. Dicionario Geographico, Estatistico, Chorographico, Heraldico, Archeologico, Historico, Biographico e Etymologico. Lisboa: Livraria Editora de Mattos Moreira & Companhia.
- LEAL, Gomes. 1896. *Visconde do Rio Sado*. Lisboa.
- LEITÃO, Joaquim. 1912. *Os cem dias funestos: processo e condennação do ultimo presidente do conselho de 1910, António Teixeira de Sousa, e do seu livro, "Para a historia da revolução"*. Porto: Ed. do autor.
- LOPES, Fernando Farelo. 1994. *Poder político e caciquismo na 1.ª República Portuguesa*. Lisboa: Estampa.
- LOPO, Joaquim de Castro Lopo. 1954. *O Concelho de Valpaços*. Valpaços: Ed. do Autor.
- MACHADO, Casimiro Henriques de Moraes. 1999. *Terras Bragançanas, um olhar sobre o passado*. Bragança: Herdeiros de C. H. M. M.
- MACHADO, José de Sousa. 1989. *Últimas Gerações de Entre Douro e Minho* Lisboa: J. A. Telles da Sylva.
- MARQUES, A. H. de Oliveira (coord.). 2000. *Parlamentares e Ministros da 1.ª República (1910-1926)*. Lisboa: Assembleia da República.
- MARQUES, A. H. Oliveira. 1996-1998. *História da Maçonaria em Portugal*, III vols. Lisboa: Editorial Presença.
- MARTINS, A. Veloso. 1978. *Monografia de Valpaços*, Porto: Ed. do Autor.
- MÓNICA, Maria Filomena (coord.). 2004. *Dicionário Biográfico Parlamentar (1834-1910)*, 3 volumes. Lisboa: Assembleia da República.
- MONTEIRO, António Pereira. 1952. *O Primeiro Centenário da Fundação do Concelho de Marco de Canaveses*. Marco de Canaveses: Câmara Municipal do Marco de Canaveses.
- MONTEIRO, Arménio. 1937. *Conselheiro Dr. António Teixeira de Sousa. Militar e Secretário de Estado da Marinha e Ultramar*. Lisboa: Agência Geral das Colónias.
- NETTO, António Lino. 1910. *A Questão administrativa (o municipalismo em Portugal)*. Lisboa: Bertrand.
- NORONHA, Eduardo de. 1923. *José do Telhado*. Porto: Empresa d'O Primeiro de Janeiro.
- OLIVEIRA, César (dir.). 1996. *História dos municípios e do poder local. Dos finais da Idade Média à União Europeia*. Lisboa: Círculo de Leitores.
- PEDROSA, Guimarães. 1909. *Curso de Ciência da Administração e Direito Administrativo*. Coimbra: Imprensa da Universidade.
- PEREIRA, António Manuel. 1959. *Governantes de Portugal desde 1820 até ao Dr. Salazar*. Porto: Manuel Barreira.
- PEREIRA, António Manuel. 1949. *Organização política e administrativa de Portugal desde 1820 (bases gerais)*, Porto: Tip e Enc. Domingos de Oliveira, 1949.
- PEREIRA, António Manuel. 1962. *Como nasceram os Distritos Administrativos*. Porto: A. M. Pereira/Imprensa Social.

PEREIRA, Esteves; RODRIGUES, Guilherme. 1911. *Dicionário Histórico, Corográfico, Heráldico, Biográfico, Bibliográfico, Numismático e Artístico...*, vol. V, Lisboa: João Romano Torres, Editor.

PEREIRA, Hugo da Silva. 2014. *Os Beças, João da Cruz e Costa Serrão – protagonistas da Linha de Bragança. Projeto Foz Tua*. Disponível em https://issuu.com/foztua/docs/protagonistas_final_rba46cbc52dc4f.

PEREIRA, Maria da Conceição Meireles. 2005. “Imprensa e Regionalismo em Bragança. Do Liberalismo aos valores do Estado Novo”, in *O património histórico-cultural da região de Bragança/Zamora*. Porto: CEPES.

PESSANHA, João Manuel de Almeida Morais. 1994. *Alfândega da Fé ou Breve Estudo acerca d'esta villa de Portugal* (reedição). Alfândega da Fé: Câmara Municipal de Alfândega da Fé.

PESSANHA, José Benedito de Almeida. 1923. *Os Almirantes Pessanhas e sua descendência*. Porto: Imprensa Portuguesa.

PIECHO, Filipa. 2007. *Resistência na Raia – As redes sociais num momento de crise, numa comunidade da orla fronteiriça*. Tese para obtenção do grau de licenciatura em Antropologia. Lisboa: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

PINTO, Albano da Silveira. 1877-1890. *Resenha das famílias titulares e grandes de Portugal*. Lisboa: Empresa Editora de Francisco Arthur da Silva.

PIRES, Armando Valfredo. 1963. *O concelho de Macedo de Cavaleiros*. Macedo de Cavaleiros: Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros.

PIZARRO, Rodrigo Pinto. 1829. *Desembarque do conde de Saldanha na Ilha Terceira, impedido pela marinha inglesa*. Brest: l'Impr. de Rozais.

PIZARRO, Rodrigo Pinto. 1830. *A perfídia desmascarada, ou carta da Junta do Porto...* Paris.

PIZARRO, Rodrigo Pinto. 1831. *Norma das regências em Portugal, aplicada à menoridade de S. M. a rainha D. Maria II*. Paris. Imp. de M. Henry Dupuy.

POUSINHO, Nuno. 2002. “Um Notável Rebelde”, in *Revista de História*, novembro de 2002.

QUADROS, Maria de Fátima Batista. 2009. *Quadros. Sua alma e sua gente nos caminhos da história*. Frutos: Rio de Janeiro.

RAMOS, Rui. 2006. “Sousa, António Teixeira de (1857-1917)”, in *MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – Dicionário Biográfico Parlamentar 1834-1910*. Lisboa: ICS/Assembleia da República, vol. III, p. 802-809.

SANTOS, José António. 1986. *Regionalização. Processo histórico*. Lisboa: Livros Horizonte.

REIS, José António; PEDROSO, Tiago Faro. 2015. *Uns Pimentéis de Aveiro (2.ª parte)*. S.l.: Ed. do autor.

RODRIGUES, Manuel Augusto. 1988. *Subsídios para a história da Universidade de Coimbra. Personalidades e dados estatísticos*. Coimbra: Arquivo da Universidade de Coimbra.

RODRIGUES, Manuel Augusto (dir.). 1992. *Memoria professorum universitatis conimbricensis, 1772-1937*. Coimbra: Arquivo da Universidade de Coimbra.

RODRIGUES, Sónia Marisa. 2015. *Bases para o projeto de reabilitação do solar da família Pessanha na aldeia dos Cortiços, em Macedo de Cavaleiros*. Vila Real: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (tese de mestrado em Engenharia Civil, especialização em Conservação, Reabilitação e Restauro de Edifícios).

- SALES, Ernesto Augusto Pereira de. 1983. *Mirandela. Apontamentos Históricos*, vol. II. Mirandela: Câmara Municipal de Mirandela.
- SAMPAIO, Albino Forjaz de. 1931. *Thomaz Ribeiro. A sua Vida e a sua Obra*. Lisboa: Empresa do Diário de Notícias.
- SANTANA, Maria Olinda Rodrigues (coord.). 2004. *António Maria Mourinho, 1917-1996. Uma vida pela língua e cultura mirandesas*. Miranda do Douro: Câmara Municipal de Miranda do Douro.
- SANTOS, Alfredo Rodrigues dos. 1924. *Regulamento das casas de espetáculos do distrito de Bragança*. Bragança: Tipografia Artística.
- SANTOS, Clemente José dos. 1883-1891. *Documentos para a Historia das Cortes Geraes da Nação Portuguesa*, VII vols. Lisboa: Imprensa Nacional.
- SANTOS, Clemente José dos. 1887. *Estatísticas e biographias parlamentares portuguezas*, Porto: Tipografia do Comércio do Porto.
- SANTOS, José António dos. 1981. “As províncias e o distrito no processo histórico português”, in *Atas do 1.º Encontro das Beiras sobre regionalização*. Viseu, 1981.
- SANTOS, Manuel Pinto dos. 1986. *Monarquia Constitucional: organização e relações do poder governamental com a Câmara dos Deputados, 1834-1910*. Lisboa: Assembleia da República.
- SERRA, João B. 1991. “As reformas da administração local de 1872 a 1910”, in *Análise Social*, vol. XXIV.
- SERRÃO, Joel (dir.). 1963-1971. *Dicionário de História de Portugal*, VI vols. Porto: Figueirinhas.
- SILVA, Carlos Manique da. 2009. “Da vontade unificadora do Estado à adaptação da escola pública às realidades locais: o papel dos governadores civis e dos comissários de estudos (anos de 1840-1860)”. *Revista da Faculdade de Letras. História*, III série, vol. 16. Porto: FLUP.
- SILVA, Fernando Augusto da. 1940. *Elucidário Madeirense*. Funchal: CEHA.
- SILVA, Inocêncio Francisco da; ARANHA, Pedro Venceslau de Brito. 1858-1923. *Diccionario bibliographico portuguez*, 23 vols. Lisboa: Imprensa Nacional.
- SILVA, José Augusto da. 1871. *Noticia dos Ministros e Secretarios d’Estado do Regímen Constitucional nos 41 annos decorridos desde a Regencia installada na ilha Terceira em 15 de março de 1830 até 15 de março de 1871*. Lisboa.
- SOARES, Eduardo de Campos de Castro e Azevedo. 1944. *Nobiliário da Ilha Terceira*, vol. 2 (“Teixeiras de Sampaio”). Porto: Livraria F. Machado.
- SORIANO, Simão José da Luz. 1866-1890. *Historia da guerra civil e do estabelecimento do governo parlamentar em Portugal. Compreendendo a historia diplomatica, militar e politica d’este reino desde 1777 até 1834*, 19 vols. Lisboa: Imprensa Nacional.
- SOUSA, António Teixeira de. 1897. *A crise económica e o Douro: discurso proferido na Câmara dos Deputados na sessão de 20 de Janeiro de 1897*. Lisboa: Imprensa Nacional.
- SOUSA, António Teixeira de. 1898. *O projecto da conversão da dívida pública externa: discursos pronunciados na Câmara dos Senhores Deputados: sessão de 1898*. Lisboa: Imprensa Nacional.
- SOUSA, António Teixeira de. 1904 *Proposta de lei número 1-I lida em 8 de Janeiro de 1904 perante a Câmara dos Senhores Deputados*. Lisboa: Typ. Palhares.

- SOUSA, António Teixeira de, 1906 – *A Questão dos Tabacos (de 21 de Março a 17 de Maio de 1906)*. Lisboa: Tip. Lusitana Editora.
- SOUSA, António Teixeira de, 1907 – *A Questão do Douro: discurso pronunciado na Câmara dos Pares*. Porto: Empresa Guedes – Editora.
- SOUSA, Fernando de (coord.). 2013. *Bragança na Época Contemporânea*. Bragança: Câmara Municipal de Bragança.
- SOUSA, Fernando de (coord.). 2015. *Governos Cívicos de Portugal. História e Memória*. Porto: CEPESE.
- SOUSA, Fernando de Sousa (coord.). 2003. *O Arquivo da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro*. Porto: CEPESE.
- SOUSA, Fernando de. FERREIRA-ALVES, Natália Marinho. 2011. *A Santa Casa da Misericórdia de Vila Real. História e Património*. Porto: CEPESE.
- SOUSA, Fernando de. GONÇALVES, Silva. 2002. *Os Governadores Cívicos de Vila Real*. Vila Real: Governo Civil do Distrito de Vila Real.
- SOUSA, Teixeira de. 1912. *Para a História da Revolução*, 2 volumes. Coimbra: Livraria Editora Marques & Paraisos.
- STEPHANOU, Maria; BASTOS, Maria Helena Camara. 2005. *Histórias e memórias da educação no Brasil – Vol. II – Século XIX*. Petrópolis: Editora Vozes.
- TÁVORA, Luiz de Lencastre e. 1989. *Dicionário das famílias portuguesas*. Lisboa: Quetzal.
- TEIXEIRA, A. J. 1929. *Regime de Infância n.º 10. Breve resumo dos seus factos mais notáveis*. Bragança: Tip. Académica.
- TEIXEIRA, Júlio A. 1951. *Fidalgos e morgados de Vila Real e seu termo. Genealogias. Brazões. Vínculos*, vol. III. Vila Real: Imprensa Artística.
- VALLADARES, António Canavarro de. 1970. *Camilo e Guilhermino de Barros*. Vila Real: Junta Distrital.
- VEIGA, Manuel. 2000. “Governadores civis: e não se poderia acabar com eles?!” in *Poder Local*, n.º 136.
- VENTURA, António. 1996. *José Frederico Laranjo (1846-1910)*. Lisboa: Edições Colibri.
- VILARES, João Baptista. 1926. *Monografia do concelho de Alfândega da Fé*. Porto: Tipografia da Companhia Portuguesa Editora.
- ZÚQUETE, Afonso Eduardo Martins (dir.), 1989 – *Nobreza de Portugal e do Brasil*, 2.ª ed. Lisboa: Editorial Enciclopédia, vol. III.

Notas sobre os autores

Fernando de Sousa é doutor em História Contemporânea pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Professor catedrático da Universidade do Porto (1984), é presidente da direção do CEPESE – Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade. Foi membro da Assembleia do Atlântico Norte (1983-1986 e 1991-2000) e deputado à Assembleia da República (1983-1985 e 1991-1999), tendo presidido à IX Conferência Interparlamentar EUREKA (1998) e às comissões parlamentares da História do Parlamento (1992-1995) e do Património (1995-1999). Autor de mais de uma centena de trabalhos no âmbito da História Económica, Social e Política de Portugal na Época Contemporânea. Ao presente, dirige os projetos de investigação *História da Contabilidade em Portugal e A Guarda. Das Origens à Atualidade*.

Publicações recentes: *Área Metropolitana do Porto (1992-2022)*, Porto, 2023 (coautoria com Ricardo Rocha); *La Reforma de la contabilidad municipal en Portugal por Costa Cabral y su impacto en el Siglo XIX (1842-1900)*”, *De Computis, Revista Española de Historia de la Contabilidad*, 20(1), pp. 1–30. *Dicionário de Ciência Política e Relações Internacionais*, Coimbra, 2022 (cocoordenação e autoria de várias entradas); *Os Bombeiros Municipais de Vila Nova de Gaia. Da Companhia de Incêndios ao Batalhão de Sapadores (1839-2022)*, Vila Nova de Gaia, 2022 (vários capítulos); *Em torno da E(I)migração Ibérica para as Américas: Práticas Associativas e Turismo de Raízes*, Ponta Delgada, 2022 (coordenação, com Diogo Ferreira e Susana Serpa Silva); *As Cortes Liberais Portuguesas e a Reforma do Clero Secular (1821-1822)*, Porto, 2022; *Contributos para a história do associativismo brasileiro e luso-brasileiro no Portugal Contemporâneo: os processos de aquisição de personalidade jurídica (1868-2007)*, Ponta Delgada, 2022 (coautoria, com Ricardo Rocha); *Os Primeiros-Ministros de Portugal (1820-2020)*, Lisboa, 2021 (coordenação, com Conceição Meireles Pereira); *A Revolução Liberal de 1820 e o nascimento da imprensa periódica do Porto (1820-1823)*, Porto, 2021; *As Franciscanas Missionárias de Nossa Senhora em Portugal (1868-2018)*, Porto, 2021 (coautoria, com Diogo Ferreira); *Os Presidentes da Câmara Municipal de Ponte de Lima (1822-2020)*, Ponte de Lima, 2021 (coautoria); *Os tratados de contabilidade no Portugal Oitocentista (1800-1882)*, Coimbra, 2021 (coautoria, com Fátima Conde); *O clero secular a norte do rio Douro em finais de Setecentos*, Lisboa, 2020; *D. António Luís da Veiga Cabral da Câmara. Bispo de Bragança e Miranda (1758-1819)*, Bragança, 2019; *Bragança. Das origens à Revolução Liberal de 1820*, Bragança, 2019 (coordenação); *Official Newspapers in Portugal and Worldwide. From Printed History to Digital Memory*,

Porto, 2020 (coordenação, com Ricardo Rocha); *Os Provedores da Santa Casa da Misericórdia do Porto (1499-2017)*, Coimbra, 2017 (coordenação); “A seda na região de Trás-os-Montes durante o Antigo Regime (séculos XV-XVIII)”, in Ricardo Franch Benavent; Germán Navarro Espinach (coord.), *Las rutas de la seda en la historia de España y Portugal*, Valência, 2017.

Ricardo Rocha, natural de Castelões de Cepeda e criado em Baltar, onde reside, é licenciado em Relações Internacionais pela Universidade Lusíada do Porto e doutorando em História na Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Investigador do CEPESE – Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade. Tradutor e revisor de livros, artigos e outras publicações científicas. Criador de conteúdos para plataformas digitais e instituições de âmbito cultural e científico. Orador convidado em diversos seminários internacionais, em Portugal e no Brasil. Participou na produção de mais de três dezenas de livros e artigos científicos no âmbito da História Contemporânea de Portugal e das Relações Internacionais, como autor, coautor e coordenador editorial. Atualmente, integra o projeto de investigação *A Guarda. Das Origens à Atualidade*.

Publicações recentes: *Área Metropolitana do Porto (1992-2022)*, Porto, 2023 (coautoria com Fernando de Sousa); *Os Bombeiros Municipais de Vila Nova de Gaia. Da Companhia de Incêndios ao Batalhão de Sapadores (1839-2022)*, Vila Nova de Gaia, 2022 (vários capítulos); *Dicionário de Ciência Política e Relações Internacionais*, Coimbra, 2022 (cocoordenação e autoria de várias entradas); *Contributos para a história do associativismo brasileiro e luso-brasileiro no Portugal Contemporâneo: os processos de aquisição de personalidade jurídica (1868-2007)*, Ponta Delgada, 2022 (com Fernando de Sousa); *Os Primeiros-Ministros de Portugal (1820-2020)*, Lisboa, 2021 (vários capítulos); *Os Presidentes da Câmara Municipal de Ponte de Lima (1822-2020)*, Ponte de Lima, 2021 (coautoria); *Official Newspapers in Portugal and Worldwide. From Printed History to Digital Memory*. Porto, 2020 (coordenação, com Fernando de Sousa); *Da “Gazeta de Lisboa” ao “Diário da República”: o longo processo de afirmação do jornal oficial do Estado Português (1715-2006)*, Porto, 2019; *Bragança. Das Origens à Revolução Liberal de 1820*, 2019 (vários capítulos); *Alfândega do Porto (1869-2019)*, Porto, 2019 (coautoria); *Elites e poder local no Portugal Contemporâneo: o caso dos presidentes da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia na I República (1910-1926)*, Porto, 2018; *A Associação de Futebol do Porto. Uma Instituição Centenária*, Porto, 2018 (coautoria); *Os Provedores da Santa Casa da Misericórdia do Porto (1499-2017)*, Coimbra, 2017 (vários capítulos); *Os Presidentes do Parlamento Português – III República (1974-2015)*, Lisboa, 2017 (coorganização e coautoria, com Diogo Ferreira).

Diogo Ferreira é licenciado em Relações Internacionais pela Universidade Lusíada do Porto e doutor em História Contemporânea pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Investigador do CEPESE – Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade, onde é coordenador-adjunto do Grupo de Investigação “Políticas de Património e Identidade Cultural”. Diretor-adjunto da Revista do CEPESE, *População e Sociedade*; membro do Conselho Consultivo da Revista Cordis, da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo; e membro do Conselho Consultivo da Revista *Navegar*, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Membro da International Political Science Association (IPSA) e da Associação Portuguesa de Ciência Política (APCP), tem sido convidado como orador para participar em diversos seminários internacionais realizados em Portugal e no Brasil. Atualmente, integra os projetos de investigação do CEPESE, *A Guarda. Das Origens à Atualidade* e *Os Presidentes da Federação Portuguesa de Futebol (1914-2024)*.

Publicações recentes: *Escola Superior de Saúde de Santa Maria (1952-2022)*, Porto, 2023 (coautoria); *Os Bombeiros Municipais de Vila Nova de Gaia. Da Companhia de Incêndios ao Batalhão de Sapadores (1839-2022)*, Vila Nova de Gaia, 2022 (cocoordenação e vários capítulos); *Dicionário de Ciência Política e Relações Internacionais*, Coimbra, 2022 (cocoordenação e autoria de várias entradas); *Em torno da E(I)migração Ibérica para as Américas: Práticas Associativas e Turismo de Raízes*, Ponta Delgada, 2022 (cocoordenação); *Os Primeiros-Ministros de Portugal (1820-2020)*, Lisboa, 2021 (autoria de várias entradas); *Franciscanas Missionárias de Nossa Senhora em Portugal (1868-2018)*, Porto, 2021 (coautoria); *Os Presidentes da Câmara Municipal de Ponte de Lima (1822-2020)*, Ponte de Lima, 2021 (coautoria); *Os Presidentes da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia (1834-2019)*, Vila Nova de Gaia, 2020 (coautoria); *O noticiário internacional no jornal oficial do Estado português (1715-1716 e 1868) – uma fonte para a História das Relações Internacionais* (coautoria), Porto, 2019; *Brasil. Porto de Esperança. A Emigração do Porto para o Brasil entre o final da Primeira Guerra Mundial e a Crise Capitalista de 1929*, Porto, 2019; *Bragança. Das Origens à Revolução Liberal de 1820*, Bragança, 2019 (vários capítulos); *Alfândega do Porto (1869-2019)*, Porto, 2019 (coautoria); *A Associação de Futebol do Porto. Uma Instituição Centenária*, Porto, 2018 (coautoria); *Há Cem Anos – A República* (coorganização), Porto, 2018; *Os Provedores da Santa Casa da Misericórdia do Porto (1499-2017)*, Coimbra, 2017 (vários capítulos); *Os Presidentes do Parlamento Português – III República (1974-2015)*, Lisboa, 2017 (coorganização e coautoria).

Bruno Rodrigues é licenciado (2007) e mestre (2010) em Relações Internacionais pela Universidade Lusíada do Porto, com a dissertação *A Emigração do Norte de Portugal para o Brasil (1932-1935)*. Investigador do CEPESE – Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade, onde integrou as equipas de vários projetos de investigação, colaborou em numerosos artigos e publicações, de onde se destacam: *Dicionário de Ciência Política e Relações Internacionais* (2022) (coautoria), *A Área Metropolitana do Porto (1922-2022)* (2022) (colaboração), *Alfândega do Porto (1869-2019)* (2019) (coautoria), *Bragança. Das origens à Revolução Liberal de 1820* (2019) (coautoria), “*Associações Profissionais de Contabilistas: das origens do movimento associativo às transformações operadas no Estado Novo*” in *População e Sociedade*, vol. 30 (2018) (coautoria), *Os Provedores da Santa Casa da Misericórdia do Porto (1499-2017)* (2017) (coautoria), “*O enquadramento jurídico da emigração portuguesa para o Brasil (1855-1876)*” in *População e Sociedade*, vol. 27 (2017) (autoria), *Dicionário de Relações Internacionais* (3.ª edição) (2014) (coautoria), *Os Governos Civis de Portugal. História e Memória (1835-2011)* (2014) (coautoria), *Bragança na Época Contemporânea (1820-2012)* (2013) (coautoria), “*Os efetivos migratórios registados pelo governo civil do Porto para o Brasil (1852-1854)*” in *De Colonos a Imigrantes. I(E)migração portuguesa para o Brasil* (2013) (autoria), *Os Presidentes da Câmara Municipal do Porto (1822-2013)* (2013) (coautoria), *A Emigração do Distrito do Porto para o Brasil (1930-1945)* (2012) (coautoria), *Memórias de Bragança* (2012) (coautoria), *Os Paços do Concelho do Porto* (2012) (coautoria), *A Santa Casa da Misericórdia de Vila Real. História e Património* (2011) (coautoria), *A emigração portuguesa para o Brasil e as origens da Agência Abreu (1840)* (2009) (colaboração).

Notas sobre o CEPESE

O CEPESE – Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade, fundado pela Universidade do Porto e pela Fundação Eng. António de Almeida, sob os auspícios da Fundação Calouste Gulbenkian, é uma Instituição de Utilidade Pública consagrada à investigação científica, de vocação interuniversitária, com estatutos próprios publicados em Diário da República, tendo por missão:

- Desenvolver a investigação em Ciência Política, Relações Internacionais e em Ciências Sociais e Humanas, em geral, através da publicação e difusão dos resultados obtidos em livros, revistas nacionais e estrangeiras acreditadas, e nas plataformas digitais do CEPESE;
- Promover e difundir a cultura científica na sociedade portuguesa, contribuindo, deste modo, para o desenvolvimento da sociedade de informação e comunicação;
- Reforçar a presença portuguesa no mundo, através do estabelecimento de relações com a comunidade científica internacional, dando particular importância aos países da Europa do Sul e aos países de língua oficial portuguesa;
- Formar e apoiar, científica e materialmente, jovens investigadores, nomeadamente os que se encontram empenhados na preparação de teses de mestrado e doutoramento.

No âmbito do seu objeto e fins, está constituída no CEPESE, desde 1996, uma Unidade de Investigação, cuja atividade se rege pelas normas estabelecidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, designada ao presente por Centro de Estudos Políticos, Económicos e Sociais. A atividade científica do CEPESE organiza-se através de Grupos de Investigação (GI), cada um com coordenação e objetivos próprios, mas interdependentes, dispondo de uma Comissão Externa Permanente de Aconselhamento Científico.

Dos numerosos Projetos de Investigação desenvolvidos pelo CEPESE ao longo dos seus mais de 30 anos de existência resultaram diversas publicações, das quais se destaca:

- *Guarda. Das Origens à atualidade* (no prelo);
- *A Área Metropolitana do Porto (1992-2022)* (2023);
- *Os Bombeiros Sapadores de Vila Nova de Gaia. Da Companhia de Incêndios ao Batalhão de Sapadores (1839-2022)* (2023);
- *Os Presidentes da Câmara Municipal de Ponte de Lima (1822-2020)* (2021);
- *Os Primeiros-Ministros de Portugal (1820-2020)* (2021);

- Os Presidentes da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia (1834-2020) (2020);
- A Alfândega do Porto (1869-2019) (2019);
- Os Provedores da Santa Casa da Misericórdia do Porto (1499-2017) (2017);
- A Associação de Futebol do Porto. Uma Instituição Centenária (2017);
- Os Presidentes do Parlamento Português (1820-2015) (2015);
- Os Governos Cívicos de Portugal. História, Memória e Cidadania (1835-2011) (2014);
- Os Presidentes da Câmara Municipal do Porto (1822-2013) (2013);
- Os Paços do Concelho do Porto (2012);
- A Santa Casa da Misericórdia de Vila Real. História e Património (2010);
- Os Presidentes da Câmara Municipal do Porto (1822-2009) (2009);
- O Brasil, o Douro e a Real Companhia Velha (1756-1834) (2008);
- A Real Companhia Velha. Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (1756-2006) (2006);
- O Património Cultural da Real Companhia Velha (2005);
- O Arquivo da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (2003).

Ainda, no âmbito da investigação que tem vindo a ser desenvolvida pelo CEPESSE ao longo dos anos, foram constituídas numerosas bases de dados, das quais se sublinha, pela sua relevância científica e social o Portal DIGIGOV – Diário do Governo Digital (1820-1910) (www.digigov.cepese.pt) e o Portal REMESSAS – Rede Emigração Europa do Sul / América do Sul (www.remessas.cepese.pt).

